

Tribunal Superior do Trabalho

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

DESPACHOS

PROC. Nº TST-RC-186774/2007-000-00-00.9

REQUERENTE : MUNICÍPIO DE POTENGI - CE
ADVOGADO : DR. JOÃO MAKSON BASTOS DE OLIVEIRA
REQUERIDA : DULCINA DE HOLANDA PALHANO - JUÍZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
TERCEIRO INTERESSA- : LUIZ JAMIL RODRIGUES DO

D E C I S Ã O

Trata-se de reclamação correicional formulada por Município de Potengi/CE contra decisão da Exma. Juíza do Eg. TRT da 7ª Região, Dra. Dulcina de Holanda Palhano, nos autos do Precatório nº 99/2004, em que figura como Exeqüente Luiz Jamil Rodrigues.

Por meio da referida decisão, deferiu-se requerimento de **seqüestro** do valor atualizado do precatório, mediante a retenção de 7% do valor bruto da cota do FPM - Fundo de Participação dos Municípios, até a integralização do débito (fls. 32/33). A decisão fundamentou-se na configuração de preterição de pagamento do precatório em virtude de acordo para pagamento de precatório mais recente (nº 148/05).

Em suas razões, o Município Requerente justifica o cabimento da presente reclamação correicional, uma vez que a decisão ora impugnada não comportaria mais nenhum recurso e constituiria "ato tumultuador do processo", tendo em vista os seguintes argumentos:

a) "ausência de certeza e exigibilidade dos títulos executivos que embasam o suposto crédito do exeqüente" (fl. 05), em virtude de possível conluio entre o Exeqüente e seu irmão, ex-Prefeito do Município à época dos fatos;

b) o precatório nº 148/05, pago antes do precatório nº 99/2004, ora em questão, resultaria "da soma de Alvarás Judiciais cujos valores individuais enquadram-se na definição de pequeno valor, ou seja, a quantia de cada alvará é inferior a 30 salários mínimos" (fls. 06/07);

c) não configuração de quebra da ordem cronológica, porque não incluído pelo Juiz Conciliador de Precatório o referido precatório no acordo firmado pelo Município, não havendo, pois, a concessão de preferências pelo Município, que buscou apenas "tornar mais célere e eficaz o pagamento dos débitos que foram inclusos em audiência pelo Presidente do Tribunal";

d) iminência de prejuízo irreparável para o Município decorrente do pagamento do precatório, "no valor aproximado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)" (fl. 04), visto que tal retenção comprometeria gastos com educação, saúde, folha de pessoal, fornecedores e assistência social.

Ao final, requer o provimento da reclamação correicional, "para que altera (sic) as decisões ora em comento, por ser medida da mais lúdima justiça, bem como deferido o pedido de liminar constante do bojo da Reclamação Correicional ora suscitada" (fl. 29).



É o relatório. DECIDO.

Primeiramente, revela-se inapta a presente reclamação correicional, visto que a petição inicial ressenete-se da formulação de pedido certo e determinado.

Veja-se, inclusive, que a parte postula a concessão de liminar cujo conteúdo em momento algum da petição inicial é explicitado. Resulta patente, assim, a inapetência formal da petição inicial.

De outro lado, exsurge ainda o não cabimento da presente reclamação correicional, porquanto não atendida a exigência prevista nos arts. 709, inciso II, da CLT e 13 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, relativa à irrecorribilidade do ato impugnado.

Com efeito, no caso vertente, os artigos 181, inciso II e 207 do Regimento Interno do Eg. TRT da 7ª Região prevêem textualmente **agravo regimental** contra "decisões interlocutórias do Presidente do Tribunal em Precatórios e Requisições de Pequeno Valor".

Ante o exposto, com fulcro no art. 17, inciso I, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, indeferido, de plano, a reclamação correicional.

Dê-se ciência do teor da presente decisão à Exma. Juíza Presidente do TRT da 7ª Região, Dra. Dulcina de Holanda Palhano. Publique-se.

Brasília, 22 de outubro de 2007.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E DA SEÇÃO
ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS

RESOLUÇÃO Nº 140, DE 13 DE SETEMBRO DE 2007

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Ministros Milton de Moura França, Vice-Presidente, João Oreste Dalazen, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Vantuil Abdala, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhag, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Sena Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing e Dora Maria da Costa e o Ex.mo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Otavio Brito Lopes,

RESOLVEU, por unanimidade, aprovar a Resolução nº 140, que edita a Instrução Normativa nº 30, nos seguintes termos:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 30/2007 DO TST

Regulamenta, no âmbito da Justiça do Trabalho, a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial.

CAPÍTULO I INFORMATIZAÇÃO DO PROCESSO JUDICIAL NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Art. 1º O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais, na Justiça do Trabalho, será disciplinado pela presente instrução normativa.

Art. 2º Os Tribunais Regionais do Trabalho disponibilizarão em suas dependências e nas Varas do Trabalho, para os usuários dos serviços de petição eletrônico que necessitarem, equipamentos de acesso à rede mundial de computadores e de digitalização do processo, para a distribuição de peças processuais.

Parágrafo único. Os Tribunais Regionais do Trabalho terão o prazo de um ano da publicação da presente instrução normativa para atenderem ao disposto no presente artigo.

CAPÍTULO II

ASSINATURA ELETRÔNICA

Art. 3º No âmbito da Justiça do Trabalho, o envio de petições, de recursos e a prática de atos processuais em geral por meio eletrônico serão admitidos mediante uso de assinatura eletrônica.

Art. 4º A assinatura eletrônica, no âmbito da Justiça do Trabalho, será admitida sob as seguintes modalidades:

I - assinatura digital, baseada em certificado digital emitido pelo ICP-Brasil, com uso de cartão e senha;

II - assinatura cadastrada, obtida perante o Tribunal Superior do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, com fornecimento de login e senha.

§ 1º Para o uso de qualquer das duas modalidades de assinatura eletrônica, o usuário deverá se credenciar previamente perante o Tribunal Superior do Trabalho ou o Tribunal Regional do Trabalho com jurisdição sobre a cidade em que tenha domicílio, mediante o preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no Portal da Justiça do Trabalho (Portal-JT).

§ 2º No caso de assinatura digital, em que a identificação presencial já se realizou perante a Autoridade Certificadora, o credenciamento se dará pela simples identificação do usuário por meio de seu certificado digital e remessa do formulário devidamente preenchido.

§ 3º No caso da assinatura cadastrada, o interessado deverá comparecer, pessoalmente, perante o órgão do Tribunal no qual deseje cadastrar sua assinatura eletrônica, munido do formulário devidamente preenchido, obtendo senhas e informações para a operacionalização de sua assinatura eletrônica.

§ 4º Ao credenciado será atribuído registro e meio de acesso ao sistema, de modo a preservar o sigilo (mediante criptografia de senha), a identificação e a autenticidade de suas comunicações.

§ 5º Alterações de dados cadastrais poderão ser feitas pelos usuários, a qualquer momento, na seção respectiva do Portal-JT.

§ 6º O credenciamento implica a aceitação das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa e a responsabilidade do credenciado pelo uso indevido da assinatura eletrônica.

CAPÍTULO III

SISTEMA DE PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

Art. 5º A prática de atos processuais por meio eletrônico pelas partes, advogados e peritos será feita, na Justiça do Trabalho, através do Sistema Integrado de Protocolização e Fluxo de Documentos Eletrônicos (e-DOC).

§ 1º O e-DOC é um serviço de uso facultativo, disponibilizado no Portal-JT, na Internet.

§ 2º É vedado o uso do e-DOC para o envio de petições destinadas ao Supremo Tribunal Federal.

§ 3º O sistema do e-DOC deverá buscar identificar, dentro do possível, os casos de ocorrência de prevenção, litispendência e coisa julgada.

§ 4º A parte desassistida de advogado que desejar utilizar o sistema do e-DOC deverá se cadastrar, antes, nos termos desta Instrução Normativa.

Art. 6º As petições, acompanhadas ou não de anexos, apenas serão aceitas em formato PDF (Portable Document Format), no tamanho máximo, por operação, de 2 Megabytes.

Parágrafo único. Não se admitirá o fracionamento de petição, tampouco dos documentos que a acompanham, para fins de transmissão.

Art. 7º O envio da petição por intermédio do e-DOC dispensa a apresentação posterior dos originais ou de fotocópias autenticadas, inclusive aqueles destinados à comprovação de pressupostos de admissibilidade do recurso.

Art. 8º O acesso ao e-DOC depende da utilização, pelo usuário, da sua assinatura eletrônica.

Parágrafo único. Salvo impossibilidade que comprometa o acesso à justiça, a parte deverá informar, ao distribuir a petição inicial de qualquer ação judicial em meio eletrônico, o número no cadastro de pessoas físicas ou jurídicas, conforme o caso, perante a Secretaria da Receita Federal.

Art. 9º O Sistema Integrado de Protocolização e Fluxo de Documentos Eletrônicos (e-DOC), no momento do recebimento da petição, expedirá recibo ao remetente, que servirá como comprovante de entrega da petição e dos documentos que a acompanharam.

§ 1º Constarão do recibo as seguintes informações:

I - o número de protocolo da petição gerado pelo Sistema;
II - o número do processo e o nome das partes, se houver, o assunto da petição e o órgão destinatário da petição, informados pelo remetente;

III - a data e o horário do recebimento da petição no Tribunal, fornecidos pelo Observatório Nacional;

IV - as identificações do remetente da petição e do usuário que assinou eletronicamente o documento.

§ 2º A qualquer momento o usuário poderá consultar no e-DOC as petições e documentos enviados e os respectivos recibos.

Art. 10. Incumbe aos Tribunais, por intermédio das respectivas unidades administrativas responsáveis pela recepção das petições transmitidas pelo e-DOC:

I - imprimir as petições e seus documentos, caso existentes, anexando-lhes o comprovante de recepção gerado pelo Sistema, enquanto não generalizada a virtualização do processo, que dispensará os autos físicos;

II - verificar, diariamente, no sistema informatizado, a existência de petições eletrônicas pendentes de processamento.

Art. 11. São de exclusiva responsabilidade dos usuários:
I - o sigilo da assinatura digital, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de seu uso indevido;

II - a equivalência entre os dados informados para o envio (número do processo e unidade judiciária) e os constantes da petição remetida;

III - as condições das linhas de comunicação e acesso ao seu provedor da Internet;

IV - a edição da petição e anexos em conformidade com as restrições impostas pelo serviço, no que se refere à formatação e tamanho do arquivo enviado;

V - o acompanhamento da divulgação dos períodos em que o serviço não estiver disponível em decorrência de manutenção no sítio do Tribunal.

§ 1º A não-obtenção, pelo usuário, de acesso ao Sistema, além de eventuais defeitos de transmissão ou recepção de dados, não serve de escusa para o descumprimento dos prazos legais.

§ 2º Deverão os Tribunais informar, nos respectivos sítios, os períodos em que, eventualmente, o sistema esteve indisponível.

Art. 12. Consideram-se realizados os atos processuais por meio eletrônico no dia e hora do seu recebimento pelo sistema do e-DOC.

§ 1º Quando a petição eletrônica for enviada para atender prazo processual, serão consideradas tempestivas as transmitidas até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

§ 2º Incumbe ao usuário observar o horário estabelecido como base para recebimento, como sendo o do Observatório Nacional, devendo atender para as diferenças de fuso horário existente no país.

§ 3º Não serão considerados, para efeito de tempestividade, o horário da conexão do usuário à Internet, o horário do acesso ao sítio do Tribunal, tampouco os horários consignados nos equipamentos do remetente e da unidade destinatária, mas o de recebimento no órgão da Justiça do Trabalho.

Art. 13. O uso inadequado do e-DOC que venha a causar prejuízo às partes ou à atividade jurisdicional importa bloqueio do cadastramento do usuário, a ser determinado pela autoridade judiciária competente.

CAPÍTULO IV

COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS NO PORTAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Art. 14. O Portal da Justiça do Trabalho (Portal-JT) é o sítio corporativo da instituição, abrangendo todos os Tribunais trabalhistas do país, gerenciado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e operado pelo Tribunal Superior do Trabalho e pelos Tribunais Regionais do Trabalho, incluindo, entre outras funcionalidades:

I - o Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico (DJT), para publicação de atos judiciais e administrativos dos Tribunais e Varas do Trabalho;

II - Sistemas de Pesquisa de Jurisprudência, de Legislação Trabalhista e Atos Normativos da Justiça do Trabalho, de acompanhamento processual, de acervo bibliográfico, com Banco de Dados Geral integrado pelos julgados e atos administrativos de todos os Tribunais trabalhistas do país;

III - Informações gerais sobre os Tribunais e Varas do Trabalho, incluindo memória da Justiça do Trabalho, dados estatísticos, magistrados, concursos e licitações, entre outros;

IV - Informações sobre o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), incluindo seu Regimento Interno, suas resoluções e decisões, além de seus integrantes e estrutura do órgão;

V - Informações sobre a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT), incluindo quadro diretivo, de professores, de alunos e de cursos, bem como disponibilizando ambiente para o ensino à distância;

VI - Sistemas de Assinatura Eletrônica, Petição Eletrônica (e-DOC) e de Carta Eletrônica (CE).

VII - Informações sobre a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. O conteúdo das publicações de que trata este artigo deverá ser assinado digitalmente, na forma desta Instrução Normativa.

Art. 15. A publicação eletrônica no DJT substitui qualquer outro meio e publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação por vista pessoal.

§ 1º Os atos processuais praticados pelos magistrados trabalhistas a serem publicados no DJT serão assinados digitalmente no momento de sua prolação.

§ 2º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no DJT.

§ 3º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Art. 16. As intimações serão feitas por meio eletrônico no Portal-JT aos que se credenciarem na forma desta Instrução Normativa, dispensando-se a publicação no órgão oficial, inclusive eletrônico.

§ 1º Considerar-se-á realizada a intimação no dia em que o intimando efetivar a consulta eletrônica ao teor da intimação, certificando-se nos autos a sua realização.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a intimação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

§ 3º A consulta referida nos §§ 1º e 2º deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

§ 4º A intimação de que trata este artigo somente será realizada nos processos em que todas as partes estejam credenciadas na forma desta Instrução Normativa, de modo a uniformizar a contagem dos prazos processuais.

§ 5º Nos casos urgentes em que a intimação feita na forma deste artigo possa causar prejuízo a quaisquer das partes ou nos casos em que for evidenciada qualquer tentativa de burla ao sistema, o ato processual deverá ser realizado por outro meio que atinja a sua finalidade, conforme determinado pelo juiz.

§ 6º As intimações feitas na forma deste artigo, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais para todos os efeitos legais.

§ 7º Observadas as formas e as cautelas deste artigo, as citações, inclusive da Fazenda Pública, poderão ser feitas por meio eletrônico, desde que a íntegra dos autos seja acessível ao citando.

Art. 17. As cartas precatórias, rogatórias e de ordem, no âmbito da Justiça do Trabalho, serão transmitidas exclusivamente de forma eletrônica, através do Sistema de Carta Eletrônica (CE) já referido, com dispensa da remessa física de documentos.

§ 1º A utilização do Sistema de Carta Eletrônica fora do âmbito da Justiça do Trabalho dependerá da aceitação pelos demais órgãos do Poder Judiciário.

§ 2º Eventuais falhas na transmissão eletrônica dos dados não desobriga os magistrados e serventuários do cumprimento dos prazos legais, cabendo, nesses casos, a utilização de outros meios previstos em lei para a remessa das cartas.

Art. 18. As petições e demais documentos referentes às cartas precatórias, rogatórias e de ordem, não apresentados pelas partes em meio eletrônico, serão digitalizados e inseridos no Sistema de Carta Eletrônica.

Art. 19. Os documentos em meio físico, em poder do Juízo deprecado, deverão ser adequadamente organizados e arquivados, obedecidos os critérios estabelecidos na Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e no Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002.

Parágrafo único. Poderá o Juízo deprecado, em casos excepcionais, solicitar o documento físico em poder do Juízo deprecado.

Art. 20. Serão certificados nos autos principais todos os fatos relevantes relativos ao andamento da carta, obtidos junto ao sistema Carta Eletrônica (CE), com impressão e juntada apenas dos documentos essenciais à instrução do feito, nos casos de autos em papel.

Art. 21. Os Tribunais Regionais do Trabalho ficarão obrigados a comunicar à Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho qualquer alteração na competência territorial de suas Varas do Trabalho.

CAPÍTULO V PROCESSO ELETRÔNICO

Art. 22. Na Justiça do Trabalho, os atos processuais do processo eletrônico serão assinados eletronicamente na forma estabelecida nesta Instrução Normativa.

Art. 23. No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico.

§ 1º As citações, intimações, notificações e remessas que viabilizem o acesso à íntegra do processo correspondente serão consideradas vista pessoal do interessado para todos os efeitos legais.

§ 2º Quando, por motivo técnico, for inviável o uso do meio eletrônico para a realização de citação, intimação ou notificação, esses atos processuais poderão ser praticados segundo as regras ordinárias, digitalizando-se o documento físico, que deverá ser posteriormente destruído.

Art. 24. A distribuição da petição inicial e a juntada da contestação, dos recursos e das petições em geral, todos em formato digital, nos autos de processo eletrônico, podem ser feitas diretamente pelos advogados públicos e privados, sem necessidade da intervenção do cartório ou secretaria judicial, situação em que a atuação deverá se dar de forma automática, fornecendo-se o recibo eletrônico de protocolo.

§ 1º Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio de petição eletrônica, serão considerados tempestivos os efetivados até as 24 (vinte e quatro) horas do último dia.

§ 2º No caso do § 1º deste artigo, se o serviço respectivo do Portal-JT se tornar indisponível por motivo técnico que impeça a prática do ato no termo final do prazo, este fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte à resolução do problema.

Art. 25. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Instrução Normativa, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

§ 1º Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados aos autos pelos órgãos da Justiça do Trabalho e seus auxiliares, pelo Ministério Público e seus auxiliares, pelas procuradorias, pelas autoridades policiais, pelas repartições públicas em geral e por advogados públicos e privados têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização.

§ 2º A arguição de falsidade do documento original será processada eletronicamente na forma da lei processual em vigor.

§ 3º Os originais dos documentos digitalizados, mencionados no § 1º deste artigo, deverão ser preservados pelo seu detentor até o trânsito em julgado da sentença ou, quando admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória.

§ 4º Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devido ao grande volume ou por motivo de ilegitimidade deverão ser apresentados ao cartório ou secretaria no prazo de 10 (dez) dias contados do envio de petição eletrônica comunicando o fato, os quais serão devolvidos à parte após o trânsito em julgado.

§ 5º Os documentos digitalizados juntados em processo eletrônico somente estarão disponíveis para acesso por meio da rede externa para suas respectivas partes processuais e para o Ministério Público, respeitado o disposto em lei para as situações de sigilo e de segredo de justiça.

Art. 26. A conservação dos autos do processo poderá ser efetuada total ou parcialmente por meio eletrônico.

§ 1º Os autos dos processos eletrônicos serão protegidos por meio de sistemas de segurança de acesso e armazenados de forma a preservar a integridade dos dados, sendo dispensada a formação de autos suplementares.

§ 2º Os autos de processos eletrônicos que tiverem de ser remetidos a outro juízo ou instância superior que não disponham de sistema compatível deverão ser impressos em papel e autuados na forma dos arts. 166 a 168 do CPC.

§ 3º No caso do § 2º deste artigo, o escrivão ou o chefe de secretaria certificará os autores ou a origem dos documentos produzidos nos autos, acrescentando, ressalvada a hipótese de existir segredo de justiça, a forma pela qual o banco de dados poderá ser acessado para aferir a autenticidade das peças e das respectivas assinaturas digitais.

§ 4º Feita a autuação na forma estabelecida no § 2º deste artigo, o processo seguirá a tramitação legalmente estabelecida para os processos físicos.

§ 5º A digitalização de autos em mídia não digital, em tramitação ou já arquivados, será precedida de publicação de editais de intimações ou da intimação pessoal das partes e de seus procuradores, para que, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, se manifestem sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais.

Art. 27. O magistrado poderá determinar que sejam realizados por meio eletrônico a exibição e o envio de dados e de documentos necessários à instrução do processo.

§ 1º Consideram-se cadastros públicos, para os efeitos deste artigo, dentre outros existentes ou que venham a ser criados, ainda que mantidos por concessionárias de serviço público ou empresas privadas, os que contenham informações indispensáveis ao exercício da função judicante.

§ 2º O acesso de que trata este artigo dar-se-á por qualquer meio tecnológico disponível, preferentemente o de menor custo, considerada sua eficiência.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. Os credenciamentos de assinatura eletrônica já feitos pelos Tribunais Regionais do Trabalho antes da publicação desta Instrução Normativa e que estejam em desacordo com as regras nela estabelecidas terão validade por 180 (cento e oitenta) dias da última publicação desta Resolução, devendo os interessados promover o credenciamento adequado até essa data.

Art. 29. Os casos omissos desta Instrução Normativa serão resolvidos pelos Presidentes dos Tribunais, no âmbito de suas esferas de competência.

Art. 30. Para efeito do disposto no § 5º do art. 4º da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, a presente Instrução Normativa será publicada durante 30 (trinta) dias no Diário Oficial em uso, dando-lhe ampla divulgação.

Art. 31. A presente Instrução Normativa entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua última publicação, revogada a Instrução Normativa nº 28 desta Corte.

Sala de sessões, 13 de setembro de 2007.

ANA LÚCIA REGO QUEIROZ
Secretária

DESPACHOS

PROCESSO Nº TST-AIRR-695/2003-025-01-40.6 PETIÇÃO TST-P-127.078/2007.5

AGRAVANTE : ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI-OGMO/RJ

ADVOGADO(A) : DR.(*) ELISABETH LEITE RIBEIRO
Dr. Henrique Oswaldo Motta

AGRAVADO : ARILDO PAULO FERREIRA

ADVOGADO(A) : DR.(*) DURVAL FERNANDES DA COSTA

AGRAVADO : ROGÉRIO CARVALHO

ADVOGADO(A) : DR.(*) DURVAL FERNANDES DA COSTA

1-Junte-se.

2-Exaurida a competência desta Presidência, em face da prolação do despacho denegatório de seguimento do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, determino a distribuição do feito, nos termos da RA nº1171/2006.

3- Publique-se.

Em, 17/10/2007.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Presidente

PROC. Nº TST-AG-R-180759/2007-000-00-00.1TST

AGRAVANTE : FRANCISCO CARVALHO DE ARAÚJO

ADVOGADOS : DR. FLÁVIO SCHEGERIN RIBEIRO E DR. ELIAS FARAH

AGRAVADA : PUBLICAR DO BRASIL LISTAS TELEFÔNICAS LTDA.

ADVOGADO : DR. URSULINO SANTOS FILHO

AGRAVADO : JUIZ DA 26ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

D E S P A C H O

Visto que o despacho de fl. 254 foi publicado com erro material atinente ao nome de um dos advogados do Agravante, Dr. Flávio Schegerin Ribeiro, torno sem efeito o referido despacho.

Atendidas as providências pela Secretaria no sentido de que doravante conste nas publicações relativas ao presente feito o nome do advogado Flávio Schegerin Ribeiro bem como do advogado Elias Farah, **defiro** o pedido de vista dos autos, fora de Secretaria, pelo prazo de 05 dias.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 22 de outubro de 2007.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROCESSO TST - ED-RMA - 774424/2001.2

EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADOR : DR. MARCOS VINÍCIO ZANCHETTA

EMBARGADO(A) : MARIA APARECIDA CAITANO

ADVOGADO : DR. HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO

EMBARGADO(A) : MARIA APARECIDA CAITANO

ADVOGADO : DR. SUZANA BRANDÃO DEBACCO

EMBARGADO(A) : MARIA APARECIDA CAITANO

ADVOGADA : DRA. ROGÉRIA DE MELO

D E S P A C H O

Tendo em vista a aposentadoria do Excelentíssimo Ministro Gelson de Azevedo, Relator, determino a redistribuição do processo no âmbito da Seção Administrativa, observando a compensação e a publicidade.

Brasília, 23 de outubro de 2007.

RIDER DE BRITO
Ministro Presidente

PROCESSO REDISTRIBUIDO

Processo redistribuído no âmbito da Seção Administrativa em 25/10/2007

PROCESSO TST - ED-RMA - 774424/2001.2

RELATOR : MINISTRO CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADOR : DR. MARCOS VINÍCIO ZANCHETTA

EMBARGADO(A) : TRT DA 12ª REGIÃO

EMBARGADO(A) : MARIA APARECIDA CAITANO E OUTROS

ADVOGADA : DRA. ROGÉRIA DE MELO

ADVOGADO : DR. HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO

ADVOGADO : DR. SUZANA BRANDÃO DEBACCO

ANA LUCIA REGO QUEIROZ

Secretária

PROCESSO TST - RODC - 20201/2004-000-02-00.4

RECORRENTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.

ADVOGADO : DR. CARLOS OTERO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

RECORRENTE(S) : ARMAZÉNS GERAIS COLÚMBIA S.A.

ADVOGADO : DR. ANA RAQUEL DA CRUZ GUERREIRO

RECORRENTE(S) : UNIÃO TERMINAIS E ARMAZÉNS GERAIS LTDA.

ADVOGADO : DR. JOÃO MARCELINO DA SILVA JÚNIOR

ADVOGADA : DRA. MÁRCIA LYRA BERGAMO

RECORRENTE(S) : CORTÊS ARMAZÉNS GERAIS LTDA.

ADVOGADO : DR. RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA

RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E DOS ARRUMADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, CUBATÃO E SÃO SEBASTIÃO

ADVOGADO : DR. ALEXANDRE BADRI LOUTFI

RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP

ADVOGADO : DR. JARBAS FRANCO

RECORRIDO(S) : ARMAZÉNS GERAIS PLANOL LTDA.

ADVOGADO : DR. PAULOINHO CAITANO DOS SANTOS

RECORRIDO(S) : SISTEMA ARMAZÉNS GERAIS LTDA.

ADVOGADO : DR. CELESTINO VENÂNCIO RAMOS

RECORRIDO(S) : GRIEG RETROPORTO LTDA.

ADVOGADO : DR. PAULO GOLDENBERG

RECORRIDO(S) : COMPANHIA AUXILIAR DE ARMAZÉNS GERAIS - COOPERSUCAR

RECORRIDO(S) : ESTRADA TRANSPORTES E ARMAZÉNS GERAIS LTDA.

RECORRIDO(S) : MAIA LOGÍSTICA LTDA.

RECORRIDO(S) : S. MAGALHÃES S.A. - DESPACHOS, SERVIÇOS MARÍTIMOS E ARMAZÉNS GERAIS

RECORRIDO(S) : TRANSSEI - ARMAZÉNS GERAIS E SERVIÇOS LTDA.

RECORRIDO(S) : SALMAC - COMÉRCIO, INDÚSTRIA, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A.

RECORRIDO(S) : MESQUITA S.A. - TRANSPORTES E SERVIÇOS

D E S P A C H O

Considerando que a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, relatora, encontra-se impedida, conforme despacho de fl. 676, determino a redistribuição dos presentes autos, mediante sorteio, nos termos do artigo 267, parágrafo único, do RITST.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2007.

RIDER DE BRITO

Ministro Presidente

Processo redistribuído no âmbito da Seção Especializada em Dissídios Coletivos em 25/10/2007

PROCESSO TST - RODC - 20201/2004-000-02-00.4

RELATOR : MINISTRO CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

RECORRENTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.

ADVOGADO : DR(A). CARLOS OTERO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

RECORRENTE(S) : ARMAZÉNS GERAIS COLÚMBIA S.A.

ADVOGADO : DR(A). ANA RAQUEL DA CRUZ GUERREIRO

RECORRENTE(S) : UNIÃO TERMINAIS E ARMAZÉNS GERAIS LTDA.

ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA LYRA BERGAMO

ADVOGADO : DR(A). JOÃO MARCELINO DA SILVA JÚNIOR

RECORRENTE(S) : CORTÊS ARMAZÉNS GERAIS LTDA.

ADVOGADO : DR(A). RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA

RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E DOS ARRUMADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, CUBATÃO E SÃO SEBASTIÃO

ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE BADRI LOUTFI

RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP

ADVOGADO : DR(A). JARBAS FRANCO

RECORRIDO(S) : ARMAZÉNS GERAIS PLANOL LTDA.



ADVOGADO	: DR(A). PAULINO CAITANO DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	: SISTEMA ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). CELESTINO VENÂNCIO RAMOS
RECORRIDO(S)	: GRIEG RETROPORTO LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). PAULO GOLDENBERG
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA AUXILIAR DE ARMAZÉNS GERAIS - COOPERSUCAR
RECORRIDO(S)	: ESTRADA TRANSPORTES E ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
RECORRIDO(S)	: MAIA LOGÍSTICA LTDA.
RECORRIDO(S)	: S. MAGALHÃES S.A. - DESPACHOS, SERVIÇOS MARÍTIMOS E ARMAZÉNS GERAIS
RECORRIDO(S)	: TRANSSEI - ARMAZÉNS GERAIS E SERVIÇOS LTDA.
RECORRIDO(S)	: SALMAC - COMÉRCIO, INDÚSTRIA, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A.
RECORRIDO(S)	: MESQUITA S.A. - TRANSPORTES E SERVIÇOS

ANA LUCIA REGO QUEIROZ
Secretária

COORDENADORIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

DESPACHOS

PROC. Nº TST-MS-186.516/2007-000-00-00.0

IMPETRANTE	: NELSON SAMPAIO
ADVOGADO	: DR. NELSON SAMPAIO
IMPETRADO	: JUIZ VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

D E S P A C H O

Nelson Sampaio impetra o presente mandado de segurança contra ato do Exmo. Juiz Vice-Presidente do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, alegando que a autoridade apontada como coatora teria indeferido pedido de processamento do recurso ordinário interposto contra decisão que denegou habeas corpus.

No entanto, a competência para o julgamento do mandado de segurança é fixada de acordo com a categoria da autoridade apontada como coatora e pela sua sede funcional. Na hipótese vertente, tratando-se de mandado de segurança contra ato do Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, indiscutível a conclusão de que refoge à competência funcional desta Corte julgar a presente causa, conforme o disposto no artigo 203, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho: "Cabe mandado de Segurança contra ato do Presidente ou de qualquer dos Membros da Corte, observadas para o julgamento as regras referentes à competência dos Órgãos judicantes do Tribunal". De outro lado, o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em seu artigo 20, inciso I, "a", estabelece que compete ao Tribunal Pleno, em matéria judiciária, processar e julgar originariamente: "os habeas corpus e os mandados de segurança contra seus próprios atos, contra os atos do seu Presidente, nesta qualidade, e contra os atos do Presidente do Tribunal, Vice-Presidente Administrativo, Vice-Presidente Judicial, Corregedor Regional, bem como, nas questões administrativas, contra os atos de suas Seções Especializadas, de suas Turmas, de quaisquer de seus órgãos, de seus Juizes, de Juizes de primeiro grau e de seus servidores".

Por tais razões, declaro a incompetência originária do Tribunal Superior do Trabalho para apreciar o presente mandado de segurança, declinando-a para o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, ao qual deverão ser encaminhados os autos, com fulcro nos artigos 678, inciso I, alínea "b", número "3", da CLT, 87 e 113, § 2º, do CPC e 205, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.
Brasília, 16 de outubro de 2007.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-ROAR-26/2006-000-20-00.2

RECORRENTE	: FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR. CARLOS EDUARDO REIS CIETO
RECORRIDO	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS

D E S P A C H O

Francisco de Oliveira ajuizou ação rescisória, com fulcro no art. 485, incisos V e X, do CPC, pretendendo a desconstituição do Acórdão nº 1.940, proferido pelo Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Região, nos autos do Processo nº 30076-2003-000-20-00-1 (fls. 97/101). Aduziu, em síntese, a ocorrência de erro de fato quanto a readmissão pela Petrobrás dos anistiados aposentados, e a violação literal do disposto nos arts. 5º, inc. II, e 37, inc. XVI, da Constituição Federal.

O Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Região, mediante o acórdão, a fls. 190/196, julgou improcedente a ação rescisória, por entender não configurados os pressupostos da rescindibilidade por erro de fato e por violação à literal disposição de lei. O Autor opôs embargos declaratórios, a fls. 201/204, ao foi negado provimento (fls. 208/212).

Pelas razões, a fls. 215/225, o Autor interpôs recurso ordinário, insistindo pela procedência da ação rescisória.

Admitido o recurso (fl. 228), foram apresentadas contra-razões a fls. 230/237.

O Ministério Público do Trabalho opinou pelo não conhecimento do recurso ordinário, e no mérito, pelo seu não-provimento. (fls. 243/244).

À análise.

Verifico que as cópias da decisão apontada como rescindenda (fls. 97/101), bem como da certidão de trânsito em julgado a fl. 120, encontram-se sem a devida autenticação, o que desatende a pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do processo.

Nesse sentido é o entendimento deste Tribunal, conforme preconizado na Orientação Jurisprudencial nº 84 da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, **verbis**:

"AÇÃO RESCISÓRIA. PETIÇÃO INICIAL. AUSÊNCIA DA DECISÃO RESCINDENDA E/OU DA CERTIDÃO DE SEU TRÂNSITO EM JULGADO DEVIDAMENTE AUTENTICADAS. PEÇAS ESSENCIAIS PARA A CONSTITUIÇÃO VÁLIDA E REGULAR DO FEITO. ARGUIÇÃO DE OFÍCIO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. A decisão rescindenda e/ou a certidão do seu trânsito em julgado, devidamente autenticadas, à exceção de cópias reprográficas apresentadas por pessoa jurídica de direito público, a teor do art. 24 da Lei nº 10.522/2002, são peças essenciais para o julgamento da ação rescisória. Em fase recursal, verificada a ausência de qualquer delas, cumpre ao Relator do recurso ordinário arguir, de ofício, a extinção do processo, sem julgamento do mérito, por falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do feito".

Diante do exposto, decreto a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inc. IV, do Código de Processo Civil.

Publique-se.
Brasília, 16 de outubro de 2007.

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA
Juíza Convocada Relatora

PROC. Nº TST-ROAG-567/2006-000-10-00.5

RECORRENTE	: VERA LÚCIA DE OLIVEIRA BRAZ
ADVOGADO	: DR. JOÃO RODRIGUES NETO
RECORRIDO	: JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO
ADVOGADO	: DR. JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO
RECORRIDO	: MARCOS ANDRÉ FERREIRA DE VASCONCELOS

D E S P A C H O

Trata-se de recurso ordinário interposto às fls. 235/239 contra o acórdão de fls. 230/232, que negou provimento ao agravo regimental.

Do exame dos autos, verifica-se que o apelo apresentado pela impetrante não cumpre um de seus pressupostos comuns de admissibilidade, qual seja, a tempestividade. Se não, vejamos:

Do cotejo estabelecido entre a certidão de publicação do acórdão regional recorrido (fl. 233) e o protocolo geral apostado na petição de interposição do recurso ordinário (fl. 235), denota-se que ele efetivamente foi proposto a destempo, nos termos dos arts. 774 e 775 da CLT e 236 do CPC.

De fato, se a aludida publicação do decisum deu-se em 27/4/2007 (sexta-feira), o prazo recursal que, segundo as regras processuais em vigor, deve se iniciar a partir da intimação da decisão recorrida, excluindo-se a data em que dela se toma ciência para fins de fixação do seu termo a quo, que começou a fluir em 30/4/2007 (segunda-feira), encerrando-se em 7/5/2007 (segunda-feira), sendo este o seu termo ad quem.

Logo, tendo sido o recurso interposto somente em 8/5/2007 (terça-feira), tem-se por notoriamente ultrapassado o oitavo previsto na alínea "b" do art. 895 da CLT.

Isso porque o preenchimento dos requisitos genéricos de recorribilidade, tal como a tempestividade, constitui, de um lado, obrigação processual da parte recorrente e, de outro, direito processual da parte recorrida, em obediência ao princípio constitucional do devido processo legal (art. 5º, inciso LIV, da Constituição Federal).

Ante o exposto, **nego seguimento** ao recurso, com fulcro no art. 557 do CPC. Custas pelo impetrante, ora recorrente, de cujo recolhimento fica dispensada, na forma da declaração de pobreza e do pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita (fl. 235).

Publique-se.
Brasília, 18 de outubro de 2007.

RENATO DE LACERDA PAIVA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-ROAR-622/2006-000-03-00.5

RECORRENTE	: ANA LÚCIA CARLOS FERREIRA
ADVOGADA	: DR.ª IACIARA VAZ
RECORRIDA	: COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL - CTBC TELECOM
ADVOGADA	: DR.ª FÁTIMA R. ALVES HERNANDEZ

D E S P A C H O

Junte-se a Petição 129148/2007-0, por intermédio da qual ANA LÚCIA CARLOS FERREIRA apresenta EMBARGOS contra o acórdão da c. SBDI-2 que não conheceu do Recurso Ordinário em Ação Rescisória, por intempestivo.

Na forma do art. 894 da CLT, cabem embargos no prazo de 8 (oito) dias no Tribunal Superior do Trabalho de decisão não unânime de julgamento em dissídios coletivos e das decisões das Turmas que divergirem entre si ou divergem das decisões proferidas pela Seção de Dissídios Individuais, salvo se a decisão recorrida estiver em consonância com súmula ou orientação jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho ou do Supremo Tribunal Federal.

Além de verificar que os Embargos foram interpostos contra acórdão da SBDI-2, o que sugere de plano o não-cabimento do Recurso, mesmo porque protocolizada a petição além do prazo de 8 (oito) dias, não há sequer cogitar de aplicação do princípio da fungibilidade recursal para recebê-lo como Embargos de Declaração. A inexistência de indicação de omissão, obscuridade ou contradição, somado ao fato de que já fora há muito ultrapassado o prazo legal de cinco dias, impede a adaptação do Recurso.

Portanto, **denego seguimento** aos Embargos, por incabíveis.

Publique-se.
Brasília, 5 de outubro de 2007.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ROMS-703/2003-000-01-00.3

RECORRENTE	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO	: DR. RODRIGO DE NARDI ARANHA
RECORRIDO	: CARLOS ALBERTO MANOEL GOMES
ADVOGADA	: DR.ª ALINE BARBOSA DE AMORIM
AUTORIDADE COATORA	: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

DECISÃO

Trata-se de recurso ordinário em mandado de segurança interposto pelo Impetrante contra o acórdão de fls. 215/220, por meio do qual o Eg. TRT da 1ª Região denegou a ordem, por entender que a concessão de tutela antecipada, para fim de determinar a reintegração do Recorrido, não violou direito líquido e certo da Parte e tampouco representou ilegalidade ou abuso de poder.

O Impetrante-Recorrente pugna pela reforma da decisão recorrida, sob os argumentos de que o Recorrido não é detentor de garantia provisória de emprego por acidente do trabalho e de que o auxílio-doença acidentário foi encerrado em 15.6.2002, fluindo a suposta garantia provisória de emprego apenas até 15.6.2003 (fls. 222/230). Apresenta guia de custas a fl. 231.

Admitido o recurso (fl. 245), foram apresentadas contra-razões (fls. 250/253).

Parecer do D. Ministério Público do Trabalho no sentido da extinção do feito sem resolução do mérito, na forma dos arts. 830 da CLT e 267, IV, do CPC e da Súmula 415/TST, por ausência de autenticação de peças que acompanham a inicial do "mandamus". Se superada a preliminar, opina pelo conhecimento e desprovemento do recurso (fls. 258/261).

DECIDO:

Razão assiste ao D. Representante do "Parquet".

Consultando os autos, verifico que, à exceção da procuração de fls. 14/15 e do substabelecimento de fl. 16, apresentadas, respectivamente, em cópia autenticada em cartório e no original, o ato judicial atacado por meio do mandado de segurança (fls. 95/96), bem como os documentos que acompanham a inicial a fls. 17/94 e 97/113, encontram-se em fotocópias não autenticadas. Tal circunstância atrai o disposto na Súmula 415 do TST, segundo a qual, "exigindo o mandado de segurança prova documental pré-constituída, inaplicável se torna o art. 284 do CPC quando verificada, na petição inicial do 'mandamus', a ausência de documento indispensável ou de sua autenticação."

Com efeito, as peças trasladadas não apresentam autenticação por Secretaria de Tribunal ou por cartório de notas.

A ausência da autenticação prevista no art. 830 da CLT torna imprestáveis os documentos apresentados. Dessa forma, não restou produzida a prova pré-constituída necessária ao exame da matéria, nos termos do art. 6º da Lei nº 1.533/51.

Impende considerar que, enquanto condição específica da ação do mandado de segurança, trata-se de matéria que pode ser apreciada de ofício, em qualquer tempo ou grau de jurisdição, não comprometendo essa conclusão o silêncio da decisão recorrida sobre o tema, ou mesmo a ausência de impugnação da Parte contrária ou da Autoridade Coatora.

Ante o exposto, com fundamento na Súmula 415/TST e, ainda, nos arts. 830 da CLT e 267, IV e § 3º, do CPC, declaro extinto o feito, sem resolução de mérito. Custas pelo Impetrante, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor arbitrado à causa, já recolhidas (fl. 231).

Publique-se.
Brasília, 15 de outubro de 2007.

MINISTRO ALBERTO BRESCIANI
Relator

PROC. Nº TST-ROAR-794/2005-000-12-00.9

RECORRENTE	: ODANIR COLLA
ADVOGADO	: DR. CELSO ANTONIO FROZZA
RECORRIDO	: NELSON GERMANO WILLRICH
ADVOGADO	: DR. ANACLETO CANAN

D E S P A C H O

Pela petição de fls. 374 (fac-símile) e 377, o ora recorrente, executado nos feito originário, reitera o pedido de concessão de liminar formulado nas razões de seu recurso ordinário, para que seja suspensa a execução em curso nos autos da Reclamação Trabalhista nº 82/2002-008-12-00-8, processo em que proferida a decisão rescindenda, até o julgamento definitivo da ação rescisória.

Sustenta que o acórdão regional rescindendo de fls. 25/31 teria violado literal disposição de lei ao deixar de reconhecer sua ilegitimidade passiva e, também, ao conhecer de agravo de petição manifestamente intempestivo, então interposto pelo ora recorrido. Alega, por outro lado, que há o risco de que seus bens sejam alienados em hasta pública antes do julgamento do recurso ordinário em ação rescisória, pois em 11/10/2007 foi intimado para, em dez dias, pagar o valor do débito exequendo, sob pena de prosseguimento da execução contra si, conforme os documentos que junta.

A doutrina e a jurisprudência trabalhistas modernas, consubstanciadas nas reiteradas decisões proferidas pela colenda SDI desta alta Corte, vêm admitindo que, verificadas as figuras do fumus boni iuris e do periculum in mora, a execução seja suspensa, por cautela, mediante concessão de liminar nos autos da ação rescisória, na esteira do preceituado no art. 489 do CPC.

Entretanto, verifico, de plano, que a parte não obtém sucesso em comprovar o preenchimento de ao menos um dos requisitos autorizadores do deferimento da tutela acautelatória.

É que na hipótese vertente não há nos autos elementos para se aferir a probabilidade de êxito da pretensão de rescisão do julgado, ante a ausência de documentos indispensáveis ao conhecimento da demanda, como as cópias autenticadas do acórdão regional rescindendo de fls. 25/31, da certidão de seu trânsito em julgado (fl. 32) e do andamento atualizado da execução (fls. 378/386). Assim, à luz das Orientações Jurisprudenciais nºs 76 e 84 da c. SBDI-2 do TST e do art. 830 da CLT, não vislumbro a plausibilidade do direito invocado.

Nesse contexto, note-se que a declaração de autenticidade aposta no verso das referidas peças pelo advogado da parte, nos moldes do art. 544, § 1º, do CPC, não supre o vício atinente à falta de autenticação, tendo em vista que na Justiça do Trabalho tal providência somente a socorreria em sede de agravo de instrumento, nos termos do item IX da Instrução Normativa nº 16/99.

Logo, não evidenciada a fumaça do bom direito, **indefiro** a liminar pleiteada.

Publique-se.

Brasília, 18 de outubro de 2007.

RENATO DE LACERDA PAIVA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-ROAG-818/2004-000-01-00.9

RECORRENTE : RUY REI DA SILVA
ADVOGADO : DR. JURANDY DOS SANTOS SILVA
RECORRIDOS : SÉRGIO DE AZEVEDO BARRETO E OUTROS
ADVOGADO : DR. EDENILSON CÂNDIDO DE CARVALHO
RECORRIDA : BRAGITEL - CONSTRUTORA LTDA.

D E S P A C H O

Trata-se de recurso ordinário interposto às fls. 103/106 contra o acórdão de fls. 98/102, que negou provimento ao agravo regimental.

Entretanto, constata-se, de plano, que a ação de segurança sequer merecia ser processada.

Consoante a Súmula nº 415/TST, exigindo o mandado de segurança prova documental pré constituída (artigo 6º da Lei nº 1533/51), inaplicável se torna o art. 284 do CPC quando verificada na petição inicial do mandamus a ausência de documento indispensável, no caso, o ato judicial impugnado.

Daí por que quando a peça de ingresso da ação mandamental contiver vícios, como na hipótese vertente, não é admitida a oportunação de prazo para saná-los, impondo-se a extinção processual, sem resolução do mérito, a teor do art. 267, inciso IV, do CPC, ante à falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito.

Em rigor, tal exame deveria ter precedido a todos os outros, pois a aferição quanto à existência ou não de direito líquido e certo do impetrante, pressuposto da concessão da segurança, depende da existência de tal elemento de convicção faltante no processado.

Ante o exposto, com fulcro no art. 6º da Lei nº 1533/51 c/c o art. 557 do CPC, **nego seguimento** ao recurso. Custas já contadas à fl. 34 e pagas em duplicidade às fls. 41 e 107.

Publique-se.

Brasília, 18 de outubro de 2007.

RENATO DE LACERDA PAIVA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-ROAC-856/2006-000-03-00.2

RECORRENTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DRª IVONE APARECIDA DA SILVA
RECORRIDA : ALEKSANDRA VITOR PEREIRA
ADVOGADO : DR. LEONARDO FREDERICO DE MORAIS FERREIRA

D E S P A C H O

Trata-se de recurso ordinário em ação cautelar incidente à reclamação trabalhista processada sob o nº 00118/2006-078-03-00-7, que foi distribuído a este relator em 24.11.2006 (fl. 635). Portanto, nos termos dos arts. 100 do Regimento Interno do TST e 108 do CPC, ocorreu a prevenção deste relator para o julgamento também do processo principal.

Constata-se, após consulta feita ao sistema informatizado de acompanhamento processual desta Casa, que pende o julgamento do recurso interposto nos autos do processo principal (Proc. nº TST-AIRR-118/2006-078-03-40.1), que foi distribuído à Exmª Srª Juíza Convocada Maria Doralice Novaes no âmbito da 4ª Turma em 22.06.2007.

Nos termos do artigo 74, inciso IV, do Regimento Interno desta Corte, compete a cada uma das Turmas julgar: "os recursos ordinários em ação cautelar, quando a competência para julgamento do recurso do processo principal for atribuída à Turma."

Ante o exposto, **remetam-se** os autos à Secretaria Judiciária, a fim de que promova a redistribuição de ambos os autos à c. 2ª Turma, mantido este relator e observada a compensação.

Por fim, com fulcro no art. 809 do CPC, **determino** o apensamento dos autos deste recurso ordinário em ação cautelar aos do processo principal, o Agravo de Instrumento em Recurso de Revista nº TST-AIRR-118/2006-078-03-40.1.

Publique-se.

Brasília, 17 de outubro de 2007.

RENATO DE LACERDA PAIVA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRO-1112/2007-000-15-40.5

AGRAVANTE : ROBERTO BATISTA
ADVOGADO : DR. LUIZ ANTÔNIO PINTO DE CAMARGO
AGRAVADO : RINALDO & CRUZ LTDA.

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto às fls. 2/11 contra o despacho de fl. 47, que denegou seguimento ao recurso ordinário em mandado de segurança, interposto pelo impetrante, por entendê-lo intempestivo e incabível.

Entretanto, verifica-se, do exame dos autos, a existência de vícios processuais intransponíveis à análise do presente apelo. Vejamos:

A agravante deixou de providenciar a devida juntada: I) da certidão de publicação, para fins de ciência, da decisão monocrática recorrida ordinariamente (fls. 24/25); II) do ato judicial impugnado no mandado de segurança e III) de sua certidão de intimação, para fins de aferição do cumprimento do prazo decadencial.

Ora, o agravo foi interposto na vigência da Lei nº 9.756, de 18 de dezembro de 1998, que acresceu o § 5º ao art. 897 da CLT, segundo o qual: "sob pena de não conhecimento, as partes promoverão a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado, instruindo a petição de interposição: I - obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão originária, da comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas; II - facultativamente, com outras peças que o agravante reputar úteis ao deslinde da matéria de mérito controvertida".

No mesmo sentido é a Instrução Normativa nº 16/99 do TST, que estabelece os comandos que se seguem: "III - O agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal. IX - As peças trasladadas conterão informações que identifiquem o processo do qual foram extraídas, autenticadas uma a uma, no anverso ou verso. Tais peças poderão ser declaradas autênticas pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Não será válida a cópia de despacho ou decisão que não contenha a assinatura do juiz prolator, nem as certidões subscreitas por serventuário sem as informações acima exigidas".

Registro, por oportuno, que "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais" (item X da instrução supracitada).

Em se tratando especificamente de processo originado do julgamento de mandado de segurança, torna-se obviamente necessária a juntada, também, das cópias do ato coator e de sua certidão de intimação, documentos indispensáveis ao conhecimento da demanda (arts. 6º e 18 da Lei nº 1.533/51), pois a verificação quanto à decadência do mandamus e à existência de direito líquido e certo do impetrante, pressuposto da concessão da segurança, depende da presença de tais elementos de convicção faltantes no processado.

Ante o exposto, **nego seguimento** ao agravo, por deficiência na formação do seu instrumento, a teor do art. 896, § 5º, da CLT, c/c os arts. 557 do CPC e 6º da Lei nº 1.533/51.

Publique-se.

Brasília, 18 de outubro de 2007.

RENATO DE LACERDA PAIVA

Ministro Relator

PROC. Nº TST-ROMS-1.186/2006-000-15-00.6

RECORRENTE : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : DR. ELIEZER RICCO
RECORRIDO : EDUARDO OLIVEIRA
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA

D E S P A C H O

Trata-se de mandado de segurança impetrado por Banco Nossa Caixa S., com pretensão liminar, contra ato do Juiz Titular da Segunda Vara do Trabalho de Piracicaba, que em sede de tutela antecipada, deferiu o pedido do Reclamante no tocante à sua manutenção no plano de saúde oferecido pelo Banco aos seus empregados (fls. 83/84).

Deferida a liminar (fls. 416 e verso), o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região concedeu parcialmente a segurança, "tão-somente, para que o litisconsorte arque com as contribuições pertinentes à sua cota, do plano de saúde que lhe foi restabelecido em sede de tutela antecipada" (fls. 448).

Irresignado, o Impetrante interpôs recurso ordinário (fls. 460/466), insistindo na concessão total da segurança.

Admitido o recurso (fls. 468), não foram apresentadas contra-razões.

O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo não-provimento do recurso (fls. 474/475).

À análise.

Inviável, na hipótese, proceder-se à aferição do alegado direito líquido e certo do Recorrente, visto que o comprovante de existência do ato coator se encontra em fotocópia não autenticada (fls. 83/84).

Preconiza-se na Súmula nº 415 deste Tribunal (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 52 da SBDI-2 desta Corte), que, exigindo o mandado de segurança prova documental pré-constituída, inaplicável se torna o art. 284 do CPC quando verificada na petição inicial do "mandamus", a ausência de documento indispensável ou de sua autenticação.

No art. 830 da CLT se estabelece que o documento oferecido para prova somente deve ser aceito se estiver no original ou em certidão autêntica. Como o Impetrante apresentou cópia não autenticada do ato impugnado, esse documento não possui validade, pois, no mandado de segurança, exige-se prova pré-constituída, por não se permitir dilação probatória.

Cabe ressaltar que a faculdade de o advogado declarar a autenticidade das peças trazidas em fotocópia aos autos diz respeito apenas ao agravo de instrumento (art. 544, § 1º, do CPC).

Por fim, registre-se que o inciso IV do art. 365 do CPC, cuja redação foi acrescida pela Lei nº 11.382/06, para se admitir que as cópias trasladadas possam ser declaradas autênticas pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal, tem validade a partir de 07.12.2006, sendo que o presente mandado de segurança foi impetrado em 08/08/2006.

Ante o exposto, decreto a extinção do processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, IV, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 09 de outubro de 2007.

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA
Juíza Convocada Relatora

PROC. Nº TST-ROAR-1.478/2004-000-15-00.7

RECORRENTE : RITA DE CÁSSIA FOFFANO DE TOLEDO ZAQUE
ADVOGADO : DR. RIZZO COELHO DE ALMEIDA FILHO
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ADVOGADO : DR. IVAN LOUREIRO DE ABREU E SILVA

D E S P A C H O

Rita de Cássia Foffano de Toledo Zaque ajuizou ação rescisória, pretendendo a desconstituição da sentença proferida pela Vara do Trabalho de Sumaré, nos autos do Processo nº 2.869/99 (fls. 122/125), e do Acórdão nº 012514/02, proferido em sede de recurso ordinário (fls. 158/159). Aduziu, em síntese, violação literal do disposto nos arts. 5º, inc. XXXVI, 7º, inc. VI e, 37, inc. XV, da Constituição Federal, 6º da LICC e 468 da CLT.

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, mediante o acórdão, a fls. 240/244, extinguiu a ação rescisória com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inc. IV, do CPC, por entender configurado, na hipótese, o instituto da decadência.

Pelas razões, a fls. 245/252, o Autor interpôs recurso ordinário, insistindo pela procedência da ação rescisória.

Admitido o recurso (fl. 253), foram apresentadas contra-razões a fls. 255/260.

O Ministério Público do Trabalho opinou pelo afastamento da prejudicial de decadência, e no mérito, pela improcedência da ação rescisória (fls. 263/266).

À análise.

Verifico que as cópias das decisões apontadas como rescindendas (fls. 122/125 e 158/159), bem como da certidão de trânsito em julgado a fl. 171, encontram-se sem a devida autenticação, o que desatende a pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do processo.

Nesse sentido é o entendimento deste Tribunal, conforme preconizado na Orientação Jurisprudencial nº 84 da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, **verbis**:

"AÇÃO RESCISÓRIA. PETIÇÃO INICIAL. AUSÊNCIA DA DECISÃO RESCINDENDA E/OU DA CERTIDÃO DE SEU TRÂNSITO EM JULGADO DEVIDAMENTE AUTENTICADAS. PEÇAS ESSENCIAIS PARA A CONSTITUIÇÃO VÁLIDA E REGULAR DO FEITO. ARGUIÇÃO DE OFÍCIO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. A decisão rescindenda e/ou a certidão do seu trânsito em julgado, devidamente autenticadas, à exceção de cópias reprográficas apresentadas por pessoa jurídica de direito público, a teor do art. 24 da Lei nº 10.522/2002, são peças essenciais para o julgamento da ação rescisória. Em fase recursal, verificada a ausência de qualquer delas, cumpre ao Relator do recurso ordinário arguir, de ofício, a extinção do processo, sem julgamento do mérito, por falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do feito".

Saliente-se, por oportuno, que apesar de constar carimbo de "confere com o original", assinado pelo advogado da ora Recorrente, tem-se que tal faculdade de declaração de autenticidade das peças trazidas em fotocópia aos autos diz respeito apenas ao agravo de instrumento (art. 544, § 1º, do CPC).

Por fim, registre-se que o inc. IV do art. 365 do CPC, cuja redação foi acrescida pela Lei nº 11.382/06, para se admitir que as cópias trasladadas possam ser declaradas autênticas pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal, somente tem validade a partir de 07.12.2006.

Diante do exposto, decreto a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inc. IV, do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Brasília, 10 de outubro de 2007.

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA
Juíza Convocada Relatora

**PROC. Nº TST-ROAR-2.022/2006-000-04-00.6**

RECORRENTE : JAIME LOPES MORAES
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
 RECORRIDO : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : DR. MARIA REGINA SCHÄFER

D E S P A C H O

Jaime Lopes de Moraes ajuizou ação rescisória, com fulcro no art. 485, inc. VII, do CPC, pretendendo a desconstituição do acórdão, a fls. 332/338, proferido pela Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, nos autos do Processo nº 00169.003/96- (RO/RA). Aduziu, em síntese, a existência de documento novo "onde bem se demonstra a existência da FRAUDE nas relações havidas entre o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A e a antiga Banrisul Processamento de Dados Ltda, tornando a decisão rescindenda eivada de nulidade" (fl. 02/27).

O Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, mediante o acórdão, a fls. 618/628, julgou improcedente a ação rescisória, por entender, em síntese, que "o relatório da auditoria não se constitui imperativo a ponto de alterar a coisa julgada" (fl. 626).

O Autor opôs embargos declaratórios, ao foi negado provimento (fls. 634/628).

Pelas razões, a fls. 639/664, o Autor interpôs recurso ordinário, insistindo pela procedência da ação rescisória.

Admitido o recurso (fl. 666), foram apresentadas contrarrazões a fls. 670/685.

O Ministério Público do Trabalho opinou pela extinção do processo sem resolução do mérito, por falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do feito (fls. 689/690).

À análise.

Verifico que a cópia da decisão apontada como rescindenda (fls. 332/338), bem como da certidão de trânsito em julgado a fl. 486, encontram-se sem a devida autenticação, o que desatende a pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do processo.

Nesse sentido é o entendimento deste Tribunal, conforme preconizado na Orientação Jurisprudencial nº 84 da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, **verbis**:

"AÇÃO RESCISÓRIA. PETIÇÃO INICIAL. AUSÊNCIA DA DECISÃO RESCINDENDA E/OU DA CERTIDÃO DE SEU TRÂNSITO EM JULGADO DEVIDAMENTE AUTENTICADAS. PEÇAS ESSENCIAIS PARA A CONSTITUIÇÃO VÁLIDA E REGULAR DO FEITO. ARGÜIÇÃO DE OFÍCIO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. A decisão rescindenda e/ou a certidão do seu trânsito em julgado, devidamente autenticadas, à exceção de cópias reprográficas apresentadas por pessoa jurídica de direito público, a teor do art. 24 da Lei nº 10.522/2002, são peças essenciais para o julgamento da ação rescisória. Em fase recursal, verificada a ausência de qualquer delas, cumpre ao Relator do recurso ordinário argüir, de ofício, a extinção do processo, sem julgamento do mérito, por falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do feito".

Saliente-se, por oportuno, que apesar da declaração de autenticidade das peças trazidas em fotocópia aos autos feita pelo advogado, a fls. 492/493, tem-se que tal faculdade diz respeito apenas ao agravo de instrumento (art. 544, § 1º, do CPC).

Por fim, registre-se que o inc. IV do art. 365 do CPC, cuja redação foi acrescida pela Lei nº 11.382/06, para se admitir que as cópias trasladadas possam ser declaradas autênticas pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal, somente tem validade a partir de 07.12.2006.

Diante do exposto, decreto a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inc. IV, do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2007.

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA
 Juíza Convocada Relatora

PROC. Nº TST-AR-179035/2007-000-00-00.4

AUTOR : CARLOS RODRIGUES NEVES
 ADVOGADO : DR. FABIANO GOMES BARBOSA
 RÉ : EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB
 ADVOGADO : DR. LEVI DA CUNHA PEDROSA FILHO

D E S P A C H O

Declaro encerrada a instrução processual.

Intimem-se as partes para apresentarem razões finais, sucessivamente, no prazo de 20 (vinte) dias, iniciando-se pelo Autor.

Decorrido o prazo, enviem-se os autos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 28 de setembro de 2007.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AR-182.439/2007-000-00-00.9

AUTORA : MARIA TEREZA REIS LARANJEIRA
 ADVOGADO : DR. JOAQUIM REIS LARANJEIRA NETO
 RÉU : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAE
 PROCURADOR : DR. ROSIBEL GUSMÃO CROCETTI

D E S P A C H O

À CSBDI-2 desta Corte para incluir, na capa dos autos, o nome do Procurador do Réu (Dr. Rosibel Gusmão Crocetti).

Após, **intime-se a Autora** para manifestar-se sobre a contestação, no prazo improrrogável de dez dias, nos termos dos arts. 326 e 327 do CPC, em face do disposto no art. 491, "in fine", do CPC. Publique-se.

Brasília, 19 de outubro de 2007.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AC-184900/2007-000-00-00.5

AUTORA : TERWAN - ENGENHARIA DE ELETRICIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADA : DRA. RENATA SILVEIRA CABRAL SULZ GONSAVES
 RÉUS : JOSÉ MARQUES PAULINO E CONSTRUÇOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL

D E S P A C H O

Verificando a falta de assinatura na Petição 131487/2007-7, juntada de ofício pela Coordenadoria da SBDI-2, determino o desentranhamento da aludida petição, devendo a mesma ser devolvida com as cautelas de estilo à advogada Adriana Bandeira da Silva.

Junte-se as Petições 132995/2007-8, 135867/2007-5 e 137617/2007-4.

Por intermédio da Petição 132995/2007-8, a Autora requer que torne sem efeito o despacho de fl. 181 e que seja realizada nova publicação, haja vista pedido anteriormente formulado para que todas as publicações fossem feitas exclusivamente em nome da advogada Renata Silveira Cabral Sulz Gonsalves.

Tal vício poderia ensejar a necessidade de nova publicação se não fosse verificado que logo após a publicação desse despacho, a Autora protocolizou petição assinada inclusive pela Dra. Renata Silveira Cabral Sulz Gonsalves, insistindo na concessão da liminar anteriormente indeferida, sem indicar o aludido erro de publicação.

Estando preclusa a alegação de nulidade, porquanto não trazida ao conhecimento do julgador na primeira oportunidade em que se manifestou nos presentes autos, **indefiro**, pois, o pedido formulado na Petição 132995/2007-8.

Quanto às Petições 135867/2007-5 e 137617/2007-4, ressalta-se que a apresentação de tais documentos deu-se de forma temporânea, quando já extinto o feito pelo despacho de fl. 189, portanto, **nada a deferir**, no particular.

Publique-se.

Brasília, 19 de outubro de 2007.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AR-184999/2007-000-00-00.6

AUTORES : ANTÔNIO URUBATAN BARRETO FERREIRA E OUTROS
 ADVOGADO : DR. ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO
 RÉ : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADA : DRA. MARIA LÚCIA COSTA DOS SANTOS

D E S P A C H O

Tendo em vista que a controvérsia é eminentemente de direito, dou por encerrada a instrução processual, concedendo às partes o prazo sucessivo de 10 (dez) dias para, querendo, oferecerem razões finais.

Publique-se.

Brasília, 18 de outubro de 2007.

MINISTRO BARROS LEVENHAGEN

Relator

PROC. Nº TST-AR-186.177/2007-000-00-00.6

AUTOR : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR. MÁRCIO RIBEIRO PIRES
 RÉU : DOMINGOS BORTOTI

D E S P A C H O

Trata-se de ação rescisória ajuizada pelo Banco do Brasil S.A., com fulcro no art. 485, V e IX, do CPC, por meio da qual se pretende a rescisão da decisão proferida pela Quarta Turma deste TST, que negou provimento ao agravo interposto pelo Banco, no Processo nº TST-A-RR-17.096/1997-005-09-00-0 (fls. 494/497), por entender ter havido, no caso concreto, defeito de representação do procurador judicial que firmou o recurso de revista.

À análise.

A pretensão desconstitutiva está direcionada a acórdão proferido em sede de agravo interposto de despacho negatório de recurso de revista (fotocópia a fls. 494/497), o qual, por não se tratar de decisão de mérito, não é passível de desconstituição por meio de ação rescisória, nos termos do art. 485, caput, do Código de Processo Civil. Aplicabilidade da Súmula nº 192, IV, do TST.

Ante o exposto, indefiro a petição inicial e decreto a extinção do processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 295, I, parágrafo único, III, c/c o art. 267, VI, do CPC.

Custas pelo Autor, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor da causa.

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2007.
KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA
 Juíza Convocada Relatora

COORDENADORIA DA 1ª TURMA**PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DE EMBARGOS**

Em observância ao disposto no art 239, parágrafo 2º, do RITST, ficam intimados os embargados a seguir relacionados para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

PROCESSO : E-ED-RR - 353/1990-033-01-00.0
 EMBARGANTE : FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS - FUNEN-SEG
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ PAULO DA SILVA DE OLIVEIRA
 EMBARGANTE : FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS - FUNENSEG
 ADVOGADO DR(A) : PAULO HENRIQUE DE SOUSA AZEVEDO
 EMBARGANTE : FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS - FUNENSEG
 ADVOGADO DR(A) : SERGIO RUY BARROSO DE MELLO
 EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SENALBA/CAPITAL
 ADVOGADO DR(A) : NILTON PEREIRA BRAGA
 EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SENALBA/CAPITAL
 ADVOGADO DR(A) : MARCOS DOS SANTOS ARAÚJO MALAQUIAS
 PROCESSO : E-ED-AIRR - 962/1999-079-03-40.9
 EMBARGANTE : BELA EMPREENDIMENTOS LTDA.
 ADVOGADO DR(A) : CLÁUDIO CAMPOS
 EMBARGADO(A) : WELLINGTON VELOSO DE ASSIZ
 ADVOGADO DR(A) : UBIRAJARA FRANCO RODRIGUES
 PROCESSO : E-AIRR - 181/2000-024-04-40.5
 EMBARGANTE : LAMARTINE BORBA
 ADVOGADO DR(A) : FILIPE BERGONSI
 EMBARGADO(A) : COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
 ADVOGADO DR(A) : JACQUELINE RÓCIO VARELLA
 PROCESSO : E-ED-RR - 620616/2000.9
 EMBARGANTE : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO DR(A) : RICARDO QUINTAS CARNEIRO
 EMBARGADO(A) : MARIA HÉVILA LYRIO FERNANDES
 ADVOGADO DR(A) : JOÃO BATISTA DALLAPÍCCOLA SAMPAIO
 PROCESSO : E-RR - 654257/2000.6
 EMBARGANTE : ANTÔNIO GOMES CABRAL
 ADVOGADO DR(A) : AILTON DALTRO MARTINS
 EMBARGANTE : ANTÔNIO GOMES CABRAL
 ADVOGADO DR(A) : CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA
 EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
 ADVOGADO DR(A) : RENATO LÔBO GUIMARÃES
 EMBARGADO(A) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO DR(A) : FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO
 PROCESSO : E-RR - 703997/2000.8
 EMBARGANTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
 ADVOGADO DR(A) : ROSALDO JORGE DE ANDRADE
 EMBARGANTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : LEÔNIDAS ALVES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO DR(A) : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
 PROCESSO : E-RR - 704093/2000.0
 EMBARGANTE : LUIZ ALFREDO DE ABREU CRUZ SILVA
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
 EMBARGANTE : LUIZ ALFREDO DE ABREU CRUZ SILVA
 ADVOGADO DR(A) : RICARDO QUINTAS CARNEIRO
 EMBARGADO(A) : CONSTRUTORA OAS LTDA.
 ADVOGADO DR(A) : SÍLVIO AVELINO PIRES BRITTO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : CARLOS MANOEL POLITANO LARANJEIRAS
 ADVOGADO DR(A) : JAQUES CHECCUCCI
 PROCESSO : E-ED-RR - 714108/2000.0
 EMBARGANTE : CHOCOLATES GAROTO S.A.
 ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : ANA CECÍLIA FIORANI
 ADVOGADO DR(A) : LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA
 PROCESSO : E-ED-AIRR E RR - 714504/2000.8
 EMBARGANTE : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO DR(A) : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
 EMBARGADO(A) : JORGE VIEIRA
 ADVOGADO DR(A) : LAVÍNIA SOUZA DE SIQUEIRA DICKER
 PROCESSO : E-ED-RR - 734215/2001.1
 EMBARGANTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
 PROCURADOR DR(A) : LUCIANA HOFF
 EMBARGANTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
 PROCURADOR DR(A) : NEILA MÁRCIA DE MOURA CHAGAS SIMEÃO
 EMBARGADO(A) : FRANCISCA IVONE TEÓFILO DA SILVA
 ADVOGADO DR(A) : VICTOR TEIXEIRA DE VASCONCELOS

PROCESSO : E-ED-RR - 744162/2001.5
 EMBARGANTE : EDMILSON BERNARDINO PEREIRA
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CÉSAR DE SOUSA NETO
 EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
 PROCURADOR DR(A) : CARLOS RAPOSO
 PROCESSO : E-RR - 780973/2001.0
 EMBARGANTE : USIMINAS MECÂNICA S.A.
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA CARVALHO
 ADVOGADO DR(A) : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
 PROCESSO : E-RR - 788067/2001.2
 EMBARGANTE : ESTADO DO CEARÁ
 PROCURADOR DR(A) : ANTÔNIO JOSÉ DE MELO CARVALHO
 EMBARGANTE : ESTADO DO CEARÁ
 PROCURADOR DR(A) : KYZIA KARYNE DE OLIVEIRA COSTA
 EMBARGADO(A) : JOSÉ IZIDÓRIO DA SILVA
 ADVOGADO DR(A) : APARECIDO LEITE DE FIGUEIRÊDO
 PROCESSO : E-RR - 215/2002-010-07-00.0
 EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO DR(A) : JOÃO MARMO MARTINS
 EMBARGADO(A) : FRANCISCO LAURO CATUNDA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO DR(A) : ÉRIKA R. CARVALHO VASCONCELOS
 PROCESSO : E-RR - 525/2002-721-04-00.1
 EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR DR(A) : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
 EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR DR(A) : LUCIANA HOFF
 EMBARGADO(A) : EDMAR DÉLIO ROHDE
 ADVOGADO DR(A) : MARCELO XAVIER PEREIRA
 EMBARGADO(A) : UBALDINO ÉLIO KLUSENER
 ADVOGADO DR(A) : PATRÍCIA LINHARES BIDONE
 PROCESSO : E-AG-AIRR - 800/2002-005-01-40.1
 EMBARGANTE : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
 ADVOGADO DR(A) : NILTON CORREIA
 EMBARGADO(A) : PAULO ROBERTO DE SOUSA
 ADVOGADO DR(A) : GERLÂNIA MARIA DA CONCEIÇÃO
 PROCESSO : E-ED-RR - 839/2002-012-18-00.0
 EMBARGANTE : ROSCH ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA.
 ADVOGADO DR(A) : SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
 EMBARGADO(A) : SOLANGE APARECIDA RIBEIRO
 ADVOGADO DR(A) : MAURÍCIO BENEDITO PETRAGLIA JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : SOLANGE APARECIDA RIBEIRO
 ADVOGADO DR(A) : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
 PROCESSO : E-A-AIRR - 39417/2002-900-02-00.5
 EMBARGANTE : AMÉRICA CUSTÓDIO RIBEIRO
 ADVOGADO DR(A) : ADRIANA AUGUSTO MAEDA
 EMBARGADO(A) : GLENOCORE IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A.
 ADVOGADO DR(A) : NELSON SCHARFF
 PROCESSO : E-RR - 1647/2003-049-01-00.0
 EMBARGANTE : JOSÉ VENTURA
 ADVOGADO DR(A) : MARCELO JORGE DE CARVALHO
 EMBARGADO(A) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
 ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO
 PROCESSO : E-AIRR - 3580/2003-902-02-40.8
 EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
 ADVOGADO DR(A) : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
 ADVOGADO DR(A) : GUILHERME MIGNONE GORDO
 EMBARGADO(A) : SIDNEY ALBERTO DELLA NOCE
 ADVOGADO DR(A) : ANTÔNIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO
 PROCESSO : E-RR - 178/2004-035-01-40.5
 EMBARGANTE : MAILZA CORREIA DA SILVA
 ADVOGADO DR(A) : MARCELO JORGE DE CARVALHO
 EMBARGADO(A) : LIGHT - SERVIÇO DE ELETRICIDADE S.A.
 ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO
 PROCESSO : E-ED-RR - 631/2004-314-02-00.7
 EMBARGANTE : S.A. "O ESTADO DE SÃO PAULO"
 ADVOGADO DR(A) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 EMBARGANTE : S.A. "O ESTADO DE SÃO PAULO"
 ADVOGADO DR(A) : JOÃO ROBERTO BELMONTE
 EMBARGADO(A) : PAULO VAGNO DE CASTRO
 ADVOGADO DR(A) : WGLANEY FERNANDES DA SILVA
 EMBARGADO(A) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR DR(A) : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
 PROCESSO : E-AIRR - 632/2004-065-15-40.3
 EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE TUPÃ
 ADVOGADO DR(A) : ÁLVARO PELEGRINO
 EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE TUPÃ
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ROBERTO FALLEIROS
 EMBARGADO(A) : HENRIQUE PEREIRA MACHADO
 ADVOGADO DR(A) : ARNALDO DO CARMO VIEIRA
 PROCESSO : E-AIRR - 653/2004-126-15-40.4
 EMBARGANTE : ATREVIDA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.
 ADVOGADO DR(A) : LEONARDO GARCIA DE MATTOS
 EMBARGADO(A) : VALDECIR DA SILVA

ADVOGADO DR(A) : WALDERINO MORETTI
 EMBARGADO(A) : SHV GÁS BRASIL LTDA.
 ADVOGADO DR(A) : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
 PROCESSO : E-AIRR - 1428/2004-001-22-40.2
 EMBARGANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
 ADVOGADO DR(A) : ÂNGELA OLIVEIRA BALEEIRO
 EMBARGADO(A) : JOSÉ RIBAMAR MORAES
 ADVOGADO DR(A) : ADONIAS FEITOSA DE SOUSA
 PROCESSO : E-AIRR - 2714/2004-011-07-40.4
 EMBARGANTE : EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA.
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ GUILHERME LUCANTE BULCÃO
 EMBARGADO(A) : FERNANDO GONDIM VIANA
 ADVOGADO DR(A) : FRANCISCO ROBERTO CARNEIRO DE BARROS
 PROCESSO : E-AIRR - 141/2005-007-01-40.9
 EMBARGANTE : MIGUEL JOSÉ RAMPÉ
 ADVOGADO DR(A) : EDGAR DAS CHAGAS RIGHETTO
 EMBARGADO(A) : SOCIEDADE FARMACÉUTICA ÁGUIA LTDA.
 ADVOGADO DR(A) : PATRÍCIA MARIA CARVALHO VIEIRA
 PROCESSO : E-AIRR - 240/2005-382-02-40.6
 EMBARGANTE : ALFREDO FERRAZ
 ADVOGADO DR(A) : JOÃO INÁCIO BATISTA NETO
 EMBARGADO(A) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO DR(A) : ALESSANDRO FURLAN LOZANO
 PROCESSO : E-AIRR - 537/2005-071-15-40.2
 EMBARGANTE : LANCHONETE JOREME LTDA.
 ADVOGADO DR(A) : JOÃO LUIZ PORTA
 EMBARGADO(A) : MARIA HELENA SANTOS LOPES
 ADVOGADO DR(A) : KÁTIA ELAINE MENDES RIBEIRO
 PROCESSO : E-RR - 1367/2005-001-08-40.0
 EMBARGANTE : SÍLVIA DO SOCORRO ROCHA DE SOUZA
 ADVOGADO DR(A) : WILLIAM MORAES DA SILVA
 EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE BELÉM
 PROCURADOR DR(A) : CLÉBIA KAARINA SANTOS
 EMBARGADO(A) : FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE CENTROS COMUNITÁRIOS E ASSOCIAÇÕES DE MORADORES - FEMECAM
 PROCESSO : E-AIRR - 130/2006-004-22-40.6
 EMBARGANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA
 ADVOGADO DR(A) : ALYSSON SOUSA MOURÃO
 EMBARGANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA
 ADVOGADO DR(A) : ÂNGELA OLIVEIRA BALEEIRO
 EMBARGANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA
 ADVOGADO DR(A) : TIAGO CEDRAZ LEITE OLIVEIRA
 EMBARGADO(A) : OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
 ADVOGADO DR(A) : JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL
 PROCESSO : E-RR - 139/2006-007-08-00.8
 EMBARGANTE : FRANCINE AUGUSTA OLIVEIRA DA CRUZ
 ADVOGADO DR(A) : WILLIAM MORAES DA SILVA
 EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE BELÉM
 PROCURADOR DR(A) : THAYSA LIMA
 EMBARGADO(A) : FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE CENTROS COMUNITÁRIOS E ASSOCIAÇÕES DE MORADORES - FEMECAM

Brasília, 25 de outubro de 2007.

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR
 Coordenador da 1a. Turma

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 32a. Sessão Ordinária da 1a. Turma do dia 31 de outubro de 2007 às 09h00

PROCESSO : AIRR-5/2004-055-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS GOMES
 ADVOGADO : DR(A). DORNELES ROMUALDO DO NASCIMENTO
 AGRAVADO(S) : LIBRA TERMINAIS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO MARTINS FONTES D'ALBUQUERQUE CAMARA
 PROCESSO : AIRR-9/2006-241-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : ACL PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ ARMANDO PEREIRA DA SILVA
 AGRAVADO(S) : SILVIA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA
 ADVOGADA : DR(A). ERMANDINA M. DO NASCIMENTO
 PROCESSO : AIRR-21/2002-301-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : EDILSON NORBERLI DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). WILSON DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : GARRIDO'S RESTAURANTE LTDA. - ME
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RENATO DE ALMEIDA MONTE
 PROCESSO : AIRR-23/2003-014-13-42-7 TRT DA 13A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA
 ADVOGADO : DR(A). LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
 AGRAVADO(S) : LUIZ ALBERTO FORMIGA FIGUEIREDO
 ADVOGADO : DR(A). ABEL AUGUSTO DO RÊGO COSTA JÚNIOR
 Complemento: Corre Junto com AIRR - 23/2003-4

PROCESSO : AIRR-23/2003-014-13-41-4 TRT DA 13A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA
 ADVOGADO : DR(A). JORGE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA
 AGRAVADO(S) : LUIZ ALBERTO FORMIGA FIGUEIREDO
 ADVOGADO : DR(A). ABEL AUGUSTO DO RÊGO COSTA JÚNIOR
 Complemento: Corre Junto com AIRR - 23/2003-7
 PROCESSO : AIRR-26/1999-731-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : KLEMM & CIA. LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). DANIELA FEITEN SILVA
 AGRAVADO(S) : ERNESTO GOERCK
 ADVOGADO : DR(A). NELSON PAULO SCHAEFFER
 PROCESSO : AIRR-29/2005-201-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : IOCHPE-MAXION S.A.
 ADVOGADO : DR(A). FERNANDO LEICHTWEIS
 AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS DA SILVA PEREIRA
 ADVOGADA : DR(A). ILÂNI MARIA GIOVANELLA GIRARD
 PROCESSO : AIRR-39/2005-066-23-40-0 TRT DA 23A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : ADM DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). ALAN VAGNER SCHMIDEL
 AGRAVADO(S) : ADEMIR SLUSARSKI
 ADVOGADA : DR(A). ADRIANE MARCON
 PROCESSO : AIRR-46/2003-025-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CÉLIO CAMILO
 ADVOGADO : DR(A). RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTÓDIO
 AGRAVADO(S) : BEGHIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
 ADVOGADO : DR(A). DANIEL MARCOS GUELLERE
 PROCESSO : AIRR-76/2003-251-06-40-7 TRT DA 6A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : VICUNHA TÊXTIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE ANDRADE PAIVA
 AGRAVADO(S) : MARLUCE MARIA DA SILVA OLIVEIRA
 ADVOGADA : DR(A). JANACILDA MARQUES DA SILVA BARROS
 PROCESSO : AIRR-95/2006-085-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : MINERAÇÃO RIO NOVO LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). ALBERTO MAGNO GONTIJO MENDES
 AGRAVADO(S) : JULIO ISAIAS DA CONCEIÇÃO
 AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
 PROCESSO : A-AIRR-97/2005-005-17-40-7 TRT DA 17A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : CERLUCE BIAZATTI
 ADVOGADO : DR(A). SEDNO ALEXANDRE PELISSARI
 AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : DR(A). ATÍLIO AUGUSTO SEGANTIN BRAGA
 PROCESSO : AIRR-107/2003-033-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
 PROCURADORA : DR(A). ALINE SLEMAN CARDOSO ALVES
 AGRAVADO(S) : GLEICE PENA CASSIANO
 ADVOGADO : DR(A). LEONARDO COSTA BRITES
 AGRAVADO(S) : UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
 PROCESSO : AIRR-114/2004-069-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUÇADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
 ADVOGADA : DR(A). ANA CRISTINA SABINO
 AGRAVADO(S) : ALEC EVENTOS ART. E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
 PROCESSO : AIRR-114/2004-028-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP
 ADVOGADA : DR(A). SOLANGE MARTINS DINIZ RODRIGUES
 AGRAVADO(S) : ANILNORTE ALIMENTOS LTDA.
 PROCESSO : AIRR-121/2004-371-05-40-2 TRT DA 5A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
 ADVOGADO : DR(A). DIRCÊO VILLAS BÔAS



AGRAVADO(S) : CONPREST CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	PROCESSO : AIRR-217/1999-401-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-316/1996-071-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). MARAIVAN GONÇALVES ROCHA	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE ALCÂNTARA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL	AGRAVANTE(S) : SÉRGIO CORRÊA
ADVOGADO : DR(A). LÁZARO BILAC DE SOUZA	PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BERTOGLIO	ADVOGADO : DR(A). MIGUEL ANTÔNIO VON RONDOW
AGRAVADO(S) : CODRASUL ENGENHARIA LTDA.	AGRAVADO(S) : FRANCISCO VIDAL NOVASKI	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA
AGRAVADO(S) : VALPUMP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	ADVOGADO : DR(A). HERMÓGENES SECCHI	ADVOGADO : DR(A). STÉFANO EGMONT BALTZ
PROCESSO : AIRR-147/2005-361-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-224/2005-091-09-40-1 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-316/2005-077-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : MONTCALM - MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.	AGRAVANTE(S) : MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA E OUTRO	AGRAVANTE(S) : DEUSDETE ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR(A). ADALBERTO MACHADO DE MIRANDA	ADVOGADO : DR(A). GENEROSO HORNING MARTINS	ADVOGADO : DR(A). CELSO SOARES GUEDES FILHO
AGRAVADO(S) : EVANDRO RODRIGUES DE MEIRELES	AGRAVADO(S) : ESTADO DO PARANÁ	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE PAVÃO
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO CARLOS ORTIZ	PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO SENA FARIAS
PROCESSO : AIRR-148/2004-531-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-242/2004-017-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-335/2006-011-10-40-5 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVANTE(S) : CARLOS ROGÉRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : FERNANDA RAQUEL COSTA BARBOSA
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO : DR(A). RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTÓDIO	ADVOGADO : DR(A). AMÉRICO PAES DA SILVA
AGRAVADO(S) : ADALTO ALMEIDA DA CRUZ	AGRAVADO(S) : EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS MUNCK LTDA.	AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO DE ABREU	ADVOGADO : DR(A). LUANA ANTUNES PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). GISELLE ESTEVES FLEURY
AGRAVADO(S) : WORLD SERVICE EMPREENDIMENTOS S/C LTDA.	PROCESSO : AIRR-266/2001-491-05-40-3 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-338/2006-104-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). OSNY GUILHERME SPITZ	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
PROCESSO : AIRR-157/2004-008-10-40-8 TRT DA 10A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	PROCURADOR : DR(A). DANIEL HOMRICH SCHNEIDER
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	AGRAVADO(S) : DAVI SANTOS	AGRAVADO(S) : LUIZA HELENA PAES DO AMARAL
ADVOGADA : DR(A). TATIANA FONSECA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). ODUVALDO CARVALHO DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). RICARDO PETRUCCI SOUTO
AGRAVADO(S) : GENIVAL SOUZA	PROCESSO : AIRR-269/2003-005-16-40-6 TRT DA 16A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-341/2004-471-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). MAGDA FERREIRA DE SOUZA	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
PROCESSO : AIRR-162/2005-054-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO	AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDAS GOIS JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). MARCELO SUITA DA SILVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	AGRAVADO(S) : MARCELINA CATARINA CABRAL PAVÃO	AGRAVADO(S) : ELIESIO JACOB CAVALHEIRO
ADVOGADO : DR(A). GERALDO BAÊTA VIEIRA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA	ADVOGADO : DR(A). RONALDO DE SOUZA SILVA
AGRAVADO(S) : DEDEVALDO RAMOS PAULINO	AGRAVADO(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE	PROCESSO : AIRR-343/2001-031-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO KALIL FERREIRA	ADVOGADO : DR(A). NAZIANO PANTOJA FILIZOLA	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
PROCESSO : AIRR-163/2006-015-10-40-5 TRT DA 10A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 269/2003-9	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO : AIRR-269/2003-005-16-41-9 TRT DA 16A. REGIÃO	PROCURADORA : DR(A). CHRISTIANE DE ALMEIDA FERREIRA
AGRAVANTE(S) : GILVAN LOPES MARTINS	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	AGRAVADO(S) : CÁTIA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOMAR ALVES MORENO	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE	ADVOGADA : DR(A). DANIELA GUIMARÃES SOARES
AGRAVADO(S) : FIANÇA - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.	ADVOGADA : DR(A). ELINE AGUIAR DA COSTA	AGRAVADO(S) : MOVIMENTO MARÉ LIMPA
ADVOGADA : DR(A). CARLITA ROCHA BRITO	AGRAVADO(S) : MARCELINA CATARINA CABRAL PAVÃO	PROCESSO : AIRR-344/2003-002-17-40-4 TRT DA 17A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-168/2003-047-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO	AGRAVANTE(S) : ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO
AGRAVANTE(S) : JOSÉ WASHINGTON DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). RONALDO TOSTES MASCARENHAS	PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMOMES
ADVOGADO : DR(A). SERGIO TADEU DE SOUZA TAVARES	Complemento: Corre Junto com AIRR - 269/2003-6	ADVOGADO : DR(A). LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO
AGRAVADO(S) : BWU - VÍDEO S.A.	PROCESSO : AIRR-272/2002-008-18-00-2 TRT DA 18A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO DOS SANTOS BARROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ COELHO PAMPLONA NETO	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIZ MOREIRA
PROCESSO : AIRR-171/2006-255-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : JANIRA ARANTES COTRIM	PROCESSO : AIRR-351/2004-002-23-40-4 TRT DA 23A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE IUNES MACHADO	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : MAX CARLOS DE SOUZA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG	AGRAVANTE(S) : DIVA ALVES
ADVOGADO : DR(A). ENZO SCIANNELLI	ADVOGADA : DR(A). THEMIS CHRISTINA FERREIRA SILVA	ADVOGADO : DR(A). CESAR LIMA DO NASCIMENTO
AGRAVADO(S) : USIMINAS - USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.	PROCESSO : AIRR-272/2006-009-17-40-2 TRT DA 17A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : JOÃO ARCANJO RIBEIRO
ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA JOSÉ SILVA DE ALENCAR	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA QUESSADA MILAN
AGRAVADO(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST	PROCESSO : AIRR-371/2006-821-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP	ADVOGADO : DR(A). ÍMERO DEVENS	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
PROCESSO : AIRR-174/2001-005-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ROHR S.A. - ESTRUTURAS TUBULARES	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO : DR(A). NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA
AGRAVANTE(S) : JOHN CHARLES HENNEY	AGRAVADO(S) : REFRAMAX ENGENHARIA LTDA.	AGRAVADO(S) : FRANCISCO ANTÔNIO ESCARRONE PESCE
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). ONOFRE DE MORAES PINTO	ADVOGADA : DR(A). FRANCISCA DOS SANTOS PESCE
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE - FEEMA	ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA MARIA PERINI	PROCESSO : AIRR-389/2003-004-06-40-1 TRT DA 6A. REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). LUIZ CÉSAR VIANNA MARQUES	PROCESSO : AIRR-288/2006-023-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
PROCESSO : AIRR-190/2003-041-12-40-0 TRT DA 12A. REGIÃO	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	AGRAVANTE(S) : REFRESCOS GUARARAPES LTDA.
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S) : CELSO LISBOA DA CRUZ	ADVOGADO : DR(A). JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO
AGRAVANTE(S) : RBS - TV CRICIÚMA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ABERLADO DE OLIVEIRA FLORES	AGRAVADO(S) : RAILTON ANTÃO DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). AURORA DE ARAÚJO BRAGA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE	ADVOGADO : DR(A). GIOVANI DE LIMA BARBOSA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : LUCIANO PAVLAK CAMARGO	ADVOGADO : DR(A). ALBERTO ALVES CARILHO	PROCESSO : AIRR-401/2002-655-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO CABREIRA SAIBRO	PROCESSO : AIRR-304/2001-151-17-00-4 TRT DA 17A. REGIÃO	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
PROCESSO : AIRR-191/2006-802-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA.
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	AGRAVANTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ARAÚZ FILHO
AGRAVANTE(S) : MARCELO DE ALMEIDA GUIMARÃES	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S) : ÉDISON PITANGA THOMAZ
ADVOGADO : DR(A). RAUL THEVENET PAIVA	AGRAVADO(S) : JORGE LUIZ ROSA MAGALHÃES	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE URUGUAIANA	ADVOGADO : DR(A). ÉLIO CARLOS DA CRUZ FILHO	PROCESSO : AIRR-419/1995-016-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JORGÉ ANTÔNIO POUÉY ANTUNES GIORDANO	PROCESSO : AIRR-305/2006-061-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
PROCESSO : AIRR-194/2002-001-24-40-3 TRT DA 24A. REGIÃO	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	AGRAVANTE(S) : LIDE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FERREIRA GÓMEZ
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEMS	PROCURADOR : DR(A). CARLOS JACINTO PELLEGRINO	AGRAVADO(S) : LUCIANA DOS SANTOS RABELLO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) : ANGELINA AGUIAR DO NASCIMENTO	ADVOGADO : DR(A). MARCOS ANTÔNIO FONSECA MEDEIROS
AGRAVADO(S) : ROSE MEIRE SERRA FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). DIÓGENES PIRES DA SILVA	PROCESSO : AIRR-428/2006-099-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). RUGGIERO PICCOLO		RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
		AGRAVANTE(S) : EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
		ADVOGADO : DR(A). EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER
		AGRAVADO(S) : VILSANDRA PEREIRA NUNES
		ADVOGADA : DR(A). MARIA JOSÉ MAGESTE VIEIRA E SILVA

PROCESSO : AIRR-435/2001-443-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : A-AIRR-510/2005-069-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-545/2005-043-12-40-6 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : NELSON LUIZ BATISTA	AGRAVANTE(S) : PUZZI ENGENHARIA LTDA.	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE IMBITUBA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ATOGUIA JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). PAULO ANÉLIO ROSSETTI	ADVOGADO : DR(A). RAMIRIS FERREIRA
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	AGRAVADO(S) : ALCIONE VIRGÍNIO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : ADÉCIO DUARTE
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO ANTONIO RIBOSKI	ADVOGADO : DR(A). LEDEIR BORGES MARTINS
PROCESSO : AIRR-437/2006-022-23-40-3 TRT DA 23A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-512/2002-008-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-553/2006-271-06-40-1 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : AGROPECUÁRIA BASSO LTDA.	AGRAVANTE(S) : EDNA APARECIDA DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : AGROARTE EMPRESA AGRÍCOLA S.A.
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO LUIZ HOLLENBACH	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI	ADVOGADO : DR(A). JAIRÓ CAVALCANTI DE AQUINO
AGRAVADO(S) : JOÃO ALVES ROBERTO FILHO	AGRAVADO(S) : SALVADOR CHOHFI & FILHOS LTDA.	AGRAVADO(S) : JOSÉ NIVALDO SILVINO FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). RÓBIE BITENCOURT IANHES	ADVOGADO : DR(A). WIESLAW CHODYN	ADVOGADO : DR(A). MARCOS HENRIQUE DA SILVA
PROCESSO : AIRR-441/2005-012-13-40-8 TRT DA 13A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-514/1998-012-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-562/2003-006-17-40-4 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS	AGRAVANTE(S) : GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.	AGRAVANTE(S) : TECELAGEM AVENIDA LTDA.
PROCURADOR : DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	ADVOGADA : DR(A). DANIELA SERRA HUDSON SOARES	ADVOGADO : DR(A). LUCIANO RODRIGUES MACHADO
AGRAVADO(S) : GEORGE CARLOS DA SILVA	AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ GOMES	AGRAVADO(S) : ADRIANA CALIXTO LAURIANO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LOPES BENSERRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RICARDO DA SILVA TEIXEIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSUÉ DEGENÁRIO DO NASCIMENTO
AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA.	PROCESSO : AIRR-522/2001-059-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-574/2005-011-10-40-4 TRT DA 10A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). SAMUEL BRASILEIRO DOS SANTOS JÚNIOR	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
PROCESSO : AIRR-456/1999-065-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : AFRO MONTEIRO JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : UNIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS	PROCURADOR : DR(A). JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES
AGRAVANTE(S) : WALTER SOARES	AGRAVADO(S) : CONFAB INDUSTRIAL S.A.	AGRAVADO(S) : CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ROSELLA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO DISTRITO FEDERAL
AGRAVADO(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO METALÚRGICA ATLAS S.A.	PROCESSO : A-AIRR-522/2005-072-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO DE OLIVEIRA ROMERO	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	PROCESSO : AIRR-579/2005-036-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-456/2005-011-13-40-0 TRT DA 13A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO CITIBANK S.A.	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO : DR(A). ROBSON FREITAS MELO	AGRAVANTE(S) : CLÉA PACHECO GONÇALVES
AGRAVANTE(S) : ZENILDA MARIA PRIMO PEREIRA LIMA	AGRAVADO(S) : FÁTIMA DA CONCEIÇÃO ALVES	ADVOGADO : DR(A). DORNELES ROMUALDO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO FERREIRA NETO	ADVOGADA : DR(A). JANAINA JARDIM CORREIA DE ARAÚJO	AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE JURUÁ	PROCESSO : AIRR-526/2002-071-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). MANOEL ARNÓBIO DE SOUSA	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO : AIRR-582/2003-073-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-464/2006-004-20-40-0 TRT DA 20A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ASGEL - ASSIS GURGAZ EMPREENDIMENTOS LTDA.	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). CLÓVIS PINHEIRO DE SOUZA JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : ADERITO SANTANA
AGRAVANTE(S) : BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.	AGRAVADO(S) : JOÃO VALTAMIRO DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). SANDRA REGINA POMPEO
ADVOGADO : DR(A). GEORGE VIDAL DE BRITTO	ADVOGADO : DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
AGRAVADO(S) : FABÍOLA TORRES MORAES DE PAIVA	PROCESSO : AIRR-528/1998-010-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). LUZIA TORREÃO DE MELO REGO
ADVOGADO : DR(A). INÁCIO JOSÉ KRAUSS DE MENEZES	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO : AIRR-584/2005-064-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO MONTEIRO NASCIMENTO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS
PROCESSO : AIRR-468/2005-019-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). WILTON ROVERI	, MOTÉIS, FLATS, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVADO(S) : ELIANE ROCHA LOPES	, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS
AGRAVANTE(S) : ODINEI CAETANO ALVES	ADVOGADO : DR(A). ROMEU GUARNIERI	, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). MARCELO JORGE DE CARVALHO	AGRAVADO(S) : LOMBARDI SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA.	ADVOGADA : DR(A). ANA CRISTINA SABINO
AGRAVADO(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	PROCESSO : A-AIRR-533/1989-472-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : SANTANA MATE LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADA : DR(A). CORA HELENA LUPATELLI ALFONSO
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROGÉRIO CORRÊA DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : EMPRESA CARIOCA DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.	PROCESSO : AIRR-598/2002-025-12-40-2 TRT DA 12A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-475/2002-004-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). GUILHERME MIGUEL GANTUS	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, PETROQUÍMICAS, FARMACÉUTICAS, TINTAS	AGRAVANTE(S) : GILBERTO NUNES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB	E VERNIZES, PLÁSTICAS, RESINAS SINTÉTICAS, EXPLOSIVOS E SIMILARES DO ABCD, MAUA, RIBEIRÃO PIRES E RIOGRANDE DA SERRA	ADVOGADO : DR(A). CELINA DUARTE RINALDI
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS	DR(A). MARIA JOSÉ GIANNELLA CATALDI	AGRAVADO(S) : CONSÓRCIO QUEBRA QUEIXO
AGRAVADO(S) : NOEDI DE JESUS OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR-540/2004-019-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MADELAINE ROSTIROLLA
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA MURATORE	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	Complemento: Corre Junto com RR - 598/2002-8
PROCESSO : AIRR-483/2006-063-19-40-0 TRT DA 19A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	PROCESSO : AIRR-601/2006-008-19-40-8 TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	AGRAVADO(S) : BEATRIZ PAMPLONA	AGRAVANTE(S) : EMPRESA SÃO FRANCISCO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉSILO DE ATHAY-DE BRÊDA	ADVOGADO : DR(A). LEANDRO REBELLO APOLINÁRIO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RUBEM ÂNGELO
AGRAVADO(S) : ISAC BRAZ LUCENA	PROCESSO : AIRR-542/2003-012-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). VICTOR ALEXANDRE PEIXOTO LEAL	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). TÉRCIO RODRIGUES DA SILVA
PROCESSO : AIRR-486/1998-441-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas,	PROCESSO : AIRR-603/2005-201-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVANTE(S) : HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO DE AZEVEDO TORRES	DR(A). ALCIO ANTÔNIO LOPES GUIMARÃES	ADVOGADO : DR(A). WILLIAM MARCONDES SANTANA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO : DR(A). LEANDRO REBELLO APOLINÁRIO	AGRAVADO(S) : JANSEN BARBOSA DE LIMA
AGRAVADO(S) : ENÉSIO FREITAS SANTOS	PROCESSO : AIRR-542/2005-027-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ARISTOTELES DANTAS FORMIGA
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA MUNIZ VANONI	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	AGRAVADO(S) : ALSTOM BRASIL LTDA.
PROCESSO : AIRR-496/2004-027-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas,	ADVOGADA : DR(A). ANA ANGÉLICA NUNES DE OLIVEIRA
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,	PROCESSO : AIRR-605/2002-062-19-40-8 TRT DA 19A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO : DR(A). ALCIO ANTÔNIO LOPES GUIMARÃES	DR(A). ACLIBES BURGARELLI FILHO	AGRAVANTE(S) : FAZENDA NOVA (LUIZ JATOBA FILHO)
AGRAVADO(S) : NEY CONCEIÇÃO FRAGA	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO ALVES COSTA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RUBEM ÂNGELO
ADVOGADO : DR(A). RENATO KLIEMANN PAESE	AGRAVADO(S) : BAR E LANCHES ESQUINA DO PARAÍSO LTDA.	AGRAVADO(S) : BENEDITO ALVES DA SILVA
PROCESSO : AIRR-509/2005-253-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-542/2005-027-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ALUÍZIO SALVINO DA SILVA
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO : AIRR-621/2003-097-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : JOÃO ALVES NETO	AGRAVANTE(S) : HILÁRIO GONÇALVES GUIMARÃES	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO ALVES COSTA	AGRAVANTE(S) : ACESITA S.A.
AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	AGRAVADO(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	



AGRAVADO(S) : ALBENY DOS SANTOS RUFINO E OUTROS	PROCESSO : AIRR-722/2002-011-21-40-8 TRT DA 21A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO MARCIAL FONSECA
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS DE BARROS E OUTRO	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	ADVOGADO : DR(A). EMERSON ALEXANDRE BORBA VILAR
ADVOGADO : DR(A). PEDRO FERNANDES CARDOSO	AGRAVADO(S) : FRANCISCO RODRIGUES FERREIRA	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ
AGRAVADO(S) : UNIÃO (SUCESSORA DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA)	AGRAVADO(S) : CEMSA - CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E MONTAGENS S.A.	PROCESSO : AIRR-774/2006-006-14-40-0 TRT DA 14A. REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	PROCESSO : AIRR-723/1998-003-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
PROCESSO : AIRR-626/2004-043-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	AGRAVANTE(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ	PROCURADOR : DR(A). CARLOS DOBBI
AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	PROCURADOR : DR(A). WALDIR ZAGAGLIA	AGRAVADO(S) : ESTADO DE RONDÔNIA
ADVOGADO : DR(A). PAULO MALTZ	AGRAVADO(S) : SIMONE DE OLIVEIRA PEREIRA	PROCURADORA : DR(A). JANE RODRIGUES MAYNHONE
AGRAVADO(S) : NELSON KIYOSHI FURUSAWA	ADVOGADO : DR(A). DARCY LUIZ RIBEIRO	AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO MARTINS BORGES
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO CAMPBELL BASTOS	AGRAVADO(S) : CONSERVADORA FLUMINENSE S.A. - ENGENHARIA E SERVIÇOS	ADVOGADO : DR(A). CARLA BEGNINI
PROCESSO : AIRR-637/2003-030-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO AUGUSTO FONTENELE LIMA	AGRAVADO(S) : CONDOR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO : AIRR-724/2004-046-24-40-6 TRT DA 24A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LEONARDO GUIMARÃES BRESSAN SILVA
AGRAVANTE(S) : DISPORT DO BRASIL LTDA.	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA - SINPFETRO
ADVOGADA : DR(A). FABIANA MAGALHÃES DOS REIS	AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL	Complemento: Corre Junto com AIRR - 774/2006-3
AGRAVADO(S) : ÂNGELA SIMONE PEREIRA RODRIGUES	ADVOGADO : DR(A). GUILHERME ANTÔNIO BATISTOTTI	PROCESSO : AIRR-774/2006-006-14-41-3 TRT DA 14A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ARNALDO DE ARAÚJO GUIMARÃES	AGRAVADO(S) : SANDRA SÍLVIA BORGES DA SILVA	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
PROCESSO : AIRR-645/2003-032-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). NEIVA APARECIDA DOS REIS	AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVADO(S) : SIAL - INCORPORADORA, CONSTRUTORA, ADMINISTRADORA E REPRESENTADORA LTDA.	PROCURADORA : DR(A). JANE RODRIGUES MAYNHONE
AGRAVANTE(S) : VIVIANE DOS SANTOS PINHEIRO	PROCESSO : AIRR-732/2005-071-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO MARTINS BORGES
ADVOGADO : DR(A). JORGE ALVES DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO : DR(A). CARLA BEGNINI
AGRAVADO(S) : CLÍNICA DA IMAGEM AO DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA.	AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL	AGRAVADO(S) : CONDOR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MAURÍLIO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ	ADVOGADO : DR(A). LEONARDO GUIMARÃES BRESSAN SILVA
PROCESSO : AIRR-647/2005-026-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-736/2005-008-23-40-0 TRT DA 23A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA - SINPFETRO
AGRAVANTE(S) : THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.	AGRAVANTE(S) : ROBISON DA SILVA	Complemento: Corre Junto com AIRR - 774/2006-0
ADVOGADA : DR(A). PAULA NUNES BASTOS	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO PINTO RIBEIRO	PROCESSO : AIRR-793/2004-062-19-40-6 TRT DA 19A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : ALEXANDRE SANTOS DA SILVA	AGRAVADO(S) : CORN PRODUCTS BRASIL - INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA.	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO : DR(A). SÔNIA TERESINHA RODRIGUES ROSA MARTINS	ADVOGADO : DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
PROCESSO : AIRR-648/2005-262-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-738/2001-322-09-40-3 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVADO(S) : TIAGO SANTOS DA ROCHA
AGRAVANTE(S) : RIO ITA LTDA. E OUTROS	AGRAVANTE(S) : SENFF PARATI S.A.	AGRAVADO(S) : SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS LTDA. - SDR
ADVOGADA : DR(A). DENISE FONTES DE FARIA	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIZ RAMOS DE CAMARGO	PROCESSO : AIRR-807/2003-001-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS DE NITERÓI A ARAIAL DO CABO	AGRAVADO(S) : VERGÍNIA FRANCISCA DA SILVA	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADA : DR(A). ANDREIA LUIZA MARQUES DOS SANTOS LIMA	ADVOGADO : DR(A). JAIR APARECIDO AVANSI	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - AMBEV
PROCESSO : AIRR-666/2006-045-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-739/2004-372-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). AMANDA SILVA DOS SANTOS
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVADO(S) : CELSO AMARAL DA CUNHA
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CENTRO DE PRODUÇÃO RIOGRANDENSE DE ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA.	ADVOGADA : DR(A). DANIELE HANG DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). ELAINE PONTES PREBIANCHI	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO ROBERTO DE FONTOURA JUCHEM	PROCESSO : AIRR-822/2000-019-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : ORRAMEU PANORÂMICA EMPREENDIMENTOS LTDA.	AGRAVADO(S) : VÍLSON BARBOSA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
PROCESSO : AIRR-679/2003-024-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : JOSÉ DIRCEU TEIXEIRA DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO SCHÜETZ	ADVOGADA : DR(A). IVOMAR FINCO ARANEDA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE GT E OUTRO	PROCESSO : A-AIRR-765/2004-062-19-40-9 TRT DA 19A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : MARIA IVONE DE SOUZA COELHO
ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). CLÓVIS RIZZO
AGRAVADO(S) : ALBERTO SCHIMIT	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	PROCESSO : AIRR-834/2002-001-16-40-9 TRT DA 16A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO	ADVOGADA : DR(A). ALINE SILVA DE FRANÇA	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
PROCESSO : AIRR-688/2004-023-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVADO(S) : JOSÉ VANDERLAN SEVERINO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVANTE(S) : ITAIPU BINACIONAL	ADVOGADO : DR(A). MARCOS ANTÔNIO CUNHA CAJUEIRO	ADVOGADA : DR(A). BEATRIZ DEL VALLE ECEIZA NUNES
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S) : SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS LTDA. - SDR	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO LOPES DE MENEZES
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA PINTO DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR-772/2004-004-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO DE JESUS LEITÃO NUNES
AGRAVADO(S) : TEREZINHA ELIANA SILVA AGUIAR	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO : AIRR-843/2002-481-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). LOURDES MARIA DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
PROCESSO : AIRR-689/2003-095-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ALINE SILVA DE FRANÇA	AGRAVANTE(S) : TOMAZ BARONE
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PALMA JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : ROSA MARIA FIORAVANTE SARATT	AGRAVADO(S) : JOSÉ VANDERLAN SEVERINO DA SILVA	AGRAVADO(S) : UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)
ADVOGADO : DR(A). AQUILE ANDERLE	ADVOGADO : DR(A). MARCOS ANTÔNIO CUNHA CAJUEIRO	PROCURADOR : DR(A). LUIZ HENRIQUE MARTINS DOS ANJOS
AGRAVADO(S) : INSTITUTO SÃO JOSÉ	AGRAVADO(S) : SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS LTDA. - SDR	AGRAVADO(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : DR(A). PEDRO ANTÔNIO FURLAN	PROCESSO : AIRR-772/2005-075-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
PROCESSO : AIRR-720/2001-022-09-40-7 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO : AIRR-853/1999-026-23-40-7 TRT DA 23A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S) : PAULO ROBERTO DA SILVA	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : NS ARMAZÉNS GERAIS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS NOGUEIRA MERLIN	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEMAT
ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM TRAMUJAS NETO	AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : MILTON CARLOS WATABA	ADVOGADA : DR(A). LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA	AGRAVADO(S) : ROJIRLENE FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR(A). NORIMAR JOÃO HENDGES	AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE FRETRANS FRETAMENTOS E TRANSPORTES LTDA.	ADVOGADO : DR(A). OZAIR SILVA PROTO
AGRAVADO(S) : EMPRESA DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA CLT LTDA.	PROCESSO : A-AIRR-773/2004-062-19-40-5 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-856/2004-261-06-40-5 TRT DA 6A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : FERTIPAR - FERTILIZANTES DO PARANÁ LTDA.	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVADO(S) : SULTERMINAIS DE ARMAZÉNS GERAIS LTDA.	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTI SILVEIRA LINS
AGRAVADO(S) : PENÍNSULA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA ALMEIDA REIS	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO FERREIRA SALES DE MELO
		AGRAVADO(S) : LUIZ ISAÍAS DA SILVA E OUTROS
		AGRAVADO(S) : ENGENHO MÃE DE DEUS (ROBERVAL LINS DE LIMA)
		PROCESSO : AIRR-857/1999-102-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO
		RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
		AGRAVANTE(S) : JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA
		ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA CAMACHO
		AGRAVADO(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.
		ADVOGADO : DR(A). FÁBIO AUGUSTO BELLANDI SAMPAIO

PROCESSO	: AIRR-859/2002-022-24-40-0 TRT DA 24A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-979/2006-006-14-40-6 TRT DA 14A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.102/2002-037-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S)	: SEMENTES FUJII LTDA.	AGRAVANTE(S)	: RONDONMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DO SANGUE
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS DE ALENCAR	ADVOGADO	: DR(A). MAYRE NÚBIA N. DE MELO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO PAULO DA SILVEIRA
AGRAVADO(S)	: WALTER PEREIRA	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO SAMPAIO	AGRAVADO(S)	: MAURIAN BEATRIZ TRICHES RAMOS
ADVOGADA	: DR(A). LÚCIA FERREIRA DOS SANTOS BRAND	ADVOGADO	: DR(A). MOACIR OSCAR SCHNEIDER	ADVOGADO	: DR(A). REINALDO ARTAVE
PROCESSO	: A-AIRR-865/2004-002-18-40-7 TRT DA 18A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SERCOM - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.	PROCESSO	: AIRR-1.107/2004-065-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO	: AIRR-990/2003-431-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE	RELATOR	: MIN. DORA MARIA DA COSTA	AGRAVANTE(S)	: PURAS DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). WELINGTON LUIS PEIXOTO	AGRAVANTE(S)	: RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). PAULO ROGÉRIO CORRÊA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: IVALDA MARTINS BARBOSA	ADVOGADA	: DR(A). ANDRÉA BATISTA DOS SANTOS SIQUEIRA	AGRAVADO(S)	: MARLI ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO ALVES FERREIRA	AGRAVADO(S)	: NELSON DE SOUZA BUENO	ADVOGADO	: DR(A). CÍCERO LOURENÇO DA SILVA
PROCESSO	: AIRR-902/2004-070-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). VERA LÚCIA DE SENA CORDEIRO	PROCESSO	: AIRR-1.111/2002-024-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO	: AIRR-999/2004-654-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S)	: LINEU LENCIONI	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
ADVOGADA	: DR(A). CYNTHIA AFFONSO SOARES LOUREIRO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.	ADVOGADA	: DR(A). VIVIANE PEREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S)	: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA PISA QUEIROZ	AGRAVADO(S)	: CRISLEI MAESKI MÜLLER KUBASZENSKI
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO	AGRAVADO(S)	: BENEDITO DONIZETE DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). MARIA DE LOURDES S. MARTINES
PROCESSO	: AIRR-905/2003-012-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS WILSON SILVA	PROCESSO	: AIRR-1.130/2004-047-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO	: AIRR-1.000/2004-034-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S)	: PORTO ALEGRE CLÍNICAS S/C LTDA.	RELATOR	: MIN. DORA MARIA DA COSTA	AGRAVANTE(S)	: ROBERTO BICINERI PEREIRA
ADVOGADA	: DR(A). MIRNA LORNE FENSTERSEIFER	AGRAVANTE(S)	: LOURENÇO ROSA DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO ANTÔNIO GARAVATI
AGRAVADO(S)	: RODRIGO MORAES DE SÁ	ADVOGADA	: DR(A). FULVIA SAMPAIO CARUSO XAVIER SOARES	AGRAVADO(S)	: NESTLÉ BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). DIRCEU ANDRÉ SEBEN	AGRAVADO(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	ADVOGADA	: DR(A). BEATRIZ PERES POTENZA
AGRAVADO(S)	: ODONTO CENTURY SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA LT-DA.	PROCURADORA	: DR(A). TERESA CRISTINA DELLA MONICA KODAMA	PROCESSO	: AIRR-1.131/2003-751-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: WEINGAERTNER COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LT-DA.	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - C D H U	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
PROCESSO	: AIRR-932/2003-020-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). YARA LÚCIA LEITÃO	AGRAVANTE(S)	: ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELE-TRICIDADE S.A.
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO	: AIRR-1.005/2000-120-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). CAMILO ALMEIDA DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVADO(S)	: ADÃO PERES DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S)	: USINA SÃO MARTINHO S.A.	ADVOGADO	: DR(A). ROGER EDUARDO GODOY
AGRAVADO(S)	: JOÃO DA SILVEIRA UZÊDA	ADVOGADA	: DR(A). ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM	AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO ANTONIO DE FREITAS NETO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ LAURENTINO ASSUNÇÃO	Complemento: Corre Junto com RR - 1131/2003-3	
PROCESSO	: AIRR-935/2004-521-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). MARTA HELENA GERALDI	PROCESSO	: AIRR-1.131/2004-221-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. DORA MARIA DA COSTA	PROCESSO	: AIRR-1.016/2003-072-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERE-CHIM	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S)	: ARACRUZ CELULOSE S.A.
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ FERNANDO SPONCHIADO	AGRAVANTE(S)	: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	: ALMERITA GERTRUDES MALACARNE	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CLÁUDIO NOGUEIRA FERNANDES	AGRAVADO(S)	: EDALMIRO MORAIS SILVA
ADVOGADO	: DR(A). JULIANO TACCA	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIA PEREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). LAURO WAGNER MAGNAGO
PROCESSO	: AIRR-937/2006-005-14-40-9 TRT DA 14A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). CELSO BRAGA GONÇALVES ROMA	PROCESSO	: AIRR-1.144/2003-102-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO	: AIRR-1.021/2002-089-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S)	: NICANOR GOMES DA SILVA	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S)	: VERA REGINA BENDER DA COSTA
ADVOGADO	: DR(A). KARINA ROCHA PRADO	AGRAVANTE(S)	: SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	ADVOGADA	: DR(A). JAQUELINE BÜTTOW SIGNORINI
AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DOS TÉCNICOS E AUXILIARES EM RA-DIODIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE RONDÔNIA - CO-OPADIRON E OUTRO	ADVOGADA	: DR(A). VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL	AGRAVADO(S)	: UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS - SOCIEDADE PELOTENSE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA
ADVOGADO	: DR(A). DULCINEIA BACINELLO RAMALHO	AGRAVADO(S)	: AGNALDO BARBOSA	ADVOGADA	: DR(A). IZAUARA VIRGÍNIA GUIMARÃES OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR-940/2003-006-17-40-0 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). MARLENE DOS SANTOS TENTOR	PROCESSO	: AIRR-1.154/1999-007-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO	: A-AIRR-1.042/2002-462-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S)	: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCEL-SA	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S)	: CILAS CÂNDIDO SOARES
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER BANESPA S.A.	ADVOGADO	: DR(A). ODAIR BEIRIGO
ADVOGADO	: DR(A). STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S)	: TINTURARIA E ESTAMPARIA WIEZEL S.A.
AGRAVADO(S)	: CATARINA CZARTORYSKA GONÇALVES E OUTROS	AGRAVADO(S)	: REGINA CÉLIA VECHI BELLUCO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ANTÔNIO FRANZIN
ADVOGADO	: DR(A). VLADIMIR CÁPUA DALLAPÍCULA	ADVOGADO	: DR(A). CHARLES ADRIANO SENSI	PROCESSO	: AIRR-1.154/2002-020-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-950/2004-063-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.043/2002-008-17-41-8 TRT DA 17A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RELATOR	: MIN. DORA MARIA DA COSTA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST
AGRAVANTE(S)	: PAULO SÉRGIO GOMES	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST	ADVOGADO	: DR(A). ÍMERO DEVENS JÚNIOR
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO GALDINO NETO	ADVOGADO	: DR(A). ALEX DA SILVA NEVES	AGRAVADO(S)	: ALEX DA SILVA NEVES
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO LEITE DE ALMEIDA	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO LEITE DE ALMEIDA
ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA BRUM MOTHÉ	PROCESSO	: AIRR-1.057/2005-006-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.057/2005-006-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-953/2004-040-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RELATOR	: MIN. DORA MARIA DA COSTA	AGRAVANTE(S)	: JUAREZ DE ARAÚJO PASSOS	AGRAVANTE(S)	: JUAREZ DE ARAÚJO PASSOS
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEI-RO - METRÔ (EM LIQUIDAÇÃO)	ADVOGADA	: DR(A). LIDIANE ALVES TELES
AGRAVADO(S)	: JOSÉ ALFREDO PORTO	ADVOGADA	: DR(A). LIDIANE ALVES TELES	PROCESSO	: AIRR-1.058/1990-020-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA GALVÃO FARIA	PROCESSO	: AIRR-1.058/1990-020-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
PROCESSO	: AIRR-954/2003-058-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO (EXTINTO INAMPS)
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S)	: GOLDEN CROSS SEGURADORA S.A.	PROCURADOR	: DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: ALBERTO CHAMARELLI NETO	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ MAGNO SILVA BEZERRA	AGRAVADO(S)	: DEUSDINÉIA BAPTISTA DIONÍZIO
ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO DALCIR COSTA DE CASTRO	AGRAVADO(S)	: SÔNIA REGINA PIMENTEL	ADVOGADA	: DR(A). INÊS DE MELO B. DOMINGUES
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE TURISMO DO ESTADO DO RIO DE JA-NEIRO - TURISRIO	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	PROCESSO	: AIRR-1.059/1998-002-05-41-0 TRT DA 5A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). DARCI MIGUEL DE FREITAS	PROCESSO	: AIRR-1.095/2003-060-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
PROCESSO	: AIRR-963/2006-018-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. DORA MARIA DA COSTA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
RELATOR	: MIN. DORA MARIA DA COSTA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARCUS VINICIUS LOBREGAT
AGRAVANTE(S)	: ISACH DOS SANTOS LIMA E OUTRO	ADVOGADO	: DR(A). MILTON PEREIRA DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: MILTON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADA	: DR(A). MARLI DE PAULA ROSA	ADVOGADA	: DR(A). OLGA NASCIMENTO ORTIZ	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.				
ADVOGADA	: DR(A). VALÉRIA RAMOS ESTEVES DE OLIVEIRA				



PROCESSO : AIRR-1.206/1992-013-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.270/2004-031-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.459/2005-007-16-40-5 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (EXTINTO INAMPS)	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PENALVA
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). LUÍS CLÁUDIO OLIVEIRA REIS	ADVOGADA : DR(A). PAULYANA BUHATEM RIBEIRO
AGRAVADO(S) : LUIZ FELIPE DE MARIA	AGRAVADO(S) : NIRLEY GONÇALVES FERREIRA	AGRAVADO(S) : VALDEMIR LIMA BARBOSA
ADVOGADO : DR(A). JORGE LUIZ DE AZEVEDO	ADVOGADA : DR(A). LIDIANE ALVES TELES	ADVOGADO : DR(A). MARCELO SÉRGIO DE OLIVEIRA BARROS
PROCESSO : AIRR-1.208/2004-006-07-40-2 TRT DA 7A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.324/2005-034-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.463/1989-004-06-40-8 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : MARIA CLEMENTE PENA FORTE SOUZA	AGRAVANTE(S) : ESTANISLAU ALVES DE SANTANA	AGRAVANTE(S) : UNIÃO
ADVOGADO : DR(A). HARLEY XIMENES DOS SANTOS	ADVOGADA : DR(A). JANEMEIRE BARREIRO GOMES RODRIGUES	PROCURADOR : DR(A). JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS	AGRAVADO(S) : ARLENE VANDERLEY DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ IVAN DE SOUSA SANTIAGO	ADVOGADA : DR(A). VERA LÚCIA FONTES PISSARRA MARQUES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ GOMES DA ROCHA
PROCESSO : AIRR-1.208/2004-221-05-41-5 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : CONSÓRCIO TROLÉBUS ARICANDUVA	AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	PROCESSO : AIRR-1.330/2004-040-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
AGRAVANTE(S) : JACSON SOUZA SANTOS	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO : AIRR-1.466/2003-122-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO BARTILOTTI	AGRAVANTE(S) : EIMCAL - EMPRESA INDUSTRIAL DE MINERAÇÃO CAL-CÁREA LTDA.	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVADO(S) : GERAL ENGENHARIA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LEONARDO DE ARAÚJO COUTO	AGRAVANTE(S) : IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LT-DA.
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO SANTOS DE SOUSA	AGRAVADO(S) : REGINALDO CARLOS GUIMARÃES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDUARDO HADDAD
PROCESSO : AIRR-1.208/2006-131-17-40-8 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). EMÍLIO AUGUSTO NAVES DE OLIVEIRA LIMA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO : AIRR-1.334/2005-004-20-40-4 TRT DA 20A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : WILSON ROBERTO DA SILVA
AGRAVANTE(S) : MINERAÇÃO NEMER LTDA.	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ RODRIGUES
ADVOGADA : DR(A). ANA MARY ZACCHI	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO	PROCESSO : AIRR-1.480/2006-007-08-40-5 TRT DA 8A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : GENILSON RIBEIRO DE MELLO	ADVOGADA : DR(A). MARÍLIA NABUCO SANTOS	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ IRINEU DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : GILDETE SANTOS DE ANDRADE	AGRAVANTE(S) : COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERAN- TES
PROCESSO : AIRR-1.210/2004-025-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). NEIDE MARTINS CARDOSO	ADVOGADA : DR(A). DENISE DE FÁTIMA DE ALMEIDA E CUNHA
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS EM SAÚDE NO MUNI- CÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - COOPSAUD	ADVOGADA : DR(A). MÔNICA CILENE DA CUNHA MARTINS
AGRAVANTE(S) : SVC JARAGUÁ COMERCIAL LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ VIEIRA DA ROCHA	AGRAVADO(S) : ELIEZER PAZ DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	PROCESSO : AIRR-1.338/2002-008-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). TEREZA VÂNIA BASTOS MONTEIRO
AGRAVADO(S) : MAURÍCIO BARBOSA DA SILVA	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO : AIRR-1.492/2004-023-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ACARI BARBOSA DA SILVA	AGRAVANTE(S) : JORGE LUIZ DA SILVA CARRÃO	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
PROCESSO : AIRR-1.218/2004-011-10-40-7 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA E OUTRO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVANTE(S) : TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) : CLÉBER JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : AIRR-1.348/1999-012-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.524/2000-004-17-00-9 TRT DA 17A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : JOSELITO HENRIQUE MOREIRA	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADA : DR(A). IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE	AGRAVANTE(S) : PORTO AZUL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
PROCESSO : AIRR-1.220/2005-024-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). RICARDO SEIBEL DE FREITAS LIMA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AILTON BAPTISTA JÚNIOR
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	AGRAVADO(S) : MARIONE DA SILVA MARQUES	AGRAVADO(S) : ANAMALIA GUIMARÃES VALANDRO
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO BORN	ADVOGADO : DR(A). AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MIRANDA LIMA
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIA GUIMARÃES DA SILVA	AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO : AIRR-1.532/2003-005-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA	PROCESSO : AIRR-1.367/2003-009-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CARLOS VELOSO FREIRE FILLHO
PROCESSO : AIRR-1.231/2005-462-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	AGRAVANTE(S) : CONVEF ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.	AGRAVADO(S) : IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LT-DA.
AGRAVANTE(S) : GERSON ATAÍDE DE FREITAS	ADVOGADO : DR(A). JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). ODUVALDO CARVALHO DE SOUZA	AGRAVADO(S) : EDILTON ALVES CABRAL	PROCESSO : AIRR-1.554/2003-421-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : COMÉIA DISTRIBUIDORA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOÃO FERREIRA DE ALMEIDA	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO : DR(A). JAILTON BOTELHO	PROCESSO : AIRR-1.369/2000-065-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
PROCESSO : AIRR-1.245/2001-007-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SEGUROS INTER-ATLÂNTICO	AGRAVADO(S) : PAULO BON
AGRAVANTE(S) : GLEUDI MARIA CASTIONE ZAMPPELIN	ADVOGADO : DR(A). MARCELO PEREIRA GÔMARA	ADVOGADO : DR(A). LEONARDO RIBEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO FRANCISCO VENTURA JÚNIOR	AGRAVADO(S) : WILSON FERREIRA DA SILVA	PROCESSO : AIRR-1.557/2006-472-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : CARMEN MENDES DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ROSELLA	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS MACHADO	PROCESSO : AIRR-1.404/2005-099-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : HERMELINO DE ARAÚJO CONFESSOR
AGRAVADO(S) : GLEUDI CONFECÇÕES LTDA.	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO BATISTA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO FRANCISCO VENTURA JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : KS PISTÕES LTDA.	AGRAVADO(S) : ZF DO BRASIL LTDA.
PROCESSO : AIRR-1.255/2003-066-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO FERREIRA DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). FUAD ACHCAR JÚNIOR
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO : AIRR-1.406/2005-202-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.558/2004-003-23-40-2 TRT DA 23A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS IPIRANGA	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
ADVOGADO : DR(A). DANIEL DE LUCCA E CASTRO	AGRAVANTE(S) : DR(A). ALESSANDRA APARECIDA FALASCA	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
AGRAVADO(S) : JOSUÉ PIO BARBOSA	AGRAVADO(S) : CÍCERO FRANCISCO DE SOUZA	ADVOGADA : DR(A). JOCELANE GONÇALVES
ADVOGADO : DR(A). SANDRA MARIA DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). KELLY CRISTINE DA SILVA RAMOS	AGRAVADO(S) : MÁRCIO FRANCISCO CAVEQUIA
PROCESSO : AIRR-1.259/2006-009-18-40-5 TRT DA 18A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : COSIMI INSTALAÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). GILMAR ANTÔNIO DAMIN
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). AMILTON FERNANDES	PROCESSO : AIRR-1.576/2002-065-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM	PROCESSO : AIRR-1.406/2005-202-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
ADVOGADO : DR(A). KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉ- LICA - IGASE
AGRAVADO(S) : WALDIR FRANCISCO RODRIGUES	AGRAVANTE(S) : PASTORE DA AMAZÔNIA S.A.	ADVOGADA : DR(A). AMANDA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). NELIANA FRAGA DE SOUSA	ADVOGADA : DR(A). MARIA DO SOCORRO DANTAS DE GÓES LYRA	AGRAVADO(S) : MARCELO COSTA DE BARROS E OUTROS
PROCESSO : AIRR-1.264/2004-049-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	ADVOGADO : DR(A). LUCI DE JESUS PINTO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVADO(S) : FRANCISCO CARVALHO DE AMORIM	PROCESSO : AIRR-1.591/2005-077-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	ADVOGADO : DR(A). CONRADO DEL PAPA	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
ADVOGADO : DR(A). RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE	AGRAVADO(S) : WOODPLAS DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	PROCESSO : AIRR-1.456/2002-073-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO BRAGA DE SOUZA
AGRAVADO(S) : DARIO VIEIRA	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	AGRAVADO(S) : CAIO HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA GEÃO	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADA : DR(A). ADRIANA MOREIRA
PROCESSO : AIRR-1.270/1999-019-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) : ISBET - INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ EDUCAÇÃO TRA- BALHO E DESENVOLVIMENTO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADA : DR(A). FERNANDA MARTINS DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROGÉRIO COUTO BAPTISTA
AGRAVANTE(S) : GILBERTO SOARES ANTUNES	AGRAVADO(S) : CÉLIA REGINA DA SILVA	
ADVOGADA : DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO DE FIGUEIREDO MOREIRA	
AGRAVADO(S) : CHOCOLATES GAROTO S.A.		
ADVOGADA : DR(A). FÁRIDE BELKIS COSTA PEREIRA		

PROCESSO	: AIRR-1.615/2003-262-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.979/2003-342-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.323/2002-055-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ CARLOS FRANCISCO BARBOSA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO	: DR(A). ADÉLCIO CARLOS MIOLA	ADVOGADA	: DR(A). VALÉRIA DE SOUZA DUARTE DO AMARAL	ADVOGADA	: DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
AGRAVADO(S)	: CLARIZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.	AGRAVADO(S)	: SÍLVIO PEREIRA PRAZERES E OUTROS	AGRAVADO(S)	: JAIR VIROLI PENTEADO
ADVOGADA	: DR(A). KÁTIA SIMONE RESSUTTE	ADVOGADO	: DR(A). FELIPE SANTA CRUZ	ADVOGADO	: DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA
PROCESSO	: AIRR-1.638/2000-007-05-00-3 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.982/2005-036-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.372/2002-009-05-41-8 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S)	: BTU - BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ROBERTO VALENTINO FILHO	AGRAVANTE(S)	: MILTON ALFANO DE SOUZA
ADVOGADO	: DR(A). ODACIR CAPELATO FILHO	ADVOGADA	: DR(A). TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA	ADVOGADO	: DR(A). PAULO AUGUSTO DE SOUZA VIEIRA
ADVOGADO	: DR(A). ERASMO FREITAS JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: ITAUTECH PHILCO S.A. - GRUPO ITAUTECH PHILCO	AGRAVADO(S)	: VALMIR RIBEIRO COSTA
AGRAVADO(S)	: BRÍGIDO FERREIRA PEDREIRA	ADVOGADO	: DR(A). RENATO DE PAULA MIETTO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). CÍCERO WASHINGTON PEREIRA DE MOURA	PROCESSO	: AIRR-2.005/2002-032-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: TVS - TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA LT-DA.
PROCESSO	: AIRR-1.700/1998-038-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO	: AIRR-2.447/2005-232-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVANTE(S)	: TRANSLIX TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.	RELATOR	: MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S)	: MÁRIO GRACIA	ADVOGADO	: DR(A). DANIEL DA ROCHA MARTINI	AGRAVANTE(S)	: RONALDO DE SOUZA PIRES
ADVOGADA	: DR(A). MARLENE RICCI	AGRAVADO(S)	: TRANS-LIX S.A.	ADVOGADA	: DR(A). ELIANE CASSELA NOVOA
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	AGRAVADO(S)	: STARLIFT LTDA.	AGRAVADO(S)	: FIBRAPLAC CHAPAS DE MDF LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). MARIA EDUARDA FERREIRA RIBEIRO DO VAL-LE GARCIA	ADVOGADO	: DEJAIR RODOLFO	ADVOGADA	: DR(A). ANELIZE COELHO PAIVA
PROCESSO	: A-AIRR-1.701/2003-342-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). GISELE RAMOS	PROCESSO	: AIRR-2.454/2003-341-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. DORA MARIA DA COSTA	PROCESSO	: AIRR-2.008/2004-301-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO	: DR(A). EYMARD DUARTE TIBÃES	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ ROBERTO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
AGRAVADO(S)	: JOSÉ ANTÔNIO OLIVA	ADVOGADA	: DR(A). TELMA RODRIGUES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: MAURO VICENTE DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). JOAQUIM WASHINGTON DE SOUZA COSTA	AGRAVADO(S)	: MARINAS NACIONAIS COMERCIAL LTDA.	ADVOGADA	: DR(A). TÂNIA RIEGER DE SOUZA CARNEIRO
PROCESSO	: AIRR-1.707/2005-404-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). KÁTIA MARIA MORGADO LANFREDI	PROCESSO	: AIRR-2.488/2002-044-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO	: AIRR-2.018/2003-342-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S)	: DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUS-TRIAL	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVANTE(S)	: FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRE-TO - FAMERP
ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA SALETE ZUCO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	ADVOGADA	: DR(A). MARISTELA PAGANI DELBONI
AGRAVADO(S)	: VANDERLEI ROBERTO NICOLINI	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO JOSÉ BRITO AMORIM	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO RIBEIRO DE CARVALHO NETO E OUTROS
ADVOGADA	: DR(A). NEIVA ROSÉLIA SEEFELDT	AGRAVADO(S)	: JOSE LUIZ DE ALMEIDA LEAL	ADVOGADA	: DR(A). RENATA NICOLETTI MORENO MARTINS
PROCESSO	: AIRR-1.735/2002-551-05-40-1 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). FELIPE SANTA CRUZ	PROCESSO	: AIRR-2.501/1989-040-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO	: AIRR-2.041/2001-009-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO	: DR(A). RUI NUNES DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: BANCO GENERAL MOTORS S.A.	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	: CLARINDO GOMES SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARRIOS JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO BACCIOFFE RAMOS
PROCESSO	: AIRR-1.761/1991-005-07-40-3 TRT DA 7A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ORLANDO DE OLIVEIRA MIRANDA	AGRAVADO(S)	: TELMA CRISTINA ALVES
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO	: AIRR-2.177/2005-201-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). WALTER RODRIGO DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE FORTALEZA	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO	: AIRR-2.510/2005-008-07-40-1 TRT DA 7A. REGIÃO
PROCURADORA	: DR(A). DÉBORA COSTA OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: PASTORE DA AMAZÔNIA S.A.	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVADO(S)	: MARIA DE SALETE SILVA SOUSA	ADVOGADA	: DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	AGRAVANTE(S)	: LP - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). MANUEL MÁRCIO BEZERRA TORRES	AGRAVADO(S)	: MARIA AUGUSTA BRITO	ADVOGADA	: DR(A). CHRISTIANNA LÚCIA GONDIM SOARES
PROCESSO	: AIRR-1.761/2005-006-08-40-0 TRT DA 8A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: WOODPLAS DO BRASIL S.A. E OUTRA	AGRAVADO(S)	: ABELARDO GOMES DA SILVA
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO	: AIRR-2.185/2003-342-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). TARCÍSIO SOUSA SILVA
AGRAVANTE(S)	: FELISBELA GENTIL DE FREITAS E OUTROS	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO	: AIRR-2.511/2000-313-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). MÔNICA DE NAZARÉ BOTELHO PENA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI	AGRAVANTE(S)	: INDÚSTRIA MARÍLIA DE AUTOPEÇAS S.A.
ADVOGADO	: DR(A). LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES	AGRAVADO(S)	: HÉLIO FRANCO MONSORES	ADVOGADO	: DR(A). PAULO ROBERTO ANTUNES DA CRUZ
PROCESSO	: AIRR-1.798/2002-003-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO RAMIRES PEREIRA	AGRAVADO(S)	: CLÓVIS ELOY PESSOA
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO	: AIRR-2.242/2003-341-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MÔNICA PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BANCO NOSSA CAIXA - AFACEESP	RELATOR	: MIN. DORA MARIA DA COSTA	PROCESSO	: AIRR-2.512/2003-341-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO	: DR(A). AGENOR BARRETO PARENTE	ADVOGADO	: DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
AGRAVADO(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.	AGRAVADO(S)	: FERNANDO ALVES PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA	: DR(A). MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS	AGRAVADO(S)	: PEDRO PAULO LOBATO
PROCESSO	: AIRR-1.816/2003-451-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.249/2005-018-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). MARIZA SILVA SANTOS
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR	: MIN. DORA MARIA DA COSTA	PROCESSO	: AIRR-2.542/2002-010-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BENEDITO GOMES DE JESUS	AGRAVANTE(S)	: MASSA FALIDA DE TAKANO EDITORA GRÁFICA LT-DA.	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO JUSTINO DE OLIVEIRA PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE VINHOLA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: ELETROPOLITANO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE	AGRAVADO(S)	: MAURÍCIO NUNES DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
ADVOGADO	: DR(A). RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE	ADVOGADO	: DR(A). JERSON MARQUES DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: ANTONIO BASILONI FILHO
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	PROCESSO	: AIRR-2.263/1997-006-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA
PROCESSO	: AIRR-1.870/1991-002-13-40-9 TRT DA 13A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO	: AIRR-2.547/2005-007-12-40-6 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S)	: USINA MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S)	: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA PARAÍBA - CEFET/PB	ADVOGADO	: DR(A). CRISTIAN ROBERT MARGIOTTI	AGRAVANTE(S)	: LUIZ ALBERTO LORSCHETER
PROCURADOR	: DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO FABRÍCIO DE OLIVEIRA	ADVOGADA	: DR(A). SANDRA MARIA JÚLIO GONÇALVES
AGRAVADO(S)	: MARIA DE LOURDES SILVA SOUTO E OUTROS	ADVOGADO	: DR(A). EDSON ROBERTO BENEDITO	AGRAVADO(S)	: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)
ADVOGADA	: DR(A). ANTONIETA LUNA PEREIRA LIMA	PROCESSO	: AIRR-2.277/2003-071-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCURADOR	: DR(A). LUIZ HENRIQUE MARTINS DOS ANJOS
PROCESSO	: AIRR-1.902/2004-481-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVADO(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S)	: ANAKELI PAZINATO	ADVOGADO	: DR(A). FABIANA GOES REQUEIJO ALONSO
AGRAVANTE(S)	: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.	ADVOGADO	: DR(A). LAERCION ANTÔNIO WRUBEL	PROCESSO	: AIRR-2.555/1998-029-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). VALÉRIA DE SOUZA DUARTE DO AMARAL	AGRAVADO(S)	: BANCO SANTANDER BANESPA S.A.	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVADO(S)	: PEDRO RENATO DA SILVA COUTINHO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S)	: ADENOR JESUS DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTÔNIO MARINHO PINHEIRO	PROCESSO	: AIRR-2.286/2003-342-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA
		RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVADO(S)	: USINA SÃO MARTINHO S.A.
		AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	ADVOGADA	: DR(A). ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
		ADVOGADO	: DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI		
		AGRAVADO(S)	: WELLINGTON LOURENÇO COELHO E OUTRO		
		ADVOGADO	: DR(A). RUY DRUMMOND SMITH		



PROCESSO : AIRR-2.568/2004-057-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-3.236/2000-024-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-27.525/1995-009-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CA PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA.	AGRAVANTE(S) : CORUIÃO COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCA ARCANJO DA SILVA MOURA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS WAHLE	ADVOGADO : DR(A). IVO HARRY CELLI JÚNIOR
AGRAVADO(S) : GISELE RIGHI MARTORELLI SIQUEIRA - ME	AGRAVADO(S) : JOÃO GUSTAVO THIEL DE JESUS	AGRAVADO(S) : DALVEMIR RICARDO GURJÃO
ADVOGADO : DR(A). GILMAR LUÍS CASTILHO CUNHA	ADVOGADO : DR(A). GÉZIO DUARTE MEDRADO	ADVOGADO : DR(A). GILBERTO DANIELUZ
PROCESSO : AIRR-2.589/2006-083-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-3.253/2003-341-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : A-RR-32.801/2002-902-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE TAKANO EDITORA GRÁFICA LTDA.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	AGRAVANTE(S) : MAYRA MORAES DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE VINHOLA DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO(S) : ESPÓLIO DE CARLOS AIRTON OBDONE	AGRAVADO(S) : JOSÉ MÁRCIO BATISTA DE ABREU	ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). RAFAEL DA SILVA MAIA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO	AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO : AIRR-2.596/1993-002-17-40-5 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-3.401/2003-342-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO AUGUSTO CASTELLANOS PFEIFFER
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVADO(S) : OS MESMOS
AGRAVANTE(S) : SÉRGIO CARLOS PITANGA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	PROCESSO : AIRR-53.710/2002-900-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MIRANDA LIMA	ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVADO(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA	AGRAVADO(S) : CARLOS ESTEVÃO FERREIRA PINTO E OUTROS	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO	PROCURADOR : DR(A). GUILHERME ESTRADA RODRIGUES
PROCESSO : AIRR-2.737/2003-008-07-40-5 TRT DA 7A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-3.475/2003-021-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : MÁRIO CÉSAR DE SOUZA E OUTROS
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO : DR(A). BRUNO SÉRGIO TÔRRES DE MOURA
AGRAVANTE(S) : SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : ISAURO RODRIGUES DA SILVA	PROCESSO : AIRR-58.552/2002-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JANUÁRIO SOUZA NETO	ADVOGADA : DR(A). APARECIDA SIDNEIA DA SILVA	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVADO(S) : AGUZA CRUZ S.A.	AGRAVANTE(S) : GILBERTO NUNES DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO : DR(A). RICARDO GRESSLER
PROCESSO : AIRR-2.741/2000-007-05-40-5 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO : AIRR-3.937/2003-341-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA OLIVEIRA MIGLIOLI
AGRAVANTE(S) : MERIDIEN DO BRASIL TURISMO LTDA.	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	PROCESSO : AIRR-58.589/2002-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). VALTON DÓREA PESSOA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVADO(S) : SARA DANIELA DA SILVA PATRIARCA	ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). LUIS FILIPE PEDREIRA BRANDÃO	AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS GARCIA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
PROCESSO : AIRR-2.749/1997-462-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ELAINE DE CARVALHO BANNACH NOGUEIRA	AGRAVADO(S) : CARLOS ROBERTO CARDOSO DA SILVA
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO : AIRR-5.014/2005-004-22-40-2 TRT DA 22A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). EVARISTO LUIZ HEIS
AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	PROCESSO : AIRR-66.889/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVADO(S) : JOSÉ FERNANDES CARDOSO E OUTROS	ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA OLIVEIRA BALEEIRO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : DR(A). AGAMENON MARTINS DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
PROCESSO : AIRR-2.810/2000-019-05-00-6 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). JOSÉ WELLINGTON DE CARVALHO SOARES	AGRAVADO(S) : ACIMAR CORREA GOMES
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO : AIRR-6.059/2002-900-17-00-2 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA JAQUELINE BORGATTI
AGRAVANTE(S) : CENTER GRILL RESTAURANTE LTDA.	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO : AIRR-67.016/2002-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ARNALDO LAGO DOS SANTOS RAMOS	AGRAVANTE(S) : EDUARDO MONTEIRO GOULART	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVADO(S) : CARLOS ANDRÉ ALCÂNTARA MIRANDA	ADVOGADA : DR(A). SANDRA MÁRCIA CAVALCANTE TÔRRES DAS NEVES	AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). ELOY HOLZGREFE	AGRAVADO(S) : CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - CEASA/ES (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO : DR(A). FREDERICO AZAMBUJA LACERDA
PROCESSO : AIRR-2.837/2003-039-12-40-2 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). EDER JACOBOSKI VIEGAS	AGRAVADO(S) : MARCO CÉSAR VITÓRIA RODRIGUES
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO : AIRR-8.202/1989-006-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). PEDRO DILNEI DA ROSA CARVALHO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE BLUMENAU	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO : AIRR-80.927/2003-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). WALFRIDO SOARES NETO	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVADO(S) : OLÍVIA PACKER	PROCURADOR : DR(A). MIGUEL ARCANJO COSTA DA ROCHA	AGRAVANTE(S) : H. STERN COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA	AGRAVADO(S) : LÚCIA DIEHL DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
PROCESSO : AIRR-2.870/2003-342-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). PAULO CEZAR CANABARRO UMPIERRE	AGRAVADO(S) : MARIA CRISTINA DA SILVA LOPES CARUZO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA ANDRADE
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	PROCESSO : AIRR-82.375/2003-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI	PROCESSO : AIRR-11.234/2005-002-11-40-2 TRT DA 11A. REGIÃO	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVADO(S) : MÁRCIA APARECIDA BRETTAS FRANCO	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	AGRAVANTE(S) : JOSÉ ANTÔNIO AVILAR
ADVOGADO : DR(A). JESUS MONÇÃO FERREIRA	AGRAVANTE(S) : SEVERINO FERNANDES DE LIMA	ADVOGADO : DR(A). RAUL ANTÔNIO MUNIZ
PROCESSO : AIRR-2.879/1992-014-05-41-4 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). RÊMULO JOSÉ NASCIMENTO	AGRAVADO(S) : THYSSENKRUPP MOLAS LTDA.
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVADO(S) : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM	ADVOGADO : DR(A). ADRIANO LORENTE FABRETTI
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR	ADVOGADA : DR(A). GABRIELA PAESE DANTAS	PROCESSO : AIRR-128.433/2004-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). LUCIANO ANDRADE PINHEIRO	PROCESSO : AIRR-12.484/2003-902-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVADO(S) : ROBERTO DE PAULA CAMPOS E OUTRA	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S) : AGIP DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO LISBÔA LIMA DE CARVALHO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP	ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
PROCESSO : AIRR-2.949/1997-069-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). SYLVIO LUÍS PILA JIMENES	AGRAVADO(S) : SÍLVIO JOSÉ DA SILVA
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVADO(S) : WILSON MAZZOLA	ADVOGADO : DR(A). MORGADO INÁCIO FELIPE GUTIERREZ ASSUMPÇÃO
AGRAVANTE(S) : PATRIMÔNIO JHMM CORRETORA DE SEGUROS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO ROBERTO GOMES BERALDO	PROCESSO : AIRR-727.038/2001-2 TRT DA 19A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). VERA LÚCIA TAHIRA INOMATA	PROCESSO : AIRR-22.234/2006-015-11-40-5 TRT DA 11A. REGIÃO	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVADO(S) : MÁRIO SHIMADA	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S) : ERALDO INÁCIO DE SOUZA
ADVOGADA : DR(A). FÁTIMA APARECIDA DE SERRA E MOURA FERREIRA	AGRAVANTE(S) : PASTORE DA AMAZÔNIA S.A.	ADVOGADO : DR(A). CARLOS BEZERRA CALHEIROS
PROCESSO : AIRR-2.964/2002-058-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	AGRAVADO(S) : EMPRESA DE TRANSPORTES URBANOS DE ALAGOAS - ETURB
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVADO(S) : ADINELSON FERREIRA RIBEIRO	ADVOGADA : DR(A). MARIA VERÔNICA DA SILVA BARROS
AGRAVANTE(S) : ESPÓLIO DE MAURO MARCON	ADVOGADO : DR(A). JOCIL DA SILVA MORAES	PROCESSO : AIRR-730.627/2001-0 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). DURVAL DELGADO DE CAMPOS	PROCESSO : AIRR-25.753/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA BETTER S.A.	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVANTE(S) : HERMÍNIO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO FERREIRA VITOR	AGRAVANTE(S) : ARNÓBIO DE ARAÚJO FREIRE	ADVOGADA : DR(A). TÂNIA MARCHIONI TOSETTI
	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
	AGRAVADO(S) : VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE S.A.	ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO
	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO ZAGO	PROCESSO : AIRR-734.514/2001-4 TRT DA 15A. REGIÃO
		RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
		AGRAVANTE(S) : CLAUDEMIR FIORELLI E OUTROS
		ADVOGADO : DR(A). AUGUSTO CÉZAR PINTO DA FONSECA
		AGRAVADO(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
		ADVOGADA : DR(A). LAURA MARIA ORNELLAS

PROCESSO : AIRR-736.242/2001-7 TRT DA 18A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO PEREIRA DA MATA
 AGRAVADO(S) : SIRON DE ALMEIDA SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). MANOEL GARCIA NETO

PROCESSO : AIRR-752.270/2001-2 TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : KRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : OSMAR ANTÔNIO PAVANELLI
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

PROCESSO : AIRR-752.382/2001-0 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO ANTÔNIO L. FERRÃO
 AGRAVADO(S) : EXPEDITO LIMA DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO AGUIAR COSTA VALDIVIA

PROCESSO : AIRR-753.404/2001-2 TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : MARCÍLIA FRANCO GASPARINI E OUTRO
 ADVOGADO : DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

PROCESSO : AIRR-753.456/2001-2 TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : ARI JOSÉ PORFÍRIO E OUTROS
 ADVOGADA : DR(A). CARLA REGINA CUNHA MOURA
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
 ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO

PROCESSO : AIRR-767.963/2001-6 TRT DA 16A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ÂNGELO COUTO FILHO
 ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO JOSÉ SOUZA DA SILVA

PROCESSO : AIRR-770.957/2001-9 TRT DA 9A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA REGINA OLIVEIRA AMBRÓSIO
 AGRAVADO(S) : PEDRO PAULO BARROS
 ADVOGADO : DR(A). RAUL ANIZ ASSAD

Complemento: Corre Junto com AIRR - 770958/2001-2

PROCESSO : AIRR-770.958/2001-2 TRT DA 9A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR
 PROCURADOR : DR(A). MARCOS AUGUSTO MALISKA
 AGRAVADO(S) : MARIA JÚLIA SZOSTAK PAGESKI
 ADVOGADO : DR(A). RAUL ANIZ ASSAD

Complemento: Corre Junto com AIRR - 770957/2001-9

PROCESSO : AIRR-775.387/2001-1 TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : NEUSA DE ALMEIDA CAMPOS TOLEDO
 ADVOGADA : DR(A). REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO
 AGRAVADO(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO : AIRR-779.379/2001-0 TRT DA 12A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). DOUGLAS DAVI HORT
 AGRAVADO(S) : ALDO PERCY TOMIO
 ADVOGADA : DR(A). LISIANE VIEIRA RINGENBERG

PROCESSO : RR-15/2002-381-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
 RECORRENTE(S) : CALÇADOS AZALÉIA S.A.
 ADVOGADA : DR(A). SABRINA SCHENKEL
 RECORRIDO(S) : ALCIONE ROBIE MARIAN DE CARVALHO
 ADVOGADO : DR(A). AMILTON PAULO BONALDO

PROCESSO : RR-24/2005-381-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
 RECORRENTE(S) : CALÇADOS AZALÉIA S.A.
 ADVOGADA : DR(A). SABRINA SCHENKEL
 RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). AMILTON PAULO BONALDO

PROCESSO : RR-27/2005-103-22-00-2 TRT DA 22A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PIO IX
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JAIRO VIANA DE ANDRADE
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIA LUCIENE DE AMORIM
 ADVOGADA : DR(A). MARGARETE DE CASTRO COELHO

PROCESSO : RR-33/2006-004-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 RECORRENTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA REGINA NEGRISOLI FERNANDEZ
 RECORRIDO(S) : EUCLIDES CESTARI
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO GALLI

PROCESSO : RR-38/2005-102-22-00-6 TRT DA 22A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ
 ADVOGADA : DR(A). VANESSA MELO OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : RAIMUNDO DA SILVA PAES LANDIM
 ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO REGIS SANTOS NOGUEIRA

PROCESSO : RR-47/2002-017-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
 RECORRIDO(S) : JORGE DA LUZ RODRIGUES
 ADVOGADO : DR(A). HILTON NEVES FILHO

PROCESSO : RR-54/2006-033-12-00-4 TRT DA 12A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 RECORRENTE(S) : BLONDINA BOTH LOBO
 ADVOGADO : DR(A). JOHN CARLOS DALLAROSA
 RECORRIDO(S) : KB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). DENILSON DONIZETE LOURENÇO DE PAULA

PROCESSO : RR-78/2003-056-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 RECORRENTE(S) : PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). CAIO AUGUSTO TURCI
 RECORRIDO(S) : LUIZ MENDES DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). MAURO FERRIM FILHO

PROCESSO : RR-79/2006-088-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
 RECORRENTE(S) : TELMA LÚCIA DE LIMA CASTRO
 ADVOGADO : DR(A). JAMIR ZANATTA
 RECORRIDO(S) : KRAFT FOODS BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL

PROCESSO : RR-91/2006-211-06-00-4 TRT DA 6A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
 RECORRIDO(S) : ZITA MARIA CELESTINO VITAL
 ADVOGADA : DR(A). MARIA DO ROSÁRIO C. CORDEIRO
 RECORRIDO(S) : A CORUJINHA LTDA. - ME

PROCESSO : RR-95/2006-015-08-00-0 TRT DA 8A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 RECORRENTE(S) : MARCUS ANDRADE RIBEIRO DE ABREU
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO PAULO NASCIMENTO DA SILVA
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE BELÉM
 PROCURADORA : DR(A). THAYSA LIMA
 RECORRIDO(S) : COMISSÃO DOS BAIRROS DE BELÉM - CBB

PROCESSO : RR-97/2002-047-01-00-9 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
 RECORRIDO(S) : MARIA STELLA DOS REIS
 ADVOGADO : DR(A). CELESTINO DA SILVA NETO

PROCESSO : RR-133/2004-142-06-00-5 TRT DA 6A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
 RECORRENTE(S) : MICROLITE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 RECORRIDO(S) : TANIA MARIA MORAIS DO CARMO
 ADVOGADO : DR(A). ROBERTO BORBA GOMES DE MELO

PROCESSO : RR-138/2004-027-12-00-4 TRT DA 12A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : AGROAVÍCOLA VÊNETO LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIZ DA SILVA TROMBIM
 RECORRIDO(S) : MÁRCIA BORGES SÁVIO
 ADVOGADO : DR(A). EDSON MENDES DE OLIVEIRA

PROCESSO : RR-164/2004-091-09-00-1 TRT DA 9A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : FRANCIELLE GARDENI PADILHA
 ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM QUIRINO MENDES
 RECORRIDO(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO VOLPATO
 ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

PROCESSO : RR-195/2000-029-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : ABDIAS PEREIRA DA MOTA
 ADVOGADO : DR(A). FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ
 RECORRIDO(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.
 ADVOGADA : DR(A). ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM

PROCESSO : RR-232/2005-102-22-00-1 TRT DA 22A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
 ADVOGADA : DR(A). VANESSA MELO OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : MARIA BENÍLIA MILANEZ SANTOS AMORIM
 ADVOGADO : DR(A). KELFI FERREIRA DOS SANTOS

PROCESSO : RR-237/2002-122-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : BUNGE FERTILIZANTES S.A.
 ADVOGADA : DR(A). GISA MARIA PEREIRA NEVES LEAL
 RECORRIDO(S) : VANDERLI RODRIGUES DE RODRIGUES
 ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER

PROCESSO : RR-282/2004-102-22-00-8 TRT DA 22A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
 ADVOGADA : DR(A). VANESSA MELO OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : MARIA JOSÉ DE ASSIS AGUIAR CLEMENTINO
 ADVOGADO : DR(A). KELFI FERREIRA DOS SANTOS

PROCESSO : RR-286/2004-055-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : CIE BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO ANTÔNIO PASCHOAL
 RECORRIDO(S) : ANA MÁRCIA BURITI DE MELO
 ADVOGADO : DR(A). PRISCILA SORDI

PROCESSO : RR-304/2006-105-22-00-0 TRT DA 22A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 RECORRENTE(S) : EXPRESSO GUANABARA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CLETO GOMES
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO JARDEL DE CARVALHO BRITO
 ADVOGADO : DR(A). GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO

PROCESSO : RR-306/2004-014-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ARTHUR CARAPETO DE MAMBRINI
 RECORRIDO(S) : TEÓFILO SILVEIRA AMARO
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA MURATORE

PROCESSO : RR-326/2002-433-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADORA : DR(A). LÚCILA MARIA FRANÇA LABINAS
 RECORRIDO(S) : HOSPITAL DAS NAÇÕES LTDA.
 RECORRIDO(S) : NÁDIA ÂNGELA BASSI AZZOLINO
 ADVOGADO : DR(A). HELCIO RICARDO CERQUEIRA CERVI

PROCESSO : RR-338/2004-027-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
 RECORRENTE(S) : TNT LOGISTICS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO AUGUSTO ALVERNI DE ABREU
 RECORRIDO(S) : ALEXANDRE MAGNO DE FREITAS
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUCIANO FERREIRA

PROCESSO : RR-348/2003-054-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SEGAL
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ GONÇALVES MARQUES
 RECORRIDO(S) : JOSÉ RAMOS
 ADVOGADA : DR(A). MARIA HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA

PROCESSO : RR-370/2002-008-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : CITRO MARINGÁ - AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO MARINI
 RECORRIDO(S) : ADEMAR DE CARVALHO E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). AMAURY PEREIRA DINIZ
 RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES

PROCESSO : RR-370/2004-751-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
 PROCURADORA : DR(A). LEDA FÁTIMA ALMEIDA DOS SANTOS DE A. HARTEMINK
 RECORRIDO(S) : GILDO PINHEIRO
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS WILLI CAL

PROCESSO : RR-372/2002-311-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES



RECORRIDO(S) : MARIA JOSÉ FERREIRA DE SALES	PROCESSO : RR-609/2002-030-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-779/2005-201-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). PAULO NOBUYOSHI WATANABE	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRIDO(S) : SOLUÇÃO TOTAL STS SERVIÇOS LTDA.	RECORRENTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANACAPURU
ADVOGADO : DR(A). ZIGUISLAINE APARECIDA RODRIGUES CAVAZZANI	ADVOGADA : DR(A). GISLAINE MARIA MARENCO DA TRINDADE	ADVOGADA : DR(A). DEBORAH SABBÁ RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). EVANDRO DA SILVA MARQUES	RECORRIDO(S) : GLADIS DA SILVA VIEIRA E OUTROS	RECORRIDO(S) : NARA MARIA CARVALHO DE SOUZA
PROCESSO : RR-373/2003-037-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). RENATO KLIEMANN PAESE	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA MARINI DA SILVA
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO : RR-613/2005-201-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : RR-781/2005-201-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : VERA LÚCIA FONTES DOS SANTOS	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINICIUS MORENO MARQUES DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANACAPURU	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANACAPURU
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADA : DR(A). DANIELLE VASCONCELOS CORREA LIMA LEITE	ADVOGADA : DR(A). DEBORAH SABBÁ RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO MARTUSCELLI KURY	RECORRIDO(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	RECORRIDO(S) : PAULO AFONSO FIGUEIREDO CUSTÓDIO
PROCESSO : RR-386/2005-052-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA MARINI DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA MARINI DA SILVA
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	PROCESSO : RR-630/2005-041-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-821/2002-006-10-00-0 TRT DA 10A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB
RECORRIDO(S) : VILANI SOUSA DA CRUZ	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO CUSTÓDIO DA SILVA	RECORRIDO(S) : JOÃO LUIZ RODOLFO DE QUEIROZ
PROCESSO : RR-387/2005-052-11-00-6 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). JULIANA SILVA CASSIMIRO DE ARAÚJO	ADVOGADO : DR(A). JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	RECORRIDO(S) : VN INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.	PROCESSO : RR-833/2002-006-10-00-4 TRT DA 10A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	ADVOGADO : DR(A). DANIEL SIMONCELLO	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA	PROCESSO : RR-659/2006-024-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB
RECORRIDO(S) : JASIEL MONTEIRO DO NASCIMENTO	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO : DR(A). RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA
ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	RECORRIDO(S) : SILDA SANTOS MACIEL TEIXEIRA
PROCESSO : RR-413/2003-254-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO HENRIQUE MARTINS DE REZENDE	ADVOGADO : DR(A). JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RECORRIDO(S) : SUELI ADRIANO MELLO	PROCESSO : RR-841/2005-102-22-00-0 TRT DA 22A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : CÍCERO DO Ó DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ABÍLIO LOPES	PROCESSO : RR-660/2005-101-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	ADVOGADA : DR(A). DANIELA MARIA OLIVEIRA BATISTA
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ AKAOU MARCONDES	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PARINTINS	RECORRIDO(S) : ROSILENE MAGALHÃES CASTRO
PROCESSO : RR-421/2003-044-15-01-7 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCURADORA : DR(A). ANACLEY GARCIA ARAÚJO DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA COSTA
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRIDO(S) : MARIA DE LOURDES MACHADO MARINHO	PROCESSO : RR-865/2003-341-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : MARIA UMBELINA DE FREITAS MUNIA (FAZENDA BELA AURORA)	PROCESSO : RR-663/2005-103-22-00-4 TRT DA 22A. REGIÃO	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADA : DR(A). LÊDA PAVINI ZEVIANI	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RECORRENTE(S) : CENTROPÉ INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.
RECORRIDO(S) : JORGE LUIZ ORIDES DO AMARAL	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PICOS	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA PESSIN
ADVOGADA : DR(A). MARA PATRÍCIA SOTANA	ADVOGADO : DR(A). DANIEL LOPES RÊGO	RECORRIDO(S) : NILSO MELO DE CASTRO
PROCESSO : RR-461/2005-101-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : JOÃO ANTÔNIO SOBRINHO	ADVOGADO : DR(A). NESTOR ALFEU WUTTKE
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO WILSON NUNES SOARES	PROCESSO : RR-867/2002-001-10-00-7 TRT DA 10A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PARINTINS	PROCESSO : RR-685/2005-004-10-00-8 TRT DA 10A. REGIÃO	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
PROCURADORA : DR(A). ANACLEY GARCIA ARAÚJO DA SILVA	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO PAULO MOURÃO FILHO	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : DR(A). RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA
ADVOGADO : DR(A). LUÍS DOS SANTOS YAMANÉ	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRIDO(S) : ELTON JOSÉ VILELA
PROCESSO : RR-491/2005-069-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : GERALDO MANGELA GONTIJO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO : DR(A). CRISTIANE AIRES DO REGO	PROCESSO : RR-890/2006-111-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	RECORRIDO(S) : IPANEMA SEGURANÇA LTDA.	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADA : DR(A). JAQUELINE BRITO DE BARROS	RECORRENTE(S) : ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA.
RECORRIDO(S) : ALBERTO EUSTÁQUIO DE PAULA	PROCESSO : RR-717/2005-002-13-00-6 TRT DA 13A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MICHELE RESENDE VALADARES
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO REIS CLETO	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RECORRIDO(S) : MARCIO LELES BENEVIDES
PROCESSO : RR-523/2002-003-22-85-8 TRT DA 22A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : GILVAN FERREIRA DE LIMA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE FARIA
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO : DR(A). PAULO ARAÚJO BARBOSA	PROCESSO : RR-916/2005-026-07-00-7 TRT DA 7A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : EUROPA INDÚSTRIA DE CASTANHAS LTDA.	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SANTA RITA	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
ADVOGADA : DR(A). AUDREY MARTINS MAGALHÃES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ VALDOMIRO H. DA SILVA	RECORRENTE(S) : MARIA ROSA NETA
RECORRIDO(S) : ELIANE SOUSA MONTEIRO	PROCESSO : RR-724/2004-109-08-00-7 TRT DA 8A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DA CONCEIÇÃO CASTRO
ADVOGADO : DR(A). LINDOVAL CAMPOS DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE
PROCESSO : RR-572/2004-025-12-00-1 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	ADVOGADO : DR(A). RICARDO CÉSAR PIRES BATISTA
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ISAÍAS DE ALBUQUERQUE CABRAL	PROCESSO : RR-918/2004-003-22-00-0 TRT DA 22A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : COOPERATIVA CENTRAL OESTE CARARINENSE LTDA.	RECORRIDO(S) : LAÉRCIO MARCELINO DE SOUZA	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO : DR(A). AUGUSTO WOLF NETO	ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE	RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
RECORRIDO(S) : SERENI LOPES DE MIRANDA	PROCESSO : RR-729/2000-672-09-00-8 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA OLIVEIRA BALEEIRO
ADVOGADO : DR(A). PRUDENTE JOSÉ SILVEIRA MELLO	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRIDO(S) : TERTULIANO COSTA NETO
PROCESSO : RR-595/2004-721-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA.	ADVOGADA : DR(A). JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADA : DR(A). ELIONORA HARUMI TAKESHIRO	PROCESSO : RR-921/2006-014-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S) : FRANCISCO ALVES MACHADO	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO : DR(A). GEIEL HEIDGGER FERREIRA	RECORRENTE(S) : RDR ENGENHARIA LTDA.
RECORRIDO(S) : VERA LÚCIA PEREIRA	PROCESSO : RR-745/2005-052-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). DÉCIO SCARAVAGLIONI
ADVOGADO : DR(A). JORGE STEINDORFF	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	RECORRIDO(S) : SERPAL - ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.
RECORRIDO(S) : MARCELO LEANDRO GONÇALVES & CIA. LTDA.	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO APARECIDO LIMA CALDAS
ADVOGADA : DR(A). DEISI DITTBERNER	PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA	RECORRIDO(S) : MÁRIO SÉRGIO NEVES MESSA
PROCESSO : RR-598/2002-025-12-00-8 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : SUZANA AUGUSTINHO	ADVOGADO : DR(A). FILIPE DIFFINI SANTA MARIA
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO : RR-758/2003-024-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-946/2004-302-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : CONSÓRCIO QUEBRA QUEIXO	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADA : DR(A). MADELAINE ROSTIROLLA	RECORRENTE(S) : MULTICLÍNICA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.	RECORRENTE(S) : METALÚRGICA DANIEL LTDA.
RECORRIDO(S) : GILBERTO NUNES CORRÊA	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA PESSIN	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA PESSIN
ADVOGADO : DR(A). CELINA DUARTE RINALDI	RECORRIDO(S) : GLECI GOMES DE LIMA	RECORRIDO(S) : ELISABETE DE FÁTIMA PORNOLD
Complemento: Corre Junto com AIRR - 598/2002-2	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA DA CUNHA PIRES	ADVOGADO : DR(A). JARI LUÍS DE SOUZA
PROCESSO : RR-602/2004-601-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-769/2003-070-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-970/2002-351-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE JUÍ	RECORRENTE(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : DR(A). HARRY JORGE BENDER	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : GILMAR LEONARDO BARROS	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DE PÁDUA PERES E OUTRO	RECORRIDO(S) : GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). SÍLVIO ANTÔNIO GATELLI	ADVOGADO : DR(A). ALDO GURIAN JÚNIOR	

ADVOGADO : DR(A). ROBERTO HIROMI SONODA	PROCESSO : RR-1.158/2005-201-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.376/2003-342-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : QUALITTÀ SERVIÇOS S/C LTDA. E OUTRO	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO : DR(A). LÚCIA SIMÕES DE ALMEIDA MORAIS	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANACAPURU	RECORRENTE(S) : MÁRCIO NEVES MEIRA
RECORRIDO(S) : EIRICH INDUSTRIAL LTDA.	ADVOGADA : DR(A). DANIELLE VASCONCELOS CORREA LIMA LEITE	ADVOGADO : DR(A). FELIPE SANTA CRUZ
PROCESSO : RR-980/2005-001-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : VALDEMARINA PEREIRA LIMA	RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	ADVOGADA : DR(A). MARIA DO CARMO DE MAGALHÃES COELHO	ADVOGADA : DR(A). VALÉRIA DE SOUZA DUARTE DO AMARAL
RECORRENTE(S) : VERA LÚCIA NONATO	PROCESSO : RR-1.201/2005-053-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.382/2004-029-12-00-7 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). SANDRA MARA SABINO SANTOS LIMA	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADA : DR(A). VALÉRIA COTA MARTINS PERDIGÃO	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RECORRIDO(S) : MARIA MOREIRA SANTOS	RECORRIDO(S) : PAULINO BURGAGUI
PROCESSO : RR-999/2005-005-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ NOEL MOREIRA
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO : RR-1.227/1990-002-17-00-8 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : OSMAR LUIZ FONTANA
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO : DR(A). MARCONI TADEU BRANCO RAMOS
ADVOGADA : DR(A). ROSELI DIETRICH	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO : RR-1.406/1998-006-17-00-8 TRT DA 17A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : DAMIÃO MENDES DE LIRA	PROCURADOR : DR(A). SÉRGIO ROBERTO LEAL DOS SANTOS	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO : DR(A). OSMAR TADEU ORDINE	RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM SAÚDE, TRABALHO E PREVIDÊNCIA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDPREV/ES	RECORRENTE(S) : ENGE URB LTDA.
RECORRIDO(S) : TRANSPORTE COLETIVO PAULISTANO LTDA.	ADVOGADO : DR(A). EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI	ADVOGADO : DR(A). ERFEN JOSÉ RIBEIRO SANTOS
PROCESSO : RR-1.023/2005-115-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.242/2005-076-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : MILTON BISPO DA SILVA
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO LEITE DE ALMEIDA
RECORRENTE(S) : SOLANGE SAPIA BASSAN	RECORRENTE(S) : NELSON PUCCI	PROCESSO : RR-1.442/2003-211-06-00-1 TRT DA 6A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ALFREDO VASQUES DA GRAÇA JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO SAAD DINIZ	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRIDO(S) : MARIA ELENA CUMBUCA DA SILVA	RECORRIDO(S) : MOACIR PESSÓA	RECORRENTE(S) : SÍLVIA CRISTINA BARBOSA FARIAS
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO ALESSANDRO DOS SANTOS ROBBS	ADVOGADO : DR(A). WILSON INÁCIO DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO RAMOS
PROCESSO : RR-1.042/2004-921-21-00-0 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.248/2002-043-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PAUDALHO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HILÁRIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RECORRENTE(S) : CRISTIANO FERNANDES CARVALHO	PROCESSO : RR-1.448/2003-341-01-00-6 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). RICARDO GEORGE FURTADO DE M. E MENEZES	ADVOGADO : DR(A). FREDERICO CECY NUNES	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRIDO(S) : VICÉLIA DE MOURA MORAIS FREIRE	RECORRIDO(S) : COMPANHIA DOCAS DE IMBITUBA - CDI	RECORRENTE(S) : JEFERSON SOUTO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). CARLOS GONDIM MIRANDA DE FARIAS	ADVOGADO : DR(A). DIOGO NICOLAU PÍTSICA	ADVOGADA : DR(A). MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS
PROCESSO : RR-1.048/2005-191-06-00-5 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.262/1998-009-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO : DR(A). EYMARD DUARTE TIBÃES
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE	PROCESSO : RR-1.456/2003-341-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	PROCURADOR : DR(A). CRISTIAN PRADO	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRIDO(S) : JOSÉ WILSON DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : ERNANI BUENO E OUTROS	RECORRENTE(S) : JOSÉ LUIZ BASÍLIO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA	ADVOGADA : DR(A). MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS
RECORRIDO(S) : PRESSA CONSTRUÇÕES LTDA.	RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA RAMOS DE FREITAS	RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
RECORRIDO(S) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO - DER - PE	ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA MARIA SUDIKUM RUAS	ADVOGADO : DR(A). EYMARD DUARTE TIBÃES
PROCESSO : RR-1.076/2005-020-10-00-5 TRT DA 10A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : ANA ADÉLIA LOPES RATAESKI	PROCESSO : RR-1.483/2005-051-11-00-5 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA MARIA SUDIKUM RUAS	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO : RR-1.263/2005-053-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : ROBERLÂNDIO FERREIRA DE LIMA	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RECORRIDO(S) : ADILSON COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). GASPAS REIS DA SILVA	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
RECORRIDO(S) : RECCOL REAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.	RECORRIDO(S) : SÔNIA SOARES DE SOUZA	PROCESSO : RR-1.504/2000-465-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRIDO(S) : EMPREITEIRA FERNANDES S/C LTDA. - ME	PROCESSO : RR-1.283/2005-053-11-00-5 TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO : RR-1.110/2004-003-06-00-7 TRT DA 6A. REGIÃO	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	PROCURADORA : DR(A). LUCILA MARIA FRANÇA LABINAS
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RECORRIDO(S) : CECÍLIO BENATTE
RECORRENTE(S) : EQUIPE BELEZA LTDA.	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	ADVOGADO : DR(A). JAMIR ZANATTA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANDRÉ DA SILVA FILHO	RECORRIDO(S) : VALDINEY DA SILVA BARROS	RECORRIDO(S) : NEWELL RUBBERMAID BRASIL LTDA.
RECORRIDO(S) : ERICA CASSIANA SOARES DA FONSECA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	ADVOGADO : DR(A). ELIANA BORGES CARDOSO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA	PROCESSO : RR-1.325/2003-341-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.554/2005-383-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO : RR-1.111/2005-201-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RECORRENTE(S) : FERNANDO OTTOBONI PINHO	RECORRENTE(S) : CALÇADOS AZALÉIA S.A.
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANACAPURU	ADVOGADO : DR(A). FELIPE SANTA CRUZ	ADVOGADA : DR(A). SABRINA SCHENKEL
ADVOGADA : DR(A). TATIANA ROCHA DE MENEZES	RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	RECORRIDO(S) : IVAN DO PRADO CARDOSO
RECORRIDO(S) : MARIA AUXILIADORA DIAS MENEZES	ADVOGADO : DR(A). EYMARD DUARTE TIBÃES	ADVOGADO : DR(A). AMILTON PAULO BONALDO
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA MARINI DA SILVA	PROCESSO : RR-1.329/2005-002-06-00-0 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.671/1996-201-02-01-3 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO : RR-1.131/2003-751-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRENTE(S) : MARIA CELINA LIMA DE MELO	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.	ADVOGADO : DR(A). MANOEL MOREIRA FILHO	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S) : TECNOCOOP INFORMÁTICA SERVIÇOS - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO)	RECORRIDO(S) : NEUSVALDO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). RAIMAR RODRIGUES MACHADO	ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO TREVISIOLI	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO HIROMI SONODA
RECORRIDO(S) : ADÃO PERES DA SILVA	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S) : EL DORADO INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ROGER EDUARDO GODOY	ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO REIS DE MACÊDO	ADVOGADA : DR(A). SÔNIA APARECIDA DA SILVA PEDROSO
RECORRIDO(S) : ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.	PROCESSO : RR-1.346/2004-106-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.682/2004-052-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). CAMILA ALMEIDA DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
Complemento: Corre Junto com AIRR - 1131/2003-8	RECORRENTE(S) : TECUMSEH DO BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCESSO : RR-1.136/2005-201-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). VALDECIR RUBENS CUQUI	PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	RECORRIDO(S) : REINALDO GATTI	RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA - COOPSAÚDE
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANACAPURU	ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO FRANCISCO FABRIS	ADVOGADO : DR(A). ROMMEL LUCENA
ADVOGADA : DR(A). DANIELLE VASCONCELOS CORREA LIMA LEITE	PROCESSO : RR-1.360/2005-053-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : JADER FRANCISCO DE SOUZA
RECORRIDO(S) : LINDSAY DE OLIVEIRA CABRAL	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
ADVOGADA : DR(A). MARIA DO CARMO DE MAGALHÃES COELHO	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	PROCESSO : RR-1.684/2001-432-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO : RR-1.139/2004-333-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRIDO(S) : ISLENE SILVA MELONIO	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE		PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
ADVOGADO : DR(A). HORÁCIO PINTO LUCENA		RECORRIDO(S) : CHRISTIAN PEREIRA RIBEIRO
RECORRIDO(S) : SÉRGIO MIGUEL CARVALHO		ADVOGADO : DR(A). KLEBER ALESSANDRE GABOS BENUTE
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ZAQUEO ORIGUELLA		RECORRIDO(S) : SPCOBA INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
RECORRIDO(S) : COORECE - COOPERATIVA RIOGRANDENSE DE ELETRICIDADE LTDA.		ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARDOSO
ADVOGADA : DR(A). CÍNTIA DIAS APRATO		



PROCESSO : RR-1.731/2001-382-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). SANDRA MARIA CARNEIRO DA ROCHA CARDOSO	PROCESSO : RR-2.860/2001-021-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	RECORRIDO(S) : CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO - CETEAD	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : CALÇADOS AZALÉIA S.A.	ADVOGADO : DR(A). CAMILA GOMES LADEIA	RECORRENTE(S) : HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM
ADVOGADA : DR(A). SABRINA SCHENKEL	PROCESSO : RR-2.252/2005-007-12-00-5 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCURADORA : DR(A). MARIA AMÉLIA CAMPOLIM DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : VALDOMIRO HUBERT	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RECORRIDO(S) : TERESA BASSI
ADVOGADA : DR(A). ARLETE TERESINHA MARTINI	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO DA ROCHA FERRAZ PEREIRA
PROCESSO : RR-1.767/2003-004-23-00-7 TRT DA 23A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	PROCESSO : RR-2.880/2005-007-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRIDO(S) : LEONILDO MATEUS	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : ZÉLIO DA COSTA RIBEIRO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ NOEL MOREIRA	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA RICARTE	RECORRIDO(S) : EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA JRR LTDA.	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : EMPAER - EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S.A.	ADVOGADA : DR(A). SUSANE FABRÍCIA BOEIRA	RECORRIDO(S) : DIÓGENES GILBERTO FABRIS
ADVOGADA : DR(A). LÚCIA BEZERRA	PROCESSO : RR-2.324/2004-053-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : JOVANE DOS SANTOS CORDOVA
PROCESSO : RR-1.785/2001-019-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). SÍLVIO VITÓRIO BACICHETTI
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	PROCESSO : RR-2.881/2005-052-11-00-5 TRT DA 11A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : LUCIANO JÚNIO ALVES	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO FERNANDO PEREIRA	RECORRIDO(S) : ELINALDO SOUZA DOS SANTOS	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : CASA ARTHUR HAAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA	PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
ADVOGADO : DR(A). ERNESTO FERREIRA JUNTOLLI	RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA - COOPSAÚDE	RECORRIDO(S) : DELBRANDO AMARANTE DA SILVA
PROCESSO : RR-1.812/2002-383-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA - COOPSAÚDE	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	PROCESSO : RR-2.443/2005-052-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : RR-2.905/2005-001-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
RECORRIDO(S) : NOVA RADAR DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	PROCURADOR : DR(A). ALDEMAR ARAÚJO JORGE DE SALLES
ADVOGADA : DR(A). SÔNIA MARIA GARCIA	RECORRIDO(S) : JOSÉ ALENCAR MENDES	RECORRIDO(S) : FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : EDMUNDO MARTINS BORGES	ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA	ADVOGADA : DR(A). SIMONE MARIA QUEIRÓZ ABITBOL
ADVOGADO : DR(A). ANSELMO DINARTE DE BESSA	PROCESSO : RR-2.520/2005-052-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : CONSERVADORA UNIDOS LTDA.
PROCESSO : RR-1.814/2003-035-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	PROCESSO : RR-2.921/2005-052-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ WALFRIDO NUNES DA SILVA	RECORRIDO(S) : LUZINETE CORREIA SILVA	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : MARCOS ANTÔNIO ANDERSEN	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	RECORRIDO(S) : ANA RAIMUNDA CORRÊA HIGINO
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	PROCESSO : RR-2.574/2002-056-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA
PROCESSO : RR-1.815/2005-041-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	PROCESSO : RR-2.950/2002-383-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : ROBERTO BATISTA MAGALHÃES	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRENTE(S) : UNIÃO (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS)
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO ALMEIDA BILHARINHO	RECORRIDO(S) : VANDERLANIO GONÇALVES DE SOUSA	PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
RECORRIDO(S) : BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ÉLIO DOS SANTOS MENDONÇA	RECORRIDO(S) : SELLINVEST DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO ALVES PIMENTA	RECORRIDO(S) : LUIZ GOES SUPER LANCHONETE LTDA.	ADVOGADA : DR(A). LINDINALVA ESTEVES BONILHA
PROCESSO : RR-1.864/2004-092-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIS NEVES JARDINI	RECORRIDO(S) : EVELYN CAETANO DANIEL
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO : RR-2.632/2004-051-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ADILSON SANTOS MIRANDA
RECORRENTE(S) : ESPÓLIO DE RAIMUNDO CARVALHO DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	PROCESSO : RR-3.062/2004-053-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). MARIA DO SOCORRO GALINDO ALEXANDRE	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRIDO(S) : BR ASTEC PROCESSOS MINERAIS LTDA.	PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO TORRES	RECORRIDO(S) : LUIZ CLÁUDIO GOMES DA SILVA	PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
PROCESSO : RR-1.910/2005-006-07-00-2 TRT DA 7A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA	RECORRIDO(S) : ARLENE VASCONCELOS
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	PROCESSO : RR-2.633/2004-321-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO : RR-3.335/2005-051-11-00-5 TRT DA 11A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). THIAGO AGUIAR DE CARVALHO	RECORRENTE(S) : REJANE FIRMINO ALVES	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRIDO(S) : JOÃO BOSCO MARTINS	ADVOGADO : DR(A). OSIEL BONAPARTE DA MATTA FILHO	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	RECORRIDO(S) : SENDAS S.A.	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
PROCESSO : RR-1.914/2005-003-12-00-4 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RIBAMAR GARCIA	RECORRIDO(S) : LIBERALDO VERAS
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO : RR-2.708/2003-004-09-00-2 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO : RR-3.367/2003-341-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRENTE(S) : BERNECK AGLOMERADOS S.A.	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRIDO(S) : UNIÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO	ADVOGADO : DR(A). DIOGO FADEL BRAZ	RECORRENTE(S) : CARLOS ROBERTO FERNANDES FELIX E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO ROBERTO BACK	RECORRIDO(S) : LUIZ DOMINGOS RIQUETTA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO
RECORRIDO(S) : JOSÉ HUMBERTO FRANCISQUEZ RODRIGUES	ADVOGADA : DR(A). DALVA MARLI MENARIM	RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ROBERTO PAGLIUSO	PROCESSO : RR-2.711/2005-051-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
PROCESSO : RR-1.926/2002-501-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	PROCESSO : RR-3.376/2005-052-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRIDO(S) : ANA MARIA LIMA EVANGELISTA	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : INALDO PRAZEDES DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	RECORRIDO(S) : GERCILENE DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR(A). OLIVEIRA ALVES DA COSTA	PROCESSO : RR-2.719/2004-051-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
RECORRIDO(S) : MULTIFORJA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO : RR-3.378/2005-052-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). NILTON TADEU BERALDO	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
PROCESSO : RR-1.947/2005-051-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	RECORRIDO(S) : JOÃO DE DEUS CARVALHO FONTENELE DA SILVA	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	ADVOGADO : DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA	RECORRIDO(S) : FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA	RECORRIDO(S) : COORSERV - COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
RECORRIDO(S) : MARIA SÔNIA MOREIRA DE SOUSA	ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA	PROCESSO : RR-3.397/2004-051-11-00-6 TRT DA 11A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	RECORRIDO(S) : COOPROMEDE - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RORAIMA	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
PROCESSO : RR-2.237/2004-005-12-85-6 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRIDO(S) : COOPROMEDE - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RORAIMA	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRENTE(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.	PROCESSO : RR-2.751/2005-051-11-00-6 TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : RONILDA ARAÚJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO RANGEL EFFTING	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	PROCESSO : RR-3.403/2005-046-12-00-5 TRT DA 12A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : MARCOS MINUZZO BRANCO	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO : DR(A). VENICIUS NASCIMENTO	PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA	RECORRENTE(S) : LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS
PROCESSO : RR-2.243/2003-002-05-00-9 TRT DA 5A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : ALAN PEREIRA SOBRAL	ADVOGADO : DR(A). NILO DE OLIVEIRA NETO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	RECORRIDO(S) : VALMOR PACHECO
RECORRENTE(S) : MESSIAS BITTENCOURT FIGUEREDO		ADVOGADO : DR(A). PAULO SÉRGIO ARRABAÇA

PROCESSO	: RR-3.502/2005-052-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-4.676/2005-053-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-63.270/2002-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. DORA MARIA DA COSTA	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA	RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA	RECORRENTE(S)	: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA RITA
PROCURADOR	: DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	PROCURADOR	: DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA	ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA SALETE ZUCO
RECORRIDO(S)	: TÂNIA MARIA ANDRADE SILVA	RECORRIDO(S)	: MARCELO MANSO DA SILVA	RECORRIDO(S)	: MARILENE DA SILVA LEITE
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO IAIONE MASIERO
PROCESSO	: RR-3.558/2004-003-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-4.827/2004-052-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-71.019/2002-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
PROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	PROCURADOR	: DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA	ADVOGADO	: DR(A). IVAN PRATES
RECORRIDO(S)	: MARIA NIVEA BRAGA CAVALCANTE	RECORRIDO(S)	: MANOEL MESSIAS GOMES SILVA	RECORRIDO(S)	: SILVIO ROGÉRIO DA CUNHA
ADVOGADO	: DR(A). WALDEMIR COSTA DA ROCHA JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	ADVOGADO	: DR(A). MANOEL RODRIGUES GUINO
RECORRIDO(S)	: FELISBELO ANTÔNIO FERREIRA FILHO	PROCESSO	: RR-4.829/2004-052-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-73.357/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). MANOEL MOTA MACIEL JÚNIOR	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR	: MIN. DORA MARIA DA COSTA
PROCESSO	: RR-3.559/2004-051-11-00-6 TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCURADOR	: DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA	PROCURADOR	: DR(A). STEVEN SHUNITI ZWICKER
RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO DAS CHAGAS XANXO	RECORRIDO(S)	: SANDRA MARIA DULCE DAMASCENO
PROCURADOR	: DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO DE OLIVEIRA ROCHA
RECORRIDO(S)	: TATIANA DA CONCEIÇÃO MARINHO LIMA	PROCESSO	: RR-4.873/2005-053-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MARIA LUÍZA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	: DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA	RELATOR	: MIN. DORA MARIA DA COSTA	PROCESSO	: RR-79.050/2003-900-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-3.593/2004-053-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCURADOR	: DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA	RECORRENTE(S)	: HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS
RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA	RECORRIDO(S)	: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SIQUEIRA	ADVOGADA	: DR(A). RENATA GASPAR SOUZA
PROCURADOR	: DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	RECORRIDO(S)	: MARIA DAS DORES MATHEUS
RECORRIDO(S)	: JOSÉ ADRIANO VASCONCELOS	PROCESSO	: RR-4.984/2004-053-11-00-5 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MÚCIO WANDERLEY BORJA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	RELATOR	: MIN. DORA MARIA DA COSTA	PROCESSO	: RR-121.175/2004-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-3.601/2002-201-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RELATOR	: MIN. DORA MARIA DA COSTA	PROCURADOR	: DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA	RECORRENTE(S)	: LUIZ ANTÔNIO ALFONSIN GRAZZIOTIM E OUTROS
RECORRENTE(S)	: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)	RECORRIDO(S)	: JOSÉ ADRIANO VASCONCELOS	ADVOGADO	: DR(A). ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO
PROCURADOR	: DR(A). FILEMON ROSE DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	RECORRIDO(S)	: TRACTEBEL ENERGIA S.A.
RECORRIDO(S)	: JOSÉ ALVES DE ABREU	PROCESSO	: RR-5.279/2003-341-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). EDINÉIA CRISTIANI PEDROTTI
ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA AMANDA SOARES	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRIDO(S)	: EMPRESA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETROSUL
RECORRIDO(S)	: ELDORADO INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA.	RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA	ADVOGADO	: DR(A). JUÇANÃ MONTEIRO SGARABOTTO
ADVOGADA	: DR(A). SÔNIA APARECIDA DA SILVA PEDROSO	PROCURADOR	: DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA	PROCESSO	: RR-124.232/2004-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-3.606/2004-053-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA MARTINS	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA	PROCESSO	: RR-5.619/2004-051-11-00-5 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
PROCURADOR	: DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA	RELATOR	: MIN. DORA MARIA DA COSTA	RECORRIDO(S)	: NEIVA DOLORES DA SILVA BOHRER
RECORRIDO(S)	: FRANCISCA ALMEIDA LACERDA	RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA	ADVOGADO	: DR(A). ELIAS ANTÔNIO GARBÍN
ADVOGADO	: DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA	PROCURADOR	: DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	PROCESSO	: RR-124.284/2004-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: COORSERV - COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS	RECORRIDO(S)	: GRAZIELLE DOS SANTOS RAPOSO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO	: DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	RECORRENTE(S)	: SEMEATO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
RECORRIDO(S)	: COOPSAÚDE - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA	PROCESSO	: RR-5.371/2004-052-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ PEDRO PEDRASSANI
PROCESSO	: RR-3.874/2005-051-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. DORA MARIA DA COSTA	RECORRIDO(S)	: CLAUDIOMIRO DO NASCIMENTO
RELATOR	: MIN. DORA MARIA DA COSTA	RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA MAZZUTTI
RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA	PROCURADOR	: DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	PROCESSO	: RR-135.516/2004-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCURADOR	: DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	RECORRIDO(S)	: NEIVANY ALVES DA SILVA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIA ROSA LIMA ARRUDA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	PROCESSO	: RR-6.386/2001-002-09-00-6 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCURADORA	: DR(A). ROBERTA DE CESARO KAEMMERER
PROCESSO	: RR-3.955/2005-051-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRIDO(S)	: IARA MARIA CABRERA BARBOSA E OUTROS
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA	ADVOGADO	: DR(A). AFONSO BANDEIRA MARTHA
RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA	PROCURADOR	: DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	PROCESSO	: RR-141.056/2004-900-01-00-6 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCURADOR	: DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	RECORRIDO(S)	: NEIVANY ALVES DA SILVA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRIDO(S)	: ALCÉLIA DO NASCIMENTO BENTO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE NITERÓI
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	PROCESSO	: RR-4.082/2004-034-12-00-5 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). MARIA AUXILIADORA GONÇALVES DE SOUZA
PROCESSO	: RR-4.082/2004-034-12-00-5 TRT DA 12A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRIDO(S)	: RODOLFO GRAZINOLI PADARIA E MERCEARIA
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA	ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO DOS SANTOS GALLO NETTO
RECORRENTE(S)	: EDITORA ABRIL S.A.	PROCURADOR	: DR(A). ANDRÉA CRISTINE MARTINS DE SOUZA	PROCESSO	: RR-583.445/1999-5 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). ANDRÉA CRISTINE MARTINS DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: VAGNER AUGUSTO MISTRO	RELATOR	: MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRIDO(S)	: VAGNER AUGUSTO MISTRO	ADVOGADO	: DR(A). PABLO APÓSTOLOS SIARCOS	RECORRENTE(S)	: AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). PABLO APÓSTOLOS SIARCOS	PROCESSO	: RR-4.280/2005-051-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: RR-4.280/2005-051-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RECORRIDO(S)	: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA	RECORRIDO(S)	: LUIZ CARLOS DE PAULA SILVA
RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA	PROCURADOR	: DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA
PROCURADOR	: DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	RECORRIDO(S)	: IRENE DA SILVA SOUZA	PROCESSO	: RR-622.251/2000-0 TRT DA 10A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: IRENE DA SILVA SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	PROCESSO	: RR-4.387/2004-051-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ERICKSON LUIZ DIAS PEREIRA E OUTRO
PROCESSO	: RR-4.387/2004-051-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADA	: DR(A). ISIS MARIA BORGES RESENDE
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA	RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES - GEIPOT
RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA	PROCURADOR	: DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA	ADVOGADO	: DR(A). GUSTAVO ANDÈRE CRUZ
PROCURADOR	: DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA	RECORRIDO(S)	: SUZI MARIA SILVA PINHEIRO	PROCESSO	: RR-628.976/2000-3 TRT DA 5A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: SUZI MARIA SILVA PINHEIRO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. DORA MARIA DA COSTA
PROCESSO	: RR-4.572/2003-341-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA	RECORRENTE(S)	: EDNALDO CLAUDINO DE ANIAS
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCURADOR	: DR(A). RONALDO CÉSAR DE MELLO MARCIANO E OUTRO	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO
RECORRENTE(S)	: RONALDO CÉSAR DE MELLO MARCIANO E OUTRO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	RECORRIDO(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADA	: DR(A). MARLI TAVARES DE OLIVEIRA MATTOS	ADVOGADO	: DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	PROCESSO	: RR-4.572/2003-341-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO		
ADVOGADO	: DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA		
		RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA		
		PROCURADOR	: DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA		
		RECORRIDO(S)	: SUZI MARIA SILVA PINHEIRO		
		ADVOGADO	: DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI		



PROCESSO	: RR-632.140/2000-3 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-662.818/2000-9 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR	: MIN. DORA MARIA DA COSTA	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO SILVA MALVEZZI
RECORRENTE(S)	: BÁRBARA ROCHA CAPINAN	RECORRENTE(S)	: CORTTEX - INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.	RECORRIDO(S)	: ADULSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR(A). DAVID BELLAS CÂMARA BITTENCOURT	ADVOGADA	: DR(A). LISA HELENA ARCARO FERRAREZE	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
RECORRENTE(S)	: LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER - HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ	RECORRIDO(S)	: VALDEMAR NUNES DE FIGUEIREDO	PROCESSO	: RR-742.208/2001-2 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). DIANA VILAS-BOAS JUCÁ	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS GOMES	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR-666.628/2000-8 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: IVALDO GERÔNIMO DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). OS MESMOS	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: DR(A). ENZO SCIANNELLI
PROCESSO	: RR-635.067/2000-1 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.	RECORRIDO(S)	: UTC - ENGENHARIA S.A.
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	ADVOGADA	: DR(A). EDNA MARIA LEMES
RECORRENTE(S)	: BANCO RURAL S.A.	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADO	: DR(A). RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE	ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA HADDAD DAUD
RECORRIDO(S)	: RENATO SERAPIÃO DO NASCIMENTO	RECORRIDO(S)	: MAURÍLIO DOS SANTOS VILELA E OUTROS	PROCESSO	: RR-762.191/2001-7 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). EUSTACHIO D. L. RAMACCIOTTI	ADVOGADO	: DR(A). EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
PROCESSO	: RR-635.918/2000-1 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-668.213/2000-6 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
RELATOR	: MIN. DORA MARIA DA COSTA	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: DR(A). HENRIQUE CLÁUDIO MAUÉS
RECORRENTE(S)	: BANCO BOZANO, SIMONSEN S.A.	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ ACKER	ADVOGADA	: DR(A). MARIA RITA CABRAL DE CAMPOS	RECORRIDO(S)	: ANA MARIA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S)	: WANDYLMA VIEIRA DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). NELSON LUIZ DE LIMA
RECORRIDO(S)	: MAURÍCIO ANTÔNIO CARVALHO RAPHAEL	ADVOGADO	: DR(A). MANOEL ROBERTO HERMIDA OGANDO	PROCESSO	: RR-768.137/2001-0 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO HORÁCIO NEVES DO VALLE	PROCESSO	: RR-674.788/2000-5 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
PROCESSO	: RR-644.962/2000-3 TRT DA 17A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RECORRENTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A. E OUTRA
RELATOR	: MIN. DORA MARIA DA COSTA	RECORRENTE(S)	: SÍLVIO BENEDITO BARBOSA	ADVOGADO	: DR(A). ISMAL GONZALEZ
RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S.A. - TELEST	ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI	RECORRIDO(S)	: MAURO DE OLIVEIRA E OUTRA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S)	: ULTRAFÉRTIL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
RECORRIDO(S)	: JURÍDICE FRAGA DUBKE	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PIMENTEL	PROCESSO	: RR-792.265/2001-5 TRT DA 11A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). DAURY CÉSAR FABRIZ	PROCESSO	: RR-674.886/2000-3 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
PROCESSO	: RR-647.595/2000-5 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. DORA MARIA DA COSTA	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEAD
RELATOR	: MIN. DORA MARIA DA COSTA	RECORRENTE(S)	: DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA.	PROCURADOR	: DR(A). ALBERTO BEZERRA DE MELO
RECORRENTE(S)	: NORMA CASRES GUIMARÃES AZEVEDO	ADVOGADO	: DR(A). MAURO JOSELITO BORDIN	RECORRIDO(S)	: MARCUS VINÍCIUS RICARTE DE BARROS
ADVOGADA	: DR(A). MÔNICA CARVALHO DE AGUIAR	RECORRIDO(S)	: LAURO ALVES FERREIRA	ADVOGADA	: DR(A). MARIA FRANCIDEUZA DA COSTA
RECORRIDO(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO DE ARAGÓN FERREIRA	RECORRIDO(S)	: COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. - COOTRASG
ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	PROCESSO	: RR-677.160/2000-3 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). ALESSANDRA DE ALMEIDA
PROCESSO	: RR-647.965/2000-3 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. DORA MARIA DA COSTA	PROCESSO	: AG-AIRR-9/2005-004-19-40-0 TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. DORA MARIA DA COSTA	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	: METRO SISTEMAS LTDA. E OUTRO	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	PROCURADOR	: DR(A). PAULO ANTÔNIO PESSOA CRASTO
RECORRIDO(S)	: FÁTIMA ARAÚJO CHEFFER	ADVOGADO	: DR(A). OS MESMOS	AGRAVADO(S)	: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANE MORGADO	PROCESSO	: RR-679.630/2000-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO LUIZ NEPOMUCENO PEREIRA
PROCESSO	: RR-650.111/2000-5 TRT DA 17A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVADO(S)	: PAFTEL TELECOMUNICAÇÕES, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
RELATOR	: MIN. DORA MARIA DA COSTA	RECORRENTE(S)	: RUBENS JOSÉ ROCHA	PROCESSO	: AG-AIRR-185/1989-002-22-40-1 TRT DA 22A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: CHOCOLATES GAROTO S.A.	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO DE ALMEIDA SILVA	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO	: DR(A). SANDRO VIEIRA DE MORAES	RECORRIDO(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO PIAUÍ
RECORRENTE(S)	: LUZIA BATISTA DINIZ	ADVOGADO	: DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	PROCURADOR	: DR(A). WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO
ADVOGADO	: DR(A). LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA	PROCESSO	: RR-691.489/2000-8 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCURADOR	: DR(A). JOÃO EMÍLIO FALCÃO COSTA NETO
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RELATOR	: MIN. DORA MARIA DA COSTA	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO ANTÔNIO DE MOURA REGO E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: JOÃO FERREIRA DOURADO E OUTROS	ADVOGADO	: DR(A). EVERALDO BARBOSA DANTAS
PROCESSO	: RR-650.772/2000-9 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO STEFANI GHERARDI	PROCESSO	: AG-AIRR-257/2002-087-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. DORA MARIA DA COSTA	ADVOGADA	: DR(A). RENATA VIEIRA FONSECA	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	: GENTIL MALZINOTTI E OUTROS	RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	AGRAVANTE(S)	: BANN QUÍMICA LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). MARCOS CAMPOS DIAS PAYÃO	ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ROBERTO MARCONDES
RECORRIDO(S)	: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.)	PROCESSO	: RR-698.952/2000-0 TRT DA 12A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: PAULO RODRIGUES
PROCURADOR	: DR(A). LUIS HENRIQUE MARTINS DOS ANJOS	RELATOR	: MIN. DORA MARIA DA COSTA	ADVOGADA	: DR(A). ADRIANA CARDINALI DE OLIVEIRA
PROCESSO	: RR-651.025/2000-5 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO ARGEU ANDRADE MELO	AGRAVADO(S)	: MASSA FALIDA DE NORTEC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: DR(A). DIVALDO LUIZ DE AMORIM	PROCESSO	: AG-AIRR-298/2005-004-16-40-3 TRT DA 16A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: LAÉRCIO DE OLIVEIRA GOMES	RECORRENTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO DE MENDONÇA NETTO	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	AGRAVADO(S)	: JOÃO MÁRIO DA ASSUNÇÃO PAIXÃO
ADVOGADO	: DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO	PROCESSO	: RR-704.364/2000-7 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO EMÍLIO NUNES ROCHA
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE	RELATOR	: MIN. DORA MARIA DA COSTA	PROCESSO	: AG-AIRR-991/2006-036-12-40-3 TRT DA 12A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: FERROVIA SUL-ATLÂNTICO S.A.	RELATOR	: MIN. DORA MARIA DA COSTA
PROCESSO	: RR-654.541/2000-6 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S)	: MAURO FAUSTO GIL
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RECORRENTE(S)	: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)	ADVOGADO	: DR(A). JAMIL JOSÉ OLSEN HOAYS
RECORRENTE(S)	: WERNER DE MATOS KRAUS	RECORRIDO(S)	: CÉSAR AUGUSTO HAMMERSCHMIDT	AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). EMANOEL MESSIAS ROCHA	ADVOGADO	: DR(A). HENRY ANDERSEN NAVARETTE	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ VERCI CORRÊA
RECORRENTE(S)	: CAR - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL	PROCESSO	: RR-707.646/2000-0 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
ADVOGADO	: DR(A). LUCIANO ANDRADE PINHEIRO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: DR(A). FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: BERNECK & CIA.	PROCESSO	: AG-AIRR-1.002/2003-056-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-660.214/2000-9 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). SANDRA CALABRESE SIMÃO	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ MILTON SILVA	AGRAVANTE(S)	: EVERALDO RESENDE DO NASCIMENTO
RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). RONALD SILKA DE ALMEIDA	ADVOGADA	: DR(A). ANDREIA LUIZA MARQUES DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA	PROCESSO	: RR-718.300/2000-8 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SHELL BRASIL S.A.
RECORRIDO(S)	: RONALD WRONSKI	RELATOR	: MIN. DORA MARIA DA COSTA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: DR(A). LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS	RECORRENTE(S)	: UNIÃO		
		PROCURADOR	: DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA		
		RECORRENTE(S)	: ITAIPU BINACIONAL		

PROCESSO : AG-AIRR-1.191/1994-045-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : RICHARD WILLIAM HAMOND
 ADVOGADO : DR(A). RUY PEREIRA SILVEIRA
 AGRAVADO(S) : INEPAR S.A. - INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS COELHO DOS SANTOS

PROCESSO : AG-AIRR-1.533/2003-065-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : DEVANIL VICTOR
 ADVOGADA : DR(A). ANDREIA LUIZA MARQUES DOS SANTOS LIMA
 AGRAVADO(S) : ICOLUB INDÚSTRIA DE LUBRIFICANTES S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO : AIRR E RR-8.498/2000-001-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : JOSÉ MARIA SERBAKE
 ADVOGADO : DR(A). OSNIR MAYER
 AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : FORD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
 AGRAVADO(S) : FORD FINANCIADORA S.A.

PROCESSO : AIRR E RR-38.548/2002-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A.
 ADVOGADA : DR(A). LETÍCIA DOS REIS ANDREOLI
 AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : JAQUELINE ZARDO DA SILVA
 ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA BOFF

PROCESSO : AIRR E RR-742.665/2001-0 TRT DA 9A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : UNIÃO (SUCESSORA DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA)
 PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
 AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS LEVANDOWSKI
 ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA
 AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR
 Coordenador da 1a. Turma

COORDENADORIA DA 2ª TURMA

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DE EMBARGOS

Em observância ao disposto no art 239, parágrafo 2º, do RITST, ficam intimados os embargados a seguir relacionados para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

PROCESSO : E-RR - 286/1999-010-04-00.2
 EMBARGANTE : SELTEC - VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA.
 ADVOGADO DR(A) : SOLANGE DONADIO MUNHOZ
 EMBARGADO(A) : ARGEU PAIS MARQUES

ADVOGADO DR(A) : VALDEMAR ALCEBÍADES LEMOS DA SILVA
 PROCESSO : E-ED-RR - 541420/1999.6

EMBARGANTE : IVAN SANTOS VIANNA
 ADVOGADO DR(A) : MÁRCIO GONTIJO

EMBARGADO(A) : BANCO NACIONAL S.A.
 ADVOGADO DR(A) : ANDRÉ LUIZ GONÇALVES TEIXEIRA

EMBARGADO(A) : BANCO NACIONAL S.A.
 ADVOGADO DR(A) : ALESSANDRA MARTINS GUALBERTO RIBEIRO

EMBARGADO(A) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO DR(A) : ROBINSON NEVES FILHO

EMBARGADO(A) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO DR(A) : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

PROCESSO : E-RR - 598512/1999.5
 EMBARGANTE : M DEDINI S.A. METALÚRGICA

ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : JORGE PINTO DE MORAES

ADVOGADO DR(A) : UBIRAJARA W. LINS JÚNIOR
 PROCESSO : E-ED-RR - 39/2000-122-15-00.9

EMBARGANTE : LEDERVIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO DR(A) : LUIZ SERGIO DE SOUZA RIZZI

EMBARGADO(A) : ANGELO PALERMO DE CAMARGO ANDRADE
 ADVOGADO DR(A) : NILTON CORREIA

EMBARGADO(A) : INDUSPUMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 ADVOGADO DR(A) : JOÃO ROBERTO SGOBETTA

PROCESSO : E-RR - 312/2000-026-03-00.8
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
 EMBARGADO(A) : RAIMUNDO MARTINS FILHO

ADVOGADO DR(A) : LUIZ EDUARDO DA GAMA REIS
 PROCESSO : E-RR - 563/2000-121-05-00.8

EMBARGANTE : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
 ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

EMBARGADO(A) : ANTÔNIO MÁRIO PIRES NUNES
 ADVOGADO DR(A) : ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS E OUTROS

PROCESSO : E-RR - 1588/2000-001-17-00.0
 EMBARGANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO DR(A) : EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI
 EMBARGADO(A) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO DR(A) : RICARDO QUINTAS CARNEIRO
 PROCESSO : E-RR - 412/2001-023-05-00.5

EMBARGANTE : DILCE BISPO DE SANTANA DA SILVA
 ADVOGADO DR(A) : CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA

EMBARGADO(A) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO DR(A) : MICAELA DOMINGUEZ DUTRA

PROCESSO : E-ED-RR - 491/2001-062-15-00.2
 EMBARGANTE : ADROALDO WOLF

ADVOGADO DR(A) : FERNANDO LUÍS RUSSOMANO O. VILLAR
 EMBARGANTE : ADROALDO WOLF

ADVOGADO DR(A) : JOSÉ LUIZ REQUENA
 EMBARGADO(A) : ALDAIR PRATES

ADVOGADO DR(A) : JAMAL MUSTAFA YUSUF
 PROCESSO : E-AIRR - 593/2001-001-22-40.4

EMBARGANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
 ADVOGADO DR(A) : ÂNGELA OLIVEIRA BALEEIRO

EMBARGANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
 ADVOGADO DR(A) : TIAGO CEDRAZ LEITE OLIVEIRA

EMBARGADO(A) : VALDINÊS HENRIQUE DE SOUSA SILVA
 PROCESSO : E-RR - 1110/2001-092-15-00.4

EMBARGANTE : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
 ADVOGADO DR(A) : NILTON CORREIA

EMBARGADO(A) : ALTAIR MENDES RIBEIRO
 ADVOGADO DR(A) : LUIZ NELSON JOSÉ VIEIRA

PROCESSO : E-RR - 1353/2001-021-09-00.8
 EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

ADVOGADO DR(A) : ALUISIO LUNDGREN CORRÊA REGIS
 EMBARGADO(A) : LUÍS CARLOS DECANINI

ADVOGADO DR(A) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM
 PROCESSO : E-RR - 1428/2001-401-04-00.6

EMBARGANTE : GIATEL - GIACOMIN EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
 ADVOGADO DR(A) : DANIELA DANELUS

EMBARGADO(A) : DÁRIO JOSÉ GOULART GIMENES
 ADVOGADO DR(A) : GIDEÃO BUSSMANN

PROCESSO : E-AIRR - 12740/2001-009-09-40.0
 EMBARGANTE : OSNI TURCO

ADVOGADO DR(A) : NEUSA MARIA GARANTESKI
 EMBARGADO(A) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA INTERMODAL S.A.

ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 PROCESSO : E-ED-RR - 780804/2001.7

EMBARGANTE : IBRAIR JOAQUIM TIETBOHL DA ROSA
 ADVOGADO DR(A) : CELSO HAGEMANN

EMBARGANTE : IBRAIR JOAQUIM TIETBOHL DA ROSA
 ADVOGADO DR(A) : DÉBORA MARIA DE SOUZA MOURA

EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO DR(A) : FLÁVIO BARZONI MOURA

PROCESSO : E-ED-RR - 651/2002-920-20-00.9
 EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO DR(A) : LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
 EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO DR(A) : LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES
 EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO SERGIPE

ADVOGADO DR(A) : MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO

PROCESSO : E-ED-RR - 1595/2002-052-15-00.8
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

EMBARGADO(A) : EDVAR MOREIRA
 ADVOGADO DR(A) : FÁBIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES

PROCESSO : E-AIRR - 1737/2002-055-15-40.0
 EMBARGANTE : AGUIAR E DOMENEGHETTI LTDA.
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ SALEM NETO
 EMBARGADO(A) : ANASTÁCIO PEDRO

EMBARGADO(A) : USINA DA BARRA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL
 PROCESSO : E-ED-RR - 21417/2002-900-03-00.3

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE

EMBARGADO(A) : RAIMUNDO NONATO SARAIVA
 ADVOGADO DR(A) : CRISTIANO COUTO MACHADO

PROCESSO : E-ED-RR - 38918/2002-900-03-00.9
 EMBARGANTE : BANCO BANDEIRANTES S.A.
 ADVOGADO DR(A) : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
 EMBARGADO(A) : CARLOS ROBERTO FAGUNDES DE SOUZA

ADVOGADO DR(A) : SANDRA MARA SABINO SANTOS LIMA
 PROCESSO : E-ED-RR - 52493/2002-900-04-00.5

EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO DR(A) : LUIZ EDUARDO ALVES RODRIGUES

EMBARGANTE : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADVOGADO DR(A) : LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO

EMBARGADO(A) : RICARDO DE ANDRADE GOULART
 ADVOGADO DR(A) : DIEGO MENEGON

PROCESSO : E-ED-RR - 155/2003-011-08-00.7
 EMBARGANTE : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA

ADVOGADO DR(A) : DÉCIO FREIRE
 EMBARGANTE : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF

ADVOGADO DR(A) : SERGIO LUIS TEIXEIRA DA SILVA
 EMBARGADO(A) : AMADEU DE ANDRADE CARVALHO

ADVOGADO DR(A) : NIZOMAR BASTOS TOURINHO JÚNIOR
 PROCESSO : E-RR - 949/2003-108-03-00.3

EMBARGANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
 ADVOGADO DR(A) : ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO

EMBARGADO(A) : ANEGIL APOLINÁRIO MOURA
 ADVOGADO DR(A) : CLÁUDIA MARIA SILVA

PROCESSO : E-ED-RR - 7878/2003-006-09-40.0
 EMBARGANTE : ORLEY VICENTE DE OLIVEIRA

ADVOGADO DR(A) : JAIR APARECIDO AVANSI
 EMBARGANTE : EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO DR(A) : MARLON NUNES MENDES
 EMBARGADO(A) : ESTADO DO PARANÁ

ADVOGADO DR(A) : RAUL ANIZ ASSAD
 PROCESSO : E-ED-RR - 89161/2003-900-04-00.7

EMBARGANTE : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
 ADVOGADO DR(A) : AFONSO INÁCIO KLEIN

EMBARGADO(A) : MARLEI DEORRISTT
 ADVOGADO DR(A) : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PROCESSO : E-ED-RR - 93105/2003-900-04-00.7
 EMBARGANTE : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL

ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : REJANE MARIA ANGELI

ADVOGADO DR(A) : GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS
 PROCESSO : E-RR - 98160/2003-900-04-00.3

EMBARGANTE : CLÁUDIO AFONSO NAUJORKS
 ADVOGADO DR(A) : NELSON EDUARDO KLAFKE

EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO : E-RR - 938/2004-051-11-00.4
 EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DR(A) : MATEUS GUEDES RIOS
 EMBARGADO(A) : SOFIA DA SILVA GOMES

ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
 PROCESSO : E-RR - 989/2004-051-11-00.6

EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DR(A) : MATEUS GUEDES RIOS



EMBARGADO(A) : JOSÉ LOPES DE LIMA
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : E-RR - 1028/2004-051-11-00.9
 EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DR(A) : MATEUS GUEDES RIOS
 EMBARGADO(A) : MARLENE DOS SANTOS MARTINS

ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
 PROCESSO : E-RR - 1202/2004-051-11-00.3

EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DR(A) : MATEUS GUEDES RIOS

EMBARGADO(A) : PAULO GIOVAN VIEIRA DA SILVA
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

EMBARGADO(A) : COORSERV - COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS
 ADVOGADO DR(A) : RONALDO MAURO COSTA PAIVA

PROCESSO : E-RR - 2026/2004-051-11-00.7
 EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DR(A) : EDUARDO BEZERRA VIEIRA
 EMBARGADO(A) : JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO DR(A) : MESSIAS GONÇALVES GARCIA
 PROCESSO : E-RR - 2027/2004-053-11-00.4

EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DR(A) : MATEUS GUEDES RIOS

EMBARGADO(A) : MARIA DO SOCORRO SOARES DE SOUSA
 PROCESSO : E-RR - 2193/2004-051-11-00.8

EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DR(A) : MATEUS GUEDES RIOS

EMBARGADO(A) : ANTÔNIO ANANIAS DA SILVA
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : E-RR - 2649/2004-051-11-00.0
 EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DR(A) : MATEUS GUEDES RIOS
 EMBARGADO(A) : ANTÔNIA FRANCISCA ALMEIDA DA SILVA

ADVOGADO DR(A) : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
 PROCESSO : E-RR - 2661/2004-051-11-00.4

EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DR(A) : MATEUS GUEDES RIOS

EMBARGADO(A) : IDERLENE DOS SANTOS PEREIRA
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : E-RR - 2876/2004-051-11-00.5
 EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DR(A) : MATEUS GUEDES RIOS
 EMBARGADO(A) : FRANCISCO VICENTE DE SOUZA

ADVOGADO DR(A) : MESSIAS GONÇALVES GARCIA
 EMBARGADO(A) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA - COOPSAÚDE

PROCESSO : E-RR - 3259/2004-051-11-00.7
 EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DR(A) : EDUARDO BEZERRA VIEIRA
 EMBARGADO(A) : CONCEIÇÃO FERREIRA CHAVES

ADVOGADO DR(A) : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
 PROCESSO : E-RR - 3327/2004-051-11-00.8

EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DR(A) : MATEUS GUEDES RIOS

EMBARGADO(A) : IVANILDE PEREIRA BARBOSA
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : E-RR - 3594/2004-053-11-00.8
 EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DR(A) : EDUARDO BEZERRA VIEIRA
 EMBARGADO(A) : FRANCILÚCIA SALES DE SOUSA

ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
 PROCESSO : E-RR - 3727/2004-053-11-00.6

EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DR(A) : MATEUS GUEDES RIOS

EMBARGADO(A) : RAIMUNDA MARIA DE SOUZA NUNES
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : E-RR - 4060/2004-052-11-00.2
 EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DR(A) : MATEUS GUEDES RIOS
 EMBARGADO(A) : CÁTIA MARIA BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO DR(A) : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
 EMBARGADO(A) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA - COOPSAÚDE

ADVOGADO DR(A) : IZETH DA COSTA MONTEIRO
 EMBARGADO(A) : COOPROMEDE - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RORAIMA

EMBARGADO(A) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL TÉCNICO - COOPERPAI -TEC
 PROCESSO : E-RR - 4295/2004-052-11-00.4

EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DR(A) : MATEUS GUEDES RIOS

EMBARGADO(A) : DJALMA FERREIRA FERNANDES
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : E-RR - 5187/2004-052-11-00.9
 EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DR(A) : EDUARDO BEZERRA VIEIRA
 EMBARGADO(A) : ROSEMARY DA SILVA MENEZES

ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
 PROCESSO : E-RR - 5342/2004-052-11-00.7

EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DR(A) : EDUARDO BEZERRA VIEIRA

EMBARGADO(A) : ELIVALDO DE SOUSA PICANÇO
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : E-RR - 5361/2004-053-11-00.0
 EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DR(A) : MATEUS GUEDES RIOS
 EMBARGADO(A) : ROBINELSON AZEVEDO DOS SANTOS

PROCESSO : E-RR - 5726/2004-051-11-00.3
 EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DR(A) : EDUARDO BEZERRA VIEIRA
 EMBARGADO(A) : RAIMUNDO NONATO MARQUES MARTINS

ADVOGADO DR(A) : DANIEL JOSÉ SANTOS DOS ANJOS
 PROCESSO : E-RR - 5727/2004-051-11-00.8

EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DR(A) : MATEUS GUEDES RIOS

EMBARGADO(A) : ADELINA MARIA OLIVEIRA SILVA
 ADVOGADO DR(A) : DANIEL JOSÉ SANTOS DOS ANJOS

PROCESSO : E-RR - 5739/2004-053-11-00.5
 EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DR(A) : EDUARDO BEZERRA VIEIRA
 EMBARGADO(A) : DELZEMIR QUEIROZ DE SOUZA

ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
 PROCESSO : E-RR - 642/2005-052-11-00.0

EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DR(A) : MATEUS GUEDES RIOS

EMBARGADO(A) : CLEONICE VIEIRA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : E-RR - 724/2005-052-11-00.5
 EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DR(A) : MATEUS GUEDES RIOS
 EMBARGADO(A) : EDIENY DA SILVA SANTOS

ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
 PROCESSO : E-RR - 765/2005-372-04-00.9

EMBARGANTE : LEANDRO PEREIRA DE SANTANA
 ADVOGADO DR(A) : CAROLINE FERREIRA ANVERSA

EMBARGADO(A) : INDUSTRIAL HAHN FERRABRAZ LTDA.
 ADVOGADO DR(A) : VERA REGINA DE PAULA

PROCESSO : E-RR - 768/2005-014-03-40.7
 EMBARGANTE : FABIANO BORGES ALMEIDA

ADVOGADO DR(A) : KELSEN MARTINS BARROSO
 EMBARGADO(A) : BELGO SIDERURGIA S.A.

ADVOGADO DR(A) : JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO
 EMBARGADO(A) : MAGNUS SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

ADVOGADO DR(A) : CÁSSIA CRISTINA D'AGUIAR SOUZA RANGEL
 PROCESSO : E-AIRR - 1508/2005-001-19-40.5

EMBARGANTE : JOSÉ CÍCERO FIRMINO DOS SANTOS
 ADVOGADO DR(A) : MARIA DE LOURDES CERQUEIRA MENEZES SILVA

EMBARGADO(A) : ELEVADORES OTIS LTDA.
 ADVOGADO DR(A) : DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JÚNIOR

PROCESSO : E-RR - 2657/2005-052-11-00.3
 EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DR(A) : EDUARDO BEZERRA VIEIRA
 EMBARGADO(A) : MARLENE RODRIGUES VALLE VILARINS

ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
 PROCESSO : E-RR - 3390/2005-052-11-00.1

EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DR(A) : EDUARDO BEZERRA VIEIRA

EMBARGADO(A) : MARIA MORAIS RODRIGUES
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : E-RR - 9214/2005-006-11-00.2
 EMBARGANTE : MANAUS ENERGIA S.A.

ADVOGADO DR(A) : DÉCIO FREIRE
 EMBARGADO(A) : ALDIFRAN CORREIA LIMA

ADVOGADO DR(A) : ANTÔNIO PRACIANO FILHO
 EMBARGADO(A) : UNIDOS SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EMBARGADO(A) : CONSERVADORA UNIDOS LTDA.
 PROCESSO : E-RR - 459/2006-136-03-00.9

EMBARGANTE : PROTEGIDO EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
 ADVOGADO DR(A) : DANIEL GUERRA AMARAL

EMBARGADO(A) : DARIAN DE JESUS BAIA
 ADVOGADO DR(A) : WEDERSON ADVINCULA SIQUEIRA

PROCESSO : E-RR - 624/2006-071-09-00.9
 EMBARGANTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR

ADVOGADO DR(A) : RENATO PEDRO DE SOUSA
 EMBARGADO(A) : IVANIR FRANCISCO BOZIO

ADVOGADO DR(A) : MAYKON CRISTIANO JORGE
 Brasília, 23 de outubro de 2007.

JUHAN CURY
 Coordenadora da 2a. Turma

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 32a. Sessão Ordinária da 2a. Turma do dia 31 de outubro de 2007 às 09h00

PROCESSO : AC-184.619/2007-000-00-03
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AUTOR(A) : ESTADO DO ACRE
 PROCURADOR : DR(A). DANIEL GONÇALVES DE MELO
 RÉU : NILDA FRANCISCA DA CUNHA E OUTROS

PROCESSO : AIRR-24/2006-103-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : MARIA LUCÉLIA DE SOUSA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÓRRES DAS NEVES
 AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO : AIRR-28/2003-654-09-40-4 TRT DA 9A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : JUVENAL FERMINO DE MELLO E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA ALMEIDA REIS
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 ADVOGADO : DR(A). MARCUS F. H. CALDEIRA E OUTROS

PROCESSO : AIRR-29/2005-008-10-40-5 TRT DA 10A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
 AGRAVANTE(S) : MG MASTER LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA
 AGRAVADO(S) : MARIA DE ANDRÉIA VIEIRA
 ADVOGADO : DR(A). ASTÉRIO CARRIO BARBOSA

PROCESSO : AIRR-47/2004-001-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : PEDRO ÉLIO PINTO DE VARGAS
 ADVOGADO : DR(A). RODRIGO MOUSQUER SEVERO
 AGRAVADO(S) : BQ ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). JIMMY BARIANI KOCH

PROCESSO : AIRR-54/2005-018-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR
 ADVOGADO : DR(A). ARISTIDES MAGALHÃES
 AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS TEIXEIRA SOARES
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CUISSI

PROCESSO : AIRR-63/2005-026-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
 ADVOGADA : DR(A). RENATA DOS SANTOS TAVARES DE MELO
 AGRAVADO(S) : PATRÍCIA BARREIROS DE MELLO
 ADVOGADO : DR(A). PAULO CÉSAR PEREIRA DE SOUZA

PROCESSO : AIRR-68/2005-003-19-40-1 TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : ZENIRA LIMA FONTES E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). MARCOS SILVEIRA PORTO
AGRAVADO(S) : ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORA : DR(A). MAGDA LEAL DE OLIVEIRA LOPES

PROCESSO : AIRR-74/2002-038-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : WEBER PASCOAL PIRES
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO MURILO GOMES
AGRAVADO(S) : BRASPETRO OIL SERVICE COMPANY - BRASOIL E OUTRA
ADVOGADA : DR(A). CÁSSIA PARANHOS PINHEIRO MARQUES

PROCESSO : AIRR-118/2006-203-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : CONSÓRCIO AG - MENDES
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA
AGRAVADO(S) : ANDERSON LUIZ DIAS MARTINS
ADVOGADO : DR(A). IVANIO REUS DE CAMPOS

PROCESSO : AIRR-128/2005-371-05-40-5 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
ADVOGADO : DR(A). CATIANE OLIVEIRA SANTOS
AGRAVADO(S) : AGIMIRO JUVINO DE SÁ
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO JOSÉ PASSOS

PROCESSO : AIRR-146/2004-045-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
ADVOGADO : DR(A). TARCÍSIO RODOLFO SOARES
AGRAVADO(S) : JOSÉ ARCANJO CUSTÓDIO
ADVOGADO : DR(A). LUCIANO CÉSAR CORTEZ GARCIA

PROCESSO : AIRR-148/2004-008-05-40-4 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : ARTHUR COSTA BORGES FILHO
ADVOGADO : DR(A). MIGUEL CERQUEIRA
AGRAVADO(S) : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DA BAHIA - CREA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO ROCHA SILVA

PROCESSO : AIRR-157/2005-472-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADA : DR(A). DANIELA STRINGASCI ALBUQUERQUE COELHO DE A. MORAIS
AGRAVADO(S) : IVO EDSON DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ORTIZ

PROCESSO : AIRR-167/2006-109-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PINHEIRO CHAGAS
AGRAVADO(S) : MIRIA CRISTINA DE OLIVEIRA BOTELHO
ADVOGADO : DR(A). PEDRO PAULO FERREIRA

PROCESSO : AIRR-183/2006-008-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.
ADVOGADO : DR(A). DANTE ROSSI
AGRAVADO(S) : FLÁVIO PEREIRA DA ROSA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). RENATO KLIEHMANN PAESE

PROCESSO : AIRR-184/2003-010-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEE
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA DE BARROS ALVES VIEIRA
AGRAVADO(S) : ELISEU MARTINS
ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN

PROCESSO : AIRR-190/2006-052-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : EBATE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LEONARDO DE ARAÚJO COUTO
AGRAVADO(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR(A). PEDRO AGUIAR DE FREITAS
AGRAVADO(S) : VAGNER ALEXANDRE FERREIRA ROSA
ADVOGADO : DR(A). RUBEM PERRY

PROCESSO : AIRR-195/1999-314-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : MARIANA CRISTINA PEROSSI SAMPAIO
ADVOGADO : DR(A). RUBENS FERREIRA DE CASTRO
AGRAVADO(S) : CARÔ PRODUÇÕES E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ADILSON RIBAS

PROCESSO : A-AIRR-198/2006-075-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : USIPARTS S.A. - SISTEMAS AUTOMOTIVOS
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO FANCIO
AGRAVADO(S) : JURACI FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). MATILDE DE RESENDE EGG

PROCESSO : AIRR-212/2002-003-05-40-3 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADA : DR(A). SARA SUELY COSTA ARAÚJO
AGRAVADO(S) : WILSON RAIMUNDO CERQUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). GENÉSIO RAMOS MOREIRA

PROCESSO : AIRR-225/2005-121-05-40-5 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CANDEIAS
ADVOGADO : DR(A). TADEU MUNIZ NOGUEIRA
AGRAVADO(S) : BENEDITO FELIX DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). NEWTON CUNHA DE SENA

PROCESSO : AIRR-235/2005-142-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). RONALDO JUNG
AGRAVADO(S) : ROGERIO CUNHA SILVEIRA
ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO MARCIAL FONSECA

PROCESSO : AIRR-241/2002-098-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE
AGRAVADO(S) : VILMA FERREIRA
ADVOGADA : DR(A). ELOISA HELENA SANTOS

PROCESSO : AIRR-244/2006-141-18-40-6 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : GEOVANDO BATISTA GONÇALVES
ADVOGADO : DR(A). FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO : AIRR-249/2005-051-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). MARIA ANTÔNIA DA SILVA
AGRAVADO(S) : LAUDELINO DE MORAIS FILHO

PROCESSO : AIRR-252/2006-007-10-40-7 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : LÚCIO EDUARDO TIVERON
ADVOGADO : DR(A). AMÉRICO PAES DA SILVA
AGRAVADO(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR

PROCESSO : AIRR-288/2006-110-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : EDUARDO BRILHANTE BAETA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS HENRIQUE OTONI FERNANDES

PROCESSO : AIRR-292/2004-005-10-40-4 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB
ADVOGADO : DR(A). RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA
AGRAVADO(S) : MARTINIANO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO GOMES FERREIRA

PROCESSO : AIRR-292/2006-088-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : ENGENHARIA MECÂNICA E ESTRUTURAS METÁLICAS S.A. - EMEM
ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO DE PAULA ASSIS
AGRAVADO(S) : GERALDO JANUÁRIO DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). VILMA LÚCIA FÉLIX DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO : AIRR-293/2004-032-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : MEGAFORT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MYRIAN LUCIANA DE ASSIS SOUZA NASCIMENTO
AGRAVADO(S) : PAULO CÉSAR DE SOUZA
ADVOGADA : DR(A). GENOVEVA MARTINS DE MORAES

PROCESSO : AIRR-300/2006-111-18-40-0 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : IVONEI GOMES DA CRUZ
ADVOGADO : DR(A). MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

AGRAVADO(S) : SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO DA SILVA PEREIRA
AGRAVADO(S) : TEC FORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

PROCESSO : AIRR-320/2004-046-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : SÍLVIA HELENA GONÇALVES DAVID
ADVOGADA : DR(A). CYNTHIA AFFONSO SOARES LOUREIRO
AGRAVADO(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

PROCESSO : AIRR-320/2005-005-20-40-0 TRT DA 20A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : MOINHO DE SERGIPE S.A.
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE AYRES CÂNCIO
AGRAVADO(S) : JOSÉ BOAVENTURA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA

PROCESSO : AIRR-346/2004-005-17-40-3 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : LEANDRO CURTINHAS TEIXEIRA E OUTRO
ADVOGADA : DR(A). JOANA D'ARC BASTOS LEITE
AGRAVADO(S) : LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MAURO AUGUSTO MATAVELLI MERCI

PROCESSO : AIRR-348/2006-008-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). LUCIANO FERREIRA PEIXOTO
AGRAVADO(S) : ÁLVARO LUIZ LISBOA CHIESA
ADVOGADO : DR(A). ADRIANO SOUZA DE ABREU

PROCESSO : AIRR-359/2004-101-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
AGRAVADO(S) : VÂNIA DA CRUZ PORCIÚNCULA
ADVOGADO : DR(A). MARILENE DA COSTA RIBEIRO
AGRAVADO(S) : SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA
ADVOGADO : DR(A). ALCEU TRIZOTTO MAIA

PROCESSO : AIRR-362/2005-037-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : CONCEIÇÃO BRIZIDA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO CABRAL

PROCESSO : AIRR-396/2004-096-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : SPUMA PAC - INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS BRANCO
AGRAVADO(S) : IVAN FERREIRA NUNES
ADVOGADO : DR(A). WILSON ANTONIO PINCINATO

PROCESSO : AIRR-402/2005-059-19-40-1 TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU
ADVOGADA : DR(A). CAROLINE MARIA PINHEIRO AMORIM
AGRAVADO(S) : MARIA GILDA DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). ITANAMARA DA SILVA DUARTE

PROCESSO : AIRR-410/2006-088-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ JARBAS JORGE
ADVOGADA : DR(A). KAROLINA FERNANDES CUNHA
AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : DR(A). OLAVO ALVES DE AQUINO JÚNIOR

PROCESSO : AIRR-420/2004-037-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : VANT TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS WAHLE
AGRAVADO(S) : VALDEIR LOPES MACHADO JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO GRISI

PROCESSO : AIRR-438/2004-006-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIAS FILIZOLA S.A. E OUTRA
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO OBINO FILHO
AGRAVADO(S) : ÁTILA ALEXANDRE JAIME MUNARETTI
ADVOGADO : DR(A). ADRIANO SOUZA DE ABREU

PROCESSO : AIRR-445/2005-067-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : MILTON MATHIAS
ADVOGADA : DR(A). SÍLVIA BATALHA MENDES
AGRAVADO(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADA : DR(A). PRICILA DE MOURA LOZANO



PROCESSO : AIRR-454/2006-002-22-40-1 TRT DA 22A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-537/2004-202-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-620/2006-097-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	AGRAVANTE(S) : COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP	AGRAVANTE(S) : FILHOS DE MARIA APARECIDA MARTINS PRADO LT-DA.
ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA OLIVEIRA BALEEIRO	ADVOGADA : DR(A). RENATA DOS SANTOS BONET	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS
AGRAVADO(S) : ROBERT MONTEIRO DA SILVA	AGRAVADO(S) : PLAUTO FARACO DE AZEVEDO	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINPRO
ADVOGADO : DR(A). ADONIAS FEITOSA DE SOUSA	ADVOGADA : DR(A). HÉLIDA LIANE FIGUEIREDO CATELAN	ADVOGADO : DR(A). OTÁVIO MOURA VALLE
PROCESSO : AIRR-457/2005-011-13-40-4 TRT DA 13A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-569/2003-021-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-629/2002-465-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : JOVELINA MADALENA RAMOS	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,	AGRAVANTE(S) : COTIA TRADING S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOÃO FERREIRA NETO	RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,	ADVOGADO : DR(A). GLEISON MATOS FERREIRA DE FARIA
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE JURU	SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E	AGRAVADO(S) : SÉRGIO RICARDO FREIRE
PROCESSO : AIRR-459/2004-006-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO	ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MÔNICA APARECIDA MORENO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	PROCESSO : AIRR-635/2004-004-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : RODOBAN TRANSPORTES TERRESTRES E AÉREOS LT-DA.	AGRAVADO(S) : QUITO DOCES E SALGADOS LTDA.	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO : DR(A). AROLDO PLÍNIO GONÇALVES	PROCESSO : AIRR-573/2005-084-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MARIA IVONE GOULART DA COSTA GALVÃO
AGRAVADO(S) : JOSÉ MENDES ARAGÃO FILHO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADA : DR(A). MAURICÉLIA JOSÉ FERREIRA HERNANDEZ
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALMIR DE ASSUNÇÃO FILHO	AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE MINERAÇÃO AREIENSE S.A.	AGRAVADO(S) : SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.	ADVOGADO : DR(A). ALFREDO GOMES DE SOUZA JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CLÁUDIO MOTTA FERREIRA
PROCESSO : AIRR-459/2007-039-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : UNIAO	PROCESSO : AIRR-640/2004-067-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DA IRONBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.	PROCESSO : AIRR-576/2002-075-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ARNALDO POLATO
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA MARIA BARROTE GUERRA LAGES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADA : DR(A). TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
AGRAVADO(S) : ADEVILSON PEREIRA DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : AGENOR CAETANO E OUTROS	AGRAVADO(S) : ARNO S.A.
ADVOGADA : DR(A). LIENE OTTONE DE CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ INÁCIO BORGES	ADVOGADO : DR(A). JAIR PRIMO GUERMANDI
AGRAVADO(S) : COFERGUSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO GUSA UNIÃO LTDA.	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	PROCESSO : AIRR-650/2002-030-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-462/2006-771-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO : AIRR-577/2005-061-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : TRAVEL ROUPAS LTDA.
AGRAVANTE(S) : AVIPAL S.A. - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO MORELLI ALVARENGA
ADVOGADA : DR(A). VANESSA BARGA SALATINO	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,	AGRAVADO(S) : CRISTINA VOGA DA ROCHA
AGRAVADO(S) : FABRÍCIO HUBER	RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,	ADVOGADO : DR(A). CRISTINA VOGA DA ROCHA
ADVOGADO : DR(A). DANIEL PAULO FONTANA	SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E	PROCESSO : AIRR-655/2006-003-08-40-1 TRT DA 8A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-464/2006-812-10-40-5 TRT DA 10A. REGIÃO	ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCA ARCANJO DA SILVA MOURA	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
AGRAVANTE(S) : TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.	AGRAVADO(S) : NATALINO FERNANDO DA SILVA SANTOS - ME	ADVOGADO : DR(A). PAULO IVAN BORGES
ADVOGADA : DR(A). SILVIA SEABRA DE CARVALHO	PROCESSO : AIRR-578/2005-022-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ANTONIO RAIMUNDO IBIAPINA
AGRAVADO(S) : DOUGLAS ALMEIDA DE MENEZES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADA : DR(A). VALÉRIA DE NAZARÉ SANTANA FIDELLIS
ADVOGADO : DR(A). MARCOS ALBERTO PEREIRA SANTOS	AGRAVANTE(S) : SNC INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA.	PROCESSO : AIRR-664/1995-018-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-464/2006-002-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO DE AQUINO LEONARDO LOPES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVADO(S) : GIOVANI RODRIGUES DE LEMOS	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CB-TU	ADVOGADA : DR(A). ADRIANA MARIZA MOREIRA CUNHA	PROCURADORA : DR(A). LIANE ELISA FRITSCH
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO DE ASSIS FERREIRA MELO	PROCESSO : AIRR-587/2001-043-12-40-3 TRT DA 12A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : GENI RAMOS AGUETTE
AGRAVADO(S) : MÁRCIO SOARES MEIRA	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO : DR(A). EVARISTO LUIZ HEIS
ADVOGADA : DR(A). NILMA REGINA SANCHES	AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA CERÂMICA IMBITUBA S.A.	AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE SERVICE SUL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
PROCESSO : AIRR-484/2005-018-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). DIOGO NICOLAU PÍTSICA	PROCESSO : AIRR-667/2002-024-07-40-9 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S) : LAURECI PIRES	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - CENTRAL	ADVOGADO : DR(A). HUDSON SOZI ELPÍDIO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ACARAÚ
ADVOGADO : DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA	PROCESSO : AIRR-589/2003-052-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JORGE LUIZ FARIAS MONTE
AGRAVADO(S) : JOSÉ RENATO MOREIRA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S) : MARIA LÚCIA DE SOUSA
ADVOGADA : DR(A). WILMA HELENA PIMENTA DA COSTA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - CENTRAL	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO WELLINGTON LOPES GUIMARÃES
PROCESSO : AIRR-505/2006-009-18-40-1 TRT DA 18A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). NEI CALDERON	PROCESSO : AIRR-671/2006-067-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S) : FLÁVIO BARROS DE MESQUITA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : REGISVALDO SODRÉ DE CARVALHO	ADVOGADA : DR(A). WILMA HELENA PIMENTA DA COSTA	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADA : DR(A). ELVIRA MARTINS MENDONÇA	PROCESSO : AIRR-616/1999-009-05-40-9 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). PAULO AFONSO CAMPOS ALVIM
AGRAVADO(S) : GEOVANA LOBO MULSER	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	AGRAVADO(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE MONTES CLAROS - TRANSMONTES
ADVOGADO : DR(A). PEDRO JOSÉ DE BARROS NETO	AGRAVANTE(S) : CARLOS DE OLIVIERA COSTA	ADVOGADO : DR(A). LEANDRO TADEU PRATES DE FREITAS
PROCESSO : AIRR-510/2005-101-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARCOS EDUARDO PINTO BOMFIM	AGRAVADO(S) : FERNANDO FROIS BENEDITO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S) : MI - MONTREAL INFORMÁTICA LTDA.	PROCESSO : AIRR-686/2005-221-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA SCHUMANN LTDA.	ADVOGADA : DR(A). DÉBORA SERAPIÃO SCHINDLER LEITE	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE SCHLEE GOMES	PROCESSO : AIRR-617/2004-027-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
AGRAVADO(S) : GILMAR DIAS AZEVEDO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP
ADVOGADA : DR(A). MARIA INÊS CASTRO ALBRECHT	AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC (HOSPITAL MÁE DE DEUS)	AGRAVADO(S) : ANDRÉ FELIPE LEITE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR-529/2001-006-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). HELEONORA SCHMIDT RIBEIRO	ADVOGADA : DR(A). LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	AGRAVADO(S) : LÁZARO DE SOUZA RABELLO	PROCESSO : AIRR-693/2006-003-19-40-4 TRT DA 19A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ARARAQUARA	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO MASCOLO	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FRANCISCO ZACCARO	PROCESSO : AIRR-620/2005-054-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : AUTO VIAÇÃO VELEIRO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). SELMA MARIA PEZZA	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RUBEM ÂNGELO
AGRAVADO(S) : JOÃO BARNABÉ	AGRAVANTE(S) : DILZA FONSECA DA MOTTA	AGRAVADO(S) : ADEMAR SILVA VIANA
ADVOGADO : DR(A). ENRICO CARUSO	ADVOGADA : DR(A). DANIELLA LIMA LYRA	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO HENRIQUE BEZERRA GOMES
PROCESSO : AIRR-537/2004-022-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI	PROCESSO : AIRR-705/2006-113-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS MANUEL DE A. PESSOA DA SILVA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : RIOTRILHOS COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	PROCESSO : AIRR-620/2005-054-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO - UBEE
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADA : DR(A). LETÍCIA CHAGAS RIBEIRO DE VASCONCELLOS
AGRAVADO(S) : MOYSES SZWARCARG	AGRAVANTE(S) : DILZA FONSECA DA MOTTA	AGRAVADO(S) : KATIA FABIANI DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). RENATO PEREIRA DE CARVALHO	ADVOGADA : DR(A). DANIELLA LIMA LYRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ NEULTON DOS SANTOS

PROCESSO : AIRR-723/1997-561-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : NELSON CHARÃO GOMES
ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETRO-
CEEE
ADVOGADA : DR(A). IARA BERNARDETE NARDI
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-
EE
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE PETRY

PROCESSO : AIRR-725/2005-003-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMIS-
SÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE GT E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S) : MARIA VILMA DORNELLES
ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETRO-
CEEE
ADVOGADA : DR(A). IARA BERNARDETE NARDI

PROCESSO : AIRR-731/2003-053-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : DR(A). MARCOS ROBERTO GOFFREDO
AGRAVADO(S) : CCCOOP - COOPERATIVA PROFISSIONAL DE CRÉDITO
E COBRANÇA
AGRAVADO(S) : MIRIAM CHUNG
ADVOGADO : DR(A). DANIELA CRISTIANE DOS REIS

PROCESSO : AIRR-735/2005-403-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : GUILHERME LUÍS ZANETTE
ADVOGADA : DR(A). RENATA RUARO DE MENEGHI
AGRAVADO(S) : SUL AMÉRICA SEGURO SAÚDE S.A.
ADVOGADA : DR(A). FERNANDA SCHMITT

PROCESSO : AIRR-763/2005-021-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : INÁCIO ANTÔNIO KASPARY
ADVOGADO : DR(A). MARCELO CORRÊA RESTANO
AGRAVADO(S) : INSTITUTO METODISTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA -
IMEC
ADVOGADO : DR(A). MARCO JOSÉ STEFANI
AGRAVADO(S) : INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA -
IPA
ADVOGADO : DR(A). MARCO JOSÉ STEFANI

PROCESSO : AIRR-771/2004-005-08-40-1 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : WALDOMIRO DA SILVA MIRANDA
ADVOGADO : DR(A). CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

PROCESSO : AIRR-779/1992-611-04-41-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : JORGE LUÍS SILVA DA COSTA
ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-
EE
ADVOGADA : DR(A). GISELA MANCHINI DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : MOACIR SEBASTIÃO DA SILVA
AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ PAIVA SACILOTTO
AGRAVADO(S) : MARIA DO CARMO BARCELLOS CARNEIRO
AGRAVADO(S) : CLARICE RISSI

PROCESSO : AIRR-784/2002-252-02-41-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : SOBREMETAL - RECUPERAÇÃO DE METAIS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO COSTA
AGRAVADO(S) : JOSÉ SEVERINO DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA PELLEGRINI ALMEIDA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 784/2002-5

PROCESSO : AIRR-784/2002-252-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : JOSÉ SEVERINO DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA PELLEGRINI ALMEIDA
AGRAVADO(S) : SOBREMETAL - RECUPERAÇÃO DE METAIS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RICARDO MOREIRA DE FRANÇA MIRANDA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 784/2002-8

PROCESSO : AIRR-800/2003-070-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : TÂNIA CAMARGO LEITE
ADVOGADA : DR(A). RENATA SAPIENZA
AGRAVADO(S) : IBRAPHEMA INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA HO-
LÍSTICA EM MEDICINA S/C LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RICARDO JARDIM PUGLIESI

PROCESSO : AIRR-806/1996-241-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO
ADVOGADA : DR(A). FABIANA APARECIDA BITENCOURT CAMPOS
AGRAVADO(S) : AURÉLIO DUARTE CASEMIRO
ADVOGADO : DR(A). ANDERSON RIBEIRO GONÇALVES

PROCESSO : AIRR-807/2006-058-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : RENOVADORA ARCOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS GONTIJO DE AMORIM
AGRAVADO(S) : TADEU PEDRO LEAL
ADVOGADO : DR(A). DAVI BATISTA DE MACEDO

PROCESSO : AIRR-809/2004-013-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR(A). JERÔNIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO
AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS EINSFELD
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO

PROCESSO : AIRR-823/2005-020-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ CORRÊA DE ATHAYDE
AGRAVADO(S) : FABIANO GOMES MARQUES
ADVOGADA : DR(A). SARA NUNCIO DE OLIVEIRA

PROCESSO : AIRR-838/2002-001-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : IVAR FARINA MINUZZI
ADVOGADA : DR(A). IVONE DA FONSECA GARCIA
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO : AIRR-842/2005-221-06-40-3 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ESCADA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TAVEIRA DE SOUZA
AGRAVADO(S) : MARLENE MARIA TORRES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ BORBA ALVES JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
APOIO TÉCNICO AO VOLUNTÁRIO - ADESATEV

PROCESSO : AIRR-842/2005-056-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
ADVOGADA : DR(A). NEUSA APARECIDA MARTINHO
AGRAVADO(S) : ADEMAR CLARO BARBEIRO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JURANDIR PIVA

PROCESSO : AIRR-862/2005-048-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : CARLOS PASSOS DE CARVALHO
ADVOGADO : DR(A). RICARDO DA SILVA NETTO
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHADORES TELEFÔNICOS
OPERADORES EM MESA DE EXAME - COOPEX

PROCESSO : AIRR-865/2006-003-18-40-5 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PURÍFICO RODRIGUES
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO DE ALMEIDA BUENO
ADVOGADA : DR(A). LÍRIA YURIKO NISHIGAKI

PROCESSO : AIRR-865/2006-022-06-40-9 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : ASBACE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS
ESTADUAIS E REGIONAIS E OUTRA
ADVOGADA : DR(A). ISABELA GUEDES FERREIRA LIMA
AGRAVADO(S) : MARLY ANDURANDY DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO JOSÉ MARINHO DE ANDRADE

PROCESSO : AIRR-867/2003-105-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : JOAQUIM SEBASTIÃO SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). NELSON MEYER
AGRAVADO(S) : THYSSENKRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ADILSON BASSALHO PEREIRA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 867/2003-1

PROCESSO : AIRR-867/2003-105-15-41-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : THYSSENKRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ ALVES DOS SANTOS PEREIRA
AGRAVADO(S) : JOEL ALVES E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). NELSON MEYER
AGRAVADO(S) : JOAQUIM SEBASTIÃO SILVA
ADVOGADO : DR(A). NELSON MEYER

Complemento: Corre Junto com AIRR - 867/2003-9

PROCESSO : AIRR-882/2001-751-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMEN-
TOS BANCÁRIOS DE SANTA ROSA E REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 882/2001-8

PROCESSO : AIRR-882/2001-751-04-41-8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMEN-
TOS BANCÁRIOS DE SANTA ROSA E REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Complemento: Corre Junto com AIRR - 882/2001-5

PROCESSO : AIRR-883/2004-001-23-40-5 TRT DA 23A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROS-
SO - FUFMT
PROCURADOR : DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO BOM DESPACHO DE MAGALHÃES
ADVOGADO : DR(A). JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : UNIÃO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIA-
BÁ)
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA

PROCESSO : AIRR-884/2006-106-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : HÉLIO DA CONCEICAO RABELO
ADVOGADA : DR(A). ALEXANDRA KARLA MENDES
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO : DR(A). JOÃO MARCOS GROSSI LOBO MARTINS

PROCESSO : A-RR-890/2004-051-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). RÉGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
AGRAVADO(S) : WANDERLEY DE SOUZA BATISTA
ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA

PROCESSO : AIRR-893/2005-101-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA DE LUZ
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS
AGRAVADO(S) : FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA VICENTE
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO RICARDO BATISTA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : CONEPLAN - CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E PLANEJA-
MENTO LTDA.

PROCESSO : AIRR-898/2006-026-23-40-1 TRT DA 23A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS LEAL S. JÚNIOR
AGRAVADO(S) : EDILANE NEVES SOUZA
ADVOGADO : DR(A). ALCY BORGES LIRA

PROCESSO : AIRR-899/2005-012-12-40-2 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA VIANNA
AGRAVADO(S) : JOSÉ ALFREDO BARROS
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO DIAS

PROCESSO : AIRR-906/2003-036-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : GILSON FORTUNATO
ADVOGADO : DR(A). EDEM SOBRAL DE CARVALHO

PROCESSO : AIRR-914/2000-008-05-40-7 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PE-
TROS
ADVOGADO : DR(A). MANOEL MACHADO BATISTA
AGRAVADO(S) : JOSÉ JORGE FERREIRA LIMA
ADVOGADO : DR(A). AILTON DALTRÓ MARTINS
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADA : DR(A). ALINE SILVA DE FRANÇA

PROCESSO : AIRR-926/2000-102-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PELOTAS
PROCURADORA : DR(A). CARINA DELGADO LOUZADA
AGRAVADO(S) : JOÃO CIRILO DAMASCENO
ADVOGADO : DR(A). SAMUEL CHAPPER



PROCESSO : AIRR-928/2004-097-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : REGINA ROSELI CARDOSO MONTALVÃO
ADVOGADA : DR(A). FABIANA HELENA GABRIELLI FRANÇA
AGRAVADO(S) : TÊXTIL ROSSINI DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ISAAC LUIZ RIBEIRO

PROCESSO : A-AIRR-938/2001-004-17-40-6 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO/ES

ADVOGADO : DR(A). LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO
AGRAVADO(S) : ADILSON JOSÉ CRUZEIRO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ALEX DE FREITAS ROSETTI

PROCESSO : AIRR-944/2002-003-21-42-1 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BRASINOX - BRASIL INOXIDÁVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO MARINO BORDINI
AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). EDER SIVERS
AGRAVADO(S) : JOÃO SANDOVAL DA SILVEIRA
AGRAVADO(S) : IMOSA LTDA. E OUTRA
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS MECÂNICAS, MATERIAL ELÉTRICO E DE MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL, INTERMUNICIPAL DE NATAL E RIO GRANDE DO NORTE

Complemento: Corre Junto com AIRR - 944/2002-6

Complemento: Corre Junto com AIRR - 944/2002-9

PROCESSO : AIRR-944/2002-003-21-40-6 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : IMOSA LTDA. E OUTRA
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO MARINO BORDINI
AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). EDER SIVERS
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS MECÂNICAS, MATERIAL ELÉTRICO E DE MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL, INTERMUNICIPAL DE NATAL E RIO GRANDE DO NORTE

AGRAVADO(S) : JOÃO SANDOVAL DA SILVEIRA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 944/2002-1

Complemento: Corre Junto com AIRR - 944/2002-9

PROCESSO : AIRR-944/2002-003-21-41-9 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : JOÃO SANDOVAL DA SILVEIRA
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO MARINO BORDINI
AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : BRASINOX - BRASIL INOXIDÁVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : IMOSA LTDA. E OUTRA
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS MECÂNICAS, MATERIAL ELÉTRICO E DE MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL, INTERMUNICIPAL DE NATAL E RIO GRANDE DO NORTE

Complemento: Corre Junto com AIRR - 944/2002-1

Complemento: Corre Junto com AIRR - 944/2002-6

PROCESSO : AIRR-945/2006-004-13-40-4 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : MANOEL MIGUEL DA SILVA FILHO
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO MEDEIROS DE ALBURQUERQUE

PROCESSO : AIRR-946/2003-121-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINICIUS LOBREGAT
AGRAVADO(S) : WILLIAN SANCHES JACINTO
ADVOGADA : DR(A). CECÍLIA HELENA RIBEIRO RODELA VIVIANI
AGRAVADO(S) : GUARANI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

PROCESSO : AIRR-952/2005-063-03-41-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : GILDO DIVINO VILARINHO
ADVOGADA : DR(A). JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO NETTO ANDRADE

Complemento: Corre Junto com AIRR - 952/2005-7

PROCESSO : AIRR-952/2005-063-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). RAFAEL RODRIGUES DA CUNHA PAIVA
AGRAVADO(S) : GILDO DIVINO VILARINHO
ADVOGADA : DR(A). JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 952/2005-0

PROCESSO : AIRR-958/2005-751-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : MAGNOS IVANEI WENDPAP
ADVOGADO : DR(A). SANTO ONEI PUHL MARTINI
AGRAVADO(S) : TRANSPORTES PANAZZOLO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CLARINDO FRANCISCO AMES

PROCESSO : AIRR-963/2005-038-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
AGRAVADO(S) : VALTENCIR JOSÉ DE PAULA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ GERALDO LAGE BATISTA
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - FUPAC
ADVOGADO : DR(A). DANILO CARVALHO ESTEVES

PROCESSO : AIRR-966/2006-025-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : MARCOS BORONI NETO
ADVOGADO : DR(A). SANDRO ANDRÉ OLIVEIRA CARIBONI
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : DR(A). RAFAEL REIS PROENÇA

PROCESSO : AIRR-1.012/2005-658-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ADVOGADO : DR(A). ALEXSANDER ROBERTO ALVES VALADÃO
AGRAVADO(S) : DAIANE APARECIDA ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO ALEXANDRE SOMBRIO
AGRAVADO(S) : INSTITUTO BRASILEIRO DE AÇÃO AO DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL - IBADIS

PROCESSO : AIRR-1.024/2003-255-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ ROBERTO GERÔNIMO
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE BADRI LOUTFI
AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO ABDALLA MARCONDES

PROCESSO : AIRR-1.024/2006-466-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : HERMÍNIO MENDES DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO PEREIRA GUEDES
AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CHÁCARA RIALTO
ADVOGADO : DR(A). NELSON NUNES DE OLIVEIRA

PROCESSO : AIRR-1.026/2002-471-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR : DR(A). RAFAEL ROLIM DE MINTO
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO DE ASSIS FILHO
ADVOGADO : DR(A). HANRY FELIX EL-KHOURI
AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA SUMARÉ LTDA.

PROCESSO : AIRR-1.032/2005-003-20-40-0 TRT DA 20A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). LAERT NASCIMENTO ARAÚJO
AGRAVADO(S) : VALÉRIA FIGUEIREDO SOBRAL TORRES
ADVOGADA : DR(A). LANA IARA GÓIS DE SOUZA RAMOS

PROCESSO : AIRR-1.036/2006-004-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : VANDA MARIA KLEINOWSKI BUTZEN
ADVOGADA : DR(A). ELIANE BASSEDONI DOSSENA
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADA : DR(A). MARIA REGINA SCHÄFER

PROCESSO : AIRR-1.037/2004-002-17-40-1 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE VITÓRIA
PROCURADOR : DR(A). SANDRO VIEIRA DE MORAES
AGRAVADO(S) : MARIA ISABEL MOREIRA RIPARDO
ADVOGADA : DR(A). JANE MORAES

PROCESSO : AIRR-1.039/2005-002-10-40-0 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : LEONIS DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DA SILVA LEÃO
AGRAVADO(S) : ITÁLIA BRASÍLIA VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA ANDRÉA PIMENTA RAW

PROCESSO : AIRR-1.042/2004-443-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : JOÃO CARLOS PINTO DIAS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ABÍLIO LOPES
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO QUINTERO

PROCESSO : AIRR-1.045/1998-010-10-40-1 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : CLS - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). GÊNESIO DIAS MIRANDA

AGRAVADO(S) : EXPEDITO GOMES DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS
AGRAVADO(S) : RENATO SAMUEL FONSECA

PROCESSO : AIRR-1.046/2005-251-05-40-5 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SANTA LUZ
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ALBERTO FACÓ JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JACILENE MARIA SILVA BESSA
ADVOGADO : DR(A). LEOVEGILDO MÁRCIO SILVA MASCARENHAS

PROCESSO : AIRR-1.051/2006-007-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
AGRAVADO(S) : JOEL CORRÊA DIAS
ADVOGADA : DR(A). ANA CECÍLIA MONTEIRO CHAVES DE AZEVEDO

PROCESSO : AIRR-1.058/2005-018-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA PINTO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO WANDERLEY
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CLEMENTE DOS SANTOS

PROCESSO : AIRR-1.060/2005-012-10-40-2 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
PROCURADOR : DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
AGRAVADO(S) : MARIA JÚLIA BARBOSA DA HORA
ADVOGADA : DR(A). RITA HELENA PEREIRA
AGRAVADO(S) : MATRIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

PROCESSO : AIRR-1.069/2005-251-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SANTA LUZ
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ALBERTO FACÓ JÚNIOR
AGRAVADO(S) : NEUZETE DE BRITO SANTOS
ADVOGADO : DR(A). LEOVEGILDO MÁRCIO SILVA MASCARENHAS

PROCESSO : AIRR-1.070/2005-121-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADA : DR(A). MARIANA HOERDE FREIRE BARATA
AGRAVADO(S) : CLAUDILENE CASTRO DE LIMA
ADVOGADA : DR(A). IVONE TEIXEIRA VELASQUE

PROCESSO : AIRR-1.091/2001-087-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS FRANCIOLLI
ADVOGADO : DR(A). RONALDO VIEIRA RIOS
AGRAVADO(S) : UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)
PROCURADOR : DR(A). LUIZ HENRIQUE MARTINS DOS ANJOS

PROCESSO : AIRR-1.102/2003-341-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : DR(A). EYMARD DUARTE TIBÃES
AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). FELIPE SANTA CRUZ

PROCESSO : AIRR-1.112/2002-342-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : SIDERÚRGICA BARRA MANSÁ S.A.
ADVOGADO : DR(A). RINALDO ALENCAR DORES
AGRAVADO(S) : CLÓVIS JOSÉ DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). BENEDITO DE PAULA LIMA

PROCESSO : AIRR E RR-1.113/2002-027-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : MARCOS RODRIGUES GOMES

ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

PROCESSO : AIRR-1.115/2004-069-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO TRUGILIO
ADVOGADA : DR(A). DENIZIE REGINA CORRÊA RODRIGUES TUCUNDUVA

AGRAVADO(S) : BUNGE FERTILIZANTES S.A.
ADVOGADA : DR(A). ROSEMENEGILDA DA SILVA SIOIA

PROCESSO : AIRR-1.134/2004-005-21-40-1 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : RENATO RAMOS DE QUEIROZ
ADVOGADO : DR(A). MARIA IZABEL TEIXEIRA DAS VIRGENS
AGRAVADO(S) : VICUNHA TÊXTIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). JANAÍNA FÉLIX BARBOSA WANDERLEY

PROCESSO : A-RR-1.135/2004-051-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.224/1999-811-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADA(S) : MERCEARIA E CONFETARIA CHAFIC ABIB LTDA.
AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETRO-CEEE	ADVOGADA : DR(A). LUCIANA BEEK DA SILVA
PROCURADOR : DR(A). RÉGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	ADVOGADO : DR(A). LUIZ BERNARDO SPUNBERG	PROCESSO : AIRR-1.323/2000-069-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : VALDEMIR PEDRO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : JORGE CORRÊA BRÍÃO	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	ADVOGADO : DR(A). LUIZ SÉRGIO PACHECO DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCESSO : AIRR-1.136/2005-014-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com RR - 1224/1999-0	PROCURADOR : DR(A). ALEXANDRE VIVEIROS PEREIRA
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO : AIRR-1.244/2005-007-06-40-9 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ADELMO XAVIER MARTINS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). EUCLYDES DOURADOR SERVILLEIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S) : UNIMED RECIFE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	AGRAVADO(S) : SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO PROTEC BANK LTDA.
AGRAVADO(S) : BRUNO CASTANHEIRA DUARTE	ADVOGADA : DR(A). MARCELA FONSECA BRANDÃO LOPES	PROCESSO : AIRR-1.324/2004-010-07-40-0 TRT DA 7A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ILDEU DA CUNHA PEREIRA SOBRINHO	AGRAVADO(S) : EDSON LUIZ DA SILVA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
PROCESSO : AIRR-1.156/2003-038-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ESTHER LANCRY	AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CUNCUN
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO : AIRR-1.252/2003-009-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ADAUTO LUIZ CAVALCANTI UCHÔA
AGRAVANTE(S) : VIVIAN DE SOUZA LITTIERI TEIXEIRA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO LINO MARTINS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	AGRAVANTE(S) : AVIPAL S.A. - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO HÉLIO MOREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ DE LIMA BELLIO	PROCESSO : A-RR-1.334/2004-051-11-00-5 TRT DA 11A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JONAS MADRUGA	AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO MEIRELLES VARREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVADO(S) : CAP PARTICIPAÇÕES LTDA.	ADVOGADO : DR(A). MARCELO DE LUCENA RIBEIRO	AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCESSO : AIRR-1.161/2005-007-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.257/1995-021-05-40-7 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). RÉGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : SOLAINE MARIA OURIQUE	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
ADVOGADA : DR(A). SAMARA FERRAZZA	ADVOGADO : DR(A). PEDRO MARCOS CARDOSO FERREIRA	PROCESSO : AIRR-1.342/2003-341-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - PUC/RS	AGRAVADO(S) : FRANCISCO LUÍS GOMES MAIA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO : DR(A). CLEOMAR SILVA FERREIRA	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
PROCESSO : AIRR-1.163/2002-089-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.259/2003-028-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ BRITO AMORIM
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S) : LACY WANDERLEY EGÍDIO ROMÃO
AGRAVANTE(S) : ELISABETH APARECIDA NARDO BAIO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ	ADVOGADO : DR(A). FELIPE SANTA CRUZ
ADVOGADO : DR(A). EDSON MACIEL ZANELLA	ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA REGINA GUARIENTO	PROCESSO : AIRR-1.343/2003-003-08-40-2 TRT DA 8A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	AGRAVADO(S) : NORMA HELENA FIRMINA DE SANTA ROSA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA	ADVOGADO : DR(A). JOÃO PAULO AMARAL VENTURA	AGRAVANTE(S) : GEZIEL MENDES FERREIRA
PROCESSO : AIRR-1.165/2002-075-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.282/1997-036-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S) : POLECAR VEÍCULOS LTDA.
AGRAVANTE(S) : MARIA APARECIDA DA SILVA	AGRAVANTE(S) : SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A.	ADVOGADO : DR(A). ELSON SOARES
ADVOGADO : DR(A). RUBENS FERNANDO ESCALERA	ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI	PROCESSO : AIRR-1.356/2003-341-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	AGRAVADO(S) : JESUS CARLOS DE CASTRO SILVA E OUTROS	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO COUTO	ADVOGADO : DR(A). ZIRILDO LOPES DE SÁ FILHO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
PROCESSO : AIRR-1.171/2003-087-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.286/2003-017-05-86-1 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). SHANDLER SANTOS
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO SOARES
AGRAVANTE(S) : FERROBAN FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO : DR(A). FELIPE SANTA CRUZ
ADVOGADO : DR(A). MARCELO RAMOS CORREIA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : AIRR-1.357/1998-004-06-40-5 TRT DA 6A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : FLÁVIO LUÍS PEREIRA DE CASTRO	AGRAVADO(S) : ÁLVARO CRISPIM DE SOUZA E SILVA E OUTROS	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO FERREIRA JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). PAULO MAGALHÃES NÓVOA	AGRAVANTE(S) : ENTERPA ENGENHARIA LTDA.
PROCESSO : AIRR-1.175/2002-027-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.288/2003-018-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S) : JOAQUIM INÁCIO GONÇALVES DA LUZ NETO
AGRAVANTE(S) : MINISTER EXPRESS EDITORA DE IMPRESSOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : UNIÃO	ADVOGADA : DR(A). ELI FERREIRA DAS NEVES
ADVOGADA : DR(A). REGINA CÉLIA DA SILVA CORREIA	PROCURADOR : DR(A). JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES	PROCESSO : AIRR-1.357/2003-046-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : ALINE DE MELLO	AGRAVADO(S) : JASET JATO D'ÁGUA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA.	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANE DE ALMEIDA BASTOS	AGRAVADO(S) : LEANDRO FARIAS ROCHA	AGRAVANTE(S) : TV LEME S/C LTDA.
PROCESSO : AIRR-1.180/2003-024-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.293/2005-003-08-40-5 TRT DA 8A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARCO AURELIO DE MORI
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVADO(S) : TATIANA JOLY GATTO
AGRAVANTE(S) : UNIVERSO ONLINE S.A.	AGRAVANTE(S) : SUCASA - SUCOS DA AMAZÔNIA AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADA : DR(A). ELIS CRISTINA TIVELLI
ADVOGADO : DR(A). PEDRO BEZERRA DE MENEZES RIVA	ADVOGADO : DR(A). NEWTON CÉLIO PACHECO DE ALBUQUERQUE	PROCESSO : AIRR-1.384/2003-005-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : RENYER REZENDE SILVA	AGRAVADO(S) : UNIÃO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADA : DR(A). ÁLVARO CONSIGLIO CARRASCO JÚNIOR	PROCURADOR : DR(A). JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES	AGRAVANTE(S) : JOÃO ROMEU CASTAGNETTI
PROCESSO : AIRR-1.191/2006-071-24-40-1 TRT DA 24A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.308/2003-018-05-40-9 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LUCAS DA SILVA BARBOSA
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	AGRAVADO(S) : SÃO PAULO GAMES COMERCIAL LTDA
AGRAVANTE(S) : MARCOS SOARES DA SILVA	AGRAVANTE(S) : GINECLÉ FRANÇA FERREIRA	ADVOGADO : DR(A). ALINE FONTOURA CARLOSSO
ADVOGADO : DR(A). JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA	ADVOGADA : DR(A). BRUNA FERRO	PROCESSO : AIRR-1.426/2004-067-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : MÚLTIPLA GESTÃO DE PESSOAS LTDA.	AGRAVADO(S) : BANCO ALVORADA S.A.	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUÍS GARCIA DE FREITAS	ADVOGADA : DR(A). FERNANDA LORENZO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
AGRAVADO(S) : ADAR - INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : DR(A). MARCELO DE SÁ CARDOSO
PROCESSO : AIRR-1.200/2003-019-10-40-5 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.316/2005-070-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : GERALDO DE SOUZA LIMA
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). ROBSON DA SILVA REZENDE
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS	AGRAVANTE(S) : AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A.	PROCESSO : AIRR-1.435/2003-341-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). EDSON LUIZ SARAIVA DOS REIS	ADVOGADA : DR(A). ANA CAROLINA CARNELOSSI	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVADO(S) : JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : MARLÚCIO ARAÚJO AZEVEDO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO WILLIANS DA CUNHA	ADVOGADO : DR(A). EYMARD DUARTE TIBÃES
PROCESSO : AIRR-1.202/2005-001-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.320/1999-026-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : RAYMUNDO CAETANO FILHO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADA : DR(A). MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas,	PROCESSO : AIRR-1.466/2004-023-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ FERNANDO PRETTO PAIM	RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO PIRES LOPES	SORVETERIAS, CONFETARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVANTE(S) : K CAPITAL - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA		ADVOGADO : DR(A). DIEGO MALDONADO
AGRAVADO(S) : REAL AIR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.		AGRAVADO(S) : MÔNICA DA CRUZ CORRÊA
		ADVOGADO : DR(A). SÉRVULO JOSÉ DRUMMOND FRANCKLIN JÚNIOR
		AGRAVADO(S) : UNIVERSE INFORMÁTICA LTDA.



PROCESSO : AIRR-1.487/2002-271-04-04 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.708/2002-113-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.967/2003-421-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S) : SCHWEITZER MAUDUIT DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). ROBESPIERRE MARQUES FERNANDES	PROCURADORA : DR(A). IVONE MENOSSI VIGÁRIO	ADVOGADA : DR(A). CHRISTINE IHRÉ ROCUMBACK
AGRAVADO(S) : IVO GRIEBLER DE BORBA	AGRAVADO(S) : RODRIGO JOSÉ GUNELLO	AGRAVADO(S) : JORGE DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JÚLIO RICARDO KURY ZULLMANN	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). JORGE ROBERTO DA CRUZ
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DA CONSTRUTORA LOTITO LTDA.	AGRAVADO(S) : REVISE - REAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA.	
PROCESSO : AIRR-1.500/2001-015-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.716/2005-105-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.971/1990-008-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CARLOS BEZERRA DA SILVA	AGRAVANTE(S) : ESTADO DE MINAS GERAIS	AGRAVANTE(S) : THALES NUNES SARMENTO E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). FERNANDA DE AGUIAR LOPES DE OLIVEIRA	PROCURADOR : DR(A). BENEDICTO FELIPPE DA SILVA FILHO	ADVOGADO : DR(A). IVAN ISAAC FERREIRA FILHO
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S) : ANDERSON LÚCIO EFIGÊNIO	AGRAVADO(S) : JOSEFA DE ARAÚJO LIMA
ADVOGADO : DR(A). CÉSAR EDUARDO FUETA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). ALFREDO BIAGINI	ADVOGADO : DR(A). AUGUSTO CÉSAR SANTOS BORBA
PROCESSO : AIRR-1.511/2004-008-06-40-3 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.718/2002-019-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.053/2005-007-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : BANCO VOLKSWAGEN S.A. E OUTRO	AGRAVANTE(S) : LUIS CARLOS BRASIL PESSANHA	AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADO : DR(A). REGINA MARIA CINTRA SANCHES	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO CABRAL	ADVOGADA : DR(A). ROSELI DIETRICH
AGRAVADO(S) : TACIANA FREIRE BEZERRA	AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVADO(S) : JORGE BATISTA CALDEIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CLÁUDIO PIRES DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). LUIZ HENRIQUE DA SILVA COELHO
PROCESSO : AIRR-1.519/2005-038-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.718/2005-251-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : CONSÓRCIO TROLEBUS ARICANDUVA LTDA.
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO : AIRR-2.062/2002-079-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	AGRAVANTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADO : DR(A). RICARDO GELLY DE CASTRO E SILVA	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO SOARES CARVALHO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
AGRAVADO(S) : ANDERSON SOUZA SANTIAGO	AGRAVADO(S) : RUBEM BARBOSA MACHADO	ADVOGADO : DR(A). SELMA MARIA PEZZA
ADVOGADA : DR(A). MARIA INÊS BIELLA PRADO LISBOA	ADVOGADA : DR(A). MARISA INÊS BERNARDI DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : CLÁUDIO CASSEMIRO DA SILVA
AGRAVADO(S) : CRIATIVA PUBLICIDADE LTDA.	AGRAVADO(S) : INSTALADORA ELÉTRICA MERCÚRIO LTDA.	ADVOGADO : DR(A). VIRGÍLIO MIGUEL BRUNO RAMACCIOTTI
ADVOGADO : DR(A). ÉRICA PRISCILA ALVES DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM ADALBERTO ROCHA DO PRADO	AGRAVADO(S) : JOZÉLIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA PRODUCOP LTDA.	PROCESSO : AIRR-1.720/2005-014-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : A-AIRR-2.170/2004-043-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ANA CLÁUDIA MARTINS DE GRANDI CARDO-SO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
PROCESSO : AIRR-1.525/2001-017-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : GIVALDO BARBOSA SOARES	AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO RIBEIRO DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). RENATO FERRAZ SAMPAIO SAVY
AGRAVANTE(S) : MARISA QUINTINO DE PONTES FIGUEIRA	AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.	AGRAVADO(S) : MARCELO FERNANDO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LOPES DE ALMEIDA JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). JULIANA VARELA ANTUNES CORREIA	PROCESSO : AIRR-2.171/2003-342-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	PROCESSO : AIRR-1.737/2003-002-13-40-7 TRT DA 13A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
Complemento: Corre Junto com RR - 1525/2001-1	AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA HIDROMINERAL DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
PROCESSO : AIRR-1.547/2005-050-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). SYLVIO DA SILVA TORRES FILHO	AGRAVADO(S) : MARIA DO SOCORRO FERNANDES FREITAS
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA LUCENA NUNES	ADVOGADA : DR(A). MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO : DR(A). JOÃO MENEZES DE ARAÚJO	PROCESSO : AG-AIRR-2.183/2002-012-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : AIRR-1.745/2003-058-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADA : DR(A). RENATA ALMEIDA VASQUES	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S) : EDWALDO HIROMITI KITAMOTO
AGRAVADO(S) : ADOLFO BIZERRA DA PAZ LOBOSCO	AGRAVANTE(S) : IGOR DA COSTA LIMA	ADVOGADA : DR(A). MARCIA HISSAE MIYASHITA
ADVOGADA : DR(A). JOANA DE SÁ BRASIL CORRÊA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). MARCOS HENRIQUE BENITES DE LA TORRE CRUZ	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
PROCESSO : AIRR-1.556/2005-403-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV	ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO : DR(A). MARCELO A. R. DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	PROCESSO : AIRR-2.233/1998-202-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL	PROCESSO : AIRR-1.756/2004-018-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADO : DR(A). ALESSANDRO FRANZOZI	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S) : EDWALDO HIROMITI KITAMOTO
AGRAVADO(S) : RONALDO CORREA BORGES	AGRAVANTE(S) : EDVALDO CERQUEIRA DA CONCEIÇÃO	ADVOGADA : DR(A). MARCIA HISSAE MIYASHITA
ADVOGADO : DR(A). VLADIMIR CAMARGO DE ALMEIDA	ADVOGADA : DR(A). LUCIANA DA CRUZ PIRES	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
PROCESSO : AIRR-1.575/1998-049-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LINDA WILMA	ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADA : DR(A). IOLANDA DIAS DE CASTRO	PROCESSO : AIRR-2.233/1998-202-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : SIDERAL UNION S.A. E OUTRA	PROCESSO : AIRR-1.785/2005-005-06-40-4 TRT DA 6A. REGIÃO	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA SOARES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
AGRAVADO(S) : RUBENS PUGLIESE MASINI	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA BRUM MOTHÉ
ADVOGADO : DR(A). GEHÍSA ARIE GONÇALVES BUONOCORE NUNES	ADVOGADO : DR(A). RICARDO CARNEIRO DA CUNHA	AGRAVADO(S) : JOSÉ LAÉRCIO CARDOSO
PROCESSO : AIRR-1.599/2005-113-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : GISELE SOUZA DE ABREU	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS CARNEIRO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA	PROCESSO : AIRR-2.357/2005-252-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	PROCESSO : AIRR-1.796/2002-082-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	AGRAVANTE(S) : RENOVA LAVANDERIA & TOALHEIRO LTDA.
AGRAVADO(S) : MAURÍCIO BERNARDO PACHECO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	ADVOGADO : DR(A). SUELEI SIQUEIRA
ADVOGADO : DR(A). SANDRO COSTA DOS ANJOS	PROCURADORA : DR(A). PRISCILLA PEREIRA MIRANDA PRADO BARBOUR FERNANDES	AGRAVADO(S) : ALINE CASTRO MARTINS
AGRAVADO(S) : TNL CONTAX S.A.	AGRAVADO(S) : WALDEMAR BORGES DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). MARISA BONFADA DE CARVALHO
ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE	ADVOGADO : DR(A). ELIAS ALVES DE ALMEIDA	PROCESSO : AIRR-2.636/2004-342-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-1.605/2005-007-06-40-7 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.827/2005-031-23-40-0 TRT DA 23A. REGIÃO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : ÁTILA SILVA GATTASS	ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
ADVOGADO : DR(A). RICARDO CARNEIRO DA CUNHA	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	AGRAVADO(S) : CACILDA PINHO ALVES
AGRAVADO(S) : ERONILDES BARBOSA DA SILVA	AGRAVADO(S) : RICARDO LUIZ HENRY	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MARQUES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ OSWALDO ONOFRE PINHEIRO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DUARTE ALVARES	PROCESSO : A-RR-2.654/2005-051-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-1.630/2003-076-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.844/2004-342-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
AGRAVANTE(S) : CLASSE A EDITORA TÉCNICA LTDA.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	PROCURADOR : DR(A). RÉGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
ADVOGADA : DR(A). ADRIANA NUCCI	ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI	AGRAVADO(S) : NILDETH DE SOUSA REIS
AGRAVADO(S) : MARIANA MARTINI DE OLIVEIRA DENANI	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA DE LIMA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
ADVOGADO : DR(A). JEFFERSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO	ADVOGADO : DR(A). DOUGLAS CARREIRO DUTRA	PROCESSO : A-RR-2.694/2005-052-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO
PROCESSO : A-AIRR-1.658/2002-421-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE SIDENGE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES		AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
AGRAVANTE(S) : MULTIPROPAG PUBLICIDADE LTDA.		PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FERNANDES PEREIRA		AGRAVADO(S) : ADEMAR CUNHA PEREIRA
AGRAVADO(S) : REINALDO MARQUES DE SOUZA		ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA CRISTINA DE SOUZA		PROCESSO : AIRR-2.780/2006-139-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO
		RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
		AGRAVANTE(S) : ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA.
		ADVOGADA : DR(A). MICHELE RESENDE VALADARES
		AGRAVADO(S) : ROSANA LÚCIA DA SILVA
		ADVOGADO : DR(A). FELÍCIO BADIA

PROCESSO : AIRR-2.787/2003-024-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : EDNA RODRIGUES ALVES
ADVOGADA : DR(A). ELIZABETH BIZARRO
AGRAVADO(S) : CCTC - COOPERATIVA COMUNITÁRIA DE TRANSPORTES COLETIVOS
AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). SÉRVIO DE CAMPOS

PROCESSO : AIRR-2.842/2000-035-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : MARIA NAIR DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO(S) : MICRO SAMPA EDIÇÕES CULTURAIS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO FERREIRA LISBOA

PROCESSO : AIRR-2.887/2003-341-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
AGRAVADO(S) : JOÃO PAULO DA COSTA
ADVOGADO : DR(A). ETTORE DALBONI DA CUNHA

PROCESSO : AIRR-3.051/2003-341-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
AGRAVADO(S) : EXPEDITO DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ MENEZES BITTENCOURT

PROCESSO : AIRR-3.123/1999-030-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : CLEONICE VIANA DE ANDRADE
ADVOGADA : DR(A). ELIANA DE FALCO RIBEIRO
AGRAVADO(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE

PROCURADORA : DR(A). ROSIBEL GUSMÃO CROSETTI
Complemento: Corre Junto com RR - 3123/1999-7

PROCESSO : AIRR-3.160/2003-341-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
AGRAVADO(S) : JOSE FERNANDO MENEGATI RIBERTO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO

PROCESSO : AIRR-3.544/2005-046-12-40-2 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
AGRAVADO(S) : MARCOS LAURI LOFF
AGRAVADO(S) : UNIPLAST INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). GIOCONDO TAGLIARI CALOMENO

PROCESSO : A-RR-3.612/2004-051-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
AGRAVADO(S) : ALEX RONE FONSECA DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA

PROCESSO : AIRR-3.860/2005-015-16-40-4 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE RAPOSA
ADVOGADA : DR(A). EVELINE SILVA NUNES
AGRAVADO(S) : MARIA GORETE SOARES DE SOUSA
ADVOGADA : DR(A). CARMINA ROSA COELHO RODRIGUES

PROCESSO : AIRR-3.976/2003-341-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
AGRAVADO(S) : MURILO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). STELLA MARIS VITALE

PROCESSO : AIRR-4.048/2003-341-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
AGRAVADO(S) : JOÃO PEREIRA FILHO E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO

PROCESSO : AIRR-4.930/2003-026-12-40-5 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : JÚLIO TEIXEIRA FURTADO
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO STÁHELIN
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Complemento: Corre Junto com RR - 4930/2003-0

PROCESSO : AIRR-5.787/2003-341-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
AGRAVADO(S) : LUIZ ALVES DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO : DR(A). PEDRO FERNANDO SILVA MONTEIRO

PROCESSO : AIRR-6.434/2004-651-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : PROA - PROJETOS E ASSESSORIA IMOBILIÁRIA CONS-TRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). DIOGO MATTE AMARO
AGRAVADO(S) : EDILSON LUCIANO TABORDA
ADVOGADO : DR(A). ROLAND HASSON

Complemento: Corre Junto com AIRR - 6434/2004-5

PROCESSO : AIRR-6.434/2004-651-09-41-5 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : EDILSON LUCIANO TABORDA
ADVOGADA : DR(A). ELIZABETH REGINA VENÂNCIO TANIGUCHI
AGRAVADO(S) : PROA - PROJETOS E ASSESSORIA IMOBILIÁRIA CONS-TRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO : DR(A). DIOGO MATTE AMARO
Complemento: Corre Junto com AIRR - 6434/2004-2

PROCESSO : AIRR-6.567/2002-008-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). DIOGO GUEDERT
AGRAVADO(S) : SUSANA DOS PASSOS
ADVOGADO : DR(A). MARKLÉA DA CUNHA FERST

PROCESSO : AIRR-9.648/2005-004-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VA-LORES E SEGURANÇA
ADVOGADO : DR(A). WILLIAN MARCONDES SANTANA
AGRAVADO(S) : VINÍCIUS CRISTIANO
ADVOGADO : DR(A). RUBIANO AUGUSTO R. LISBÔA

PROCESSO : AIRR-10.256/2002-005-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIZ RAMOS DE CAMARGO
AGRAVADO(S) : JOSÉ AURÉLIO GLINSKI
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO MOROZOWSKI

PROCESSO : AIRR-12.121/2004-004-09-40-7 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : PHARMÁCIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO FRANCISCO CORRÊA ATHAYDE
AGRAVADO(S) : IVO GERMANO ANGERMEYER
ADVOGADO : DR(A). PÉRICLES PESSOA SALAZAR FILHO

PROCESSO : AIRR-13.081/2004-015-09-40-4 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). RAFAEL GONÇALVES ROCHA
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA HERTZOG
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO CARLOS JORGE

PROCESSO : AIRR E RR-20.167/2002-900-03-00-4 TRT DA 3A. RE-GIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELE-MAR

ADVOGADO : DR(A). JACKSON RESENDE SILVA
RECORRENTE(S) : ICOMON COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ROBSON LUCAS DA SILVA
AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : JOSÉ SERAPIA DE AQUINO
ADVOGADO : DR(A). FRANCIS WILLER ROCHA E REZENDE

PROCESSO : AIRR-21.321/2002-900-01-00-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BAN-NERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). MARCOS AURÉLIO SILVA
AGRAVADO(S) : AMARO DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA

PROCESSO : AIRR-27.769/2002-900-08-00-5 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ALCIDES CASTANHO SOBRINHO
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO NONATO DO CARMO CARDELI
ADVOGADO : DR(A). UBIRATAN DE AGUIAR

PROCESSO : AIRR-62.309/2002-900-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR : DR(A). HERALDO MOTTA PACCA
AGRAVADO(S) : THAIS SILVA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : DR(A). GILSON PESSANHA RAMOS

PROCESSO : AIRR E RR-66.259/2002-900-04-00-5 TRT DA 4A. RE-GIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : JAIR VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). DÉLCIO CAYE
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADOR : DR(A). MARCELO GOUGEON VARES
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
PROCURADORA : DR(A). DENISE SCHELLENBERGER

PROCESSO : AIRR E RR-93.626/2003-900-03-00-0 TRT DA 3A. RE-GIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)
ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : HELDER LOURENÇO VICTOR
ADVOGADA : DR(A). HALSSIL MARIA E SILVA
RECORRIDO(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO : AIRR E RR-751.130/2001-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE
ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : MIGUEL MÁRIO DA SILVA MELLO
ADVOGADA : DR(A). FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN

PROCESSO : AIRR-803.079/2001-2 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). FILIPE ALVES DA MOTA
AGRAVADO(S) : DOMINGOS PAULO FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS CÉSAR LESSKIU

PROCESSO : RR-9/2004-911-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA : DR(A). TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO
ADVOGADO : DR(A). UIRATAN DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS
PROCURADORA : DR(A). CELY CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA

PROCESSO : RR-15/2005-005-07-00-4 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : GRAUCÉLINA MARIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). RAFAELLE PORTELA DE ARRUDA COELHO

PROCESSO : RR-21/2004-026-07-00-1 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ZELI ALEXANDRINA DE SOUSA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ WANDERLEY RODRIGUES
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE
ADVOGADO : DR(A). IVAN ALVES DA COSTA

PROCESSO : RR-55/2003-022-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS DIAS
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO DORNELLES DA ROSA
RECORRIDO(S) : LAÇADOR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ TRIGO

PROCESSO : RR-64/2003-511-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : TRAMONTINA S.A. - CUTELARIA
ADVOGADA : DR(A). VÂNIA MARA JORGE CENCI
RECORRIDO(S) : JUREMA KOHL
ADVOGADO : DR(A). EZEQUIEL MILICICH SEIBEL

PROCESSO : RR-65/2003-015-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMEN-TO - CASAN
ADVOGADO : DR(A). LUIZ WALFRIDO NUNES DA SILVA
RECORRIDO(S) : JOSÉ PENGO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ NAZÁRIO BAPTISTELLA

PROCESSO : RR-74/2003-064-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FER-ROVIÁRIO S.A.
ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
RECORRIDO(S) : JOELSON MARINHO LIMA
ADVOGADO : DR(A). JORGE LUIZ MILLELI FERNANDES



PROCESSO : RR-89/2003-102-06-00-3 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : RR-221/2001-551-05-00-3 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : RR-406/2002-079-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : INFORP PROPAGANDA LTDA. S/C	RECORRENTE(S) : EVALDO ANTÔNIO ALVES GONÇALVES	RECORRENTE(S) : ÉDER PRETO CARDOSO
ADVOGADO : DR(A). FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA	ADVOGADO : DR(A). MANOEL MONTEIRO FILHO	ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA ROCHA DE MATTOS
RECORRIDO(S) : RINALDO FRANCISCO DA SILVA FILHO	RECORRIDO(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSENILDO MORAIS DE ARAÚJO	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES
PROCESSO : RR-97/2005-089-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-232/2002-007-12-00-7 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : UNIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S) : OFFICIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LT-DA.
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	PROCURADORA : DR(A). FABIANE BORGES DA SILVA GRISARD	ADVOGADA : DR(A). REGIANE APARECIDA JIMENES SANCHES
RECORRIDO(S) : OSWALDO ROBERTO RODRIGUES	RECORRIDO(S) : JAIME DOS SANTOS LINS	ADVOGADO : DR(A). GILBERTO PRISOTO RONDON
ADVOGADA : DR(A). KÁTIA ALEXANDRA FURLAN CANALE	ADVOGADO : DR(A). IVÂNIO CEVEY OZORIO	PROCESSO : RR-407/2002-025-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO : RR-115/2005-052-11-00-6 TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : COESA - COMERCIAL E EXPORTADORA S.A.	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	PROCESSO : RR-247/2002-521-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCURADORA : DR(A). LILIAN CASTRO DE SOUZA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : NEIDE EZIAS SATO
RECORRIDO(S) : CIBELE MELO LÓBO	PROCURADORA : DR(A). MARÍLIA HOFMEISTER CALDAS	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO
PROCESSO : RR-137/2002-461-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : JOÃO CARLOS BORGES DA ROSA	RECORRIDO(S) : SOCIEDADE EDUCADORA ANCHIETA
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO : DR(A). FELIPE ANTÔNIO RYBISKI	PROCESSO : RR-409/2003-064-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ERECHIM	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
PROCURADORA : DR(A). MARIANA BUENO KUSSAMA	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA MADALOZZO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA
RECORRIDO(S) : HELIOMAR COELHO SILVA JÚNIOR	PROCESSO : RR-266/2005-303-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
ADVOGADA : DR(A). SUELI APARECIDA ESCUDEIRO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO COURA DE BARCELOS
RECORRIDO(S) : MF - CENTRO AUTOMOTIVO S/C LTDA.	RECORRENTE(S) : STAR PARK - ESTACIONAMENTO E SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
PROCESSO : RR-179/2005-012-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA PESSIN	PROCESSO : RR-413/2004-019-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S) : JOCEENIR DA CONCEIÇÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ALMIRA VICENTINA DE OLIVEIRA E OUTRO	ADVOGADA : DR(A). REGINA MAGDALENA MORAES MARQUES DE SOUZA	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DR(A). ANDREZA FALCÃO LUCAS FERREIRA	PROCESSO : RR-275/2004-016-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MARGIT KLIEMANN FUCHS
RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRIDO(S) : ADRIANA ELY E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S) : AVIPAL S.A. - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA	ADVOGADO : DR(A). GASPAR PEDRO VIECELI
PROCESSO : RR-182/2004-141-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). CAMILA TREVISAN VAZ DA SILVA	PROCESSO : RR-431/2003-023-12-00-5 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRIDO(S) : MARCUS VINÍCIUS DA ROSA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : REFLORESTADORA GRALHA AZUL LTDA.	ADVOGADO : DR(A). REINALDO DOS SANTOS	RECORRENTE(S) : HELOÍSA HELENA BACHA TORUNIER
ADVOGADO : DR(A). JÚLIO FERNANDO WEBBER	PROCESSO : RR-284/2003-531-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA MARIOT ZANELLATO
RECORRIDO(S) : FELIPE ALBERTO FERNANDES WILLMS	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ ERNANI BORTOLOTTI	RECORRENTE(S) : HOSPITAL BENEFICENTE SÃO CARLOS	ADVOGADA : DR(A). MICHELLE VALMÓRBIDA HONORATO
PROCESSO : RR-191/2005-104-22-00-6 TRT DA 22A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). NELSO MOLON	PROCESSO : RR-441/2002-026-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RECORRIDO(S) : MARIA INÊS XAVIER BARRETO DAL PRA	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ	ADVOGADO : DR(A). VALDECIR SOUZA DE LIMA	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADA : DR(A). DANIELA MARIA OLIVEIRA BATISTA	PROCESSO : RR-315/2003-251-02-01-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : MARIA SALVADORA BATISTA DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S) : PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). FREDISON DE SOUSA COSTA	RECORRENTE(S) : ANTÔNIO ANJOS DAMACENO E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). ADAUTO LUIZ SIQUEIRA
PROCESSO : RR-200/2004-118-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS	RECORRIDO(S) : LANCHES SAVANAS LTDA.
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	ADVOGADO : DR(A). ALCINDO JESUS RODRIGUES DA COSTA
RECORRENTE(S) : TEKA - TECELAGEM KUEHNRIK S.A.	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES	PROCESSO : RR-443/2003-012-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). AGOSTINHO TOFFOLI TAVOLARO	PROCESSO : RR-349/2005-045-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRIDO(S) : JOSÉ RODRIGUES	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRENTE(S) : MARIA TERESINHA OURIQUE GUTERRES
ADVOGADA : DR(A). SÔNIA DE FÁTIMA CALIDONE DOS SANTOS	RECORRENTE(S) : JUSCELITO ÂNGELO CORREA E OUTRO	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA SICA PALERMO
RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : DR(A). RENATO PEREIRA GOMES	RECORRIDO(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO : RR-202/2002-011-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO : RR-461/2001-005-17-00-0 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	PROCESSO : RR-374/2003-192-05-00-5 TRT DA 5A. REGIÃO	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE(S) : INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRENTE(S) : G. BARBOSA & CIA. LTDA.	ADVOGADO : DR(A). EDMUNDO OSWALDO SANDOVAL ESPÍNDULA
RECORRIDO(S) : TOPCOM ENGENHARIA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOELSON EDUARDO BARRETO GOMES	RECORRIDO(S) : DIONE SILVA DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). PEDRO LINGE	RECORRIDO(S) : AGUINALDO DE CERQUEIRA FERREIRA	ADVOGADO : DR(A). ALCEBIADES D'ÁVILA NETO
RECORRIDO(S) : MARCELO ALVES NOGUEIRA	ADVOGADA : DR(A). SOLANGE IZABEL PACHECO MARTINS	PROCESSO : RR-475/2003-251-02-01-8 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ARABELA ALVES DOS SANTOS	PROCESSO : RR-377/2004-656-09-00-5 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
PROCESSO : RR-202/2004-015-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RECORRENTE(S) : JOSÉ MAURÍCIO DA COSTA
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
RECORRENTE(S) : POSTINHO DO CANAL LTDA.	PROCURADOR : DR(A). JÚLIO CÉSAR ZEM CARDOZO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ATALA INÁCIO FERREIRA	RECORRIDO(S) : MARISÂNGELA PINTO GUIMARÃES	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES
RECORRIDO(S) : MARCELO EUSTÁQUIO MARTINS	ADVOGADO : DR(A). ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : DR(A). ADILSON JOSÉ DE MOURA	PROCESSO : RR-392/2004-111-14-00-4 TRT DA 14A. REGIÃO	PROCESSO : RR-484/2002-411-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO : RR-204/2004-771-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE(S) : KAEFER AVICULTURA LTDA.	RECORRENTE(S) : INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP
RECORRENTE(S) : AVIPAL S.A. - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA	ADVOGADO : DR(A). VALTER HENRIQUE GUNDLACH	ADVOGADO : DR(A). EDMUNDO OSWALDO SANDOVAL ESPÍNDULA
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA CARVALHO DE ARAÚJO DIEHL	RECORRIDO(S) : FERNANDO MACIEL NONATO	RECORRIDO(S) : DIONE SILVA DE SOUZA
RECORRIDO(S) : JOSÉ ROBERTO PADILHA	ADVOGADO : DR(A). DANIELE PONTES ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). ALCEBIADES D'ÁVILA NETO
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO GREGORY	RECORRIDO(S) : AVENORTE INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S.A.	PROCESSO : RR-487/2003-252-02-02-1 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO : RR-208/2003-043-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CLÓVIS VALADARES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : RR-405/1999-121-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : LAÉRCIO DOS SANTOS LAURIA
RECORRENTE(S) : MANACES LUÍS DA SILVA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
ADVOGADO : DR(A). LUIZ EVARISTO OSÓRIO BARBOSA	RECORRENTE(S) : EXÍMIA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.	RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
RECORRIDO(S) : MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.	ADVOGADO : DR(A). LUCIANO MOYSÉS PACHECO CHEDID	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES
ADVOGADO : DR(A). MANOEL MENDES DE FREITAS	RECORRIDO(S) : ALESSANDRO BJERK DOS SANTOS	PROCESSO : RR-491/2000-062-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO : RR-219/1999-027-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). EDSON LUIZ FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S) : CISA TRADING S.A.	RECORRENTE(S) : EDNALVA ROSA PAIVA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE	ADVOGADO : DR(A). GILBERTO SOUZA DE TOLEDO	ADVOGADA : DR(A). MAGNÓLIA FERNANDES XAVIER
PROCURADOR : DR(A). LEANDRO DAUDT BARON	RECORRIDO(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	RECORRIDO(S) : LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV
RECORRIDO(S) : SUZETE MARIA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO LEICHTWEIS	ADVOGADA : DR(A). CARINA SANDER ARDITO
ADVOGADO : DR(A). AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA	RECORRIDO(S) : INSPECTION COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A.	
	ADVOGADO : DR(A). JORGE LUIZ ZOLONOF OEHLISCHLAEGER	

PROCESSO : RR-491/2003-005-17-00-9 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : RR-619/2003-121-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-783/2005-201-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : VIVO S.A.	RECORRENTE(S) : BUNGE FERTILIZANTES S.A.	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANACAPURU
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA : DR(A). GISA MARIA PEREIRA NEVES LEAL	ADVOGADA : DR(A). DEBORAH SABBÁ RODRIGUES
RECORRIDO(S) : ARTEMUS MARTINCIC	RECORRIDO(S) : MANOEL TEIXEIRA GONÇALVES	RECORRIDO(S) : PEDRO FLORES DE ALMEIDA
ADVOGADA : DR(A). JULIANA NUNES FRAGA RORIZ MORAES	ADVOGADA : DR(A). CLAUDETE RODRIGUES TEIXEIRA	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA MARINI DA SILVA
RECORRIDO(S) : LINEWARE - TELEINFORMÁTICA LTDA.		
PROCESSO : RR-493/2005-018-06-00-6 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : RR-622/2003-015-10-00-3 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : RR-805/2004-443-02-01-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : PRESERVE SISTEMAS LTDA.	RECORRENTE(S) : ANTÔNIO JOÃO SILVA DE TORRECILLAS	RECORRENTE(S) : CARLOS ALBERTO DE ABREU BRANCO
ADVOGADO : DR(A). EMMANUEL BEZERRA CORREIA	ADVOGADO : DR(A). ANDERSON FONSECA MACHADO	ADVOGADO : DR(A). ENZO SCIANNELLI
RECORRIDO(S) : FRANCISCO DE ASSIS DE CAMPOS	RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS	RECORRIDO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO JOSÉ DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). FÁTIMA MARIA CARLEIAL CAVALLEIRO	ADVOGADO : DR(A). HORÁCIO PERDIZ PINHEIRO NETO
	RECORRIDO(S) : UNIÃO	RECORRIDO(S) : COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - CPFL
	PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). FABIANA DANIEL MORALES
PROCESSO : RR-505/2004-062-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-652/2006-010-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : RR-814/2003-025-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : JOÃO OSTO PARO	RECORRENTE(S) : DOMINGOS ARNOLDO DE SOUZA	RECORRENTE(S) : TERRA NETWORKS BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO LUIZ PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO SILVEIRA	ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO FRIEDRICH TRIERWEILER
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO PAULINO DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A.	RECORRIDO(S) : LEANDRO LOPES BARBOSA
ADVOGADO : DR(A). ETEVALDO VIANA TEDESCHI	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	ADVOGADA : DR(A). ANA RITA CORRÊA PINTO NAKADA
PROCESSO : RR-528/2005-001-22-00-8 TRT DA 22A. REGIÃO	PROCESSO : RR-659/2002-021-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-816/2005-015-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL	RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADA : DR(A). SUENEIDE DIAS FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : JOSÉ DA CRUZ DE SOUSA	RECORRIDO(S) : OSCAR WILSON GERSCH	RECORRIDO(S) : MALFREDO PICHETTI
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO BORGES SOBRINHO	ADVOGADO : DR(A). LUCIANO HOSSEN	ADVOGADO : DR(A). JOÃO GABRIEL TESTA SOARES
PROCESSO : RR-546/2006-010-12-00-6 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : RR-680/2002-040-02-01-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-834/2003-085-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : JOSÉ MARIA LEÃO	RECORRENTE(S) : UNIÃO (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS)	RECORRENTE(S) : EUCATEX S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO SILVEIRA	ADVOGADO : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE
RECORRIDO(S) : BUETTNER S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	RECORRIDO(S) : OSVALDO SHIGUEO FUZIAMA	RECORRIDO(S) : AMÉLIA CHIQUECO KIMURA CIPULO
ADVOGADO : DR(A). MARCELO VINICIUS MERICO	ADVOGADO : DR(A). ARIIVALDO PESCAROLLI	ADVOGADO : DR(A). MANOEL NOBREGA
PROCESSO : RR-563/2003-045-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : JOÃO RAIMUNDO ALVES DA SILVA	PROCESSO : RR-847/2003-015-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADA : DR(A). KELLY CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : KODAK BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	PROCESSO : RR-690/2005-321-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : V & M DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). VICENTE DE PAULO DOMICIANO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADA : DR(A). DENISE BRUM MONTEIRO DE CASTRO VIEIRA
RECORRIDO(S) : IREMAR SOARES DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : EMPRESA DE TRANSPORTES FLORES LTDA.	RECORRIDO(S) : ADEBAL MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). MARIA HELENA BONIN	ADVOGADA : DR(A). DENISE FONTES DE FARIA	ADVOGADO : DR(A). LEONARDO TADEU R. DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : BRASHABIT - CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.	RECORRIDO(S) : TADEU SILVA DO AMARAL	
PROCESSO : RR-569/2001-006-17-00-0 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO PINTO DOS SANTOS	PROCESSO : RR-857/2001-005-17-00-8 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : RR-706/2003-121-05-00-4 TRT DA 5A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE VITÓRIA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CARIACICA
PROCURADORA : DR(A). MÁRCIA ALESSANDRA CORRÊA	RECORRENTE(S) : ISAÍAS MORAES DA SILVA	PROCURADOR : DR(A). LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO
RECORRIDO(S) : ROSANGELA GOLDNER	ADVOGADA : DR(A). KARLA COELHO CHAVES	RECORRIDO(S) : MARLY ROSA LOPES E OUTRO
ADVOGADA : DR(A). RENATA APARECIDA LUCAS PAIXÃO	RECORRIDO(S) : FERTIPAR FERTILIZANTES DO NORDESTE LTDA.	ADVOGADO : DR(A). MARCELO ALVARENGA PINTO
PROCESSO : RR-580/2004-051-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). EDVALDO ARAUJO M MAGALHAES	PROCESSO : RR-868/2004-051-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : RR-728/2003-301-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	RECORRENTE(S) : CALÇADOS BEIRA RIO S.A.	PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RECORRIDO(S) : ANA CLEIDE DE SOUZA LIMA	ADVOGADA : DR(A). JANAÍNA DE PAULA BERCHT	RECORRIDO(S) : FRANCISCO RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	RECORRIDO(S) : ADEMAR RICHTER REIS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR-583/2005-038-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ARLETE TERESINHA MARTINI	PROCESSO : RR-878/2003-721-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : RR-751/2002-461-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : DR(A). NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES	RECORRENTE(S) : SCHAHIN ENGENHARIA LTDA.	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : DINORAH NUNES VIEIRA E OUTROS	ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA FRANCO SILVEIRA SCHERER	RECORRIDO(S) : VALDELI CARLOS BICCA DE BORBA
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA ROSSI TORGA	RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS BIAS GONÇALVES PROENÇA
PROCESSO : RR-585/2003-373-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOEL MACEDO DE LEMOS	RECORRIDO(S) : ARTEMIO IRINEU CASSOL
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S) : PRESTADORA DE SERVIÇOS J OLIVEIRA S/C LTDA.	ADVOGADO : DR(A). LUCIANO COLETTI
RECORRENTE(S) : CALÇADOS VALE LTDA.	RECORRIDO(S) : GEODEXX COMMUNICATIONS S.A.	PROCESSO : RR-881/2004-027-12-00-4 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). FÁTIMA TERESINHA DE LEÃO	PROCESSO : RR-759/2001-751-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRIDO(S) : JOSÉ CLAUDEMIR LEMES	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : DR(A). AMILTON PAULO BONALDO	RECORRENTE(S) : PEDRO CARPENEDO	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
PROCESSO : RR-596/2003-013-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JORGE ANTÔNIO QUERUZ	RECORRIDO(S) : REGINALDO GONÇALVES VIEIRA
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S) : IVO HENDGES GROFF	ADVOGADO : DR(A). ARLINDO ROCHA
RECORRENTE(S) : DROGARIA ONOFRE LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ITAGUACI JOSÉ MEIRELES CORRÊA	RECORRIDO(S) : ORNARI MÓVEIS PLANEJADOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO ZINGER GONZÁLEZ	PROCESSO : RR-772/2006-024-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JANOR LUNARDI
RECORRIDO(S) : WELLINGTON DA SILVA MENDONÇA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : RR-931/2004-051-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). DONIZETI ROLIM DE PAULA	RECORRENTE(S) : EDEILDO MANOEL DA SILVA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
PROCESSO : RR-609/2002-381-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). WALDOMIRO CALONEGO JÚNIOR	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S) : CARTONAGEM JAUENSE LTDA.	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRENTE(S) : UNIFISIO - UNIDADE DE FISIOTERAPIA OSASCO S/C LTDA.	ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO BRANCAGLION	RECORRIDO(S) : JACIMAR BARBOSA BARROS
ADVOGADA : DR(A). MARIA REGINA BORGES	PROCESSO : RR-783/2004-013-10-00-5 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
RECORRIDO(S) : DENISE CRISTINA COELHO	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	PROCESSO : RR-936/2003-015-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). MARCELO ALEXANDRE KATZ	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
PROCESSO : RR-613/2005-002-19-00-9 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO CULTURAL PIRATINI - RÁDIO E TELEVISÃO - TVE
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RECORRIDO(S) : MAURO DE OLIVEIRA MARTINS	PROCURADORA : DR(A). GISLAINE M. DI LEONE
RECORRENTE(S) : ESTADO DE ALAGOAS	ADVOGADO : DR(A). GASPAREIS DA SILVA	RECORRIDO(S) : SÉRGIO SILVA ROSA
PROCURADORA : DR(A). CRISTIANE SOUZA TORRES	RECORRIDO(S) : PALMEIRA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE HOTELARIA LTDA. E OUTRO	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO FARIAS DA SILVA
RECORRIDO(S) : EDJANE DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). WILSON CAMPOS DE MIRANDA FILHO	



PROCESSO : RR-939/2003-664-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.031/2004-001-19-00-2 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.200/2003-038-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANE-PAR	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE RIO LARGO	RECORRENTE(S) : MARILENE RIANE GOTARDELO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS PEREIRA MARCONI DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). ALUISIO LUNDGREN CORRÊA REGIS	ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO MARCIAL FONSECA
RECORRIDO(S) : BENEDITO FRANCISCO DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : ANDRÉA SOARES DUARTE E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). MARTIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
ADVOGADA : DR(A). LIANA YURI FUKUDA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA COSTA	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDO(S) : TRAÇO CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA.	PROCESSO : RR-1.040/2002-191-06-00-6 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). MAURO CARVALHO DUARTE	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : RR-1.217/2001-002-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO : RR-945/2003-381-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : USINA SALGADO S.A.	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). WELLINGTON MEDEIROS DE ALMEIDA	RECORRENTE(S) : BDF - NÍVEA LTDA.
RECORRENTE(S) : COOPERATIVA TAQUARENSE DE LATICÍNIOS LTDA.	RECORRIDO(S) : MARIA DE LOURDES DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). PEDRO ERNESTO ARRUDA PROTO
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO OSTERMANN MOREIRA	PROCESSO : RR-1.040/2005-052-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : LEOLINO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
RECORRIDO(S) : CARLOS FRANCISCO MORAES DO NASCIMENTO	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO : DR(A). JOÃO ARMANDO ASSIS DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). FABIANA PACHECO GENEHR	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RECORRIDO(S) : EXPRESSO RITANNO MULTIMODAL LTDA.
PROCESSO : RR-950/2004-086-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA	ADVOGADO : DR(A). EDISON DI PAOLA DA SILVA
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA CAMPOS	PROCESSO : RR-1.223/2005-201-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	PROCESSO : RR-1.054/2002-019-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANACAPURU
RECORRIDO(S) : MARLENE APARECIDA CRESPO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADA : DR(A). TATIANA ROCHA DE MENEZES
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO ROBERTO SACCHI	RECORRENTE(S) : ELETROPOLITANO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RECORRIDO(S) : ADELINA FERNANDES DA SILVA
PROCESSO : RR-985/2003-001-22-00-0 TRT DA 22A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). MARIA DO CARMO DE MAGALHÃES COELHO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S) : CÉLIO DOS SANTOS	PROCESSO : RR-1.224/1999-811-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : TAGUATINGA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - TAGUATUR	ADVOGADO : DR(A). MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADA : DR(A). VIRGÍNIA GOMES DE MOURA	PROCESSO : RR-1.055/2003-006-19-00-2 TRT DA 19A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
RECORRIDO(S) : LUÍS CARDOSO TAVARES E OUTRA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). LEONARDO DIENSTMANN DUTRA VILA
ADVOGADA : DR(A). MARÍLIA MENDES DE CARVALHO BONFIM	RECORRENTE(S) : JOSÉ SILVA SANTOS E OUTRA	RECORRIDO(S) : JORGE CORRÊA BRIÃO
PROCESSO : RR-988/2005-026-07-00-4 TRT DA 7A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ROCHA DE ALMEIDA BARROS	ADVOGADO : DR(A). LUIZ SÉRGIO PACHECO DE SOUZA
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RECORRIDO(S) : ESTADO DE ALAGOAS	RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE
RECORRENTE(S) : MARLEIDE FRANCELINO DE MELO	PROCURADOR : DR(A). ALEXANDRE OLIVEIRA LAMENHA LINS	ADVOGADA : DR(A). DANIELLA BARRETTO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DA CONCEIÇÃO CASTRO	PROCESSO : RR-1.094/2001-001-17-00-7 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETRO-CEEE
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA REGINA DE SOUZA BUENO
ADVOGADO : DR(A). RICARDO CÉSAR PIRES BATISTA	RECORRENTE(S) : ADEMIR GUIMARÃES E OUTROS	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1224/1999-4
PROCESSO : RR-995/2005-026-07-00-6 TRT DA 7A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE ZAMPROGNO	PROCESSO : RR-1.228/2003-006-18-00-8 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : MARIA DANTAS FEITOSA	ADVOGADO : DR(A). RENATO MIGUEL	RECORRENTE(S) : RAIMUNDO NONATO DE SOUSA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DA CONCEIÇÃO CASTRO	RECORRIDO(S) : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN	ADVOGADO : DR(A). EDSON VERAS DE SOUSA
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE	ADVOGADA : DR(A). REGINA CELI MARIANI	RECORRIDO(S) : NET GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RICARDO CÉSAR PIRES BATISTA	PROCESSO : RR-1.097/2004-022-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES
PROCESSO : RR-997/2003-007-17-00-0 TRT DA 17A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : RR-1.240/2004-051-11-00-6 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : RICARDO SALGADO ROCHA E OUTROS	PROCURADOR : DR(A). SERGIO PARENTI	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HILDO SARCINELLI GARCIA	RECORRIDO(S) : SEBASTIANA MOREIRA DE LIMA	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO QUEIROZ	RECORRIDO(S) : REGIANE MOISÉS
RECORRIDO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	PROCESSO : RR-1.125/2002-012-07-00-9 TRT DA 7A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ANA BEATRIZ OLIVEIRA RÊGO
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : RR-1.273/2004-051-11-00-6 TRT DA 11A. REGIÃO
PROCESSO : RR-997/2005-026-07-00-5 TRT DA 7A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO : DR(A). CLAILSON CARDOSO RIBEIRO	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRENTE(S) : MARIA NOALES DE LIMA	RECORRIDO(S) : LÚCIA HELENA CARNEIRO DE LIMA	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DA CONCEIÇÃO CASTRO	ADVOGADO : DR(A). MARCELO GOMES FERREIRA	RECORRIDO(S) : MARIA ROSA SOUSA
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE	PROCESSO : RR-1.133/2003-054-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
ADVOGADO : DR(A). RICARDO CÉSAR PIRES BATISTA	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	PROCESSO : RR-1.280/2004-053-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO : RR-1.000/2003-902-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : PHARMÁCIA BRASIL LTDA.	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADA : DR(A). RENATA DE CAMPOS	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO CPQD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.	RECORRIDO(S) : ROBSON FROES DA COSTA TELLES	ADVOGADA : DR(A). IARA APARECIDA MOURA MARTINS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO ROCHA LAITER	RECORRIDO(S) : HÉLIO HORIOKA
RECORRIDO(S) : CARLOS EDUARDO STABELIN	PROCESSO : RR-1.135/2005-007-10-00-5 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). SYLVIA DE ALMEIDA BARBOSA
ADVOGADO : DR(A). ELI AUGUSTO DA SILVA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : RR-1.282/2002-242-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO : RR-1.002/2004-010-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
RECORRENTE(S) : KEPLER WEBER INDUSTRIAL S.A.	RECORRIDO(S) : MANOEL DA LUZ NOGUEIRA	ADVOGADA : DR(A). MILIANA SANCHEZ NAKAMURA
ADVOGADA : DR(A). JANAÍNA DE PAULA BERCHT	ADVOGADO : DR(A). EULER RODRIGUES DE SOUZA	RECORRIDO(S) : ANA CAROLINA RITA DA SILVA
RECORRIDO(S) : CARLOS ROBERTO SILVA	PROCESSO : RR-1.182/2003-027-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE BEZERRA DE MENEZES
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO PEDROSO FILHO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : RR-1.282/2005-026-07-00-0 TRT DA 7A. REGIÃO
PROCESSO : RR-1.010/2003-342-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : ISABEL DE SIQUEIRA PADILHA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADA : DR(A). DANIELA DEGOBBI TENORIO QUIRINO DOS SANTOS	RECORRENTE(S) : JOSEFA ALVES BITU VIEIRA
RECORRENTE(S) : MÁRCIO GERALDO DA SILVA	RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DA CONCEIÇÃO CASTRO
ADVOGADO : DR(A). IVANIL JÁCOMO DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	PROCESSO : RR-1.193/2003-049-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). RICARDO CÉSAR PIRES BATISTA
ADVOGADO : DR(A). EYMARD DUARTE TIBÃES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : RR-1.313/2004-015-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO : RR-1.030/2004-001-18-00-3 TRT DA 18A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : UNIÃO (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS)	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS JOSÉ DE FREITAS
RECORRENTE(S) : TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.	RECORRIDO(S) : EDILSON SANTANA DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CAETANO NETO
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS	ADVOGADA : DR(A). LÚCIA MARIA ALVES DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU
RECORRIDO(S) : JOSÉ ZACARIAS DE QUEIROZ	RECORRIDO(S) : IRMÃOS CARMINHOLI LTDA.	PROCURADOR : DR(A). ROBERTO JOSÉ DE PAIVA
ADVOGADO : DR(A). AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA	ADVOGADO : DR(A). HANERI BLUMENSCHNEIN FILHO	
RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES		
RECORRIDO(S) : CW TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA.		
ADVOGADA : DR(A). IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES		

PROCESSO : **RR-1.314/2004-024-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : EDVALDO TIMÓTEO BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CAETANO NETO
RECORRIDO(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU
PROCURADOR : DR(A). ROBERTO JOSÉ DE PAIVA

PROCESSO : **RR-1.333/2003-092-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : BMB - BELGO MINEIRA BEKAERT ARTEFATOS DE ARAME LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
RECORRIDO(S) : ALBERTO REZENDE SILVA E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). MARIA DO SOCORRO GALINDO ALEXANDRE

PROCESSO : **RR-1.402/2003-003-05-00-4 TRT DA 5A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO JORGE ANDRADE DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). BRUNA FERRO
RECORRIDO(S) : BANCO ALVORADA S.A.
ADVOGADO : DR(A). GUILHERME GOMES

PROCESSO : **RR-1.433/2003-068-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO FERREIRA NETO
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO CORTONA RANIERI
RECORRIDO(S) : BUNGE BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). NILO COOKE

PROCESSO : **RR-1.439/2003-039-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : LUIZ DIONÍSIO DE ANDRADE
ADVOGADO : DR(A). AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ
RECORRIDO(S) : SWIFT ARMOUR S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADA : DR(A). MARILUCI ORSI BICUDO ROSA

PROCESSO : **RR-1.456/2005-025-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : CARLOS DINUCCI E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). MARCELO DELEVEDOVE
RECORRIDO(S) : SÍLVIO JANUÁRIO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO TURI

PROCESSO : **RR-1.472/2003-048-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : GETÚLIO DA SILVA MONTEIRO E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO REYNALDO ALLEVATO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E DE TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CORDERTE
PROCURADORA : DR(A). DANIELE FARIAS DANTAS DE ANDRADE

PROCESSO : **RR-1.475/2002-010-06-00-8 TRT DA 6A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : TELELISTAS LTDA. (REGIÃO I)
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
RECORRIDO(S) : JULIANA MARIA TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
ADVOGADA : DR(A). ADRIANA PORTO ATAÍDE

PROCESSO : **RR-1.479/2003-036-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : CLÁUDIO BELLO
ADVOGADO : DR(A). SALVADOR BELLO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CETRIO
ADVOGADA : DR(A). PRISCILA SENDON BORGOPOPPI

PROCESSO : **RR-1.492/2004-002-19-00-1 TRT DA 19A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE RIO LARGO
ADVOGADO : DR(A). ALUISIO LUNDGREN CORRÊA REGIS
RECORRIDO(S) : SILVANA PEREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA COSTA

PROCESSO : **RR-1.525/2001-017-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : DR(A). JORGE DONIZETI SANCHEZ
RECORRIDO(S) : MARISA QUINTINO DE PONTES FIGUEIRA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS MARQUES DE CAIRES

Complemento: Corre Junto com AIRR - 1525/2001-6

PROCESSO : **RR-1.552/2002-002-22-00-8 TRT DA 22A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADOR : DR(A). RAIMUNDO NONATO VARANDA
RECORRIDO(S) : VALÉRIO LUÍS DA COSTA
ADVOGADO : DR(A). MARTIM FEITOSA CAMÊLO

PROCESSO : **RR-1.571/2003-661-09-00-2 TRT DA 9A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : CLEUSA BOLONEZE TERUEL
ADVOGADO : DR(A). RUBENS PINHEIRO DA SILVA
RECORRIDO(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO
RECORRIDO(S) : TÂMARA SERVIÇOS TÉCNICOS S/C LTDA.

PROCESSO : **RR-1.572/2004-004-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS IPIRANGA S.A.
ADVOGADO : DR(A). DANIEL DE LUCCA E CASTRO
RECORRIDO(S) : MAURÍLIO DIAS
ADVOGADA : DR(A). JERÔNIMA LEROMAR SERAFIM DA SILVA

PROCESSO : **RR-1.577/2003-001-18-00-8 TRT DA 18A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO : DR(A). RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECORRIDO(S) : FERNANDO TEIXEIRA BATISTA
ADVOGADO : DR(A). VITALINO MARQUES SILVA
RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : CW TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADA : DR(A). IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
PROCESSO : **RR-1.580/2002-204-01-00-9 TRT DA 1A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : MINASGÁS S.A. - DISTRIBUIDORA DE GÁS COMBUSTÍVEL

ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
RECORRIDO(S) : JOZIAS FERNANDES STELET
ADVOGADO : DR(A). GUARACI FRANCISCO GONÇALVES
PROCESSO : **RR-1.581/2001-040-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO JORGE RODRIGUES DE PINHO
RECORRIDO(S) : SUELI DA SILVA SANTOS
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO BAPTISTA DA SILVA

PROCESSO : **RR-1.594/2003-007-12-00-6 TRT DA 12A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : PLUMA CONFORTO E TURISMO S.A.
ADVOGADA : DR(A). SANDRA MARANGONI
RECORRIDO(S) : NELSON BATISTA RIBEIRO
ADVOGADO : DR(A). SÍLVIO VITÓRIO BACICHETTI

PROCESSO : **RR-1.618/2001-005-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : LUIZ SÉRGIO CERESINI
ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS NIGRO VERONEZI
ADVOGADO : DR(A). MAURO CÉSAR MARTINS DE SOUZA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO CURY
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO CESP
ADVOGADO : DR(A). LUÍS FERNANDO FEOLA LENCIONI

PROCESSO : **RR-1.621/2001-026-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : TNT LOGISTICS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). GEÓRGIA GUIMARÃES BOSON
RECORRIDO(S) : JOSÉ HENRIQUE GOMES
ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

PROCESSO : **RR-1.663/2001-006-19-00-5 TRT DA 19A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA : DR(A). AUTA FRANÇA DE OLIVEIRA NEMEZIO
RECORRIDO(S) : ESMALLE - ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS FELIPE COIMBRA LINS COSTA
RECORRIDO(S) : LUCIANO DANTAS DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO MARCELLO CAVALCANTE DE AZEVEDO

PROCESSO : **RR-1.674/2002-117-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : CAMARGO CORRÊA EQUIPAMENTOS E SISTEMAS S.A.
ADVOGADO : DR(A). LOURIVAL PINTO DE ASSIS
RECORRIDO(S) : DEVANIR DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
ADVOGADO : DR(A). RICARDO AUGUSTO RIZZARDO COMIN

PROCESSO : **RR-1.694/2003-040-01-00-7 TRT DA 1A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
RECORRIDO(S) : SÔNIA MARIA BRANCO TOSCA
ADVOGADA : DR(A). RENATA VALENTE D. C. DE ALMEIDA

PROCESSO : **RR-1.744/2003-004-23-00-2 TRT DA 23A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ESMERALDO DE ALMEIDA

ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA RICARTE
RECORRIDO(S) : EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S.A. - EMPAER/MT
ADVOGADA : DR(A). LÚCIA BEZERRA

PROCESSO : **RR-1.784/2003-018-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE LONDRINA
PROCURADORA : DR(A). REGINA CRISTINA FERREIRA DE LIMA VIEIRA
RECORRIDO(S) : JOAQUIM ANDRÉ FILHO
ADVOGADO : DR(A). TOBIAS DE MACEDO

PROCESSO : **RR-1.786/2001-073-01-00-6 TRT DA 1A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO
RECORRIDO(S) : PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO
ADVOGADA : DR(A). NIRCE RODRIGUES FERREIRA FILHA

PROCESSO : **RR-1.838/2003-004-23-00-1 TRT DA 23A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : FRANCISCO DE ASSIS DIAS FERREIRA FILHO
ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA RICARTE
RECORRIDO(S) : EMPAER - EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S.A.
ADVOGADA : DR(A). LÚCIA BEZERRA

PROCESSO : **RR-1.842/2003-004-23-00-0 TRT DA 23A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : LAURINEIDE FERREIRA DO CARMO
ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA RICARTE
RECORRIDO(S) : EMPAER - EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S.A.
ADVOGADA : DR(A). LÚCIA BEZERRA

PROCESSO : **RR-1.849/1999-231-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO
ADVOGADO : DR(A). HOMERO BELLINI JÚNIOR
RECORRIDO(S) : JOANILSON BOTELHO MARTINS
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO MATIAS DA ROCHA

PROCESSO : **RR-1.851/2003-010-08-00-4 TRT DA 8A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : REJANI AGUIAR DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). HÉLCIO JORGE FIGUEIREDO FERREIRA

PROCESSO : **RR-1.855/2003-004-23-00-9 TRT DA 23A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : VERA LÚCIA DE AGUIAR
ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA RICARTE
RECORRIDO(S) : EMPAER - EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S.A.
ADVOGADA : DR(A). LÚCIA BEZERRA

PROCESSO : **RR-1.856/2003-004-23-00-3 TRT DA 23A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : TANIA MARIA FERREIRA MENDES
ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA RICARTE
RECORRIDO(S) : EMPAER - EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S.A.
ADVOGADA : DR(A). LÚCIA BEZERRA

PROCESSO : **RR-1.863/2004-051-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : CARIVALDO FÉLIX PAULINO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : **RR-1.873/2004-021-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : ITAUTEC PHILCO S.A.
ADVOGADA : DR(A). ELIZABETH FERREIRA PIRES OLIANI
RECORRIDO(S) : LAÉRCIO NOGUEIRA MENDES
ADVOGADA : DR(A). DANIELA DEGOBBI T. Q. DOS SANTOS

PROCESSO : **RR-1.984/2004-051-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : LETÍCIA RODRIGUES FERREIRA

PROCESSO : **RR-2.027/2003-244-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES
ADVOGADA : DR(A). LUCIANI COUTO DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : GERALDO GABRIEL CARDOSO DE SOUZA
ADVOGADA : DR(A). ALZIRA DA SILVA MOURA

PROCESSO : **RR-2.077/2005-071-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : MÁRCIO RITA DE MELO



ADVOGADA : DR(A). KÁTIA ELAINE MENDES RIBEIRO	RECORRIDO(S) : DAIANE PEREIRA	PROCESSO : RR-4.342/2004-052-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : SUCCÓFRICO CUTRALE LTDA.	ADVOGADO : DR(A). EDMAR VIANA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADA : DR(A). ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA	RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COOTESC	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCESSO : RR-2.113/2005-051-11-00-5 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). JANAÍNA AUGUSTA DAL PONT	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : RR-3.116/2005-052-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : THAÍAS BASTOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	PROCESSO : RR-4.382/2004-053-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : LUANA CÁSSIA DE SOUZA COUTINHO	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO ELIEZER DE ARAÚJO	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCESSO : RR-2.121/1999-444-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : RR-3.123/1999-030-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : JOSÉ ROMÃO DE MIRANDA
RECORRENTE(S) : MARCO ANTÔNIO PEREIRA JUVENAL	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : RR-4.650/2002-513-09-00-2 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALEXANDRE BATISTA MAGINA	RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAAE	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRIDO(S) : VIAÇÃO GUARUJÁ LTDA.	PROCURADORA : DR(A). ROSIBEL GUSMÃO CROCETTI	RECORRENTE(S) : ALARM FORCE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO VILLANI MACÊDO	RECORRIDO(S) : CLEONICE VIANA DE ANDRADE	ADVOGADO : DR(A). PAULO DE TARSO BORDÓN ARAÚJO
PROCESSO : RR-2.270/2000-016-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ELIANA DE FALCO RIBEIRO	RECORRIDO(S) : GERSON PEREIRA
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	Complemento: Corre Junto com AIRR - 3123/1999-1	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO APARECIDO FRANZ
RECORRENTE(S) : CARLOS EDUARDO KROEHN	PROCESSO : RR-3.237/2004-052-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : RR-4.814/2005-053-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). CÉLIA CRISTINA CAMARGO LUCATELLI BUENO	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADA : DR(A). ANA CLÁUDIA MORAES BUENO DE AGUIAR	PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA	PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
PROCESSO : RR-2.479/2004-022-12-00-2 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : ARLLEYSON DO CARMO PINTO	RECORRIDO(S) : RAQUEL DA SILVA FERNANDES
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO : RR-3.262/2004-051-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : RR-4.930/2003-026-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRIDO(S) : EXTRAÇÃO DE AREIA BR 470 LTDA.	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : DR(A). GILVAN SCHEFFEL	PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO CÂNDIDO FILHO	RECORRIDO(S) : MARIA ELIETE LIBERAL DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : JÚLIO TEIXEIRA FURTADO
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO REINERT	ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO STÄHELIN
PROCESSO : RR-2.513/2002-055-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-3.266/2005-052-11-00-6 TRT DA 11A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 4930/2003-5
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : RR-5.053/2002-902-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : UNIÃO (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS)	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA	RECORRENTE(S) : PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A. - PRODESAN
RECORRIDO(S) : INTERCOOP DO BRASIL	RECORRIDO(S) : JANETE SOUTO REIS	ADVOGADO : DR(A). RICARDO LUIZ VARELA
ADVOGADO : DR(A). ÂNTIMO PIO PASCOAL BARBIERO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	RECORRIDO(S) : MARIA DAS GRAÇAS LIMA SANTOS
RECORRIDO(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCE I	PROCESSO : RR-3.298/2005-052-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE COELHO
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO HELZEL JÚNIOR	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO : RR-5.062/2004-051-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : MÁRCIA REGINA RODRIGUES	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO : DR(A). DUARTE MARTINS DE SÁ	PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCESSO : RR-2.541/2005-051-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : SÂMARA SOARES CARDOSO	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	RECORRIDO(S) : KETIANE DA COSTA GUERREIRO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	PROCESSO : RR-3.348/2005-052-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RIBAMAR ABREU DOS SANTOS
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO : RR-5.161/2004-053-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : EDINALDO DIAS HONORATO	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCESSO : RR-2.633/2005-052-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : CASSANDRA CEZÁRIO OLIVEIRA	PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	RECORRIDO(S) : FRANCINEIDE DEMÉTRIO DE ARAÚJO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	PROCESSO : RR-3.391/2005-052-11-00-6 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	PROCESSO : RR-5.190/2004-052-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : EDGAR SOBRINHO DO NASCIMENTO	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCESSO : RR-2.781/2005-052-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : MARIA DE LOURDES ANJOS CARVALHO	PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	RECORRIDO(S) : JOÃO BEZERRA DA SILVA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	PROCESSO : RR-3.514/2005-052-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO : RR-5.247/2004-052-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : IVONE ARAGÃO DE SOUZA	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCESSO : RR-2.783/2003-012-07-00-9 TRT DA 7A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : ROGACIANO FERREIRA DE SOUZA	PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	RECORRIDO(S) : LINDOMAR CASTILHO ALMEIDA DA SILVA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE FORTALEZA	PROCESSO : RR-3.542/2004-053-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCURADOR : DR(A). JOÃO AFRÂNIO MONTENEGRO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO : RR-5.305/2003-019-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : FRANCISCA ÂNGELA BEZERRA MIRANDA	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO : DR(A). ERIC SABÓIA LINS MELO	PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA	RECORRENTE(S) : JESUS ALVES PROBA
PROCESSO : RR-2.827/2005-052-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : DEMER CLAY DOS SANTOS OLIVA	ADVOGADO : DR(A). TOBIAS DE MACEDO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RIBAMAR ABREU DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE LONDRINA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	PROCESSO : RR-3.619/2003-036-12-00-1 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). SÉRGIO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA FILHO
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : RR-5.482/2004-051-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : MARIA JOSÉ ALVES DE ARAÚJO	RECORRENTE(S) : LOJAS AMERICANAS S.A.	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA	ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO VILLAR MELLO GUIMARÃES	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCESSO : RR-2.843/2005-053-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : JASSAN JANI GUTIERREZ FOGAÇA	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADA : DR(A). ELLE CRISTINA WEISSHEIMER	RECORRIDO(S) : MARINETE PINHEIRO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	PROCESSO : RR-3.991/2000-201-02-01-5 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : RR-5.877/2000-009-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : MARCOS HENRIQUE MORAES DOS SANTOS	RECORRENTE(S) : UNIÃO (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS)	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FÁBIO MARTINS DA SILVA	PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	RECORRENTE(S) : ANACONDA INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE CEREAIS S.A.
PROCESSO : RR-3.032/2000-027-12-85-1 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : PAULO VICENTE BATISTA DE ARAÚJO	ADVOGADO : DR(A). ADALBERTO CARAMORI PETRY
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADA : DR(A). LUCI APARECIDA MOREIRA CRUZ KASAHARA	RECORRENTE(S) : EDEN LUIZ DE ALMEIDA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CRICIÚMA	RECORRIDO(S) : DISBRA DIESEL - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JAIR APARECIDO AVANSI
ADVOGADO : DR(A). MAURO ANTÔNIO PREZOTTO	ADVOGADO : DR(A). ALOÍSIO EUSTÁQUIO DE SOUZA	RECORRIDO(S) : OS MESMOS

PROCESSO : RR-6.637/2002-900-16-00-6 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
RECORRIDO(S) : WEB RYOLD MOREIRA VIEIRA
ADVOGADO : DR(A). ELIURDE DO R. MOREIRA PINHEIRO

PROCESSO : RR-9.711/2002-009-09-00-8 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ANDERSON ROBERTO SIQUEIRA
ADVOGADA : DR(A). MIRIAN APARECIDA GONÇALVES
RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO THOMAZINHO COMAR

PROCESSO : RR-10.053/2004-461-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ESPÓLIO DE RAUL JOSÉ RAYMUNDI
ADVOGADO : DR(A). CLÓVIS J. GARBIM
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO NERIS
ADVOGADO : DR(A). GILMAR ALNEY DRI DE LIMA

PROCESSO : RR-13.552/2002-002-09-00-1 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAM-BUCANAS
ADVOGADO : DR(A). ELIZEO ARAMIS PEPI
RECORRIDO(S) : ANA PAULA SILVA MENDONÇA
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIZ AMÂNCIO PINTO

PROCESSO : RR-14.839/2003-902-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). STEVEN SHUNTI ZWICKER
RECORRIDO(S) : VITA VIAÇÃO TABOANENSE LTDA.
ADVOGADO : DR(A). EUGÊNIO PACHELLI DE SOUZA
RECORRIDO(S) : APARECIDA DE LOURDES SALATA
ADVOGADO : DR(A). OTACIO GOI
RECORRIDO(S) : TABOÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ADENIAS ALVES PEREIRA
RECORRIDO(S) : EMPRESA INDIANA DE TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ADENIAS ALVES PEREIRA

PROCESSO : RR-16.365/2003-010-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO GURGEL DO CARMO & CIA. LTDA.
ADVOGADO : DR(A). GERALDO DA SILVA FRAZÃO
RECORRIDO(S) : JOSÉ RAIMUNDO LIRA DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS PEREIRA DO VALLE

PROCESSO : RR-18.379/1998-016-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ESPÓLIO DE JENILTON LUIZ OGG
ADVOGADO : DR(A). VILSON OSMAR MARTINS JÚNIOR
RECORRIDO(S) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ANHANGÁ LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO CHOMA

PROCESSO : RR-18.965/2003-902-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). HERMES ARAIAS ALENCAR
RECORRIDO(S) : AMARO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO DOMINGOS
RECORRIDO(S) : CASA DE CARNES S R MAUÁ LTDA.

PROCESSO : RR-24.250/2002-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO BARZONI MOURA
RECORRIDO(S) : MARIA DA GRAÇA DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). IARA MARIA CARDOSO

PROCESSO : RR-26.029/2003-004-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SEC
PROCURADOR : DR(A). SIMONETE GOMES SANTOS
RECORRIDO(S) : MÔNICA HERRERO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO FREIRE DA CUNHA FILHO
RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA
ADVOGADO : DR(A). EDWARD FRANCO DE SÁ

PROCESSO : RR-32.731/2004-012-11-00-6 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM
PROCURADORA : DR(A). VIVIEN MEDINA NORONHA
RECORRIDO(S) : ROGÉRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). AMBRÓSIO GAIA NINA
RECORRIDO(S) : CAMPOS SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA.

PROCESSO : RR-40.397/2002-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
ADVOGADA : DR(A). LÚCIA COELHO DA COSTA NOBRE
RECORRIDO(S) : ILOIVA JANDIRA KEMPF DE LIMA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PROCESSO : RR-62.451/2002-900-22-00-4 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MAURO GONÇALVES DO RÊGO MOTTA
RECORRIDO(S) : FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR(A). EDILANDO BARROSO DE OLIVEIRA

PROCESSO : RR-65.442/2002-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO OBINO FILHO
RECORRIDO(S) : OSNI VAZ
ADVOGADO : DR(A). MARCELINO HAUSCHILD

PROCESSO : RR-72.527/2002-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
PROCURADOR : DR(A). NEI GILVAN GATIBONI
RECORRIDO(S) : CLÁUDIO AUGUSTO ROSA TOMASINI
ADVOGADO : DR(A). AFONSO BANDEIRA MARTHA

PROCESSO : RR-81.223/2003-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES
RECORRIDO(S) : IZABEL CRISTINA ANDRADE DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI

PROCESSO : RR-89.579/2003-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : SINGULAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RICARDO MARTINS LIMONGI
RECORRIDO(S) : MARIA HELENA DE ALMEIDA OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). EVANISE QUADROS FORNARI

PROCESSO : RR-143.678/2004-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : CÂNDIDO JOÃO VIEGAS FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS RIBEIRO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLU-MITRENS (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO JORGE RODRIGUES DE PINHO

PROCESSO : RR-543.188/1999-9 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
PROCURADORA : DR(A). ANITA CARDOSO DA SILVA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP
PROCURADOR : DR(A). SONIA MARINHO ABADÉ
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO LUIZ LAZZARI
ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO IVO HELMER

PROCESSO : RR-582.098/1999-0 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : JAQUELINE OLIVEIRA SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ABÍLIO CÉSAR DIAS NASCIMENTO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADOR : DR(A). ALEXANDRE SALES VIEIRA

PROCESSO : RR-588.031/1999-6 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAM-BUCANAS
ADVOGADA : DR(A). SIMONE KOHLER
RECORRIDO(S) : SILMARA RIBEIRO DE ANDRADE
ADVOGADA : DR(A). VERA LÚCIA DUBRINI CORRÊA

PROCESSO : RR-592.005/1999-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDUARDO HUDSON SOARES
ADVOGADO : DR(A). RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA
RECORRIDO(S) : OSMAR DE OLIVEIRA GUIMARÃES
ADVOGADO : DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO
ADVOGADO : DR(A). DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO

PROCESSO : RR-707.582/2000-9 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES
RECORRIDO(S) : FRANCISCA ALDEIDES TASSI
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

PROCESSO : RR-724.224/2001-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DR(A). HERBEN RODRIGUES FERNANDES
RECORRIDO(S) : CRISTIANE MENDONÇA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RICARDO DA SILVA TEIXEIRA

PROCESSO : RR-768.458/2001-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : LEONARDO GETÚLIO FERREIRA MORAES
ADVOGADO : DR(A). ANA CRISTINA RIBEIRO
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES

PROCESSO : RR-773.510/2001-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : BELGO-MINEIRA PARTICIPAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRA
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PINHEIRO CHAGAS
RECORRIDO(S) : FLÁVIO AUGUSTO COELHO
ADVOGADO : DR(A). MAURO LÚCIO DURIGUETTO

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

JUHAN CURY
Coordenadora da 2a. Turma

COORDENADORIA DA 3ª TURMA

CERTIDÕES DE JULGAMENTOS

Intimação de conformidade com o "caput" do art.3º da Resolução Administrativa 736/2000.

3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 130/1997-039-02-40.7
CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Ivana Mendonça Santos, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE JWS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO : DR. MÁRIO UNTI JÚNIOR
AGRAVADO(S) : OSMAR DOS SANTOS SOUSA
ADVOGADA : DRA. JANEMEIRE BARREIRO GOMES RODRIGUES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 17 de outubro de 2007.

Maria Aldah Ilha de Oliveira
Coordenadora da 3a. Turma
3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 435/2005-004-05-40.0
CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Ivana Mendonça Santos, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : MAURO RICARDO SANTOS MICHEL
ADVOGADA : DRA. FERNANDA TAPIOCA
AGRAVADO(S) : EDITORA ABRIL S.A.
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 17 de outubro de 2007.

Maria Aldah Ilha de Oliveira
Coordenadora da 3a. Turma
3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 519/2004-006-01-40.7
CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Ivana Mendonça Santos, DECIDIU, por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte.



AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA INGLESA
 ADVOGADO : DR. MAURÍCIO MARTINS FONTES D'ALBUQUERQUE CAMARA
 AGRAVADO(S) : MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA MARTINS
 ADVOGADO : DR. MÔNICA CRISTINA VIANNA DE SOUZA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 17 de outubro de 2007.
 Maria Aldah Ilha de Oliveira
 Coordenadora da 3a. Turma
 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 641/2003-134-05-40.8
 CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Ivana Mendonça Santos, DECIDIU, por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte.

AGRAVANTE(S) : TRANSPARANÁ - EMPRESA DE TRANSPORTES PARANÁ LTDA.
 ADVOGADO : DR. DANTE MENEZES PEREIRA
 AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO ROCHA DE JESUS
 ADVOGADO : DR. JOSÉ DOMINGOS REQUIÃO FONSECA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 17 de outubro de 2007.
 Maria Aldah Ilha de Oliveira
 Coordenadora da 3a. Turma
 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1061/2004-035-01-40.9
 CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Ivana Mendonça Santos, DECIDIU, por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003.

AGRAVANTE(S) : LÚCIA MARIA ARAÚJO DE SOUZA
 ADVOGADA : DRA. LUCILANE PIMENTA FARIA
 AGRAVADO(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
 ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 17 de outubro de 2007.
 Maria Aldah Ilha de Oliveira
 Coordenadora da 3a. Turma
 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1096/2002-041-02-41.5
 CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Ivana Mendonça Santos, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : DR. JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : MARIA OLGA SEYRER
 ADVOGADA : DRA. CLARISSE MENDES D'AVILA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 17 de outubro de 2007.
 Maria Aldah Ilha de Oliveira
 Coordenadora da 3a. Turma
 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1456/2003-009-01-40.4
 CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Ivana Mendonça Santos, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 ADVOGADA : DRA. CAROLINA TUPINAMBÁ FARIA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ PAULO TRAVASSOS
 ADVOGADA : DRA. JOANA DE SÁ BRASIL CORRÊA DE OLIVEIRA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 17 de outubro de 2007.
 Maria Aldah Ilha de Oliveira
 Coordenadora da 3a. Turma
 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1474/2002-021-09-40.5
 CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Ivana Mendonça Santos, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : BANCO BANESTADO S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : DR. INDALECIO GOMES NETO
 AGRAVADO(S) : WALNEY ROBERTO FONTANA LOPES
 ADVOGADA : DRA. JANE GLÁUCIA ANGELI JUNQUEIRA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 17 de outubro de 2007.
 Maria Aldah Ilha de Oliveira
 Coordenadora da 3a. Turma
 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1549/2003-034-01-40.9
 CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Ivana Mendonça Santos, DECIDIU, por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 938/2003.

AGRAVANTE(S) : HASPA HABITAÇÃO SÃO PAULO IMOBILIÁRIA S.A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ MARIA BASÍLIO DA MOTTA
 AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO PEREIRA SOARES
 ADVOGADA : DRA. MARTA CRUZ DE LIMA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 17 de outubro de 2007.
 Maria Aldah Ilha de Oliveira
 Coordenadora da 3a. Turma
 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1606/2005-111-03-40.5
 CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Ivana Mendonça Santos, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE JORNAIS E REVISTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 ADVOGADO : DR. JOSÉ RAIMUNDO COSTA
 AGRAVADO(S) : GRÁFICA E EDITORA 101 LTDA.
 ADVOGADO : DR. GILBERTO RODRIGUES GONÇALVES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 17 de outubro de 2007.
 Maria Aldah Ilha de Oliveira
 Coordenadora da 3a. Turma
 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1807/2004-061-02-40.5
 CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Ivana Mendonça Santos, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO - CREFITO - 3
 ADVOGADO : DR. GUSTAVO SALERMO QUIRINO
 AGRAVADO(S) : REGINA CELI NASCIMENTO
 ADVOGADA : DRA. ANGELITA M. DE ANDRADE

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 17 de outubro de 2007.
 Maria Aldah Ilha de Oliveira
 Coordenadora da 3a. Turma
 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 3910/2004-091-03-40.6
 CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Ivana Mendonça Santos, DECIDIU, por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte.

AGRAVANTE(S) : FIAT DO BRASIL S.A. E OUTRA
 ADVOGADO : DR. IVAN CARLOS CAIXETA
 AGRAVADO(S) : ADÃO LADEIRA MARTINS
 ADVOGADA : DRA. RAQUEL MENDES FERREIRA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 17 de outubro de 2007.
 Maria Aldah Ilha de Oliveira
 Coordenadora da 3a. Turma
 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 4309/2005-095-09-40.4
 CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Ivana Mendonça Santos, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
 ADVOGADO : DR. ALEXSANDER ROBERTO ALVES VALADÃO
 AGRAVADO(S) : VILMA JOSÉ DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR. LUIZ JORGE GRELLMANN
 AGRAVADO(S) : ORDESC ORGANIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 17 de outubro de 2007.
 Maria Aldah Ilha de Oliveira
 Coordenadora da 3a. Turma
 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR e RR - 23366/1999-009-09-00.9
 CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Ivana Mendonça Santos, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do espólio de José Gilberto Kalil para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) E RE- : ESPÓLIO DE JOSÉ GILBERTO KALIL CORRIDO(S)
 ADVOGADA : DRA. SANDRA DINIZ PORFÍRIO
 AGRAVADO(S) E RE- : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI CORRENTE(S)
 ADVOGADA : DRA. MARIA LÚCIA WOOD SALDANHA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 17 de outubro de 2007.
 Maria Aldah Ilha de Oliveira
 Coordenadora da 3a. Turma
 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR e RR - 55050/2002-900-02-00.7
 CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Ivana Mendonça Santos, DECIDIU, por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 938/2003 desta Corte.

AGRAVANTE(S) E RE- : ANTÔNIO BARBOSA LIAL
CORRIDO(S)
ADVOGADA : DRA. WANDERLINA PACHECO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) E RE- : COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO
CORRENTE(S) AMBIENTAL - CETESB
ADVOGADO : DR. CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 17 de outubro de 2007.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Coordenadora da 3a. Turma

3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 66125/2002-900-01-00.0

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Ivana Mendonça Santos, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO BOTELHO SOBRINHO
ADVOGADO : DR. MARCOS DAVI PEREIRA PONTES
AGRAVADO(S) : CIGNA SEGURADORA S.A.
ADVOGADO : DR. BRUNO DE MEDEIROS TOCANTINS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 17 de outubro de 2007.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA

Coordenadora da 3a. Turma

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 32a. Sessão Ordinária da 3a. Turma do dia 31 de outubro de 2007 às 09h00

PROCESSO : AI-96/2005-008-12-40-9 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : ADEMIR UTTEICH
ADVOGADA : DR(A). DANIELA FONTES E SILVA
AGRAVADO(S) : DICAVE - GÄRTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). WOLFRAM EHRENHARD ECHELMEIER

PROCESSO : AI-12/2007-016-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : CARMEM CENIRA XAVIER DE PAULA
ADVOGADO : DR(A). GIOVANNI CHARLES PARAÍZO
AGRAVADO(S) : DMA DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADA : DR(A). LAÉRCIA MARIA DE PAULA

PROCESSO : AI-19/2006-015-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADA : DR(A). CARLA PATRÍCIA DE MOURA CASTRO
AGRAVADO(S) : CARLOS AUGUSTO DE QUEIROZ
ADVOGADO : DR(A). KLEBER PEREIRA TEIXEIRA

PROCESSO : AI-32/2003-203-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : RENATO BARBOZA CEOLATO
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO CADENA DE ASSUNPÇÃO
AGRAVADO(S) : DJALMA RODRIGUES MAGALHÃES E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). LUCIANO PILLA DE ARAÚJO

PROCESSO : AI-44/2005-036-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : REFRIGERANTES MINAS GERAIS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO GONÇALVES PAIVA DE FREITAS
AGRAVADO(S) : GUSTAVO THEODORO SALZMANN FARIA SILVEIRA
ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO BRIGOLINI FARIA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA MINEIRA DE REFRESCOS

PROCESSO : AI-60/2003-056-24-40-1 TRT DA 24A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : JEFERSON ROBERTO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADA : DR(A). CLEONICE COSTA FARIAS SANTOS
AGRAVADO(S) : MARFRIG LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO APARECIDO SALES

PROCESSO : AI-67/2003-070-03-41-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA : DR(A). MARIA LÚCIA CASSIANO ARAÚJO
AGRAVADO(S) : CREITON ALVES DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). WALLACE CALIXTO MIMAR
AGRAVADO(S) : EMCON ESTRUTURAS METÁLICAS E CONSTRUÇÕES LTDA.

PROCESSO : AI-72/2005-075-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ROBSON FREITAS MELLO
AGRAVADO(S) : JOSÉ FRANCISCO DE FARIA
ADVOGADO : DR(A). VALMIR DE PAIVA BAGGIO

PROCESSO : AI-73/2000-342-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
ADVOGADA : DR(A). TEREZINHA CÂNDIDA DE PAULA
AGRAVADO(S) : JOÃO FERREIRA CASTRO
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO FIGUEIRA HORTA

PROCESSO : AI-98/2005-036-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : C&C CASA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADA : DR(A). OLINDA MARIA REBELLO
AGRAVADO(S) : JOSEMAR FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). AFONSO LUSTOSA PIRES
AGRAVADO(S) : PENTAX TRANSPORTES LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DANTAS DE ANDRADE

PROCESSO : AI-98/2005-434-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MRS - LOGÍSTICA S.A.
ADVOGADO : DR(A). DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
AGRAVADO(S) : ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO DE MORAIS

PROCESSO : AI-102/2001-021-15-41-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
AGRAVADO(S) : JORGE GENEROSO E OUTRO
ADVOGADA : DR(A). HELENA MARIA DE ANDRADE
AGRAVADO(S) : INTERTEL - COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JESUS ARRIEL CONES JÚNIOR

PROCESSO : AI-108/2006-115-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : VITAPELLI LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ALFREDO VASQUES DA GRAÇA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : MÁRCIO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). RENATA RODRIGUES BEZELGA DE LUCA

PROCESSO : AI-113/2003-008-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
AGRAVADO(S) : NELSON MACRINI
ADVOGADO : DR(A). MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA

PROCESSO : AI-127/2007-140-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MICHELE RESENDE VALADARES
AGRAVADO(S) : JOEL NUNES BRANDÃO
ADVOGADA : DR(A). GABRIELA RESENDE RIOS

PROCESSO : AI-138/2006-008-18-40-0 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
AGRAVADO(S) : MIGUEL ÂNGELO DE FRANÇA COSTA
ADVOGADO : DR(A). HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

PROCESSO : AI-146/2007-011-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO CELSO DIAS DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : JOSÉ DE MIRANDA BRITO

PROCESSO : AI-179/2003-018-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
PROCURADOR : DR(A). JOSÉ FRANCISCO TEIXEIRA PINTO
AGRAVADO(S) : TATIANE DE MORAES
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE FERREIRA DE AZEVEDO
AGRAVADO(S) : MOBRA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

PROCESSO : AI-186/2006-401-11-40-4 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : AGROPECUÁRIA JAYORO LTDA.
ADVOGADA : DR(A). SILVANA MARIA IÚDICE DA SILVA
AGRAVADO(S) : ZAQUEU GOMES DE ANDRADE
ADVOGADO : DR(A). ADEMÁRIO DO ROSÁRIO AZEVEDO

PROCESSO : AI-191/2005-791-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : FONTANA S.A.
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA CRIPPA SMITH
AGRAVADO(S) : LARI OLÍMPIO VILARINHO
ADVOGADO : DR(A). JEANINE SANGALLI

PROCESSO : AI-195/1999-521-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL SANTO ANTÔNIO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ BERNARDO SPUNBERG
AGRAVADO(S) : FÁTIMA MARGARETE ONOFRE GUERRA
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO DONIDA DALCUL

PROCESSO : AI-195/2003-902-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ANA PAULA GRANJEIRO OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ AGUIAR
AGRAVADO(S) : LUZ PERFUMADA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE VELAS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RICARDO CHINAGLIA

PROCESSO : AI-202/2003-027-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). ROSSANA PIMENTA BAUMHARDT
AGRAVADO(S) : PATRÍCIA FERREIRA MARQUES DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). SISARA BECKER
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : DR(A). SAMI ARAP SOBRINHO

AGRAVADO(S) : CELULAR CRT S.A.
ADVOGADO : DR(A). THIAGO TORRES GUEDES
AGRAVADO(S) : TERRA NETWORKS BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). FABIANE RESCHKE VICENZI

PROCESSO : AI-206/2005-028-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

ADVOGADA : DR(A). KÁTHIA RAQUEL RUPPENHAL
AGRAVADO(S) : LUCIANA REGINA DIAS DA FONSECA NUNES
ADVOGADO : DR(A). ANA ROSA CAVALHEIRO
AGRAVADO(S) : QUORUM PAISAGISMO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

PROCESSO : AI-209/2006-035-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA FERREIRA
AGRAVADO(S) : JOSÉ MONTEIRO SOBRINHO
ADVOGADO : DR(A). WALMIR VASCONCELOS MAGALHÃES

PROCESSO : AI-212/1999-022-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
ADVOGADO : DR(A). SERGIO PARENTI
AGRAVADO(S) : CLAUDETE VIEIRA GASPARINI
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS MARTINI PATELLI

PROCESSO : AI-216/2005-046-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : AVANI CIPRIANO VIEIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES TORRES

PROCESSO : AI-233/2006-341-06-40-8 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PESQUEIRA
ADVOGADA : DR(A). ANNA RAQUEL SOUZA DE FREITAS
AGRAVADO(S) : GEANE MÁRCIA DA COSTA BRITO
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO JOSÉ GALINDO OLIVEIRA

PROCESSO : AI-237/2004-024-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : MAXITEL S.A.
ADVOGADA : DR(A). THAIS CARLA PIRES RIBEIRO
AGRAVADO(S) : ADRIANA ALMEIDA LIMA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MUNZER BRAIDE FILHO
AGRAVADO(S) : HARMONIA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.
AGRAVADO(S) : HARMONIA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
AGRAVADO(S) : A & C SOLUÇÕES LTDA.

PROCESSO : AI-241/2007-105-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : AILTON NOGUEIRA DOS SANTOS E OUTRA
ADVOGADA : DR(A). ANGÉLICA MARIA FERREIRA DO ROSÁRIO E SILVA
AGRAVADO(S) : ANGELA MARIA SOARES LADISLAU
ADVOGADA : DR(A). LINDA MIRTES MALUF AFONSO



PROCESSO : AIRR-244/2004-012-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-308/2006-088-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-387/2000-341-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.	AGRAVANTE(S) : RONALDO BARBOZA DA SILVA	AGRAVANTE(S) : TORA TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). NELSON BENEDICTO ROCHA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). CELESTINO RAIMUNDO REZENDE
ADVOGADA : DR(A). DENISE RIBEIRO DENICOL	AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO TIAGO DA SILVA
AGRAVADO(S) : MÁRCIO JARDIM FERNANDES	ADVOGADA : DR(A). MARLI BUOSE RABELO	
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA ROBERTA ZUCHINALI	AGRAVADO(S) : TRANSPORTE COLETIVO PAULISTANO LTDA.	PROCESSO : AIRR-387/2005-004-14-40-0 TRT DA 14A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE RETEBRÁS REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	AGRAVADO(S) : SPBUS TRANSPORTES URBANOS S.A.	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). MAURO BLOISE MUNDSTOCK	PROCESSO : AIRR-310/2002-372-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
PROCESSO : AIRR-253/2006-016-10-40-2 TRT DA 10A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). ELINAY ALMEIDA FERREIRA
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S) : MILCA MARQUES DA SILVA	AGRAVADO(S) : JUSCELINO DO CARMO
AGRAVANTE(S) : SEVEN EDITORA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). EDU MONTEIRO JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE CAMARGO
ADVOGADA : DR(A). MAURIZAN ARAÚJO GONÇALVES	AGRAVADO(S) : VERZANI & SANDRINI LTDA.	
AGRAVADO(S) : GILBERTO VIEIRA BARRETO	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO MARTINI	PROCESSO : AIRR-413/2003-103-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). JUCÉLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA		RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO : AIRR-270/2002-001-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-317/1992-018-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
AGRAVANTE(S) : MÁRCIA NUNES MACHADO	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	AGRAVADO(S) : IRINEU FRANCISCO SILVINO
ADVOGADO : DR(A). LUÍS FERNANDO CASSOU BARBOSA	PROCURADOR : DR(A). LEANDRO DAUDT BARON	ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO PEREZ ALVES
AGRAVADO(S) : TECNO-CONSULTE INFORMÁTICA LTDA.	AGRAVADO(S) : IGOR KOEHLER MOREIRA	
ADVOGADA : DR(A). ANELISE FEBERNATI	ADVOGADO : DR(A). FABRIZIO COSTA RIZZON	PROCESSO : AIRR-417/2005-029-07-40-3 TRT DA 7A. REGIÃO
	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GAS-TROENTEROLOGIA - FUGAST	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO : AIRR-274/2006-811-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). GERDANO TADEU BARCELLOS DE ABREU	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO : AIRR-337/2004-036-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). DEMÉTRIO LIBERATO SILVEIRA AGUIAR
AGRAVANTE(S) : LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S) : ANTÔNIA DE MARIA FREITAS DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). LUCILA MARIA SERRA	AGRAVANTE(S) : ESEQUIAS GONÇALVES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). VALDECY DA COSTA ALVES
AGRAVADO(S) : JOÃO WILSON CHAVES FERREIRA	ADVOGADO : DR(A). WALMIR VASCONCELOS MAGALHÃES	
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO FRAGA DO COUTO	AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS	PROCESSO : AIRR-421/2004-008-10-40-3 TRT DA 10A. REGIÃO
	ADVOGADA : DR(A). ROSELI DIETRICH	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO : AIRR-275/2004-054-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : VIAÇÃO CIDADE TIRADENTES LTDA.	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO BARROS GUEDES	ADVOGADA : DR(A). MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN		AGRAVADO(S) : GIOVANNI CAVALCANTE DA PONTE E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE	PROCESSO : AIRR-339/1994-027-12-00-9 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). EMANUEL CARDOSO PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : AIRR-426/2001-121-05-40-9 TRT DA 5A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE CONGO-NHAS, BELO VALE E OURO PRETO	AGRAVANTE(S) : CARBONÍFERA CRICIÚMA S.A.	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO REIS CLETO	ADVOGADA : DR(A). SOLANGE DONNER PIRAJÁ MARTINS	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
	AGRAVADO(S) : DOMÍCIO PEREIRA E OUTRO	ADVOGADA : DR(A). MICHAELA DOMINGUEZ DUTRA
PROCESSO : AIRR-278/2003-203-08-40-4 TRT DA 8A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS MAY	AGRAVADO(S) : VIVALDO DOS SANTOS E OUTROS
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : AIRR-343/2002-092-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALMIR DE ASSUNÇÃO FILHO
AGRAVANTE(S) : JARI CELULOSE S.A.	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO : AIRR-427/2002-241-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). JACQUELINE V. DA GAMA MALCHER	AGRAVANTE(S) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LAGOA SANTA LTDA.	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO DA SILVA FERREIRA	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO	AGRAVANTE(S) : LUIZ NATAL BATISTA
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO AUGUSTO DE SOUZA LÉLIS	AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA JUNIOR	ADVOGADA : DR(A). LISIANE ANZZULIN
AGRAVADO(S) : VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA.	ADVOGADO : DR(A). GLÁUCIO GONTIJO DE AMORIM	AGRAVADO(S) : SOCIEDADE DE ÔNIBUS UNIÃO LTDA. - SOUL
PROCESSO : AIRR-286/2004-411-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-349/2002-251-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LÚCIO REPULLO PINTO RIBEIRO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO : AIRR-436/2005-014-10-40-4 TRT DA 10A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.	AGRAVANTE(S) : SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA LTDA. - STME	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : DR(A). LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO CAVALCANTI DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
AGRAVADO(S) : EDSON PAULO DA SILVA MELLO	AGRAVADO(S) : SIDNEY SOUSA DE SYLOS	ADVOGADA : DR(A). CINTIA BARBOSA COELHO
ADVOGADA : DR(A). MARIANNÉA LARA LEAL	ADVOGADO : DR(A). ARNALDO FELIPPE	AGRAVADO(S) : VÂNIA LUZIA INÁCIO
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	PROCESSO : AIRR-351/2004-087-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). AMÉRICO PAES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO : AIRR-451/2004-018-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
	AGRAVANTE(S) : F. A. POWERTRAIN LTDA.	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO : AIRR-288/2005-411-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE	AGRAVANTE(S) : UNIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S) : JÚLIO CÉZAR TOLEDO RIBAS	PROCURADOR : DR(A). JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES
AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO LUIS CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : JOÃO MANOEL MARQUES DE LIMA
ADVOGADA : DR(A). REJANE OSÓRIO DA ROCHA	PROCESSO : AIRR-352/2004-402-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). EVARISTO LUIZ HEIS
AGRAVADO(S) : INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS CRUZEIRO DO SUL E OUTRA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S) : JASET JATO D'ÁGUA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). OSCAR CANSAN	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.	PROCESSO : AIRR-452/2005-661-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-290/2002-029-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVADO(S) : IVANIR ANTÔNIO BARBIERI	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
AGRAVANTE(S) : PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.	ADVOGADA : DR(A). RENATA RUARO DE MENEGHI	ADVOGADO : DR(A). RUBENS BRAGA
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO JOSÉ GRACIOLI	PROCESSO : AIRR-358/2006-060-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PASSO FUNDO E REGIÃO
AGRAVADO(S) : PETER ORLANDO WITT E OUTROS	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR(A). AFONSO ERNESTO CANABARRO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ADRIANO SOUZA DE ABREU	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	PROCESSO : AIRR-462/2001-001-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : ECOVITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADA : DR(A). NORMA MARIA MACEDO NOVAES	AGRAVADO(S) : FERNANDO OLÍVIA ROCHA FILHO	AGRAVANTE(S) : LIANE DE FREITAS LUCAS
PROCESSO : AIRR-299/1998-025-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO REIS CLETO	ADVOGADA : DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : AIRR-362/2005-132-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : CLINIRIN - CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIIS LTDA
AGRAVANTE(S) : TEREZA GERMANO DOS SANTOS SOUZA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR(A). JORGE LUIZ FREITAS PINTO
ADVOGADO : DR(A). PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS	AGRAVANTE(S) : SAINT-GOBAIN MATERIAIS CERÂMICOS LTDA.	PROCESSO : AIRR-471/2006-332-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO	ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADA : DR(A). MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA	AGRAVADO(S) : JOSÉ MÁRCIO MAGALHÃES TORRES	AGRAVANTE(S) : ESPUMASINOS INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA.
Complemento: Corre Junto com RR - 299/1998-0	ADVOGADO : DR(A). WALESKA DE MELO D'ALESSIO	ADVOGADA : DR(A). ELLEN LINDEMANN WOTHER
PROCESSO : AIRR-299/2006-111-18-40-4 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-372/2004-029-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : RAFAEL PEDROSO DE MENDONÇA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). MARJORIE KORB DE SANTANA
AGRAVANTE(S) : VALDELÍCIO NUNES DE OLIVEIRA FILHO	AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PGF)	PROCESSO : AIRR-515/2002-022-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). MARCOS BITTENCOURT FERREIRA	PROCURADOR : DR(A). LAEL RODRIGUES VIANA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S) : SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO	AGRAVADO(S) : JOÃO LUIZ BUZINARO	AGRAVANTE(S) : CARMEM LÚCIA SCHWINGEL FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO DA SILVA PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN	ADVOGADO : DR(A). CELSO FERRAREZE
AGRAVADO(S) : TEC FORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.	AGRAVADO(S) : ÍTALO LANFREDI S.A. - INDÚSTRIAS MECÂNICAS	
	ADVOGADA : DR(A). EDNA FLÁVIA CUNHA	

AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.	SORVETERIAS, CONFETARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	PROCESSO : AIRR-631/2005-003-10-40-0 TRT DA 10A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL		RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S) : SERVIÇOS DE CONTROLE, ORGANIZAÇÃO E REGISTROS LTDA. - SCOR	ADVOGADA : DR(A). SOLANGE MARTINS DINIZ RODRIGUES	AGRAVANTE(S) : UNIÃO
ADVOGADO : DR(A). RÜDEGER FEIDEN	AGRAVADO(S) : SOFER SOUZA FERREIRA COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.	PROCURADOR : DR(A). JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES
Complemento: Corre Junto com AIRR - 515/2002-2	ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA DAS DORES ANDRADE MARIANO	AGRAVADO(S) : TATIANA STUCKERT DE CAMARGO
PROCESSO : AIRR-515/2002-022-04-41-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-562/2005-022-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO SILVA DE ABREU
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S) : COTRADASP - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA CONSERVAÇÃO DO SOLO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E SILVICULTURA
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.	AGRAVANTE(S) : TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.	PROCESSO : AIRR-634/2006-001-23-40-1 TRT DA 23A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S) : CARMEM LÚCIA SCHWINGEL FERREIRA	AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DR(A). CELSO FERRAREZE	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA : DR(A). JOCELANE GONÇALVES
AGRAVADO(S) : SERVIÇOS DE CONTROLE, ORGANIZAÇÃO E REGISTROS LTDA. - SCOR	AGRAVADO(S) : EDUARDO MOREIRA COSTA FILHO	AGRAVADO(S) : CELIOMAR DE OLIVEIRA ARAÚJO
ADVOGADO : DR(A). GEORGE DE LUCCA TRAVERSO	ADVOGADO : DR(A). FRANCIS WILLER ROCHA E REZENDE	ADVOGADO : DR(A). GILMAR ANTÔNIO DAMIN
Complemento: Corre Junto com AIRR - 515/2002-0	PROCESSO : AIRR-570/2001-801-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-644/2006-025-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-529/2003-052-18-40-0 TRT DA 18A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVANTE(S) : XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	AGRAVANTE(S) : JANDER XAVIER DA SILVA
AGRAVANTE(S) : SONLDA CARDOSO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). DANTE ROSSI	ADVOGADA : DR(A). THAIZ WAHHAB
ADVOGADO : DR(A). JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO	AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
AGRAVADO(S) : CLÍNICA DOM BOSCO LTDA.	PROCURADOR : DR(A). CLÓVIS JUAREZ KEMMERICH	ADVOGADA : DR(A). VERA LÚCIA FONTES PISSARRA MARQUES
ADVOGADA : DR(A). ANTÔNIA TELMA SILVA	AGRAVADO(S) : NEWTON DE OLIVEIRA SALLES	AGRAVADO(S) : TRANSPORTE COLETIVO PAULISTANO LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ANTÔNIA TELMA SILVA	ADVOGADO : DR(A). PACIFICO LUIZ SALDANHA	PROCESSO : AIRR-645/2004-581-05-40-7 TRT DA 5A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-532/2002-002-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-580/2001-043-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.	ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO AGUIAR BARRETO
ADVOGADO : DR(A). FREDERICO AZAMBUJA LACERDA	ADVOGADO : DR(A). AROLDO PLÍNIO GONÇALVES	AGRAVADO(S) : LINDANI TEIXEIRA LADEIA
AGRAVADO(S) : DIRLENE DE MELO MACHADO	AGRAVADO(S) : GILSON BARBOSA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). MARCOS WILSON FONTES
ADVOGADO : DR(A). GASPARG PEDRO VIECELI	ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA PARREIRA DE OLIVEIRA BOTELHO	PROCESSO : AIRR-660/2005-006-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-532/2005-791-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-580/2002-019-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA. - COOPREST
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO AMAR VALLEGAS PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO AGUIAR BARRETO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO	AGRAVADO(S) : MARCOS ANTÔNIO ALVES
AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI	AGRAVADO(S) : CARLOS JUBER FILHO	ADVOGADO : DR(A). HELEOVAM DE CARVALHO LUCAS
ADVOGADO : DR(A). FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ	ADVOGADO : DR(A). ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO	PROCESSO : AIRR-662/2006-055-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : RAUL BIZARRO NUNES	PROCESSO : AIRR-599/2006-001-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADA : DR(A). RENATA RUARO DE MENEGHI	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S) : AMSTED MAXION FUNDIÇÃO E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS S.A.
PROCESSO : AIRR-538/2006-522-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO RURAL S.A.	ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : DR(A). RAFAELLA HALLACK LANZIOTTI	AGRAVADO(S) : NILSON MATEUS VIEIRA
AGRAVANTE(S) : BALAS BOAVISTENSE S.A. E OUTRO	AGRAVADO(S) : VANDER FERNANDES CAMPOS	ADVOGADA : DR(A). MARIA DE FÁTIMA ROSA DE LIMA
ADVOGADO : DR(A). CLAUDIO BOTTON	ADVOGADO : DR(A). RENATO SENNA ABREU E SILVA	AGRAVADO(S) : COOPERATIVA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS LTDA. - COOMEFER
AGRAVADO(S) : ALCIONE CARLOS DAL AGNOL	PROCESSO : AIRR-603/2006-027-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO BRAGA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). ALVENIR ANTÔNIO DE ALMEIDA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : AIRR-664/1997-013-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-544/2005-654-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MOTEL SUNNY DAY LTDA.	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO CAMPOLINA F. WERNECK	AGRAVANTE(S) : NILTON JOSÉ DE VASCONCELOS
AGRAVANTE(S) : MANOEL ALEXANDRE PEDROSO	AGRAVADO(S) : MARIA ROSA GONÇALVES DE AMARAL	ADVOGADA : DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI
ADVOGADA : DR(A). GISELE SOARES	ADVOGADO : DR(A). PAULO DRUMOND VIANA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
AGRAVADO(S) : ESTADO DO PARANÁ	PROCESSO : AIRR-605/2005-010-16-40-8 TRT DA 16A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO CARLOS DUARTE	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : AIRR-665/2005-026-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-550/1999-026-04-41-0 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MARGUSA - MARANHÃO GUSA S.A.	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADA : DR(A). JULIANA ARAÚJO ALMEIDA AYOUNB	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	AGRAVADO(S) : EDIVALDO MACHADO FELIZARDO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). COSMO ALEXANDRE DA SILVA	AGRAVADO(S) : JORGE LUIZ DA SILVA MAGALHÃES
AGRAVADO(S) : IVONE LÚCIA SCHUCK	AGRAVADO(S) : RENATO VIANA SANTOS	ADVOGADO : DR(A). WELLINGTON SANTANA DE SOUZA
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA REIS FLÓRES	ADVOGADO : DR(A). RONALDO MACHADO DE FARIA	PROCESSO : AIRR-675/2002-900-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL	PROCESSO : AIRR-609/2004-010-03-41-9 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Complemento: Corre Junto com AIRR - 550/1999-8	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S) : GLÁUCIO ARDO DE SOUZA
PROCESSO : AIRR-550/1999-026-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : GIBRALTAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.	ADVOGADA : DR(A). MARCELO LAMEGO PERTENCE
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	AGRAVADO(S) : SOBRAL INVICTA S.A.
AGRAVANTE(S) : IVONE LÚCIA SCHUCK	AGRAVADO(S) : LAURO HENRIQUE VASCONCELLOS MENEZES	ADVOGADO : DR(A). WELLINGTON MONTE CARLO CARVALHAES FILHO
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA REIS FLÓRES	ADVOGADO : DR(A). RICARDO GUIMARÃES BOSON	PROCESSO : AIRR-675/2006-141-06-40-8 TRT DA 6A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	AGRAVADO(S) : PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A.	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	AGRAVANTE(S) : REFRESCOS GUARARAPES LTDA.
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL	Complemento: Corre Junto com AIRR - 609/2004-6	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER
ADVOGADA : DR(A). JÚLIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR-609/2004-010-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : IVONALDO BARBOSA DE ARAÚJO
Complemento: Corre Junto com AIRR - 550/1999-0	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADA : DR(A). MARGARETE CRUZ ALBINO
PROCESSO : AIRR-550/2005-016-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A.	PROCESSO : AIRR-679/2004-067-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVADO(S) : LAURO HENRIQUE VASCONCELLOS MENEZES	AGRAVANTE(S) : ALESSANDRA MACHADO BATISTA PRADO
ADVOGADO : DR(A). WELINGTON MONTE CARLO CARVALHÃES FILHO	ADVOGADO : DR(A). RICARDO GUIMARÃES BOSON	ADVOGADO : DR(A). JULIANO MARTINS MANSUR
AGRAVADO(S) : VITOR ANTÔNIO CAMPOS ABREU	AGRAVADO(S) : GIBRALTAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.	AGRAVADO(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : DR(A). WENDERSON RALLEY DO CARMO SILVA	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO : AIRR-556/2004-030-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 609/2004-9	PROCESSO : AIRR-687/2005-122-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : AIRR-618/2005-089-09-40-3 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUASADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE APUCARANA	ADVOGADO : DR(A). ROBESPIERRE MARQUES FERNANDES
	ADVOGADO : DR(A). RUBENS HENRIQUE DE FRANÇA	
	AGRAVADO(S) : FREDERICO KONRAD FILHO	
	ADVOGADO : DR(A). JOÃO APARECIDO MICHELIN	
	AGRAVADO(S) : COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA.	
	ADVOGADA : DR(A). GRASIELA DE OLIVEIRA	



AGRAVADO(S) : CRISTIAN PIERRE JARDIM FERREIRA	PROCESSO : AIRR-780/2006-092-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-911/2005-099-03-41-3 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). LUCI COELHO BITTENCOURT	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S) : SETEL - SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
PROCESSO : AIRR-690/2005-010-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). FERNANDA DE AGUIAR PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S) : KLEIDE KELLY DE ALCANTARA	AGRAVADO(S) : RONALDO HUMBERTO LOURENÇO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : LOJAS RENNER S.A.	ADVOGADA : DR(A). JUSSARA ANDRÉA RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA	PROCESSO : AIRR-812/2006-005-10-40-0 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-914/2006-059-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : KAREN MILENE BORBA CUSTORONI	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : DR(A). ANDERSON FURTADO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
PROCESSO : AIRR-704/2001-481-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ELISE RAMOS CORREIA	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO DE CARVALHO ZAULI
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVADO(S) : JOÃO MANDU DE LIMA	AGRAVADO(S) : VALDECI PEDRO FERNANDES
AGRAVANTE(S) : DIVINO AMÂNCIO	ADVOGADO : DR(A). JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE	AGRAVADO(S) : GERALDO DO CARMO COSTA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ABÍLIO LOPES	PROCESSO : AIRR-813/2005-004-16-40-5 TRT DA 16A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-918/2004-403-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A.	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : DR(A). RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE RAPOSA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	ADVOGADA : DR(A). EVELINE SILVA NUNES	ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO AGUIAR BARRETO
AGRAVADO(S) : VIGEL MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA LTDA.	AGRAVADO(S) : MARILENE MARQUES MOREIRA	AGRAVADO(S) : IVO GUIDO ALLES
ADVOGADO : DR(A). LEANDRO REINALDO DA CUNHA	ADVOGADO : DR(A). ANTONIO DE PAULA PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). ELIAS ANTÔNIO GARBÍN
PROCESSO : AIRR-706/2002-242-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-814/2003-342-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-928/2002-071-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : MARIA JOSÉ ALVES	AGRAVANTE(S) : ALVANI DE CARVALHO DINARDI	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO PEREZ ALVES	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO DELGADO DE ÁVILA	PROCURADOR : DR(A). SÉRGIO ANTUNES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE COTIA	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA - FEVRE	AGRAVADO(S) : GUARACY MACENA
ADVOGADA : DR(A). SANDRA CRISTINA RIVERO SALGADO	ADVOGADO : DR(A). HUDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). ALICE CARVALHO
AGRAVADO(S) : CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA	PROCESSO : AIRR-815/2002-008-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : TANKA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ALVÍSSIO ANTÔNIO BENEDETTI	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). MARINA SANTIAGO COSTA
PROCESSO : AIRR-719/2006-006-06-40-4 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM	PROCESSO : AIRR-931/1999-811-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR(A). ROBSO EUSTÁQUIO MAGALHÃES	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S) : JAYME ÁLVARO DE LIMA CABRAL	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE
ADVOGADO : DR(A). RICARDO CARNEIRO DA CUNHA	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO GONTIJO	ADVOGADA : DR(A). DANIELLA BARRETTO
AGRAVADO(S) : SIMONE CARNEIRO DA MOTTA	PROCESSO : AIRR-824/2005-028-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : PAULO BRAISL FERREZ RIBEIRO
ADVOGADA : DR(A). ESTHER LANCERY	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO CARLOS ESTIGARRIBIA MARTINS
PROCESSO : AIRR-731/2003-025-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A.	PROCESSO : AIRR-936/2006-003-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). MARIANA HOERDE FREIRE BARATA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : JURACI SILVEIRA DE LIMA	AGRAVADO(S) : LEDA BRUM MACHADO	AGRAVANTE(S) : REAL EXPRESSO LTDA. E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS	ADVOGADA : DR(A). MARISA INÊS BERNARDI DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). CAIO ANTÔNIO DE SOUZA
AGRAVADO(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE	PROCESSO : AIRR-837/2006-092-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : JOÃO PEDRO COSTA DE SOUZA
ADVOGADA : DR(A). CRISTINA MONTEIRO BALTAZAR	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADA : DR(A). MÍRIAM DALVA AZEVEDO FIUZA
PROCESSO : AIRR-731/2004-101-03-41-2 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO	PROCESSO : AIRR-943/2003-421-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADA : DR(A). FERNANDA DE AGUIAR PEREIRA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : CARLOS TAVARES LEITÃO	AGRAVADO(S) : ADILSON ESTEVES	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE
ADVOGADO : DR(A). WALTER MELO VASCONCELOS BÁRBARA	ADVOGADA : DR(A). FERNANDA CARVALHO PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA BRUM MOTHÉ
AGRAVADO(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	PROCESSO : AIRR-843/1996-010-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S) : LUIZ CLÁUDIO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE	ADVOGADO : DR(A). MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE FELIZARDO DE VASCONCELLOS	ADVOGADO : DR(A). RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE	PROCESSO : AIRR-948/2002-009-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO
Complemento: Corre Junto com AIRR - 731/2004-0	AGRAVADO(S) : MAXWELL CARDOSO SANT'ANNA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO : AIRR-731/2004-101-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO SERPA DE CARVALHO	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : AIRR-856/2005-421-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). GIUSEPPE DE SIERVI FILHO
AGRAVANTE(S) : REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S) : JOSILANDE NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE FELIZARDO DE VASCONCELLOS	AGRAVANTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	ADVOGADO : DR(A). BENEDITO GOMES MONTAL NETO
AGRAVADO(S) : CARLOS TAVARES LEITÃO	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S) : ASBACE - ASSOCIAÇÃO DOS BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS
ADVOGADO : DR(A). WALTER MELO VASCONCELOS BÁRBARA	AGRAVADO(S) : ARGEMIRO ALVES DE ARAÚJO	PROCESSO : AIRR-954/2002-521-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO DE MIRANDA OLIVEIRA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO : AIRR-879/2006-003-19-40-3 TRT DA 19A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BAVÁRIA S.A.
Complemento: Corre Junto com AIRR - 731/2004-2	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADA : DR(A). RAQUEL MOTTA
PROCESSO : AIRR-758/2005-007-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	AGRAVADO(S) : SIDNEI ZAMBILLO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉSILO DE ATHAY-DE BRÉDA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO NÚNCIO
AGRAVANTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : ROGÉRIO LUIZ DE LIMA	PROCESSO : AIRR-955/2003-032-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). SELENA MARIA BUJAK	ADVOGADO : DR(A). MARCOS ANDRÉ LIMA LOPES	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S) : LEANDRO MACHADO DA ROSA	PROCESSO : AIRR-908/2004-010-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ FACHIN	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
AGRAVADO(S) : VIVO S.A.	AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	AGRAVADO(S) : DIVINO CELESTINO IVO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). ROMEU GUARNIERI
PROCESSO : AIRR-773/2003-203-08-40-3 TRT DA 8A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : DARKE BARROS LUCHESI	PROCESSO : AIRR-956/2002-026-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO CORRÊA LIMA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : JARI CELULOSE S.A.	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA : DR(A). CINTIA DE FREITAS GOUVÊA	ADVOGADO : DR(A). RAFAEL ANDRADE PENA
AGRAVADO(S) : NELSON COSTA OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR-909/2006-003-21-40-0 TRT DA 21A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : JOÃO FERNANDO RODRIGUES
ADVOGADA : DR(A). ERLIENE GONÇALVES LIMA NO	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO COUTO MACHADO
PROCESSO : AIRR-777/2006-009-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN	PROCESSO : AIRR-958/2001-402-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCURADOR : DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVADO(S) : DJAILSON MARQUES DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE DE CARVALHO CHAMON	ADVOGADO : DR(A). DANIEL LEITE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
AGRAVADO(S) : THATIANA BOTELHO DE VASCONCELLOS	AGRAVADO(S) : RANGEL & FARIAS LTDA.	AGRAVADO(S) : ILMAR IRINEU CASALI
ADVOGADO : DR(A). RENATO SENNA ABREU E SILVA	AGRAVADO(S) : ALMIRA MATIAS DO NASCIMENTO	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ RICARDO CHIMELLO
	ADVOGADO : DR(A). DANIEL LEITE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	AGRAVADO(S) : PRINCIPAL VIGILÂNCIA S/C LTDA.

PROCESSO : AIRR-968/2003-003-12-40-5 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.037/1997-073-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.071/2005-245-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : THYSENKRUPP ELEVADORES S.A.	AGRAVANTE(S) : IRB BRASIL RESSEGUROS S.A.	AGRAVANTE(S) : MAUÁ JURONG S.A.
ADVOGADO : DR(A). RICARDO CORRÊA JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PEREZ DE REZENDE	ADVOGADO : DR(A). LUIZ OTÁVIO MEDINA MAIA
AGRAVADO(S) : ESPÓLIO DE TARCIZO PEREIRA NUNES	AGRAVADO(S) : CREUSA DE BARROS SILVA LIMA	AGRAVADO(S) : LUIZ CLÁUDIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO DE BEM	ADVOGADA : DR(A). MARIANA PAULON	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO JOSÉ DIAS
PROCESSO : AIRR-970/2005-021-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.037/2003-444-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : JASAN REPAROS E SERVIÇOS LTDA.
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : AIRR-1.082/2002-008-06-41-5 TRT DA 6A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : NILSON ALVES DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO SOARES DA CUNHA FILHO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO MARCELO ALVES DOS SANTOS DIAS	AGRAVANTE(S) : GUARULHOS EMPREENDIMENTOS LTDA.
AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DO CONJUNTO PARQUE JARDIM LEBLON	AGRAVADO(S) : JOSÉ NILSON ANTUNES	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER
ADVOGADO : DR(A). EDWARD JENNER DE FARIA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO DOS ANJOS	AGRAVADO(S) : ISÁIAS GONÇALVES BEZERRA
PROCESSO : AIRR-973/2002-087-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : SEPTEM - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO SOUSA DOS SANTOS
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO VALENTIM MARRAS	PROCESSO : AIRR-1.088/2004-302-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.	PROCESSO : AIRR-1.041/2004-036-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVANTE(S) : ITAPEMA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA.
AGRAVADO(S) : VALDECI CORDEIRO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	ADVOGADO : DR(A). PAULO FERNANDO FORDELLONE
ADVOGADA : DR(A). SIRLÊNE DAMASCENO LIMA	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S) : ANA PAULA SILVA CABRAL
PROCESSO : AIRR-987/2006-140-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : CELSO BRAGA DE MELLO	ADVOGADO : DR(A). RISCALLA ELIAS JÚNIOR
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADA : DR(A). CYNTHIA AFFONSO SOARES LOUREIRO	PROCESSO : AIRR-1.104/2003-054-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MÁRCIA MARIA BALBI CELESTINO	PROCESSO : AIRR-1.045/2000-022-05-40-4 TRT DA 5A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : DR(A). GERALDO JÚNIOR DE ASSIS SANTANA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO SAFRA S.A.	ADVOGADO : DR(A). ARISTIDES MAGALHÃES
ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO AGUIAR BARRETO	ADVOGADO : DR(A). PAULO ONETY	AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO SILVEIRA
AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI	AGRAVADO(S) : JAIME NONATO MACHADO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). CHRISTÓVÃO CELESTINO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS	ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO RENATO DANTAS CAVALCANTI	AGRAVADO(S) : VICBERJ - VIGILÂNCIA COMERCIAL E BANCÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LTDA.
PROCESSO : AIRR-997/2005-023-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.047/2006-092-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ENEDISON BATISTA GALEANO ARCO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : AIRR-1.137/2003-008-10-40-3 TRT DA 10A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : GILSON LICHT DA SILVA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADA : DR(A). FERNANDA PALOMBINI MORALLES	ADVOGADA : DR(A). FERNANDA DE AGUIAR PEREIRA	AGRAVANTE(S) : MARIA CÉLIA PIRES BRASIL MAGANHA
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ENDOCRINOLOGIA E FERTILIDADE - FUEFE	AGRAVADO(S) : DANIEL DINIZ RIBEIRO E OUTRO	ADVOGADO : DR(A). VLADIMIR FERNANDES MENDONÇA COSTA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO RAFAEL PEREIRA PINTOS	ADVOGADO : DR(A). LUÍS ANTÔNIO CASTILHO VIEIRA	AGRAVADO(S) : FEDERAÇÃO NACIONAL DE ASSOCIAÇÕES ATLÉTICAS BANCO DO BRASIL - FENABB
PROCESSO : AIRR-1.001/2006-003-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.048/2006-003-22-40-2 TRT DA 22A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANDREA RAMOS DENSER
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : AIRR-1.149/2005-023-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : VERA HELENA FREIRE CUNHA	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ANTÔNIO CASSOU BARBOSA	ADVOGADO : DR(A). MAURO RÉGIS DIAS DA SILVA	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DR(A). SANDRO ANDRÉ OLIVEIRA CARIBONI	AGRAVADO(S) : JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO	ADVOGADO : DR(A). GUILHERME NITZ CAPPI
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A.	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DE OLIVEIRA LOIOLA JÚNIOR	AGRAVADO(S) : MAURO BRASIL FONSECA
ADVOGADO : DR(A). RAFAEL REIS PROENÇA	PROCESSO : AIRR-1.053/2002-040-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). SIMONE VIEIRA PINA VIANNA
PROCESSO : AIRR-1.003/2001-035-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : AIRR-1.149/2005-006-16-40-4 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S) : LAÉRCIO AUGUSTO PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). EVELINE SILVA NUNES
AGRAVADO(S) : MÁRIO SÉRGIO GRAZZINI	ADVOGADA : DR(A). MARIA LÚCIA MARIANO RAMOS	AGRAVADO(S) : ANTÔNIA DE FÁTIMA GOMES DOS SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA	AGRAVADO(S) : TELE REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	ADVOGADA : DR(A). HERLINDA DE OLINDA VIEIRA SAMPAIO
PROCESSO : AIRR-1.005/2005-057-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). APARECIDO PEREIRA	PROCESSO : AIRR-1.152/2005-006-16-40-8 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S) : TELEFÔNICA - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A.	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO : AIRR-1.058/2005-352-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES
ADVOGADA : DR(A). CINTIA DE FREITAS GOUVÊA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADA : DR(A). EVELINE SILVA NUNES
AGRAVADO(S) : FELIPE DA SILVA BARRETO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CANELA	AGRAVADO(S) : PEDRO LAGO COELHO
ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINICIUS MORENO MARQUES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). ERIANE MORAES FOGAÇA	ADVOGADA : DR(A). HERLINDA DE OLINDA VIEIRA SAMPAIO
PROCESSO : AIRR-1.009/2004-054-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : CARLA MICHELE DEOTTI DE SOUZA	PROCESSO : AIRR-1.157/2006-034-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : DR(A). NILTON JOSÉ RODRIGUES	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - AMBEV	PROCESSO : AIRR-1.062/2006-010-19-40-0 TRT DA 19A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PEREZ DE REZENDE	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO DE CARVALHO ZAULI
AGRAVADO(S) : NIVALDO DORNELAS DE MATTOS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	AGRAVADO(S) : GILSON FERREIRA GOMES
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO DALCIR COSTA DE CASTRO	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉSILO DE ATHAYDE BRÊDA	ADVOGADA : DR(A). KARINA GUIMARÃES DA CRUZ
PROCESSO : AIRR-1.010/2002-281-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : JOÃO BARBOSA DE LIMA	AGRAVADO(S) : GERALDO DO CARMO COSTA
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR(A). ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA	PROCESSO : AIRR-1.211/2005-050-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ESTEIO	PROCESSO : AIRR-1.069/2003-013-16-40-5 TRT DA 16A. REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO : DR(A). ZAIR CATARINA MACHADO DE DEUS	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS PAVANELLO
AGRAVADO(S) : ANÍZIA BARTH	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO	ADVOGADA : DR(A). TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
ADVOGADO : DR(A). NELSON GOMES DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDAS GOIS	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
PROCESSO : AIRR-1.027/2005-006-16-40-8 TRT DA 16A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ANTÔNIA MÔNICA GOMES DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDUARDO DIAS YUNIS
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA	PROCESSO : AIRR-1.224/2006-105-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS	AGRAVADO(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADA : DR(A). EVELINE SILVA NUNES	ADVOGADO : DR(A). NAZIANO PANTOJA FILIZOLA	AGRAVANTE(S) : CLARISMUNDO GONÇALVES PONTES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : CACILDA DA COSTA FRAZÃO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1069/2003-8	ADVOGADO : DR(A). FABRÍCIO AUGUSTO REIS
ADVOGADO : DR(A). TOMÉ GOMES LIMA	PROCESSO : AIRR-1.069/2003-013-16-41-8 TRT DA 16A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ROMA AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.
PROCESSO : AIRR-1.034/2004-342-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR(A). RICARDO SOARES MOREIRA DOS SANTOS
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE	PROCESSO : AIRR-1.234/2005-006-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : JOSÉ ÁLVARO DE CARVALHO NASCIMENTO	ADVOGADA : DR(A). POLLYANA MARIA GAMA VAZ	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : DR(A). FELIPE SANTA CRUZ	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO LINS DE VASCONCELOS	ADVOGADA : DR(A). ALICE MARIA ISSA
ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI	AGRAVADO(S) : ANTÔNIA MÔNICA GOMES DE SOUZA	AGRAVADO(S) : JOSÉ RODRIGUES DE CAMPOS
	ADVOGADO : DR(A). LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA	ADVOGADO : DR(A). JOÃO MIGUEL PALMA ANTUNES CATITA
	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1069/2003-5	AGRAVADO(S) : REAL AIR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.



PROCESSO : AIRR-1.268/2004-036-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.338/2006-008-18-40-0 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.369/2002-099-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : TRADIÇÃO, PLANEJAMENTO & TECNOLOGIA DE SERVIÇOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO BARROS MIRANDA PÉRIILLIER	ADVOGADO : DR(A). EDWALDO TAVARES RIBEIRO	ADVOGADA : DR(A). DANIELA LANZA NASCIMENTO
AGRAVADO(S) : CRISTIANO HENRIQUE SIMAS DE SOUZA	AGRAVADO(S) : CELESTE CORDEIRO CHAGAS	AGRAVADO(S) : LOUIZANE GOMES DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ARNALDO GIL DE ASSIS DIAS	ADVOGADO : DR(A). RUI CARLOS	ADVOGADO : DR(A). MARCELO FRANCISCO FERREIRA
AGRAVADO(S) : ALCOA ALUMÍNIO S.A.	PROCESSO : AIRR-1.342/2005-003-16-40-6 TRT DA 16A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.370/1998-511-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). MARIA CONSUELO PORTO GONTIJO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
PROCESSO : AIRR-1.279/2006-092-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE RAPOSA	AGRAVANTE(S) : DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - DUNORTE
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). EVELINE SILVA NUNES	ADVOGADO : DR(A). ELIDIO DA COSTA OLIVEIRA FILHO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO	AGRAVADO(S) : JAMES DA SILVA MARQUES	AGRAVADO(S) : RICARDO LUIZ FERREIRA SOARES
ADVOGADA : DR(A). FERNANDA DE AGUIAR PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE NEVES DA COSTA E SILVA	ADVOGADO : DR(A). MARCELO DE AZEVEDO
AGRAVADO(S) : JORGE WILLIAN VIDON NEIVA	PROCESSO : AIRR-1.346/2006-149-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : NOVEL VEÍCULOS S.A.
ADVOGADO : DR(A). LUÍS ANTÔNIO CASTILHO VIEIRA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : AIRR-1.381/2002-031-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-1.280/2003-007-12-40-8 TRT DA 12A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES MITSUI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR(A). MAURICIO MARTINS DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S) : MICROTÉCNICA ENGENHARIA MECÂNICA LTDA.
AGRAVANTE(S) : ALCOA ALUMÍNIO S.A.	AGRAVADO(S) : CAIO EDUARDO SMÂNIO QUINTEIRO	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO CAMPOS
ADVOGADA : DR(A). MARIA CONSUELO PORTO GONTIJO	ADVOGADO : DR(A). ROLDÃO SANTIAGO BANDOLA DE OLIVEIRA FILHO	AGRAVADO(S) : ADRIANA DE OLIVEIRA MARCIANO
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO GONTIJO	PROCESSO : AIRR-1.351/2006-047-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MANOEL FERNANDO DE VASCONCELOS ROCHA
AGRAVADO(S) : JOSÉ ITACIR SACO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : AIRR-1.381/2005-001-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). DIVALDO LUIZ DE AMORIM	AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRANSPORTES LÍDER LTDA.	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO : AIRR-1.284/2005-006-16-40-0 TRT DA 16A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). VANDERLEI JOSÉ FERREIRA	AGRAVANTE(S) : MONTE TABOR - CENTRO ÍTALO BRASILEIRO DE PROMOÇÃO SANITÁRIA - HOSPITAL SÃO RAFAEL
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO JEOVENTINO DE OLIVEIRA	ADVOGADA : DR(A). MARIA DA GRAÇA CHAGAS RANGEL
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RODRIGUES BARBOSA	AGRAVADO(S) : ESTELITA SOUZA SILVA
ADVOGADA : DR(A). EVELINE SILVA NUNES	PROCESSO : AIRR-1.355/2003-111-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO MARCOS R. DA SILVA
AGRAVADO(S) : MARIA DAS GRAÇAS CORREIA BRITO	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO : AIRR-1.405/2005-004-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). TOMÉ GOMES LIMA	AGRAVANTE(S) : ANA LUZIE FELOMENSCH	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO : AIRR-1.290/2006-054-12-40-3 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS HENRIQUE OTONI FERNANDES	AGRAVANTE(S) : LUCENT TECHNOLOGIES - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO : DR(A). HERBERT MOREIRA COUTO
AGRAVANTE(S) : VALÉCIO BRASNEL HOFFMANN	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) : MARLON GATTI
ADVOGADA : DR(A). TATIANA BOZZANO	PROCESSO : AIRR-1.356/2004-461-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO MARCIAL FONSECA
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : AIRR-1.407/2004-010-07-40-0 TRT DA 7A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO ANTOINE GEMELGO	AGRAVANTE(S) : TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA.	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO : AIRR-1.291/2003-007-05-40-6 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). AILTON DOS REIS PEREIRA SOARES	AGRAVANTE(S) : ADEMIR NOGUEIRA RAMOS E OUTROS
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVADO(S) : EDUARDO DOS SANTOS MARENDAZ	ADVOGADA : DR(A). ROCHELLE AGUIAR KARAM CORDEIRO
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO LELIS BAHIA FILHO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO HENRIQUE DA SILVA	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DR(A). TÂNIA REGINA MARQUES RIBEIRO LIGER	AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO : DR(A). THIAGO AGUIAR DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1407/2004-2
ADVOGADO : DR(A). BRUNO AUGUSTO PAES BARRETO BRENNAND	PROCESSO : AIRR-1.358/2006-008-23-40-3 TRT DA 23A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.407/2004-010-07-41-2 TRT DA 7A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). THIAGO LUCAS GORDO DE SOUSA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO : AIRR-1.293/2003-201-06-40-8 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). LASTHÊNIA DE FREITAS VARÃO	ADVOGADO : DR(A). THIAGO AGUIAR DE CARVALHO
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S) : FERNANDA GAEBLER	AGRAVADO(S) : ADEMIR NOGUEIRA RAMOS E OUTROS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO : DR(A). RENATA LUCIANA MORAES	ADVOGADA : DR(A). ROCHELLE AGUIAR KARAM CORDEIRO
AGRAVADO(S) : JOSÉ PEDRO DA SILVA	PROCESSO : AIRR-1.362/2005-016-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1407/2004-0
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO PESSÓA DE MIRANDA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO : AIRR-1.408/2005-002-20-40-0 TRT DA 20A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : MARCOS JOSÉ ALVARES	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - FASC	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S) : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA	ADVOGADO : DR(A). OTÁVIO ALEXANDRE SARAIVA MARCON	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
ADVOGADA : DR(A). LÊDA MARIA SILVESTRE	AGRAVADO(S) : ANA LUÍZA BARRETO SILVEIRA	ADVOGADO : DR(A). PATRICK CAVALCANTE COUTINHO
AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA ELEVAÇÃO LTDA.	ADVOGADO : DR(A). PEDRO LUIZ FAGUNDES RUAS	AGRAVADO(S) : HOZANA MÁXIMO DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR-1.296/2005-044-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.363/2003-018-04-41-7 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). HÉLBIO LUNA ROCHA
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - COOPSAUD
AGRAVANTE(S) : SOUZA CRUZ S.A.	AGRAVANTE(S) : UNIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ VIEIRA DA ROCHA
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	PROCESSO : AIRR-1.413/2002-027-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	AGRAVADO(S) : EVA MARIA VEDDOY ALVES	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVADO(S) : MARIA ALMEIDA DO CARMO	ADVOGADA : DR(A). CÁTIA HELENA DA MOTTA	AGRAVANTE(S) : MARCELO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA MARIA LEMES ARRUDA	AGRAVADO(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	ADVOGADA : DR(A). THAIZ WAHHAB
PROCESSO : AIRR-1.304/2003-022-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADA : DR(A). MARIA ANTONIETTA MASCARO
AGRAVANTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	AGRAVADO(S) : MOBRA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	AGRAVADO(S) : VIAÇÃO ÂMBAR LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1363/2003-4	ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO ANDRIOLO
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO SOUZA	PROCESSO : AIRR-1.363/2003-018-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.440/2004-012-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO GUEDES	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO : AIRR-1.314/2003-002-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	AGRAVANTE(S) : SELCON - TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. E OUTRA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCURADOR : DR(A). DANIEL HOMRICH SCHNEIDER	ADVOGADO : DR(A). LEONARDO VIANA VALADARES
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVADO(S) : EVA MARIA VEDDOY ALVES	AGRAVADO(S) : NÍVEA COPPE CALDEIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA : DR(A). CÁTIA HELENA DA MOTTA	ADVOGADO : DR(A). KLEBER ANTÔNIO COSTA
ADVOGADO : DR(A). THIAGO TEIXEIRA RABELLO MESQUITA	AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO : AIRR-1.444/2003-015-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : ALBERTO PEREIRA CHAVES	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO : DR(A). EDEM SOBRAL DE CARVALHO	AGRAVADO(S) : MOBRA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
PROCESSO : AIRR-1.322/2003-028-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : UNIÃO	ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). ALESSANDRA MARTINS GUALBERTO RIBEIRO
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1363/2003-7	AGRAVADO(S) : JACOB LUIZ JUNIONELLO
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	PROCESSO : AIRR-1.368/2002-099-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ALINE BARBOSA DE AMORIM
AGRAVADO(S) : WENDERSON RICARDO DOS REIS	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	Complemento: Corre Junto com RR - 1444/2003-7
ADVOGADO : DR(A). CORNÉLIO NAVES DE SOUZA LIMA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES	
	ADVOGADA : DR(A). DANIELA LANZA NASCIMENTO	
	AGRAVADO(S) : SIRLENE ALEXANDRE MACIEL E OUTROS	
	ADVOGADO : DR(A). MARCELO FRANCISCO FERREIRA	

PROCESSO : AIRR-1.479/2002-004-07-40-3 TRT DA 7A. REGIÃO	SORVETERIAS, CONFETARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA		ADVOGADO : DR(A). LEONARDO MARTUSCELLI KURY
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE FORTALEZA	ADVOGADO : DR(A). MAURO TEIXEIRA ZANINI	AGRAVADO(S) : FLÁVIO CABRAL CAVALCANTE
PROCURADORA : DR(A). DÉBORA COSTA OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : CHOPERIA SÓCRATES LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA DIAS
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FLÁVIO DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR-1.689/2002-032-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.857/2006-139-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). CHARLES MAIA MENDONÇA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB	AGRAVANTE(S) : PIRELLI PNEUS S.A.	AGRAVANTE(S) : VOX POPULI MERCADO E OPINIÃO S/C. LTDA.
ADVOGADA : DR(A). NILZA GONÇALVES DE SANTANA	ADVOGADO : DR(A). IGOR SÁ GILLE WOLKOFF	ADVOGADA : DR(A). ANAMÉLIA MUNIZ OLIVEIRA DA SILVA
	AGRAVADO(S) : WALDINEI GONÇALVES	AGRAVADO(S) : ELIZABETH ROXANA SOLIZ
	ADVOGADA : DR(A). ALINE CRISTINA PANZA MAINIERI	ADVOGADA : DR(A). CÁSSIA MARIA DE FREITAS
PROCESSO : AIRR-1.526/2006-004-22-40-0 TRT DA 22A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.713/2003-011-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.869/2001-028-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COOSERGEPI - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO PIAUÍ	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO	ADVOGADO : DR(A). RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO(S) : SÍLVIA MÁRCIA ALVES DA SILVA	AGRAVADO(S) : LUCIMERI MACHADO GUIMARÃES	AGRAVADO(S) : EDSON ANTÔNIO FERREIRA
	ADVOGADA : DR(A). MARIANA PAULON	ADVOGADO : DR(A). EDISON URBANO MANSUR
PROCESSO : AIRR-1.528/2001-099-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.718/2003-033-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.878/2004-044-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.	AGRAVANTE(S) : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ALFREDO COUTINHO NASSIF E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER	ADVOGADO : DR(A). FABRÍCIO MONTEIRO PORTO	ADVOGADA : DR(A). JUCELE CORRÊA PEREIRA
AGRAVADO(S) : SILVESTRE TEIXEIRA	AGRAVADO(S) : SYLVIA REGINA PEÇANHA VIEIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÓRRES DAS NEVES
ADVOGADO : DR(A). WELLINGTON DE OLIVEIRA RAMOS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ JÚLIO MACEDO DE QUEIROZ	AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
	PROCESSO : AIRR-1.722/2003-043-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO : AIRR-1.530/1992-043-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO : AIRR-1.879/2004-023-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	PROCURADOR : DR(A). LAEL RODRIGUES VIANA	AGRAVANTE(S) : PANASONIC COMPONENTES ELETRÔNICOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADA : DR(A). CÁTIA REGINA SISTON SANTOS	AGRAVADO(S) : URCA URBANO DE CAMPINAS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA C. XAVIER
AGRAVADO(S) : GILMARIA GAZINEU MARINHO	ADVOGADA : DR(A). LÊDA RAQUEL AGUIRRE D'OTTAVIANO GOMES HENRIQUES	AGRAVADO(S) : 3H RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : VICTOR HUGO MACHADO CASTELLANO	ADVOGADA : DR(A). ADRIANA MAZZEO FIOD
	ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO EUDÓCIO CAMPOS	AGRAVADO(S) : ROSA ELENA DE MORAIS DO CARMO
PROCESSO : AIRR-1.532/2004-383-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.726/2004-065-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA BELINI DE OLIVEIRA
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO : AIRR-1.900/2005-053-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFETARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS QUINTAS	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO DALCIR COSTA DE CASTRO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA
AGRAVADO(S) : DÓCERIA ASTURIAS LTDA.	AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO EDUARDO DE AZEDIAS PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). JOACY SAMPAIO GOMES	ADVOGADO : DR(A). LUIZ RENATO BUENO	AGRAVADO(S) : FLÁVIA NOVAIS
	PROCESSO : AIRR-1.736/2003-058-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO MOREIRA
PROCESSO : AIRR-1.577/2004-040-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : AIRR-1.912/2003-015-05-40-6 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADA : DR(A). RENATA DE VILLEMOR VIANNA	AGRAVADO(S) : EUGÊNIO CAMILLO NETO	ADVOGADO : DR(A). HELDER LAVIGNE
AGRAVADO(S) : ROSIMARIE DOS SANTOS VERAS	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO LOUREIRO	AGRAVADO(S) : ELIANA CAVALCANTE DE ABREU
ADVOGADA : DR(A). ANA BEATRIZ PINTO STEINACHER	PROCESSO : AIRR-1.759/2004-223-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LEONARDO MINEIRO FALCÃO
	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : AIRR-1.930/1999-034-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-1.611/2004-002-19-40-0 TRT DA 19A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CLÁUDIO NOGUEIRA FERNANDES	AGRAVANTE(S) : ELETROPOLUO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVADO(S) : FERNANDO ROQUE	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
AGRAVADO(S) : J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA.	PROCESSO : AIRR-1.767/2005-108-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : VICENTE NOGUEIRA DO AMARAL GURGEL
ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO A. L. RYCHYSKYI	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR(A). ROMEU GUARNIERI
AGRAVADO(S) : MAURÍCIO DE MENDONÇA AQUINO	AGRAVANTE(S) : LUIZ BRIGIDO DA SILVA E OUTROS	PROCESSO : AIRR-1.930/2001-028-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JORGE LUIZ PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO MÁXIMO NETO	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
	AGRAVADO(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU	AGRAVANTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
PROCESSO : AIRR-1.649/2005-042-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO MÁXIMO NETO	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO : AIRR-1.771/2003-067-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : FLÁVIO ANTÔNIO GONÇALVES
AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA DE CARVALHO PICININ GERKEN
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVANTE(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	PROCESSO : AIRR-2.020/2004-463-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : ALUÍSIO JOSÉ TELES	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : DR(A). MARCELO JORGE DE CARVALHO	AGRAVADO(S) : GEOVAH UBIRAJARA AMARAL MACHADO	AGRAVANTE(S) : WHEATON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
	ADVOGADA : DR(A). IGLÊ TERESINHA DE CAMPOS PIRES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO FERNANDES CASTRO
PROCESSO : AIRR-1.662/2005-022-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.790/2003-065-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : FRANCISCO AIRES MONTEIRO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADA : DR(A). ROSA MARIA JORIS DE FREITAS
AGRAVANTE(S) : BIOVASCULAR MEDICINAL LTDA.	AGRAVANTE(S) : J.C.F. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	PROCESSO : AIRR-2.053/2003-341-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO VIANA VALADARES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RODRIGUES BONFIM	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S) : MARCELO CAMPOLINA DE CASTRO	AGRAVADO(S) : MARLI REGINA DE BRITO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO : DR(A). GETÚLIO EUSTÁQUIO DE AQUINO	ADVOGADO : DR(A). PEDRO EDSON GIANFRÉ	ADVOGADO : DR(A). SHANDLER SANTOS
	PROCESSO : AIRR-1.818/1992-811-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : GETÚLIO CEZAR VALIM E OUTROS
PROCESSO : AIRR-1.664/2003-401-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE	PROCESSO : AIRR-2.063/2003-461-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PGF)	ADVOGADA : DR(A). DANIELLA BARRETTO	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
PROCURADOR : DR(A). SÉRGIO KELLER	AGRAVADO(S) : OGENY RODOLFO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : AMARANTE BECKER MARTINS	ADVOGADA : DR(A). FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ASSIS DA ROSA CARVALHO	PROCESSO : AIRR-1.840/2003-025-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : JUAREZ FERNANDES LOPES
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DA LIEME INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). RAFAEL VIEIRA GRAZZIOTIN	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE	Complemento: Corre Junto com RR - 2063/2003-3
	ADVOGADA : DR(A). DANIELLA BARRETTO	PROCESSO : AIRR-2.073/1998-022-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-1.676/2003-072-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : DR(A). FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : AIRR-1.840/2003-025-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA S.A.
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADA : DR(A). LÚCIA CRISTINA CABRAL MAGALHÃES
	AGRAVANTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	AGRAVADO(S) : GERALDO QUEIROZ DA SILVA
	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	



PROCESSO : AIRR-2.114/2006-001-12-40-3 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.771/2004-007-07-40-4 TRT DA 7A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-4.029/2002-900-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVANTE(S) : MARCOS ROGÉRIO PINHEIRO ARAÚJO	AGRAVANTE(S) : SÉRGIO DE JESUS SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOCEANI KÖCHE RITA DO NASCIMENTO	ADVOGADO : DR(A). CRISTHIAN SALES DO NASCIMENTO RIOS	ADVOGADO : DR(A). MARCELLUS DE ALMEIDA BRAGA
AGRAVADO(S) : LUÍS ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : JOSÉ CÉSAR DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : CNAP - COOPERATIVA NACIONAL DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE RUSSI	ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO GUALBERTO CARDOSO FILHO	ADVOGADO : DR(A). JUSCELINO TEIXEIRA BARBOSA FILHO
PROCESSO : AIRR-2.140/2002-006-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.851/1997-341-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S) : CSN CIMENTOS S.A.	PROCESSO : AIRR-4.046/2005-095-09-40-3 TRT DA 9A. REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). CARLOS JACINTO PELLEGRINO	ADVOGADO : DR(A). MARCELO DE SÁ CARDOSO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S) : MÍRIAM DE FÁTIMA DA SILVA	AGRAVADO(S) : REGINALDO SOARES	AGRAVANTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADA : DR(A). MARIA ANGELINA PIRES DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE DYONISIO DA SILVEIRA	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO : AIRR-2.264/1998-074-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.880/2001-053-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : JOSE EDGAR RAMIRES
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). VILMAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVANTE(S) : TV ÔMEGA LTDA.	AGRAVADO(S) : CONSÓRCIO UTC EBE CIE
ADVOGADO : DR(A). AMÉRICO FERNANDO DA SILVA COELHO PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). BETINA BORTOLOTTI CALENDA	PROCESSO : AIRR-4.275/2003-341-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : OTILIA GEREMIAS DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : NALI CRISTINA BARBOSA NOGUEIRA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). JORGE DONIZETTI FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). DINÁ SOLANGE ALVES	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
AGRAVADO(S) : RALCLIS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA S/C LTDA.	AGRAVADO(S) : TV MANCHETE LTDA.	ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
PROCESSO : AIRR-2.284/2003-241-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.884/1993-003-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO A. NANÔ & FILHO LTDA.	AGRAVANTE(S) : LUIZ MATEUS DE SOUZA	PROCESSO : AIRR-4.693/2004-028-12-40-6 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). GHILCIO JORGE SILVA FREIRE	ADVOGADO : DR(A). JULIANO ALVES DOS SANTOS PEREIRA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S) : ANÉZIO SOARES DE ARAÚJO	AGRAVADO(S) : FAZENDA SANTA TEREZINHA	AGRAVANTE(S) : PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO NEGRATO	ADVOGADA : DR(A). MARIA CELINA RIBEIRO	ADVOGADA : DR(A). GLADYS LUCIENNE DE SOUZA CORTEZ
PROCESSO : AIRR-2.286/2005-071-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.965/2003-342-01-41-6 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ZANIN E OUTROS
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR(A). CHRISTIAN MARCELLO MAÑAS
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES	AGRAVANTE(S) : CLEB WATAGHIM RODRIGUES AZI	AGRAVADO(S) : UPCONTROL ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). APARECIDO INÁCIO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	PROCESSO : AIRR-5.186/2002-906-06-00-2 TRT DA 6A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : CASS CONSULTING LTDA.	ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADA : DR(A). SYLVIA MARIA SIMONE ROMANO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 2965/2003-3	AGRAVANTE(S) : MARIA INÊZ DE ALMEIDA E SILVA
PROCESSO : AIRR-2.365/1991-811-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.965/2003-342-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	ADVOGADO : DR(A). APARÍCIO DE MOURA DA CUNHA RABELO
ADVOGADA : DR(A). DANIELLA BARBOSA BARRETTO	ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI	PROCESSO : AIRR-7.075/2005-034-12-40-0 TRT DA 12A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : JOSÉ DERLY SILVEIRA	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ MENEZES BITTENCOURT	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN	Complemento: Corre Junto com AIRR - 2965/2003-6	AGRAVANTE(S) : ALVARO SCOLA JÚNIOR
PROCESSO : AIRR-2.416/2001-462-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.982/2004-261-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : SENDAS DISTRIBUIDORA S.A.	ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : DR(A). EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). NATÁLIA SOMBRAS SALLES CELIDÔNIO	PROCESSO : AIRR-7.241/2006-013-11-41-7 TRT DA 11A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : GILMAR FRANCISCO GOMES	AGRAVADO(S) : JORGE DA SILVA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : DR(A). VALDIR KEHL	ADVOGADO : DR(A). PAULO ALBERTO ELIAS RANZEIRO	AGRAVANTE(S) : WG ELETRO S. A.
PROCESSO : AIRR-2.427/1991-751-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-3.141/1997-015-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CHRISTIAN ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVADO(S) : ALDENICE DA SILVA NUNES
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	AGRAVANTE(S) : XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO COSTA ONETY
PROCURADORA : DR(A). FLÁVIA SALDANHA ROHENKOHL	ADVOGADO : DR(A). FILIPE EDUARDO DE LIMA RAGAZZI	PROCESSO : AIRR-8.455/2002-900-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : ANA LENIR GOSENHEIMER E OUTROS	AGRAVADO(S) : EDENILSON VIEIRA MENDES	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : DR(A). YURI VONTOBEL FONSECA	ADVOGADO : DR(A). GILBERTO ANTÔNIO MEDEIROS	AGRAVANTE(S) : RODOBAN TRANSPORTES TERRESTRES E AÉREOS LTDA.
PROCESSO : AIRR-2.519/2005-047-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-3.186/2004-244-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). AROLDO PLÍNIO GONÇALVES
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S) : TARLEY GONZAGA DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BANN QUÍMICA LTDA.	AGRAVANTE(S) : SENDAS DISTRIBUIDORA S.A.	ADVOGADO : DR(A). MURIEL VIEIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO MARCONDES	ADVOGADA : DR(A). MILIANA SANCHEZ NAKAMURA	PROCESSO : AIRR-9.940/1999-652-09-40-1 TRT DA 9A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : WAGNER JOSÉ DE GIACCO	AGRAVADO(S) : EDUARDO COSTA DE ALBUQUERQUE	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADA : DR(A). SIMONE CRISTINA GARCIA SILVA	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO FERNANDES DE FIGUEIREDO	AGRAVANTE(S) : AMÉLIA LECH VICENTINI
PROCESSO : AIRR-2.559/2003-906-06-40-9 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : L & C PREST SERVICE LTDA.	ADVOGADO : DR(A). VICENTE MAGALHÃES
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). REMILSON DIAS DO NASCIMENTO	AGRAVADO(S) : BALAROTI - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.	PROCESSO : AIRR-3.487/2003-661-09-40-8 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS DA COSTA
ADVOGADO : DR(A). MILTON PAULO GIEERSZTJN	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE MALUCELI & FILHOS LTDA.
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO VALENÇA DE FIGUEIREDO FILHO	AGRAVANTE(S) : SHELL BRASIL LTDA.	ADVOGADO : DR(A). MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ GOMES DE MELO FILHO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO BERTOCCO	AGRAVADO(S) : MALUCELLI & FILHOS LTDA.
PROCESSO : AIRR-2.634/1992-014-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : IRISNALDO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). MANOEL LUIZ ARAÚJO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADA : DR(A). REGINA MARIA BASSI CARVALHO	PROCESSO : AIRR-12.227/2006-010-11-40-3 TRT DA 11A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ROSSANA MARIA VIDAL ROCHA	AGRAVADO(S) : TELEVISÃO CULTURA DE MARINGÁ LTDA.	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADA : DR(A). SÍLVIA RODRIGUES DA ROCHA VIEIRA	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO ABAGGE SANTIAGO	AGRAVANTE(S) : MANAUS ENERGIA S.A.
AGRAVADO(S) : FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP	AGRAVADO(S) : ESTRELA AZUL - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO LUIZ SORDI
ADVOGADO : DR(A). JOÃO DE LIMA TEIXEIRA FILHO	ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ	AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO OLIVEIRA DA SILVA
PROCESSO : AIRR-2.644/2000-066-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-3.774/2003-341-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ELIEZER LEÃO GONZALES
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S) : FORT EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA.
AGRAVANTE(S) : BANCO FIBRA S.A.	AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	PROCESSO : AIRR-13.738/2002-900-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). LUIS OTÁVIO CAMARGO PINTO	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S) : ORLANDO DI JURA NETO	AGRAVADO(S) : BENEDITO ANTONIO CORRÊA MACHADO	AGRAVANTE(S) : CENTER SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). CELIO VENTURA	ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
PROCESSO : AIRR-3.966/2003-341-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-3.966/2003-341-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : MARCELO SALVINO DE MEDEIROS
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADA : DR(A). ELIZABETH LUIZ FERREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	PROCESSO : AIRR-15.130/2001-008-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI	ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVADO(S) : FERNANDO SEBASTIÃO	AGRAVADO(S) : FERNANDO SEBASTIÃO	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO	ADVOGADO : DR(A). MOACYR FACHINELLO
		AGRAVADO(S) : MATHILDE DO VALLE PADILHA E OUTROS
		ADVOGADO : DR(A). CIRO CECCATTO

PROCESSO	: AIRR-15.933/2003-902-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-51.620/2005-670-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA
AGRAVANTE(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	AGRAVANTE(S)	: TRANSPORTADORA GRANDE ABC LTDA.	AGRAVADO(S)	: NACIM NEJM E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR(A). PAULO CÉSAR SILVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). JUAREZ SOARES ORBAN
AGRAVADO(S)	: LÍDIO SERAPIÃO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: LEDA MARTINS BRAGA LAMBACH	PROCESSO	: AIRR-120.060/2004-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO OLIVEIRA DA SILVA LANTYER	ADVOGADO	: DR(A). JAMES WAHL	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO	: AIRR-16.491/2002-900-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-52.618/2002-900-14-00-2 TRT DA 14A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES
AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: SIDNEI ESCOBAR DE MELO
ADVOGADO	: DR(A). DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	ADVOGADA	: DR(A). CIBELE FRANCO BONOTO
AGRAVADO(S)	: REINALDO DE ASSIS CARVALHO	AGRAVADO(S)	: LEONILDO DOS SANTOS SOARES	PROCESSO	: AIRR-721.293/2001-4 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO GUILHERME DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). SIDNEI DONÁ	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO	: AIRR-21.840/2003-004-09-40-8 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-60.053/2002-900-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADA	: DR(A). FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO
AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO MARMO PEREIRA E OUTRA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA	AGRAVADO(S)	: ACYNDINO SAMPAIO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADA	: DR(A). LILLIANA BORTOLINI RAMOS	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO	ADVOGADO	: DR(A). CELSO HAGEMANN
AGRAVADO(S)	: ELISABETE RANCIARO VIEIRA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: PAULO DONATO	PROCESSO	: AIRR-806.642/2001-5 TRT DA 21A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). HELDER EDUARDO VICENTINI	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO	: AIRR-23.236/2002-902-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-63.578/2002-900-06-00-8 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA
AGRAVANTE(S)	: WELLINGTON BUENO VIEIRA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ROMEU GUARNIERI	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	PROCURADOR	: DR(A). RILDO ALBUQUERQUE MOUSINHO DE BRITO
AGRAVANTE(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	AGRAVADO(S)	: VALTER DOS SANTOS SILVA	PROCESSO	: RR-60/2004-001-12-00-5 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADA	: DR(A). MARIA SOCORRO BEZERRA CHAVES	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVADO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	RECORRENTE(S)	: GETÚLIO BARBOSA MEDEIROS
PROCESSO	: AIRR-23.307/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-69.208/2002-900-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
AGRAVANTE(S)	: ROSANA MIRALES	AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO	: DR(A). MATHEUS CARDOSO RICARDO
ADVOGADA	: DR(A). ANA MARIA FALCÃO MARINHO	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	PROCESSO	: RR-96/2004-002-22-00-0 TRT DA 22A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA - CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - CEPAM	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCURADOR	: DR(A). GUILHERME LUÍS DA SILVA TAMBELLINI	AGRAVADO(S)	: EDSON EVANGELISTA DE MIRANDA	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO	: AIRR-24.116/2002-902-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ LUCIANO FERREIRA	ADVOGADO	: DR(A). RENATO CAVALCANTE DE FARIAS
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR-79.228/2003-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS DE CARVALHO CASTELO BRANCO
AGRAVANTE(S)	: PAULO ROBERTO MISSI JUNIOR	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADA	: DR(A). JOARA RODRIGUES DE ARAÚJO
ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTÔNIO RANGEL CIPOLLA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: RR-96/2005-039-12-00-2 TRT DA 12A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	ADVOGADA	: DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	AGRAVADO(S)	: SÔNIA SUELI HOFFMANN	RECORRENTE(S)	: HUMBERTO CARVALHO FILHO
PROCESSO	: AIRR-26.011/2000-008-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	ADVOGADA	: DR(A). SANDRA MARANGONI
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR-88.438/2003-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
AGRAVANTE(S)	: ISMÊNIA PAVANATTI BETTES	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO DAUFENBACH PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	AGRAVANTE(S)	: MARIA GENECI DA ROSA FELTEN	PROCESSO	: RR-110/2006-012-08-00-1 TRT DA 8A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	ADVOGADO	: DR(A). CÉSAR AUGUSTO DARÓS	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO	AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE BELÉM
PROCESSO	: AIRR-27.543/2002-902-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). RAIMAR RODRIGUES MACHADO	PROCURADORA	: DR(A). HELOISA IZOLA
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR-90.517/2006-091-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MARIA DE JESUS PINHEIRO
AGRAVANTE(S)	: ULTRAFÉRTIL S.A.	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). WILLIAM MORAES DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PIMENTEL	AGRAVANTE(S)	: VIAÇÃO RIO BRANCO LTDA.	RECORRIDO(S)	: COMISSÃO DOS BAIRROS DE BELÉM - CBB
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO OLINTO DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO OTÁVIO ALVES LEITE MARTINS	PROCESSO	: RR-141/2004-471-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). ROSANA CRISTINA GIACOMINI	AGRAVADO(S)	: JAIME RAMOS COSTA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
PROCESSO	: AIRR-29.820/2002-900-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-91.008/2006-662-09-40-1 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
AGRAVANTE(S)	: DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COOPERATIVAS	RECORRIDO(S)	: SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE SÃO CAETANO DO SUL - MANTENEDORA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
ADVOGADO	: DR(A). MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO	ADVOGADO	: DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	ADVOGADO	: DR(A). DARCY A. GRILLO DI FRANCO
AGRAVADO(S)	: CÁTIA REGINA DA COSTA	AGRAVADO(S)	: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERSIANAS VOGUE LTDA.	RECORRIDO(S)	: ALDANO ATALIBA DE ALMEIDA CAMARGO
ADVOGADO	: DR(A). JANE CONSUELO DE MIRANDA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). KELLY CRISTINA TRAJANO	ADVOGADO	: DR(A). JÚLIO FRANCISCO ANTÔNIO DE LIMA
PROCESSO	: AIRR-31.152/2002-900-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-104.597/2003-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-162/2003-005-06-00-8 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ROQUE DOMINGOS PIUCO	RECORRENTE(S)	: EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
ADVOGADO	: DR(A). EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER	ADVOGADO	: DR(A). LUÍS ALBERTO ESPOSITO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ NAUDO DE ARAÚJO
AGRAVADO(S)	: MÁRCIO FRANCISCO DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S)	: TRACTEBEL ENERGIA S.A.	RECORRIDO(S)	: THIAGO ALMEIDA DANTAS
ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADA	: DR(A). CINARA RAQUEL ROSO	ADVOGADO	: DR(A). LUCIANO SOUTO DO ESPÍRITO SANTO
PROCESSO	: AIRR-37.489/2002-900-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CLINSUL MÃO-DE-OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA.	RECORRIDO(S)	: REAL BRILHO TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO OSÓRIO MACHIAVELLI	PROCESSO	: RR-172/2002-900-08-00-3 TRT DA 8A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: AMILTON CIESLAK	AGRAVADO(S)	: AM - ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO ZILLI NETO	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO ADOLFO ALBUQUERQUE E OUTROS
AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	AGRAVADO(S)	: JOSÉ CALDART	ADVOGADO	: DR(A). MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
ADVOGADO	: DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO OSÓRIO MACHIAVELLI	RECORRIDO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
ADVOGADA	: DR(A). ADRIANA CRISTINA DE CASTILHO ANDREA	AGRAVADO(S)	: OCLÉSIO LOCATELLI - ME	ADVOGADO	: DR(A). OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR-40.574/2002-902-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO OSÓRIO MACHIAVELLI	RECORRIDO(S)	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO OSÓRIO MACHIAVELLI	ADVOGADO	: DR(A). RUBENS BRAGA CORDEIRO
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	PROCESSO	: AIRR-104.848/2003-900-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-195/2003-255-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVADO(S)	: ALCIDES ALGARVE	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	RECORRENTE(S)	: JOSÉ MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADA	: DR(A). FRANCISCA DE ASSIS CARVALHO	ADVOGADO	: DR(A). MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ABÍLIO LOPES
PROCESSO	: AIRR-46.780/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA	RECORRIDO(S)	: ULTRAFÉRTIL S.A.
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PIMENTEL
AGRAVANTE(S)	: LUIZ CARLOS MARTINS	PROCESSO	: AIRR-104.848/2003-900-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO		
ADVOGADO	: DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA		
AGRAVADO(S)	: DROGASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS		
ADVOGADO	: DR(A). MARCOS CINTRA ZARIF	ADVOGADO	: DR(A). MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA		



PROCESSO : RR-211/2001-461-05-00-7 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : RR-374/2001-001-17-00-8 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : RR-606/2005-247-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : MARIA JOSÉ MARQUES DA SILVA	RECORRENTE(S) : CONSÓRCIO A.T.A.	RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DR(A). IVAN ISAAC FERREIRA FILHO	ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO JOSÉ GIMENES DE FARIA	ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA MARIA DE MOURA CRUZ
RECORRIDO(S) : BANCO BANEB S.A.	RECORRIDO(S) : LUIZ EPHIGÊNIO DA SILVA	RECORRIDO(S) : JORGE LUIZ ANACLETO
ADVOGADO : DR(A). JORGE MEDAUAR FILHO	ADVOGADA : DR(A). SANDRA CRISTINA DE AZEVEDO SAMPAIO	ADVOGADO : DR(A). REGIANE M. RODRIGUES
PROCESSO : RR-232/2003-011-12-00-7 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : RR-417/2004-057-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-607/2003-024-12-00-5 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : AIRTON FRONZA	RECORRENTE(S) : ACADEMIA PAULISTA ANCHIETA S/C LTDA.	RECORRENTE(S) : LÁZARO GILSON BARTOLOMEU
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	ADVOGADO : DR(A). HEITOR PINTO E SILVA FILHO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	RECORRIDO(S) : JOSÉ DE SOUZA	RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO : DR(A). WAGNER D. GIGLIO	ADVOGADA : DR(A). MARIA HELENA DE CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). WAGNER D. GIGLIO
PROCESSO : RR-267/2006-004-08-00-2 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO : RR-436/2005-662-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-631/2004-244-01-00-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BELÉM	RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	RECORRENTE(S) : AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.
PROCURADORA : DR(A). HELOISA IZOLA	PROCURADOR : DR(A). LAÉRCIO CADORE	ADVOGADO : DR(A). EYMARD DUARTE TIBÃES
RECORRIDO(S) : LILIAN MORAES PAIVA	RECORRIDO(S) : ADEMILSON PALUDO BURILLE	RECORRIDO(S) : LÍLIA MUNIZ LOBATO
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIZ AMORAS CONTREIRA	ADVOGADO : DR(A). LAÉRCIO JOSÉ RIGO	ADVOGADO : DR(A). AURANY MILLEN DE CASTRO
RECORRIDO(S) : COMISSÃO DOS BAIROS DE BELÉM - CBB	PROCESSO : RR-443/2004-101-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : RR-646/2004-015-12-00-2 TRT DA 12A. REGIÃO
PROCESSO : RR-274/2004-017-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PARINTINS	RECORRENTE(S) : JOÃO MILTON JOHANN
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCURADORA : DR(A). ANACLEY GARCIA ARAÚJO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRIDO(S) : ACINELSON DE SOUZA BARROSO	RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
RECORRIDO(S) : VICTOR COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.	PROCESSO : RR-449/2004-101-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO DE FREITAS OLINGER
ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA HORN	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO : RR-655/2001-027-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS ROCHA GARCIA	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PARINTINS	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : DR(A). LAURO ROBERTO BORBA	PROCURADORA : DR(A). ANACLEY GARCIA ARAÚJO DA SILVA	RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
PROCESSO : RR-278/2006-001-20-00-8 TRT DA 20A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : PEDRO CAMPOS GUERREIRO JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : RR-459/2004-008-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : GUILHERME BENEDITO ROMAGNOLLI
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). RUBENS GARCIA FILHO
ADVOGADO : DR(A). THIAGO D'ÁVILA MELO FERNANDES	RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE	PROCESSO : RR-657/2003-255-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : ROSÂNGELA DOS SANTOS	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA DE BARROS ALVES VIEIRA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO : DR(A). JORGE AURÉLIO SILVA	RECORRIDO(S) : JOSÉ JOÃO GONÇALVES	RECORRENTE(S) : ROZENO JOSÉ DA SILVEIRA
PROCESSO : RR-293/2006-033-12-00-4 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ABÍLIO LOPES
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETRO-CEEE	RECORRIDO(S) : SOBREMETAL RECUPERAÇÃO DE METAIS LTDA.
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADA : DR(A). DANIELA CAMEJO MORRONE	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO COSTA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO GUIMARÃES FRANZONI	PROCESSO : RR-473/2003-006-18-00-8 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO : RR-699/2002-002-22-00-0 TRT DA 22A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : GELÁSIO OTTO OLIVEIRA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ BONO	RECORRENTE(S) : BANCO BEG S.A.	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - BEP
PROCESSO : RR-299/1998-025-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO	ADVOGADO : DR(A). KÁSSIO NUNES MARQUES
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S) : BIANOR RAIMUNDO DA SILVA	RECORRIDO(S) : ELZIMAR SALES RIBEIRO
RECORRENTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS	ADVOGADA : DR(A). MAÍRA CASTELO BRANCO LEITE
ADVOGADA : DR(A). ZILMA MARIA LIMA DOS SANTOS	PROCESSO : RR-523/1999-004-17-00-2 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : RR-711/2005-003-22-00-6 TRT DA 22A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : TEREZA GERMANO DOS SANTOS SOUZA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS	RECORRENTE(S) : RIO SUL SERVIÇOS AÉREOS REGIONAIS S.A.	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Complemento: Corre Junto com AIRR - 299/1998-5	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ	ADVOGADO : DR(A). RICARDO MARTINS VILARINHO
PROCESSO : RR-300/2004-120-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). JOARA RODRIGUES DE ARAÚJO
RECORRENTE(S) : AÇUCAREIRA CORONA S.A.	RECORRIDO(S) : ROQUE TELLES SCHULTZ	PROCESSO : RR-717/2006-022-06-00-0 TRT DA 6A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO FLÜHMANN	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO JOSÉ SOARES	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRIDO(S) : VIVALDO PINDOBEIRA DOS SANTOS	PROCESSO : RR-530/2005-068-09-00-6 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : PAULO JOSÉ KOURY DE MELO
ADVOGADO : DR(A). AMARILDO FERREIRA DOS SANTOS	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIO RIBEIRO DE SOUZA
PROCESSO : RR-315/2002-099-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : SADIA S.A.	RECORRIDO(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR(A). PEDRO ANTÔNIO FURLAN	ADVOGADO : DR(A). ROBERTA CAVALCANTI PONTES
RECORRENTE(S) : ORIVAL SORIANO JÚNIOR	RECORRIDO(S) : ADRIANO BEZERRA DA SILVA	RECORRIDO(S) : PONTUAL ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ROSE EMI MATSUI	ADVOGADA : DR(A). ROSEMEIRA DA SILVA STOCKMANN	ADVOGADO : DR(A). MARCOS ANTONIO DA ROSA NOVAES
RECORRIDO(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMERICANA	PROCESSO : RR-557/2004-202-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-728/2002-004-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). NEWTON JOSÉ TEIXEIRA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO : RR-342/2004-211-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : EMS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADA : DR(A). MARLENE RICCI
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S) : EDUARDO AMÂNDIO PEDRO GONÇALVES - ME (AUTO SERVIÇO PADOCK)	RECORRIDO(S) : MARIA LUISA MOREIRA BEZZON
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA KATO	ADVOGADA : DR(A). CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RECORRIDO(S) : ALESSANDRA APARECIDA RIGOLINO	RECORRIDO(S) : JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA	PROCESSO : RR-733/2004-103-22-00-3 TRT DA 22A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO FERNANDES BONIFÁCIO	ADVOGADO : DR(A). SIMONE FERREIRA RIBEIRO	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRIDO(S) : CLINIC - ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA.	PROCESSO : RR-558/2004-444-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PICOS
ADVOGADO : DR(A). SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). DANIEL LOPES RÉGO
PROCESSO : RR-363/2003-039-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S) : FRANCISCO VENÂNCIO DA SILVA
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO : DR(A). GLEUVAN ARAÚJO PORTELA
RECORRENTE(S) : INDÚSTRIAS TÊXTEIS SUECO LTDA.	RECORRIDO(S) : JOÃO PINTO DE MOURA	PROCESSO : RR-748/2005-077-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO MÁRCIO LÉGA	ADVOGADO : DR(A). VALTER TAVARES	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRIDO(S) : ALEXANDRE CEMÉTRIO GOMES	RECORRIDO(S) : CONSTRUTORA AKYO LTDA.	RECORRENTE(S) : CLAUDINEI REINALDO DE LIMA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CLÁUDIO MARQUES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ COELHO PAMPLONA NETO	ADVOGADO : DR(A). MARCOS SCHWARTSMAN
PROCESSO : RR-369/2006-010-08-00-0 TRT DA 8A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : MARIA EULINA SOUZA DE SOUZA SÃO VICENTE - ME	RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO : RR-566/2004-101-22-00-8 TRT DA 22A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MARLI BUOSE RABELO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BELÉM	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RECORRIDO(S) : TRANSPORTE COLETIVO SÃO JUDAS LTDA.
PROCURADORA : DR(A). THAYSA LIMA	RECORRENTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ	ADVOGADO : DR(A). FLÁVIA GUERRA
RECORRIDO(S) : MIGUEL PEREIRA DA SILVA	PROCURADOR : DR(A). JOSÉ COELHO	PROCESSO : RR-768/2002-027-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). MARIA DE FÁTIMA BRITO DE MELO	RECORRIDO(S) : JOSÉ ERIVALDO DA SILVA BERNARDO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRIDO(S) : BLITZ - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). TELIUS FERRAZ JÚNIOR	RECORRENTE(S) : MARCELO DE JESUS PINTO
		ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO
		RECORRIDO(S) : TNT LOGISTICS LTDA.
		ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO AUGUSTO ALVERNI DE ABREU

PROCESSO	: RR-783/1998-066-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.055/1996-482-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.176/2003-332-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S)	: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S.A.	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCURADORA	: DR(A). MÔNICA FUREGATTI	PROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S)	: JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO	RECORRIDO(S)	: EDINALVA DE ARAÚJO MONTEIRO	RECORRIDO(S)	: FERNANDA PEREIRA SOARES
ADVOGADA	: DR(A). ELIANA JUNKO WATARI	ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO PINTO SAMPAIO	ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA CRISTINA BORTOLAI ARANHA ALVES
PROCESSO	: RR-783/2005-119-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: SERVIÇO DE SAÚDE DE SÃO VICENTE - SESASV	RECORRIDO(S)	: FÊNIX MAIL SERVICE LTDA.
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). ANDRÉIA MENEZES PIMENTEL	ADVOGADO	: DR(A). CELSO RICARDO FARANDI
RECORRENTE(S)	: MARFESA S.A.	PROCESSO	: RR-1.094/2001-113-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: DJ COMÉRCIO E ASSESSORIA EM SERVIÇOS POSTAIS LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). LILIAN APARECIDA FAVA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). GUSTAVO AMORIM ARROYO
RECORRIDO(S)	: MÁRIO LUIZ SENES DA SILVA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	PROCESSO	: RR-1.176/2004-029-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). LENDRO CHRISTOFOLETTI SCHIO	ADVOGADO	: DR(A). JORGE DONIZETI SANCHEZ	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
PROCESSO	: RR-791/2001-022-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: PEDRO FREDERICO CARRAMASCHI NETO	RECORRENTE(S)	: USINA SÃO MARTINHO S.A.
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). OSMAIR LUIZ	ADVOGADA	: DR(A). ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	PROCESSO	: RR-1.094/2005-402-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: WANDERLEI ANTÔNIO SOARES
ADVOGADO	: DR(A). JERÔNIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO SCUARCINA
RECORRIDO(S)	: ROBERTO JOÃO COLLATO	RECORRENTE(S)	: MARCOPOLLO S. A.	PROCESSO	: RR-1.192/2003-035-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO BERNARDES	ADVOGADO	: DR(A). VOLMIR ANDRÉ PAZA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO	: RR-803/2005-041-12-00-7 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: OSNI MELOS DE MESQUITA	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AERO-PORTUÁRIA - INFRAERO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO SIMONATO	ADVOGADO	: DR(A). ARISTIDES MAGALHÃES
RECORRENTE(S)	: MARIA SALETE FERNANDES FAGUNDES	PROCESSO	: RR-1.098/2004-051-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: SAMIR DE OLIVEIRA SEVERINO
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). CELSO BRAGA GONÇALVES ROMA
RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA	RECORRIDO(S)	: VIGILÂNCIA COMERCIAL E BANCARIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LTDA. - VICBERJ
ADVOGADO	: DR(A). PABLO APOSTOLOS SIARCOS	PROCURADOR	: DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	ADVOGADO	: DR(A). ENEDISON BATISTA GALEANO ARCO
PROCESSO	: RR-827/1999-081-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: SUELI GADELHA TAVARES	PROCESSO	: RR-1.196/1999-003-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ FÁBIO MARTINS DA SILVA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S)	: MARCHESAN - IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS TATU S.A.	PROCESSO	: RR-1.104/1999-001-17-00-9 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). ENIVALDO APARECIDO DE PIETRE	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADA	: DR(A). NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO BENEDITO ALÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO BANDEIRANTES S.A.	RECORRIDO(S)	: NELSON MOSHI YABIKU JÚNIOR
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO SIGRI FILHO	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO JOSÉ GODOY
PROCESSO	: RR-834/2005-001-07-00-6 TRT DA 7A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: RENATO DE SOUZA	PROCESSO	: RR-1.202/2002-039-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S)	: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CEARÁ - SESCE	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO	: DR(A). RAIMUNDO FEITOSA CARVALHO GOMES	PROCESSO	: RR-1.118/2002-461-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
RECORRIDO(S)	: PAULO CÉSAR DE MOURA SILVA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO CARLOS DE FRANÇA
ADVOGADA	: DR(A). MARIA JOSÉ RABELO AMARAL	RECORRENTE(S)	: ANTONIO CARLOS NOVAES COSTA	ADVOGADO	: DR(A). RUBENS GARCIA FILHO
PROCESSO	: RR-853/2003-008-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JORGE JOÃO RIBEIRO	PROCESSO	: RR-1.203/2003-079-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S)	: DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S)	: JOSÉ JESUS GARBO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALEXANDRE FIGUEIREDO	RECORRENTE(S)	: MÁRCIA CONCEIÇÃO GUERRA
ADVOGADO	: DR(A). JORGE LUIZ BIANCHI	PROCESSO	: RR-1.124/2004-103-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S)	: BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RECORRENTE(S)	: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BEVERLY HILLS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: RR-856/2002-115-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS GILBERTO GODOY	ADVOGADO	: DR(A). ARNOR SERAFIM JÚNIOR
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RECORRIDO(S)	: CARLOS OTÍLIO AMARO SILVEIRA	PROCESSO	: RR-1.221/2005-201-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA LINCOLN JUNQUEIRA	ADVOGADA	: DR(A). SILVIA HELENA CUNHA DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADA	: DR(A). ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM	PROCESSO	: RR-1.127/2003-026-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE MANACAPURU
RECORRIDO(S)	: MARIZETE DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). DANIELLE VASCONCELOS CORREA LIMA LEITE
ADVOGADO	: DR(A). OSMAR JOSÉ FACIN	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA LINCOLN JUNQUEIRA	RECORRIDO(S)	: QUEZINHA DE CARVALHO MACHADO
PROCESSO	: RR-864/2005-037-12-00-5 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM	ADVOGADO	: DR(A). MARIA DO CARMO DE MAGALHÃES COELHO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO JOSÉ AUGUSTO	PROCESSO	: RR-1.270/2000-047-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: MARIA DA GLÓRIA MAÇANEIRO	ADVOGADO	: DR(A). OSMAR JOSÉ FACIN	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	PROCESSO	: RR-1.131/2005-019-10-00-7 TRT DA 10A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CARLOS ALBERTO VILOR
RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO
ADVOGADO	: DR(A). ALEX JUNG	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S)	: POLIBRASIL RESINAS S.A.
PROCESSO	: RR-888/2003-070-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	ADVOGADA	: DR(A). SÔNIA MARIA GAIATO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S)	: GEOVANE EUGÊNIO FERREIRA DE OLIVEIRA	PROCESSO	: RR-1.270/2003-001-22-00-5 TRT DA 22A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: COCAM - COMPANHIA DE CAFÉ SOLÚVEL E DERIVADOS	ADVOGADO	: DR(A). EULER RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: DR(A). CONSTANTE FREDERICO CENEVIVA JÚNIOR	PROCESSO	: RR-1.138/2005-010-10-00-1 TRT DA 10A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO CARLOS VERONEZE	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO MARTINS VILARINHO
ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO ANDRADE RIBEIRO	RECORRENTE(S)	: DR(A). MARIA ELIZA NOGUEIRA DA SILVA	RECORRIDO(S)	: ERIVALDO PORTELA DA SILVA
PROCESSO	: RR-917/1999-089-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ANDRÉ FONSECA DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO DA ROCHA PORTELA
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). EULER RODRIGUES DE SOUZA	PROCESSO	: RR-1.302/2004-011-12-00-5 TRT DA 12A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: KATSIKO ITIMURA	PROCESSO	: RR-1.140/2000-005-19-00-1 TRT DA 19A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADA	: DR(A). OLGA MACHADO KAISER	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
RECORRIDO(S)	: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA	RECORRENTE(S)	: RUBENS VIEIRA DE MELO	RECORRIDO(S)	: DR(A). ANTONIO CARLOS VIANNA DE BARROS
ADVOGADO	: DR(A). ALEX PANERARI	ADVOGADO	: DR(A). RONALDO BRAGA TRAJANO	ADVOGADA	: SONIA KOMEZO
PROCESSO	: RR-1.040/2006-033-12-00-8 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BOMPREGO S.A. - SUPERMERCADOS DO NORDESTE	PROCESSO	: RR-1.319/2002-382-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO DE AQUINO SOARES	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S)	: FIOBRÁS LTDA.	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: METROPOLITANA DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). DENILSON DONIZETE LOURENÇO DE PAULA	PROCESSO	: RR-1.162/2001-021-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). GUSTAVO ADOLFO KRAUSE
RECORRIDO(S)	: ELIOMAR DE FREITAS	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S)	: RUBEM NUNES DE BORBA
ADVOGADO	: DR(A). NEWTON JOSÉ DALLAROSA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO	: DR(A). ADEMIR COSTA CAMPANA
PROCESSO	: RR-1.049/2005-006-19-00-7 TRT DA 19A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ANTONIO CARLOS VIANNA DE BARROS	PROCESSO	: RR-1.173/2006-108-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S)	: SONIA KOMEZO	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S)	: GILDÁRIO SILVA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	RECORRENTE(S)	: ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA	PROCESSO	: RR-1.173/2006-108-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). MICHELE RESENDE VALADARES
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S)	: GLEISON SILVA PEREIRA
ADVOGADA	: DR(A). TAÍS FIGUEIRÊDO SILVA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO	: DR(A). FELÍCIO BADIA



PROCESSO : RR-1.328/2002-026-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.546/2002-432-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.845/2006-332-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO - HMV	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADA : DR(A). DANIELLA BARBOSA BARRETTO	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO SOARES CARVALHO
RECORRIDO(S) : JOSÉ EDUARDO MORAIS PENZ	RECORRIDO(S) : ABEL PAULA DA SILVA JÚNIOR	RECORRIDO(S) : GISELE SCHUASTCER
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUÍS VERNET NOT	ADVOGADO : DR(A). ELIAS PINHEIRO MARKEVICH	ADVOGADO : DR(A). CLEBER PRADO
PROCESSO : RR-1.337/2003-055-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : LUCYGEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CABIDES E ACESSÓRIOS LTDA.	PROCESSO : RR-1.951/2003-242-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : RR-1.576/2006-143-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : EDISON MARANGONI	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S) : COMERCIAL JOSÉ BARRETO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). FELIPE CELULARE MARANGONI	RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINICIUS LOBREGAT
RECORRIDO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	ADVOGADA : DR(A). MARIA APARECIDA FERREIRA BARROS	RECORRIDO(S) : ELIOMAR BORGES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RECORRIDO(S) : JAIME ULISSES DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). MARLI BARBOSA DA LUZ
PROCESSO : RR-1.343/2003-211-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ENZIO SÁLVIO MENDONÇA	PROCESSO : RR-1.969/2003-341-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO : RR-1.651/2005-562-09-00-8 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S) : ORMINDO LUIZ DE OLIVEIRA
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRENTE(S) : USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ADVOGADA : DR(A). FERNANDA DE AGUIAR LOPES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : GUARITA SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). TOBIAS DE MACEDO	RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : DR(A). MANOEL ELISEU CAPELANI	RECORRIDO(S) : JOAÃO FERREIRA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). EYMARD DUARTE TIBÃES
RECORRIDO(S) : ANTONINHO HOMEM PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). RENATO TOMÉ JESUS	PROCESSO : RR-1.979/2004-001-23-00-6 TRT DA 23A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ENEDIR SELAU	PROCESSO : RR-1.671/2005-017-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
PROCESSO : RR-1.400/2005-003-22-00-4 TRT DA 22A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S) : INTEGRAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). ALCIDES LUIZ FERREIRA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE UNIÃO	ADVOGADO : DR(A). RICARDO DO AMARAL SILVA	RECORRIDO(S) : LUIZ LEITE RIBEIRO
ADVOGADA : DR(A). ANA KARLA VASCONCELOS CARVALHO	RECORRIDO(S) : EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A.	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO SCHOSSLER
RECORRIDO(S) : MARIA DE NASARÉ ROCHA SOUSA	ADVOGADO : DR(A). VALMIR DA SILVA PINTO	PROCESSO : RR-1.984/2002-313-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). LINDOVAL CAMPOS DE OLIVEIRA	PROCESSO : RR-1.714/2004-016-01-00-7 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
PROCESSO : RR-1.437/2003-471-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S) : INDÚSTRIAS TÊXTEIS SUECO LTDA.
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S) : FRANCISCA DE PAULA VIVEIROS JORGE	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO MÁRCIO LÉGA
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO DE JESUS SILVA E OUTROS	ADVOGADA : DR(A). ADILZA DE CARVALHO NUNES	RECORRIDO(S) : ATAÍDE FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA MARIA GAIA	RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADA : DR(A). IRMA DOS SANTOS BENATTI
RECORRIDO(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	ADVOGADA : DR(A). ALINE SILVA DE FRANÇA	PROCESSO : RR-1.988/2000-013-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO : RR-1.444/2003-015-01-00-7 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CELSO BARRETO NETO	RECORRENTE(S) : JOSÉ MAURÍCIO BENEDITO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : RR-1.750/2005-012-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). DIÓGENES PRADO BATISTA
RECORRENTE(S) : JACOB LUIZ UNIONELLO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S) : FERROLENE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ALINE BARBOSA DE AMORIM	RECORRENTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.	ADVOGADO : DR(A). GERALDO PARANHOS DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO BUENO DE AGUIAR	PROCESSO : RR-2.063/2003-461-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO JORGE BOAVENTURA COTRIM	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Complemento: Corre Junto com AIRR - 1444/2003-1	RECORRIDO(S) : MARISA ANTONIA LOURENZI	RECORRENTE(S) : JUAREZ FERNANDES LOPES
PROCESSO : RR-1.447/2003-057-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). DARCI SILVEIRA CLETO	ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO : RR-1.774/2003-402-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.
RECORRENTE(S) : IOSICARO TANAKA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). DARMY MENDONÇA	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	Complemento: Corre Junto com AIRR - 2063/2003-8
RECORRIDO(S) : COMPANHIA NITRO QUÍMICA BRASILEIRA	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	PROCESSO : RR-2.077/2002-068-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	RECORRIDO(S) : MARIA LUZINETE ROSA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
PROCESSO : RR-1.451/2003-004-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). PATRÍCIA MARTINS SIQUELLI	RECORRENTE(S) : PRAIA GRANDE CONSTRUTORA LTDA.
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RECORRIDO(S) : ESPÓLIO DE ALEXANDRE ABDO SALIBA	ADVOGADA : DR(A). MARISA BRASÍLIO RODRIGUES CAMARGO TIET-ZMANN
RECORRENTE(S) : JOSÉ CALIXTO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). FAIÇAL SALIBA	RECORRIDO(S) : ELUNIL COMERCIAL, ENGENHARIA, PROJETOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). BENEDITO JOSÉ DOS SANTOS	PROCESSO : RR-1.775/2002-381-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CEZAR EDUARDO MACHADO
RECORRIDO(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RECORRIDO(S) : ZENILDO DE JESUS ALVES
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS
PROCESSO : RR-1.501/2000-031-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	PROCESSO : RR-2.092/2003-027-12-85-0 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S) : MARIA LUZINETE ROSA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : COMPANHIA AGRÍCOLA LUIZ ZILLO E SOBRINHOS	ADVOGADO : DR(A). PATRÍCIA MARTINS SIQUELLI	RECORRENTE(S) : JOÃO PORFÍRIO BORGES
ADVOGADO : DR(A). EDSON AIELLO CONEGLIAN	RECORRIDO(S) : ESPÓLIO DE ALEXANDRE ABDO SALIBA	ADVOGADO : DR(A). MILTON MENDES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : JOSÉ CELESTINO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). FAIÇAL SALIBA	RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : DR(A). TÚLIO WERNER SOARES FILHO	PROCESSO : RR-1.775/2002-381-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). DANIELLE STEFLI BORTOLUZZI NASPOLINI
PROCESSO : RR-1.531/2005-054-01-00-9 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO : RR-2.100/2004-461-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	RECORRIDO(S) : MARIA LUZINETE ROSA	ADVOGADO : DR(A). EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : MARTIM JOSÉ DOS SANTOS SILVA	ADVOGADO : DR(A). PATRÍCIA MARTINS SIQUELLI	RECORRIDO(S) : LEILANI JAVAROTTO
ADVOGADA : DR(A). INÊS DE MELO B. DOMINGUES	RECORRIDO(S) : ESPÓLIO DE ALEXANDRE ABDO SALIBA	ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO ALVES DA SILVA
PROCESSO : RR-1.536/2001-402-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). FAIÇAL SALIBA	PROCESSO : RR-2.150/2005-004-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : RR-1.775/2002-381-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RECORRENTE(S) : MAURÍCIO JOSÉ ZANATO
PROCURADORA : DR(A). LÍDIA MENDES GONÇALVES	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : DR(A). DÁZIO VASCONCELOS
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRIDO(S) : NESTLÉ BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA	RECORRIDO(S) : MARIA LUZINETE ROSA	ADVOGADA : DR(A). RENATA SAAB MADI
RECORRIDO(S) : ESPÓLIO DE PAULO RENATO DIAS SILVEIRA	ADVOGADO : DR(A). PATRÍCIA MARTINS SIQUELLI	PROCESSO : RR-2.151/2002-079-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : ESPÓLIO DE ALEXANDRE ABDO SALIBA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO : RR-1.539/2003-001-08-00-0 TRT DA 8A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). FAIÇAL SALIBA	RECORRENTE(S) : ELETROLUX DO BRASIL LTDA.
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : RR-1.775/2002-381-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARCELO AUGUSTO PIMENTA
RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS DE MITISUKE SEIRIO
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : DR(A). IVONE CRISTINA AKIKO SEIRIO
RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA	RECORRIDO(S) : MARIA LUZINETE ROSA	
RECORRIDO(S) : MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO	ADVOGADO : DR(A). PATRÍCIA MARTINS SIQUELLI	
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS BERNARDES FILHO	RECORRIDO(S) : ESPÓLIO DE ALEXANDRE ABDO SALIBA	

PROCESSO : RR-2.212/1999-481-01-00-7 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-3.894/2002-037-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : RR-6.489/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA.	RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS DOS SANTOS	RECORRENTE(S) : CLAUDIOMARO COMITRE
ADVOGADA : DR(A). ROBERTA DI FRANCO ZUCCA	ADVOGADO : DR(A). FLAVIANO DA CUNHA	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES VIVAS
RECORRIDO(S) : OSMAR RAMOS BERNARDO	RECORRIDO(S) : CONSÓRCIO CBPO - CNO	RECORRIDO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR(A). ORANDI MENDES SILVA	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO BASTOS MELLO	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO : RR-2.352/2004-051-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : RR-3.960/2005-051-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : RR-7.066/2005-010-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	PROCURADORA : DR(A). MARSYL DE OLIVEIRA MARQUES
RECORRIDO(S) : RAIMUNDA DOS SANTOS MARQUES E OUTROS	RECORRIDO(S) : ALICE DE SOUZA GOMES	RECORRIDO(S) : PAULA ANDRÉA FERNANDES PINTO
ADVOGADO : DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	ADVOGADA : DR(A). MARIA SUELY MUNIZ DA SILVA
PROCESSO : RR-2.641/2001-008-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-4.051/2005-006-09-00-2 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-7.346/2002-007-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS LUGUES	ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRIDO(S) : OSMAR ROVINA	RECORRIDO(S) : HELENA KLIMKOWSKI E OUTRA	RECORRENTE(S) : SELMA HELENA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). RUBENS GARCIA FILHO	ADVOGADO : DR(A). NELSON RAMOS KÜSTER	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
PROCESSO : RR-2.664/2004-051-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : RR-4.124/2005-052-11-00-6 TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : RR-8.330/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	RECORRENTE(S) : JOSÉ RUBENS DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : REJANE CORRÊA DE BRITO	RECORRIDO(S) : CLEONAR PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	RECORRIDO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
PROCESSO : RR-2.691/2002-035-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-4.337/2003-342-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ CIAMPAGLIA
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : RR-11.068/2002-900-02-00-7 TRT DA 6A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : JOÃO ARISTIDES DO CARMO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO RAMIRES PEREIRA	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
RECORRIDO(S) : FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES	RECORRIDO(S) : CSN CIMENTOS S.A.	ADVOGADA : DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES
ADVOGADA : DR(A). VILMA PIVA	ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI	RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PALMARES E REGIÃO - SEEB
RECORRIDO(S) : ARMANDO CERELLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.	PROCESSO : RR-4.694/2005-053-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE PARAHYIM BANDEIRA
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DE SOUZA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : RR-12.261/2002-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO : RR-2.847/2002-382-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA	RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S) : JOSÉ ROBERTSON DA SILVA CALDAS	ADVOGADA : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	RECORRIDO(S) : LENIR MARTINS BERTASO
RECORRIDO(S) : LOURISNETE RIBEIRO DE ARAÚJO	PROCESSO : RR-4.762/2004-036-12-00-1 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS
ADVOGADO : DR(A). WALDIR NERY	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : RR-17.957/2001-011-09-00-9 TRT DA 9A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : ARTLIMP SERVIÇOS LTDA.	RECORRENTE(S) : ODILON RAMOS JÚNIOR	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
PROCESSO : RR-2.918/2005-133-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	ADVOGADO : DR(A). RAIMAR RODRIGUES MACHADO
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). NORTON LISBOA LEMOS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO GARCIA DE QUEIROZ	PROCESSO : RR-4.871/2005-019-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : LENIR MARTINS BERTASO
RECORRIDO(S) : RODRIGO JOSÉ PARO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADA : DR(A). DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA LILIAN CALÇAVARA	RECORRENTE(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	PROCESSO : RR-18.446/2002-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADA : DR(A). SÍLVIA LOURDES SOUZA DE BUENO GIZZI	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRIDO(S) : REINALDO MARIANO DA SILVA	RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE BERNARD KRONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS INDUSTRIAIS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
RECORRIDO(S) : ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA REGINA LIMA	ADVOGADO : DR(A). PAULO CÉSAR HERTT GRANDE
ADVOGADO : DR(A). ANTONIO CELSO ALVES DE SOUZA	PROCESSO : RR-4.883/2005-010-09-00-8 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : JOSÉ EVERALDO DA SILVA
PROCESSO : RR-2.961/2002-027-12-00-2 TRT DA 12A. REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : DR(A). ANSELMO MASCHIO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.	PROCESSO : RR-19.488/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : JOSÉ FRANCISCO PIZZETTI	ADVOGADO : DR(A). MURILO CLEVE MACHADO	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO PHILIPPI MAFRA	RECORRIDO(S) : JOCIANE FÁTIMA SUBTIL DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : LEONARDO ALEXANDRE SOARES E OUTROS
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	ADVOGADA : DR(A). NORMA REGINA PINHO RIBAS	ADVOGADA : DR(A). ELIANA DE FALCO RIBEIRO
ADVOGADA : DR(A). MICHELLE VALMÓRBIDA HONORATO	RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A.	RECORRIDO(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE
PROCESSO : RR-3.031/2004-051-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO	PROCURADORA : DR(A). ROSIBEL GUSMÃO CROCETTI
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S) : CBCC COMPANHIA BRASILEIRA DE CONTACT CENTER S.A.	PROCESSO : RR-19.488/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	ADVOGADO : DR(A). MURILO CLEVE MACHADO	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	PROCESSO : RR-5.184/2004-034-12-00-8 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : FUMIO MATUCHITA
RECORRIDO(S) : MARILENE LEITE DE SOUZA CARVALHO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : DR(A). LEANDRO MELONI
ADVOGADA : DR(A). ANA BEATRIZ OLIVEIRA RÉGO	RECORRENTE(S) : EMIR VOLPATO	RECORRIDO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
PROCESSO : RR-3.071/1999-063-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	PROCESSO : RR-28.598/2002-902-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	ADVOGADA : DR(A). MICHELLE VALMÓRBIDA HONORATO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	PROCESSO : RR-5.717/2004-052-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : ORACI RODRIGUES
RECORRIDO(S) : MARIA TEREZA FERREIRA ROSÁRIO DOS SANTOS	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR(A). CLAUDINEI BALTAZAR
ADVOGADO : DR(A). RUBENS GARCIA FILHO	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP
PROCESSO : RR-3.087/2005-006-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	ADVOGADA : DR(A). VERIDIANA CRISTINA TORNICH
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RECORRIDO(S) : CLEGINALDO FERREIRA DA SILVA	PROCESSO : RR-28.803/2002-900-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEMINF	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCURADORA : DR(A). CELY CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	PROCESSO : RR-6.390/2004-026-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : JOÃO VALDIR DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : JOELMA GOMES BRANDÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT
ADVOGADO : DR(A). LUIZ AUZIER DE ALMEIDA	RECORRENTE(S) : DÓRIS LUCHI SALUM	RECORRIDO(S) : ROBERT BOSCH LTDA.
PROCESSO : RR-3.188/2005-052-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	ADVOGADO : DR(A). NORTON LISBOA LEMOS	
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	PROCESSO : RR-6.473/2005-014-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO	
RECORRIDO(S) : IRENE MACEDO FREITAS	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	RECORRENTE(S) : LUIZ TOMAZI	
	ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	
	RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	
	ADVOGADA : DR(A). PAULA S. THIAGO BOABAID	



PROCESSO : RR-32.891/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-97.917/2003-900-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-734.144/2001-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : WALDEMAR FUZZISSAKI	RECORRENTE(S) : VICENTE FERREIRA DO PACO	RECORRENTE(S) : MARIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). LEANDRO MELONI	ADVOGADA : DR(A). EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ GERALDO VIEIRA
RECORRIDO(S) : ELETROPOLULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RECORRIDO(S) : BANCO BANERJ S.A.	RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ CAVALCANTI FERREIRA DE SOUZA	ADVOGADA : DR(A). AUDREY CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS
PROCESSO : RR-32.961/2002-900-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.	PROCESSO : RR-737.491/2001-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	PROCESSO : RR-138.757/2004-900-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ARAÚJO SANTOS DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). MARIA CLARA CARVALHO GARCIA BARROSO	RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.	RECORRIDO(S) : NELSI ELSA FERREIRA
RECORRIDO(S) : RONE MARCOS OLIVEIRA SILVA	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA	PROCESSO : RR-739.548/2001-4 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : GERSON ARAGÃO DE FIGUEIREDO ROCHA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
PROCESSO : RR-38.932/2002-900-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARTIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	RECORRENTE(S) : ELECTROLUX DO BRASIL S.A.
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO : DR(A). ISRAEL CAETANO SOBRINHO
RECORRENTE(S) : JAIR PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR	RECORRIDO(S) : MANOEL JOSÉ
ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.	ADVOGADO : DR(A). MOACIR TADEU FURTADO
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO : DR(A). CRISTOVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES	PROCESSO : RR-743.772/2001-6 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	PROCESSO : RR-141.665/2004-900-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S) : HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RECORRENTE(S) : HELOISA MARIA PEREIRA DE MELO	ADVOGADA : DR(A). LEILA DE OLIVEIRA ROCHA
PROCESSO : RR-48.821/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA	RECORRIDO(S) : CELESTE COSTA SANTOS
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RECORRIDO(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO	ADVOGADO : DR(A). MÚCIO WANDERLEY BORJA
RECORRENTE(S) : ARMANDO LINCOLN REZENDE MARQUES	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO AUGUSTO DA SILVA	PROCESSO : RR-744.957/2001-2 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA	PROCESSO : RR-144.489/2004-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRIDO(S) : ELETROPOLULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S) : CIBIÉ DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	RECORRENTE(S) : SANDRA DE ARAÚJO CALDAS	ADVOGADO : DR(A). WASHINGTON ANTÔNIO TELLES DE FREITAS JÚNIOR
PROCESSO : RR-49.371/2002-900-12-00-8 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS JOSÉ LOPES PAIVA	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRIDO(S) : LAFAIETE BUZO
RECORRENTE(S) : MARISTELA DE FÁTIMA STAKONSKI BALLISTA	ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADA : DR(A). SYLVIA ROMANO
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADO : DR(A). MARCELO RODRIGUES LANZANA FERREIRA	PROCESSO : RR-746.766/2001-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	PROCESSO : RR-154.165/2005-900-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO : DR(A). MARCELO DELPIZZO	RECORRENTE(S) : ÂNGELA MARIA DA MATA MACHADO	ADVOGADA : DR(A). ILMARISTINE SENA LIMA
PROCESSO : RR-54.132/2002-900-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA	RECORRIDO(S) : ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO	ADVOGADA : DR(A). KATARINA ANDRADE AMARAL MOTTA
RECORRENTE(S) : LABORATÓRIO MÉDICO SANTA LUZIA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOÃO FRANCISCO TELLECHEA NETO	PROCESSO : RR-747.790/2001-3 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). DANILO LINHARES COSTA	PROCESSO : RR-628.632/2000-4 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRIDO(S) : SANDRO ALBERTO ANTUNES	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RECORRENTE(S) : ACESITA S.A.
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA GOMES	RECORRENTE(S) : LÍDIA GOMES MOLEDO DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
PROCESSO : RR-64.353/2002-900-09-00-2 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CLAUDINEI BALTAZAR	RECORRIDO(S) : AILTON RODRIGUES
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM	ADVOGADO : DR(A). ARNON JOSÉ NUNES CAMPOS
RECORRENTE(S) : TVG - TRANSPORTADORA DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA.	ADVOGADA : DR(A). TÂNIA MARIA PIRES BERNARDES	PROCESSO : RR-750.061/2001-8 TRT DA 18A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ RICARDO BERLEZE	Complemento: Corre Junto com AIRR - 628631/2000-0	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRIDO(S) : JOSÉ APARECIDO FERREIRA	PROCESSO : RR-677.234/2000-0 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
ADVOGADA : DR(A). REGINA MARIA BASSI CARVALHO	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE ABREU
PROCESSO : RR-76.956/2003-900-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	RECORRENTE(S) : TÂNIA MARIA BRAGA FONSECA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ALVES FERREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.	RECORRIDO(S) : MARLÚCIA VOLPATO SANTOS	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO PREZIDIO PEIXOTO	ADVOGADO : DR(A). EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI	ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS
RECORRIDO(S) : JANDIRA SILVA DOS SANTOS	PROCESSO : RR-721.953/2001-4 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-760.063/2001-2 TRT DA 11A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). REYNALDO LUIZ MARINHO CARDOSO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
PROCESSO : RR-80.076/2003-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.	RECORRENTE(S) : ESTACON ENGENHARIA S.A.
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADA : DR(A). VERA LÚCIA DA SILVA VIEIRA XAVIER DE BARROS	ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO HITOTUZI DE LIMA
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA	RECORRIDO(S) : MANOEL BRAZ DE FARIAS CARDOSO
ADVOGADO : DR(A). EDSON ANTÔNIO PIZZATTO RODRIGUES	RECORRENTE(S) : CÉLIA REGINA DIAS FERNANDES E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). JOSUÉ CAMPOS SCHRÖDER
RECORRIDO(S) : PAULO BUENO PRAÇA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	PROCESSO : RR-769.515/2001-1 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO GOMES FERNANDES	RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
PROCESSO : RR-80.146/2001-561-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RECORRENTE(S) : DUPAR, PARIZOTO, PARIZOTO & CIA. LTDA.
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : DR(A). ANTONIO CARLOS FACIOLI CHEDID
RECORRENTE(S) : COOPERATIVA AGRÍCOLA SOLEDADE LTDA.	ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS	RECORRIDO(S) : ITAMAR SANTOS DE FREITAS
ADVOGADO : DR(A). ELIAS ANTÔNIO GARBÍN	PROCESSO : RR-724.486/2001-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ALOYSIO R. MUELLER
RECORRIDO(S) : RODRIGO MACIEL ORTIZ	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). ARNO JERKE JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO GRALHA SILVA	RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	PROCESSO : RR-782.407/2001-9 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO : RR-84.558/2003-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA SCOTTON	RECORRENTE(S) : GILBERTO PALIOTTO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TARCISIO DA FONSECA ROSAS	ADVOGADO : DR(A). LEANDRO MELONI
ADVOGADA : DR(A). ALINE HAUSER	PROCESSO : RR-724.951/2001-6 TRT DA 5A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : ELETROPOLULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
RECORRIDO(S) : VILMO TREVISÓ	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PAULO CAUDURO FILHO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA	PROCESSO : RR-790.115/2001-4 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO : RR-86.056/2003-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MILTON CORREIA FILHO	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S) : JOSÉ PEREIRA COUTINHO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT
RECORRENTE(S) : TRÊS PORTOS S.A. - INDÚSTRIA DE PAPEL	ADVOGADO : DR(A). PEDRO PAULO RAMOS	ADVOGADO : DR(A). RAIMAR RODRIGUES MACHADO
ADVOGADO : DR(A). EDSON MORAIS GARCEZ	PROCESSO : RR-724.951/2001-6 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : WANDERLEI DA SILVA TAVARES	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RECORRIDO(S) : NILSON BUENO THOMAZ
ADVOGADO : DR(A). DANIEL VON HOHENDORFF	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA	ADVOGADO : DR(A). DÉLCIO CAYE

PROCESSO : RR-792.619/2001-9 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA	PROCESSO : A-AIRR-624/2006-110-08-40-7 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : JOÃO PURCINO NOGUEIRA	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO : DR(A). MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA	ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA DA SILVA SOUSA
RECORRIDO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	PROCESSO : AIRR E RR-719.466/2000-9 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO ANDÉRE
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ CIAMPAGLIA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVADO(S) : WISTON CHARLES MENDES ROCHA
PROCESSO : RR-792.624/2001-5 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : SÉRGIO LUIZ SARCINELLI TERRA	ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA COSTA PEREIRA
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR	PROCESSO : A-AIRR-845/2005-003-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : JOCELEIN FERREIRA RIBEIRO	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DIONÍZIO LISBÔA BARBANTE	ADVOGADO : DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE	PROCESSO : AIRR E RR-728.166/2001-0 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADA : DR(A). ROSIBEL GUSMÃO CROCETTI	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVADO(S) : CARLOS ROBERTO BILLET
PROCESSO : RR-795.693/2001-2 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)	ADVOGADA : DR(A). JOANA DE SÁ BRASIL CORRÊA DE OLIVEIRA
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCESSO : A-AIRR-949/2005-006-19-40-1 TRT DA 19A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO	AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : EDUARDO CRUZ VIGIO GOMES	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO : DR(A). LEANDRO MELONI	ADVOGADA : DR(A). EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA	AGRAVANTE(S) : ESTADO DE ALAGOAS
RECORRIDO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.	PROCURADORA : DR(A). GERMANA GALVÃO CAVALCANTI LAUREANO
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	AGRAVADO(S) : MARIA AUCIANE MARQUES FERREIRA E OUTRA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA	PROCESSO : AIRR E RR-732.894/2001-4 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). LARA GAMELEIRA SANTOS CALHEIROS
PROCESSO : RR-796.048/2001-1 TRT DA 18A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO : A-RR-1.050/2004-002-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : SELVA RIOS CAMPELO	ADVOGADO : DR(A). RUY SÉRGIO DEIRÓ	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : AMADO COSME DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : DR(A). JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO	AGRAVADO(S) : PAULO SÉRGIO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). GREY BELLYS DIAS LIRA	PROCESSO : AIRR E RR-737.790/2001-6 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). PAULO FERNANDO LACERDA BASTOS
PROCESSO : RR-799.153/2001-2 TRT DA 12A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO : A-AIRR-1.136/1999-301-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : MANOEL RODRIGUES DA SILVA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CHAPECÓ	ADVOGADO : DR(A). UBIJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : JORGE DA FONSECA
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : CINDUMEL - COMPANHIA INDUSTRIAL DE METAIS E LAMINADOS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : DR(A). MYLTON MESQUITA	ADVOGADA : DR(A). MARIA ISABEL RODRIGUES
ADVOGADA : DR(A). SALOMÉ MENEGALI	PROCESSO : AIRR E RR-738.545/2001-7 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
PROCESSO : RR-803.451/2001-6 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). JOÃO FRANCISCO TELLECHEA NETO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : ALPHA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.	PROCESSO : A-AIRR-1.280/2006-152-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO PIOVEZAN SOBRINHO	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO YOSHIDA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : DR(A). MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : JOSÉ VALENTIM LEMOS DA SILVA	AGRAVANTE(S) : MORADA CONVENIÊNCIAS LTDA. E OUTRO
RECORRIDO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO : DR(A). RENATO RUA DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). LUÍS GUSTAVO DE CARVALHO BRAZIL
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO : A-AIRR-75/2004-018-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ALESSANDRA LUZIA BEGER
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : DR(A). MARCELO LAMEGO PERTENCE
PROCESSO : RR-804.089/2001-3 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	PROCESSO : A-AIRR-1.526/2005-001-17-40-8 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). RICARDO GELLY DE CASTRO E SILVA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : AGOSTINHO JOSÉ XAVIER	AGRAVADO(S) : DOMINGOS DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : EG TEL SERVIÇOS GERAIS E COMÉRCIO DE PEÇAS E APARELHOS DE TELEFONIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO BOTELHO MENDES	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO MERCADANTE	ADVOGADO : DR(A). ALVINO PÁDUA MERIZO
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR	AGRAVADO(S) : ABRADI SERVIÇOS S.A.	AGRAVADO(S) : PAULO SÉRGIO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JACKSON RESENDE SILVA	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ AVENA	ADVOGADA : DR(A). ANA LUÍZA PEREIRA ALIPRANDI FAVORETTI
PROCESSO : AG-AIRR-1.009/2003-056-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : A-AIRR-183/2005-004-10-40-1 TRT DA 10A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : BMP SIDERURGIA S.A.
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR(A). LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI
AGRAVANTE(S) : REAL E BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA	AGRAVANTE(S) : UNIÃO	PROCESSO : A-AIRR-1.889/2002-006-18-41-0 TRT DA 18A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES	PROCURADOR : DR(A). JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVADO(S) : CLAUDETE MATTOS DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : DAMIÃO ALVES TEIXEIRA	AGRAVANTE(S) : GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MARIÂNGELA MARQUES	ADVOGADA : DR(A). ELGINA LINO FRANÇA DE MORAES	ADVOGADO : DR(A). HERON ALVARENGA BAHIA
PROCESSO : AG-A-AIRR-1.653/2003-007-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : MATRIX - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.	AGRAVADO(S) : CARMELINO GOMES DA SILVA
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : A-AIRR-237/2005-025-12-40-9 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ZULMIRA PRAXEDES
AGRAVANTE(S) : JL PUBLICIDADE LTDA.	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVADO(S) : PLÍNIO DE CASTRO JUNQUEIRA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ GUSTAVO MOTTA PEREIRA	AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE MADEIRAS GASPARI LTDA.	ADVOGADO : DR(A). HERON ALVARENGA BAHIA
AGRAVADO(S) : LUIZ RONAN MELO BOTELHO	ADVOGADA : DR(A). ELOISA NARDI	AGRAVADO(S) : GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). NUNO LIMA MELO FILHO	AGRAVADO(S) : DIRCEU CARRARO	ADVOGADO : DR(A). HERON ALVARENGA BAHIA
PROCESSO : AG-AIRR-2.114/2000-463-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). PRUDENTE JOSÉ SILVEIRA MELLO	AGRAVADO(S) : CARMELINO GOMES DA SILVA
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : A-AIRR-241/2005-052-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ZULMIRA PRAXEDES
AGRAVANTE(S) : COSME DE JESUS SILVA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FRANCISCO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : EMPRESA HOTELEIRA TROPICAL TOURIST LTDA.	Complemento: Corre Junto com A-AIRR - 1889/2002-0
AGRAVADO(S) : WAL MART BRASIL LTDA.	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO CALCIA JÚNIOR	PROCESSO : A-AIRR-1.889/2002-006-18-40-7 TRT DA 18A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ILÁRIO SERAFIM	AGRAVADO(S) : ANTONIO CARLOS ARAÚJO DA SILVA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO : AIRR E RR-74.348/2003-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO BESSA	AGRAVANTE(S) : PLÍNIO DE CASTRO JUNQUEIRA
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : A-AIRR-250/2002-051-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). HERON ALVARENGA BAHIA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : SELMA RENILDA DIAS RIBEIRO	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVADO(S) : GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS	AGRAVANTE(S) : GELSON CRESPO	ADVOGADO : DR(A). HERON ALVARENGA BAHIA
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA	AGRAVADO(S) : CARMELINO GOMES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) : DISTRIBUIDORA LUNAR LTDA.	ADVOGADA : DR(A). ZULMIRA PRAXEDES
PROCESSO : AIRR E RR-711.688/2000-5 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). EUCLIDES NUNO RIBEIRO NETO	AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO : A-AIRR-183/2005-004-10-40-1 TRT DA 10A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com A-AIRR - 1889/2002-0
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : JOÃO JOSÉ DA SILVEIRA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO : A-AIRR-2.443/2005-472-02-41-0 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). MARCELO WANDERLEY GUIMARÃES	AGRAVANTE(S) : GELSON CRESPO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL
	AGRAVADO(S) : DISTRIBUIDORA LUNAR LTDA.	ADVOGADO : DR(A). MARA SAUTER
	ADVOGADO : DR(A). EUCLIDES NUNO RIBEIRO NETO	AGRAVADO(S) : IRMA FURLAN CALDERARO E OUTROS
		ADVOGADO : DR(A). PATRÍCIA YOSHIKO TOMOTO
		PROCESSO : ROAC-64/2006-000-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
		RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
		RECORRENTE(S) : CLEONICE PRIMO DA SILVA
		ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO PEFFI
		RECORRIDO(S) : SOCIEDADE BRASILEIRA E JAPONESA DE BENEFICÊNCIA SANTA CRUZ
		ADVOGADA : DR(A). MICHELLE DACCAS MENDONÇA

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
Coordenadora da 3a. Turma



COORDENADORIA DA 4ª TURMA

PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS

Processos redistribuídos no âmbito da Coordenadoria da Quarta Turma, nos termos do art. 95 do RITST.

RELATORA	: MINISTRA MARIA DE ASSIS CALSING
PROCESSO	: AIRR - 3061/2001-161-17-40.8 - TRT DA 17ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: IZAÍAS NUNES
ADVOGADO	: EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI
AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO	: ANDRÉ LUIS PEREIRA
RELATORA	: MINISTRA MARIA DE ASSIS CALSING
PROCESSO	: AIRR - 1038/2003-333-04-40.9 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
AGRAVADO(S)	: PAULO SÉRGIO GARCIA RAMOS
ADVOGADO	: ELIANE TONELLO
AGRAVADO(S)	: ELENICE DE FÁTIMA F. ZIMMERMANN
ADVOGADO	: MILTON CARDOSO RAMOS
RELATORA	: MINISTRA MARIA DE ASSIS CALSING
PROCESSO	: AIRR - 1120/2004-072-03-40.8 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: RIMA INDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO	: ÉDER PERO MARQUES
AGRAVADO(S)	: VERLI QUIRINO DE ARAÚJO
ADVOGADO	: SOLANGE TRAVAGLIA
RELATORA	: MINISTRA MARIA DE ASSIS CALSING
PROCESSO	: AIRR - 1689/2004-092-15-40.2 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO	: ANA CLÁUDIA MORAES BUENO DE AGUIAR
AGRAVADO(S)	: RUBEM DA SILVA DANIEL
ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO CREMASCIO
RELATORA	: MINISTRA MARIA DE ASSIS CALSING
PROCESSO	: AIRR - 768/2005-042-15-40.0 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: WAL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: DANIEL DE LUCCA E CASTRO
AGRAVADO(S)	: ANDRÉ LUIZ DE VASCONCELOS FIDELIS
ADVOGADO	: HILSON CAMILLO JÚNIOR
RELATORA	: MINISTRA MARIA DE ASSIS CALSING
PROCESSO	: AIRR - 1011/2005-072-02-40.7 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: DAVIS NORBERTO EDUARDO
ADVOGADO	: RAUL VILLAS BOAS
AGRAVADO(S)	: REAL E BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA
RELATORA	: MINISTRA MARIA DE ASSIS CALSING
PROCESSO	: AIRR - 1511/2005-021-09-40.8 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: REGINALDO DIAS
ADVOGADO	: JOÃO GALDINO GOMES GONÇALVES
AGRAVADO(S)	: V.R. PERIN GALVANI PANIFICADORA LTDA.
ADVOGADO	: SANDRO ROGÉRIO PASSOS
RELATORA	: MINISTRA MARIA DE ASSIS CALSING
PROCESSO	: RR - 785169/2001.6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO	: PAULO CÉSAR DO AMARAL DE PAULI
RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: ALICE SCHWAMBACH
RECORRIDO(S)	: NORMA MARIA MENDONÇA FINATO
ADVOGADO	: PATRÍCIA SICA PALERMO
RELATORA	: MINISTRA MARIA DE ASSIS CALSING
PROCESSO	: RR - 1471/2002-472-02-00.0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S)	: CVB - COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.
ADVOGADO	: ODAIR FILOMENO
RECORRIDO(S)	: MARIA DO SOCORRO VIANA
ADVOGADO	: HYNÉIA CONCEIÇÃO AGUIAR
RELATORA	: MINISTRA MARIA DE ASSIS CALSING
PROCESSO	: RR - 2046/2003-660-09-00.8 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
ADVOGADO	: OSIRES GERALDO KAPP
RECORRIDO(S)	: MATILDE HAJÓ
ADVOGADO	: JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS
RELATORA	: MINISTRA MARIA DE ASSIS CALSING
PROCESSO	: RR - 2317/2004-051-11-00.5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO	: MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S)	: PAULO DONIZETE TEODORO DOS SANTOS
ADVOGADO	: MESSIAS GONÇALVES GARCIA
RECORRIDO(S)	: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA - COOPSAÚDE
RECORRIDO(S)	: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE BOA VISTA E MUNICÍPIOS DE RORAIMA
RELATORA	: MINISTRA MARIA DE ASSIS CALSING

PROCESSO	: RR - 2976/2004-051-11-00.1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO	: MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S)	: ROSA MARIA DA SILVA
ADVOGADO	: RONALDO MAURO COSTA PAIVA
RELATORA	: MINISTRA MARIA DE ASSIS CALSING
PROCESSO	: RR - 3289/2004-051-11-00.3 - TRT DA 11ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO	: MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S)	: ANGELITA ARAÚJO PIMENTEL
ADVOGADO	: RONALDO MAURO COSTA PAIVA
RELATORA	: MINISTRA MARIA DE ASSIS CALSING
PROCESSO	: RR - 3367/2004-051-11-00.0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO	: MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S)	: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
RELATORA	: MINISTRA MARIA DE ASSIS CALSING
PROCESSO	: RR - 4086/2004-052-11-00.0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO	: MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S)	: SHARON CRISTINA ROCHA DOS SANTOS
ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
RELATORA	: MINISTRA MARIA DE ASSIS CALSING
PROCESSO	: RR - 4200/2004-052-11-00.2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO	: MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S)	: JACINTA SILVINO DE ALMEIDA
ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
RECORRIDO(S)	: COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS - COOR-SERV
ADVOGADO	: RONALDO MAURO COSTA PAIVA
RECORRIDO(S)	: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA - COOPSAÚDE
ADVOGADO	: IZETH DA COSTA MONTEIRO
RECORRIDO(S)	: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL TÉCNICO - COOPERPAI -TEC
RECORRIDO(S)	: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RORAIMA - COOPROMEDE
RECORRIDO(S)	: COOPERATIVA DOS SERVIÇOS GERAIS DE BOA VISTA

Brasília, 10 de outubro de 2007.

Raul Roa Calheiros

Coordenador da 4a. Turma

Processos redistribuídos no âmbito da Coordenadoria da Quarta Turma, nos termos do art. 95 do RITST.

RELATORA	: MINISTRA MARIA DE ASSIS CALSING
PROCESSO	: A-AIRR - 31216/2002-900-03-00.4 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: ESTAMPARIA SANTARITENSE S.A.
ADVOGADO	: ERASTO SOARES VEIGA
AGRAVADO(S)	: MARIA DO CARMO BENTO
ADVOGADO	: MARCELO LAMEGO PERTENCE
RELATORA	: MINISTRA MARIA DE ASSIS CALSING
PROCESSO	: A-AIRR - 352/2003-015-03-40.3 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	: OTÁVIO MOURA VALLE
AGRAVADO(S)	: UNA - UNIÃO DE NEGÓCIOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.
ADVOGADO	: ANA MARIA SANTOS VIEIRA
RELATORA	: MINISTRA MARIA DE ASSIS CALSING
PROCESSO	: AIRR - 680/2003-012-08-40.3 - TRT DA 8ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: TELMA OLÍVIA NUNES CORDEIRO
ADVOGADO	: CLAUDIO FERNANDO MENDES
AGRAVADO(S)	: PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA
ADVOGADO	: IZABELA RIBEIRO RUSSO RODRIGUES
RELATORA	: MINISTRA MARIA DE ASSIS CALSING
PROCESSO	: AIRR - 680/2003-012-08-41.6 - TRT DA 8ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA
ADVOGADO	: MOISÉS JÚLIO SERIQUE NETO
AGRAVADO(S)	: TELMA OLÍVIA NUNES CORDEIRO
ADVOGADO	: CLAUDIO FERNANDO MENDES
RELATORA	: MINISTRA MARIA DE ASSIS CALSING
PROCESSO	: AIRR - 1202/2004-007-04-41.0 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.
ADVOGADO	: ELI VALTER FONSECA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: ROVER PEDRO BORBA
ADVOGADO	: DANIELA RODRIGUES CHAPLIN
RELATORA	: MINISTRA MARIA DE ASSIS CALSING
PROCESSO	: AIRR - 1202/2004-007-04-40.8 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: ROVER PEDRO BORBA
ADVOGADO	: MÁRCIA REGINA LAMEIRA HENNEMANN
AGRAVADO(S)	: HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.
ADVOGADO	: ELI VALTER FONSECA DE OLIVEIRA
RELATORA	: MINISTRA MARIA DE ASSIS CALSING

PROCESSO	: AIRR - 785/2005-008-02-40.8 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADO	: FÁBIO PALMEIRO
AGRAVADO(S)	: VAGNER HONÓRIO VIEIRA
ADVOGADO	: ODILON MONTEIRO BONFIM
AGRAVADO(S)	: EXPRESSO PARELHEIROS LTDA.
RELATORA	: MINISTRA MARIA DE ASSIS CALSING
PROCESSO	: RR - 510/1998-038-023-00.1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S)	: DIBEL REABILITAÇÃO HUMANA S/C LTDA.
ADVOGADO	: WILSON CANESIN DIAS
RECORRIDO(S)	: ANA CLÁUDIA BRAGA
ADVOGADO	: WANDER DE MORAIS CARVALHO
RELATORA	: MINISTRA MARIA DE ASSIS CALSING
PROCESSO	: RR - 674/2005-093-03-00.5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: JOÃO PAULO ARY PIO
ADVOGADO	: RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	: VIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS NEVES LTDA.
ADVOGADO	: RODRIGO DE SOUSA ALVARENGA

Brasília, 11 de outubro de 2007.

Raul Roa Calheiros

Coordenador da 4a. Turma

Processos redistribuídos no âmbito da Coordenadoria da Quarta Turma, nos termos da Resolução Administrativa nº 1243/2007.

RELATOR	: MINISTRO ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO	: AIRR - 1399/2004-023-05-40.9 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: MARCOS ULHOA DANI
AGRAVADO(S)	: ÁLVARO GONDIM PIRES
ADVOGADO	: LUCIANO ANDRADE PINHEIRO
RELATOR	: MINISTRO ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO	: RR - 425013/1998.6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: CARLOS ROBERTO BARBOSA DUFFRAYER CARVALHO
ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
RECORRIDO(S)	: VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE S.A.
ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRIDO(S)	: CRUZEIRO DO SUL S.A. - SERVIÇOS AÉREOS
ADVOGADO	: JONAS DE OLIVEIRA LIMA FILHO
RELATOR	: MINISTRO ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO	: RR - 612270/1999.0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
RECORRENTE(S)	: CITIBANK N.A.
ADVOGADO	: UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
RECORRENTE(S)	: TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A.
ADVOGADO	: MARÇAL DE ASSIS BRASIL NETO
ADVOGADO	: FABIANA LOPES PINTO
RECORRENTE(S)	: CARLOS HENRIQUE RAMOS MERCADE
ADVOGADO	: SANDRA DINIZ PORFÍRIO
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
RELATORA	: MINISTRA MARIA DE ASSIS CALSING
PROCESSO	: RR - 646501/2000.3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: SILVIO DE SOUZA PORTO
ADVOGADO	: UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
RECORRIDO(S)	: BARDELLA S.A. - INDÚSTRIAS MECÂNICAS
ADVOGADO	: NANCI IDA ROSSELLI

Brasília, 15 de outubro de 2007.

Processos redistribuídos no âmbito da Coordenadoria da Quarta Turma, nos termos da Resolução Administrativa nº 1243/2007.

RELATOR	: MINISTRO ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO	: RR - 187/1998-191-17-00.1 - TRT DA 17ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO	: KÁTIA BOINA
RECORRIDO(S)	: DELFINA COUTINHO DOS SANTOS
ADVOGADO	: FERNANDO BARBOSA NERI
RELATOR	: MINISTRO ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO	: RR - 1052/1998-021-04-40.0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - FASC
ADVOGADO	: FERNANDO DOS SANTOS WILGES
RECORRIDO(S)	: DANILO GREFF
ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO SOMMER
RELATOR	: MINISTRO FERNANDO EIZO ONO
PROCESSO	: AIRR - 657/2002-067-02-41.1 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA LTDA. - COOPDATA
ADVOGADO	: REGINALDO FERREIRA LIMA
AGRAVADO(S)	: ADRIANA MARIA CARVALHO
ADVOGADO	: OSWALDO AUGUSTO DE BARROS
RELATOR	: MINISTRO FERNANDO EIZO ONO

PROCESSO : RR - 1112/2001-013-04-40.6 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RECORRENTE(S) : DIONÍSIO DOS SANTOS
 ADOVADO : ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE
 ADOVADO : GUILHERME GUIMARÃES
 RELATOR : MINISTRO FERNANDO EIZO ONO
 PROCESSO : RR - 657/2002-067-02-40.9 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RECORRENTE(S) : FINÁUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.
 ADOVADO : ASSAD LUIZ THOMÉ
 RECORRIDO(S) : ADRIANA MARIA CARVALHO
 ADOVADO : OSWALDO AUGUSTO DE BARROS
 RELATORA : MINISTRA MARIA DE ASSIS CALSING
 PROCESSO : AIRR - 566/2001-004-17-00.3 - TRT DA 17ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : RITA FARIA SANTOS
 ADOVADO : RAFAEL SANTA ANNA ROSA
 AGRAVADO(S) : BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANDES
 ADOVADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
 RELATORA : MINISTRA MARIA DE ASSIS CALSING
 PROCESSO : RR - 998/2001-059-19-40.6 - TRT DA 19ª REGIÃO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PIACABUÇU
 ADOVADO : BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO
 RECORRIDO(S) : BENEDITO LOURENÇO SANTOS
 ADOVADO : AIDA SILVESTRE RAMOS CALUMBY

Brasília, 17 de outubro de 2007.

Processos redistribuídos no âmbito da Coordenadoria da 4ª Turma, nos termos do artigo 95 do RITST

RELATORA : MINISTRA MARIA DE ASSIS CALSING
 PROCESSO : ED-RR - 704089/2000.8 - TRT DA 9ª REGIÃO
 EMBARGANTE : BRASIL TELECOM S.A.
 ADOVADO : INDALÉCIO GOMES NETO
 EMBARGADO(A) : JOSÉ RUBENS ALVES
 ADOVADO : LEONALDO SILVA

Brasília, 17 de outubro de 2007.

Raul Roa Calheiros
 Coordenador da 4a. Turma

Processos redistribuídos no âmbito da Coordenadoria da Quarta Turma, nos termos da Resolução Administrativa nº 1243/2007.

RELATOR : MINISTRO ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 PROCESSO : RR - 15024/2000-002-09-40.0 - TRT DA 9ª REGIÃO
 RECORRENTE(S) : MAX VERA CONFECÇÕES LTDA.
 ADOVADO : ERNESTO TREVIZAN
 RECORRIDO(S) : IVANIR DOS SANTOS MARTINSON
 ADOVADO : BENEDITO DOS SANTOS
 RELATOR : MINISTRO ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 PROCESSO : RR - 124693/2004-900-04-00.5 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 ADOVADO : LAÉRCIO CADORE
 RECORRIDO(S) : LUCI HELENA DE LEON SOARES
 ADOVADO : RENATO CASTRO DA MOTTA
 RECORRIDO(S) : EBV - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.
 ADOVADO : MARLON NUNES MENDES
 RELATOR : MINISTRO FERNANDO EIZO ONO
 PROCESSO : RR - 14341/2002-900-12-00.0 - TRT DA 12ª REGIÃO
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADOVADO : ROSANE BAINY GOMES DE PINHO ZANCO
 RECORRIDO(S) : ALEXANDRE RODRIGUES VIEIRA
 ADOVADO : ELLE CRISTINA WESSHEIMER
 RELATOR : MINISTRO FERNANDO EIZO ONO
 PROCESSO : RR - 5392/2003-902-02-40.4 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADOVADO : LUCIANA BUENO ARRUDA DA QUINTA
 RECORRIDO(S) : JOÃO JOSÉ FERREIRA
 ADOVADO : CÉLIA REGINA COELHO MARTINS COUTINHO
 RECORRIDO(S) : JOSUÉ BISPO DOS SANTOS
 ADOVADO : SEBASTIÃO GONÇALVES DE CASTRO
 RELATORA : MINISTRA MARIA DE ASSIS CALSING
 PROCESSO : RR - 315/2002-018-04-40.8 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 ADOVADO : JOSÉ PIRES BASTOS
 RECORRIDO(S) : ISABEL CRISTINA RAMOS DE OLIVEIRA
 ADOVADO : GASPAS ALBERTO MORAES RAMIS
 RELATORA : MINISTRA MARIA DE ASSIS CALSING
 PROCESSO : RR - 5490/2003-902-02-40.1 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADOVADO : LUCIANA BUENO ARRUDA DA QUINTA
 RECORRIDO(S) : CASA FRETIN S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
 ADOVADO : DANILO BRASILEIRO DE SOUZA
 RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA MACHADO AMARAL
 ADOVADO : RICARDO ALVES DE AZEVEDO

Brasília, 18 de outubro de 2007.

Processos redistribuídos no âmbito da Coordenadoria da Quarta Turma, mediante sorteio.

RELATORA : MINISTRA MARIA DE ASSIS CALSING
 PROCESSO : RR - 795957/2001.5 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RECORRENTE(S) : VONPAR REFRESCOS S.A.
 ADOVADO : JOSÉ PEDRO PEDRASSANI
 ADOVADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 ADOVADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : CIRINO GUTERRES DE ALMEIDA
 ADOVADO : MÁRCIO GONTIJO
 Brasília, 18 de outubro de 2007.

Processos redistribuídos no âmbito da Secretaria da Quarta Turma, nos termos do Expediente da GDGCJ nº 006/2007.

RELATORA : J.C. MARIA DORALICE NOVAES
 PROCESSO : AIRR - 12378/2002-012-11-40.0 - TRT DA 11ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ANTARCTICA DE MANAUS LTDA - DISBAM
 ADOVADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : JAMES ALLEN ARAÚJO DE ALMEIDA
 ADOVADO : FRANCINEI MOREIRA DE ALMEIDA
 Brasília, 22 de outubro de 2007.

RAUL ROA CALHEIROS
 Coordenador da 4a. Turma

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 32a. Sessão Ordinária da 4a. Turma do dia 31 de outubro de 2007 às 09h00

PROCESSO : AIRR-20/2001-127-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
 AGRAVANTE(S) : ENGEFORM S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
 ADOVADO : DR(A). SÉRGIO BUSHATSKY
 AGRAVADO(S) : JOSÉ MILTON PEREIRA
 ADOVADO : DR(A). ANTÔNIO GONZAGA RIBEIRO JARDIM
 PROCESSO : AIRR-21/2003-010-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PROCURADOR : DR(A). WALDIR ZAGAGLIA
 AGRAVADO(S) : NAZILDA DELFINO FIRMINO
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DARCY RIBEIRO
 ADOVADO : DR(A). CAMILO FERNANDES DA GRAÇA
 PROCESSO : AIRR-47/2006-053-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : NELSON DA ROSA LIMA
 ADOVADA : DR(A). CARLA REGINA CUNHA MOURA MARTINS
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
 ADOVADO : DR(A). GILVAN PASSOS DE OLIVEIRA
 PROCESSO : AIRR-56/2006-018-10-40-6 TRT DA 10A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ
 PROCURADOR : DR(A). FRANCISCO ERMELINDO ALVES DINIZ
 AGRAVADO(S) : MAURÍLIO ALVES PEREIRA
 ADOVADO : DR(A). ALESSANDRO FREITAS DA ROCHA
 AGRAVADO(S) : FLORA GARDEN GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA.
 PROCESSO : AIRR-79/2001-069-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : BO KYUNG SON
 ADOVADO : DR(A). BERNARDINO JOSÉ DE QUEIROZ CATTONY
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 ADOVADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
 PROCESSO : AIRR-83/2006-021-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADOVADA : DR(A). ANA PAULA CORRÊA LOPES
 AGRAVADO(S) : TATIANA CHAGAS TOTEL
 ADOVADO : DR(A). PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO
 PROCESSO : AIRR-94/2005-134-05-40-2 TRT DA 5A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA
 ADOVADA : DR(A). RAFAELA CARVALHO BATISTA DA SILVA
 AGRAVADO(S) : POLITENO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
 ADOVADO : DR(A). FÁBIO HENRIQUE SILVA BARBOSA
 PROCESSO : AIRR-97/2003-461-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL INACIANA PADRE SABÓIA DE MEDEIROS
 ADOVADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : LUCRÉCIO REIS DE FRANÇA
 ADOVADO : DR(A). MARCOS DANIEL DOS SANTOS
 PROCESSO : AIRR-97/2006-022-13-40-5 TRT DA 13A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADOVADA : DR(A). CRISTINA ROTHIER DUARTE
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO GOMES ASFURI

ADVOGADO : DR(A). PACELLI DA ROCHA MARTINS
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADOVADO : DR(A). FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO
 Complemento: Corre Junto com RR - 97/2006-0

PROCESSO : AIRR-100/2003-022-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
 ADOVADO : DR(A). LUIZ CLÁUDIO NOGUEIRA FERNANDES
 AGRAVADO(S) : VALDER CORRÊA LEMOS
 ADOVADA : DR(A). PATRÍCIA FRANCO DA SILVA PEREIRA
 AGRAVADO(S) : VISON VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
 PROCESSO : AIRR-103/2006-653-09-40-3 TRT DA 9A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : DIRCEU MANFRIN
 ADOVADO : DR(A). NIVALDO MIGLIOZZI
 AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
 ADOVADA : DR(A). ANNA CAROLINA DE BARROS
 AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADOVADA : DR(A). SIMONE BEAL

PROCESSO : AIRR-107/2000-451-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : PLANALTO TRANSPORTES LTDA.
 ADOVADO : DR(A). HAMILTON DA SILVA SANTOS
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
 ADOVADO : DR(A). GEORGE RICARDO GRADIN

PROCESSO : AIRR-130/2006-003-20-40-0 TRT DA 20A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : COISAS DE CASA COMERCIAL LTDA.
 ADOVADO : DR(A). SÉRGIO CARVALHO DE SANTANA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ SINFRÔNIO DO NASCIMENTO
 ADOVADO : DR(A). JORGE AURÉLIO SILVA

PROCESSO : AIRR-137/2003-079-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO JOSÉ DE ANDRADE
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ DELFINO LISBÔA BARBANTE
 AGRAVADO(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE
 PROCURADORA : DR(A). ROSIBEL GUSMÃO CROCIETTI

Complemento: Corre Junto com RR - 137/2003-2

PROCESSO : AIRR-139/2005-002-21-40-9 TRT DA 21A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : SANTA CLARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ NILSON DA SILVA
 AGRAVADO(S) : RICARDO ALEXANDRE FERNANDES PEREIRA
 ADOVADA : DR(A). LUCIANA NASCIMENTO COSTA DE MEDEIROS

PROCESSO : AIRR-159/2003-052-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : VALDIR ROBERTO DA SILVA
 ADOVADA : DR(A). CLÁUDIA MARIA DA SILVA
 AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
 ADOVADO : DR(A). SÉRVIO DE CAMPOS
 AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE TRANSPORTES COLETIVOS GEÓR-GIA LTDA.

PROCESSO : AIRR-160/2002-021-07-40-6 TRT DA 7A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
 AGRAVANTE(S) : DEPÓSITO SÃO FRANCISCO LTDA. E OUTRO
 ADOVADO : DR(A). VICENTE BANDEIRA DE AQUINO NETO
 AGRAVADO(S) : RAIMUNDO VIANNEY FIRMINO FREIRE
 ADOVADO : DR(A). MARCOS AURÉLIO DO NASCIMENTO

PROCESSO : AIRR-174/2006-002-14-40-7 TRT DA 14A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : GÊISE CRISTIANO GOMES DA SILVA
 ADOVADA : DR(A). MARILENE MIOTO
 AGRAVADO(S) : ESTADO DE RONDÔNIA
 PROCURADORA : DR(A). JANE RODRIGUES MAYNHONE
 AGRAVADO(S) : CONDOR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
 ADOVADO : DR(A). LEONARDO GUIMARÃES BRESSAN SILVA

PROCESSO : AIRR-181/2005-411-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : INSTITUTO AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL - ACQUA
 ADOVADA : DR(A). ANA PAULA BALHES CAODAGLIO
 AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA
 ADOVADO : DR(A). ALEXANDRE ROBINSON RODRIGUES DA SILVA
 AGRAVADO(S) : NANJI MORAES MONTEIRO
 ADOVADO : DR(A). ROBINSON GRIECO RODRIGUES

PROCESSO : AIRR-183/2004-031-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA.
 ADOVADO : DR(A). LUÍS FERNANDO GOLFETTO RIBEIRO
 AGRAVADO(S) : JERÔNIMO GUIMARÃES
 ADOVADO : DR(A). RENATO ECCARD



PROCESSO : AIRR-190/2004-073-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-297/2001-003-17-00-9 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-428/2004-441-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS	AGRAVANTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCEL-SA	AGRAVANTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADA : DR(A). VALQUIRIA APARECIDA DE CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : MARLENE APARECIDA DIAS MOREIRA	AGRAVADO(S) : JORGE LUIZ SANTOS	AGRAVADO(S) : JOÃO MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). ELSON CARDOSO BITENCOURT	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MIRANDA LIMA	ADVOGADA : DR(A). MARILU FREITAS
PROCESSO : AIRR-204/2000-003-19-00-4 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-298/2006-013-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-436/2006-601-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	AGRAVANTE(S) : UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)	AGRAVANTE(S) : VONPAR REFRESCOS S.A.
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉSILO DE ATHAY-DE BRÉDA	PROCURADOR : DR(A). LUIZ HENRIQUE MARTINS DOS ANJOS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PEDRO PEDRASSANI
AGRAVADO(S) : ERISVALDO ALVES DA SILVA	AGRAVADO(S) : VERA LÚCIA SOUZA DA ROSA	AGRAVADO(S) : VILSON ANDRADE
ADVOGADO : DR(A). CARMIL VIEIRA DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). LUCIANA ALVARES DE CASTRO E SILVA	ADVOGADO : DR(A). SÍLVIO ANTÔNIO GATELLI
PROCESSO : AIRR-204/2005-002-21-40-6 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-309/2002-033-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : MARQUES & LIMA - COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : DR(A). MARCUS OLIVER BARCELOS DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : NELSON ESTEVAM FILHO	PROCESSO : AIRR-439/2005-445-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO	ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO GADIOLI LA GUARDIA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVADO(S) : ORLANDO AQUINO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : CENTRO TÉCNICO DA QUALIDADE E INSPEÇÃO - CTQI	AGRAVANTE(S) : ALEXANDRE CÉSAR CARVALHO DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO SERRANO DA ROCHA	ADVOGADO : DR(A). ALFREDO JOSÉ DE GODOI MACEDO	ADVOGADO : DR(A). WILSON DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : APTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	PROCESSO : AIRR-231/2004-462-05-40-1 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CO-DESP
PROCESSO : AIRR-231/2004-462-05-40-1 TRT DA 5A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO QUINTERO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVADO(S) : ANTONIO GILSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO E OUTROS
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). WILSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) : EMERSON NASCIMENTO OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR-454/2004-064-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : EMERSON NASCIMENTO OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). SAUL QUADROS FILHO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADO : DR(A). SAUL QUADROS FILHO	AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE MASTEC DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : VANDER DONIZETE RDORIGUES
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE MASTEC DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). MANUEL ANTÔNIO ANGULO LOPES	ADVOGADO : DR(A). RAFAEL DE OLIVEIRA SIMÕES FERNANDES
ADVOGADO : DR(A). MANUEL ANTÔNIO ANGULO LOPES	PROCESSO : AIRR-231/2006-012-17-40-9 TRT DA 17A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
PROCESSO : AIRR-231/2006-012-17-40-9 TRT DA 17A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADA : DR(A). KÁTIA DE LIMA MATOS
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S) : FIBRA NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA.	PROCESSO : AIRR-457/2003-061-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : FIBRA NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADA : DR(A). SUZANA ROITMAN FARINA	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADA : DR(A). SUZANA ROITMAN FARINA	AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : OSWALDO DE FREITAS FILHO
AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). ANTÔNIO CARLOS LOPES SOARES	ADVOGADO : DR(A). ARTHUR VALLERINI JUNIOR
PROCURADOR : DR(A). ANTÔNIO CARLOS LOPES SOARES	PROCESSO : AIRR-232/2005-401-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : AMBIENTY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
PROCESSO : AIRR-232/2005-401-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADA : DR(A). VERA LÚCIA DE CERQUEIRO LOUREIRO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	PROCESSO : AIRR-461/2005-088-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	ADVOGADA : DR(A). LUCIDRÉIA D. GONÇALVES DIAS	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADA : DR(A). LUCIDRÉIA D. GONÇALVES DIAS	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAXIAS DO SUL E REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAXIAS DO SUL E REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	PROCESSO : AIRR-249/2006-108-08-40-9 TRT DA 8A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO DE JESUS PINTO
PROCESSO : AIRR-249/2006-108-08-40-9 TRT DA 8A. REGIÃO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	ADVOGADA : DR(A). SCHEILA FONTE BOA CORTEZ
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE FARO	AGRAVADO(S) : JG MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE FARO	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO SÁVIO FERNANDEZ MILEO	PROCESSO : AIRR-470/2005-384-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO SÁVIO FERNANDEZ MILEO	AGRAVADO(S) : LUIZ GUERREIRO DE ARAÚJO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
AGRAVADO(S) : LUIZ GUERREIRO DE ARAÚJO	PROCESSO : AIRR-259/2004-017-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO : AIRR-259/2004-017-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCURADORA : DR(A). TERESA CRISTINA DELLA MÔNICA KODAMA
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	AGRAVADO(S) : JOSÉ DA SILVA SALLES
AGRAVANTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). ELIEZER SANCHES
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ DA SILVA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO BORGES	ADVOGADA : DR(A). MARIA EDUARDA FERREIRA RIBEIRO DO VALLE GARCIA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO BORGES	PROCESSO : AIRR-265/2003-014-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-475/2002-064-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-265/2003-014-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO EDUARDO ROCHA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO EDUARDO ROCHA	AGRAVADO(S) : REINALDO ANANIAS DA SILVA	AGRAVADO(S) : MANOEL DA SILVA CRUZ
AGRAVADO(S) : REINALDO ANANIAS DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ OSCAR BORGES	ADVOGADA : DR(A). MARIANA PAULON
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ OSCAR BORGES	AGRAVADO(S) : COLÚMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.	PROCESSO : AIRR-482/1994-263-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : COLÚMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.	PROCESSO : AIRR-272/2003-083-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO : AIRR-272/2003-083-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S) : RIO ITA LTDA.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO NUNES DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : DR(A). VLADIMIR CORNÉLIO	AGRAVADO(S) : CARLOS EDUARDO DA SILVA BESSA
ADVOGADO : DR(A). VLADIMIR CORNÉLIO	AGRAVADO(S) : ELISÂNGELA GOULART VILELA	ADVOGADA : DR(A). ANA MARTHA MANDETTA MEDEIROS DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : ELISÂNGELA GOULART VILELA	ADVOGADA : DR(A). ZAÍRA MESQUITA PEDROSA PADILHA	PROCESSO : AIRR-494/2002-062-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). ZAÍRA MESQUITA PEDROSA PADILHA	AGRAVADO(S) : BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
AGRAVADO(S) : BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.	AGRAVADO(S) : ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVICOS E INFORMÁTICA LTDA.	AGRAVANTE(S) : JOSÉ ROBERTO REDIVO
AGRAVADO(S) : ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVICOS E INFORMÁTICA LTDA.	PROCESSO : AIRR-274/2006-058-19-40-0 TRT DA 19A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). GÉZIO DUARTE MEDRADO
PROCESSO : AIRR-274/2006-058-19-40-0 TRT DA 19A. REGIÃO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	AGRAVADO(S) : COMPUTER ASSOCIATES PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA.
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CANAPI	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS WAHLE
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CANAPI	ADVOGADO : DR(A). MANOEL GONZAGA DA SILVA	PROCESSO : AIRR-505/2005-051-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). MANOEL GONZAGA DA SILVA	AGRAVADO(S) : EDIVALMA BARBOSA DA SILVA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVADO(S) : EDIVALMA BARBOSA DA SILVA	PROCESSO : AIRR-280/2006-070-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO : AIRR-280/2006-070-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADA : DR(A). LETÍCIA MARQUES DO NASCIMENTO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA	AGRAVADO(S) : MARIZA PASSOS
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA	ADVOGADO : DR(A). WAGNER BERNARDES CHAGAS JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). ELIANA SOUZA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR(A). WAGNER BERNARDES CHAGAS JÚNIOR	AGRAVADO(S) : JOSÉ CAAMANO GARCIA	
AGRAVADO(S) : JOSÉ CAAMANO GARCIA	ADVOGADO : DR(A). GLAUCO SILVEIRA GOULART	
ADVOGADO : DR(A). GLAUCO SILVEIRA GOULART	PROCESSO : AIRR-391/2005-026-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	
PROCESSO : AIRR-391/2005-026-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO MACIEL FERREIRA	
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO MACIEL FERREIRA	AGRAVADO(S) : LUIZ MATTEI	
AGRAVADO(S) : LUIZ MATTEI	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO JACQUES KUHN	
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO JACQUES KUHN	PROCESSO : AIRR-425/2004-441-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO	
PROCESSO : AIRR-425/2004-441-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	
AGRAVANTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S) : DÉA BARBOSA FAJARDO	
AGRAVADO(S) : DÉA BARBOSA FAJARDO	ADVOGADA : DR(A). MARILU FREITAS	
ADVOGADA : DR(A). MARILU FREITAS		

PROCESSO : AIRR-528/2001-035-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-620/2006-001-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-788/2003-372-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : CARLOS APARECIDO SERRANO JOAQUIM	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE ALIMENTAÇÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : DR(A). PAULO CELSO BOLDRIN	ADVOGADA : DR(A). ANA CLARA GUARANÁ LINS CALDAS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.	AGRAVADO(S) : MANASSÉS GOMES DE BRITO	AGRAVADO(S) : VALÉRIA DE BORJA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RICARDO SANT'ANNA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA TENÓRIO	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO LUIZ DE QUEIROZ TELES
PROCESSO : AIRR-554/2003-252-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-645/2005-801-10-40-7 TRT DA 10A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com RR - 788/2003-2
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : AIRR-817/2003-005-17-40-2 TRT DA 17A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ADELINO JORDÃO DE FARIAS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS - SANEATINS	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
ADVOGADA : DR(A). DANIELLA FERNANDES APA	ADVOGADA : DR(A). LUCIANA CORDEIRO CAVALCANTE CERQUEIRA	AGRAVANTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	AGRAVADO(S) : RONALDO RIBEIRO DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADA : DR(A). NILZA COSTA SILVA	ADVOGADO : DR(A). REGES HENRIQUE PALLAORO	AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO BRANDÃO
PROCESSO : AIRR-556/2004-014-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-666/2003-008-12-40-9 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MIRANDA LIMA
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	PROCESSO : AIRR-822/2003-006-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MALSO FERACIN	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADO : DR(A). ABILIO CARLOS DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). NILO DE OLIVEIRA NETO	AGRAVANTE(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV	AGRAVADO(S) : ARNO ARNILDO BAUERMANN	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO : DR(A). DEVANIR HERMANO LOPES	ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	AGRAVADO(S) : ESPÓLIO DE DEVALCY PEREIRA
PROCESSO : AIRR-558/2006-074-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-675/2005-013-21-40-8 TRT DA 21A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). NELSON HALIM KAMEL
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : AIRR-838/2003-461-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : UNIDADE DE ENSINO TÉCNICO LTDA. - UNETEC	AGRAVANTE(S) : NEILSON JOSÉ SOMBRA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADA : DR(A). LEILA ALVES PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). MIROCEM FERREIRA LIMA JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
AGRAVADO(S) : VIVIANE DE PAULA E FREITAS	AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADA : DR(A). SIRLENE MARY DA CRUZ VILAÇA	ADVOGADO : DR(A). WALTER HIPÉRIDES SANTOS DE LIMA	AGRAVADO(S) : NOBURU OMURA
PROCESSO : AIRR-563/2005-019-21-40-5 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-678/2005-026-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ARTHUR FRAGA OGGIONI
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO : AIRR-861/2003-203-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FETAM/RN	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : DR(A). LINDOCASTRO NOGUEIRA DE MORAIS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE	AGRAVADO(S) : VANTAIR FERREIRA DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
PROCESSO : AIRR-564/2006-059-19-40-0 TRT DA 19A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). EDISON URBANO MANSUR	AGRAVADO(S) : MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : AIRR-678/2006-114-08-40-8 TRT DA 8A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ROBERTA DUMANI PESSANHA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PENEDO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO : AIRR-872/2004-002-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). SANDRA GOMES DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : REDE ENGENHARIA E SONDAGENS LTDA.	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVADO(S) : JOSÉ PEDRO DOS SANTOS	ADVOGADA : DR(A). NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO	AGRAVANTE(S) : CREDICARD BANCO S.A.
ADVOGADA : DR(A). VALÉRIA SOARES NUNES	AGRAVADO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	ADVOGADO : DR(A). OSCAR LUIZ MENDONÇA DE AGUIAR
PROCESSO : AIRR-566/2004-051-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	AGRAVADO(S) : THIAGO RIBEIRO DE SOUZA
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : MANOEL LIMA VIEIRA FILHO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS REGO DE BURGOS
AGRAVANTE(S) : JOEL GUIMARÃES	ADVOGADO : DR(A). RÔMULO OLIVEIRA DA SILVA	PROCESSO : AIRR-897/2003-020-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO GUILHERME WEICHSLER	PROCESSO : AIRR-701/2006-058-19-40-0 TRT DA 19A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVADO(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
PROCURADORA : DR(A). MARCIA ANTUNES	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CANAPI	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO : AIRR-571/2005-009-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MANOEL GONZAGA DA SILVA	AGRAVADO(S) : JOAQUIM LUIZ GONÇALVES BARBOSA E OUTROS
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVADO(S) : MARIA DE LOURDES BRITO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO SOARES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ VENCESLAU SOARES DE SANT'ANA	ADVOGADA : DR(A). MARIA APARECIDA TEODÓSIO MONTEIRO	PROCESSO : AIRR-907/2001-005-13-00-9 TRT DA 13A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). ALINE BARBOSA DE AMORIM	PROCESSO : AIRR-711/2005-016-10-40-2 TRT DA 10A. REGIÃO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
AGRAVADO(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S) : OSIAS RIBEIRO BESSA
ADVOGADO : DR(A). GEBER MOREIRA FILHO	AGRAVANTE(S) : NIDAL KAMAL	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ATAÍDE DE MELO
PROCESSO : AIRR-573/2004-083-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR	AGRAVADO(S) : S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO NÓBREGA FARIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO CUPERTINO MARQUES	PROCESSO : AIRR-923/2001-077-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). SANDRA REGINA PAVANI BROCA	PROCESSO : AIRR-712/2004-005-17-40-4 TRT DA 17A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVADO(S) : IZABELA ESCOBAR DE SOUSA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S) : IARA MARIA RUBIO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : LEVI DE FRANÇA LIMA JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). ROSEANNY TERESA DE SOUZA
PROCESSO : AIRR-590/1997-661-05-40-9 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CESP
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	ADVOGADO : DR(A). RICHARD FLOR
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	PROCESSO : AIRR-933/2005-060-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). SÍLVIO AVELINO PIRES BRITTO JÚNIOR	PROCESSO : AIRR-722/2005-411-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVADO(S) : ARMÍAS FRANCISCO DA ROCHA	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : DR(A). MASSILON FERREIRA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL - ACQUA	ADVOGADA : DR(A). ANA LAURA GONTIJO MALARD
PROCESSO : AIRR-598/2003-325-09-40-4 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA BALHES CAODAGLIO	AGRAVADO(S) : BELMONT CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA.
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA	ADVOGADA : DR(A). BEATRIZ MARTINS DA COSTA GUERRA
AGRAVANTE(S) : SABARÁLCOOL S.A. ACUCAR E ÁLCOOL	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE ROBINSON RODRIGUES DA SILVA	AGRAVADO(S) : NATIELE CRISTINA FERNANDES E OUTRO (REPRESENTADOS POR SUA MÃE ANTÔNIA AUGUSTA FERNANDES)
ADVOGADO : DR(A). LAURO FERNANDO PASCOAL	AGRAVADO(S) : ANDRÉA ALEXANDRE	ADVOGADO : DR(A). LEONARDO DE SOUZA
AGRAVADO(S) : LUIZ HUSS	ADVOGADO : DR(A). WILLIAN FIORE BRANDÃO	PROCESSO : AIRR-936/2003-076-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES	PROCESSO : AIRR-754/2005-045-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	AGRAVANTE(S) : GISLAINE HELENA COMOCARDI JORGE
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	AGRAVANTE(S) : EFRAIM CRUZ SILVANO	ADVOGADO : DR(A). PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS
PROCESSO : AIRR-608/2004-314-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANDERSON OKUMA MASI	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO LTDA.	ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
AGRAVANTE(S) : JOEL JOAQUIM DE SOUZA	ADVOGADA : DR(A). SILVIA ALVES PEREIRA	PROCESSO : AIRR-957/2006-022-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA	PROCESSO : AIRR-781/2003-126-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVADO(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S) : CASA LAR E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). GILSON GARCIA JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : BANN QUÍMICA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO CAMPOS
AGRAVADO(S) : UPCONTROL ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO MARCONDES	AGRAVADO(S) : ANA PAULA MENDES
ADVOGADA : DR(A). ROSEMARI TONIOLO	AGRAVADO(S) : JOSÉ RAIMUNDO	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA SOARES CRUZ
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS MOTA	



PROCESSO : AIRR-963/2001-040-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.086/2006-139-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.171/2004-008-04-41-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVANTE(S) : TIM NORDESTE S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO VOLKSWAGEN S.A. E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). SAYDE LOPES FLORES	ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO BASTOS MARQUES AGUIAR	ADVOGADO : DR(A). ARGEMIRO AMORIM
AGRAVADO(S) : PATRÍCIA ALESSANDRA FELISBERTO DA SILVA	AGRAVADO(S) : AMADEU ANTÔNIO RODRIGUES	AGRAVADO(S) : ADRIANA HELENA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JORGE COUTO DE CARVALHO	AGRAVADO(S) : A & C SOLUÇÕES LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI
PROCESSO : AIRR-965/2006-002-14-40-7 TRT DA 14A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1086/2006-0	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1171/2004-1
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : AIRR-1.089/1998-053-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.178/2005-003-22-40-4 TRT DA 22A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : REJANE SARUHASHI	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : DR(A). MARCUS FILIPE ARAÚJO BARBEDO	AGRAVANTE(S) : ALBA DOS SANTOS CORTEZ	AGRAVANTE(S) : ALDA CARREIRO PEREIRA
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S.A. - BERON	ADVOGADA : DR(A). ISaura DA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ GUSTAVO CARREIRO PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO FERREIRA BATISTA	AGRAVADO(S) : ALEXANDER DE JESUS RIBEIRO	AGRAVADO(S) : PEDRO VIEIRA NETO
PROCESSO : AIRR-974/2004-034-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE DE LEMOS PORTELLA	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : BICAM - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.	PROCESSO : AIRR-1.183/2002-015-05-40-7 TRT DA 5A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : JOSÉ GERALDO NOGUEIRA	ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTONIO DA SILVA COELHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADA : DR(A). CYNTHIA AFFONSO SOARES LOUREIRO	PROCESSO : AIRR-1.097/2000-030-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DE ESTATÍSTICA DA BAHIA
AGRAVADO(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). DANTE MENEZES PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV	AGRAVADO(S) : CLAUDEMIR BASTOS DE SANTANA
PROCESSO : AIRR-1.032/2005-006-16-40-0 TRT DA 16A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). AMÉLIA VASCONCELOS GUILMARÊS	ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVADO(S) : MARIA DA GLÓRIA MARINHO LOPES	PROCESSO : AIRR-1.197/2004-021-05-40-4 TRT DA 5A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO VIEIRA GOMES FILHO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADA : DR(A). EVELINE SILVA NUNES	PROCESSO : AIRR-1.104/2002-007-06-40-8 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
AGRAVADO(S) : MARIA HELENA OLIVEIRA COSTA	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). TOMÉ GOMES LIMA	AGRAVANTE(S) : RODOVIÁRIA RIO PARDO LTDA.	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ROBSON SOARES
PROCESSO : AIRR-1.033/2005-006-16-40-5 TRT DA 16A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO JOSÉ MARINHO DE ANDRADE	ADVOGADO : DR(A). JOÃO VAZ BASTOS JÚNIOR
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA	AGRAVADO(S) : MASTEC BRASIL S.A.
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS	ADVOGADO : DR(A). JORGE LUIZ PEREIRA RAMOS	ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO BOTTO DE BARROS TOJAL
ADVOGADA : DR(A). EVELINE SILVA NUNES	PROCESSO : AIRR-1.105/2003-254-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.200/2004-443-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO BRITO BEZERRA	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
PROCESSO : AIRR-1.035/2005-010-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : DANIEL GRIPP AMARAL E OUTROS	AGRAVANTE(S) : ONOFRE DE OLIVEIRA FRANCO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS	ADVOGADO : DR(A). ENZO SCIANNELLI
AGRAVANTE(S) : FÓRUM PARTICIPAÇÕES LTDA.	AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	AGRAVADO(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS
ADVOGADA : DR(A). GEÓRGIA BRUN GOUVÊA	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO ABDALLA MARCONDES	ADVOGADO : DR(A). VALDEMAR AUGUSTO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : SÉRGIO RENATO SILVEIRA DERZETE	PROCESSO : AIRR-1.117/2006-658-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO OBINO MARTINS	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP
PROCESSO : AIRR-1.040/2003-057-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ITAIPU BINACIONAL	ADVOGADO : DR(A). VALDEMAR AUGUSTO JÚNIOR
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO : AIRR-1.207/2003-028-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CARPPANOS BAR E LANCHES LTDA. E OUTRO	AGRAVADO(S) : ALBINO MINUSO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
ADVOGADO : DR(A). GUILHERME MIGUEL GANTUS	ADVOGADA : DR(A). ANA MÁRCIA SOARES MARTINS ROCHA	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : GONÇALVES SANTOS DA SILVA	AGRAVADO(S) : CONSÓRCIO UTC EBE CIE	ADVOGADO : DR(A). WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
ADVOGADA : DR(A). VERA LÚCIA DIAS CALIXTO	PROCESSO : AIRR-1.132/2001-035-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : JOSÉ RESENDE MOREIRA
PROCESSO : AIRR-1.048/2006-013-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). BREINER RICARDO DINIZ RESENDE MACHADO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVANTE(S) : ITAPEMIRIM TRANSPORTES AÉREOS S.A.	PROCESSO : AIRR-1.224/2003-464-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : VALDEQUE FARIA DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). DENISE FONTES DE FARIA	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADO : DR(A). OVIMAR MARCIANO DA SILVA	AGRAVADO(S) : IRACILDE BALLIN MANDELLI	AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASEMG	ADVOGADO : DR(A). HAMILTON BASTOS LOURENÇO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ BERNARDO ALVAREZ
ADVOGADA : DR(A). CAROLINA VENTURA PORFÍRIO	PROCESSO : AIRR-1.134/2005-016-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : MAURÍLIO PAULO MARCHIOLLI
PROCESSO : AIRR-1.055/2002-064-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	PROCESSO : AIRR-1.234/2001-070-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADA : DR(A). ANA CLÁUDIA MORAES BUENO DE AGUIAR	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) : BRUNO JOUBERT BARRETO	AGRAVANTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS	ADVOGADA : DR(A). ADRIANA MENDES BERNARDINO	ADVOGADA : DR(A). CÉLIA CARVALHO DE LA PEÑA
ADVOGADO : DR(A). MARCOS CHEHAB MALESON	AGRAVADO(S) : PP BRAÇO FORTE S/C LTDA.	AGRAVADO(S) : LENIRA LEMOS FERREIRA
PROCESSO : AIRR-1.058/2003-004-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CAIO AUGUSTO GIMENEZ	ADVOGADO : DR(A). MOYSÉS FERREIRA MENDES
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	PROCESSO : AIRR-1.137/2004-030-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : TELERJ CELULAR S.A.
AGRAVANTE(S) : JOSÉ REMBRANDO DOS SANTOS	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO : AIRR-1.234/2003-331-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO MENDES DE CARVALHO	AGRAVANTE(S) : MARIA INÊS VINHEIRO PEREIRA	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVADO(S) : CAR VALLET PARK ESTACIONAMENTO S/C LTDA.	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO ALVES COSTA	AGRAVANTE(S) : SINOS BINGO MARKETING E PROMOÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ELIAS I. NEMES JÚNIOR	AGRAVADO(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	ADVOGADO : DR(A). LUCIANO K. LIVI BIEHL
PROCESSO : AIRR-1.061/2004-116-08-40-0 TRT DA 8A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO	AGRAVADO(S) : GILSON MATOS DE FIGUEIREDO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO : AIRR-1.139/2005-029-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). DANTE ALENCAR MARQUES
AGRAVANTE(S) : GRIFFIN BRASIL LTDA.	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : AIRR-1.245/2005-095-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS THADEU VAZ MOREIRA	AGRAVANTE(S) : WMS SUPERMERCADOS DOS BRASIL S.A.	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVADO(S) : ONÓRIO PRAIA BAÍA	ADVOGADA : DR(A). PAULA NUNES BASTOS	AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO ITAIPU LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ELDELY DA SILVA HUBNER	AGRAVADO(S) : GIANE WERGUTZ CORREA	ADVOGADO : DR(A). VICTOR BENGHI DEL CLARO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BAUXITA - CBB E OUTRO	ADVOGADO : DR(A). MARCELO KROEFF	AGRAVADO(S) : EDMUNDO DIAS DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : SAM INDÚSTRIA S.A.	PROCESSO : AIRR-1.145/2005-017-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR-1.071/2004-521-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : AIRR-1.261/2005-003-22-40-3 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS	AGRAVANTE(S) : FLÁVIO PEREIRA RIBEIRO
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE POCAI PEREIRA	AGRAVADO(S) : EDMEIA MOREIRA LIMA	ADVOGADO : DR(A). ADONIAS FEITOSA DE SOUSA
AGRAVADO(S) : MAURO ITIBERÉ DE LOURENÇO AQUINO	ADVOGADA : DR(A). TÂNIA REGINA MARQUES RIBEIRO LIGER	AGRAVADO(S) : ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA
ADVOGADO : DR(A). ELIAS ANTÔNIO GARBÍN	PROCESSO : AIRR-1.171/2004-008-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MARY BARROS BEZERRA MACHADO
PROCESSO : AIRR-1.086/2006-139-03-41-0 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : AIRR-1.281/2004-051-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S) : ADRIANA HELENA DA SILVA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : A & C CENTRO DE CONTATOS S.A.	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI	AGRAVANTE(S) : HELFONT PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOÃO LUIZ JUNTOLLI	AGRAVADO(S) : BANCO VOLKSWAGEN S.A. E OUTRO	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GRECA CONSENTINO
AGRAVADO(S) : AMADEU ANTÔNIO RODRIGUES	ADVOGADO : DR(A). ARGEMIRO AMORIM	
ADVOGADO : DR(A). WALKER LUIZ CALDAS	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1086/2006-7	
AGRAVADO(S) : MAXITEL S.A.	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1171/2004-4	

AGRAVADO(S) : WILLIAN DUARTE DE NEGREIRO	PROCESSO : AIRR-1.372/2004-044-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.567/2004-006-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). MARISTELA GONÇALVES	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVADO(S) : PHILIPS DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : MARLENE RODRIGUES BARBOSA	AGRAVANTE(S) : JOSÉ DARIO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES TORRES	ADVOGADA : DR(A). TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
PROCESSO : AIRR-1.285/2003-029-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	AGRAVADO(S) : SAINT GOBAIN VIDROS S.A.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). AIRTON CORDEIRO FORJAZ
AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	PROCESSO : AIRR-1.403/2006-001-18-40-2 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.573/2005-303-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVADO(S) : PEDRO PAULO DE MATTOS RUSSO	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.	AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO JORGE DE CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). IVAN SÉRGIO TASCA
PROCESSO : AIRR-1.296/1999-662-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ALTAMIR LEMOS DINIZ	AGRAVADO(S) : JOÃO LIMEIRA DA SILVA
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). VITALINO MARQUES SILVA	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO BARROS DA SILVA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL	AGRAVADO(S) : MEGA EMPREENDIMENTOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	PROCESSO : AIRR-1.587/2003-059-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : AIRR-1.413/2002-432-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVADO(S) : JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA SOBRINHO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : DR(A). GILMAR MARINA	AGRAVANTE(S) : OSVALDO GONÇALVES FILHO	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO CORTONA RANIERI	AGRAVADO(S) : CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) : TELEMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	ADVOGADO : DR(A). RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA
Complemento: Corre Junto com RR - 1296/1999-3	ADVOGADA : DR(A). VILENE LOPES BRUNO PREOTESCO	PROCESSO : AIRR-1.643/2005-034-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-1.302/2003-005-17-40-0 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.421/2004-022-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
AGRAVANTE(S) : ROGÉRIO TRABACH NOGUEIRA	AGRAVANTE(S) : MARTINI MEAT S.A. ARMAZÉNS GERAIS	ADVOGADA : DR(A). VERA LÚCIA FONTES PISSARRA MARQUES
ADVOGADO : DR(A). LUCIANO BRANDÃO CAMATTA	ADVOGADA : DR(A). LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS	AGRAVADO(S) : ELTON FRANCISCO DINIZ PONTES
AGRAVADO(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCEL-SA	AGRAVADO(S) : ADEMAR SANTOS MARTINS	ADVOGADA : DR(A). JANEMEIRE BARREIRO GOMES RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). NORIMAR JOÃO HENDGES	AGRAVADO(S) : CONSÓRCIO TROLÉBUS ARICANDUVA
Complemento: Corre Junto com RR - 1302/2003-5	AGRAVADO(S) : KALDEIRÃO DE EMPREGOS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.	PROCESSO : AIRR-1.645/2005-070-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-1.305/1995-008-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DE PARANAGUÁ - UNITRAB	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	PROCESSO : AIRR-1.436/2005-463-05-40-1 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
AGRAVANTE(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVANTE(S) : ITABUNA TÊXTIL S.A.	AGRAVADO(S) : JESUS LUCAS DE GOUVEIA
AGRAVADO(S) : GERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS NOGUEIRA MERLIN
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO GALVÃO	AGRAVADO(S) : MELISSANDRO SANTOS FIGUEREDO	AGRAVADO(S) : CONSÓRCIO TROLÉBUS ARICANDUVA
PROCESSO : AIRR-1.339/2002-002-05-40-3 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA CRISTINA BRAITTE ESQUIVEL RIELLA	PROCESSO : AIRR-1.680/1996-068-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO : AIRR-1.451/1999-029-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : COLGATE-PALMOLIVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	AGRAVANTE(S) : SEVERINO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). IVAN ISAAC FERREIRA FILHO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE TURISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FLUMITUR	ADVOGADO : DR(A). SERAFIM ANTÔNIO GOMES DA SILVA
AGRAVADO(S) : ROSÂNGELA DOS ANJOS BRITO	ADVOGADO : DR(A). CÉSAR AUGUSTO P. DE SOUSA WERNECK MARTINS	AGRAVADO(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). ADILSON PINHEIRO GOMES	AGRAVADO(S) : GABRIELE ÁVILA SMALL	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA OPERACIONAL DOS PROFISSIONAIS DE EVENTOS, MARKETING E SERVIÇOS - COOPERACIONAL	ADVOGADO : DR(A). RENATO MOURA DA CUNHA	PROCESSO : AIRR-1.683/2006-013-11-40-7 TRT DA 11A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE PROMOÇÃO E EVENTOS - COMPROMOÇÃO	PROCESSO : AIRR-1.451/2005-006-16-40-2 TRT DA 16A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
PROCESSO : AIRR-1.340/2004-411-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVANTE(S) : ITAUTINGA AGRO INDUSTRIAL S.A.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO LUIZ SORDI
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADA : DR(A). EVELINE SILVA NUNES	AGRAVADO(S) : NEW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE POCAI PEREIRA	AGRAVADO(S) : MARIA RAIMUNDA FERREIRA	AGRAVADO(S) : JANILSON LIMA DE SOUSA
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE OSÓRIO E LITORAL NORTE DO RIO GRANDE DO SUL	ADVOGADO : DR(A). TOMÉ GOMES LIMA	ADVOGADO : DR(A). JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARDO LOGUÉRCIO	PROCESSO : AIRR-1.459/2004-005-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.714/2003-044-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-1.347/1999-008-06-40-6 TRT DA 6A. REGIÃO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S) : LEILA CRISTINA FRANCISCO ANTÔNIO CALDERARI	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE - CFN	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO XIMENES DE FREITAS	RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,
ADVOGADA : DR(A). DANIELA PINHEIRO RAMOS VASCONCELOS	AGRAVADO(S) : JOSÉ FALÇÃO DE MELO	SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E
AGRAVADO(S) : LEVI MARINHO DAS CHAGAS	ADVOGADO : DR(A). CARLOS DOMINGOS ZAGATTO	ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ANÍBAL CÍCERO DE BARROS VELLOSO	PROCESSO : AIRR-1.480/2003-039-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO(S) : UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : RESTAURANTE DO AEROPORTO LTDA.
PROCURADOR : DR(A). LUIZ HENRIQUE MARTINS DOS ANJOS	AGRAVANTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	ADVOGADO : DR(A). MARCELO FAGÁ PERCEQUILLO
PROCESSO : AIRR-1.351/1997-282-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO : AIRR-1.738/2005-317-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO DOS SANTOS	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : EMPRESA ESTADUAL DE VIAÇÃO - SERVE (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO GUEDES	AGRAVANTE(S) : GETÚLIO JOSÉ DE SANTANA
PROCURADORA : DR(A). RENATA ALICE BERNARDO SERAFIM	PROCESSO : AIRR-1.486/2001-063-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
AGRAVADO(S) : WALTER WANDERLAN DE ALMEIDA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : MTP - METALÚRGICA DE TUBOS DE PRECISÃO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOÃO MANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S) : WANIA DE BARROS MARTINS	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE BISSIATO FANTINI
PROCESSO : AIRR-1.361/2006-017-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). GLEISE MARIA ÍNDIO E BARTIOTTO	PROCESSO : AIRR-1.740/2004-053-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVADO(S) : UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO NORDESTE S.A.	PROCURADOR : DR(A). JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES	AGRAVANTE(S) : CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). BIANCA BERNARDO MENDONÇA MÁRQUEZ	PROCESSO : AIRR-1.508/2005-004-19-40-4 TRT DA 19A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). JULIANA DE QUEIROZ GUIMARÃES
AGRAVADO(S) : MARCOS ANDRÉ MARTINS DA SILVA	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVADO(S) : JOSILAINE GUEDES DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). SIVAIR DE SOUZA VIEIRA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL	ADVOGADO : DR(A). CHRISTIAN MICHELLETE PRADO SILVA
PROCESSO : AIRR-1.365/2002-045-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). CARLA DE SOUZA PAIVA	PROCESSO : AIRR-1.774/2002-341-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : ARLINDO ANTÔNIO DOS SANTOS	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ NEPOMUCENO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	PROCESSO : AIRR-1.539/2002-001-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCURADORA : DR(A). PAULA NOVAIS FERREIRA
AGRAVADO(S) : JOSÉ ALVAREZ RUIZ	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS PAN-AMERICANA LTDA. - COSEPA
ADVOGADO : DR(A). ROMEU GUARNIERI	AGRAVANTE(S) : PAULO MÁRIO PEREIRA DE MELLO	ADVOGADO : DR(A). THOMÉ ERNESTO DA FONSECA COSTA
	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO MORELLI ALVARENGA	AGRAVADO(S) : MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA MÉDICE
	AGRAVADO(S) : FATOR DORIA ATHERINO S.A. CV	ADVOGADA : DR(A). MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS
	ADVOGADO : DR(A). CHARLES SOARES AGUIAR	AGRAVADO(S) : NEUSA ALVES DE OLIVEIRA
		AGRAVADO(S) : FERNANDA LUCINDA SIMIATO



PROCESSO : AIRR-1.774/2003-342-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.980/1989-048-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.213/2003-342-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PGU) (EXTINTA LBA)	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI	PROCURADOR : DR(A). LUIZ FABRÍCIO THAUMATURGO VERGUEIRO	ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO GOMES DE PAULA E OUTROS	AGRAVADO(S) : MARIA AMALIA FINATTI SERRANO	AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA RAIMUNDO
ADVOGADO : DR(A). FELIPE SANTA CRUZ	ADVOGADA : DR(A). ELIANE GUTIERREZ	ADVOGADA : DR(A). MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS
PROCESSO : AIRR-1.780/2005-008-18-40-5 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.008/1996-243-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.260/2002-015-05-41-9 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
AGRAVANTE(S) : BOMLEITE DISTRIBUIDORA DE FRIOS E LATICÍNIOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.	AGRAVANTE(S) : CAMPARI DO BRASIL LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). VERA MARIA DE FREITAS ALVES	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO RICARDO OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : ADRIANO ALEXSSANDER DE OLIVEIRA CRISÓSTOMO	AGRAVADO(S) : ESPÓLIO DE IJANDIRE DA SILVA	AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO DOURADO
ADVOGADA : DR(A). ANADIR RODRIGUES DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). MARIA AUXILIADORA GONÇALVES DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CLÁUDIO AMADO DE MORAES
PROCESSO : AIRR-1.791/2003-004-08-40-2 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.024/2002-007-08-00-4 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.369/1991-122-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : ELMO BALBINOT	AGRAVANTE(S) : COMPUTER STORE COMÉRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S) : CONSULTE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ALMIR CARDOSO RIBEIRO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER
AGRAVADO(S) : RONILDO DOS SANTOS PASSOS	AGRAVADO(S) : TACILENO OLIVEIRA DE MORAES	AGRAVADO(S) : JOSÉ MANOEL RIBEIRO SEGUNDO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). WANDERCKLEBSON SILVA VELOSO	ADVOGADO : DR(A). ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL	PROCESSO : AIRR-2.430/1997-061-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-1.844/2001-071-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.027/1999-026-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVANTE(S) : ARLINDO MOREIRA FARTES
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO : DR(A). NELSON CÂMARA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ SÉRGIO RIBEIRO SOARES	AGRAVADO(S) : VALEC (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)
AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA ALMADA NORONHA	AGRAVADO(S) : RUBENS RODRIGUES DA SILVA	PROCESSO : AIRR-2.461/2000-035-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). APARECIDA DA SILVA MARTINS	ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
PROCESSO : AIRR-1.857/2003-461-05-40-8 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.035/2004-206-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : JOSÉ PEREIRA DA SILVA
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). JONATAS RODRIGO CARDOSO
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S) : CURSO PROGRESSÃO CAXIAS LTDA. - ME	AGRAVADO(S) : INA BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA DENISE AMARAL MOREIRA ALVES	ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS SANTOS NASCIMENTO	AGRAVADO(S) : RONILTON DA SILVA LOIOLA	AGRAVADO(S) : VEGHT-OH INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARNEIRO ALVES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FERNANDO GARCIA MACHADO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). MARCO FÁBIO SPINELLI
AGRAVADO(S) : SISTEMA ENGENHARIA LTDA.	PROCESSO : AIRR-2.046/1998-003-19-40-6 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.545/2003-016-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). TARSO OLIVEIRA SOARES	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVADO(S) : MARIA DA PAIXÃO S. PEREIRA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	AGRAVANTE(S) : MARINO AURICCHIO
PROCESSO : AIRR-1.866/1999-061-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉSILO DE ATHAY-DE BRÊDA	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	AGRAVADO(S) : NARCÍSIO MOREIRA DE LIMA	AGRAVADO(S) : MAHLE METAL LEVE S.A.
AGRAVANTE(S) : PLAMON INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA MENDONÇA	ADVOGADA : DR(A). ANA CLÁUDIA CASTILHO DE ALMEIDA
ADVOGADA : DR(A). MARIA AMÁLIA SOLER MORENO	PROCESSO : AIRR-2.058/1991-461-05-42-0 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.560/1989-022-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : DOMINGOS DA SILVA NASCIMENTO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : DR(A). JOÃO COSTA DE LIMA	AGRAVANTE(S) : FLORISMUNDO SOUZA RODRIGUES	AGRAVANTE(S) : CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB
PROCESSO : AIRR-1.905/1996-057-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). VINÍCIUS MISAEL PORTELA	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO JORGE RODRIGUES DE PINHO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	PROCESSO : AIRR-2.058/2001-028-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA IN-DÚSTRIA MOEDEIRA E DE SIMILARES - SMN
AGRAVANTE(S) : YACHT FLAT HOTELARIA DIVERSÕES E PARTICIPA-ÇÕES LTDA.	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	ADVOGADO : DR(A). EDEGAR BERNARDES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AURÉLIO BORGES DE MORAES	AGRAVANTE(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAAE	PROCESSO : AIRR-2.586/2005-431-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : CLAUDIA DA SILVA RODRIGUES	PROCURADORA : DR(A). FERNANDA AMARAL BRAGA MACHADO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
ADVOGADO : DR(A). MAURO CESAR N. VASQUEZ DE CARVALHO	AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO HILÁRIO ALVES	AGRAVANTE(S) : RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA.
PROCESSO : AIRR-1.910/1993-053-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DELFINO LISBÓIA BARBANTE	ADVOGADO : DR(A). OSWALDO SANT'ANNA
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO : AIRR-2.064/2003-077-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : MARIA MADALENA NEVES SCHNEIDER
AGRAVANTE(S) : SYLVÂNIA DO BRASIL ILUMINAÇÃO LTDA.	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROSIVAL RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ROBERTO DE GUZZI ROMANO	AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.684/2003-341-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : PEDRO MANUEL ÁVILA MEDINA	PROCURADOR : DR(A). EDUARDO GARCIA DE QUEIROZ	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADO : DR(A). OSCAR ALVES DE AZEVEDO	AGRAVADO(S) : IZAIAS ARAÚJO DA SILVA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
PROCESSO : AIRR-1.917/2003-008-06-40-5 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). WANDERLEY BETHIOL	ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	AGRAVADO(S) : MILLENNIUM FERRAMENTARIA LTDA.	AGRAVADO(S) : JOSÉ HOMERO BRAGA DE CARVALHO
AGRAVANTE(S) : GB - GABRIEL BACELAR CONSTRUÇÕES LTDA.	ADVOGADO : DR(A). VALDEMIR JOSÉ HENRIQUE	ADVOGADA : DR(A). STELLA MARIS VITALE
ADVOGADO : DR(A). CARLO PONZI	AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO : AIRR-2.770/1999-017-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : SEVERINO MANOEL SOARES	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADO : DR(A). LUIZ GONZAGA DO REGO BARROS	PROCESSO : AIRR-2.107/2001-026-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BENEFICÊNCIA MÉDICA BRASILEIRA S.A. - HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUIZ
PROCESSO : AIRR-1.929/1999-036-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). NORBERTO BEZERRA MARANHÃO RIBEIRO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	AGRAVANTE(S) : CEPEM - CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA DA MULHER	ADVOGADO : DR(A). BONAVITA
AGRAVANTE(S) : CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA 3ª REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). FABIANE OLIVEIRA DE MOURA	AGRAVADO(S) : RITA DE CASSIA MICCUCI DE OLIVEIRA BANDONI
ADVOGADO : DR(A). LUIS HENRIQUE DA SILVA	AGRAVADO(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO VALADÃO LOPES	ADVOGADA : DR(A). MARIA APARECIDA DA ROCHA
AGRAVADO(S) : SANDRA CRISTINA PEREIRA FIALHO	ADVOGADA : DR(A). MARIA ELISA GOUVÊA NEUMANN ESQUENAZI	AGRAVADO(S) : SAÚDE UNICOR REPRESENTAÇÕES S/C LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA	AGRAVADO(S) : REAL TIME - SOCIEDADE COOPERATIVA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ADMINIS-TRAÇÃO EM GERAL LTDA.	PROCESSO : AIRR-2.833/2004-481-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-1.935/2002-001-08-41-3 TRT DA 8A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CÉLIO PEREIRA RIBEIRO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO : AIRR-2.127/2003-342-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
AGRAVANTE(S) : ECOBÚFALOS AGROPECUÁRIA LTDA. E OUTRAS	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO LEIRIA JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS SILVA PANTOJA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
AGRAVADO(S) : WANLOO LOURENÇO GUIMARÃES NETO	ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI	AGRAVADO(S) : ZILMAR ANTONIO SILVA MEDINA
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIZ EIRÓ DO NASCIMENTO	AGRAVADO(S) : MIGUEL ANGELO DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO SÉRGIO MEDEIROS PINHEIRO
PROCESSO : AIRR-1.953/2005-071-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO	PROCESSO : AIRR-2.865/2003-006-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	PROCESSO : AIRR-2.194/2003-341-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVANTE(S) : ROGÉRIO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). TAÍS BRUNI GUEDES	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	ADVOGADO : DR(A). RAUL SORIANO
AGRAVADO(S) : NANCY GOULART LOUZADA	ADVOGADO : DR(A). LEANDRO VIANNA BOTELHO DE SOUZA	AGRAVADO(S) : EUROTATUAPÉ EDIÇÕES CULTURAIS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MILENE TORRES GODINHO SECOMANDI	AGRAVADO(S) : NILTON LOPES DIAS PAES	ADVOGADA : DR(A). JOICE RAMOS COELHO
PROCESSO : AIRR-1.953/2005-071-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS	PROCESSO : AIRR-3.114/2003-341-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	PROCESSO : AIRR-2.127/2003-342-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : BOURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADA : DR(A). TAÍS BRUNI GUEDES	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
AGRAVADO(S) : NANCY GOULART LOUZADA	ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
ADVOGADA : DR(A). MILENE TORRES GODINHO SECOMANDI	AGRAVADO(S) : MIGUEL ANGELO DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). SILVANO DE OLIVEIRA SILVA
PROCESSO : AIRR-1.953/2005-071-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO	PROCESSO : AIRR-3.411/2003-341-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	PROCESSO : AIRR-2.194/2003-341-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : BOURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADA : DR(A). TAÍS BRUNI GUEDES	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
AGRAVADO(S) : NANCY GOULART LOUZADA	ADVOGADO : DR(A). LEANDRO VIANNA BOTELHO DE SOUZA	AGRAVADO(S) : EDINA LUCIA PEREIRA SILVA
ADVOGADA : DR(A). MILENE TORRES GODINHO SECOMANDI	AGRAVADO(S) : NILTON LOPES DIAS PAES	ADVOGADA : DR(A). ELAINE DE CARVALHO BANNACH NOGUEIRA

PROCESSO : AIRR-4.100/2004-664-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : VALDECIR BERNARDINO
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO DE PAULA MACHADO
AGRAVADO(S) : FORD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO
ADVOGADA : DR(A). SIMONE FONSECA ESMANHOTTO

Complemento: Corre Junto com RR - 4100/2004-6

PROCESSO : AIRR-4.567/2003-036-12-40-5 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
AGRAVANTE(S) : TELEPERFORMANCE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). SAIONARA RAQUEL SILVEIRA MORIMOTO
AGRAVADO(S) : CRISTIANE SILVEIRA NUNES
ADVOGADO : DR(A). VINICIUS SORGATTO COLLAÇO

PROCESSO : AIRR-4.930/2003-342-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : JOSÉ FERREIRA DE PAULA FILHO
ADVOGADO : DR(A). JORGE DE PAULA CAMPOS
AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI

PROCESSO : AIRR-5.984/1998-002-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO
AGRAVADO(S) : EDILSON ELIZIR FONTOURA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS BERNARDO CARVALHO DE ALBUQUERQUE

PROCESSO : AIRR-7.319/2005-035-12-40-1 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SANTA CATARINA - CEFET/SC
PROCURADOR : DR(A). MÁRCIO AMARAL CALDEIRA DE ANDRADA
AGRAVADO(S) : ELIZABETE DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). SIDNEY GUIDO CARLIN
AGRAVADO(S) : BRASIWORK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO : AIRR-7.374/2006-002-09-40-8 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : BRASISAT HARALD S.A.
ADVOGADA : DR(A). JULIANA PISTUN MONTAGNA
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO FRANCISCO EDUARDO PEIXOTO DE OLIVEIRA

PROCESSO : AIRR-9.902/2004-001-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : ELENISE REMUS CIDREIRA
ADVOGADO : DR(A). MARCUS ELY SOARES DOS REIS
AGRAVADO(S) : BS COLWAY PNEUS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ROSEMEIRE ARSELI

PROCESSO : AIRR-10.117/2004-811-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE POCAI PEREIRA
AGRAVADO(S) : JARÍ MIELKE OTTO
ADVOGADA : DR(A). CATIÚSCIA ISRAELA HOESKER
AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ GUIMARÃES JÚNIOR

PROCESSO : AIRR-15.867/2002-902-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - CPFL
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : ALEX MARTINS GUIMARÃES
ADVOGADO : DR(A). ROMEU GUARNIERI

PROCESSO : AIRR-16.582/2003-008-09-40-3 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADA : DR(A). SÍLVIA LOURDES SOUZA DE BUENO GIZZI
AGRAVADO(S) : RONILDO RIBEIRO PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). RENATO SERPA SILVÉRIO

PROCESSO : AIRR-22.087/2002-902-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA HADDAD DAUD
AGRAVADO(S) : ROBERTO VITORINO JORGE JÚNIOR

PROCESSO : AIRR-49.331/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADA : DR(A). LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA
AGRAVADO(S) : DELMIRO EUGÊNIO DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO AMORIM

PROCESSO : AIRR-49.814/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
AGRAVANTE(S) : EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO
AGRAVADO(S) : ESPÓLIO DE ARNALDO NATAL DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). MARIA CATARINA BENETTI BARRETO

PROCESSO : AIRR-50.220/2002-900-12-00-2 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S) : ANACLETO ANTÔNIO OLIBONI JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO XAVIER ANTUNES

PROCESSO : AIRR-51.970/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
AGRAVANTE(S) : SANDRA RODOLPHO DE CASTRO
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO(S) : MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL

PROCESSO : AIRR-60.179/2002-900-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
AGRAVANTE(S) : CRISTIANO HELENO GUERINO CERQUEIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS RUTOWITSCH MACIEL
AGRAVADO(S) : SCHWARZKOPF E HENKEL LTDA. E OUTRA
ADVOGADO : DR(A). MAURO LÚCIO SABINO SILVA

PROCESSO : AIRR-63.928/2002-900-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE NOVA FRIBURGO
ADVOGADO : DR(A). MARTHUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO DA GAMA VITAL DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CRÉDITO - CONTEC
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA SAVERGNINI

PROCESSO : AIRR-66.606/2002-900-01-00-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
AGRAVANTE(S) : VERGÍLIO LOPES DE CARVALHO
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO BAPTISTA FREIRE
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CEHAB
ADVOGADO : DR(A). JOCELINO CRISTOVAM PEREIRA

PROCESSO : AIRR-82.867/2003-900-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
AGRAVANTE(S) : MILTON REGINALDO DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). CELESTINO DA SILVA NETO
AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO ANTÔNIO L. FERRÃO

PROCESSO : AIRR-89.151/2003-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
AGRAVANTE(S) : RUBENS GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO VIEIRA DA SILVA
AGRAVADO(S) : KIENAST & KRATSCHEM LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTONIO SPACASSASSI

PROCESSO : AIRR-91.019/2005-009-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA
ADVOGADO : DR(A). JOELCIO FLAVIANO NIELS
AGRAVADO(S) : HEMOVIDA CENTRO INTEGRADO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA
ADVOGADO : DR(A). MAX HERCÍLIO GONÇALVES

PROCESSO : AIRR-97.381/2003-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADA : DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA
AGRAVADO(S) : JOAIL HUMBERTO ROCHA DE ABREU
ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO PAES LEME

PROCESSO : AIRR-105.597/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
AGRAVANTE(S) : BRAZ JOSÉ HERMELINO
ADVOGADO : DR(A). FILIPE BERGONSI
AGRAVADO(S) : COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
ADVOGADA : DR(A). JACQUELINE RÓCIO VARELLA

PROCESSO : AIRR-112.820/2003-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
AGRAVANTE(S) : EDUARDO DA FLORENÇA
ADVOGADA : DR(A). NOÊMIA GÓMEZ REIS
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE PELOTAS
PROCURADORA : DR(A). CARINA DELGADO LOUZADA

PROCESSO : AIRR-748.470/2001-4 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ARIVALDO DE AZEVEDO
AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). JOSÉ CAETANO DOS SANTOS FILHO

PROCESSO : AIRR-794.257/2001-0 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
AGRAVANTE(S) : TRANSCOL - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR(A). MARTIM FEITOSA CAMÉLO

PROCESSO : AIRR-802.756/2001-4 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
AGRAVANTE(S) : DATAMEC S.A. - SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS
ADVOGADO : DR(A). VICTOR ALEXANDRE B.MARINS
AGRAVADO(S) : CLAUDINEI NUNES DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). ANA CRISTINA TAVARNARO PEREIRA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 802756/2001-8

PROCESSO : AIRR-802.757/2001-8 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). CLÓVIS MARTINS
AGRAVADO(S) : CLAUDINEI NUNES DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). ANA CRISTINA TAVARNARO PEREIRA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 802756/2001-4

PROCESSO : AIRR-816.361/2001-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
AGRAVADO(S) : CLÊNIO DUTRA DOS ANJOS
ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

PROCESSO : RR-44/2005-005-01-00-9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADA : DR(A). SONJA PEREIRA DA SILVA
RECORRIDO(S) : JARBAS DE ALMEIDA MATTOS
ADVOGADA : DR(A). MARIA INÊS CÂMARA DE ARAÚJO

PROCESSO : RR-51/2006-461-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO : DR(A). RAFAEL FADEL BRAZ
RECORRIDO(S) : DINIZ FERREIRA PRUDENTE
ADVOGADO : DR(A). CARLOS MAXIMO GOLIN PAIM FILHO

PROCESSO : RR-56/2003-315-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : GATE GOURMET LTDA.
ADVOGADO : DR(A). AIRTON TREVISAN
RECORRIDO(S) : VALDIR VITOR DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). MARTA BUENO COSTANZE

PROCESSO : RR-89/2004-441-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : ADILSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). SILAS DE SOUZA
RECORRIDO(S) : INTERVALS MINÉRIOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). IVO PRADO PEREIRA

PROCESSO : RR-97/2006-022-13-00-0 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA MARIA FERNANDES
RECORRIDO(S) : FRANCISCO GOMES ASFURI
ADVOGADO : DR(A). PACELLI DA ROCHA MARTINS

Complemento: Corre Junto com AIRR - 97/2006-5

PROCESSO : RR-98/2006-241-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : PENTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ENILDO ORTÁCIO
RECORRIDO(S) : GEOVANA SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). MARGARETE DE AGUIAR VIEIRA

PROCESSO : RR-99/2004-001-22-00-8 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADOR : DR(A). WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO
RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO FERNANDES
ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE CASTRO ARAÚJO JÚNIOR



PROCESSO : RR-104/2006-021-10-00-4 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : RR-304/2003-029-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-484/2004-302-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : DISTRITO FEDERAL	RECORRENTE(S) : GIULIANO BERTELLA	RECORRENTE(S) : CASA DAS CALCINHAS - COMÉRCIO DE LINGERIE LTDA.
PROCURADORA : DR(A). LÍLIA ALMEIDA SOUSA	ADVOGADA : DR(A). DENISE LOPES MARCHENTA	ADVOGADO : DR(A). PAULO EDUARDO DE SOUZA FERREIRA
RECORRIDO(S) : CLEONICE GÍDIA DA SILVA	RECORRIDO(S) : GENCO QUÍMICO INDUSTRIAL LTDA.	RECORRIDO(S) : DÉBORA MATIAS DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO DE P. LEITE DE BARROS	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA ANDRADE SANTOS
RECORRIDO(S) : GÁVEA EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LT- DA.	PROCESSO : RR-369/2005-036-05-00-8 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : RR-503/2002-669-09-00-6 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). MOZART CAMAPUM BARROSO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
PROCESSO : RR-111/2003-054-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : TORA LOGÍSTICA ARMAZÉNS E TERMINAIS MULTI- MODAIS S.A.	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : DR(A). ADRIANO MURICY DA SILVA NOSSA	ADVOGADO : DR(A). MARTINS GATI CAMACHO
RECORRENTE(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SIMA	RECORRIDO(S) : BELGO SIDERURGIA S.A.	RECORRIDO(S) : RUBENS DE JESUS FERRARI
ADVOGADO : DR(A). CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). SÍLVIO AUGUSTO SAFE DE ANDRADE CARNEI- RO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO BEFFA
RECORRIDO(S) : MANOEL PEDRO DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : EDIVALDO BARBOSA SILVA	PROCESSO : RR-508/2004-042-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). MARCELO BARBOSA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). GERSON SANTOS SOUZA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO : RR-111/2004-012-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-401/2003-012-05-00-3 TRT DA 5A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : CASA ALBANO S.A. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FERNANDES PEREIRA
RECORRENTE(S) : BCP S.A.	RECORRENTE(S) : RITA CARNEIRO DA SILVEIRA	RECORRIDO(S) : JOSÉ DOS REIS TOSTA
ADVOGADO : DR(A). DANILO ANDRADE MAIA	ADVOGADO : DR(A). PAULO MAGALHÃES NÓVOA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ADRIANO BENEVENUTO MOTTA
RECORRIDO(S) : ANDRÉ LUÍS STEINKE	RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : DR(A). MAURO HENRIQUE MAIDANA ROMAN	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LINO DE ANDRADE NETO	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
PROCESSO : RR-137/2003-079-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-418/2006-104-22-00-4 TRT DA 22A. REGIÃO	PROCESSO : RR-562/2005-112-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE	RECORRENTE(S) : ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - AGES- PISA	RECORRENTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
PROCURADORA : DR(A). ROSIBEL GUSMÃO CROCETTI	ADVOGADO : DR(A). NELSON NERY COSTA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO JOSÉ DE ANDRADE	RECORRIDO(S) : ADAMINAGUÉBIO RODRIGUES DO NASCIMENTO	RECORRIDO(S) : EDNEY ROBERTO DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DELFINO LISBÔA BARBANTE	ADVOGADO : DR(A). JAIME RICARDO RAUPP	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Complemento: Corre Junto com AIRR - 137/2003-7	PROCESSO : RR-420/2003-081-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : OFFÍCIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
PROCESSO : RR-212/2005-018-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO : RR-563/2006-029-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S) : FISCHER S.A. - AGROINDÚSTRIA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : HENRIQUE DUMONT DE SÁ	ADVOGADA : DR(A). ARIANE CRISTINE DO AMARAL	RECORRENTE(S) : VANDA DE ASSIS PEIXOTO
ADVOGADO : DR(A). GUILHERME MANGIA COBRA	RECORRIDO(S) : CARLOS APARECIDO BENTO	ADVOGADO : DR(A). SILVÉRIO GONÇALVES FRAGA
RECORRIDO(S) : WANDA RIBEIRO LOPES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS POLETTI DE CARVALHO E SILVA	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM - FUNEC
ADVOGADA : DR(A). DENÍVIA SOUZA QUEIROZ	PROCESSO : RR-422/2005-103-22-00-5 TRT DA 22A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ WANDERLEI DE MORAES
RECORRIDO(S) : MARCELO DUMONT DE SÁ E OUTROS	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : RR-573/2003-068-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). GUILHERME MANGIA COBRA	RECORRENTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO : RR-212/2005-001-20-00-7 TRT DA 20A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO	RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S) : ESTANISLAU DE BRITO	PROCURADORA : DR(A). ROSIBEL GUSMÃO CROCETTI
RECORRENTE(S) : LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS	ADVOGADA : DR(A). MARIA DA PAZ BEZERRA DE MOURA	RECORRIDO(S) : ESMERALDA LOPES DE SOUSA
ADVOGADA : DR(A). MARÍLIA NABUCO SANTOS	PROCESSO : RR-443/2006-031-24-00-1 TRT DA 24A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DIONÍZIO LISBÔA BARBANTE
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : RR-591/2002-121-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). ALINE SILVA DE FRANÇA	RECORRENTE(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGÁS	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
PROCESSO : RR-219/2006-105-22-00-2 TRT DA 22A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CUSTÓDIO GODOENG COSTA	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S) : LUCIANA A. MACIEL - GÁS - ME	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO DOS SANTOS MORAES
RECORRENTE(S) : ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - AGES- PISA	PROCESSO : RR-449/2004-041-14-00-9 TRT DA 14A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : ELIS REGINA GAUTÉRIO SÁ
ADVOGADA : DR(A). MARY BARROS BEZERRA MACHADO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : DR(A). ORLANDO PALADINO COSTA
RECORRIDO(S) : JOSÉ ROBERTO MENESES DA TRINDADE	RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELERON	PROCESSO : RR-597/2004-012-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). AGILBERTO MIRANDA SANTANA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO : RR-253/2002-433-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : PEDRO PORFÍRIO DA SILVA E OUTROS	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ZILDEMAR SOARES	ADVOGADO : DR(A). BRUNO VICENTE BECKER VANUZZI
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO : RR-453/2004-016-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : ELOI FINATO
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO ANDRÉ CANCI PIERSAN
RECORRIDO(S) : COMERCIAL GÊNESIS SANTO ANDRÉ LTDA.	RECORRENTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	PROCESSO : RR-619/2005-114-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : FRANCISCO FERNANDO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA VOLPIN MELINSKY	RECORRIDO(S) : EDUARDO JOSÉ KAMP	RECORRENTE(S) : MILKA DE SOUZA REIS
PROCESSO : RR-255/2005-004-05-00-3 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO CORRÊA LIMA	ADVOGADO : DR(A). GERALDO MAGELA SILVA FREIRE
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : RR-455/2005-195-05-00-6 TRT DA 5A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRENTE(S) : CELMA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). GENÉSIO RAMOS MOREIRA	RECORRENTE(S) : AVON COSMÉTICOS LTDA.	PROCESSO : RR-644/2001-013-12-00-8 TRT DA 12A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO : DR(A). JULIANO DA CUNHA FROTA MEDEIROS	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADO : DR(A). GUILHERME GOMES	RECORRIDO(S) : ESPÓLIO DE LAÍS MARIANO MICHELI	RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : DR(A). ALDEMIRO DANTAS DE GÓES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO : RR-268/2006-092-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-457/2002-512-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : ANA APARECIDA DA FONSECA DA SILVA
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : DR(A). GILBERTO XAVIER ANTUNES
RECORRENTE(S) : ADELINO FECHIO E OUTROS	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO : RR-647/2003-028-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). SÍDNEY RICARDO VELOSO DANTAS	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE POCAI PEREIRA	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRIDO(S) : JOSÉ APARECIDO DE PONTES	RECORRIDO(S) : VALMOR LAZZAROTTO	RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AERO- PORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO : DR(A). ANDERSON WAGNER MARCONI	ADVOGADO : DR(A). ALZIR COGORNI	ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO HECHTMAN
PROCESSO : RR-280/2003-024-12-00-1 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BAN- CO DO BRASIL - PREVI	RECORRIDO(S) : JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : DR(A). PEDRO RONALDO GOULART RIBEIRO	ADVOGADA : DR(A). TATIANA FAISLON CALHEIROS DE LIMA
RECORRENTE(S) : GRÁFICA JL LTDA.	PROCESSO : RR-475/1998-551-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-665/2003-099-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). VANDERLEI LUIS GUESSER	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRIDO(S) : PATRÍCIA MORRIESEN	RECORRENTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A. - RGE	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES
ADVOGADO : DR(A). PAULO ALUISIO SCHOLZ	ADVOGADA : DR(A). MILA UMBELINO LÔBO	ADVOGADA : DR(A). DANIELA LANZA NASCIMENTO
PROCESSO : RR-283/2005-023-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : TADEU VICENTE TROMBETA	RECORRIDO(S) : MARIA DOS SANTOS SILVA
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : DR(A). RICARDO ANDREI LAMPERT NIMER	ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA SOARES
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.	RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RECORRIDO(S) : VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). PAULO LAÉRCIO SOARES MADEIRA	ADVOGADA : DR(A). THAÍS DE FÁTIMA LEITE E DIAS
RECORRIDO(S) : SUELI ENGEROFF E OUTROS		
ADVOGADA : DR(A). LUCIELI COSTA GALHO		

PROCESSO : RR-695/2006-051-23-00-0 TRT DA 23A. REGIÃO	PROCESSO : RR-928/2003-012-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.119/2004-303-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
PROCURADORA : DR(A). ROSEMEIRE LOPES DE LOBO FERREIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT	RECORRIDO(S) : CARMÉLIA MOREIRA MARQUES RIBEIRO E OUTROS	RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE NOVO HAMBURGO E REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). LINDOLFO ALVES DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). HELVÉCIO VIANA PERDIGÃO	ADVOGADO : DR(A). RUY RODRIGUES DE RODRIGUES
PROCESSO : RR-695/2006-033-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-935/2006-009-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.159/2005-007-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : MOACIR FERREIRA DE MEDEIROS	RECORRENTE(S) : SOCIEDADE ASSISTENCIAL BANDEIRANTES	RECORRENTE(S) : SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A.
ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO MARCIAL FONSECA	ADVOGADO : DR(A). ADELMO DO VALLE SOUSA LEÃO	ADVOGADO : DR(A). LEANDRO TÔRRES VIEIRA DO NASCIMENTO
RECORRIDO(S) : AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS LTDA.	RECORRIDO(S) : ELZA GOMES DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : ROBERTO DE LIMA ALVES
ADVOGADO : DR(A). EFIGENIO DE FREITAS VIMIEIRO	ADVOGADO : DR(A). PEDRO NELSON FERNANDES BOTOSSI	ADVOGADO : DR(A). LUÍS CARLOS DA SILVA
PROCESSO : RR-712/2002-445-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-936/2003-011-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : HIGH PROTEC ASSESSORIA E AGENCIAMENTO LTDA.
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). JORGE COSTA DE QUEIROZ
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : MERCK SHARP E DOHME FARMACÊUTICA LTDA.	PROCESSO : RR-1.196/2005-020-05-00-0 TRT DA 5A. REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRIDO(S) : ÁGUIA UNO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.	RECORRIDO(S) : ROGÉRIO RODRIGUES PEREIRA	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETS
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO VELLEJO MARSAIOLI	ADVOGADO : DR(A). THIAGO PINTO LIMA	ADVOGADO : DR(A). MANOEL MACHADO BATISTA
RECORRIDO(S) : OSVALDO DE JESUS COSTA	PROCESSO : RR-937/2003-040-12-01-2 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIA RENATA SILVA SIMÕES	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
PROCESSO : RR-727/2004-039-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S) : DANIELA TUDE DOS SANTOS E OUTROS
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADA : DR(A). MARIA DAS GRAÇAS BORGES NUNES FERNANDES
RECORRENTE(S) : JAIR LUCIOR GIURANNO	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO BATISTA DA SILVA	PROCESSO : RR-1.201/2006-013-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). VOLNEI LUIZ VANDRESEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRIDO(S) : GAZETA MERCANTIL S.A. E OUTROS	RECORRIDO(S) : ADEMIR JOSÉ GOMES	RECORRENTE(S) : JOÃO BOSCO FAVARO
ADVOGADA : DR(A). SANDRA REGINA PAOLESCHI CARVALHO DE LIMA	PROCESSO : RR-944/1998-007-05-00-7 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). GUILHERME GOBIRA SANTOS E SILVA
PROCESSO : RR-769/2003-351-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RECORRENTE(S) : ANTÔNIO BISPO DE ANDRADE	ADVOGADO : DR(A). JOÃO ROBERTO DE TOLEDO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	PROCESSO : RR-1.217/2003-012-05-00-0 TRT DA 5A. REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRENTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRIDO(S) : CORUJA DOIS SUPERMERCADO LTDA.	ADVOGADO : DR(A). RUY SÉRGIO DEIRÓ	RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADA : DR(A). EDIMÉIA DOMINGUES DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO SANDE
RECORRIDO(S) : JONATA OLIVEIRA DA SILVA	PROCESSO : RR-970/2005-027-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : ELTON DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO HIROMI SONODA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). MARCELO GOMES SOTTO MAIOR
PROCESSO : RR-788/2003-372-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : ERIG TRANSPORTE LTDA.	PROCESSO : RR-1.221/2006-022-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FERNANDO GARCIA MACHADO DA SILVA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : VALÉRIA DE BORJA	RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO NEVES	RECORRENTE(S) : ALEXANDRE BOEING
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DOMINGOS REQUIÃO FONSECA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS CABRAL
RECORRIDO(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.	PROCESSO : RR-984/2006-010-12-00-4 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTO DOS MÉDICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FOZ DO RIO ITAJAÍ AÇU - UNICRED LITORAL
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADA : DR(A). DANIELA SANTOS PEIXOTO
Complemento: Corre Junto com AIRR - 788/2003-7	RECORRENTE(S) : BUETTNER S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	PROCESSO : RR-1.235/2006-052-12-00-6 TRT DA 12A. REGIÃO
PROCESSO : RR-793/2005-054-01-00-6 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARCELO VINÍCIUS MERICÓ	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO BOTTAMEDI	RECORRENTE(S) : WILSON MARTIN DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : KAKADUD RESTAURANTE LTDA.	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO SILVEIRA	ADVOGADO : DR(A). VALMOR JOSÉ MARQUETTI
ADVOGADA : DR(A). CAMERINA JULIANA MAGALHÃES	PROCESSO : RR-1.002/2005-103-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : FÁBRICA DE PAPELÃO TIMBÓ LTDA.
RECORRIDO(S) : EVANDRO MACHADO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). GILMAR BOOS
ADVOGADO : DR(A). MAURICIO SANT'ANNA	RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	PROCESSO : RR-1.296/1999-662-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO : RR-814/2005-013-17-00-0 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). MARCELO GOUGEON VARES	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S) : MARIA LUIZA GONÇALVES SOARES	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
RECORRENTE(S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). GÉRSON CARDOSO NUNES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). ZÉLIO RIBEIRO BORGES	PROCESSO : RR-1.015/2001-017-10-00-1 TRT DA 10A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA SOBRINHO
RECORRIDO(S) : MARLEIDE BASTOS SIMER	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : DR(A). GILMAR MARINA
ADVOGADO : DR(A). WEBER JOB PEREIRA FRAGA	RECORRENTE(S) : JOSÉ REGINALDO MARIZ	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
PROCESSO : RR-815/2005-011-17-00-2 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO VITOR MESQUITA AGRESTA	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S) : UNIMED BRASÍLIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1296/1999-8
RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE	ADVOGADO : DR(A). LUIZ FILIPE RIBEIRO COELHO	PROCESSO : RR-1.298/2003-055-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE MARIANO FERREIRA	PROCESSO : RR-1.057/2004-403-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRIDO(S) : MELISSA ROSA FRAGA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S) : MULTI DELIVERY SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ALVINO PÁDUA MERIZIO	RECORRENTE(S) : BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). CARLA FREIRE MOREIRA SILVÉRIO
PROCESSO : RR-841/2004-732-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). IRAN DA SILVA SOLANO	RECORRIDO(S) : RENATA DE OLIVEIRA ALEGRETTE
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RECORRIDO(S) : NEUZA PALHANO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE MAGNO DE TOLEDO MARINHO
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADA : DR(A). SILVIA ADRIANE MALICHESKI	PROCESSO : RR-1.302/2003-005-17-00-5 TRT DA 17A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE POCAI PEREIRA	PROCESSO : RR-1.067/2006-098-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRIDO(S) : NILSON BERTOLINI	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	RECORRENTE(S) : RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO : RR-889/2005-052-18-00-9 TRT DA 18A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARCOS ANTÔNIO BITTENCOURT	RECORRIDO(S) : ROGÉRIO TRABACH NOGUEIRA
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S) : ALIANÇA DIVINÓPOLIS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). LUCIANO BRANDÃO CAMATTA
RECORRENTE(S) : ATLÂNTICA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	ADVOGADA : DR(A). LÍGIA DE SOUZA FRIAS	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1302/2003-0
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO	RECORRIDO(S) : MARGARETH PARADA	PROCESSO : RR-1.335/2004-014-05-00-2 TRT DA 5A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : JOÃO FERREIRA CAMPOS	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DOS SANTOS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADA : DR(A). SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS	RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE CRÉDITO E COBRANÇA - CCCOOP	RECORRENTE(S) : ADÉLIA DO ESPÍRITO SANTO ALCÂNTARA E OUTROS
PROCESSO : RR-896/2004-022-09-00-7 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO NARVAES LEIVA	ADVOGADO : DR(A). ARY DA SILVA MOREIRA
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : RR-1.077/1999-097-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRENTE(S) : CARLOS ROBERTO COUTINHO MARCÍLIO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : DR(A). GIRLENO BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO : DR(A). DERMOT RODNEY DE FREITAS BARBOSA	RECORRENTE(S) : SEARA ALIMENTOS S.A.	
RECORRIDO(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	ADVOGADO : DR(A). AUGUSTO CÉSAR RUPPERT	
ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO EVERSON BUENO	RECORRIDO(S) : JOSÉ ROSÁLIO FERNANDES	
	ADVOGADO : DR(A). VANDERLEI APARECIDO CALLERA	
	PROCESSO : RR-1.086/2003-001-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	
	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	
	RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	
	ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	
	RECORRENTE(S) : PAULO SÉRGIO DIAS DE SOUZA	
	ADVOGADO : DR(A). IGOR BELTRAMI HUMMEL	
	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	



PROCESSO : RR-1.352/2005-115-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.584/2005-010-18-00-2 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.889/2001-322-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA.	RECORRENTE(S) : TELEGOIÁS CELULAR S.A.	RECORRENTE(S) : EMPRESA DE TRANSPORTES FLORES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ACIR VESPOLI LEITE	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS	ADVOGADO : DR(A). MARSAILLE PEREIRA GONÇALVES
RECORRIDO(S) : DEIVID FÉLIX DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : LUZIA MOREIRA DA ROCHA	RECORRIDO(S) : TEREZA CRISTINA DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO : DR(A). RONNY JEFFERSON V. DE MELLO	ADVOGADA : DR(A). ADRIANA MARIA MONFERRARRI	ADVOGADA : DR(A). LEILA DE ABREU PINTO
PROCESSO : RR-1.357/2003-066-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.640/2002-001-23-00-8 TRT DA 23A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.900/2005-007-06-00-9 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : ESTADO DE MATO GROSSO	RECORRENTE(S) : EDYJANE CAVALCANTI RAMOS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	PROCURADORA : DR(A). DENISE COSTA SANTOS BORRALHO	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIZ CORREIA DE PAIVA
RECORRIDO(S) : MACOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	RECORRIDO(S) : YASSER CAPISTRANO MUSTAFÁ YUSUF	RECORRIDO(S) : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA
ADVOGADO : DR(A). BENAIR DE CASTRO NOGUEIRA PADOAN	ADVOGADO : DR(A). ALBERTO CUNHA MONTEIRO	ADVOGADA : DR(A). LÊDA MARIA SILVESTRE
RECORRIDO(S) : ROBERTO VITORETTI	RECORRIDO(S) : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - IPEMAT	PROCESSO : RR-1.991/2005-016-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). WALDIR PENHA RAMOS GOMES	ADVOGADA : DR(A). REGINA MACEDO GONÇALVES	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
PROCESSO : RR-1.364/2005-006-20-00-9 TRT DA 20A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.642/2002-464-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : VIRLEI EDSON DA COSTA
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : DR(A). NILTON BATTISTI
RECORRENTE(S) : UBALDINO FLORENÇO DOS SANTOS	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S) : SUNSHINE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARCOS MELO	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANE GABRIELA BONES SALDANHA
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRIDO(S) : LUCIANA FERREIRA DA SILVA	PROCESSO : RR-2.011/2003-001-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO FIGUEIREDO NETO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ VITOR FERNANDES	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO : RR-1.375/2003-046-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : JALMARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RECORRENTE(S) : SÉ SUPERMERCADOS LTDA.
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO : RR-1.660/2003-021-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ BERNARDO ALVAREZ
RECORRENTE(S) : CRISTOBAL MOLINA PARRA	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RECORRIDO(S) : ANDERSON SILVA PRATA
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	RECORRENTE(S) : OLIVEIRA CAMPOS S.A. - CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS	ADVOGADO : DR(A). CARLOS DE ALMEIDA SALOMÃO
RECORRIDO(S) : BUNGE BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). ALBERTO DE PAULA MACHADO	PROCESSO : RR-2.049/2004-433-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). NILO COOKE	RECORRIDO(S) : EDNALDO JOAQUIM FRANÇA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO : RR-1.408/2006-004-20-00-9 TRT DA 20A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). TAMARA GAMBALE GONÇALVES	RECORRENTE(S) : S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : RR-1.671/2002-071-09-00-6 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO BARBOSA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RECORRIDO(S) : MILTON CLEMENTE DE CAMPOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TADEU MONTEIRO DE ALMEIDA	RECORRENTE(S) : GENÉSIO CÉZAR DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). FERDINANDO COSMO CREDITIDIO
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO : DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	RECORRIDO(S) : UNIÃO (PGF)
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS	RECORRIDO(S) : NUTRIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	PROCURADOR : DR(A). RODRIGO DE ABREU
RECORRIDO(S) : GILVAN DE SOUZA BARBOZA E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO MORÊS	RECORRIDO(S) : T&P ASSESSORIA DE TELEMARKETING E PRODUTIVIDADE LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JAIRO MENEZES BEZERRA	PROCESSO : RR-1.684/1999-109-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : T&P - DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS S/C LTDA.
PROCESSO : RR-1.426/2005-001-20-00-0 TRT DA 20A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : RR-2.128/1994-022-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECI- MOTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE SERGIPE	ADVOGADO : DR(A). DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS ROESSLER - FEPAM
ADVOGADO : DR(A). MARCOS MELO	RECORRIDO(S) : VIRGÍNIA BISPO DORNAS	PROCURADOR : DR(A). CRISTIAN PRADO
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). BRUNO SÉRGIO TÔRRES DE MOURA	RECORRIDO(S) : CELSO TROIAN DE CARVALHO
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE POCAI PEREIRA	PROCESSO : RR-1.689/2003-382-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MAURO NEME
PROCESSO : RR-1.431/2006-031-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO : RR-2.191/2004-072-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S) : ARVINMERITOR DO BRASIL SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA.	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : HELENA MACHADO DURÃES DE MELLO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS FRIGATTO JÚNIOR	RECORRENTE(S) : JOSÉ LEANDRO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). HÉRCULES DE SOUZA CALBAR	RECORRIDO(S) : MIGUEL JOSÉ DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO : DR(A). FLORIMAR CAMPOS BARBOSA	RECORRIDO(S) : MASSAROCA PIZZA BAR LTDA - ME
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA CARRIÇO	PROCESSO : RR-1.736/2004-446-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). DANIELA PAOLASINE
PROCESSO : RR-1.480/2003-464-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : RR-2.315/2005-131-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CO- DESP	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : EDUARDO LUIZ MONTEIRO	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO QUINTERO	RECORRENTE(S) : BELGO BEKAERT ARAMES S.A.
ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : LAÉRCIO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO AUGUSTO FIGUEIREDO NOGUEIRA
RECORRIDO(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ABÍLIO LOPES	RECORRIDO(S) : MAGNUS SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR	PROCESSO : RR-1.748/2000-023-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). NORMAN JOEL SOUZA VIEIRA
PROCESSO : RR-1.485/2002-421-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S) : EDÉSIO ALVES
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RECORRENTE(S) : MARCO ANTÔNIO ROBERTTI - ME	ADVOGADA : DR(A). RENATA BARBOSA DE RESENDE
RECORRENTE(S) : GETÚLIO BEZERRA DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA	PROCESSO : RR-2.388/2005-052-11-00-5 TRT DA 11A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). KELEN CRISTINA FERREIRA DA SILVA	RECORRIDO(S) : GUALTER PEREIRA NETO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRIDO(S) : SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADA OBJETIVO - SUPERO	ADVOGADO : DR(A). AMAURI SOARES	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADA : DR(A). SONIA MARIA SONEGO	PROCESSO : RR-1.757/2004-003-17-00-9 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
PROCESSO : RR-1.509/2003-314-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S) : ANA MARIA GALES
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RECORRENTE(S) : HERMÍNIO GALINA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
RECORRENTE(S) : COMERCIAL GUARU PEDRO II LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO	PROCESSO : RR-2.517/2004-244-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINICIUS LOBREGAT	RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRIDO(S) : EGNALDO GOMES COTIAS	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	RECORRENTE(S) : EVA MARIA DE OLIVEIRA MORAES E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). MARLY TEREZINHA MENDES MOREIRA LEITÃO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	ADVOGADA : DR(A). LURDES EYER CAMPOS
PROCESSO : RR-1.511/2005-023-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.783/2003-042-01-00-6 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : AMPLA - ENERGIA E SERVIÇOS S.A.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADA : DR(A). VALÉRIA DE SOUZA DUARTE DO AMARAL
RECORRENTE(S) : DOMINGOS FRANCISCO CASTRO DE ASSIS	RECORRENTE(S) : WILMA ALONSO DE OLIVEIRA	PROCESSO : RR-2.568/2002-012-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FRANCISCO GOMES D'ÁVILA	ADVOGADA : DR(A). CYNTHIA AFFONSO SOARES LOUREIRO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRIDO(S) : UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. - UNIBANCO E OUTRA	RECORRIDO(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	RECORRENTE(S) : PRAIA GRANDE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE DE CARVALHO CHAMON	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADA : DR(A). MARISA BRASÍLIO RODRIGUES CAMARGO TIETZMANN
PROCESSO : RR-1.551/2002-003-22-00-0 TRT DA 22A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.853/2005-053-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : ELUNIL COMERCIAL, ENGENHARIA, PROJETOS LTDA.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO ALIANDRO TANCREDI
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TERESINA	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RECORRIDO(S) : JOSINO VICENTE DOS SANTOS
PROCURADOR : DR(A). JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : DARLENE SOARES MEIRELES	RECORRIDO(S) : WILJÂNITA LIMA CARNEIRO	
ADVOGADO : DR(A). MARTIM FEITOSA CAMÊLO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	

PROCESSO : RR-2.616/2004-032-12-00-6 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : IRENI PELIZARI	PROCESSO : RR-17.392/2005-001-11-00-5 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO MARTINI	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : LAURETE MARGARIDA COELHO	RECORRIDO(S) : ORDESC - ORGANIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	ADVOGADO : DR(A). ELZI MARCÍLIO VIEIRA FILHO	PROCURADOR : DR(A). LEONARDO PRESTES MARTINS
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	PROCESSO : RR-4.329/2005-129-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : RAIMUNDA SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA RITTER WOELTJE	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ NAZARENO DA SILVA
PROCESSO : RR-2.757/2006-030-12-00-8 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : PEDRO LUIZ MIATTO	RECORRIDO(S) : SERV MAX DA AMAZÔNIA TÉCNICA EM QUALIDADE E SERVIÇOS LTDA.
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : DR(A). VICENTE DE PAULO MACHADO ALMEIDA	PROCESSO : RR-17.550/2005-001-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	RECORRIDO(S) : PIRELLI PNEUS S.A.	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADA : DR(A). LUCIANA APARECIDA MADALENA	RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEAD
RECORRIDO(S) : JUVENAL CARDOSO	PROCESSO : RR-4.860/2004-513-09-00-2 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). LEONARDO PRESTES MARTINS
ADVOGADO : DR(A). ALCIDES DELAMURE HESS	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S) : PLINIO MACHADO DE MAGALHÃES
PROCESSO : RR-2.773/2006-137-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI	ADVOGADO : DR(A). GERALDO DA SILVA FRAZÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADA : DR(A). LEONINA ALICE MION PILATI	PROCESSO : RR-18.941/2005-003-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA.	RECORRIDO(S) : NAGIB AUDI NETO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADA : DR(A). MICHELE RESENDE VALADARES	ADVOGADA : DR(A). MARÍLIA MARIA PAESE	RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM
RECORRIDO(S) : GIULIANO PINTO MOREIRA	RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	PROCURADOR : DR(A). ALBERTO BEZERRA DE MELO
ADVOGADO : DR(A). CÉSAR AUGUSTO LIMA SAMPAIO	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE POCAI PEREIRA	RECORRIDO(S) : MARIA FRANCILEIDE PEREIRA DE ARAÚJO
PROCESSO : RR-2.830/1999-039-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-4.946/2005-050-12-00-9 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ILDEMAR FURTADO DE PAIVA
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S) : SERV MAX DA AMAZÔNIA TÉCNICA EM QUALIDADE E SERVIÇOS LTDA.
RECORRENTE(S) : HÉLIO DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : TUPY FUNDIÇÕES LTDA.	PROCESSO : RR-19.434/2005-008-09-00-8 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO RANGEL CIPOLLA	ADVOGADA : DR(A). LIA GOMES VALENTE	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	RECORRIDO(S) : JOELMA CRUZ GOULARTE E OUTROS	RECORRENTE(S) : FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO - FUNBEP E OUTRO
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO : DR(A). DIVONZIR VALES	ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO
PROCESSO : RR-2.839/2005-104-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-5.133/2005-005-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO LEANDRO DE SOUZA E OUTRA
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). IVAN JOSÉ SILVEIRA
RECORRENTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE	PROCESSO : RR-65.732/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ARTUR BACALTCHUK	PROCURADOR : DR(A). ALDEMAR AUGUSTO ARAÚJO JORGE DE SALLES	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRIDO(S) : IARASSU KLAES BRAGA	RECORRIDO(S) : MARIA LÚCIA PIMENTEL DE LIMA	RECORRENTE(S) : EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ALBINO SIMÕES RODRIGUES	ADVOGADA : DR(A). MARIA DALVA RIKER BRANDÃO	ADVOGADO : DR(A). AFONSO BUENO DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR-2.872/2001-433-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : BRASILCON - BRASIL CONSERVADORA, CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA.	RECORRIDO(S) : DIOLINO FERREIRA RODRIGUES
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO : RR-9.686/2003-010-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : RR-70.099/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRENTE(S) : MARIA INES ESTICA	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRIDO(S) : ALPHEU TERSARIOL JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LÚCIO GLOMB	RECORRENTE(S) : VALDIR LOPES
ADVOGADA : DR(A). VIVIANI LOPES DA SILVA MONTUORI	RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO	ADVOGADO : DR(A). LEANDRO MELONI
RECORRIDO(S) : ELITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO ATSUSHI TANIZAKI	RECORRIDO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADA : DR(A). GISELE FRANÇA	PROCESSO : RR-9.710/2002-900-10-00-4 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO : RR-3.030/2005-404-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO : RR-85.588/2003-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S) : ANTÔNIO DE PÁDUA BASTOS CANHETE	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : CIA PIAGENTINI DE BEBIDAS E ALIMENTOS	ADVOGADO : DR(A). HERÁCLITO ZANONI PEREIRA	RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). AIR PAULO LUZ	RECORRIDO(S) : SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB	ADVOGADO : DR(A). FREDERICO AZAMBUJA LACERDA
RECORRIDO(S) : CLAUDEMIR SCHIMEIER	ADVOGADO : DR(A). JORGE ALEXANDRE CARVALHO DA SILVA	RECORRIDO(S) : VANDERLEI DA SILVA ELIAS
ADVOGADA : DR(A). CIBELE MORO	PROCESSO : RR-11.002/2005-001-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). SILON MARQUES DUARTE
PROCESSO : RR-3.189/2005-053-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : RR-94.356/2003-900-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	PROCURADOR : DR(A). LEONARDO PRESTES MARTINS	RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PIRAQUÊ S.A.
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	RECORRIDO(S) : NAIR CARDOSO SOUSA	ADVOGADO : DR(A). ALBERTO ESTEVES FERREIRA
RECORRIDO(S) : FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES BESSA	ADVOGADO : DR(A). MARCOS AUGUSTO PEREIRA DE AMORIM	RECORRIDO(S) : HÉLIO ALVES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	RECORRIDO(S) : CONSERVADORA UNIDOS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES
PROCESSO : RR-3.452/2005-052-11-00-5 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : RR-11.027/2005-006-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : RR-96.892/2003-900-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS	RECORRENTE(S) : EDIO HERNANDES MUNIZ
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA	PROCURADORA : DR(A). SIMONETE GOMES SANTOS	ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA DE CASTRO FONSECA RIBEIRO
RECORRIDO(S) : LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO	RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DA CONSERVADORA UNIDOS LTDA.	RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	ADVOGADO : DR(A). LUIZ AUGUSTO DE CARVALHO FRANCISCO	ADVOGADA : DR(A). MARIA APARECIDA PESTANA DE ARRUDA
PROCESSO : RR-3.700/2005-052-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : RAIMUNDA ALMEIDA DA COSTA	PROCESSO : RR-120.231/2004-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). MARCOS AUGUSTO PEREIRA DE AMORIM	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RECORRIDO(S) : UNIDOS SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	PROCESSO : RR-14.925/2003-004-11-40-9 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP
RECORRIDO(S) : MARIA LÚCIA LOPES SOBRINHO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RECORRIDO(S) : FRITZ BISCHOFF
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADA : DR(A). CELIANA IARA ARAÚJO KRAUSE
PROCESSO : RR-4.046/2005-052-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRIDO(S) : FG CONSTRUÇÕES LTDA.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S) : JEAN CLÁUDIO FIGUEIREDO BARROS	ADVOGADO : DR(A). HORÁCIO PINTO LUCENA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO DAVID DE CARVALHO	PROCESSO : RR-124.193/2004-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). FÁBIO LOPES ALFAIA	RECORRIDO(S) : HOMEOPATIA DA AMAZÔNIA FARMÁCIA E LABORATÓRIO LTDA.	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRIDO(S) : CARLOS TARUMÁ BARBOSA	PROCESSO : RR-16.092/2002-902-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCURADORA : DR(A). DENISE MARIA SCHELLENBERGER
PROCESSO : RR-4.100/2004-664-09-00-6 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : CUMMINS BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO MORENO	PROCURADOR : DR(A). NEI GILVAN GATIBONI
RECORRENTE(S) : FORD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO	RECORRIDO(S) : JOSÉ FAUSTINO DE LIMA	RECORRIDO(S) : LUIS HENRIQUE CHAGAS
ADVOGADA : DR(A). NANCY TANCSIK DE OLIVEIRA	ADVOGADA : DR(A). TÂNIA ELISA MUNHOZ ROMÃO	ADVOGADA : DR(A). VERA LÚCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN
RECORRIDO(S) : VALDECIR BERNARDINO	PROCESSO : RR-16.432/2004-005-09-00-7 TRT DA 9A. REGIÃO	
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO DE PAULA MACHADO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	
Complemento: Corre Junto com AIRR - 4100/2004-0	RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.	
PROCESSO : RR-4.230/2005-303-09-00-5 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO	
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S) : DARCY MARIA DE JESUS E OUTROS	
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU	ADVOGADO : DR(A). LEANDRO HERLEINN MURI	
ADVOGADO : DR(A). ALEXSANDER ROBERTO ALVES VALADÃO		



PROCESSO : RR-707.519/2000-2 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	PROCESSO : A-AIRR-1.417/2003-341-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVADO(S) : YORK WILLIS CORROON S.A. CORRETORES DE SEGUROS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA : DR(A). MARCELA MOREIRA MIRANDA	ADVOGADO : DR(A). EYMARD DUARTE TIBÃES
RECORRIDO(S) : ROBERTO YASUYUKI SAIKAWA	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS	AGRAVADO(S) : WILSON DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). DÉRCIO RODRIGUES DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). FÁTIMA MARIA CARLEIAL CAVALEIRO	ADVOGADA : DR(A). TÂNIA RIEGER DE SOUZA CARNEIRO
PROCESSO : RR-738.724/2001-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : A-AIRR-366/2005-016-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : A-AIRR-1.682/2005-011-06-40-6 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : CRISTIANE REGINE ALVES RODRIGUES	AGRAVANTE(S) : CSU CARDSYSTEM S.A.	AGRAVANTE(S) : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO NORDESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADA : DR(A). LUCIANE ROCHA ROSA	ADVOGADA : DR(A). BIANCA BERNARDO MENDONÇA MÁRQUEZ
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVADO(S) : LADYNARA SOUZA COSTA	AGRAVADO(S) : EVANILSON LUPICÍNIO DE SANTANA
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). JULIO CESAR MANOEL PRUDENTE	ADVOGADO : DR(A). GIOVANI DE LIMA BARBOSA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : A-AIRR-381/2004-069-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : A-AIRR-1.975/2005-002-06-40-2 TRT DA 6A. REGIÃO
PROCESSO : RR-739.748/2001-5 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVANTE(S) : IBEST S.A.	AGRAVANTE(S) : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO NORDESTE S.A.
RECORRENTE(S) : FRAS-LE S.A.	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ RICARDO SMITH DA COSTA	ADVOGADA : DR(A). BIANCA BERNARDO MENDONÇA MÁRQUEZ
ADVOGADO : DR(A). PRAZILDO PEDRO DA SILVA MACEDO	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	AGRAVADO(S) : EVANILSON LUPICÍNIO DE SANTANA
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CACHOEIRA DO SUL	AGRAVADO(S) : MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES REIS	ADVOGADO : DR(A). GIOVANI DE LIMA BARBOSA JÚNIOR
	ADVOGADA : DR(A). CARMEN LÚCIA RODRIGUES DE BARROS BRAGA	PROCESSO : A-AIRR-2.277/2003-030-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
	AGRAVADO(S) : SPANA SERVIÇOS LTDA.	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
	ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA REGINA DE BARROS AMARAL	AGRAVANTE(S) : JÚLIO MORIKAWA
PROCESSO : RR-781.025/2001-2 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : A-AIRR-422/2005-059-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ORIPES AMÂNCIO FRANCO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S) : ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S.A.
RECORRENTE(S) : BANCO MERIDIONAL S.A.	AGRAVANTE(S) : JOSÉ FRANCISCO LADEIRA	ADVOGADA : DR(A). MARGARETH REVOREDO NATRIELLI
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). PAULO DE CARVALHO	PROCESSO : A-RR-782.307/2001-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : MARCOLINA CONDELARIA WARKEN	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADO : DR(A). IVONILDO PRATTS	ADVOGADO : DR(A). GLAYDSON SARCINELLI FABRI	AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
PROCESSO : RR-790.091/2001-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : A-AIRR-529/2006-002-10-40-0 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). LUIS ANTÔNIO CAMARGO DE MELO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : ORLANDO JORGE FRANÇA
RECORRENTE(S) : INKAFARMA COMÉRCIO FARMACÊUTICO S.A.	AGRAVANTE(S) : AGAPITO JOSÉ DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). GUARACI FRANCISCO GONÇALVES
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO BITTENCOURT	ADVOGADO : DR(A). CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA	AGRAVADO(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
RECORRIDO(S) : CARLOS DORCE	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PAULO GRANERO PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). DANIELLE VIEGAS DE MAGALHÃES	Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.
PROCESSO : RR-791.456/2001-9 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : A-AIRR-546/2004-068-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	RAUL ROA CALHEIROS
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	Coordenador da 4a. Turma
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	AGRAVANTE(S) : PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES	PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PARA IMPUGNAÇÃO DE EMBARGOS
RECORRIDO(S) : NILSON CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO MACHADO GARRÃO	
ADVOGADO : DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	AGRAVADO(S) : GERSON DE OLIVEIRA LUCAS	Em observância ao disposto no art 239, parágrafo 2º, do RITST, ficam intimados os embargados a seguir relacionados para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.
PROCESSO : A-AIRR-53/2003-046-24-40-2 TRT DA 24A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). IARA TEREZINHA DA SILVA LANZILLOTTI	
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO : A-AIRR-574/2004-010-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 1283/1996-020-06-00.0
AGRAVANTE(S) : SELINO JOSÉ DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : DR(A). ADENIL JOSÉ DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : BANCO CITIBANK S.A.	ADVOGADO DR(A) : LUCIANA HOFF
AGRAVADO(S) : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE MATO GROSSO DO SUL - IDATERRA	ADVOGADO : DR(A). ROBSON FREITAS MELLO	EMBARGADO(A) : SEVERINO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). DANIELA ROCHA RODRIGUES	AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO DR(A) : RAIMUNDO NOBREGA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO DE MATO GROSSO DO SUL - EGRHP/MS	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA PEREIRA	EMBARGADO(A) : FINO PALADAR LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CLEBERSON WAINNER POLI SILVA	AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	ADVOGADO DR(A) : CARLOS PETROVICH
PROCESSO : A-AIRR-163/2004-073-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : A-RR-629/1997-029-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : E-A-AIRR - 2081/1996-058-01-40.0
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	EMBARGANTE : BANCO BANERJ S.A.
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.	AGRAVANTE(S) : BENEDITO CARDOSO	ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ	EMBARGADO(A) : LÍGIA MARIA MENDONÇA CORREA
AGRAVADO(S) : MÁRIO FERREIRA DA COSTA	AGRAVADO(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.	ADVOGADO DR(A) : REYNALDO LUIZ MARINHO CARDOSO
ADVOGADO : DR(A). CIRINEU DIAS	ADVOGADA : DR(A). ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM	EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ
AGRAVADO(S) : IECSA - GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	PROCESSO : A-AIRR-1.126/2003-121-17-40-3 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO DR(A) : MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADA : DR(A). CARMEN ROBERTA FRANCO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO : E-RR - 10/1999-171-06-00.1
AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA BENTO LTDA.	AGRAVANTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.	EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO : A-RR-163/2005-039-01-00-9 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCURADOR DR(A) : LUCIANA HOFF
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S) : FRANCISCO BORGES	EMBARGADO(A) : MANDACARU EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADA : DR(A). ANCELMA DA PENHA BERNARDOS	ADVOGADO DR(A) : MARIA BARBOSA TAVARES DE FRANÇA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LINHARES PRADO NETO	PROCESSO : A-AIRR-1.172/2003-281-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	EMBARGADO(A) : ROBERTO FRANCELINO DAS NEVES
AGRAVADO(S) : ELIANE SANT ANNA VASCONCELOS	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO DR(A) : SEVERINO JOSÉ DA CUNHA
ADVOGADA : DR(A). ELIANA SOUZA DO NASCIMENTO	AGRAVANTE(S) : AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.	PROCESSO : E-RR - 3247/1999-026-02-00.3
PROCESSO : A-AIRR-176/2000-011-03-41-4 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA	EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESPP
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : GERALDO SILVA E OUTRO	ADVOGADO DR(A) : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
AGRAVANTE(S) : VITÓRIA ALBA RACHID	ADVOGADA : DR(A). MIRNA ANDRÉA LEMOS DOS SANTOS	EMBARGADO(A) : APARECIDA CARNEVALI QUINTINO FACCIOLI BARROCA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ GUSTAVO MOTTA PEREIRA	PROCESSO : A-AIRR-1.261/2005-006-10-40-8 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADO DR(A) : RUBENS GARCIA FILHO
AGRAVADO(S) : FRANCISCO LUIZ PEREIRA FILHO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO : E-A-AIRR - 554/2000-025-03-40.0
AGRAVADO(S) : TECNOTERRA ENGENHARIA LTDA. E OUTRO	AGRAVANTE(S) : BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.	EMBARGANTE : RITA MARIA MAGALHÃES MARQUES PEPINO
AGRAVADO(S) : HELCIO CAIAFA RACHID	ADVOGADA : DR(A). JULIANA XAVIER	ADVOGADO DR(A) : SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS
PROCESSO : A-AIRR-183/2005-202-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO DISTRITO FEDERAL	EMBARGADO(A) : INÁCIA DE ABREU XAVIER
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA	ADVOGADO DR(A) : GUSTAVO DE SOUZA PEREIRA
AGRAVANTE(S) : LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.	PROCESSO : A-AIRR-1.338/2003-341-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO	EMBARGADO(A) : RAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO : E-ED-RR - 1691/2000-007-17-00.9
AGRAVADO(S) : CLAUDIOMAR SILVA AZEVEDO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	EMBARGANTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST
ADVOGADA : DR(A). NARA REGINA RODRIGUES AZEVEDO	ADVOGADA : DR(A). VALÉRIA DE SOUZA DUARTE DO AMARAL	ADVOGADO DR(A) : RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE
PROCESSO : A-AIRR-260/2005-027-05-40-4 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : OSVALDO HÉLIO CARDOSO	
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : DR(A). FELIPE SANTA CRUZ	
AGRAVANTE(S) : JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA		
ADVOGADO : DR(A). CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA		
AGRAVADO(S) : SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS		
ADVOGADO : DR(A). FRED MORALES LIMA		

EMBARGADO(A) :	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIMETAL	PROCESSO :	E-A-AIRR - 1640/2002-110-08-40.3	PROCESSO :	E-RR - 1809/2003-042-02-00.0
ADVOGADO DR(A) :	JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ	EMBARGANTE :	CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	EMBARGANTE :	ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS FILHO
PROCESSO :	E-ED-RR - 1700/2000-008-17-00.8	ADVOGADO DR(A) :	DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE	ADVOGADO DR(A) :	EGÉFERSON DOS SANTOS CRAVEIRO
EMBARGANTE :	COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST	EMBARGADO(A) :	PAULO SÉRGIO DE ABREU GODINHO	EMBARGADO(A) :	COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
ADVOGADO DR(A) :	RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE	ADVOGADO DR(A) :	MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA CIUFFI	ADVOGADO DR(A) :	THAIS CRISTINA PARSANEZE IASI
EMBARGADO(A) :	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIMETAL	PROCESSO :	E-RR - 2337/2002-462-02-00.0	PROCESSO :	E-ED-RR - 2964/2003-007-09-00.9
ADVOGADO DR(A) :	BRUNO DALL'ORTO MARQUES	EMBARGANTE :	ENOQUE MARTINS DE PAIVA	EMBARGANTE :	GLÓRIA PIGOZZI
PROCESSO :	E-ED-RR - 8026/2000-008-09-00.6	ADVOGADO DR(A) :	AGAMENON MARTINS DE OLIVEIRA	ADVOGADO DR(A) :	NILTON CORREIA
EMBARGANTE :	ELIANE CORDEIRO DOS PASSOS	EMBARGADO(A) :	VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	EMBARGADO(A) :	BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO DR(A) :	SÉRGIO AUGUSTO GOMEZ	ADVOGADO DR(A) :	URSULINO SANTOS FILHO	ADVOGADO DR(A) :	DINO ARAÚJO DE ANDRADE
EMBARGADO(A) :	BANCO ABN AMRO REAL S.A.	ADVOGADO DR(A) :	EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR	ADVOGADO DR(A) :	INDALÉCIO GOMES NETO
ADVOGADO DR(A) :	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	PROCESSO :	E-RR - 22480/2002-900-10-00.9	PROCESSO :	E-RR - 4743/2003-028-12-00.0
EMBARGADO(A) :	USANET - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.	EMBARGANTE :	TV ÔMEGA LTDA.	EMBARGANTE :	ANA LUÍZA MACHADO DE FARIAS
EMBARGADO(A) :	FINANCEIRA ALFA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS	ADVOGADO DR(A) :	JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	ADVOGADO DR(A) :	CRISTIANE GABRIELA BONES SALDANHA
ADVOGADO DR(A) :	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	EMBARGADO(A) :	LUIZ HENRIQUE DE MOURA	EMBARGADO(A) :	MULTIBRÁS S.A. - ELETRODOMÉSTICOS
PROCESSO :	E-ED-RR - 707999/2000.0	ADVOGADO DR(A) :	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA	ADVOGADO DR(A) :	ALBERTO AUGUSTO DE POLI
EMBARGANTE :	TEKSID DO BRASIL LTDA.	PROCESSO :	E-RR - 49466/2002-900-02-00.6	PROCESSO :	E-RR - 82185/2003-900-02-00.6
ADVOGADO DR(A) :	JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	EMBARGANTE :	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP	EMBARGANTE :	RESIN REPÚBLICA SERVIÇOS E INVESTIMENTOS S.A.
EMBARGADO(A) :	JOSÉ GOMES DOS SANTOS	ADVOGADO DR(A) :	JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO DR(A) :	IBRAIM CALICHMAN
ADVOGADO DR(A) :	WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	EMBARGADO(A) :	DARCIO SOSNOWSKI	EMBARGADO(A) :	TELMA FERREIRA
PROCESSO :	E-RR - 508/2001-007-17-00.9	ADVOGADO DR(A) :	JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	ADVOGADO DR(A) :	MARA LANE PITTHAN FRANÇOLIN
EMBARGANTE :	JOSÉ DAMASCENO	PROCESSO :	E-ED-RR - 69221/2002-900-04-00.4	PROCESSO :	E-RR - 145/2004-051-11-00.5
ADVOGADO DR(A) :	JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO	EMBARGANTE :	CACILDO CASTANHO NEVES	EMBARGANTE :	ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) :	BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANDES	ADVOGADO DR(A) :	MARTHUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	PROCURADOR DR(A) :	REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
ADVOGADO DR(A) :	MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	EMBARGADO(A) :	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	EMBARGADO(A) :	MARIA OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO DR(A) :	PATRÍCIA DE CAMARGO FIGUEIREDO	ADVOGADO DR(A) :	ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS	ADVOGADO DR(A) :	RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO :	E-RR - 961/2001-019-04-00.6	PROCESSO :	E-RR - 92/2003-029-04-00.9	PROCESSO :	E-RR - 149/2004-051-11-00.3
EMBARGANTE :	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	EMBARGANTE :	BRASIL TELECOM S.A.	EMBARGANTE :	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A) :	LUCIANA HOFF	ADVOGADO DR(A) :	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCURADOR DR(A) :	REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGADO(A) :	KÁTIA DIAS ABREU	EMBARGADO(A) :	FLÁVIO OTACÍLIO ANDRADE DA ROSA	EMBARGADO(A) :	MARIA DE FÁTIMA ROGÉRIO CARVALHO
ADVOGADO DR(A) :	GUIDO LUCARELLI	ADVOGADO DR(A) :	FLÁVIO SARTORI	ADVOGADO DR(A) :	RONALDO MAURO COSTA PAIVA
EMBARGADO(A) :	RUSSO EMPREENDIMENTOS LTDA.	PROCESSO :	E-A-AIRR - 429/2003-041-24-40.7	PROCESSO :	E-RR - 150/2004-051-11-00.8
EMBARGADO(A) :	CARINA KONCIMAL POVARCZUK	EMBARGANTE :	EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL	EMBARGANTE :	ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) :	SUZANA VAN KLAVEREN TEIXEIRA	ADVOGADO DR(A) :	LYCURGO LEITE NETO	PROCURADOR DR(A) :	REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGADO(A) :	SANDRA GARCIA BASLER	EMBARGADO(A) :	JOSÉ WILSON AFONSO DA SILVA	EMBARGADO(A) :	MARIA DE FÁTIMA ROGÉRIO CARVALHO
PROCESSO :	E-RR - 1497/2001-032-02-00.6	ADVOGADO DR(A) :	MARA MARIA BALLATORE HOLLAND LINS	ADVOGADO DR(A) :	RONALDO MAURO COSTA PAIVA
EMBARGANTE :	BANCO SANTANDER BANESPA S.A.	EMBARGADO(A) :	ARAÚJO & DELMONDES LTDA. (PANTANAL SERVICE)	PROCESSO :	E-RR - 188/2004-051-11-00.0
ADVOGADO DR(A) :	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO :	E-RR - 766/2003-055-03-00.7	EMBARGANTE :	ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) :	NATÁLIA ALVES BELLINI	EMBARGANTE :	ALCIDES BRAGA DE OLIVEIRA	PROCURADOR DR(A) :	REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
ADVOGADO DR(A) :	ANTÔNIO LOPES CAMPOS FERNANDES	ADVOGADO DR(A) :	MÁRCIA APARECIDA FERNANDES	EMBARGADO(A) :	MARINA BENJAMIM DA COSTA
PROCESSO :	E-RR - 1971/2001-005-01-00.2	EMBARGADO(A) :	UNIÃO	ADVOGADO DR(A) :	RONALDO MAURO COSTA PAIVA
EMBARGANTE :	TV ÔMEGA LTDA.	PROCURADOR DR(A) :	LUIZ HENRIQUE MARTINS DOS ANJOS	PROCESSO :	E-RR - 189/2004-051-11-00.5
ADVOGADO DR(A) :	JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	PROCESSO :	E-RR - 958/2003-051-11-00.4	EMBARGANTE :	ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) :	MANOEL JORGE FLORIANO	EMBARGANTE :	ESTADO DE RORAIMA	PROCURADOR DR(A) :	REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
ADVOGADO DR(A) :	URSULINO SANTOS FILHO	PROCURADOR DR(A) :	REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	EMBARGADO(A) :	MARINEZ MOURA DE LIMA
PROCESSO :	E-ED-RR - 144/2002-462-02-00.4	EMBARGADO(A) :	CÉSAR CALLS DE SOUZA	ADVOGADO DR(A) :	RONALDO MAURO COSTA PAIVA
EMBARGANTE :	ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA	ADVOGADO DR(A) :	RANDERSON MELO DE AGUIAR	PROCESSO :	E-RR - 205/2004-051-11-00.0
ADVOGADO DR(A) :	FÁBIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES	PROCESSO :	E-A-AIRR - 979/2003-444-02-40.8	EMBARGANTE :	ESTADO DE RORAIMA
EMBARGANTE :	BANCO SANTANDER BANESPA S.A.	EMBARGANTE :	LUCIANO MACIEL	PROCURADOR DR(A) :	REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
ADVOGADO DR(A) :	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO DR(A) :	FERNANDO PIRES ABRÃO	EMBARGADO(A) :	MARINEZ MOURA DE LIMA
EMBARGADO(A) :	OS MESMOS	EMBARGADO(A) :	COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	ADVOGADO DR(A) :	RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO :	E-ED-AIRR - 200/2002-924-24-40.0	ADVOGADO DR(A) :	SÉRGIO QUINTERO	PROCESSO :	E-RR - 205/2004-051-11-00.0
EMBARGANTE :	EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL	PROCESSO :	E-RR - 1022/2003-051-11-00.0	EMBARGANTE :	ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO DR(A) :	LYCURGO LEITE NETO	EMBARGANTE :	ESTADO DE RORAIMA	PROCURADOR DR(A) :	REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGADO(A) :	ELENA ALVES DE REZENDE	PROCURADOR DR(A) :	REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	EMBARGADO(A) :	ANTÔNIO GLEIDSON BRITO DE ARAÚJO
ADVOGADO DR(A) :	AMILCAR SILVA JÚNIOR	EMBARGADO(A) :	FRANCISCO SIQUEIRA VICENTE	ADVOGADO DR(A) :	JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO :	E-AIRR - 743/2002-067-02-40.1	ADVOGADO DR(A) :	RANDERSON MELO DE AGUIAR	PROCESSO :	E-RR - 274/2004-010-09-00.9
EMBARGANTE :	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP	PROCESSO :	E-RR - 1041/2003-051-11-00.7	EMBARGANTE :	FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO - FUNPEB
ADVOGADO DR(A) :	JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	EMBARGANTE :	ESTADO DE RORAIMA	ADVOGADO DR(A) :	VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) :	LUIZ CARLOS DE PAULA	PROCURADOR DR(A) :	REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	EMBARGADO(A) :	JOSEFA DARC COELHO FRANCISCO
ADVOGADO DR(A) :	FREDERICO CÉSAR CHAMA	EMBARGADO(A) :	RAIMUNDO LOBO	ADVOGADO DR(A) :	IVAN JOSÉ SILVEIRA
PROCESSO :	E-ED-AIRR - 897/2002-021-23-40.1	ADVOGADO DR(A) :	MESSIAS GONÇALVES GARCIA	PROCESSO :	E-RR - 601/2004-051-11-00.7
EMBARGANTE :	AGROER AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA.	PROCESSO :	E-RR - 1133/2003-051-11-00.7	EMBARGANTE :	ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO DR(A) :	AURÉLIO ALENCAR SOARES DE OLIVEIRA	EMBARGANTE :	ESTADO DE RORAIMA	PROCURADOR DR(A) :	REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGADO(A) :	JORGE ANTERO TREVISAN BARBOSA DA SILVA	PROCURADOR DR(A) :	REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	EMBARGADO(A) :	ANTÔNIO GLEIDSON BRITO DE ARAÚJO
ADVOGADO DR(A) :	HUMBERTO SILVA QUEIROZ	EMBARGADO(A) :	BLEIDE ALMEIDA CAVALCANTE	ADVOGADO DR(A) :	JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
EMBARGADO(A) :	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO DR(A) :	RONALDO MAURO COSTA PAIVA	PROCESSO :	E-RR - 605/2004-051-11-00.5
PROCURADOR DR(A) :	JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	PROCESSO :	E-AIRR - 1170/2003-361-02-40.0	EMBARGANTE :	ESTADO DE RORAIMA
PROCESSO :	E-RR - 1342/2002-029-15-00.7	EMBARGANTE :	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP	PROCURADOR DR(A) :	REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGANTE :	VALDETE LEMOS DA SILVA	ADVOGADO DR(A) :	JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	EMBARGADO(A) :	SUELY LIRA DA SILVA
ADVOGADO DR(A) :	FRANCISCO CASSIANO TEIXEIRA	EMBARGANTE :	ADILSON ORTEGA	ADVOGADO DR(A) :	JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
EMBARGADO(A) :	USINA SANTA ADÉLIA S.A.	ADVOGADO DR(A) :	IGOR BELTRAMI HUMMEL	PROCESSO :	E-RR - 672/2004-058-01-00.9
ADVOGADO DR(A) :	ANTÔNIO DANIEL CUNHA RODRIGUES DE SOUZA	PROCESSO :	E-AG-RR - 1802/2003-011-08-00.8	EMBARGANTE :	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO :	E-RR - 1433/2002-073-02-00.1	EMBARGANTE :	BANCO DA AMAZÔNIA S.A.	ADVOGADO DR(A) :	CINTIA TASHIRO
EMBARGANTE :	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP	ADVOGADO DR(A) :	DÉCIO FREIRE	EMBARGADO(A) :	ARISTEA DE AZEVEDO GOMES
ADVOGADO DR(A) :	MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	EMBARGANTE :	CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF	ADVOGADO DR(A) :	SIMONE VIEIRA PINA VIANNA
EMBARGADO(A) :	MARIO FINI	ADVOGADO DR(A) :	SERGIO LUIS TEIXEIRA DA SILVA		
ADVOGADO DR(A) :	RUBENS GARCIA FILHO	EMBARGADO(A) :	LUIZ GONZAGA DE CARVALHO		
		ADVOGADO DR(A) :	MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO		



PROCESSO : E-RR - 838/2004-051-11-00.8	PROCESSO : E-RR - 2836/2004-051-11-00.3	PROCESSO : E-AIRR - 449/2005-065-01-40.5
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA	EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA	EMBARGANTE : JOSÉ RAMOS PINTO
PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	ADVOGADO DR(A) : LUIZ ANTÔNIO CABRAL
EMBARGADO(A) : PEDRO DOS SANTOS	EMBARGADO(A) : JEANE PEREIRA DE OLIVEIRA	EMBARGADO(A) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	ADVOGADO DR(A) : MESSIAS GONÇALVES GARCIA	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO : E-RR - 839/2004-051-11-00.2	EMBARGADO(A) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA - COOPSAÚDE	PROCESSO : E-ED-AIRR - 938/2005-002-22-40.0
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA	PROCESSO : E-A-RR - 2913/2004-051-11-00.5	EMBARGANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA	ADVOGADO DR(A) : ÂNGELA OLIVEIRA BALEEIRO
EMBARGADO(A) : RAIMUNDA DA SILVA PEREIRA	PROCURADOR DR(A) : RÉGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	EMBARGADO(A) : ANTÔNIO FROTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	EMBARGADO(A) : ELIACI ROCHA SOUSA	ADVOGADO DR(A) : JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL
PROCESSO : E-RR - 858/2004-003-17-00.2	ADVOGADO DR(A) : RONALDO MAURO COSTA PAIVA	PROCESSO : E-RR - 959/2005-026-05-00.3
EMBARGANTE : CHOCOLATES GAROTO S.A.	PROCESSO : E-RR - 2942/2004-031-12-00.7	EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : MAURO RODRIGUES DO ROSÁRIO	PROCURADOR DR(A) : PATRÍCIA CRISTINA LESSA FRANCO	EMBARGADO(A) : MÁRCIA CRISTINA ASSIS APOLLONES
ADVOGADO DR(A) : BERGT EVENARD ALVARENGA FARIAS	EMBARGADO(A) : AGB AUTO POSTO LTDA.	ADVOGADO DR(A) : ÂNDERSON SOUZA BARROSO
PROCESSO : E-RR - 871/2004-051-11-00.8	ADVOGADO DR(A) : MARCO ANTÔNIO DUARTE RODRIGUES	PROCESSO : E-RR - 1083/2005-512-04-00.6
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA	EMBARGADO(A) : ANTÔNIO RECIONI VELHO	EMBARGANTE : CONSTRUTORA POLETTO LTDA.
PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	ADVOGADO DR(A) : RUDIMAR PAULINHO DE BARBA	ADVOGADO DR(A) : SILVANA M. GIACOMINI WERNER
EMBARGADO(A) : MARIA IOLANDA DA COSTA SANTOS	PROCESSO : E-RR - 2943/2004-051-11-00.1	EMBARGADO(A) : LUDOVICO REMUS
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA	ADVOGADO DR(A) : VINICIUS AUGUSTO CAINELLI
PROCESSO : E-RR - 872/2004-051-11-00.2	PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	PROCESSO : E-AIRR - 1114/2005-027-03-40.7
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA	EMBARGADO(A) : MARIA ANTÔNIA DO NASCIMENTO	EMBARGANTE : TRANSPORTES FÁTIMA LTDA.
PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	ADVOGADO DR(A) : ANA BEATRIZ OLIVEIRA RÉGO	ADVOGADO DR(A) : ROGÉRIO ANDRADE MIRANDA
EMBARGADO(A) : EUNICE DA SILVA GOMES	PROCESSO : E-RR - 2944/2004-051-11-00.6	EMBARGADO(A) : NICANOURO GOMES DE SOUZA
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA	ADVOGADO DR(A) : HAMILTON RIBEIRO BARBOSA
PROCESSO : E-RR - 901/2004-051-11-00.6	PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	PROCESSO : E-ED-RR - 1178/2005-008-12-00.6
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA	EMBARGADO(A) : MARIA GRACIETE GARCIA PEIXOTO	EMBARGANTE : INÊS CAVALLI
PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	ADVOGADO DR(A) : ANA BEATRIZ OLIVEIRA RÉGO	ADVOGADO DR(A) : ANA PAULA FONTES DE ANDRADE
EMBARGADO(A) : SEBASTIANA MAGALHÃES DOS SANTOS	PROCESSO : E-RR - 2952/2004-051-11-00.2	EMBARGADO(A) : BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL - HOSPITAL SÃO FRANCISCO
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA	ADVOGADO DR(A) : LEONARDO MARTINS FORNARI
PROCESSO : E-RR - 1035/2004-051-11-00.0	PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	PROCESSO : E-RR - 1265/2005-022-05-00.8
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA	EMBARGADO(A) : MARIA GRACIETE GARCIA PEIXOTO	EMBARGANTE : MOISÉS BATISTA DOS SANTOS
PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	ADVOGADO DR(A) : ANA BEATRIZ OLIVEIRA RÉGO	ADVOGADO DR(A) : MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
EMBARGADO(A) : ÂNGELA MARIA CASTRO DA SILVA	PROCESSO : E-RR - 2952/2004-051-11-00.2	EMBARGADO(A) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA	ADVOGADO DR(A) : ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
PROCESSO : E-ED-RR - 1211/2004-070-03-00.6	PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
EMBARGANTE : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	EMBARGADO(A) : MARIA NEIDE LEITE DOURADO	ADVOGADO DR(A) : RONNE CRISTIAN NUNES
ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	ADVOGADO DR(A) : EDVANDA MACHADO
EMBARGADO(A) : JOSÉ CARLOS DA SILVA	PROCESSO : E-RR - 3495/2004-051-11-00.3	PROCESSO : E-ED-RR - 1323/2005-654-09-00.5
ADVOGADO DR(A) : WALTER MELO VASCONCELOS BÁRBARA	EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA	EMBARGANTE : ANA CANETTI AVELAR
EMBARGADO(A) : REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	ADVOGADO DR(A) : NILTON CORREIA
ADVOGADO DR(A) : ALEXANDRE FELIZARDO DE VASCONCELLOS	EMBARGADO(A) : INÁCIO FERREIRA DE ARAÚJO	EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
PROCESSO : E-RR - 1345/2004-051-11-00.5	ADVOGADO DR(A) : MESSIAS GONÇALVES GARCIA	ADVOGADO DR(A) : ADÔNIS GALILEU DOS SANTOS
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA	PROCESSO : E-RR - 3557/2004-051-11-00.7	EMBARGADO(A) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA	ADVOGADO DR(A) : ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO DE SOUZA ALMADA	PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	PROCESSO : E-ED-RR - 1464/2005-921-21-00.6
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	EMBARGADO(A) : LUZEILDE DA SILVA ARAÚJO	EMBARGANTE : INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTEN-SÃO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE - INAL-TER/RN
PROCESSO : E-A-AIRR - 1432/2004-079-02-40.1	ADVOGADO DR(A) : RONALDO MAURO COSTA PAIVA	PROCURADOR DR(A) : MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA
EMBARGANTE : MARCO ANTÔNIO SANCHES	PROCESSO : E-RR - 3614/2004-051-11-00.8	EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ADVOGADO DR(A) : DEJAIR PASSERINE DA SILVA	EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA	ADVOGADO DR(A) : ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS
EMBARGADO(A) : HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM	PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	ADVOGADO DR(A) : ANDRÉA BUENO MAGNANI
PROCURADOR DR(A) : JOSELITA MARIA DA SILVA	EMBARGADO(A) : BEATRIZ LIMA DA SILVA	EMBARGADO(A) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCESSO : E-RR - 1606/2004-026-15-00.5	ADVOGADO DR(A) : MESSIAS GONÇALVES GARCIA	PROCURADOR DR(A) : FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS C. JÚNIOR
EMBARGANTE : ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	PROCESSO : E-RR - 24071/2004-013-11-00.6	PROCESSO : E-A-AIRR - 7428/2005-010-11-40.8
ADVOGADO DR(A) : RAFAEL VICARI REBOUÇAS	EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC	EMBARGANTE : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
EMBARGADO(A) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.	PROCURADOR DR(A) : R. PAULO DOS SANTOS NETO	ADVOGADO DR(A) : DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGADO(A) : ZILVANEIDE DE SOUZA VALENTIN	EMBARGADO(A) : ANTÔNIO VIDAL DE LIMA
EMBARGADO(A) : ELENA OHTA MURASHITA	ADVOGADO DR(A) : DELIAS TUPINAMBÁ VIEIRALVES	ADVOGADO DR(A) : ANTÔNIO VIDAL DE LIMA
ADVOGADO DR(A) : CELSO FERRAREZE	PROCESSO : E-RR - 69/2005-052-11-00.5	PROCESSO : E-ED-RR - 60/2006-089-03-00.5
PROCESSO : E-RR - 1631/2004-051-11-00.0	EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA	EMBARGANTE : SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA	PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	ADVOGADO DR(A) : OTÁVIO MOURA VALLE
PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	EMBARGADO(A) : JOSÉ FERREIRA DE LIMA	EMBARGADO(A) : FILHOS DE MARIA APARECIDA MARTINS PRADO LTDA.
EMBARGADO(A) : MARIA JESUS LOPES SILVA	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	ADVOGADO DR(A) : CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	EMBARGADO(A) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RORAIMA - COOPROMEDE	PROCESSO : E-A-AIRR - 105/2006-010-06-40.1
PROCESSO : E-ED-RR - 1669/2004-004-17-00.3	PROCESSO : E-A-AIRR - 165/2005-142-03-40.2	EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EMBARGANTE : MARIA SERAFIM ALVARENGA	EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO DR(A) : CINTIA TASHIRO
ADVOGADO DR(A) : ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO	ADVOGADO DR(A) : DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE	EMBARGADO(A) : VIRGÍNIA MARIA COLLIER DE MENDONÇA
EMBARGADO(A) : VIAÇÃO GRANDE VITÓRIA LTDA.	EMBARGADO(A) : GILBERTO FÉLIX DA COSTA	ADVOGADO DR(A) : ESTHER LANCRY
ADVOGADO DR(A) : ALCEU BERNARDO MARTINELLI	ADVOGADO DR(A) : CÁSSIA MARIA DE FREITAS	PROCESSO : E-A-AIRR - 205/2006-121-15-40.0
PROCESSO : E-RR - 1871/2004-048-02-00.1	PROCESSO : E-ED-RR - 211/2005-005-17-00.4	EMBARGANTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	EMBARGANTE : EDISON ROUBACH FILHO	ADVOGADO DR(A) : ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
ADVOGADO DR(A) : LUCIANA HOFF	ADVOGADO DR(A) : JOÃO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO	EMBARGADO(A) : VALDERIS PEREIRA DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A) : MAGALI TEIXEIRA DE AZEVEDO	EMBARGADO(A) : COMPANHIA HISPANO-BRASILEIRA DE PELOTIZAÇÃO - HISPANOBÁS	ADVOGADO DR(A) : FERNANDO LACERDA
ADVOGADO DR(A) : GILBERTO DOS SANTOS	ADVOGADO DR(A) : RODOLFO GOMES AMADEO	EMBARGADO(A) : CONSTREMAC INDUSTRIAL LTDA.
EMBARGADO(A) : CLAUDEMIR BERNARDO DA SILVA	PROCESSO : E-RR - 294/2005-096-09-00.7	ADVOGADO DR(A) : JAIME ANTÔNIO DE BRITO
ADVOGADO DR(A) : ELISA ASSAKO MARUKI	EMBARGANTE : CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.	EMBARGADO(A) : SKANSKA INDUSTRIAL LTDA.
PROCESSO : E-RR - 2170/2004-051-11-00.3	ADVOGADO DR(A) : ÂNGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA	PROCESSO : E-ED-RR - 212/2006-054-03-00.6
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA	EMBARGADO(A) : ADEMIR BRUTCOWSKI	EMBARGANTE : CARLOS AFONSO MAGALHÃES
PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	ADVOGADO DR(A) : GUSTAVO ALEXANDRE GARCIA	ADVOGADO DR(A) : ARISTIDES GHERARD DE ALENCAR
EMBARGADO(A) : LICÉLIA DE SOUZA	EMBARGADO(A) : NF TREVO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	EMBARGADO(A) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ JERÔNIMO FIGUEIREDO DA SILVA	PROCESSO : E-ED-RR - 343/2005-654-09-00.9	ADVOGADO DR(A) : GERALDO BAÊTA VIEIRA
PROCESSO : E-RR - 2505/2004-049-02-40.0	EMBARGANTE : FANÁTICO FUTEBOL CLUBE	
EMBARGANTE : ALICE GARCIA	ADVOGADO DR(A) : HEITOR OTÁVIO DE JESUS LOPES	
ADVOGADO DR(A) : RICARDO QUINTAS CARNEIRO	EMBARGADO(A) : ALEX ENRIQUE BACHEGA	
EMBARGADO(A) : COLÉGIO DANTE ALIGHIERI	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ FRANCISCO CUNICO BACH	
ADVOGADO DR(A) : CLÁUDIO GOMARA DE OLIVEIRA		

PROCESSO : E-RR - 91003/2006-663-09-00.0
 EMBARGANTE : WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO DR(A) : EDUARDO CARINGI RAUPP
 EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LONDRINA
 ADVOGADO DR(A) : ÁLIDO DEPINE

Brasília, 25 de outubro de 2007.

RAUL ROA CALHEIROS
 Coordenador da 4a. Turma

COORDENADORIA DA 5ª TURMA

CERTIDÕES DE JULGAMENTO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO DE AIRR CONVERTIDO EM RR NA SESSÃO DO DIA 29/08/2007

(Intimação nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST)

5a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1193/2001-023-05-40.6

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, Relator, presentes os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, Emmanoel Pereira e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Eliane Araque dos Santos, DECIDIU, à unanimidade, em face de possível violação do art. 2º, § 2º, da CLT, afastar o óbice apontado na decisão agravada e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Em homenagem ao princípio da celeridade e economia processual, reservo para o exame das razões do recurso de revista a manifestação sobre os demais temas veiculados no agravo.

AGRAVANTE(S) : MERIDIEN DO BRASIL TURISMO LTDA.
 ADVOGADO : DR. VALTON DÓREA PESSOA
 AGRAVADO(S) : HEBEL LEVI DE TEIVE E ARGOLLO FERNANDES E OUTROS
 ADVOGADO : DR. LUIS FILIPE PEDREIRA BRANDÃO
 AGRAVADO(S) : SISAL BAHIA HOTÉIS E TURISMO S.A.
 ADVOGADO : DR. GILBERTO GOMES
 AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR. AUDERI LUIZ DE MARCO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 29 de agosto de 2007.

FRANCISCO CAMPELLO FILHO
 Coordenador da 5a. Turma

DESPACHOS

PROC. Nº TST-RR-8/2004-999-22-00-4 22ª REGIÃO

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE ESPERANTINA
 ADVOGADO(A) : DR(A). VANESSA MELO OLIVEIRA
 RECORRIDO(A) : MARIA EROLICE CARVALHO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ OLYMPIO DE MELLO

D E C I S Ã O

1. RELATÓRIO

O Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região (fls. 96/98) negou provimento à remessa necessária, mantendo a sentença quanto a todas as questões discutidas em juízo.

O Município interpõe recurso de revista (fls. 104/111) com base no art. 896, "a" e "c", da CLT.

Despacho de admissibilidade às fls. 113/115.

Contra-razões não apresentadas.

Parecer do Ministério Público do Trabalho (fls. 120/121) pelo não provimento.

2. CABIMENTO

Não tendo havido a interposição de recurso ordinário pelo ente público, é incabível recurso de revista, conforme a OJ nº 334 da SDI-1 do TST:

"Incabível recurso de revista de ente público que não interpôs recurso ordinário voluntário da decisão de primeira instância, ressalvada a hipótese de ter sido agravada, na segunda instância, a condenação imposta."

3. CONCLUSÃO

Nos termos da fundamentação supra, e com base no art. 896, § 5º, da CLT (item III da IN nº 17/1998 do TST), nego seguimento ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2007.

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA
 Juíza Convocada-Relatora

PROC. Nº TST-RR-11/2004-999-22-00-8 22ª REGIÃO

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE ESPERANTINA
 ADVOGADO(A) : DR(A). VANESSA MELO OLIVEIRA
 RECORRIDO(A) : RAIMUNDA NONATA SILVA RODRIGUES
 ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ OLYMPIO DE MELLO

D E C I S Ã O

1. RELATÓRIO

O Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região (fls. 59/62) deu provimento parcial à remessa necessária para excluir da condenação o pagamento de custas, mantendo a sentença quanto aos demais aspectos.

O Município interpõe recurso de revista (fls. 68/74) com base no art. 896, "a" e "c", da CLT.

Despacho de admissibilidade às fls. 76/78.

Contra-razões não apresentadas.

Parecer do Ministério Público do Trabalho (fls. 83/84) pelo não provimento.

2. CABIMENTO

Não tendo havido a interposição de recurso ordinário pelo ente público, é incabível recurso de revista, conforme a OJ nº 334 da SDI-1 do TST:

"Incabível recurso de revista de ente público que não interpôs recurso ordinário voluntário da decisão de primeira instância, ressalvada a hipótese de ter sido agravada, na segunda instância, a condenação imposta."

3. CONCLUSÃO

Nos termos da fundamentação supra, e com base no art. 896, § 5º, da CLT (item III da IN nº 17/1998 do TST), nego seguimento ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2007.

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA

Juíza Convocada-Relatora

PROC. Nº TST-RR-85/2003-551-11-00-0 11ª REGIÃO

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE LABREA - AM
 ADVOGADO(A) : DR(A). VITÓRIO HENRIQUE CESTARO
 RECORRIDO(A) : MARIA ANGÉLICA CARLOS FERREIRA

D E C I S Ã O

1. RELATÓRIO

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região (fls. 68/70) afastou a hipótese de nulidade contratual (reclamante admitida em 1997 sem concurso público), reconheceu a fraude na admissão com base em lei de natureza administrativa e manteve a sentença na parte em que declarou a existência de vínculo de emprego, deferindo aviso prévio, 13º salário, férias + 1/3, depósitos do FGTS, multa de 40%, salário-família, anotação em CTPS e recolhimento de descontos previdenciários e fiscais.

O Município interpõe recurso de revista (fls. 73/82) sustentando que devem ser julgados improcedentes os pedidos. Aponta violação do art. 37, II e § 2º, da CF/88. Indica contrariedade à Súmula nº 363/TST.

Despacho de admissibilidade às fls. 84/85.

Contra-razões não apresentadas.

Parecer do Ministério Público do Trabalho (fls. 90/91) pelo provimento.

2. ADMISSIBILIDADE

Encontram-se preenchidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

3. CONTRATO NULO

No exame dos pressupostos intrínsecos, verifica-se que a decisão recorrida está em conflito com a Súmula nº 363/TST, a qual consagra o entendimento de que é nula a contratação sem concurso público na vigência da atual Carta Magna e não contempla, entre os efeitos da nulidade, o direito ao pagamento de aviso prévio, 13º salário, férias + 1/3, multa de 40% e salário-família, tampouco à anotação em CTPS, pelo que deve ser conhecido o recurso de revista por contrariedade ao citado Verbetes.

Meritoriamente, consequência lógica da aplicação da Súmula nº 363/TST, são improcedentes os citados pedidos, ressaltando que, em 10/11/2005, o Tribunal Pleno desta Corte decidiu manter a atual redação do Verbetes, rejeitando a hipótese de anotação em CTPS, sob o fundamento de que, dada a própria natureza jurídica do contrato nulo, não há como formalizá-lo.

Está em consonância com a Súmula nº 363/TST o deferimento de depósitos do FGTS. Mas é indevida a multa de 40% porque a causa da demissão é a imposição constitucional (art. 37, II e § 2º, da CF/88), matéria de ordem pública, afastada a hipótese de demissão sem justa causa.

4. CONCLUSÃO

Nos termos da fundamentação supra, e com base no art. 557, § 1º-A, do CPC (item III da IN nº 17/1998 do TST), dou provimento parcial ao recurso de revista do Município para limitar a condenação aos depósitos do FGTS.

Publique-se.

Brasília, 09 de outubro de 2007.

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA

Juíza Convocada-Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-142/2002-073-09-40.2 TRT - 9ª REGIÃO

AGRAVANTE : JESUS JOSÉ VIEIRA LAGE
 ADVOGADO : DR. ÁLVARO EIJI NAKASHIMA
 AGRAVADA : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
 ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

D E S P A C H O

1. O Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamante (fls. 116/118), o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento (fls. 02/14).

A Agravada apresentou contraminuta ao agravo de instrumento (fls. 123/126) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 127/131).

Os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, em virtude do previsto no art. 82 do Regimento Interno deste Tribunal.

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.

Verifica-se que o instrumento encontra-se incompleto, porquanto a cópia da certidão de intimação da decisão agravada juntada aos autos está ilegível (fl. 118).

Ressalte-se que o traslado da mencionada cópia, de forma legível, é essencial para a regular formação do agravo de instrumento, conforme previsto no referido art. 897, § 5º, da CLT. A indispensabilidade relativa à certidão de intimação da decisão agravada decorre da necessidade de comprovar a tempestividade do agravo de instrumento, pressuposto extrínseco de observância obrigatória para a admissibilidade.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 18 de outubro de 2007.

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA

Juíza Convocada Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-142/2002-073-09-41.5 TRT - 9ª REGIÃO

AGRAVANTE : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
 ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO : JESUS JOSÉ VIEIRA LAGE
 ADVOGADO : DR. ÁLVARO EIJI NAKASHIMA

D E S P A C H O

1. O Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada (fls. 118/120), o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento (fls. 02/07).

O Agravado apresentou contraminuta ao agravo de instrumento (fls. 124/128), porém, não apresentou contra-razões ao recurso de revista.

Os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, em virtude do previsto no art. 82 do Regimento Interno deste Tribunal.

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.

Verifica-se que o instrumento encontra-se incompleto, porquanto a cópia da certidão de intimação da decisão agravada juntada aos autos está ilegível (fl. 120).

Ressalte-se que o traslado da mencionada cópia, de forma legível, é essencial para a regular formação do agravo de instrumento, conforme previsto no referido art. 897, § 5º, da CLT. A indispensabilidade relativa à certidão de intimação da decisão agravada decorre da necessidade de comprovar a tempestividade do agravo de instrumento, pressuposto extrínseco de observância obrigatória para a admissibilidade.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 18 de outubro de 2007.

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA

Juíza Convocada Relatora

PROC. Nº TST-RR-267/2006-108-08-00-6 8ª REGIÃO

RECORRENTE : DARCILEY CERDEIRA MENEZES
 ADVOGADO(A) : DR(A). KLINGER DA SILVA SANTOS
 RECORRIDO : MUNICÍPIO DE FARO
 ADVOGADO(A) : DR(A). FRANCISCO SÁVIO FERNANDEZ MILEO

D E C I S Ã O

1. RELATÓRIO

O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (fls. 80/92), no exame do recurso ordinário do reclamado, suscitou de ofício a exceção de incompetência material da Justiça do Trabalho, sob o fundamento de que o STF, em decisão proferida na ADIn 3395-6, suspendeu toda e qualquer decisão nesta Justiça Especializada que verse sobre típica relação jurídica de ordem estatutária ou de caráter jurídico-administrativo.

A recorrente (fls. 95/118) sustenta que esta Justiça Especializada tem competência material para examinar a lide, na qual se discute pedidos típicos de relação jurídica celetista, sendo irrelevante, neste caso, que a contratação tenha ocorrido com base em lei de natureza administrativa. Aponta violação dos arts. 1º, III, IV, 37, **caput**, II e § 2º, IX, 114, I, da CF/88, 19-A da Lei nº 8.036/90. Indica contrariedade à Súmula nº 363/TST. Traz arestos para corroboração de tese.



Despacho de admissibilidade às fls. 120/121.
 Contra-razões não apresentadas.
 Parecer do Ministério Público do Trabalho (fls. 126/133) pelo provimento.

2. ADMISSIBILIDADE

Encontram-se preenchidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista.

3. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO

No exame dos pressupostos intrínsecos, verifica-se que está demonstrada a violação ao art. 114, I, da CF/88, pelo que deve ser conhecido o recurso de revista com base na alínea "c" do art. 896 da CLT. É que a jurisprudência pacífica nesta Corte Superior, quanto à aplicação do citado dispositivo constitucional, é no sentido de que a competência material é fixada pelo pedido e pela causa de pedir, de modo que, se a lide versa sobre relação jurídica celetista, pode a Justiça do Trabalho, por aplicação do princípio da primazia da realidade, verificar se houve fraude (art. 9º da CLT) na contratação celebrada (formalmente, e não efetivamente) com base em lei de natureza administrativa invocada pela defesa. A decisão proferida pelo STF, na apreciação da ADIn 3395-6, somente impede a Justiça do Trabalho de dirimir lide na qual haja típica, verdadeira, legítima, relação jurídica de ordem estatutária ou de caráter jurídico-administrativo, enquanto no caso destes autos o pedido e a causa de pedir versam sobre alegada relação jurídica celetista, cuja existência ou não deve merecer pronunciamento conclusivo na Justiça do Trabalho.

Ultrapassado o conhecimento do recurso de revista, nos termos da fundamentação supra, tem-se, meritoriamente, a incidência a OJ nº 205 da SDI-1 do TST: "I - Inscreve-se na competência material da Justiça do Trabalho dirimir dissídio individual entre trabalhador e ente público se há controvérsia acerca do vínculo empregatício. II - A simples presença de lei que disciplina a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, inciso IX, da CF/88) não é o bastante para deslocar a competência da Justiça do Trabalho se se alega desvirtuamento em tal contratação, mediante a prestação de serviços à Administração para atendimento de necessidade permanente e não para acudir a situação transitória e emergencial."

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, e com base no art. 557, § 1º, do CPC (item III da IN nº 17/1998 do TST), dou provimento ao recurso de revista para declarar a competência material da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito.

Publique-se.

Brasília, 17 de outubro de 2007.

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA

Juíza Convocada-Relatora

PROC. Nº TST-RR-285/2005-401-06-00-8 6ª REGIÃO

RECORRENTE : RALPH WEBSTER CAVALCANTE TRAJANO
ADVOGADO : DR. MARCOS VALÉRIO PROTA DE ALENCAR BEZERRA
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE IPUBI
ADVOGADO(A) : DR. FRANCISCO ARACILDO A. FEITOZA
RECORRIDO(A) : CENGERE - CENTRO NACIONAL PARA GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDA

D E C I S Ã O

1. RELATÓRIO

O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (fls. 129/132 e 175/178) entendeu que o Município, tomador de serviços, não tem responsabilidade subsidiária pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas do Cengere, empregador, ante a vedação dos arts. 37, II, da CF/88 e 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, destacando que a Súmula nº 331, IV, do TST somente teria aplicação se demonstrada, no processo de execução, a insolvência do prestador de serviços.

O reclamante interpôs recurso de revista (fls. 184/194) suscitando preliminar de nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional, e, no mérito, alegando que o Município tem responsabilidade solidária ou, caso assim não se entenda, subsidiária. Aponta violação dos arts. 897-A da CLT, 535, 537, caput, do CPC, 5º, II, LV, da CF/88. Aponta contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST. Traz arrestos.

Despacho de admissibilidade à fl. 195.

Contra-razões não apresentadas.

Parecer do Ministério Público do Trabalho (fls. 200/201) pelo provimento.

2. ADMISSIBILIDADE

Encontram-se preenchidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

3. PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO RECORRIDO POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
 Fica afastada de plano a análise da prefacial, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC.

4. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

No caso da contratação por meio de prestador de serviços, o tomador não tem responsabilidade solidária, mas responde subsidiariamente pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas. A parte final da Súmula nº 331, IV, do TST (a qual interpreta os arts. 37, II, da CF/88 e 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93) exige que a responsabilidade subsidiária já conste no título executivo judicial, e não que a questão seja remetida ao processo de execução. O art. 37, II, da CF/88 veda o reconhecimento de vínculo de emprego com o ente público sem concurso público, e não o reconhecimento de responsabilidade subsidiária. Desse modo, deve ser conhecido o recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST.

Meritoriamente, consequência lógica da aplicação do referido Verbete Sumular, deve ser reconhecida a responsabilidade subsidiária do ente público pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas.

5. CONCLUSÃO

Nos termos da fundamentação supra, e com base no art. 557, § 1º-A, do CPC (item III da IN nº 17/1998 do TST), deixo de examinar a preliminar de nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, dou provimento parcial ao recurso de revista do reclamante para reconhecer a responsabilidade subsidiária do Município.

Publique-se.

Brasília, 09 de outubro de 2007.

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA

Juíza Convocada-Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-287/2006-104-03-40.3

AGRAVANTE : ACS - ALGAR CALL CENTER SERVICE S.A.
ADVOGADA : DR. ANA FLÁVIA ROCHA CARVALHAES
AGRAVADA : PRISCILA MENDONÇA PEREIRA
ADVOGADO : DR. PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CHAVES
AGRAVADOS : CTBC CELULAR S.A. E OUTRO
ADVOGADO : DR. LIAMAR MACIEL DE OLIVEIRA RESENDE

D E C I S Ã O

A primeira Reclamada, ACS - Algar Call Center Service S.A., interpõe agravo de instrumento ao despacho de fls. 168-169 por meio do qual se negou seguimento a seu recurso de revista.

Em minuta de fls. 2-7, alega, em síntese, que sua revista merece ser admitida, tendo em vista que foi interposta tempestivamente.

O agravo de instrumento é tempestivo, está subscrito por advogado devidamente habilitado e possui traslado regular.

De plano, afasta-se a intempestividade do recurso de revista declarada no despacho trancaçório de fls. 168-169, tendo em vista que as razões do apelo foram integralmente reproduzidas no fax de fls. 155-158.

JUSTA CAUSA. ÔNUS DA PROVA.

O Regional, mediante o acórdão de fls. 126-136, complementado às fls. 150-152, deu provimento parcial ao recurso ordinário adesivo interposto pela Reclamante, para condenar a Reclamada ao pagamento dos salários relativos ao período de estabilidade à gestante, tendo em vista a conversão da despedida para dispensa sem justa causa. Para tanto, adotou os seguintes fundamentos: "A prática da falta grave para ensejar a ruptura do vínculo sem ônus para o empregador, deve ser cabalmente demonstrada, ônus do qual a Reclamada não se desincumbiu satisfatoriamente. Sopesando, esse conjunto probatório, tem-se por insubsistente a tese patronal, impondo-se a reforma da sentença, que confirmou a justa causa, convertendo-se esta dispensa em sem justa causa, deferindo-se, assim, à ex-empregada o pagamento das verbas rescisórias pleiteadas" (fl. 132).

Em embargos de declaração, o Regional manifestou-se na seguinte forma: "Nesse sentido, o conjunto probatório dos autos, analisado exaustivamente pelo v. acórdão embargado às f. 399-401, revelou-se inábil a formar o convencimento do julgador. (...) Desse modo. Sendo onus probandi da Reclamada, cabia-lhe produzir provas necessárias a demonstrar o suposto ato de improbidade da Autora, sendo impertinente, nesta fase processual, suscitar a aplicação do disposto no art. 389, I, do CPC, porquanto não se discutiu, no processado, a falsidade dos documentos de f. 210-211, mas a sua força como elementos de convicção" (fl. 151).

A Reclamada interpôs recurso de revista, sob a alegação de ser indevida a sua condenação ao pagamento dos salários relativos à estabilidade gestante. Insistiu na alegação de que o ônus da prova quanto à veracidade do documento que comprova a falta grave justificadora da dispensa é da Reclamante, tendo em vista que foi por ela argüida a falsidade do documento. Indica violação dos artigos 5º, LIV e LV, da Constituição de 1988 e 389, I, do CPC.

Sem razão a Reclamada, porquanto o Regional, nos embargos de declaração de fls. 150-152, é expresso quando conclui não tratar-se de falsidade de documento, mas, sim, no valor probandi do próprio. Dessa forma, conforme acima transcrito, acima, o Regional teve expressa fundamentação acerca da matéria, deixando clara a motivação do seu convencimento, como lhe permite o artigo 131 do CPC. Com efeito, o conjunto probatório dos autos é de livre apreciação e valoração pelo magistrado, formando, assim, o seu convencimento definitivo. Tal posicionamento, contudo, não caracteriza afronta aos artigos 389, I, do CPC e 5º, LIV e LV, da Constituição de 1988.

Com esses fundamentos, e amparado no teor do caput do artigo 557 do CPC, **nego seguimento** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2007.

EMMANOEL PEREIRA

Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-310/2002-201-11-00-7 11ª REGIÃO

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
PROCURADORA : DR. CLÁUDIA REGINA LOVATO FRANCO
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE MANACAPURU
ADVOGADO(A) : DR. MÁRCIA MARINI DA SILVA
RECORRIDO(A) : WALTER NONATO DE FIGUEIREDO

D E C I S Ã O

1. RELATÓRIO

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região (fls. 45/47 e 58/59) afastou a hipótese de nulidade contratual (reclamante admitido em 2000 sem concurso público), reconheceu a fraude na admissão com base em lei de natureza administrativa e manteve a sentença na parte em que declarou a existência de vínculo de emprego, deferindo aviso prévio, 13º salário, férias + 1/3, depósitos do FGTS, multa de 40%, anotação em CTPS.

O Ministério Público do Trabalho da 11ª Região interpõe recurso de revista (fls. 64/75) sustentando que houve negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, devem ser julgados improcedentes os pedidos. Aponta violação dos arts. 37, II e § 2º, 93, IX, da CF/88, 832 da CLT, 131 do CPC. Indica contrariedade à Súmula nº 363/TST. Traz arrestos.

Despacho de admissibilidade às fls. 77/78.

Contra-razões não apresentadas.

Sem parecer, tendo em vista que o Parquet é recorrente.

2. ADMISSIBILIDADE

Encontram-se preenchidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

3. PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO RECORRIDO POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Fica afastada de plano a análise da prefacial, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC.

4. CONTRATO NULO

A decisão recorrida está em conflito com a Súmula nº 363/TST, a qual consagra o entendimento de que é nula a contratação sem concurso público na vigência da atual Carta Magna e não contempla, entre os efeitos da nulidade, o direito ao pagamento de aviso prévio, 13º salário, férias + 1/3, multa de 40%, tampouco à anotação em CTPS, pelo que deve ser conhecido o recurso de revista por contrariedade ao citado Verbete.

Meritoriamente, consequência lógica da aplicação da Súmula nº 363/TST, são improcedentes os citados pedidos, ressaltando que, em 10/11/2005, o Tribunal Pleno desta Corte decidiu manter a atual redação do Verbete, rejeitando a hipótese de anotação em CTPS, sob o fundamento de que, dada a própria natureza jurídica do contrato nulo, não há como formalizá-lo.

Está em consonância com a Súmula nº 363/TST o deferimento de depósitos do FGTS. Mas é indevida a multa de 40% porque a causa da demissão é a imposição constitucional (art. 37, II e § 2º, da CF/88), matéria de ordem pública, afastada a hipótese de demissão sem justa causa.

5. CONCLUSÃO

Nos termos da fundamentação supra, e com base no art. 557, § 1º-A, do CPC (item III da IN nº 17/1998 do TST), deixo de examinar a preliminar de nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, dou provimento parcial ao recurso de revista para limitar a condenação aos depósitos do FGTS.

Publique-se.

Brasília, 09 de outubro de 2007.

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA

Juíza Convocada-Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-414/2003-095-09-40.2TRT - 9ª REGIÃO

AGRAVANTE : UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR
PROCURADORA : DR. FABIANA GUANCINO PERSICOTTI
AGRAVADA : UNIÃO
PROCURADOR : DR. JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES
AGRAVADO : GLOBAL TERCEIRIZADORA LTDA.

D E S P A C H O

1. A Exma. Sra. Juíza Vice-Presidente, mediante decisão de fls. 35/36, denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento (fls. 04/09).

O Agravo não apresentou contraminuta ao agravo de instrumento, nem contra-razões ao recurso de revista, conforme certidão de fls. 41.

O Ministério Público do Trabalho, mediante parecer de fls. 46/47, opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

2. O agravo de instrumento não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT e no item III da Instrução Normativa nº 16/2000 deste Tribunal.

Verifica-se que o instrumento encontra-se incompleto, porquanto dele não consta a cópia do recurso de revista.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 05 de outubro de 2000, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo de instrumento em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, caput, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 18 de outubro de 2007.

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA

Juíza Convocada Relatora

PROC. Nº TST-RR-463/2002-252-02-00-0

RECORRENTE : ABB LTDA.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JR.
RECORRIDO : ESTÊVÃO PEREIRA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADA : DR. LUCIMAR VIEIRA DE FARO MELO

D E C I S Ã O

O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, por meio do acórdão de fls. 149-152, examinando os recursos ordinários interpostos pelas partes, deu provimento parcial ao interposto pelo Reclamante, para incluir na condenação o pagamento da multa prevista no parágrafo 8º do artigo 477 da CLT. Em relação ao recurso interposto pela Reclamada, permaneceu a determinação de incidência da correção monetária a partir da data de rescisão do contrato de trabalho.

A Reclamada interpõe o recurso de revista de fls. 154-159, argumentando que a época própria para a incidência da correção monetária é o mês subsequente à prestação dos serviços, que o adicional de insalubridade possui natureza indenizatória e que a condenação à multa prevista no artigo 477 da CLT não se justifica, tendo em vista o pagamento das parcelas no prazo legal. Indica afronta aos artigos 459, parágrafo único, e 477 da CLT, 5º, II, da Constituição de 1988 e 39 da Lei nº 8.177/91. Julgados foram transcritos a título de divergência específica.

Despacho de admissibilidade à fl. 161.

O recurso de revista é tempestivo, está assinado por advogado habilitado e o preparo foi efetuado a contento.

1. REFLEXOS DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

A decisão impugnada consiste na manutenção da integração salarial da parcela, com suporte no comprovado pagamento de adicional de insalubridade à Autora.

Ao contrapor-se, a Reclamada suscita a hipótese de divergência entre julgados e afronta aos artigos 189 da CLT e 5º, II, da Constituição de 1988.

Verifica-se que a solução da controvérsia encontra-se em sintonia com a Súmula nº 139 desta Corte, o que tem efeito processual impeditivo sobre o prosseguimento do recurso, no aspecto.

Nego seguimento.

2. MULTA PREVISTA NO ARTIGO 477 DA CLT.

A solução da controvérsia se encontra respaldada no fato de o Autor encontrar-se regido por contrato de trabalho por prazo determinado, cujo termo final era previsto. No caso, a quitação das parcelas deveria ter sido efetuada no dia útil imediato ao fim do contrato, e não no décimo dia após o término do contrato de trabalho.

Não há afronta a referida norma legal.

Nego seguimento.

3. CORREÇÃO MONETÁRIA. EPOCA PRÓPRIA.

Em relação a tal matéria, o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, afastando a aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1 (Súmula nº 381 do TST), negou provimento ao recurso ordinário da Reclamada, com o fundamento de que seria justificável a incidência de correção monetária a partir da data da rescisão do contrato, uma vez que as parcelas reconhecidas não possuíam natureza salarial, pois envolveriam restituição de descontos na rescisão e diferenças de 13º salário, férias e FGTS, em virtude da integração do adicional de insalubridade.

A tese de contrariedade com referida Orientação Jurisprudencial não se confirma, uma vez que não houve recusa em aplicá-la em relação aos salários. Somente não incidiria no caso, em virtude da natureza das parcelas julgadas precedentes, pois se estabeleceu distinção substancial entre os salários e as parcelas reconhecidas, as quais possuem natureza indenizatória.

Em relação ao artigo 459, parágrafo único, da CLT, a hipótese de violação não se materializa, por falta de correspondência entre os temas. Referida norma legal não define a data de vencimento da obrigação, pois consiste em estipular um prazo limite para o pagamento do salário pelo empregador, para efeito de configuração de mora. Portanto, não há desrespeito ao princípio da legalidade.

Por tais fundamentos, e com amparo no artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2007.

EMMANOEL PEREIRA

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-479/2002-070-01-40.4 TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ
PROCURADOR : DR. EDSON PINTO JÚNIOR
AGRAVADO : EVERTON CABRAL FURTADO
ADVOGADO : DR. ANSELMO TORRES DE CASTRO
AGRAVADA : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : DR. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA DE CASTRO

D E C I S Ã O

O Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região (fls. 92/97), entendeu que, na hipótese de contrato nulo, é devido o pagamento dos dias efetivamente trabalhados e os valores referentes aos depósitos do FGTS.

A Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ interpõe recurso de revista (fls. 110/120) sustentando que, no caso dos autos, a condenação deve limitar-se às horas efetivamente trabalhadas. Aponta violação dos arts. 5º, XXXVI, e 37, II e § 2º, da Constituição Federal e 6º da Lei de Introdução ao Código Civil.

Por meio do despacho de fls. 121/122, foi denegado seguimento ao recurso, com base no disposto na Súmula nº 363 do Tribunal Superior do Trabalho.

Não houve apresentação de contraminuta ao agravo de instrumento, tampouco de contra-razões ao recurso de revista (certidão, fls. 126).

O Ministério Público opinou pelo não-provimento do agravo de instrumento (fls. 129/130).

Verifica-se que a decisão recorrida está em harmonia com a Súmula nº 363 do TST, a qual contempla, além do direito às horas efetivamente trabalhadas, o direito aos depósitos do FGTS na hipótese de contrato nulo, pelo que deve ser negado provimento ao agravo de instrumento.

Nos termos da fundamentação supra, e com base no art. 557 do Código de Processo Civil c/c item III da Instrução Normativa nº 17/1998 do TST, nego provimento ao agravo de instrumento.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 09 de outubro de 2007.

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA

Juiza Convocada Relatora

PROC. Nº TST-RR-528/2003-059-19-00-0 1ª REGIÃO

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA GRANDE
ADVOGADO(A) : DR(A). BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO
RECORRIDO(A) : MARIA QUITÉRIA COSTA VALÉRIA
ADVOGADO(A) : DR(A). LUCIANO JOSÉ SANTOS BARRETO

D E C I S Ã O

1. RELATÓRIO

O Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (fls. 54/62) entendeu que, na hipótese de contrato nulo, é devido o pagamento de contraprestação retida e de diferença em relação ao salário mínimo. Determinou ainda o recolhimento de depósitos do FGTS e a anotação em CTPS.

O Município interpõe recurso de revista (fls. 180/195, via fax, e 198/212, originais) sustentando que devem ser julgados improcedentes os pedidos. Aponta violação do art. 37, II e § 2º, da CF/88. Indica contrariedade à OJ nº 85 da SDI-1 (convertida na Súmula nº 363/TST). Traz arestos.

Despacho de admissibilidade às fls. 73/74.

Contra-razões às fls. 78/81.

Parecer do Ministério Público do Trabalho (fls. 85/87) pelo provimento parcial.

2. ADMISSIBILIDADE

Encontram-se preenchidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

3. CONTRATO NULO

No exame dos pressupostos intrínsecos, verifica-se que a decisão recorrida está em conflito com a Súmula nº 363/TST na parte em que determinou a anotação em CTPS, pelo que deve ser conhecido o recurso de revista por violação do art. 37, II e § 2º, da CF/88, o qual é interpretado pelo Verbete.

Meritariamente, conseqüência lógica da aplicação da Súmula nº 363/TST, é improcedente o citado pedido, ressaltando que, em 10/11/2005, o Tribunal Pleno desta Corte decidiu manter a atual redação do Verbete, rejeitado a hipótese de anotação em CTPS, sob o fundamento de que, dada a própria natureza jurídica do contrato nulo, não há como formalizá-lo.

Está em consonância com a Súmula nº 363/TST o deferimento de contraprestação retida, de diferença em relação ao salário mínimo e de depósitos do FGTS.

4. CONCLUSÃO

Nos termos da fundamentação supra, e com base no art. 557, § 1º-A, do CPC (item III da IN nº 17/1998 do TST), dou provimento parcial ao recurso de revista do Município para excluir da condenação a obrigação de fazer anotação em CTPS.

Publique-se.

Brasília, 09 de outubro de 2007.

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA

Juiza Convocada-Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-531-2004-030-12-40.5TRT - 12ª REGIÃO

AGRAVANTE : ANTÔNIO DE PÁDUA COELHO.
ADVOGADA : DRA. CYNTHIA GRUNER BIRCKHOLZ.
AGRAVADO : MARINO JÚNIOR BERKENBROCK.
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE GOMES NETO.

D E S P A C H O

1. O Reclamado, BANCO NOSSA CAIXA S.A., interpôs agravo de instrumento (fls. 02/14), objetivando o processamento do recurso de revista, de fls. 69/80, por ele interposto.

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.

3. Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não consta cópia da certidão de publicação do acórdão regional proferido pela Tribunal Regional do Trabalho.

4. Ressalte-se que o traslado da mencionada certidão de publicação é essencial para a regularização do agravo de instrumento, em razão da possibilidade de julgamento imediato do recurso de revista, conforme previsto no referido art. 897, § 5º, da CLT. A indispensabilidade deste documento decorre da necessidade de comprovar a tempestividade do recurso de revista, pressuposto extrínseco de admissibilidade.

5. Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

6. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, caput, do Código de Processo Civil.

7. Publique-se.

Brasília, 18 de outubro de 2007.

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA

Juiza Convocada Relatora

PROC. Nº TST-RR-628/2003-049-01-00.7 TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : LUCIO SIMEÃO GAIA
ADVOGADA : DRA. SONIA MARIA COSTEIRA FRAZÃO
RECORRIDA : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
ADVOGADA : DRA. MICAELA DOMINGUEZ DUTRA
RECORRIDA : FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

D E C I S Ã O

Trata-se de recurso de revista interposto pelo Reclamante em face do acórdão de fls. 368-374, mediante o qual o TRT da 1ª Região deu provimento aos recursos ordinários interpostos pelas Reclamadas, para julgar improcedentes todos os pedidos formulados na petição inicial.

O Reclamante interpõe o presente recurso de revista, com espeque no artigo 896, "a" e "c", da CLT. A admissão do recurso se efetivou por meio do despacho de fl. 398.

O recurso é tempestivo, contém representação regular e encontra-se devidamente preparado.

Preenchidos os requisitos comuns de admissibilidade, passa-se ao exame dos intrínsecos definidos no artigo 896 da CLT.

COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. ABONOS SALARIAIS. PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS. NATUREZA JURÍDICA.

O Regional destacou que os abonos salariais concedidos aos empregados da ativa da PETROBRAS não constituíram reajuste salarial, revestindo-se a parcela de natureza indenizatória. Logo, não estendeu o benefício oriundo da participação nos resultados aos aposentados, cujos proventos são arcados pela PETROS.

No recurso de revista, os Reclamantes frisam que os aludidos abonos foram concedidos unilateralmente aos empregados da ativa, pagamento que caracteriza nítido aumento salarial, razão por que reivindicam a diferença de complementação de aposentadoria, fruto dessa bonificação. Indicam ofensa ao artigo 457 da CLT e outros, bem como transcrevem arestos para o cotejo de teses.

O excerto transcrito à fl. 602, oriundo do TRT da 17ª Região, reflete tese jurídica diametralmente oposta àquela cunhada na decisão ora recorrida, o que permite a admissão do recurso de revista, nos moldes do artigo 896, "a", da CLT.

A controvérsia cinge-se em definir a natureza jurídica dos abonos recebidos pelos empregados da ativa da PETROBRAS a título de gratificação de contingente e participação nos lucros.

O Tribunal Superior do Trabalho já pacificou entendimento no sentido de que a aludida parcela não ostenta natureza salarial, tampouco integra o salário de participação para efeito de complementação de aposentadoria. Logo, não reflete na complementação de aposentadoria.

Aliás, é o que emerge dos precedentes a seguir, proferidos pela Subseção I Especializada em Dissídios Individuais: E-RR-44387/2002-900-11-00.0, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, DJ 22/06/07; E-ED-RR-88702/2003-900-04-00.0, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, DJ 1º/06/07; e E-RR-64875/2002-900-11-00.3, Rel. Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DJ 25/05/07.

Em decorrência, não diviso violação dos preceitos mencionados na revista. Incidência da Súmula nº 333 do TST.

Ante todo o exposto, e amparado no que dispõe o artigo 557, caput, do CPC, **denego seguimento** ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2007.

Emmanoel Pereira

Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-637/2005-011-12-00-7 12ª REGIÃO

RECORRENTE : ALTAIR BRIDAROLLI
ADVOGADO(A) : DR(A). ANDRÉ TITO VOSS
RECORRIDO(A) : MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
PROCURADOR : DR(A). JAÍLSON FERNANDO DE SOUZA
RECORRIDA : COOPERATIVA DOS AUTÔNOMOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO ALTO VALE - COOPERALTO

D E C I S Ã O

1. RELATÓRIO

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (fls. 709/731) entendeu que o Município, tomador de serviços, não tem responsabilidade subsidiária no caso concreto, em que a Cooperativa, prestadora de serviços, foi reconhecida como empregadora (art. 9º da CLT). Destacou que a Súmula nº 331, IV, do TST seria aplicável apenas na hipótese de "empresa" e, ainda, quando o empregado fosse "vigilante" ou "trabalhador temporário". Ressaltou que o contrato de prestação de serviços foi regular e que o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 expressamente afasta a responsabilidade trabalhista do ente público. Concluindo pela exclusão do Município do pólo passivo da lide, a Corte regional deixou de examinar os demais temas veiculados no recurso ordinário do reclamado.

O reclamante interpõe recurso de revista (fls. 733/805) sustentando que o Município tem responsabilidade subsidiária. Aponta contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST. Traz arestos.

Despacho de admissibilidade às fls. 841/842.

Contra-razões às fls. 845/859.

Parecer do Ministério Público do Trabalho (fls. 863/865) pelo não provimento.

2. ADMISSIBILIDADE

Encontram-se preenchidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

3. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

No exame dos pressupostos intrínsecos, verifica-se que a decisão recorrida está em conflito com a Súmula nº 331, IV, do TST, a qual consagra o entendimento de que o ente público tem responsabilidade subsidiária pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas do empregado de ente privado interposto (interpretação dos arts. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/9 e 37, § 6º, da CF/88).

As referências específicas a "empresa", a "trabalhador temporário" e a "vigilante" (Leis nºs 6.019/74 e 7.102/1983) somente constam nos itens I e III do citado Verbete Sumular, os quais tratam da hipótese de vínculo de emprego com o tomador de serviços, e não no item IV que se refere a responsabilidade subsidiária. Sobre a questão, cita-se o precedente AIRR-146/2005-011-12-40.0, Juiz Convocado Ricardo Machado, DJ-20/04/2007, no qual foi parte a Cooperlto (ora recorrida).

A responsabilidade subsidiária não tem como premissa a ilicitude do procedimento de licitação, mas o inadimplemento das obrigações trabalhistas.



Desse modo, deve ser conhecido o recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST.

Meritoriamente, consequência lógica da aplicação da Súmula nº 331, IV, do TST, conclui-se que o Município tem responsabilidade subsidiária pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas, ressaltando que a extensão da obrigação alcança todas as parcelas deferidas na sentença e mantidas pelo TRT (precedente AIRR-438/2006-003-20-40.6, DJ-24/08/2007, Ministro José Simpliciano).

O TRT, ao excluir o Município do pólo passivo da lide, deixou de examinar os demais temas do recurso ordinário do reclamado, pelo que deve ser determinado o retorno dos autos à Corte regional.

4. CONCLUSÃO

Nos termos da fundamentação supra, e com base no art. 557, § 1º-A, do CPC (item III da IN nº 17/1998 do TST), dou provimento ao recurso de revista do reclamante para reconhecer a responsabilidade subsidiária do Município pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas, determinando o retorno dos autos ao TRT para que prossiga no julgamento dos demais temas veiculados no recurso ordinário do reclamado, como entender de direito.

Publique-se.

Brasília, 09 de outubro de 2007.

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA
Juíza Convocada-Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-734/2006-089-03-40.6

AGRAVANTE : UPMEC - USINAGEM DE PEÇAS MECÂNICAS LTDA.
ADVOGADO : DR. DAVID GONÇALVES DE A. SILVA
AGRAVADO : SATORU MASUDA
ADVOGADO : DR. JOSÉ JOACIR GONÇALVES

D E C I S Ã O

A Reclamada interpõe agravo de instrumento ao despacho de fl. 141-142, mediante o qual foi denegado seguimento ao recurso de revista, mediante os seguintes fundamentos: "(...) Nesse contexto, sendo a matéria debatida eminentemente fática e em virtude do equacionamento conferido pela d. Turma, rechaça-se a idéia de possível lesão aos dispositivos apontados, por ordem da Súmula 126 do TST, que impede o revolvimento de fatos e provas nesta instância revisora, tanto mais que não se comprovou incorreto o enquadramento dos fatos frente ao direito pertinente (Súmula 221, item II, do TST) No mais, o aresto válido transcrito (Súmula 337, item I, do TST) desserve ao cotejo de teses, na medida em que a reclamada não se desincumbiu de seu ônus de provar o trabalho autônomo e a ausência de subordinação jurídica, situação diversa da ocorrida no julgado paradigma (Súmula 296 do TST)" (fl. 142).

Na minuta de fls. 02-08, a Reclamada reafirma os argumentos apresentados em sua revista, sem, contudo, enfrentar os obstáculos apresentados no juízo de admissibilidade do Regional. Afirma não ser da competência da Corte a quo a avaliação do preenchimento dos requisitos intrínsecos do recurso de revista. No mérito, reafirma ser necessário reformar o acórdão do Regional, pois não foi caracterizada a relação de emprego. Indica como violados os artigos 93, IX, da Constituição de 1988, 818 e 832, §§ 2º e 3º, da CLT e 131, 333 e 334, III e 458 do CPC. Além disso, aponta a existência de divergência jurisprudencial.

O agravo de instrumento é tempestivo, está subscrito por advogado habilitado e encontra-se regularmente formado.

1. INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO. LIMITAÇÃO DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL.

Ao contrário das irrisignações apresentadas no agravo de instrumento, é justamente o Tribunal Regional do Trabalho o órgão competente para exercer o primeiro juízo de admissibilidade do recurso de revista, seja no tocante à aferição dos requisitos extrínsecos, seja com relação aos intrínsecos, consoante previsão do artigo 896, § 1º, da CLT. Cabe, pois, ao Tribunal de origem, de forma sucinta e motivada - conforme ocorreu -, o primeiro juízo de admissibilidade, expondo se houve, ou não, caracterização de divergência pretoriana e (ou) afronta direta a dispositivo de lei e (ou) constitucional, bem como contrariedade a súmulas e orientações jurisprudenciais desta Corte, não havendo pertinência na alegação de que teria havido invasão de competência.

Rejeito.

2. RELAÇÃO DE EMPREGO. ÔNUS DA PROVA.

No mérito, não prospera o inconformismo da Agravante, pois o recurso se encontra desfundamentado, uma vez que a Reclamada não enfrenta os fundamentos adotados no despacho trancatório, limitando-se a sustentar os mesmos argumentos expendidos nas razões de revista.

O objetivo do agravo de instrumento é desconstituir o despacho pelo qual foi denegado seguimento ao recurso de revista, cujas razões devem estar direcionadas de modo a infirmá-lo. O silêncio em torno dos fundamentos ali registrados leva à manutenção do que fora consignado.

Nesse sentido é a orientação contida na Súmula 422 do Tribunal Superior do Trabalho.

3. CONCLUSÃO:

Diante dos fundamentos ora expendidos, e com fulcro no artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2007.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-832/1997-056-15-41.8 TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR. IRINEU MENDONÇA FILHO
AGRAVADO : EUDES ALVES NUNES
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS MORBECK DE ARAÚJO E SILVA

D E S P A C H O

1. O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada (fls. 198), o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento (fls. 02/12).

Não foram apresentadas contraminuta ao agravo de instrumento nem contra-razões ao recurso de revista, conforme certidão a fls. 203.

Os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, em virtude do previsto no art. 82 do Regimento Interno deste Tribunal.

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.

As cópias das peças que formam o instrumento (fls. 02/12) se apresentam sem autenticação, em desatendimento ao disposto no art. 830 da Consolidação das Leis do Trabalho e no item IX da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal. Ressalte-se que o disposto no art. 544, § 1º, do CPC, que autoriza a declaração de autenticação pelo próprio advogado das cópias das peças do processo, no caso, não ocorreu. Dessa forma, não é possível verificar a autenticidade das peças apresentadas.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 18 de outubro de 2007.

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA
Juíza Convocada Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-832/2002-004-13-40.5 TRT - 13ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. FERNANDA HALIME FERNANDES GONÇALVES
AGRAVADA : VERÔNICA VELOSO CHIANCA
ADVOGADO : DR. EDIVALDO MEDEIROS SANTOS

D E S P A C H O

1. O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada (fls. 270/271), o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento (fls. 02/07).

A Agravada apresentou contraminuta ao agravo de instrumento (fls. 278/280) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 281/284).

Os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, em virtude do previsto no art. 82 do Regimento Interno deste Tribunal.

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.

Verifica-se que o instrumento encontra-se incompleto, porquanto a cópia da decisão agravada juntada aos autos está ilegível (fl. 271).

Ressalte-se que o traslado da mencionada cópia em sua integralidade é essencial para a regular formação do agravo de instrumento, conforme previsto no referido art. 897, § 5º, da CLT.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 18 de outubro de 2007.

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA
Juíza Convocada Relatora

PROC. Nº TST-RR-894/2005-009-01-00.2

RECORRENTES : IVONEIDE DA SILVA VERÍSSIMO E OUTRO
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA CRISTINA DA ROCHA FERREIRA PACHECO
RECORRIDA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADOS : DRS. ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO E CÉSAR EDUARDO FUETA DE OLIVEIRA

D E C I S Ã O

O Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, mediante o acórdão de fls. 113-117, deu provimento ao recurso ordinário interposto pela Reclamada, para excluir da condenação o pagamento do auxílio-alimentação.

Os Reclamantes interpõem o recurso de revista de fls. 124-129. Sustentam ser devida a condenação ao pagamento do auxílio-alimentação, porquanto a parcela foi paga pela Caixa Econômica Federal por longos e ininterruptos anos, mesmo após a jubilação. Apontam violação dos artigos 468 da CLT, 5º, XXXVI, da Constituição de 1988 e 6º, § 2º, da LICC, bem como contrariedade às Súmulas nos 51 e 288 do Tribunal Superior do Trabalho.

Despacho de admissibilidade à fl. 131.

O recurso de revista encontra-se regularmente interposto. Preenchidos os requisitos comuns de admissibilidade, passa-se ao exame dos intrínsecos definidos no artigo 896 da CLT.

O provimento ao recurso ordinário interposto pela Reclamada decorreu do entendimento do julgador de que a ajuda-alimentação fornecida ao aposentados e pensionistas decorria de mera liberalidade do empregador e, portanto, podia ser suprimida a qualquer tempo.

De acordo com o entendimento jurisprudencial consubstanciado na Súmula nº 51 desta Corte, as cláusulas regulamentares que revoguem ou alterem vantagens deferidas anteriormente só atingirão os trabalhadores admitidos após a revogação ou alteração do regulamento. Assim, a determinação de supressão do pagamento de auxílio-alimentação aos aposentados e pensionistas, oriunda do Ministério da Fazenda, não atinge aqueles ex-empregados que já percebiam o benefício. Esse entendimento, inclusive, encontra-se consubstanciado na Orientação Jurisprudencial Transitória 51 da SBDI-1, cujos precedentes que a originaram consagram, na mesma linha da referida Súmula, o juízo de que a norma menos benéfica só alcança os empregados admitidos após a sua edição.

Dessa forma, nos termos em que foi proferida, a decisão recorrida contraria o teor da Súmula 51 do Tribunal Superior do Trabalho. Nessa esteira de raciocínio, cita-se o seguinte precedente: RR-185/2004-004-01-00.4, 5ª Turma, Rel. Min. Brito Pereira, DJ de 31/03/06.

Diante desses fundamentos, e com amparo no artigo 557, § 1º-A, do CPC, conheço do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 51 desta Corte, e, no mérito, amparado no texto da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 51 da SBDI-1, dou-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a sentença pela qual se determinou a continuidade do fornecimento do auxílio-alimentação.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2007.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-938/2002-115-08-00-3 8ª REGIÃO

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PROCURADORA : DRA. RITA MOITTA PINTO DA COSTA
RECORRIDO(A) : MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ
ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ OCTÁVIO FERREIRA FRANÇA
RECORRIDO(A) : IVANEIDE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A) : DR(A). FRANCE DO S. DE LIMA FERREIRA

D E C I S Ã O

1. RELATÓRIO

O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (fls. 79/81) não conheceu da remessa necessária sob o fundamento de que a causa é inferior a 60 salários mínimos.

O Ministério Público do Trabalho da 8ª Região interpõe recurso de revista (fls. 85/93), sustentando que não tem aplicação no processo do trabalho o art. 475, § 2º, do CPC, ante a regra do art. 769 da CLT, pelo que deve ser observado o duplo grau de jurisdição com base no art. 1º, V, do Decreto-Lei nº 779/69. Aponta contrariedade à OJ nº 21 da SDI-2 do TST.

Despacho de admissibilidade à fl. 94.

Contra-razões não apresentadas.

Sem parecer, eis que o Parquet é recorrente.

2. ADMISSIBILIDADE

Encontram-se preenchidos os pressupostos extrínsecos do recurso de revista.

3. REMESSA DE OFÍCIO. CAUSA INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS

A decisão recorrida está em consonância com a Súmula nº 303, I, "a", do TST:

"I - Em dissídio individual, está sujeita ao duplo grau de jurisdição, mesmo na vigência da CF/1988, decisão contrária à Fazenda Pública, salvo: a) quando a condenação não ultrapassar o valor correspondente a 60 (sessenta) salários mínimos; (ex-OJ nº 09 incorporada pela Res. 121/2003, DJ 21.11.2003)."

A incidência do Verbete Sumular afasta de plano a análise da apontada violação de dispositivos infraconstitucionais.

A OJ nº 21 da SDI-2 não contradiz a Súmula nº 303, apenas destaca que, nas hipóteses em que seja cabível a remessa necessária, e estando essa pendente de apreciação, não é viável o ajuizamento de ação rescisória, pois nesse caso não houve ainda trânsito em julgado.

4. CONCLUSÃO

Nos termos da fundamentação supra, e com base no art. 896, § 5º, da CLT (item III da IN nº 17/1998 do TST), nego seguimento ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2007.

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA
Juíza Convocada-Relatora

PROC. Nº TST-RR-981/2006-117-08-00-5 8ª REGIÃO

RECORRENTE : MARIA IVETE NOGUEIRA
 ADVOGADO(A) : DR(A). DIOMEDES DE SOUZA CAMPOS
 RECORRIDO(A) : MUNICÍPIO DE JACUNDÁ
 ADVOGADO(A) : DR(A). ANGELICE ROCHA SANTOS

D E C I S Ã O

1. RELATÓRIO

O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (fls. 1111/123), no exame do recurso ordinário do reclamado, suscitou de ofício a exceção de incompetência material da Justiça do Trabalho, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum.

A reclamante interpõe recurso de revista (fls. 126/130) sustentando que é competente esta Justiça Especializada para examinar a lide. Traz arestos. Aponta contrariedade à Súmula nº 363/TST. Indica violação do art. 114, I, da CF/88.

Despacho de admissibilidade às fls. 138/139.

Contra-razões não apresentadas.

Parecer do Ministério Público do Trabalho (fl. 143/146) pelo provimento parcial.

2. ADMISSIBILIDADE

Está evidenciada a intempestividade.

O acórdão recorrido foi publicado em 07/11/2006 (fl. 124), enquanto o recurso de revista foi protocolado prematuramente em 01/11/2006 (fl. 126), o que não se admite.

O Tribunal Pleno do TST, no precedente ED-RO-AR-11607/2002-000-02-00-4, DJ-01/09/2006, Ministro José Simpliciano Fernandes, decidiu que é intempestivo o recurso interposto antes da intimação quanto à decisão impugnada:

"Embargos de Declaração apresentados um mês antes da publicação do acórdão que julgou extinto o feito sem apreciação do mérito. Nos casos em que não há intimação da parte em cartório, a interposição de recurso de forma prematura, antes da publicação da decisão recorrida, não tem o condão de afastar a intempestividade, na medida em que o início do prazo recursal ocorre a partir do primeiro dia útil após a sua intimação. Na esteira do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, o prazo recursal, nesse caso, somente começa a fluir após a publicação da decisão no Órgão Oficial."

3. CONCLUSÃO

Nos termos da fundamentação supra, e com base no art. 896, § 5º, da CLT (item III da IN nº 17/1998 do TST), nego seguimento ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 17 de outubro de 2007.

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA

Juíza Convocada-Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1048/2006-092-03-40-5 3ª REGIÃO

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO
 ADVOGADO(A) : DR(A). FERNANDA DE AGUIAR PEREIRA
 RECORRIDOS : ANDERSON FRANCISCO DA CUNHA E OUTRA
 ADVOGADO(A) : DR(A). JUSSARA ANDRÉA RODRIGUES DE SOUZA

D E C I S Ã O

1. RELATÓRIO

O juízo primeiro de admissibilidade (fls. 55/56) negou seguimento ao recurso de revista do reclamado com base na Súmula nº 333/TST e no art. 896, § 4º, da CLT.

O Município interpõe agravo de instrumento (fls. 02/05) sustentando que ficou demonstrada a possibilidade de conhecimento com base no art. 896, "c", da CLT.

Contramina e contra-razões às fls. 79/84.

Parecer do Ministério Público do Trabalho (fl. 87) pelo não provimento.

2. CONHECIMENTO

Encontram-se preenchidos os pressupostos de admissibilidade do agravo de instrumento, motivo pelo qual dele conheço.

3. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Não está demonstrada a possibilidade de conhecimento do recurso de revista.

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (fls. 34/37 e 44) negou provimento ao recurso ordinário do reclamado sob o fundamento de que é competente a Justiça do Trabalho para examinar a lide, na qual se discute pedidos típicos de relação jurídica celetista, sendo irrelevante, neste caso, que a contratação tenha ocorrido com base em lei de natureza administrativa.

Em suas razões de recurso de revista, o Município alegou que é incompetente a Justiça do Trabalho, conforme decisão do STF, proferida na ADIn 3395-6, na qual se determinou a suspensão de toda e qualquer decisão nesta Justiça Especializada que verse sobre típica relação jurídica de ordem estatutária ou de caráter jurídico-administrativo. Assinala que o contrato de natureza administrativa tem presunção de legitimidade que só pode ser afastada pela própria Administração, nos termos da Súmula nº 473/STF, ou quando questionada na Justiça Comum. Aponta violação do art. 114, I, da CF/88. Traz arestos para corroboração de tese.

No entanto, observa-se que a decisão recorrida está em consonância com a OJ nº 205 da SDI-1 do TST:

"I - Inscreve-se na competência material da Justiça do Trabalho dirimir dissídio individual entre trabalhador e ente público se há controvérsia acerca do vínculo empregatício.

II - A simples presença de lei que disciplina a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, inciso IX, da CF/88) não é o bastante para deslocar a competência da Justiça do Trabalho se se alega desvirtuamento em tal contratação, mediante a prestação de serviços à Administração para atendimento de necessidade permanente e não para acudir a situação transitória e emergencial."

A aplicação da OJ nº 205 da SDI-1 atrai a incidência da Súmula nº 333/TST:

"Não ensejam recursos de revista ou de embargos decisões superadas por iterativa, notória e atual jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho."

A competência material é fixada pelo pedido e pela causa de pedir, de modo que, se a lide versa sobre relação jurídica celetista, pode a Justiça do Trabalho, por aplicação do princípio da primazia da realidade, verificar se houve fraude (art. 9º da CLT) na contratação celebrada (formalmente, e não efetivamente) com base em lei de natureza administrativa.

A decisão proferida pelo STF, na apreciação da ADIn 3395-6, somente impede a Justiça do Trabalho de dirimir lide na qual haja típica, verdadeira, legítima, relação jurídica de ordem estatutária ou de caráter jurídico-administrativo, o que não é o caso deste autos.

Nos termos da fundamentação supra, fica afastada a pretendida violação do art. 114, I, da CF/88.

4. CONCLUSÃO

Nos termos da fundamentação supra, e com base no art. 896, § 5º, da CLT (item III da IN nº 17/1998 do TST), nego seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2007.

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA

Juíza Convocada-Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1062-2004-201-06-40-5TRT - 6ª REGIÃO

AGRAVANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR : DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
 AGRAVADO : ADRIANO MOREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : DR. JOSÉ JAELESON ELIAS DA SILVA
 AGRAVADO : ANTÔNIO JOSÉ SOBRAL DA FONSECA

D E S P A C H O

1. O agravo de instrumento não logra ser conhecido por quanto interposto fora do prazo recursal.

2. Verifica-se que a decisão de admissibilidade de fls. 86 foi publicada no Diário Oficial em 09/11/2006 (quinta-feira), nos termos da certidão de fls. 87. Dessarte, o prazo recursal para interposição de agravo de instrumento iniciou-se em 10/11/2006 (sexta-feira) e findou-se em 27/11/2006 (segunda-feira).

3. Portanto, o agravo de instrumento de fls. 02/06 interposto em 27/12/2006 não merece conhecimento porque intempestivo.

4. Por fim, ressalte-se que não consta dos autos alegação de prorrogação do prazo recursal, nem mesmo qualquer documento que demonstre suspensão ou interrupção de prazos pela Corte Regional.

5. Diante do exposto, apresentando-se intempestivo o instrumento, não conheço do agravo interposto.

6. Publique-se.

Brasília, 09 outubro de 2007.

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA

Juíza Convocada Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1101/2004-011-05-40-0 5ª REGIÃO

AGRAVANTE : TELEMAR NORTE LESTE S/A
 ADVOGADOS : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO : VIVALDO PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : DR. JOÃO VAZ BASTOS JÚNIOR
 AGRAVADO : SISTEMA ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO : DR. RENATO MARCONDES CÉSAR AFFONSO

D E C I S Ã O

RELATÓRIO

Telemar Norte Leste S/A interpõe agravo de instrumento (fls. 01/07) em face do despacho denegatório de admissibilidade de recurso de revista oriundo da 5ª Região (fls. 129/130).

Contramina e contra-razões do reclamante às fls. 136/149.

Sem parecer do Ministério Público do Trabalho (art. 82 do RI-TST).

2. CONHECIMENTO

O agravo de instrumento não deve ser conhecido, ante a irregularidade de representação processual.

A petição (fl. 01) e a minuta (fl. 07) de agravo de instrumento foram subscritas pelo Dr. Ricardo Novais dos Santos Rodrigues, o qual não tem procuração nos autos, ressaltando que o caso não é de mandato tácito.

Aplica-se a Súmula nº 164/TST:

"O não-cumprimento das determinações dos §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei nº 8.906, de 04.07.1994 e do art. 37, parágrafo único, do Código de Processo Civil importa o não-conhecimento de recurso, por inexistente, exceto na hipótese de mandato tácito."

Não cabe a intimação da parte para regularização da apresentação, conforme o item II da Súmula nº 383/TST:

"II - Inadmissível na fase recursal a regularização da apresentação processual, na forma do art. 13 do CPC, cuja aplicação se restringe ao Juízo de 1º grau."

3. CONCLUSÃO

Nos termos da fundamentação supra, e com base nos arts. 896, § 5º, e 897, § 5º, I, da CLT, nego seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2007.

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA

Juíza Convocada-Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1.163/2004-011-05-40.2TRT - 5ª REGIÃO

AGRAVANTE : CENTER GRILL RESTAURANTES LTDA.
 ADVOGADO : DR. JONAS SELIGSOHN
 AGRAVADO : VALTER DIAS REIS
 ADVOGADO : DR. JORGE TEIXEIRA DE ALMEIDA

D E S P A C H O

1. Mediante a decisão de fls. 81/83, foi denegado seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento (fls. 01/12).

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não consta a cópia da certidão de publicação do acórdão proferido no julgamento dos embargos de declaração.

Ressalte-se que o traslado da mencionada certidão é essencial para a formação do agravo de instrumento, em razão da possibilidade de julgamento imediato do recurso de revista, conforme previsto no referido art. 897, § 5º, da CLT. A indispensabilidade decorre da necessidade de comprovar a tempestividade do recurso de revista, pressuposto extrínseco de observância obrigatória para a admissibilidade.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 27 de setembro de 2007.

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA

Juíza Convocada Relatora

PROC. Nº TST-RR-1193/2002-115-08-00-0 8ª REGIÃO

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
 PROCURADORA : DRA. RITA MOITTA PINTO DA COSTA
 RECORRIDO(A) : MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ
 ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ OCTÁVIO FERREIRA FRANÇA
 RECORRIDO(A) : JOELMA DOS SANTOS MIRANDA

D E C I S Ã O

1. RELATÓRIO

O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (fls. 24/28) não conheceu da remessa necessária sob o fundamento de que a causa é inferior a 60 salários mínimos.

O Ministério Público do Trabalho da 8ª Região interpõe recurso de revista (fls. 33/41), sustentando que não tem aplicação no processo do trabalho o art. 475, § 2º, do CPC, ante a regra do art. 769 da CLT, pelo que deve ser observado o duplo grau de jurisdição com base no art. 1º, V, do Decreto-Lei nº 779/69. Aponta contrariedade à OJ nº 21 da SDI-2 do TST.

Despacho de admissibilidade à fl. 42.

Contra-razões não apresentadas.

Sem parecer, eis que o Parquet é recorrente.

2. ADMISSIBILIDADE

Encontram-se preenchidos os pressupostos extrínsecos do recurso de revista.

3. REMESSA DE OFÍCIO. CAUSA INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS

A decisão recorrida está em consonância com a Súmula nº 303, I, "a", do TST:

"I - Em dissídio individual, está sujeita ao duplo grau de jurisdição, mesmo na vigência da CF/1988, decisão contrária à Fazenda Pública, salvo: a) quando a condenação não ultrapassar o valor correspondente a 60 (sessenta) salários mínimos; (ex-OJ nº 09 incorporada pela Res. 121/2003, DJ 21.11.2003)."

A incidência do Verbete Sumular afasta de plano a análise da apontada violação de dispositivos infraconstitucionais.

A OJ nº 21 da SDI-2 não contradiz a Súmula nº 303, apenas destaca que, nas hipóteses em que seja cabível a remessa necessária, e estando essa pendente de apreciação, não é viável o ajuizamento de ação rescisória, pois nesse caso não houve ainda trânsito em julgado.

4. CONCLUSÃO

Nos termos da fundamentação supra, e com base no art. 896, § 5º, da CLT (item III da IN nº 17/1998 do TST), nego seguimento ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 17 de outubro de 2007.

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA

Juíza Convocada-Relatora



PROC. Nº TST-RR-1.318/2002-048-01-00.2

RECORRENTE : SILVIO DA SILVA JÚNIOR
 ADVOGADO : DR. LUIZ FERNANDO RODRIGUES CORDEIRO
 RECORRIDA : FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
 ADVOGADO : DR. CELSO BARRETO NETO
 RECORRIDA : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
 ADVOGADOS : DRS. NILTON ANTÔNIO DE ALMEIDA MAIA E IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA

DECISÃO

Trata-se de recurso de revista interposto pelo Reclamante em face do acórdão de fls. 584-591, mediante o qual o TRT da 1ª Região deu provimento aos recursos ordinários interpostos pelas Reclamadas, para julgar improcedentes todos os pedidos formulados na petição inicial.

O Reclamante interpõe o presente recurso de revista, com espeque no artigo 896, "a" e "c", da CLT. A admissão do recurso se efetivou por meio do despacho de fls. 608-609.

O recurso é tempestivo, contém representação regular e encontra-se devidamente preparado.

Preenchidos os requisitos comuns de admissibilidade, passa-se ao exame dos intrínsecos definidos no artigo 896 da CLT.

COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. ABONOS SALARIAIS. PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS. NATUREZA JURÍDICA.

O Regional destacou que os abonos salariais concedidos aos empregados da ativa da PETROBRAS não constituíram reajuste salarial, revestindo-se a parcela de natureza indenizatória. Logo, não estendeu o benefício oriundo da participação nos resultados aos aposentados, cujos proventos são arcados pela PETROS.

No recurso de revista, os Reclamantes frisam que os aludidos abonos foram concedidos unilateralmente aos empregados da ativa, pagamento que caracteriza nítido aumento salarial, razão por que reivindicam a diferença de complementação de aposentadoria, fruto dessa bonificação. Indicam ofensa ao artigo 457 da CLT e outros, bem como transcrevem arestos para o cotejo de teses.

O excerto transcrito à fl. 602, oriundo do TRT da 17ª Região, reflete tese jurídica diametralmente oposta àquela cunhada na decisão ora recorrida, o que permite a admissão do recurso de revista, nos moldes do artigo 896, "a", da CLT.

A controvérsia cinge-se em definir a natureza jurídica dos abonos recebidos pelos empregados da ativa da PETROBRAS a título de gratificação de contingente e participação nos lucros.

O Tribunal Superior do Trabalho já pacificou entendimento no sentido de que a aludida parcela não ostenta natureza salarial, tampouco integra o salário de participação para efeito de complementação de aposentadoria. Logo, não reflete na complementação de aposentadoria.

Aliás, é o que emerge dos precedentes a seguir, proferidos pela Subseção I Especializada em Dissídios Individuais: E-RR-44387/2002-900-11-00.0, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, DJ 22/06/07; E-ED-RR-88702/2003-900-04-00.0, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, DJ 1º/06/07; e E-RR-64875/2002-900-11-00.3, Rel. Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DJ 25/05/07.

Em decorrência, não diviso violação dos preceitos mencionados na revista. Incidência da Súmula nº 333 do TST.

Ante todo o exposto, e amparado no que dispõe o artigo 557, caput, do CPC, **denego seguimento** ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2007.

EMMANOEL PEREIRA

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1.644/2000-020-06-40.0TRT - 6ª REGIÃO

AGRAVANTE : SILVAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : DR. GUILHERME OSVALDO CRISANTO TAVARES DE MELO
 AGRAVADO : JOSÉ ANDRÉ DE LIMA
 ADVOGADO : DR. JOSÉ GEMINIANO DE ALBUQUERQUE
 AGRAVADO : CPA PNEUMÁTICA LTDA.

DESPACHO

1. A Reclamada, Silval Indústria e Comércio Ltda., interpôs agravo de instrumento (fls. 02/08), objetivando o processamento do recurso de revista por ele interposto.

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT, 544, § 1º, do Código de Processo Civil e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 do Tribunal Superior do Trabalho.

Verifica-se que as cópias das peças que formam o instrumento (fls. 09/40) se apresentam sem autenticação, em inobservância ao disposto no art. 830 da Consolidação das Leis do Trabalho e no item IX da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais. Vale frisar que também não consta dos autos certidão conferindo autenticidade às cópias trazidas na formação do instrumento, tornando, assim, inviável a aferição de veracidade dos documentos.

5. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da CLT e 336 do Regimento Interno deste Tribunal.

6. Publique-se.

Brasília, 08 de outubro de 2007.

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA

Juíza Convocada Relatora

PROC. Nº TST-RR-1.723/2003-039-12-00.0

RECORRENTE : LÚCIA PAMPLONA SCHRAMM
 ADVOGADO : DR. JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
 RECORRIDO : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
 ADVOGADA : DRA. MICHELLE VALMÓRBIDA HONORATO

DECISÃO

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, por intermédio do acórdão de fls. 421-437, complementado às fls. 444-446, negou provimento ao recurso ordinário interposto pela Reclamante.

A Reclamante interpõe o recurso de revista de fls. 448-476, com espeque no artigo 896, "a" e "c", da CLT, cuja admissão se efetivou por meio do despacho de fls. 478-480.

O recurso é tempestivo, contém representação regular e é dispensado do preparo.

Preenchidos os requisitos comuns de admissibilidade, passa-se ao exame dos intrínsecos definidos no artigo 896 da CLT.

AUMENTO COMPENSATÓRIO ESPECIAL.

Com relação ao tema em foco, o Regional, com espeque na parte final da Súmula nº 294 do TST, afastou a prescrição pronunciada em primeira instância. No mérito, julgou improcedente o pedido, por ausência de diferença salarial, ao argumento de que "em face da redação desse documento, concluo que o acerto não reflete a permanência dessa verba ad futurum ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário básico. Na verdade, as partes convencionaram que a autora receberia um aumento de 20% (vinte por cento), incorporado ao seu salário e dessa forma a correção desse valor seguiria os mesmos índices de atualização, legais ou convencionais, previstos para o reajuste dos salários (o aumento compensatório especial não estava obrigatoriamente atrelado a representar no futuro 20% do salário básico)" (fls. 424-425).

No recurso de revista, a Reclamante questiona a solidez da decisão do Regional. Assevera que não reivindicou incorporação de 20% sobre o salário base. Ressalta que, na verdade, postula tão-somente o pagamento de diferença salarial oriunda da supressão do pagamento da gratificação de 20% sobre o salário base, "que de um certo tempo para cá deixou de ser observado pelo reclamado" (fl. 450). Indica violação dos artigos 468 da CLT e transcreve aresto para confronto de teses.

Revela-se inviável o exame da pretensão recursal da Reclamante, porquanto o Regional não julgou o recurso ordinário pela ótica pretendida pela Reclamante, como acima relatado. Tal cenário atrai o óbice derivado da Súmula nº 297 do TST. Vale salientar que a Reclamante sequer provocou o Regional, mediante oposição de embargos de declaração, a fim de completar o julgamento. Precluso, pois, o debate, razão por que se inviabiliza a aquilatação de ofensa à dispositivo de lei, bem como de divergência jurisprudencial.

Nego seguimento.

2. BESC. PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA. ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. TRANSAÇÃO. RESCISÃO CONTRATUAL. QUITAÇÃO. ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 270 DA SBDI-1.

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região manteve a sentença pela qual foi extinto o feito, com a resolução do mérito, em face da quitação plena resultante da adesão da Reclamante ao plano de demissão incentivada promovido pelo BESC. Fundamentou que, ausente qualquer vício de vontade e observados os dispositivos legais que regem a matéria (artigo 477, § 1º, da CLT), se encontra perfeita e acabada a transação efetuada na vigência do pacto laboral. Por isso, afastou a jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho consagrada na Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1. Ressaltou, em reforço à sua tese, que o PDV foi concebido mediante negociação coletiva.

No recurso de revista, a Reclamante alega que a quitação emanada de sua adesão ao PDV abrange apenas as parcelas lá consignadas, ainda que encetado o plano de demissão por acordo coletivo. Entre outros argumentos de admissibilidade, aponta ofensa ao artigo 477 da CLT e contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1.

Assiste razão à Reclamante.

Recorde-se que o Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, no julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência suscitado nos autos do ROAA-1.115/2002-000-12-00.6 (Rel. Min. José Luciano de Castilho Pereira, sessão de 09/11/06), deliberou não ser válida a cláusula coletiva que, em face da adesão do empregado a plano de demissão incentivada, estabelece a quitação plena do contrato de trabalho.

Em síntese, ficou assentado pelo Pleno do Tribunal Superior do Trabalho que a adesão do empregado ao aludido plano resulta na remissão tão-somente das parcelas compreendidas no recibo de quitação, consoante o artigo 477, § 2º, da CLT, a Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1 e a Súmula nº 330 desta Corte.

Para melhor entendimento, vale a transcrição de aresto oriundo da SBDI-1: "1. Acordo coletivo de trabalho firmado entre o BESC e o sindicato representante da categoria profissional, que determina a quitação plena do contrato de emprego rescindido em virtude de o empregado aderir a PDV, transacionando eventuais pendências. 2. A quantia que o empregador paga ao empregado para este aderir a plano de desligamento voluntário constitui uma indenização especial destinada a fazer face à perda do emprego. Tal vantagem pecuniária não traduz, pela sua natureza, resgate de dívida trabalhista controvertida, vale dizer, não é contrapartida em relação a eventuais direitos trabalhistas insatisfeitos. 3. Portanto, juridicamente, não há sequer transação quando o empregado sacrifica quaisquer possíveis direitos exclusivamente por conta da indenização do PDV. Há aí, sim, renúncia, incompatível com o Direito do Trabalho. 4. Inconcebível admitir que o sindicato pudesse firmar uma avença que, por seu conteúdo, ao próprio empregado representado não é assegurada pela legislação trabalhista, de conformidade com a Orientação Jurisprudencial de nº 270 da SBDI1 do TST" (E-ED-RR-2289/2002-038-12-00.9, Rel. Min. João Oreste Dalazen, DJ 25/05/07).

3. CONCLUSÃO.

Por tais fundamentos, e amparado no artigo 557, § 1º-A, do CPC, conheço parcialmente do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1 e, no mérito, dou-lhe provimento para, afastada a validade da quitação geral do contrato de trabalho, determinar o retorno dos autos à 3ª Vara do Trabalho de Blumenau-SC, a fim de que profira nova decisão, exceto quanto aos pedidos relacionado ao aumento compensatório especial. Denego-lhe seguimento quanto ao tema remanescente. Custas invertidas.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2007.

EMMANOEL PEREIRA

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1.723/2003-039-12-40.5

AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
 ADVOGADA : DRA. MICHELLE VALMÓRBIDA HONORATO
 AGRAVADO : LÚCIA PAMPLONA SCHRAMM
 ADVOGADO : DR. JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

DECISÃO

O BESC interpõe agravo de instrumento ao despacho de admissibilidade mediante o qual o TRT da 12ª Região denegou seguimento ao recurso de revista quanto aos temas "prescrição - Súmula nº 294 do TST" e "multa por litigância de má-fé". Em suas razões, pugna pela reforma do despacho de admissibilidade.

O agravo de instrumento é tempestivo, está subscrito por advogado habilitado e encontra-se regularmente formado.

AUMENTO COMPENSATÓRIO ESPECIAL. PRESCRIÇÃO.

Quanto ao tema em epígrafe, o Regional afastou a prescrição, ao argumento de que o juízo de primeira instância deixara de observar o entendimento jurisprudencial previsto na parte final da Súmula nº 294 do TST.

No agravo de instrumento, em reprise ao recurso de revista, a Reclamante renova a indicação de contrariedade à Súmula nº 294 do TST. Explicou que o "aumento compensatório especial" não recebe proteção legal, razão por que entende desrespeitado o mencionado verbebo.

Não assiste razão à Reclamada. Isso porque, mediante o acórdão de fls. 111-113, o Regional, soberano no exame do arcabouço fático-probatório, concluiu revestir-se de natureza salarial o aumento em referência. Em consequência, não diviso contrariedade à Súmula nº 294 do TST. É de se anotar que, no caso dos autos, a detecção da natureza do aumento compensatório envolve incursão nas provas produzidas, medida defesa em sede extraordinária, de conformidade com a Súmula nº 126 do TST.

Nego seguimento.

2. BESC. PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA. ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. TRANSAÇÃO. RESCISÃO CONTRATUAL. QUITAÇÃO. ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 270 DA SBDI-1. MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. INDEVIDA.

Em razão da controvérsia jurídica em torno da quitação plena resultante da adesão do Empregado ao plano de demissão incentivada promovido pelo BESC, o TRT da 12ª Região entendeu ser impertinentemente a condenação do Reclamante ao pagamento da multa por litigância de má-fé de que tratam os artigos 17 e 18 do CPC.

O BESC renova a afirmação de que se mostra temerária a ação trabalhista proposta pelo Reclamante, dado que aderiu espontaneamente ao PDV, cujo teor prevê o pagamento, pelo Banco, de vultosa indenização. Em contrapartida, também supõe a quitação plena do contrato de trabalho. Por isso, indica violação dos artigos 17 e 18 do CPC.

Não assiste razão ao BESC, por dois relevantes motivos. O primeiro, porque, à luz da Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1, a adesão a plano de demissão incentivada não implica quitação plena do contrato de trabalho. O segundo motivo decorre do provimento do recurso de revista (corre junto) interposto pelo Reclamante, em cujo julgamento se reconheceu que o PDV gerou quitação tão-somente quanto às parcelas nele referidas.

Por tais fundamentos, não se vislumbra ofensa aos artigos 17 e 18 do CPC. Ademais, os arestos transcritos no recurso de revista não impulsionam a admissibilidade do apelo, porquanto se relevam inespecíficos, consoante as Súmulas nos 23 e 296 do Tribunal Superior do Trabalho, ou são provenientes de órgãos não contemplados no artigo 896 da CLT.

3. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, e com fundamento no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, denego seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2007.

EMMANOEL PEREIRA

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-2.155/2003-341-01-40.0TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : COMPANHIA SIDÉRGICA NACIONAL - CSN
 ADVOGADO : DR. SHANDLER SANTOS
 AGRAVADO : JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADA : DRª. MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS

DESPACHO

1. Mediante a decisão de fls. 118/119, foi negado seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento (fls.02/15).

2. O agravo não logra ser processado, porque a cópia da certidão de publicação do acórdão regional, em que se julgou os embargos de declaração opostos pela Reclamada, está ilegível (fls. 100 - verso), de modo que não há como aferir a tempestividade do recurso de revista, na hipótese de seu julgamento imediato, conforme previsto no art. 897, § 5º, da CLT.

Assim, apresentando-se ilegível a certidão referida e não sendo possível extrair das peças trasladadas informações mediante as quais se ateste a tempestividade da interposição do recurso, é impossível assegurar que o recurso de revista foi apresentado no prazo legal, o que, diante de hipotético provimento do agravo de instrumento, inviabilizaria o conhecimento do recurso de revista.

Acrescente-se que o fato de a decisão denegatória não ter sido fundamentada na inexistência de atendimento dos requisitos de admissibilidade não é suficiente para comprovar a tempestividade do recurso de revista.

Destarte, destaca-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 24 de setembro de 2007.

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA
Juíza-Convocada Relatora

PROC. Nº TST-RR-2.547/2004-028-12-00-1 12ª REGIÃO

RECORRENTE : ANTÔNIO ORESTES GALDINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE FÜCHTER
RECORRIDA : GAMATHI MÁQUINAS LTDA.
RECORRIDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
PROCURADOR : DR. ELENO COELHO
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE JOINVILLE
ADVOGADO : DR. EDSON ROBERTO AUERHAHN
RECORRIDA : UNIÃO
PROCURADOR : MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA

D E C I S Ã O

1. RELATÓRIO

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (fls. 183/187 e 205/207) entendeu que o Município, tomador de serviços, não tem responsabilidade subsidiária. Ressaltou que o contrato de prestação de serviços foi regular e que o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 expressamente afasta a responsabilidade trabalhista do ente público.

O reclamante interpõe recurso de revista (fls. 209/218) sustentando que o Município tem responsabilidade subsidiária. Aponta contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST. Traz arestos.

Despacho de admissibilidade à fl. 221.

Contra-razões às fls. 223/227.

Parecer do Ministério Público do Trabalho (fls. 231/233) pelo provimento.

2. ADMISSIBILIDADE

Encontram-se preenchidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

3. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

No exame dos pressupostos intrínsecos, verifica-se que a decisão recorrida está em conflito com a Súmula nº 331, IV, do TST, a qual consagra o entendimento de que o ente público tem responsabilidade subsidiária pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas (interpretação dos arts. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e 37, § 6º, da CF/88). A responsabilidade subsidiária não tem como premissa a ilicitude do procedimento de licitação, mas o inadimplemento das obrigações trabalhistas. Desse modo, deve ser conhecido o recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST.

Meritoriamente, consequência lógica da aplicação da Súmula nº 331, IV, do TST, conclui-se que deve ser provido o recurso de revista para reconhecer a responsabilidade subsidiária do Município.

4. CONCLUSÃO

Nos termos da fundamentação supra, e com base no art. 557, § 1º-A, do CPC (item III da IN nº 17/1998 do TST), dou provimento ao recurso de revista do reclamante para reconhecer a responsabilidade subsidiária do Município.

Publique-se.

Brasília, 09 de outubro de 2007.

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA
Juíza Convocada-Relatora

PROC. Nº TST-RR-2.639/2002-513-09-00-8 9ª REGIÃO

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE LONDRINA
ADVOGADO(A) : DR(A). ANA LÚCIA BOHMANN
RECORRIDO : ASSIS BATISTA ALVES
ADVOGADO(A) : DR(A). ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA

D E C I S Ã O

1. RELATÓRIO

O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (fls. 173/176) entendeu que, na hipótese de contrato nulo, é devido o pagamento de horas extras e repouso semanal remunerado. Determinou ainda o recolhimento de depósitos do FGTS.

O Município interpõe recurso de revista (fls. 180/195, via fax, e 198/212, originais) sustentando que devem ser julgados improcedentes os pedidos. Aponta violação do art. 37, II e § 2º, da CF/88. Indica contrariedade à Súmula nº 363/TST. Traz arestos.

Despacho de admissibilidade à fl. 227.

Contra-razões não apresentadas.

Parecer do Ministério Público do Trabalho (fls. 232/235) pelo provimento parcial.

2. ADMISSIBILIDADE

Encontram-se preenchidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

3. CONTRATO NULO

No exame dos pressupostos intrínsecos, verifica-se que a decisão recorrida está em conflito com a Súmula nº 363/TST na parte em que deferiu horas extras e rsr, pelo que deve ser conhecido o recurso de revista por contrariedade ao Verbete.

Meritoriamente, consequência lógica da aplicação da Súmula nº 363/TST, são improcedentes os citados pedidos, ressaltando, quanto à sobrejornada, que o Verbete assegura o pagamento de forma simples (hora normal) e não de hora extra (hora normal mais adicional).

Está em consonância com a Súmula nº 363/TST o deferimento de depósitos do FGTS.

4. CONCLUSÃO

Nos termos da fundamentação supra, e com base no art. 557, § 1º-A, do CPC (item III da IN nº 17/1998 do TST), dou provimento parcial ao recurso de revista do Município para limitar a condenação ao recolhimento dos depósitos do FGTS e ao pagamento da sobrejornada de forma simples.

Publique-se.

Brasília, 09 de outubro de 2007.

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA
Juíza Convocada-Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-2.812/2003-341-01-40.0

AGRAVANTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO : DR. AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
AGRAVADO : VALDIR DIAS LEITE
ADVOGADO : DR. JESUS MONÇÃO FERREIRA

D E C I S Ã O

A Reclamada interpõe agravo de instrumento ao despacho de fls. 111-112, mediante o qual foi denegado seguimento ao recurso de revista, ao fundamento de que "o recurso não está enquadrado em qualquer das hipóteses legais nas quais se encontra fundamentado." Na minuta de fls. 2-10, a Reclamada pugna pela reforma do despacho denegatório.

O agravo de instrumento é tempestivo, está assinado por advogados habilitados e contém traslado regular.

O Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, mediante o acórdão de fls. 88-91, não conheceu do recurso adesivo da Reclamada, porque inexistente a necessária sucumbência recíproca, e deu provimento parcial ao do Reclamante, para, reconhecida a responsabilidade da Reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% decorrentes dos expurgos inflacionários, afastar a prescrição (ao consignar que o ajuizamento da reclamação trabalhista ocorreu em 27/06/03, dentro, portanto, do biênio fixado pela Lei Complementar nº 110/01) e, em face da inexistência de documento indispensável ao ajuizamento da ação (qual seja o termo de adesão previsto na aludida Lei Complementar, julgar extinto o processo sem resolução do mérito.

Em sede de recurso de revista (fls. 92-110), a Reclamada alegou que o biênio prescricional se conta a partir da rescisão do contrato de trabalho do Reclamante. Sustentou que, havendo sido ajuizada a reclamação trabalhista após dois anos da rescisão contratual, encontra-se prescrita a pretensão de direito material. Pleiteou a improcedência da ação, argumentando com a ocorrência de equívoco na extinção do processo sem resolução do mérito, porquanto a matéria encontra-se centrada na distribuição do ônus da prova, e não na ausência de suposto documento essencial à propositura da reclamação trabalhista, qual seja a não-juntada do termo de adesão previsto no artigo 4º da Lei Complementar nº 110/01. Aduziu que o Regional promoveu interpretação extensiva ao que seriam os documentos ditos indispensáveis à propositura da demanda. Indicou violação dos artigos 5º, II, XXXVI e LV, e 7º, XXIX, da Constituição de 1988; 8º, 818, 845 da CLT; 2º, 283 e 333, I, do CPC.

Inicialmente, saliente-se que restou expressamente consignado, na decisão proferida pelo Tribunal Regional, que a reclamação trabalhista foi ajuizada em 27/06/03, dentro do biênio que se seguiu à entrada em vigor da Lei Complementar nº 110/01, e que é do empregador a responsabilidade pelo pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, restando evidente que o Tribunal Regional julgou, em relação a essas duas matérias, em sintonia com o entendimento jurisprudencial consubstanciado nas Súmulas nos 344 e 341 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho.

Com efeito, a assinatura do termo de adesão ao acordo da Lei Complementar nº 110/2001, que previu a correção dos expurgos inflacionários nas contas do FGTS, não constitui requisito para o ajuizamento da ação judicial do trabalhador.

Ressalte-se que o Tribunal Superior do Trabalho possui entendimento jurisprudencial firmado sobre o prazo para os trabalhadores buscarem a correção da multa. De acordo com a Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1, a pretensão dos empregados consistente na percepção das diferenças da multa de 40% do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, surgiu a partir da vigência da Lei Complementar nº 110/2001 ou, se houver, no trânsito em julgado de decisão oriunda de ação anteriormente proposta na Justiça Federal.

Tendo em vista que a pretensão do Reclamante em ver a lesão a seu direito reparada surgiu com a vigência da referida lei complementar, naquele momento também passou a existir o interesse de agir. Entender de maneira diversa levaria a uma situação incongruente de contagem de prazo prescricional sem que a parte possuísse interesse em defender o seu direito.

Com base no texto da legislação complementar, cumpre registrar que a assinatura do termo de adesão não é requisito para a configuração do interesse de agir, evidenciando, tão-somente, procedimento administrativo para que a Caixa Econômica efetive ao depósito dos valores relativos aos expurgos inflacionários nas contas vinculadas do FGTS. Nesse sentido, cita-se o Precedente nº TST-RR-1202/2003-095-15-00.5, 3ª Turma, da lavra da Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi.

Por conseguinte, não prospera o pleito da Reclamada no sentido de ser julgada improcedente a ação, sob o argumento de ocorrência de equívoco na extinção do processo sem resolução do mérito, tendo em vista que, conforme se depreende da fundamentação supra, o Reclamante podia ajuizar reclamação trabalhista para pedir as diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários independentemente da juntada do termo de adesão previsto na Lei Complementar nº 110/01. Ilesos, portanto, os artigos 5º, II, XXXVI e LV, e 7º, XXIX, da Constituição de 1988; 8º, 818, 845 da CLT; 2º, 283 e 333, I, do CPC.

Assim, e com amparo no artigo 557, **caput**, do CPC, nego seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 3 de outubro de 2007.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-3.192/2004-021-09-40.4TRT - 9ª REGIÃO

AGRAVANTE : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
ADVOGADA : DRA. LEILA APARECIDA FERREIRA GARCIA
AGRAVADO : ADEMIR PEREIRA
D E S P A C H O

1. O recurso de revista interposto pela Reclamada teve seguimento denegado, o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento (fls. 04/11).

O Agravado não apresentou contraminuta ao agravo de instrumento, conforme certidão de fls. 15.

O Ministério Público do Trabalho, mediante parecer de fls. 18, opinou pelo não-conhecimento do recurso.

2. O agravo de instrumento não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT e no item III da Instrução Normativa nº 16/2000 deste Tribunal.

Verifica-se que o instrumento encontra-se incompleto, porquanto dele não consta a cópia da reclamação trabalhista, contestação, sentença, acórdão regional e respectiva certidão, recurso de revista, despacho denegatório do recurso e respectiva certidão.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 05 de outubro de 2000, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo de instrumento em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 18 de outubro de 2007.

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA
Juíza Convocada Relatora

PROC. Nº TST-ED-AG-AIRR-3.329/2005-047-12-40.8 TRT - 12ª REGIÃO

EMBARGANTE : LEARDINI PESCADOS LTDA.
ADVOGADO : DR. LOURIVAL ABREU
EMBARGADA : DORMENIA PERPÉTUA CORREIA DA SILVA
ADVOGADO : DR. EMERSON GUSTAVO GONÇALVES
D E S P A C H O

1. A Quinta Turma desta Corte, mediante a decisão de fls. 379/381, negou provimento ao agravo regimental interposto pela Reclamada, a fim de confirmar a decisão em que se denegou seguimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada.

A Reclamada, Leardini Pescados Ltda., opôs embargos de declaração via fax símile a fls. 383 (original apresentado a fls. 384), apontando omissão na decisão recorrida.

2. INTEMPESTIVIDADE. PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO, EXAMINADA DE OFÍCIO

Os embargos de declaração opostos pela Reclamada não devem ser conhecidos, em face de sua intempestividade.

A decisão embargada foi publicada no Diário da Justiça com data de circulação de 24.08.2007 (sexta-feira). A contagem do prazo iniciou-se em 27.08.2007 (segunda-feira) e terminou em 31.08.2007 (sexta-feira). Todavia, a Reclamada opôs embargos de declaração somente em 10.09.2007 (segunda-feira), os quais, portanto, são intempestivos, nos termos do art. 536 do CPC, no qual se determina que o prazo para sua oposição é de 05 (cinco) dias.

3. Diante do exposto, não conheço dos embargos de declaração.

4. Publique-se.

Brasília, 15 de outubro de 2007.

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA
Juíza Convocada Relatora



PROC. Nº TST-RR-5.560/2004-051-11-00.5

RECORRENTE : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR : DR. MATEUS GUEDES RIOS
 RECORRIDA : MARIA DORACI DE ALMEIDA OLIVEIRA
 ADVOGADA : DRA. ANA BEATRIZ OLIVEIRA RÊGO

D E C I S Ã O

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, mediante o acórdão de fls. 59-62, deu provimento parcial ao recurso ordinário interposto pelo Reclamado, apenas para extirpar da condenação a obrigatoriedade de se proceder a registros na CTPS (fl. 62). No mais, reconheceu o julgador que, mesmo nulo o contrato de trabalho em virtude da inobservância da regra do inciso II do artigo 37 da Constituição de 1988, impunha-se ao ente público a responsabilidade pelo recolhimento dos depósitos do FGTS do período laborado. Para assim concluir, o Regional teve que a afastar a argüição de inconstitucionalidade do artigo 19-A da Lei nº 8.036/90, amparando-se no fundamento da inexistência de afronta direta ao artigo 37, II e § 2º, da Constituição de 1988, por não versar sobre "contratação de servidor público ou qualquer outro tema". Segundo o julgador, "a matéria nulidade é própria à legislação infraconstitucional e aqui dirigida especificamente a um instituto trabalhista isolado" (fl. 60). No tocante ao pedido de compensação, foi ele indeferido, porque indicadas parcelas de naturezas diversas.

Opostos embargos de declaração pelo Reclamado, foram eles rejeitados (fls. 71-72), impondo-se ao Embargante a condenação ao pagamento da multa de 1% prevista no artigo 538, parágrafo único, do CPC, cumulada com o pagamento da indenização de 5% sobre o valor da causa, nos moldes autorizados nos artigos 17, VII, e 18 do CPC.

O Estado de Roraima interpõe o recurso de revista de fls. 75-85. De início, insurge-se contra a aplicação da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC, por entender que, ao opor os embargos de declaração, não teve o intuito de procrastinar o feito; ao revés, buscava fosse prequestionada a matéria diante destas questões já articuladas no recurso ordinário: inconstitucionalidade do artigo 19-A da Lei nº 8.036/90 e compensação de créditos relativos a parcelas pagas indevidamente. Ampara o apelo revisional na alegação de afronta ao próprio artigo 538, parágrafo único, do CPC. Também questiona a condenação ao pagamento da indenização prevista nos artigos 17, VII, e 18 do CPC, utilizando-se do argumento de que o Regional, apesar de considerar configurada a litigância de má-fé, não expôs qual o prejuízo sofrido pelo Reclamante, de modo a justificar sua condenação. Aponta o artigo 18 do CPC como malferido. Ainda se insurge contra o reconhecimento de validade do contrato de trabalho celebrado entre as partes, mesmo diante da ausência de prévia aprovação em concurso público. Salieta que o caso retratado nos autos é o de nulidade absoluta, ou seja, nulo o contrato de trabalho, são devidas apenas as verbas correspondentes ao salário em sentido estrito. Busca seja declarada a inconstitucionalidade do artigo 19-A da Lei nº 8.036, e, caso assim não se entenda, requer a aplicação do princípio da irretroatividade das leis, sendo, assim, devidos apenas os depósitos do FGTS posteriores à edição da Medida Provisória nº 2.164/01. Finalmente, requer a compensação de créditos entre as partes. Indica violação do artigo 37, II e § 2º, da Constituição de 1988 e contrariedade à Súmula nº 363 do Tribunal Superior do Trabalho. Transcreve arestos à divergência. No tocante à compensação, argumenta encontrar-se violado o artigo 37, II e § 2º, da Constituição de 1988 e contrariada a Súmula nº 363 do TST.

O recurso de revista foi admitido pelo despacho de fls. 87-89.

A Procuradoria Geral do Trabalho manifesta-se pelo conhecimento e não-provimento do recurso (fls. 95-97).

O recurso de revista foi regularmente interposto. Preenchidos os requisitos comuns de admissibilidade, passa-se ao exame dos intrínsecos definidos no artigo 896 da CLT.

1. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTUITO PROTELATÓRIO E LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ.

Ao opor os embargos de declaração de fls. 64-67, o Estado de Roraima discorreu sobre a necessidade de prequestionamento da matéria diante da conclusão de tratar-se de três omissões: a) análise da matéria diante do preceituado no artigo 37, II e § 2º, da Constituição de 1988 e da orientação contida na Súmula nº 363 do TST; b) inconstitucionalidade do artigo 9º da Medida Provisória nº 2.164-1/2001; e c) pedido de compensação dos valores a serem pagos a título de depósitos do FGTS com aqueles indevidamente pagos à Reclamante.

O Regional não só negou provimento aos embargos de declaração, como também reconheceu o propósito protelatório e injustificável de sua oposição, impondo ao Embargante a condenação ao pagamento da multa de 1% prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC e da indenização no percentual de 5%, com amparo nos artigos 17, VII, e 18, do CPC. Para assim decidir, o julgador amparou-se no fato de que as três questões tidas por não apreciadas haviam sido objeto de pronunciamento explícito no acórdão embargado, o que justificaria o reconhecimento do intuito de protelar o feito.

Rápida leitura do acórdão de fls. 59-62 é suficiente para se compreender o porquê da decisão do Regional. Há, na fl. 60, explícita fundamentação, afastando-se a argüição de inconstitucionalidade do artigo 19-A da Lei nº 8.036/90. De outro lado, como a controvérsia reside no reconhecimento, ou não, de nulidade do contrato de trabalho havido entre as partes, sem o atendimento da exigência contida no artigo 37, II, da Constituição de 1988, não é difícil entender que a matéria, inclusive quanto aos efeitos da nulidade, foi prequestionada diante desse mesmo dispositivo e do teor da Súmula nº 363 desta Corte, não sendo própria a oposição de embargos de declaração, com amparo no argumento de que se pretendia sanar omissão. Quanto à temática da compensação, o Regional deixou claro à fl. 62 que o pedido devia ser indeferido, porque o requerimento se amparava em parcelas de naturezas diversas.

Nesse caso, diante da desnecessária oposição dos embargos de declaração, não se pode dizer que a conclusão quanto à caracterização do intuito protelatório e da litigância de má-fé tenha resultado na afronta aos artigos 18 e 538, parágrafo único, do CPC.

2. CONTRATO DE TRABALHO. NULIDADE. EFEITOS.

O Regional deu provimento parcial ao recurso ordinário interposto pelo Estado de Roraima, apenas para retirar da condenação as anotações na CTPS. No mais, confirmou a sentença, mediante a qual, não obstante o não-reconhecimento da validade do contrato de trabalho havido entre as partes, em face da inobservância da exigência constante do artigo 37, II, da Constituição de 1988, se condenou o Reclamado ao pagamento dos depósitos do FGTS equivalentes ao período laborado.

O Estado de Roraima, em razões de revista, insurge-se contra o suposto reconhecimento do contrato de trabalho celebrado entre as partes, por ausência de prévia aprovação em concurso público, e os efeitos jurídicos da contratação. Sustenta tratar-se de nulidade absoluta, ou seja, nulo o contrato de trabalho, são devidas apenas as verbas correspondentes ao salário em sentido estrito. Indica violação do artigo 37, II e § 2º, da Constituição de 1988 e contrariedade à Súmula nº 363 do TST. Transcreve arestos à divergência.

Sem razão, entretanto.

No que se refere ao suposto reconhecimento da existência de contrato de trabalho entre as partes, a insurgência do Reclamado decorre da leitura desatenta da decisão do Regional, na qual se confirmou a sentença em que não se reconheceu a existência do liame empregatício, em face da inobservância do artigo 37, II e § 2º, da Constituição de 1988, deferindo à Reclamante apenas o pagamento dos valores dos depósitos do FGTS equivalentes ao período laborado.

Quanto aos efeitos da contratação, assinala-se que a decisão recorrida se encontra em harmonia com o teor da Súmula nº 363 desta Corte, no seguinte sentido: "**Contrato nulo. Efeitos.** A contratação de servidor público, após a CF/1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no seu art. 37, II e § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS".

Portanto, é devido o pagamento dos valores relativos aos depósitos do FGTS. Nesse contexto, não se vislumbra ofensa ao artigo 37, II e § 2º, da Constituição de 1988, tampouco contrariedade à Súmula nº 363 do TST.

Nego seguimento. 2. ARGÜIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 19-A DA LEI Nº 8.036/90. PRINCÍPIO DA IRRETROATIVIDADE DAS LEIS. NÃO-APLICABILIDADE.

O Tribunal Regional afastou a argüição de inconstitucionalidade do artigo 19-A da Lei nº 8.036/90, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.164-1/2001, asseverando que em nenhuma hipótese a Constituição de 1988 assegurou o direito ao FGTS somente àqueles servidores que se submetessem a concurso público.

O Reclamado renova a argüição de inconstitucionalidade do artigo 19-A da Lei nº 8.036/90, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.164-1/2001, e, caso assim não se entenda, requer a aplicação do princípio da irretroatividade das leis. Dessa forma, devidos apenas os depósitos do FGTS posteriores à edição da Medida Provisória nº 2.164/01.

Não há que falar em inconstitucionalidade do artigo 19-A da Lei nº 8.036/90, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.164-1/2001, que assegura o direito do trabalhador à percepção dos depósitos do FGTS, ainda que nulo o contrato de trabalho no âmbito da Administração Pública, em respeito aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho. Nesse contexto, não prospera a pretensão do Reclamado quanto à aplicação do princípio da irretroatividade das leis. A introdução do citado dispositivo no ordenamento positivo pátrio não constitui agregação de um novo direito do trabalhador, representa tão-somente um modo de pacificar a cealuma instalada nos tribunais, a qual se dirigia majoritariamente pelo deferimento da parcela. Tal entendimento, vale ressaltar, decorre da norma de eficácia plena contida no artigo 7º, III, da Constituição de 1988.

Nego seguimento.

3. COMPENSAÇÃO.

Quanto à compensação de créditos indevidamente pagos, o Regional concluiu que o indeferimento do pedido decorria do fato de o pleito amparar-se em parcelas de naturezas diversas.

O Estado de Roraima, em seu arrazoado, insurge-se contra a compensação de créditos entre as partes. Indica ofensa ao artigo 37, II e § 2º, da Constituição de 1988 e contrariedade à Súmula nº 363 do Tribunal Superior do Trabalho.

De início, não se vislumbra ofensa ao artigo 37, II e § 2º, da Constituição de 1988, uma vez que não guarda qualquer pertinência com o instituto da compensação. Por outro lado, não restou contrariada a Súmula nº 363 desta Corte, uma vez que nela apenas se registra ter o trabalhador o direito à percepção dos depósitos relativos ao FGTS, quando declarada a nulidade do contrato de trabalho. Além desses fatores, é necessário dizer que a compensação de valores, na Justiça do Trabalho, somente é admitida quando há identidade de títulos, o que não está retratado nos autos.

4. CONCLUSÃO:

Diante de todo o expendido, e com fundamento no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, denego seguimento ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2007.

EMMANOEL PEREIRA
 Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-25.743/2002-902-02-40.2 TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTES : HIDROSERVICE - ENGENHARIA LTDA. E OUTRAS
 ADVOGADO : DR. FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA
 AGRAVADA : MARIA APARECIDA LEITE
 ADVOGADA : DRA. ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA

D E S P A C H O

1. O Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamante (fls. 123/125), o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento (fls. 02/07).

A Agravada apresentou contraminuta ao agravo de instrumento (fls. 128/155) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 157/187).

Os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, em virtude do previsto no art. 82 do Regimento Interno deste Tribunal.

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.

Verifica-se que o instrumento encontra-se incompleto, porquanto dele não consta a cópia da certidão de publicação do acórdão regional proferido no julgamento dos embargos de declaração.

Ressalte-se que o traslado da mencionada cópia é essencial para a regular formação do agravo de instrumento, em razão da possibilidade de julgamento do recurso de revista, conforme previsto no referido art. 897, § 5º, da CLT. A indispensabilidade relativa às certidões de publicação decorre da necessidade de comprovar a tempestividade do recurso de revista e do agravo de instrumento, pressuposto extrínseco de observância obrigatória para a admissibilidade.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, caput, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 10 de outubro de 2007.

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA
 Juíza Convocada Relatora

PROC. Nº TST-RR-85.457/2003-900-02-00-0 2ª REGIÃO

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). RUTH MARIA FORTES ANDALAFET
 RECORRIDO(A) : SILVIA ANGÉLICA FANGUNDES OLIVEIRA
 ADVOGADO(A) : DR(A). NADIR BRANDÃO
 RECORRIDO : MUNICÍPIO DE ITAPEVI
 ADVOGADO : DR. MILTON GONÇALVES BEZERRA

D E C I S Ã O**1. RELATÓRIO**

O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (fls. 249/259 e 267/268) entendeu que, na hipótese de contrato nulo, é devido o pagamento de aviso prévio, horas extras e reflexos, indenização a título de seguro-desemprego, depósitos do FGTS e multa de 40%.

O MPT interpõe recurso de revista (fls. 270/281) sustentando que devem ser julgados improcedentes os pedidos. Aponta violação dos arts. 37, II e § 2º, da CF/88, 158 do CCB e 8º da CLT. Indica contrariedade à Súmula nº 363/TST. Traz arestos.

Despacho de admissibilidade à fl. 282.

Contra-razões às fls. 284/287.

Desnecessário parecer, tendo em vista que o Parquet é recorrente.

2. ADMISSIBILIDADE

Encontram-se preenchidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

3. CONTRATO NULO

No exame dos pressupostos intrínsecos, verifica-se que a decisão recorrida está em conflito com a Súmula nº 363/TST na parte em que deferiu o pagamento de aviso prévio, horas extras e reflexos, indenização a título de seguro-desemprego e multa de 40%, pelo que deve ser conhecido o recurso de revista por contrariedade ao Verbetes.

Meritoriamente, conseqüência lógica da aplicação da Súmula nº 363/TST, são improcedentes os citados pedidos, ressaltando, quanto à sobrejornada, que o Verbetes assegura o pagamento de forma simples (hora normal) e não de hora extra (hora normal mais adicional), e, quanto à multa, essa é indevida porque a causa da demissão é a imposição constitucional (art. 37, II e § 2º, da CF/88), matéria de ordem pública, afastada a hipótese de demissão sem justa causa.

Está em consonância com a Súmula nº 363/TST o deferimento de depósitos do FGTS.

4. CONCLUSÃO

Nos termos da fundamentação supra, e com base no art. 557, § 1º-A, do CPC (item III da IN nº 17/1998 do TST), dou provimento parcial ao recurso de revista para limitar a condenação ao recolhimento dos depósitos do FGTS e ao pagamento da sobrejornada de forma simples.

Publique-se.

Brasília, 09 de outubro de 2007.

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA
Juíza Convocada-Relatora
PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS

Ficam as partes do processo abaixo relacionado notificadas da redistribuição dos autos à Exma. Sra. Juíza Convocada KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA, nos termos dos artigos 93, I do RITST:

PROCESSO : AC - 177074/2006-000-00-09
AUTOR(A) : LAFARGE BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO PREZIDIO PEIXOTO
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA
RÉU : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORA : DR(A). ADRIANE REIS DE ARAUJO

Brasília, 25 de outubro de 2007

FRANCISCO CAMPELLO FILHO
Coordenador Quinta Turma

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 32a. Sessão Ordinária da 5a. Turma do dia 31 de outubro de 2007 às 09h00

PROCESSO : AIRR-5/2005-224-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SENDAS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADA : DR(A). NATÁLIA SOMBRA SALLES CELIDÔNIO
AGRAVADO(S) : JOSÉ HENRIQUE DE ARAUJO GOUVEIA
ADVOGADO : DR(A). LEOPOLDO SAMPAIO FIGUEIRA
AGRAVADO(S) : LASER SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO : AIRR-5/2006-087-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADA : DR(A). DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA
AGRAVADO(S) : LUIZ PEREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADA : DR(A). IVANA LAUAR CLARET

PROCESSO : AIRR-27/2003-002-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : RIO GLASS SOUTH AMERICAN HOLDING LTDA. E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA SAUGO LIMBERTI NOGUEIRA
AGRAVADO(S) : FLÁVIO LUZ
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO PINTO DE CARVALHO

PROCESSO : AIRR-28/2006-017-13-40-6 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : EDUARDO GUEDES DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA
AGRAVADO(S) : HORLEY FERNANDES
ADVOGADO : DR(A). EUGÊNIO GONÇALVES DA NÓBREGA

PROCESSO : AIRR-75/2005-043-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : GLOBOAVES AGRO AVÍCOLA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARCOS CASTRO BAPTISTA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : LUCIANO DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). CLEUSA MARIA PEREIRA
AGRAVADO(S) : MINASAVES AGROAVÍCOLA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ELIANE MARIA DE BARROS

PROCESSO : AIRR-96/2006-801-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO BALINSKI
AGRAVADO(S) : ALAN SARAIVA GOMES
ADVOGADO : DR(A). PACIFICO LUIZ SALDANHA
AGRAVADO(S) : BRASIWORKI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO : AIRR-117/2006-026-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : VITAPELLI LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ALFREDO VASQUES DA GRAÇA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : VANDERLEI FERNANDES DE BARROS
ADVOGADA : DR(A). RENATA RODRIGUES BEZELGA DE LUCA

PROCESSO : AIRR-155/2006-003-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). FREDERICO DE MARTINS E BARROS
AGRAVADO(S) : WILLY DOUGLAS ARAUJO DIAS
ADVOGADO : DR(A). GODOFREDO MENEZES MAINENTI FILHO

PROCESSO : AIRR-158/2006-031-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : PROFARMA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A.
ADVOGADA : DR(A). DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA
AGRAVADO(S) : PAULO CÉSAR PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADA : DR(A). FABIANA CARVALHO DOS SANTOS

PROCESSO : AIRR-159/2006-434-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADA : DR(A). DANIELA STRINGACI ALBUQUERQUE COELHO DE A. MORAIS
AGRAVADO(S) : FABRÍCIA ALANCASCE CARDOSO
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO EISENBERG

PROCESSO : AIRR-163/2005-013-05-40-9 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : DR(A). PAULO SÉRGIO JOÃO
AGRAVADO(S) : ELIELSON DA CRUZ QUEIROZ E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ CARVALHO SANTOS
AGRAVADO(S) : GERSEG - GERENCIAL DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

PROCESSO : AIRR-167/2006-312-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : CONSELH LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO CALABRESE
AGRAVADO(S) : JOSÉ ADILSON DE LIMA
ADVOGADA : DR(A). LÉDJANE DOS SANTOS VALENTIM

PROCESSO : AIRR-168/2005-211-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ESPECIALISTA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA FERREIRA MACHADO
AGRAVADO(S) : ALEXANDRE MAIA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ELIETE DE LARA LÚCIO
AGRAVADO(S) : GOLD SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO CLEZAR RAUPP

PROCESSO : AIRR-180/2003-026-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : VITAPELLI LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ALFREDO VASQUES DA GRAÇA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : MÁRCIO ROGÉRIO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). MANOEL FRANCISCO DA SILVA

PROCESSO : AIRR-204/2005-006-10-40-1 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA.
ADVOGADA : DR(A). AFONSA EUGÊNIA DE SOUZA
AGRAVADO(S) : WALDINAR SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA

PROCESSO : AIRR-214/2006-139-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : V & M DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). DENISE BRUM MONTEIRO DE CASTRO VIEIRA
AGRAVADO(S) : JÚLIO CÉSAR FERREIRA LIMA
ADVOGADA : DR(A). MARIA REGINA PEREIRA BATISTA

PROCESSO : AIRR-244/2003-036-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA
AGRAVADO(S) : HÉLIO SHINKAWA
ADVOGADO : DR(A). ARNALDO THOMÉ

PROCESSO : AIRR-258/2000-732-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL
ADVOGADA : DR(A). JAQUELINE PRADE
AGRAVADO(S) : MARIA GASPARINA PIEROZAN
ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO ISER

PROCESSO : AIRR-259/2006-433-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : EUVALDO SOUZA FREITAS
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO FERRARI DA GLÓRIA
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
AGRAVADO(S) : SPCOBA INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO : AIRR-265/2003-051-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : TELEMAR INTERNET LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ROBERTA FERNANDES AVELINE
AGRAVADO(S) : LUIZ CLÁUDIO DE ALMEIDA VIANNA
ADVOGADA : DR(A). MÔNICA PAPERÁ

PROCESSO : AIRR-282/2005-005-16-40-7 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE TURILÂNDIA
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO ALMEIDA
AGRAVADO(S) : MARIA DO LIVRAMENTO PINHEIRO
ADVOGADO : DR(A). MANOEL ANTÔNIO XAVIER

PROCESSO : AIRR-297/2006-002-22-40-4 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA OLIVEIRA BALEEIRO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA NUNES
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO CASTRO
ADVOGADA : DR(A). JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL

PROCESSO : AIRR-302/2004-022-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ORLANDO FERREIRA DA ROCHA
ADVOGADO : DR(A). MARCOS SCHWARTSMAN
AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADA : DR(A). LAURA LOPES DE ARAUJO MAIA
AGRAVADO(S) : TRANSPORTE COLETIVO SÃO JUDAS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). SHIRLEI DA SILVA PINHEIRO COSTA

PROCESSO : AIRR-306/1998-032-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : IRB - BRASIL RESSEGUROS S.A.
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO QUEIROZ SILVEIRA DA ROCHA
AGRAVADO(S) : PAULO EURICO GOUVEIA
ADVOGADA : DR(A). FERNANDA VILLAÇA FERREIRA

PROCESSO : AIRR-318/2004-107-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : MARIA SILVIA ARAGÃO ASSUMPTIO VALLE E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ROMUALDO FERNANDES DA SILVA
AGRAVADO(S) : GERSONITA SANTANA
ADVOGADO : DR(A). DALADIER RODRIGUES DE ALCÂNTARA JÚNIOR

PROCESSO : AIRR-339/2006-001-21-40-6 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : ALENUSKA DE CARVALHO CAVALCANTI
ADVOGADO : DR(A). AUGUSTO JOSÉ DE MEDEIROS NUNES
AGRAVADO(S) : BERT ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). EIDER FURTADO DE MENDONÇA E MENEZES FILHO

PROCESSO : AIRR-340/2006-771-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : AVINAL S.A. - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA CARVALHO DE ARAUJO DIEHL
AGRAVADO(S) : JURANDIR ROBINSON SCHAEFER
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PAULO DA SILVEIRA

PROCESSO : AIRR-356/2000-127-15-85-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : DJALMA ROMUALDO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS RIZOLLI
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO CURY

PROCESSO : AIRR-365/2002-107-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : FÁBIO ZUCCHI RODAS
ADVOGADO : DR(A). MILTON MAROCELLI
AGRAVADO(S) : EDUARDO JORGE HIAL
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO LUIZ PIMENTA LARAIA

PROCESSO : AIRR-367/2002-004-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : VIVO S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : JAMILE SALOMÃO
ADVOGADA : DR(A). RENATA MOREIRA DA COSTA
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI

Complemento: Corre Junto com AIRR - 367/2002-4

PROCESSO : AIRR-367/2002-004-15-41-4 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
AGRAVADO(S) : VIVO S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : JAMILE SALOMÃO
ADVOGADA : DR(A). RENATA MOREIRA DA COSTA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 367/2002-1

PROCESSO : AIRR-385/2006-085-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : VALDEMIR PIRES DE ARAUJO
ADVOGADA : DR(A). ELEN CRISTINA GOMES E GOMES
AGRAVADO(S) : SANTA RITA TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS LTDA. - SARITUR
ADVOGADO : DR(A). DANIEL LEONARDO SILVA RIBEIRO



PROCESSO : AIRR-392/2001-071-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-506/2004-077-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-675/2005-064-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ADILSON ALVES DE ABREU	AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ROSA MARIA OLIANI
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO TAVARES LEÃO	PROCURADOR : DR(A). EDUARDO GARCIA DE QUEIROZ	ADVOGADO : DR(A). MARCOS VINÍCIOS FERNANDES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : ORBAC COSMÉTICOS LTDA.	AGRAVADO(S) : BENEDITO MAURO VILARDI	AGRAVADO(S) : P. A. ANAYA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUCAS DE CAMARGO	ADVOGADO : DR(A). AUGUSTO SÉRGIO CRUZ DE TOLEDO	
	AGRAVADO(S) : WINDFALL DO BRASIL LTDA.	PROCESSO : AIRR-696/2006-012-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-407/2005-005-21-40-1 TRT DA 21A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). SANDRA REGINA MARQUES CONSULO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S) : JANAINA MARIA FERREIRA
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI DE SOUZA	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO : DR(A). MÚCIO WANDERLEY BORJA
ADVOGADO : DR(A). AUGUSTO CEZAR BESSA DE ANDRADE		AGRAVADO(S) : BRASIF DUTY FREE SHOP LTDA.
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS		ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA SANTORO DE SOUSA LIMA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS		
	PROCESSO : AIRR-507/2004-006-08-40-4 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-705/2005-013-21-40-6 TRT DA 21A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-428/2005-372-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVANTE(S) : SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA DA SILVA SOUSA	ADVOGADO : DR(A). AUDERI LUIZ DE MARCO
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO MARQUES PLAÇA	AGRAVADO(S) : ALTAIR SEBASTIÃO VIANA DA SILVA	AGRAVADO(S) : MOISÉS MATOS DA CONCEIÇÃO
AGRAVADO(S) : PEDRO TENÓRIO RAMOS E OUTRO	ADVOGADA : DR(A). MEIRE COSTA VASCONCELOS	ADVOGADO : DR(A). GILVAN CAVALCANTI RIBEIRO
ADVOGADO : DR(A). MAURO ALVES		
	PROCESSO : AIRR-517/2002-341-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-720/2005-001-17-40-6 TRT DA 17A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-429/2004-022-09-40-1 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PESQUEIRA	AGRAVANTE(S) : C&A MODAS LTDA.
AGRAVANTE(S) : CONTROL UNION S.A. E OUTRA	ADVOGADA : DR(A). ANNA RAQUEL SOUZA DE FREITAS	ADVOGADO : DR(A). SANDRO VIEIRA DE MORAES
ADVOGADA : DR(A). LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS	AGRAVADO(S) : GILDO RODRIGUES DE FREITAS	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDICOMERCÍARIOS
AGRAVADO(S) : JORGE EDUARDO FERRAZ MARTINS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ GERALDO ARAÚJO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). VITOR HENRIQUE PIOVESAN
ADVOGADO : DR(A). NORIMAR JOÃO HENDGES		
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHADORES DE BLOCO MARÍTIMO E TERRESTRE - COTRAMARPA	PROCESSO : AIRR-528/2006-070-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-728/2002-012-04-41-7 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO ANTÔNIO BONAFINI	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
	AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PORTINARI	AGRAVANTE(S) : HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.
	ADVOGADO : DR(A). DENNER CAETANO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). DANTE ROSSI
	AGRAVADO(S) : LUIZ ANTONIO DOMINGOS	AGRAVADO(S) : ADEMIR MORAES FORTE
	ADVOGADO : DR(A). DENER BACIL ABREU	ADVOGADO : DR(A). RAFAEL DAVI MARTINS COSTA
		AGRAVADO(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
	PROCESSO : AIRR-529/2005-291-06-40-6 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). DANTE ROSSI
	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	AGRAVADO(S) : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
	AGRAVANTE(S) : USINA TRAPICHE S.A.	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA DE AZEVEDO BACH
	ADVOGADO : DR(A). ILTON DO VALE MONTEIRO	AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE JRP SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES LTDA.
	AGRAVADO(S) : MOACIR BATISTA AMARANTE	
	ADVOGADO : DR(A). ELI ALVES BEZERRA	Complemento: Corre Junto com AIRR - 728/2002-4
		PROCESSO : AIRR-728/2002-012-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO
	PROCESSO : AIRR-532/1992-014-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA DE AZEVEDO BACH
	ADVOGADO : DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA	AGRAVADO(S) : ADEMIR MORAES FORTE
	AGRAVADO(S) : HÉLIO LUIZ QUENTAL	ADVOGADO : DR(A). RAFAEL DAVI MARTINS COSTA
	ADVOGADO : DR(A). FABIANO DE CARVALHO OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
		ADVOGADO : DR(A). DANTE ROSSI
	PROCESSO : AIRR-544/2006-109-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE JRP SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES LTDA.
	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS PIZARRO BARATA SILVA
	AGRAVANTE(S) : JOAQUIM MACHADO FILHO	AGRAVADO(S) : HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.
	ADVOGADA : DR(A). ELENICE DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). DANTE ROSSI
	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	
	ADVOGADO : DR(A). LEANDRO GIORNI	Complemento: Corre Junto com AIRR - 728/2002-7
	AGRAVADO(S) : CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA.	PROCESSO : AIRR-738/2001-022-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO
		RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
	PROCESSO : AIRR-606/2005-110-03-41-4 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). SERGIO PARENTI
	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVADO(S) : ROSEMARY DE FÁTIMA SILVA
	ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE DE CARVALHO CHAMON	ADVOGADO : DR(A). RITA DE CÁSSIA VIEIRA FRACCAROLI
	AGRAVADO(S) : ATENTO BRASIL S.A.	
	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO DOMINGUES BRANDÃO	PROCESSO : AIRR-756/2005-003-13-40-4 TRT DA 13A. REGIÃO
	AGRAVADO(S) : BRUNO AUGUSTO VELOSO ROCHA	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
	ADVOGADA : DR(A). DALVA MARIA NORMAND DUARTE	AGRAVANTE(S) : REFRESCOS GUARARAPES LTDA.
	Complemento: Corre Junto com AIRR - 606/2005-1	ADVOGADA : DR(A). ROSANE PADILHA DA CRUZ
	PROCESSO : AIRR-606/2005-110-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : CRISTIAN SOARES VIEIRA DOS SANTOS
	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). SEVERINO TAVARES DA SILVA FILHO
	AGRAVANTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.	
	ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA COSTA	PROCESSO : AIRR-762/2005-073-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
	AGRAVADO(S) : BRUNO AUGUSTO VELOSO ROCHA	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
	ADVOGADA : DR(A). DALVA MARIA NORMAND DUARTE	AGRAVANTE(S) : ELIAS BERNARDINO PEREIRA
	AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS NOGUEIRA MERLIN
	Complemento: Corre Junto com AIRR - 606/2005-4	AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
	PROCESSO : AIRR-611/2006-021-06-40-4 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA
	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVADO(S) : TRANSPORTE COLETIVO PAULISTANO LTDA.
	AGRAVANTE(S) : PEDRO SÉRGIO DE CARVALHO	
	ADVOGADO : DR(A). ALUÍSIO TIMES	PROCESSO : AIRR-773/2006-006-08-40-9 TRT DA 8A. REGIÃO
	AGRAVADO(S) : LOUREIRO ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
	ADVOGADO : DR(A). MAURO FONSECA GUMARÃES E SOUZA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
		ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO NONATO PAIXÃO TEIXEIRA
	PROCESSO : AIRR-657/2004-702-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : DEUSANIRA LOPES DA COSTA
	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). WESLEY LOUREIRO AMARAL
	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.	
	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : AIRR-806/2005-016-09-40-1 TRT DA 9A. REGIÃO
	ADVOGADO : DR(A). FREDERICO AZAMBUJA LACERDA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
	AGRAVADO(S) : ROCHELLI VILA GOULART	AGRAVANTE(S) : CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
	ADVOGADO : DR(A). PAULO RICARDO INHAQUITE DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). DIEGO LENZI REYES ROMERO
		AGRAVADO(S) : DIONE SILVEIRA
		ADVOGADO : DR(A). GISELE TURSEN DE OLIVEIRA VIVAN

PROCESSO : AIRR-821/2005-002-24-40-5 TRT DA 24A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	PROCESSO : AIRR-1.078/2005-005-20-40-1 TRT DA 20A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : TIM CELULAR S.A.	ADVOGADA : DR(A). LUCIMARA MORAIS LIMA	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADA : DR(A). TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI	Complemento: Corre Junto com AIRR - 932/2004-7	ADVOGADA : DR(A). ROSELINE RABELO DE MORAIS ASSIS
AGRAVADO(S) : TATIANA QUEIROZ DE FREITAS	Complemento: Corre Junto com RR - 932/2004-0	AGRAVADO(S) : EDIEL CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR-938/2002-325-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CORNÉLIO AVELINO SANTOS
AGRAVADO(S) : HN SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA.	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	AGRAVADO(S) : J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ARMANDO SUÁREZ GARCIA	AGRAVANTE(S) : PEROBÁLCOL INDUSTRIAL DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. E OUTRA	PROCESSO : AIRR-1.079/2006-007-24-00-3 TRT DA 24A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : UNIÃO	ADVOGADO : DR(A). LAURO FERNANDO PASCOAL	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
PROCURADOR : DR(A). JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES	AGRAVADO(S) : ALESSANDRE ANTONIASSI	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO-OESTE - SINERGÁS - C/O
PROCESSO : AIRR-824/2002-421-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES	ADVOGADO : DR(A). CUSTÓDIO GODOENG COSTA
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	PROCESSO : AIRR-939/2004-040-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : SUMA COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS E ÁGUA LTDA. - ME
AGRAVANTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	ADVOGADA : DR(A). NANCY DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ INÁCIO BARBOSA CARVALHO	AGRAVANTE(S) : INFOTEC CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA	PROCESSO : AIRR-1.089/2004-118-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS RODRIGUES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ VIEIRA MALTA DE CAMPOS	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO KARAM BRANDÃO	AGRAVADO(S) : HENRIQUE BAPTISTA DE MELLO	AGRAVANTE(S) : JOSÉ FRANCISCO DE TOLEDO
PROCESSO : AIRR-854/2004-001-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). IAPERINA MARTA AIELLO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MÁRIO SECOLIN
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : AIRR-946/1990-008-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A.
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). ELISABETH MARIA PEPATO
NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS DE PORTO ALEGRE, CANOAS, ESTEIO, SAPUCAIA DO SUL, SÃO LEOPOLDO, CACHOEIRINHA, ALVORADA E GUAIBA - SINDIQUIMICA	AGRAVANTE(S) : ESTADO DA BAHIA	AGRAVADO(S) : VIRGOLINO DE OLIVEIRA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO : DR(A). DOMINIQUE L. RIOS BRUM	PROCURADOR : DR(A). IVAN BRANDI	ADVOGADO : DR(A). VICTOR ROSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : LEONIR JUAREZ DE OLIVEIRA BASTOS - ME	PROCURADOR : DR(A). ANTONIO JOSÉ TELLES VASCONCELLOS	PROCESSO : AIRR-1.113/2004-094-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). DÉBORA ZANIOL	AGRAVADO(S) : KÁTIA SIQUEIRA DE FREITAS E OUTROS	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
PROCESSO : AIRR-864/2000-302-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JÉFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA	AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : AIRR-949/2006-016-08-40-0 TRT DA 8A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
AGRAVANTE(S) : ADÃO JORGE CASTELO BRANCO	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	AGRAVADO(S) : WELLINGTON FEITOSA FILHO
ADVOGADO : DR(A). VENILSON JACINTO BELIGOLLI	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA	ADVOGADO : DR(A). MARIALICE PEREIRA
AGRAVADO(S) : MAPRI TEXTRON DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO NONATO PAIXÃO TEIXEIRA	PROCESSO : AIRR-1.131/2006-105-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ CAVALCANTI FERREIRA DE SOUZA	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO WALDECY DE QUADROS	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO : AIRR-864/2005-016-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). RICARDO BONASSER DE SÁ	AGRAVANTE(S) : TIM NORDESTE S.A.
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : AIRR-965/2001-043-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO AUGUSTO ALVERNI DE ABREU
AGRAVANTE(S) : XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO KACELNIK	AGRAVANTE(S) : JOÃO LUIZ DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). SANDRO COSTA DOS ANJOS
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). JORGE COUTO DE CARVALHO	AGRAVADO(S) : A & C CENTRO DE CONTATOS S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS TARANTO	AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	PROCESSO : AIRR-1.141/2004-075-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-868/2005-133-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). RENATA DE VILLEMOR VIANNA	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : AIRR-986/1997-006-06-41-2 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ESTADO DE MINAS GERAIS
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCURADOR : DR(A). RODOLPHO BARRETO SAMPAIO JÚNIOR
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	AGRAVADO(S) : ÍRIS MARA GOMES PEREIRA
AGRAVADO(S) : JOÃO DOS SANTOS PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). MIGUEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE COELHO	ADVOGADO : DR(A). DEMÉTRIUS SALES MURTA
AGRAVADO(S) : GUMERCINDO FERREIRA DE ARAÚJO & CIA. LTDA.	AGRAVADO(S) : MARIA ENEIDE DA SILVA LEITÃO	AGRAVADO(S) : OPÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA.
AGRAVADO(S) : OSWALDO CUCOLO & CIA. LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS MORAES CAVALCANTI	PROCESSO : AIRR-1.156/2006-097-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-871/2001-053-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AI-988/2006-022-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS AM LTDA.
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	AGRAVANTE(S) : SILVÉRIO LIMA DO NASCIMENTO	ADVOGADO : DR(A). MARCOS HENRIQUE SILVÉRIO
PROCURADORA : DR(A). ALINE SLEMAN CARDOSO ALVES	ADVOGADO : DR(A). WILSON DE MELO COSTA	AGRAVADO(S) : VINÍCIUS GODOY PACHECO
AGRAVADO(S) : MANOEL PEDRO NETO	AGRAVADO(S) : UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	ADVOGADO : DR(A). IVAN DE FREITAS MEDEIROS
ADVOGADO : DR(A). DARCY LUIZ RIBEIRO	ADVOGADA : DR(A). MARCELA FONSECA BRANDÃO LOPES	PROCESSO : AIRR-1.175/2005-003-16-40-3 TRT DA 16A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : MACRO META CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	PROCESSO : AIRR-1.001/2005-004-16-40-7 TRT DA 16A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). GUILHERME NILO MIRANDA DE VASCONCELOS CHAVES	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
PROCESSO : AIRR-885/2005-312-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS	PROCURADOR : DR(A). JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO E SOUSA DIAS
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	PROCURADORA : DR(A). VALDÉLIA CAMPOS DA SILVA	AGRAVADO(S) : PEDRO LEITE CHAVES JUNIOR
AGRAVANTE(S) : MARIA MARTINS COUTINHO	AGRAVADO(S) : MARCIO ROBERTO CUTRIM RIBEIRO	ADVOGADA : DR(A). DIANA PARAGUAÇU SANTOS CACIQUE DE NEW YORK
ADVOGADO : DR(A). GERALDA DA SILVA SEGHETTO	ADVOGADA : DR(A). DIANA PARAGUAÇU SANTOS CACIQUE DE NEW YORK	PROCESSO : AIRR-1.201/2004-031-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE GUARULHOS	PROCESSO : AIRR-1.002/2004-062-19-40-5 TRT DA 19A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO GONÇALVES	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S) : TELSUL SERVIÇOS S.A.
PROCESSO : AIRR-922/2005-654-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RUBEM ÂNGELO	AGRAVADO(S) : ANAILTON NERI ALVES
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO : DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA	ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO NONATO NERY DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS	AGRAVADO(S) : JOSÉ DE AQUINO SANTOS	AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
AGRAVADO(S) : MAURÍCIO VALENTIN BOZZA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDUARDO BARROS CORREIA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). CHRISTIAN MARCELLO MAÑAS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PAULO DA SILVA	PROCESSO : AIRR-1.203/2002-006-18-40-8 TRT DA 18A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-932/2004-111-03-41-7 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS LTDA. - SDR	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PAULO DA SILVA	AGRAVANTE(S) : DELSUITA MARTINS RIBEIRO
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	PROCESSO : AIRR-1.025/2000-042-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADA : DR(A). TATIANA DE MELLO FONSECA	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). WENDEL GONÇALVES MENDES
AGRAVADO(S) : ELIANA LAGE MAGALHÃES	ADVOGADO : DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ	PROCESSO : AIRR-1.218/2004-115-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA	AGRAVADO(S) : SONIA MARIA DA SILVA MACEIÓ	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : DR(A). DINALDO CARVALHO DE AZEVEDO FILHO	AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : DR(A). LUCIANO PAIVA NOGUEIRA	PROCESSO : AIRR-1.044/2004-075-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
Complemento: Corre Junto com AIRR - 932/2004-4	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	AGRAVADO(S) : LEILA MARIA BERTAZO GOMES
Complemento: Corre Junto com RR - 932/2004-0	AGRAVANTE(S) : DIVALDO PEDRO DOS SANTOS	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA CAMACHO
PROCESSO : AIRR-932/2004-111-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS NOGUEIRA MERLIN	PROCESSO : AIRR-1.250/2005-432-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADA : DR(A). LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA	AGRAVANTE(S) : VANDA VILCINSKI COSTA
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO NETTO ANDRADE	AGRAVADO(S) : VIAÇÃO CACHOEIRA LTDA.	ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA MARIA GAIA
AGRAVADO(S) : ELIANA LAGE MAGALHÃES	ADVOGADO : DR(A). ROSANE ANDRÉA TARTUCE	AGRAVADO(S) : RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA.
ADVOGADA : DR(A). JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA		ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA BATISTA DOS SANTOS SIQUEIRA



PROCESSO : AIRR-1.297/1996-011-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : A.M.C. TÊXTIL LTDA.	AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO ITABUNENSE DE APOIO À SAÚDE - AIAS
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS MÜLLER	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CLÓVIS SALES AMORIM
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)	AGRAVADO(S) : KING'S CONFECÇÕES LTDA.	AGRAVADO(S) : CARLOS JOSÉ DA COSTA PINTO
PROCURADOR : DR(A). LUIZ HENRIQUE MARTINS DOS ANJOS	ADVOGADO : DR(A). WILSON RIBEIRO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). ODUVALDO CARVALHO DE SOUZA
AGRAVADO(S) : AUDELÍCIO GOMES GARCIA	PROCESSO : AIRR-1.442/2004-042-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1577/2005-8
ADVOGADO : DR(A). MARCELO ABBUD	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : AIRR-1.577/2005-462-05-40-8 TRT DA 5A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-1.299/2006-771-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : LUIS FERNANDO DA SILVA COELHO	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO PESSÓA VIEIRA	AGRAVANTE(S) : CARLOS JOSÉ DA COSTA PINTO
AGRAVANTE(S) : AVIPAL S.A. - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA	AGRAVADO(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ODUVALDO CARVALHO DE SOUZA
ADVOGADA : DR(A). VANESSA BARGA SALATINO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CLÁUDIO NOGUEIRA FERNANDES	AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO ITABUNENSE DE APOIO À SAÚDE - AIAS
AGRAVADO(S) : ADILSON JOÃO DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR-1.444/2004-073-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CLÓVIS SALES AMORIM
ADVOGADO : DR(A). ANTENOR LUÍS DALL'OGLIO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE ITABUNA
PROCESSO : AIRR-1.318/2002-053-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1577/2005-0
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO : AIRR-1.612/2001-004-18-00-6 TRT DA 18A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO, MOGI DAS CRUZES E REGIÃO	AGRAVADO(S) : MARCOS MAIA DA CUNHA E SILVA	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ROSELLA	ADVOGADA : DR(A). CYNTHIA AFFONSO SOARES LOUREIRO	AGRAVANTE(S) : ANDRÉ LUIZ MARQUES CRUZ
AGRAVADO(S) : ANDREA ROGÊ FERREIRA MACUCCI	PROCESSO : AIRR-1.446/2004-012-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
ADVOGADO : DR(A). ISMAEL ALVES FREITAS	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVADO(S) : HC - SERVIÇOS, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
PROCESSO : AIRR-1.334/2001-069-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : AMÉLIA MARIA CAVALCANTI LACOME	ADVOGADO : DR(A). PAULO DE TARSO PARANHOS
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA MARA DE SOUZA PEREIRA	AGRAVADO(S) : RENATA CARLOS MAIA E OUTROS
AGRAVANTE(S) : CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA	AGRAVADO(S) : VALÉRIA FERREIRA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO CÉSAR BORGES VIANA
ADVOGADA : DR(A). ELIZA YUKIE INAKAKE	ADVOGADA : DR(A). CARMÉLIA DE MATTOS GONÇALVES CRUZ	AGRAVADO(S) : WR - SERVIÇOS, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
AGRAVADO(S) : ROSELI DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR-1.477/1998-442-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.626/2005-019-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). BENEDITO TIBURCIO DOS SANTOS	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO : AIRR-1.336/2005-014-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S) : JOSEMAR CORRÊA DOS SANTOS
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCURADORA : DR(A). TERESA CRISTINA DELLA MONICA KODAMA	ADVOGADO : DR(A). MARCELO JORGE DE CARVALHO
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL FÊMINA S.A.	AGRAVADO(S) : EURIDES SOARES	AGRAVADO(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : DR(A). DANTE ROSSI	ADVOGADO : DR(A). ERALDO AURÉLIO RODRIGUES FRANZESE	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : ISTELA DE LOURDES FERNANDES	AGRAVADO(S) : UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)	PROCESSO : AIRR-1.632/2003-013-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). RENATO KLIEMANN PAESE	PROCURADOR : DR(A). LUIS HENRIQUE MARTINS DOS ANJOS	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
PROCESSO : AIRR-1.346/2005-021-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1477/1998-6	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : AIRR-1.477/1998-442-02-41-6 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA ALMEIDA REIS
AGRAVANTE(S) : FRIGORÍFICO ALVORADA LTDA.	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVADO(S) : PAULO SILVA LINO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO CAMPOS	AGRAVANTE(S) : UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)	ADVOGADA : DR(A). MARIA HELENA BONIN
AGRAVADO(S) : LEONARDO DOS SANTOS COSTA	PROCURADOR : DR(A). LUIS HENRIQUE MARTINS DOS ANJOS	AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A. - EM-BRAER
ADVOGADO : DR(A). WASHINGTON SÉRGIO DE SOUZA	AGRAVADO(S) : EURIDES SOARES	ADVOGADO : DR(A). CLÉLIO MARCONDES
AGRAVADO(S) : FRIGORÍFICO SÃO JOÃO - COMÉRCIO DE CARNES LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ERALDO AURÉLIO RODRIGUES FRANZESE	AGRAVADO(S) : BANCO BCN S.A.
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO ANDRADE MIRANDA	AGRAVADO(S) : UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO SANCHES PERES
AGRAVADO(S) : FRIGORÍFICO JMR LTDA.	PROCURADORA : DR(A). TERESA CRISTINA DELLA MONICA KODAMA	AGRAVADO(S) : VILLAGE SEGURANÇA ESPECIAL S/C LTDA.
PROCESSO : AIRR-1.349/2003-341-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1477/1998-3	PROCESSO : AIRR-1.660/2003-481-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	PROCESSO : AIRR-1.528/2004-006-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO AMÉRICO GOMES JARDIM E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). VALÉRIA DE SOUZA DUARTE DO AMARAL	AGRAVANTE(S) : LUIZ SÉRGIO BACELAR LEÃO	ADVOGADA : DR(A). TELMA RODRIGUES DA SILVA
AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO RAMALHO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). PAULO MALTZ	AGRAVADO(S) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS PRAIAMAR LTDA.
ADVOGADO : DR(A). FELIPE SANTA CRUZ	AGRAVADO(S) : ANDRÉ RIBEIRO FIGUEIREDO	ADVOGADO : DR(A). WANDERLEY DE OLIVEIRA TEDESCHI
PROCESSO : AIRR-1.362/2003-010-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : VERARTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.	PROCESSO : AIRR-1.692/2005-053-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : AIRR-1.553/1995-251-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S) : JOSÉ ROBERTO PINTO
ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE	AGRAVANTE(S) : JOSÉ ALVINO DE OLIVEIRA IRMÃO	ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO LEVENHAGEN MOURA
AGRAVADO(S) : RONALD DIOGO	ADVOGADO : DR(A). ENZO SCIANNELLI	AGRAVADO(S) : PARMALAT BRASIL S.A. - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO : DR(A). PAULO ERNESTO LOPES BRANDÃO	AGRAVADO(S) : BUNGE FERTILIZANTES S.A.	ADVOGADO : DR(A). VINÍCIUS PEDROSA FERREIRA CRISTO
PROCESSO : AIRR-1.382/1988-007-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARCELO AUGUSTO PIMENTA	PROCESSO : AIRR-1.711/2005-044-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE ROWLANDS CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO	PROCESSO : AIRR-1.567/2004-464-02-41-3 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
PROCURADOR : DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). EVELINE SILVA NUNES
AGRAVADO(S) : ESPÓLIO DE ROBERTO CÉSAR OLIVEIRA TEÓFILO	AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	AGRAVADO(S) : NESTOR CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DA FONSECA MARTINS	ADVOGADO : DR(A). EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). IRANDY GARCIA DA SILVA
PROCESSO : AIRR-1.390/2005-017-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : CARLINDO LUZIA DA SILVA	PROCESSO : AIRR-1.766/2004-011-05-40-4 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). LUÍS ANTÔNIO DE MEDEIROS	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU	AGRAVADO(S) : PÉROLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : CONSELH LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO DE ASSIS FERREIRA MELO	ADVOGADO : DR(A). VALDIR KEHL	ADVOGADO : DR(A). MIGUEL JACINTHO PEREIRA FILHO
AGRAVADO(S) : JUCIMARA NEVES MUNHOZ	AGRAVADO(S) : CARLINDO LUZIA DA SILVA	AGRAVADO(S) : JORGE ALVACY RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). VILMA ALVES DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). LUÍS ANTÔNIO DE MEDEIROS	ADVOGADA : DR(A). CARLA MANOELA DE OLIVEIRA CRUZ
AGRAVADO(S) : ALBINA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.	AGRAVADO(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV E OUTRAS
ADVOGADA : DR(A). PAULA CRISTINA BARROS SANTOS LÚCIO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1567/2004-4	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO : AIRR-1.397/1996-011-18-40-8 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.567/2004-464-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.712/2005-007-16-40-0 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CRISA - CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A.	AGRAVANTE(S) : PÉROLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
PROCURADORA : DR(A). BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM	ADVOGADO : DR(A). VALDIR KEHL	ADVOGADA : DR(A). EVELINE SILVA NUNES
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PAVIMENTAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - STICEP	AGRAVADO(S) : CARLINDO LUZIA DA SILVA	AGRAVADO(S) : NESTOR CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). WILIAN FRAGA GUIMARÃES	ADVOGADO : DR(A). LUÍS ANTÔNIO DE MEDEIROS	ADVOGADO : DR(A). IRANDY GARCIA DA SILVA
PROCESSO : AIRR-1.412/2005-007-12-40-3 TRT DA 12A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	PROCESSO : AIRR-1.766/2004-011-05-40-4 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1567/2004-3	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : DIANE SOUZA PEREIRA	PROCESSO : AIRR-1.574/2001-051-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CONSELH LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADA : DR(A). DANIELLE CRISTINA SÁ VIEIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). MIGUEL JACINTHO PEREIRA FILHO
PROCESSO : AIRR-1.412/2005-007-12-40-3 TRT DA 12A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S) : JORGE ALVACY RODRIGUES DA SILVA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA : DR(A). CARLA MANOELA DE OLIVEIRA CRUZ
AGRAVANTE(S) : DIANE SOUZA PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). GUIDO ANTÔNIO SUCENA MACIEL	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV E OUTRAS
ADVOGADA : DR(A). DANIELLE CRISTINA SÁ VIEIRA	AGRAVADO(S) : ANDRÉ LUÍS TRAVASSOS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO : AIRR-1.577/2005-462-05-41-0 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA DE SOUZA SILVA	PROCESSO : AIRR-1.772/2004-143-06-40-9 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	PROCESSO : AIRR-1.577/2005-462-05-41-0 TRT DA 5A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ITABUNA	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S) : EXPRESSO VERA CRUZ LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO NERI MALTEZ DE SANT'ANNA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ITABUNA	ADVOGADO : DR(A). RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA
	ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO NERI MALTEZ DE SANT'ANNA	AGRAVADO(S) : ELIEL ALBUQUERQUE DE AGUIAR
		ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO PEIXOTO DA SILVA FILHO

PROCESSO : AIRR-1.778/2002-007-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ÉFFEM BRASIL INC. & CIA.	PROCESSO : AIRR-2.411/1997-002-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO FLEURY PEREIRA LEITÃO	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : S.A. "O ESTADO DE SÃO PAULO"	AGRAVADO(S) : ATIVA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : NOEL RODRIGUES DE FREITAS FILHO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ROBERTO BELMONTE	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARCOS DELAFINA DE OLIVEIRA	ADVOGADA : DR(A). MARIA APARECIDA FERRACIN
AGRAVADO(S) : SONIA MARIA ROCHA	PROCESSO : AIRR-2.055/1997-044-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR(A). MAURÍÊ DA COSTA	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	PROCURADORA : DR(A). TERESA CRISTINA DELLA MONICA KODAMA
PROCESSO : AIRR-1.782/2003-062-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	PROCESSO : AIRR-2.434/2003-341-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCURADORA : DR(A). MARGARETE GONÇALVES PEDROSO RIBEIRO	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVADO(S) : IZABEL ANTUNES DA SILVA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). LUCIO TARRICONE	ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
AGRAVADO(S) : ALEXANDRE DIOGE ALVES	PROCESSO : AIRR-2.113/2006-014-12-40-5 TRT DA 12A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : IBRAIM MARCAL FERREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ DIAS MARQUES	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO RAMIRES PEREIRA
AGRAVADO(S) : ADAPTA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. E OUTRO	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	PROCESSO : AIRR-2.449/2004-421-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). GUILHERME GERALDO DE JESUS	ADVOGADA : DR(A). DANIELE COLOGNI	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
PROCESSO : AIRR-1.805/2005-007-16-40-5 TRT DA 16A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : EDONIL SILVA	AGRAVANTE(S) : SOCAN PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ BONO	ADVOGADO : DR(A). MARCELO GOMES DA ROSA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIRAPEMAS	PROCESSO : AIRR-2.185/2002-061-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : NEIDE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). EVELINE SILVA NUNES	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). ERNANI GONÇALVES
AGRAVADO(S) : IVAN TETA LOPES DE MESQUITA	AGRAVANTE(S) : MACDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PROCESSO : AIRR-2.473/2005-102-06-40-7 TRT DA 6A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO FRANCISCO BOGÉA JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). ARNALDO PIPEK	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO : AIRR-1.810/2005-007-16-40-8 TRT DA 16A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : MAURÍCIO CARNEIRO RODRIGUES	AGRAVANTE(S) : OLINDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LT-DA.
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DE SALLES DE OLIVEIRA CESAR NETO	ADVOGADO : DR(A). ALBÉZIO DE MELO FARIAS
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIRAPEMAS	PROCESSO : AIRR-2.198/2005-109-08-40-5 TRT DA 8A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : PAULO ANDRÉ FERREIRA DE SANTANA
ADVOGADA : DR(A). EVELINE SILVA NUNES	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). ANDREY DINU JUNIOR
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO ANTÔNIO RODRIGUES	AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS PACHECO	PROCESSO : AIRR-2.485/2001-069-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO FRANCISCO BOGÉA JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). RICARDO BONASSER DE SÁ	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
PROCESSO : AIRR-1.921/2002-371-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA	AGRAVANTE(S) : CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETPS
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS THADEU VAZ MOREIRA	PROCURADORA : DR(A). DIVA HAIDÉ BENEVIDES DE CARVALHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP	PROCESSO : AIRR-2.202/2003-342-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : SUELI SANTANA
ADVOGADO : DR(A). EDSON ALVES VIANA REIS	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). CARLOS JORGE MARTINS SIMÕES
AGRAVADO(S) : DORIVAL FELIX PEREIRA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	PROCESSO : AIRR-2.503/2003-114-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). SÔNIA MARIA LUZ DE ARAÚJO	ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO : AIRR-1.931/2003-442-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO VALENTIM	AGRAVANTE(S) : GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A.
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS	ADVOGADA : DR(A). SIMONE HAIDAMUS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CO-DESP	PROCESSO : AIRR-2.225/2004-111-18-40-0 TRT DA 18A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : MEALE SERVIÇOS E CARGAS AÉREAS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO QUINTERO	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). SELMA DE TOLEDO LOTTI BAGDONAS
AGRAVADO(S) : WALDIR SOUZA OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : ADUBOS SUDOESTE LTDA.	AGRAVADO(S) : JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ABÍLIO LOPES	ADVOGADA : DR(A). KÁTIA REGINA PRADO FARIA	ADVOGADO : DR(A). WASHINGTON SHAMISTHER HEITOR PELICERI REBELLATO
PROCESSO : AIRR-1.973/2001-072-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ENERSON SILVA ALVES	AGRAVADO(S) : BRASIL HANDLING SERVIÇOS AUXILIARES DO TRANSPORTE AÉREO LTDA.
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). CEITH YUAMI	ADVOGADO : DR(A). ANDREZZA PERES BOSCHE
AGRAVANTE(S) : MARIA APARECIDA DE BARROS	PROCESSO : AIRR-2.263/2004-231-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.761/1992-033-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). EDGAR DAS CHAGAS RIGHETTO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVADO(S) : FARMÁCIA SANTA CELINA LTDA.	AGRAVANTE(S) : CRISTIANO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : JOSÉ SOARES SOTO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CLÁUDIO DE OLIVEIRA NOAVES	ADVOGADA : DR(A). RAQUEL SIMONE BERNARDI CAOVILLA	ADVOGADA : DR(A). LUCIANA GATO PLÁCIDO
PROCESSO : AIRR-1.999/2000-122-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : NUTRELLA ALIMENTOS S.A.	AGRAVADO(S) : DR(A). AFFONSO CARLOS AGAPITO DA VEIGA
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO CHIAPIN	AGRAVADO(S) : AÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA.
AGRAVANTE(S) : IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LT-DA.	Complemento: Corre Junto com RR - 2263/2004-8	ADVOGADO : DR(A). LUIZ GONÇALVES MARQUES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDUARDO HADDAD	PROCESSO : AIRR-2.324/2002-074-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : PROTEGE PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES S/C LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). JORGE COSTA DE QUEIROZ
AGRAVADO(S) : URSULA JOHN CHRINIAN	AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	PROCESSO : AIRR-3.219/2003-341-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO PUCHARELLI	PROCURADORA : DR(A). CECÍLIA BRENHA RIBEIRO	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVADO(S) : DEPROED - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.	AGRAVADO(S) : FÁBIO SIQUEIRA MACHADO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
PROCESSO : AIRR-2.004/2004-003-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO GALAN KALYBATAS	ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	AGRAVADO(S) : TRADSERV - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO NETO
AGRAVANTE(S) : JOSÉ FERREIRA MACHADO	PROCESSO : AIRR-2.333/2003-421-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO
ADVOGADA : DR(A). THAIZ WAHHAB	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	PROCESSO : AIRR-3.580/2005-232-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS	AGRAVANTE(S) : SCHWEITZER MAUDUIT DO BRASIL S.A.	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). SÉRVIO DE CAMPOS	ADVOGADA : DR(A). CHRISTINE IHRÉ ROCUMBACK	AGRAVANTE(S) : JACKWAL S.A.
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE FRETRANS - FRETAMENTO E TRANSPORTES LTDA.	AGRAVADO(S) : ZÉLIA BARBOSA PÊGA FRAZÃO	ADVOGADO : DR(A). LEONARDO RUEDIGER DE BRITTO VELHO
PROCESSO : AIRR-2.026/1997-463-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JORGE ROBERTO DA CRUZ	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS DIAS
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : AIRR-2.335/2005-802-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ELIANE CASSELA NOVOA
AGRAVANTE(S) : LE MOULIN EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E HOTELEIROS LTDA.	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : AIRR-3.881/2005-872-09-40-8 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO MINGARDI FILHO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE URUGUAIANA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVADO(S) : EDUARDO SANTANA DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS BARBOSA	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). JORGE KIANEK	AGRAVADO(S) : PAULO SÉRGIO DE MENEZES BARROS	ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO MARTINS CAVALLI
PROCESSO : AIRR-2.031/2004-059-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). RUDIMAR BAYER SALLES	AGRAVADO(S) : CARLOS HUMBERTO MACIEL
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	PROCESSO : AIRR-2.347/2004-001-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). HUGO SCHIANTI ALMEIDA
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO SÃO PAULO LTDA.	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : AIRR-4.622/2004-016-12-40-3 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). DANIELA STRINGASCI ALBUQUERQUE COELHO DE A. MORAIS	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA	PROCURADOR : DR(A). LEAL RODRIGUES VIANA	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : DR(A). PAULO JESUS DE MIRANDA	AGRAVADO(S) : IONE JOSÉ PIMENTA	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARUS GUEDES
PROCESSO : AIRR-2.046/2001-022-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ELENILDA MARIA MARTINS	AGRAVADO(S) : LILIAN GABRIELA TELES DE SOUZA
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	AGRAVADO(S) : SHOPPING CAMBUÍ CAMPINAS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JONNI STEFFENS
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO SÃO PAULO LTDA.	ADVOGADO : DR(A). EMERSON PIRES	AGRAVADO(S) : AÇÃO FOMENTO COMERCIAL LTDA.
ADVOGADA : DR(A). DANIELA STRINGASCI ALBUQUERQUE COELHO DE A. MORAIS	PROCESSO : AIRR-2.386/2003-341-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). EDSON LUIZ DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	
ADVOGADO : DR(A). PAULO JESUS DE MIRANDA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	
PROCESSO : AIRR-2.046/2001-022-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI	
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	AGRAVADO(S) : EDSON NONATO DA CRUZ	
AGRAVANTE(S) : CARLA ROBERTA DE SOUZA ARAÚJO	ADVOGADO : DR(A). SILVESTRE BOTELHO DA S. NETO	
ADVOGADA : DR(A). JANAÍNA DE LOURDES RODRIGUES MARTINI	AGRAVADO(S) : GERALDO VALÉRIO	
	ADVOGADO : DR(A). SILVESTRE BOTELHO DA S. NETO	



PROCESSO : AIRR-8.762/2005-004-11-40-7 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : RR-116/2000-008-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDILSON CICOTE
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S) : ESPORTE CLUBE SANTO ANDRÉ
AGRAVANTE(S) : VIDEOLAR S.A.	RECORRENTE(S) : COMPANHIA TRANSAMÉRICA DE HOTÉIS NORDESTE	ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO DIAS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO MACIEL DANTAS	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ANDRÉ FONSECA DE SOUZA	RECORRIDO(S) : ROD SERVIÇOS LTDA.
AGRAVADO(S) : CARLA SILVANA DA LUZ ALMEIDA	RECORRIDO(S) : MARIA CRISTINA ALLAN DA MOTTA	ADVOGADO : DR(A). CREUSA PEREIRA NEVES
ADVOGADO : DR(A). DILSON GONZAGA BARBOSA	ADVOGADO : DR(A). WILLIANS BELMOND DE MORAES	PROCESSO : RR-459/2004-451-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-11.833/2004-007-09-40-8 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-141/2000-001-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE(S) : GERDAU S.A.
AGRAVANTE(S) : PAMPAPAR S.A. - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE	RECORRENTE(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB	ADVOGADO : DR(A). OLINDO BARCELLOS DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO PIERRI BERSCH	ADVOGADA : DR(A). CARMEM MIRANDA R. PINTO	RECORRIDO(S) : FLÁVIO ANDRIOLI
AGRAVADO(S) : VANDERLEY CARRARO	RECORRIDO(S) : CLÓVIS NEI CARDOSO PINHEIRO	ADVOGADA : DR(A). SIMARA ROSANE CORREA ANDRIOTTI
ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO ANDRAUS	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA MURATORE	PROCESSO : RR-496/2003-018-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A.	PROCESSO : RR-156/2006-761-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO : AIRR-17.301/2002-902-02-01-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TRIUNFO	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	ADVOGADA : DR(A). ELIZABETH FEHRLE DO VALLE	RECORRIDO(S) : PEDRO DA CRUZ
AGRAVANTE(S) : ÁGILE COMÉRCIO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.	RECORRIDO(S) : VILSON LUÍS BOTELHO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO SÉRGIO MURANO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO RICARDO DO NASCIMENTO CARDIM	ADVOGADO : DR(A). ADROALDO RENOSTO	RECORRIDO(S) : ABC SUCATAS COMÉRCIO DE MATERIAIS FERROSOS EM GERAL LTDA. - ME
AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES	PROCESSO : RR-196/2004-101-22-00-9 TRT DA 22A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). AMIR GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). CELSO GOMES DE QUEIROZ	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	PROCESSO : RR-497/2006-052-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-46.348/2002-902-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PARNAÍBA	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). PAULO DE TARSO MENDES DE SOUZA	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
AGRAVANTE(S) : FISHER-ROSEMOUNT DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RECORRIDO(S) : GENÁRIO JOSÉ FRANCO ARAÚJO	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
ADVOGADO : DR(A). OSWALDO SANT'ANNA	ADVOGADO : DR(A). TELIUS FERRAZ JÚNIOR	RECORRIDO(S) : EDSON CARLOS CRUZ MATOS
ADVOGADA : DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO	PROCESSO : RR-236/2005-033-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA
AGRAVADO(S) : ÊNIO SILVA ANTÔNIO	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	PROCESSO : RR-504/2005-007-21-00-2 TRT DA 21A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO BENITO VIVIANI	RECORRENTE(S) : ESTRUTURAS METÁLICAS BRASIL LTDA.	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO : AIRR-52.860/2005-014-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). BRENO ORTIZ TAVARES COSTA	RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S) : RENAN DA COSTA LEONARDO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVANTE(S) : LORIDE MARIA CANAL MIOTO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO DE MACEDO MARÇAL	RECORRIDO(S) : FRANCISCO CANINDÉ DA FONSECA E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO BIACCHI GOMES	PROCESSO : RR-239/2006-023-13-00-6 TRT DA 13A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). CADIDJA CAPUXÚ ROQUE
AGRAVADO(S) : PROBANK S.A.	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	PROCESSO : RR-517/2003-047-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). HAROLDO ROSÉS MONTEIRO	RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ESTREITO E OUTRAS COMUNIDADES	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVADO(S) : SENTINELA SERVIÇOS ESPECIAIS S/C LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA	RECORRENTE(S) : NILO BROGES GRACIOSA FILHO
ADVOGADO : DR(A). JAMES DANTAS	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE	ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA SPRINGER DA SILVA CARMO
PROCESSO : AIRR-91.229/2003-900-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). JAIME CLEMENTINO DE ARAÚJO	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	RECORRIDO(S) : VIERLANE MAIA DE OLIVEIRA	ADVOGADA : DR(A). LETÍCIA MARQUES DO NASCIMENTO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	ADVOGADO : DR(A). FÉLIX BATISTA	PROCESSO : RR-561/2000-382-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA	PROCESSO : RR-285/2004-361-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVADO(S) : JEFERSON ROSA SILVA	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA	RECORRENTE(S) : JAIR ZACARIAS DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO : AIRR-743.339/2001-1 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO FREDERICO FREITAS TERTULIANO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRIDO(S) : TRW AUTOMOTIVE LTDA.	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO FREIRE FERNANDES
AGRAVANTE(S) : JÚLIA CAVALCANTI DE BARROS	ADVOGADO : DR(A). MURILO POURRAT MILANI BORGES	RECORRIDO(S) : ODÍLIO ESPÍNDOLA MACHADO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). DÉIO GRAEL	PROCESSO : RR-386/2004-020-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ANELISE TABAJARA MOURA
AGRAVADO(S) : CHEMSON DO BRASIL LTDA.	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO : RR-563/2006-007-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ILÁRIO SERAFIM	RECORRENTE(S) : SILVIO THOMAZ RIBEIRO	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
PROCESSO : AIRR-807.682/2001-0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). NELSON PEREIRA KAMEL	RECORRENTE(S) : REDE RIOGRANDENSE DE EMISSORAS LTDA.
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRIDO(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	ADVOGADO : DR(A). MARCELO VIEIRA PAPALEO
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA SAVEDRA SERPA	RECORRIDO(S) : DANIELA REGINA GUERREIRO DIOGO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO : DR(A). PEDRO LUIZ CORRÊA OSÓRIO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ZEBRAL ALBUQUERQUE JÚNIOR	PROCESSO : RR-403/2005-371-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-620/2002-751-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO HORTA TAVARES	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO : RR-6/2006-051-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCURADOR : DR(A). PAULO EDUARDO PINTO DE QUEIROZ	ADVOGADO : DR(A). WILSON LINHARES CASTRO
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	RECORRIDO(S) : SIRLETE MARIA DIAS NEVES	RECORRIDO(S) : LEONI BONESS MARQUES
ADVOGADA : DR(A). OLGA MARI DE MARCO	ADVOGADO : DR(A). AMILTON PAULO BONALDO	ADVOGADO : DR(A). ARLINDO ZERBIN
RECORRIDO(S) : LUIGI TEODORO PAPA	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SAPIRANGA	RECORRIDO(S) : MOBRA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ HENRIQUE DA SILVA COELHO	ADVOGADO : DR(A). JARLEI DE FRAGA PORTAL	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO MACHADO
RECORRIDO(S) : CONSÓRCIO TROLEBUS ARICANDUVA LTDA.	RECORRIDO(S) : UNIÃO (PGF)	PROCESSO : RR-625/2004-006-10-00-7 TRT DA 10A. REGIÃO
PROCESSO : RR-87/2001-062-02-01-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-419/2005-029-07-00-8 TRT DA 7A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	RECORRENTE(S) : VICENTE ABDÃO SOBRINHO
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE	ADVOGADO : DR(A). GENÉSIO DIAS MIRANDA
ADVOGADA : DR(A). LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA	ADVOGADO : DR(A). PAULO JULIANELLI FERNANDES MARTINS FURTADO	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDO(S) : MANOEL DE ARAÚJO MOTA	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO BARBOSA NETO E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO ADOLFO MAIA JUNIOR
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TEDEU FILHO	ADVOGADO : DR(A). VALDECY DA COSTA ALVES	PROCESSO : RR-642/2005-054-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : EXPRESSO PAULISTANO LTDA	PROCESSO : RR-426/2005-029-07-00-0 TRT DA 7A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADA : DR(A). ZÉLIA OLIVEIRA COTA	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
PROCESSO : RR-107/2006-009-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE	ADVOGADO : DR(A). SÉRVIO DE CAMPOS
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). PAULO JULIANELLI FERNANDES MARTINS FURTADO	RECORRIDO(S) : JOSÉ BENEDITO DE JESUS
RECORRENTE(S) : JOSÉ GILVAN SOARES DE LIMA E OUTROS	RECORRIDO(S) : ANTÔNIA VÂNIA DE CASTRO TORRES E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). BENTO LUIZ CARNAZ
ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO DE PAULA OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). VALDECY DA COSTA ALVES	RECORRIDO(S) : TRANSPORTES COLETIVOS AMÉRICA DO SUL LTDA.
RECORRIDO(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	PROCESSO : RR-443/2003-431-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). DÉBORA CEDRASCHI DIAS
ADVOGADO : DR(A). AGOSTINHO TOFFOLI TAVOLARO	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	PROCESSO : RR-692/2004-025-12-00-9 TRT DA 12A. REGIÃO
PROCESSO : RR-116/2000-008-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRENTE(S) : VILMAR JOSÉ LEITE
RECORRENTE(S) : COMPANHIA TRANSAMÉRICA DE HOTÉIS NORDESTE	RECORRIDO(S) : APARECIDO ROCHA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). PRUDENTE JOSÉ SILVEIRA MELLO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ANDRÉ FONSECA DE SOUZA	PROCESSO : RR-141/2000-001-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : COOPERATIVA CENTRAL OESTE CARARINENSE LTDA.
RECORRIDO(S) : MARIA CRISTINA ALLAN DA MOTTA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). AUGUSTO WOLF NETO
ADVOGADO : DR(A). WILLIANS BELMOND DE MORAES	RECORRENTE(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB	
PROCESSO : RR-459/2004-451-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). CARMEM MIRANDA R. PINTO	
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S) : CLÓVIS NEI CARDOSO PINHEIRO	
RECORRENTE(S) : GERDAU S.A.	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA MURATORE	
ADVOGADO : DR(A). OLINDO BARCELLOS DA SILVA	PROCESSO : RR-156/2006-761-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	
RECORRIDO(S) : FLÁVIO ANDRIOLI	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	
ADVOGADA : DR(A). SIMARA ROSANE CORREA ANDRIOTTI	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TRIUNFO	
PROCESSO : RR-496/2003-018-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ELIZABETH FEHRLE DO VALLE	
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	RECORRIDO(S) : VILSON LUÍS BOTELHO DA SILVA	
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : DR(A). ADROALDO RENOSTO	
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	PROCESSO : RR-196/2004-101-22-00-9 TRT DA 22A. REGIÃO	
RECORRIDO(S) : PEDRO DA CRUZ	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO SÉRGIO MURANO DA SILVA	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PARNAÍBA	
RECORRIDO(S) : ABC SUCATAS COMÉRCIO DE MATERIAIS FERROSOS EM GERAL LTDA. - ME	ADVOGADO : DR(A). PAULO DE TARSO MENDES DE SOUZA	
ADVOGADO : DR(A). AMIR GOMES DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : GENÁRIO JOSÉ FRANCO ARAÚJO	
PROCESSO : RR-497/2006-052-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). TELIUS FERRAZ JÚNIOR	
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	PROCESSO : RR-236/2005-033-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO	
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	RECORRENTE(S) : ESTRUTURAS METÁLICAS BRASIL LTDA.	
RECORRIDO(S) : EDSON CARLOS CRUZ MATOS	ADVOGADO : DR(A). BRENO ORTIZ TAVARES COSTA	
ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA	RECORRIDO(S) : RENAN DA COSTA LEONARDO	
PROCESSO : RR-504/2005-007-21-00-2 TRT DA 21A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO DE MACEDO MARÇAL	
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : RR-239/2006-023-13-00-6 TRT DA 13A. REGIÃO	
RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ESTREITO E OUTRAS COMUNIDADES	
RECORRIDO(S) : FRANCISCO CANINDÉ DA FONSECA E OUTRO	ADVOGADO : DR(A). JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA	
ADVOGADA : DR(A). CADIDJA CAPUXÚ ROQUE	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE	
PROCESSO : RR-517/2003-047-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). JAIME CLEMENTINO DE ARAÚJO	
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S) : VIERLANE MAIA DE OLIVEIRA	
RECORRENTE(S) : NILO BROGES GRACIOSA FILHO	ADVOGADO : DR(A). FÉLIX BATISTA	
ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA SPRINGER DA SILVA CARMO	PROCESSO : RR-285/2004-361-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	
ADVOGADA : DR(A). LETÍCIA MARQUES DO NASCIMENTO	RECORRENTE(S) : JAIR ZACARIAS DA SILVA	
PROCESSO : RR-561/2000-382-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO FREDERICO FREITAS TERTULIANO	
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S) : TRW AUTOMOTIVE LTDA.	
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	ADVOGADO : DR(A). MURILO POURRAT MILANI BORGES	
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : RR-386/2004-020-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO FREIRE FERNANDES	RECORRENTE(S) : SILVIO THOMAZ RIBEIRO	
RECORRIDO(S) : ODÍLIO ESPÍNDOLA MACHADO E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). NELSON PEREIRA KAMEL	
ADVOGADA : DR(A). ANELISE TABAJARA MOURA	RECORRIDO(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	
PROCESSO : RR-563/2006-007-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA SAVEDRA SERPA	
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	
RECORRENTE(S) : REDE RIOGRANDENSE DE EMISSORAS LTDA.	PROCESSO : RR-403/2005-371-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	
ADVOGADO : DR(A). MARCELO VIEIRA PAPALEO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	
RECORRIDO(S) : DANIELA REGINA GUERREIRO DIOGO	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	
ADVOGADO : DR(A). PEDRO LUIZ CORRÊA OSÓRIO	PROCURADOR : DR(A). PAULO EDUARDO PINTO DE QUEIROZ	
PROCESSO : RR-620/2002-751-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : SIRLETE MARIA DIAS NEVES	
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). AMILTON PAULO BONALDO	
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SAPIRANGA	
ADVOGADO : DR(A). WILSON LINHARES CASTRO	ADVOGADO : DR(A). JARLEI DE FRAGA PORTAL	
RECORRIDO(S) : LEONI BONESS MARQUES	RECORRIDO(S) : UNIÃO (PGF)	
ADVOGADO : DR(A). ARLINDO ZERBIN	PROCESSO : RR-419/2005-029-07-00-8 TRT DA 7A. REGIÃO	
RECORRIDO(S) : MOBRA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO MACHADO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE	
PROCESSO : RR-625/2004-006-10-00-7 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). PAULO JULIANELLI FERNANDES MARTINS FURTADO	
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO BARBOSA NETO E OUTROS	
RECORRENTE(S) : VICENTE ABDÃO SOBRINHO	ADVOGADO : DR(A). VALDECY DA COSTA ALVES	
ADVOGADO : DR(A). GENÉSIO DIAS MIRANDA	PROCESSO : RR-426/2005-029-07-00-0 TRT DA 7A. REGIÃO	
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	
ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO ADOLFO MAIA JUNIOR	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE	
PROCESSO : RR-642/2005-054-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). PAULO JULIANELLI FERNANDES MARTINS FURTADO	
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S) : ANTÔNIA VÂNIA DE CASTRO TORRES E OUTROS	
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS	ADVOGADO : DR(A). VALDECY DA COSTA ALVES	
ADVOGADO : DR(A). SÉRVIO DE CAMPOS	PROCESSO : RR-443/2003-431-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	
RECORRIDO(S) : JOSÉ BENEDITO DE JESUS	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	
ADVOGADO : DR(A). BENTO LUIZ CARNAZ	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	
RECORRIDO(S) : TRANSPORTES COLETIVOS AMÉRICA DO SUL LTDA.	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	
ADVOGADA : DR(A). DÉBORA CEDRASCHI DIAS	RECORRIDO(S) : APARECIDO ROCHA DA SILVA	
PROCESSO : RR-692/2004-025-12-00-9 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : RR-116/2000-008-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO	
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	
RECORRENTE(S) : VILMAR JOSÉ LEITE	RECORRENTE(S) : COMPANHIA TRANSAMÉRICA DE HOTÉIS NORDESTE	
ADVOGADO : DR(A). PRUDENTE JOSÉ SILVEIRA MELLO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ANDRÉ FONSECA DE SOUZA	
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA CENTRAL OESTE CARARINENSE LTDA.	RECORRIDO(S) : MARIA CRISTINA ALLAN DA MOTTA	
ADVOGADO : DR(A). AUGUSTO WOLF NETO	ADVOGADO : DR(A). WILLIANS BELMOND DE MORAES	

PROCESSO : RR-707/2001-078-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RECORRIDO(S) : WALTER QUEIROZ DE CASTRO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AMARO DA SILVA
RECORRENTE(S) : BENEDITO ALVES COSTA	RECORRIDO(S) : IRENILSON PEREIRA BARBOSA	RECORRIDO(S) : START - SISTEMA E TECNOLOGIA EM RECURSOS TER-CEIRIZÁVEIS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). VALDINEI GARCIA	ADVOGADO : DR(A). ADRIANO COSTA AVELINO	ADVOGADA : DR(A). CRISTINA PINHEIRO DA SILVA
RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.	PROCESSO : RR-1.131/2002-008-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.487/2003-051-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANE PEREIRA DA CRUZ	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
PROCESSO : RR-738/2005-655-09-00-8 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : VERA LÚCIA FERREIRA MÔNACO - ME	RECORRENTE(S) : LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO GROSSO	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO CORTONA RANIERI
RECORRENTE(S) : C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	RECORRIDO(S) : ROGÉRIO APOLIO DE FIGUEIREDO	RECORRIDO(S) : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ARAÚZ FILHO	ADVOGADO : DR(A). LEOMAR GONÇALVES PINHEIRO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
RECORRIDO(S) : MÁRCIA MARIA DE SOUZA AMÉRICO	PROCESSO : RR-1.132/2002-019-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.591/2005-063-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTONIO TRENTO	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
PROCESSO : RR-764/2006-117-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUIUTABA
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS
RECORRENTE(S) : LONDON RECURSOS HUMANOS LTDA.	RECORRIDO(S) : HIPERPLAN CORRETORA DE SEGUROS LTDA.	RECORRIDO(S) : MICHEL BITTAR
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO CÉSAR CASSIANO DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). ANTONIO ROGÉRIO BONFIM MELO	ADVOGADO : DR(A). WILSON ARNALDO PINHEIRO
RECORRIDO(S) : AGROCOSTA SEMENTES E NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.	RECORRIDO(S) : NEIDE MENDES DA SILVA	PROCESSO : RR-1.622/2003-023-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). AIRES VIGO	ADVOGADO : DR(A). GILBERTO CEDANO	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRIDO(S) : JOÃO PAULO DE SOUZA COL	PROCESSO : RR-1.139/2003-302-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO COVAS PINHEIRO DA SILVA	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). ALBERTO GRIS
PROCESSO : RR-793/2005-132-17-00-0 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : FRANCISCO DE SOUZA FERREIRA	RECORRIDO(S) : JOSÉ BALTAZAR ADRIANO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI	ADVOGADO : DR(A). MARCELO DE MORAIS BERNARDO
RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.	RECORRIDO(S) : DOW BRASIL S.A.	PROCESSO : RR-1.652/2006-010-08-00-9 TRT DA 8A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ABELARDO GALVÃO JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). ANDRÉIA AUGUSTA PULICI	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRIDO(S) : ADALBERTO LUIZ DA SILVA CORDEIRO	PROCESSO : RR-1.160/2003-025-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - SEAC/PA
ADVOGADO : DR(A). GABRIEL PIO DALLA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). ANDRÉIA DOS SANTOS ANANIAS
PROCESSO : RR-831/2003-085-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : RAIMUNDO NONATO RIBEIRO	RECORRIDO(S) : CHÃO VERDE LTDA.
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). WALMIR VASCONCELOS MAGALHÃES	ADVOGADA : DR(A). ROSANE PATRICIA PIRES DA PAZ
RECORRENTE(S) : EUCATEX S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE EMBALAGENS METÁLICAS - MMSA	PROCESSO : RR-1.724/2005-034-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). RÚBIA CRISTINA VIEIRA CASSIANO	ADVOGADO : DR(A). HEITOR FARO DE CASTRO	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRIDO(S) : JOÃO CARLOS CÍPULO GONÇALVES	PROCESSO : RR-1.174/2004-063-01-00-9 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : FILIPE EDUARDO MOREAU E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). MANOEL NOBREGA	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	ADVOGADA : DR(A). CAMILA MARIA CANSIAN
PROCESSO : RR-837/2003-085-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : JORGE JOSÉ DIAS	RECORRIDO(S) : ALEXANDRA CONCEIÇÃO E OUTROS
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	ADVOGADA : DR(A). JANAINA JARDIM CORREIA DE ARAÚJO	ADVOGADA : DR(A). MÔNICA DOMINGUES ROTELLI
RECORRENTE(S) : EUCATEX S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.	PROCESSO : RR-1.729/2005-070-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE	ADVOGADA : DR(A). ROBERTA PELAGIO DE FREITAS OLIVEIRA	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRIDO(S) : WILSON ROBERTO MORETH	PROCESSO : RR-1.178/2005-054-01-00-7 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A.
ADVOGADO : DR(A). VALDEMAR BATISTA DA SILVA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). RENATA HIPÓLITO NAMI GIL
PROCESSO : RR-932/2004-111-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	RECORRIDO(S) : JOSELITO OLIVEIRA NEVES
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). RENATA ALMEIDA VASQUES	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO WILLIAMS DA CUNHA
RECORRENTE(S) : ELIANA LAGE MAGALHÃES	RECORRIDO(S) : PAULO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	PROCESSO : RR-1.739/1996-302-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO CORRÊA LIMA	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO : RR-1.193/2001-023-05-40-6 TRT DA 5A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO NETTO ANDRADE	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	PROCURADOR : DR(A). LUIZ EDUARDO AGUIAR DO VALLE
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	RECORRENTE(S) : MERIDIEN DO BRASIL TURISMO LTDA.	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	ADVOGADO : DR(A). VALTON DÓREA PESSOA	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA MELO MELQUÍADES
ADVOGADO : DR(A). EZEQUIEL DE MELO CAMPOS NETTO	RECORRIDO(S) : HEBEL LEVI DE TEIVE E ARGOLLO FERNANDES E OUTROS	RECORRIDO(S) : ROSANA BRAGANÇA DE PINA
Complemento: Corre Junto com AIRR - 932/2004-4	ADVOGADO : DR(A). LUIS FILIPE PEDREIRA BRANDÃO	ADVOGADO : DR(A). SIDNEY DAVID PILDERVASSER
Complemento: Corre Junto com AIRR - 932/2004-7	RECORRIDO(S) : SISAL BAHIA HOTÉIS E TURISMO S.A.	PROCESSO : RR-1.747/2003-047-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO : RR-946/2005-052-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). GILBERTO GOMES	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : VULCAN MATERIAL PLÁSTICO LTDA.
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	ADVOGADO : DR(A). AUDERI LUIZ DE MARCO	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO DA COSTA SANTOS MENIN
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	PROCESSO : RR-1.241/1998-079-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : FRANCISCO PIMENTEL GONÇALVES
RECORRIDO(S) : EDNEY RIBEIRO VERAS	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO DIAS SOARES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO : RR-1.776/2003-057-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO : RR-953/2005-052-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	RECORRIDO(S) : GRANERO TRANSPORTES LTDA.	RECORRENTE(S) : AILDO BARBOSA DE LIMA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	ADVOGADO : DR(A). CELSO LEMOS	ADVOGADO : DR(A). IVAN PACHECO MARQUES
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	RECORRIDO(S) : OBERTINO DA SILVA MACHADO	RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
RECORRIDO(S) : YOLANDA NELLY SALINAS VARGAS	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO TOFOLI	ADVOGADO : DR(A). JOÃO FRANCISCO TELLECHEA NETO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO	PROCESSO : RR-1.246/2003-024-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.810/2003-057-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO : RR-996/2005-741-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	RECORRENTE(S) : LEDY MENDES GONZALEZ	RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
RECORRENTE(S) : INDUCALCA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). SÍLVIO CARDOSO NASCIMENTO	ADVOGADA : DR(A). MARIA ANTONIETTA MASCARO
ADVOGADO : DR(A). LEANDRO KONRAD KONFLANZ	RECORRIDO(S) : GRÁFICA EDITORA JORNAL DO COMÉRCIO S.A.	RECORRIDO(S) : BENEDITO PINHEIRO DO CARMO
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTO ÂNGELO	ADVOGADO : DR(A). WALDIR NILO PASSOS FILHO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ MARTINS GARCIA
ADVOGADA : DR(A). CIBELE FRANCO BONOTO	PROCESSO : RR-1.267/2004-053-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE TRANSPORTES COLETIVOS GEÓR-GIA LTDA.
PROCESSO : RR-1.035/2005-052-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	PROCESSO : RR-1.837/2005-018-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	RECORRIDO(S) : MARIA NECI LIMA JUVÊNCIO	ADVOGADA : DR(A). OLGA MARI DE MARCO
RECORRIDO(S) : REGINALDO LOPES RIBEIRO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	RECORRIDO(S) : JOSÉ APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	RECORRIDO(S) : COORSERV - COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS	ADVOGADA : DR(A). THAIZ WAHHAB
PROCESSO : RR-1.038/2006-013-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA	RECORRIDO(S) : TRANSPORTE COLETIVO PAULISTANO LTDA.
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : RR-1.437/2002-008-06-00-9 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.868/2004-131-17-00-2 TRT DA 17A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA.	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRIDO(S) : DIEYSON ANTÔNIO DE SOUZA	RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RECORRENTE(S) : CASTELO ENERGÉTICA S.A. - CESA
ADVOGADO : DR(A). FELÍCIO BADIÁ	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO JOSÉ GIMENES DE FARIA



RECORRIDO(S) : DOUGLAS SOUZA SILVA	RECORRIDO(S) : TRANSPORTE URBANO AMÉRICA DO SUL LTDA.	PROCESSO : RR-3.745/2005-009-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). FABRÍCIO CALEGARIO SENA	ADVOGADA : DR(A). SHIRLEI DA SILVA PINHEIRO COSTA	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRIDO(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCEL-SA	RECORRIDO(S) : JOSÉ PINTO DE OLIVEIRA SOBRINHO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). BARTHOLOMEU GONÇALVES	PROCURADORA : DR(A). ANDREA VIANEZ CASTRO CAVALCANTI
RECORRIDO(S) : EDEX ENGENHARIA LTDA.	PROCESSO : RR-2.597/2006-022-12-00-2 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : OSMAR PEREIRA CORREA
PROCESSO : RR-1.873/2003-005-06-00-0 TRT DA 6A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). LUÍS ALBERTO MARINHO DE ALCÂNTARA
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	RECORRENTE(S) : TECONVI S.A. - TERMINAL DE CONTÊINERES DO VALE DO ITAJÁ	PROCESSO : RR-3.914/2004-002-12-00-1 TRT DA 12A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : PORTO DO RECIFE S.A.	ADVOGADO : DR(A). SÍLVIO NOEL DE OLIVEIRA JÚNIOR	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO FERNANDO MONTENEGRO BURGOS	RECORRIDO(S) : JOÃO PAULO REBELLO	RECORRENTE(S) : ADEMAR PEREIRA
RECORRIDO(S) : ELIAS INÁCIO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). ARY JUVÊNCIO DA SILVA FILHO	ADVOGADO : DR(A). PAULO BERNARDINO DE MELLO
ADVOGADO : DR(A). RICARDO ARAÚJO MATUTINO	PROCESSO : RR-2.620/2002-433-02-85-9 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CORDERN	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO DE FREITAS OLINGER
ADVOGADO : DR(A). MARCELO SILVA	RECORRENTE(S) : NEUSA ARIAS DE CARVALHO	PROCESSO : RR-4.119/2005-051-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO
PROCESSO : RR-2.064/2004-003-21-00-1 TRT DA 21A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO CORTIELHA	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S) : EXPRESSO GUARARÁ LTDA.	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADA : DR(A). SANDRA MARA GUERRERO	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : RR-2.662/2004-051-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : DALILA DO CARMO AMORIM
RECORRIDO(S) : RITA MEDEIROS DA COSTA E OUTRA	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
ADVOGADA : DR(A). CADIDIA CAPUXÚ ROQUE	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	PROCESSO : RR-4.126/2005-051-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO
PROCESSO : RR-2.101/2005-071-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S) : TENISON MACÊDO PAIVA	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRENTE(S) : MARIA JOSÉ DISPERATI	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
ADVOGADA : DR(A). KÁTIA ELAINE MENDES RIBEIRO	PROCESSO : RR-2.669/2006-001-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : RONILSON MOURA CAVALCANTE
RECORRIDO(S) : FAZENDA SETE LAGOAS AGRÍCOLA S.A.	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO SANTANA LOJUDICE SANCHES	RECORRENTE(S) : MARCONI JOSÉ DE SOUZA	PROCESSO : RR-4.223/2005-658-09-00-6 TRT DA 9A. REGIÃO
PROCESSO : RR-2.157/2004-341-01-00-6 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	RECORRIDO(S) : TRANSPORTE COLETIVO ESTRELA LTDA.	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
RECORRENTE(S) : EDGAR ELLER	ADVOGADO : DR(A). HAMILTON ALVES DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). ALEXSANDER ROBERTO ALVES VALADÃO
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO RAMIRES PEREIRA	PROCESSO : RR-2.728/2003-342-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : GENI DA SILVA DE MARIA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	ADVOGADA : DR(A). CARLA MARTINI
ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI	RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	RECORRIDO(S) : INSTITUTO BRASILEIRO DE AÇÃO AO DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL - IBADIS
PROCESSO : RR-2.212/2002-010-07-00-0 TRT DA 7A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI	ADVOGADO : DR(A). JALMIR DE OLIVEIRA BUENO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	RECORRIDO(S) : DEVANTUIR CRUZ	PROCESSO : RR-4.245/2005-051-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA	ADVOGADA : DR(A). ANDRÉIA APARECIDA M. SANTOS	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
PROCURADOR : DR(A). BERNARDINO MONTEIRO DE SOUZA	PROCESSO : RR-2.744/2005-051-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : PAULO ROBERTO FONTES BARQUETE E OUTROS	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
ADVOGADO : DR(A). DANIEL CARLOS MARIZ SANTOS	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RECORRIDO(S) : MARIA BIANCA ALVES DE SOUZA
PROCESSO : RR-2.263/2004-231-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S) : GLAUCON TAVARES ROSAS	PROCESSO : RR-4.269/2003-014-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : NUTRELLA ALIMENTOS S.A.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
ADVOGADA : DR(A). HELEONORA SCHMIDT RIBEIRO	PROCESSO : RR-2.860/2004-051-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : AUTO VIDROS MAGALHÃES PETRICH LTDA.
RECORRIDO(S) : CRISTIANO DOS SANTOS	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). ADRIANO NOGUEIRA
ADVOGADA : DR(A). RAQUEL SIMONE BERNARDI CAOVILLA	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RECORRIDO(S) : ALCINDO JOSÉ ZANATTA
Complemento: Corre Junto com AIRR - 2263/2004-2	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	ADVOGADO : DR(A). GELSON FAITA
PROCESSO : RR-2.267/2000-040-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : LUIZA DE FÁTIMA MATOS DA SILVA PEREIRA	PROCESSO : RR-4.286/2005-051-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO : RR-3.051/2005-004-22-00-1 TRT DA 22A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : RACHEL RAMOS ASSESSORIA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA.	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S) : ADRIANA IZABEL DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). ANA JÚLIA B. PIRES KACHAN	ADVOGADO : DR(A). RICARDO MARTINS VILARINHO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
RECORRIDO(S) : MANOEL DA CRUZ DE SILVA	RECORRIDO(S) : MARIA IVETE DE CARVALHO	PROCESSO : RR-4.358/2005-053-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). MARIA VALDINETE ALVES DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). ADELMAR MARQUES MARINHO	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
PROCESSO : RR-2.274/2005-019-12-00-5 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : RR-3.067/2000-077-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRENTE(S) : SEGUR SERVIÇOS LTDA E OUTRO	RECORRENTE(S) : ITAUTEC PHILCO S.A. - GRUPO ITAUTEC PHILCO	RECORRIDO(S) : ADRIANA IZABEL DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). GABRIELA STEFFENS SPERB	ADVOGADO : DR(A). RENATO DE PAULA MIETTO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
RECORRIDO(S) : ELIAN INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA	RECORRIDO(S) : ENOQUE ELIAS SANTOS	PROCESSO : RR-4.455/2006-014-12-00-5 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). GIOCONDO TAGLIARI CALOMENO	ADVOGADA : DR(A). PAULA CRISTINA FERNANDES	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRIDO(S) : FERNANDA APARECIDA DE SOUZA	PROCESSO : RR-3.255/2004-053-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : VERA LÚCIA FRANCO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO RAFAELI DA CRUZ	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	ADVOGADA : DR(A). REJANE DA SILVA SÁNCHEZ
PROCESSO : RR-2.313/2003-012-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA	ADVOGADO : DR(A). RAUBER SCHLICKMANN MICHELS
RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA FORÇA E LUZ	RECORRIDO(S) : MARIA HELENA CLARINDO MACHADO GAVIÃO	PROCESSO : RR-4.490/2005-051-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS	ADVOGADO : DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO SARTORELLO COSTA E OUTROS	RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RORAIMA - COOPROMEDE	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADA : DR(A). CARLA REGINA CUNHA MOURA MARTINS	RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA - COOPSAÚDE	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
PROCESSO : RR-2.432/2003-042-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-3.349/2005-052-11-00-5 TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : NICOLAO RODRIGUES BRITO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
RECORRENTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	PROCESSO : RR-4.500/2004-051-11-00-5 TRT DA 11A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
ADVOGADO : DR(A). MIGUEL ÂNGELO RACHID	RECORRIDO(S) : CELSO AGUIAR DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARDOSO SOBRINHO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
ADVOGADO : DR(A). VANDERLEI JOSÉ FERREIRA	PROCESSO : RR-3.668/2006-090-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : VALDERIZ DA SILVA PEREIRA
PROCESSO : RR-2.475/2004-021-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	RECORRENTE(S) : MILTON DE GOES	PROCESSO : RR-4.622/2005-018-09-00-9 TRT DA 9A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS	ADVOGADO : DR(A). ALMIR DA SILVA GÓES	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADA : DR(A). MARLI BUOSE RABELO	RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	RECORRENTE(S) : SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES E OUTRO
	ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA KHATER
		RECORRIDO(S) : SHIRLEY COLOMBO
		ADVOGADO : DR(A). RAFAEL ZAMARIANO

PROCESSO	: RR-4.667/2004-026-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-61.146/2002-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: A-ED-RR-230/2003-025-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	RECORRENTE(S)	: MARIA JOSÉ TRINDADE DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO	: DR(A). GUILHERME PEREIRA OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO MAURÍCIO PITA MACHADO	ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO DE FREITAS OLINGER
RECORRIDO(S)	: LUIZ AVELINO RODRIGUES	RECORRIDO(S)	: INTRAL S.A. - INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
ADVOGADO	: DR(A). VILSON MARIOT	ADVOGADO	: DR(A). AIR PAULO LUZ	AGRAVADO(S)	: ADEMAR COMACHIO
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS			ADVOGADO	: DR(A). LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS
PROCESSO	: RR-4.989/2005-053-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-64.339/2002-900-09-00-9 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: A-ED-RR-441/2003-023-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA	RECORRENTE(S)	: POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/C LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
PROCURADOR	: DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	ADVOGADO	: DR(A). LUCYANNA LIMA LOPES FATUCHE	ADVOGADO	: DR(A). NILO DE OLIVEIRA NETO
RECORRIDO(S)	: CRISTIANO DA CONCEIÇÃO FILHO	RECORRIDO(S)	: DAVI FERREIRA	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	ADVOGADA	: DR(A). JUSSARA LEFFE MARTINS	AGRAVADO(S)	: LEOBERTO DO CANTO LUMERTZ
PROCESSO	: RR-5.317/2004-052-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-68.906/2002-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
RELATOR	: JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: A-ED-RR-614/2004-026-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
PROCURADOR	: DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	PROCURADOR	: DR(A). MARCELO GOUGEON VARES	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
RECORRIDO(S)	: JOSÉ RICARDO CAMARA DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: ZOILA BATISTA SUBTIL	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	ADVOGADO	: DR(A). ADI PEREIRA DE BRUM	ADVOGADA	: DR(A). PAULA S. THIAGO BOABAI
PROCESSO	: RR-5.587/2004-052-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-99.311/2003-900-01-00-7 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: HERNANI LUIZ SOBIERAJSKI
RELATOR	: JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	PROCESSO	: A-ED-RR-830/2004-025-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO
PROCURADOR	: DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO MEIRELES BOSISIO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRIDO(S)	: ERLON RODRIGUES DA SILVA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - RIOCOP	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO	: DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA	ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO MEIRELES BOSISIO	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
PROCESSO	: RR-5.772/2004-053-11-00-5 TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: PAULO ROBERTO BENTO MOTA	ADVOGADA	: DR(A). TATIANA RAMLOW DA SILVA COSTA
RELATOR	: JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). SERAFIM ANTÔNIO GOMES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: CLECIEMA WUSTRO MOCELLIN
RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA	PROCESSO	: RR-701.006/2000-1 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS
PROCURADOR	: DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: A-AIRR-1.486/2003-342-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: JOSÉ DE ANDRADE CARVALHO	RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELE-MIG	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
PROCESSO	: RR-5.832/2004-051-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	ADVOGADO	: DR(A). EYMARD DUARTE TIBÃES
RELATOR	: JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	RECORRIDO(S)	: ÂNGELO GABRIEL DA SILVA	AGRAVADO(S)	: DARCI CESARIO DA ROCHA
RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA	ADVOGADO	: DR(A). NELSON HENRIQUE REZENDE PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS
PROCURADOR	: DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	PROCESSO	: AG-AIRR-373/2006-071-03-41-2 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: A-AIRR-1.592/2003-341-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SITRAMICO-MG	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
PROCESSO	: RR-6.821/2002-900-13-00-2 TRT DA 13A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). OSMAR BATISTA DE OLIVEIRA JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). ALINE FARIAS RAMOS
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LAVA-RÁPIDO E TROCA DE ÓLEO DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARNAÍBA	AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO GOMES
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA SISAL DO BRASIL - COSIBRA	ADVOGADA	: DR(A). OSMAR BATISTA DE OLIVEIRA JÚNIOR	ADVOGADA	: DR(A). TÂNIA RIEGER DE SOUZA CARNEIRO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR	PROCESSO	: AG-AIRR-373/2006-012-10-40-4 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO	: A-AIRR-1.594/2003-341-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: VALDEMAR DE OLIVEIRA PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). PAULO ARAÚJO BARBOSA	AGRAVANTE(S)	: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
PROCESSO	: RR-6.960/2004-036-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR(A). SHANDLER SANTOS
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVADO(S)	: EUDÁCIO FERNANDES DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA MARTINS
RECORRENTE(S)	: ARLINDO OLIVINO DIAS	ADVOGADO	: DR(A). GERCILÊNIO MENEZES DE SOUZA	ADVOGADA	: DR(A). TÂNIA RIEGER DE SOUZA CARNEIRO
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	AGRAVADO(S)	: CONSTRUTORA & ELÉTRICA SABA LTDA.	PROCESSO	: A-AIRR-1.698/2005-002-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	RECORRIDO(S)	: DR(A). GERCILÊNIO MENEZES DE SOUZA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADA	: DR(A). TATIANA RAMLOW DA SILVA COSTA	AGRAVANTE(S)	: CONSTRUTORA & ELÉTRICA SABA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: TNL CONTAX S.A.
PROCESSO	: RR-16.030/2003-008-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). MARIA IZABEL MIRANDA	ADVOGADO	: DR(A). DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE
RELATOR	: JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	PROCESSO	: AG-AIRR-425/2006-102-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: VERÔNICA DOS SANTOS CORDEIRO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S)	: ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA - ABENP	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). SANDRO COSTA DOS ANJOS
ADVOGADO	: DR(A). AMARÍLIS ROCHA NUNES JORGE	AGRAVANTE(S)	: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.	AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO GENACIR SLOMPO	ADVOGADO	: DR(A). EVANDRO EUSTÁQUIO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: DR(A). JOSIEL VACISKI BARBOSA	AGRAVADO(S)	: THIAGO GONÇALVES BARBOSA	PROCESSO	: A-AIRR-2.028/2003-342-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-31.983/2002-900-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). MARIA IZABEL MIRANDA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: AG-AIRR-914/2004-003-14-40-0 TRT DA 14A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATOR	: JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	ADVOGADA	: DR(A). VALÉRIA DE SOUZA DUARTE DO AMARAL
ADVOGADO	: DR(A). GUSTAVO FREIRE DE ARRUDA	AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA DOS ENGENHEIROS E TÉCNICOS DE RONDÔNIA LTDA. - CETROL	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO ARNALDO DIAS XAVIER E OUTROS
RECORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A. E BANCO ITAÚ S.A.	ADVOGADA	: DR(A). IZABEL CELINA PESSOA BEZERRA CARDOSO	ADVOGADO	: DR(A). FELIPE SANTA CRUZ
ADVOGADA	: DR(A). MARIA APARECIDA PESTANA DE ARRUDA	AGRAVADO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON	PROCESSO	: A-AIRR-2.069/2003-341-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: ELIAS DA COSTA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). EDMAR QUEIROZ DAMASCENO FILHO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADA	: DR(A). SELMA DA SILVA ANDRADE RANGEL DE AZEVEDO	AGRAVADO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
PROCESSO	: RR-40.422/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCURADOR	: DR(A). CHARLES LUSTOSA SILVESTRE	ADVOGADO	: DR(A). ALINE FARIAS RAMOS
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: AG-AIRR-1.726/2004-033-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA
RECORRENTE(S)	: JESONITA DE ARAÚJO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO
ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES VIVAS	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	AGRAVADO(S)	: JORGE CUSTÓDIO PINTO E OUTRO
RECORRIDO(S)	: BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	PROCURADORA	: DR(A). MARIA APARECIDA CAVALCANTI ROQUE	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO
ADVOGADO	: DR(A). ARNOR SERAFIM JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: ISABEL CRISTINA DOS SANTOS	PROCESSO	: A-AIRR-2.183/2003-032-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-51.031/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LEONARDO PIRES DA SILVA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: AG-AIRR-7.582/2005-001-12-40-3 TRT DA 12A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ROBERTO CRIVELARO
RECORRENTE(S)	: MIRIAM DOS SANTOS SILVA	RELATOR	: JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	ADVOGADA	: DR(A). ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ DIONÍZIO LISBÔA BARBANTE	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN	AGRAVADO(S)	: TRANSPREV - PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
RECORRENTE(S)	: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE	ADVOGADO	: DR(A). CHARLES FERNANDO SCHROEDER	ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTONIO BELMONTE
PROCURADORA	: DR(A). MARIA TEREZA LARANJEIRA SILVA	AGRAVADO(S)	: JAMIL JOÃO DA SILVA E OUTROS	PROCESSO	: A-ED-RR-2.931/2005-034-12-00-7 TRT DA 12A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO LUIZ PIVA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA



PROCESSO	:	A-AIRR-2.970/2003-062-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADA	:	DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
ADVOGADA	:	DR(A). ANA CRISTINA SABINO
AGRAVADO(S)	:	LANCHES SISCONETO LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). LUÍS CARLOS DE MOURA RAMOS
PROCESSO	:	A-ED-RR-4.491/2004-014-12-00-7 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADA	:	DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
ADVOGADA	:	DR(A). PAULA S. THIAGO BOABAI
AGRAVADO(S)	:	ORLANDO GUEDES DA FONSECA
ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO PEDRO FERAZ DOS PASSOS
PROCESSO	:	A-AIRR-40.952/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO	:	DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
AGRAVADO(S)	:	BAR E LANCHES RABELO LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). VERA LÚCIA DE ANDRADE SANTOS
PROCESSO	:	A-AIRR-84.228/2003-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADA	:	DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	:	LA FIORELLA RESTAURANTE LTDA.
PROCESSO	:	A-AIRR-88.846/2003-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADA	:	DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	:	MARCELO OLIVEIRA DE SOUZA
PROCESSO	:	A-AIRR-90.336/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADA	:	DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
ADVOGADA	:	DR(A). ROBERTA DE GIUSSIO OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	:	LANCHONETE LEOPOLDO'S LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). AQUILES TADEU GUATEMOZIM
PROCESSO	:	A-AIRR-91.319/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO	:	DR(A). SÉRGIO ANTULHO DE LAURINDO
ADVOGADA	:	DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO(S)	:	CASA DO PASTEL SIMÕES LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). ANGELINA MARIA C. SALVATI FICO

PROCESSO	:	A-AIRR-94.530/2003-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADA	:	DR(A). SOLANGE MARTINS DINIZ RODRIGUES
ADVOGADA	:	DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	:	RESTAURANTE ESFIHA DAMASCO LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). ANIZ NEME
PROCESSO	:	A-RR-581.191/1999-4 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	DR(A). GERSON SCHWAB
ADVOGADO	:	DR(A). ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO
AGRAVADO(S)	:	JOÃO CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ LÚCIO GLOMB

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

FRANCISCO CAMPELLO FILHO
Coordenador da 5a. Turma

COORDENADORIA DA 6ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 32a. Sessão Ordinária da 6a. Turma a realizar-se no dia 31 de outubro de 2007 às 09:00 horas

PROCESSO	:	AIRR-11/2005-032-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	:	TÂNIA BEATRIZ MASSIA DANIEL NETTO
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ DE SOUZA MENDONÇA
AGRAVADO(S)	:	ETML - EMPRESA DE TELEFONIA MULTISUSUÁRIO LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). ADAIL DE SOUSA CARNEIRO
PROCESSO	:	AIRR-14/2003-192-05-40-8 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	IVONE VITÓRIA FERNANDES MAGALHÃES
ADVOGADO	:	DR(A). GERALDO OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	:	DR(A). JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO FILHO
PROCESSO	:	AIRR-18/2006-035-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). ÂNGELO CÉSAR LEMOS
ADVOGADA	:	DR(A). MAYRIS FERNANDEZ ROSA
AGRAVADO(S)	:	GERALDO GALVÃO FILHO
ADVOGADO	:	DR(A). MICHELANGELO LIOTTI RAFFAELE
PROCESSO	:	AIRR-19/2005-702-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	:	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADOR	:	DR(A). LIZETE FREITAS MAESTRI
AGRAVADO(S)	:	MARIZA XAVERI MELLO
ADVOGADA	:	DR(A). ROSANNA CLAUDIA VETUSCHI D'ERI
AGRAVADO(S)	:	ADAZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
PROCESSO	:	AIRR-65/2002-004-17-40-2 TRT DA 17A. REGIÃO
Complemento	:	Corre Junto com RR - 65/2002-8
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	:	GENILSON RIBEIRO
ADVOGADO	:	DR(A). ESMERALDO AUGUSTO LUCCHESI RAMACCIOTTI
AGRAVADO(S)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO	:	DR(A). ANDRÉ LUIS PEREIRA
PROCESSO	:	RR-65/2002-004-17-00-8 TRT DA 17A. REGIÃO
Complemento	:	Corre Junto com AIRR - 65/2002-2
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO	:	DR(A). ANDRÉ LUIS PEREIRA
RECORRIDO(S)	:	GENILSON RIBEIRO
ADVOGADO	:	DR(A). EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI
PROCESSO	:	AIRR-65/2006-010-17-40-8 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	LÍRIO DOS VALES TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO RUBENS DECOTTIGNIES
AGRAVADO(S)	:	ALMIR SARMENTO
ADVOGADO	:	DR(A). JÚLIO CÉSAR TOREZANI

PROCESSO	:	AIRR-67/2005-005-20-40-4 TRT DA 20A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). JAIRO WAISROS
AGRAVADO(S)	:	ALBERON LOUREIRO LIMA
ADVOGADA	:	DR(A). VIVIAN CONTREIRAS OLIVEIRA
ADVOGADO	:	DR(A). MARCOS MELO
PROCESSO	:	AIRR-86/2006-058-19-40-2 TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE CANAPI
ADVOGADO	:	DR(A). MANOEL GONZAGA DA SILVA
AGRAVADO(S)	:	WAGNER QUEIROZ BRANDÃO
ADVOGADA	:	DR(A). MARIA APARECIDA TEODÓSIO MONTEIRO
PROCESSO	:	AIRR-98/1994-033-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
Complemento	:	Corre Junto com AIRR - 98/1994-7
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	:	BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). JORGE LUÍS DE LIMA PEREIRA
AGRAVADO(S)	:	MARTHA ÂNGELO TORRES
ADVOGADA	:	DR(A). JANAINA JARDIM CORREIA DE ARAÚJO
AGRAVADO(S)	:	BANERJ - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A.
AGRAVADO(S)	:	CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO	:	DR(A). PAULO ROBERTO VIEIRA CAMARGO
PROCESSO	:	AIRR-98/1994-033-01-41-7 TRT DA 1A. REGIÃO
Complemento	:	Corre Junto com AIRR - 98/1994-4
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	:	MARTHA ÂNGELO TORRES
ADVOGADA	:	DR(A). INÊS DE MELO B. DOMINGUES
AGRAVADO(S)	:	BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). JORGE LUÍS DE LIMA PEREIRA
AGRAVADO(S)	:	BANERJ - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A.
AGRAVADO(S)	:	CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES COSTA NETO
PROCESSO	:	AIRR-101/1999-446-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CO-DESP
ADVOGADO	:	DR(A). SÉRGIO QUINTERO
AGRAVADO(S)	:	JORGE ADAUTO DIAS E OUTROS
ADVOGADA	:	DR(A). MIRIAN PAULET WALLER DOMINGUES
PROCESSO	:	AIRR-134/2006-251-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	ESPÓLIO DE IVO DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ FRANCISCO PACILLO
AGRAVADO(S)	:	USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USI-MINAS
ADVOGADA	:	DR(A). ANA MARIA JOSÉ SILVA DE ALENCAR
ADVOGADO	:	DR(A). ITALO QUIDICOMO
PROCESSO	:	AIRR-142/2002-020-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). THIAGO TEIXEIRA RABELLO MESQUITA
AGRAVADO(S)	:	JOÃO CARLOS LEAL THEODORO
ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO ARTHUR DENEGRI
PROCESSO	:	AIRR-147/2006-037-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	:	JOSÉ FRANCISCO PEREIRA
ADVOGADO	:	DR(A). FRANCISCO RENATO FONSECA
AGRAVADO(S)	:	ANTÔNIO AUGUSTO FONTES MARTINS E OUTRA
ADVOGADO	:	DR(A). THIAGO BREGA DE ASSIS
PROCESSO	:	AIRR-154/2005-031-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	:	DR(A). THIAGO TEIXEIRA RABELLO MESQUITA
AGRAVADO(S)	:	VALERIANO GOMES DUARTE
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ ANTÔNIO CABRAL
PROCESSO	:	AIRR-173/1995-065-02-41-0 TRT DA 2A. REGIÃO
Complemento	:	Corre Junto com AIRR - 173/1995-7
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	:	JOSÉ PIMENTA
ADVOGADO	:	DR(A). OSVALDO FERREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S)	:	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA
PROCESSO	:	AIRR-173/1995-065-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
Complemento	:	Corre Junto com AIRR - 173/1995-0
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	:	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	:	JOSÉ PIMENTA
ADVOGADO	:	DR(A). OSVALDO FERREIRA DA SILVA

PROCESSO : AIRR-176/2002-924-24-40-9 TRT DA 24A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-301/2005-121-05-40-2 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-374/2005-193-05-41-0 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	Complemento : Corre Junto com AIRR - 374/2005-8
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEMS	AGRAVANTE(S) : ALPHA ENGENHARIA LTDA.	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). BENTO LUIZ FREIRE VILLA NOVA	AGRAVANTE(S) : MATRIZ SERVIÇOS LTDA.
AGRAVADO(S) : WOLMAR SILVA GARCEZ	AGRAVADO(S) : EDVALDO SOARES DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). CURT DE OLIVEIRA TAVARES
ADVOGADA : DR(A). LUZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA FON-SECA	ADVOGADO : DR(A). GILSONEI MOURA SILVA	AGRAVADO(S) : DANIEL CARNEIRO SOUZA
	AGRAVADO(S) : UCAR PRODUTOS DE CARBONO LTDA.	ADVOGADO : DR(A). REINALDO SANTANA LIMA
PROCESSO : AIRR-189/2007-076-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-304/2006-078-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-377/1999-281-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA INDUSTRIAL FLUMINENSE	AGRAVANTE(S) : JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.
ADVOGADA : DR(A). ELEN CRISTINA GOMES E GOMES	ADVOGADO : DR(A). OSCAR DA SILVA BARBOZA	ADVOGADO : DR(A). CIRO DE SOUZA
AGRAVADO(S) : ALEX BALBINO DE MENESES	AGRAVADO(S) : PANDURATA ALIMENTOS LTDA.	AGRAVADO(S) : DANILO ASSAD KNIFIS
ADVOGADO : DR(A). DANIEL GONÇALVES PEDROSA	ADVOGADO : DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ	ADVOGADO : DR(A). EDSON CARVALHO RANGEL
PROCESSO : AIRR-205/2005-007-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-324/2005-098-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-377/2006-114-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	Complemento : Corre Junto com RR - 377/2006-7
AGRAVANTE(S) : ALMIR RODRIGUES NOGUEIRA	AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE GARÇA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINICIUS MORENO MARQUES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). NELSON BOSSO JUNIOR	AGRAVANTE(S) : NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
	AGRAVADO(S) : EDSON FERREIRA DUARTE	ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA SANTORO DE SOUSA LIMA
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADA : DR(A). MARIA JOSÉ PERES GENARO GRILLI	AGRAVADO(S) : ADRIANO DRUMOND CARDOSO
ADVOGADO : DR(A). CÉSAR EDUARDO FUETA DE OLIVEIRA		ADVOGADO : DR(A). MAURO LÚCIO SABINO SILVA
PROCESSO : AIRR-209/2005-161-05-40-1 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-329/2002-012-07-40-7 TRT DA 7A. REGIÃO	PROCESSO : RR-377/2006-114-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	Complemento : Corre Junto com AIRR - 377/2006-1
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S) : ODILON DE LIMA NETO	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS	ADVOGADO : DR(A). MARIANNE TRINDADE CANDEIRA	RECORRENTE(S) : ADRIANO DRUMOND CARDOSO
AGRAVADO(S) : GILMÁRIO DA SILVA SANTOS	AGRAVADO(S) : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - IPM	ADVOGADO : DR(A). MAURO LÚCIO SABINO SILVA
ADVOGADO : DR(A). GILMAR DE AZEVEDO SANTOS	PROCURADOR : DR(A). ARSÊNIO JORGE FLEXA VIEIRA	RECORRIDO(S) : NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
		ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA SANTORO DE SOUSA LIMA
PROCESSO : AIRR-210/2006-087-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-332/2005-444-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-388/2004-371-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : METALÚRGICA MARDEL LTDA.	AGRAVANTE(S) : WALTER DE CARVALHO	AGRAVANTE(S) : AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JUSCELINO TEIXEIRA BARBOSA FILHO	ADVOGADO : DR(A). AUGUSTO COSTA MARCELINO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CÁCIO AULER BORTOLINI
AGRAVADO(S) : ROBERTO PEREIRA SANTOS	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP	AGRAVADO(S) : CLAUDIOMIRO DO AMARAL
ADVOGADO : DR(A). AÉCIO HENRIQUE SPORCK FARIAS	ADVOGADO : DR(A). FREDERICO VAZ PACHECO DE CASTRO	ADVOGADO : DR(A). ELTON JOSÉ GERHARDT
	AGRAVADO(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS	AGRAVADO(S) : CONCEPT FOOTWEAR LTDA.
PROCESSO : AIRR-226/2002-106-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). VALDEMAR AUGUSTO JÚNIOR	AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE CARDOSO & OLIVEIRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES		
AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	PROCESSO : AIRR-353/2005-025-03-41-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-395/2006-137-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	Complemento : Corre Junto com AIRR - 353/2005-7	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVADO(S) : VALDELIR APARECIDO MARCOMINE	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVANTE(S) : HABITARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. E OUTRA
ADVOGADO : DR(A). MILSO MONICO	AGRAVANTE(S) : JOSÉ EUDES PAIVA	ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINÍCIUS SOARES
AGRAVADO(S) : DELFOS INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). PABLO EMILIANO DE FREITAS FERNANDES	AGRAVADO(S) : JOSÉ TADEU ALVES DA SILVA
AGRAVADO(S) : RANI DO BRASIL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : DR(A). GISÉLIA SILVA REIS
	ADVOGADO : DR(A). MARCELO DUTRA VICTOR	
PROCESSO : AIRR-242/2006-141-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-353/2005-025-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-405/2001-665-09-40-7 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	Complemento : Corre Junto com AIRR - 353/2005-0	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : CONSÓRCIO CONSTRUTOR IRAPÉ CIVIL	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVANTE(S) : EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ANA CARLA GONÇALVES DA SILVA	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA PICAÇO PROCKMANN
AGRAVADO(S) : CÍCERO ESTEVES DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). MARCELO DUTRA VICTOR	AGRAVADO(S) : AFONSO CZAİKOSKI (REPRESENTADO POR EVA MAIEWSKI CZAİKOSKI)
ADVOGADO : DR(A). JESUS PINTO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : JOSÉ EUDES PAIVA	ADVOGADO : DR(A). NEI PEREIRA DE CARVALHO
	ADVOGADO : DR(A). PABLO EMILIANO DE FREITAS FERNANDES	
PROCESSO : AIRR-245/2005-121-05-40-6 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-363/2004-445-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-411/2005-027-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	Complemento : Corre Junto com AIRR - 411/2005-2
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CANDEIAS	AGRAVANTE(S) : SÍLVIO FERNANDES	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO : DR(A). ANÁTALIA ISABEL L. DE J. SANTOS	ADVOGADA : DR(A). DENISE LOPES MARCHENTA	AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
AGRAVADO(S) : SÍLVIO DAS NEVES DOS REIS	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CO-DESP	ADVOGADO : DR(A). DANTE ROSSI
ADVOGADA : DR(A). LÍVIA CASTRO ARAÚJO	ADVOGADO : DR(A). MARCELO DUTRA VICTOR	AGRAVADO(S) : SYLVIO LUIZ MICHELIN CARVALHO
		ADVOGADO : DR(A). RENATO KLIEMANN PAESE
PROCESSO : AIRR-253/2005-007-16-40-8 TRT DA 16A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-365/2005-133-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-411/2005-027-04-41-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	Complemento : Corre Junto com AIRR - 411/2005-0
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO : DR(A). DEOLINDO LUIZ RODRIGUES NETO	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARUS GUEDES	AGRAVANTE(S) : SYLVIO LUIZ MICHELIN CARVALHO
AGRAVADO(S) : MARIA IRENE SILVA RODRIGUES	AGRAVADO(S) : PEDRO TONOLI FILHO	ADVOGADO : DR(A). RENATO KLIEMANN PAESE
ADVOGADO : DR(A). MARCOS ANTÔNIO DE FARIAS GOUVEIA	AGRAVADO(S) : KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S.A.	AGRAVADO(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
		ADVOGADO : DR(A). DANTE ROSSI
PROCESSO : AIRR-270/2002-005-06-40-4 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-374/2004-006-10-40-5 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-417/2005-002-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PILAR LTDA.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB	AGRAVANTE(S) : MAURO DE OLIVEIRA LUCAS
ADVOGADO : DR(A). CARLO RÊGO MONTEIRO	ADVOGADO : DR(A). MURILO BOUZADA DE BARROS	ADVOGADA : DR(A). MARIA VIRGÍNIA NUHUES
AGRAVADO(S) : IVANILDO AUGUSTO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : JOSÉ BARBOSA ARAÚJO	AGRAVADO(S) : HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO MANUEL DE MELO	ADVOGADO : DR(A). ULISSES BORGES DE RESENDE	ADVOGADO : DR(A). DANTE ROSSI
PROCESSO : AIRR-277/2006-075-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-374/2005-193-05-40-8 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-427/1997-010-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	Complemento : Corre Junto com AIRR - 374/2005-0	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVANTE(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ NILO DE CASTRO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA
AGRAVADO(S) : REGINALDO CÉSAR MEDEIROS	ADVOGADO : DR(A). LEON ÂNGELO MATTEI	ADVOGADO : SÉRGIO LINCK
ADVOGADO : DR(A). EDISON MENDONÇA FONTES	AGRAVADO(S) : DANIEL CARNEIRO SOUZA	ADVOGADA : DR(A). JACI ESTER VON ZUCCALMAGLIO
	ADVOGADO : DR(A). REINALDO SANTANA LIMA	
PROCESSO : AIRR-281/2006-080-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : MATRIZ SERVIÇOS LTDA.	PROCESSO : AIRR-429/2001-007-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : DR(A). CURT DE OLIVEIRA TAVARES	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO		AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETRO-CEEE
PROCURADOR : DR(A). CYRO SAADEH		ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA REGINA DE SOUZA BUENO
AGRAVADO(S) : DORIVAL DA SILVA E OUTROS		AGRAVADO(S) : JOSÉ CLÁUDIO SOARES GOMES
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO CAVALLARO		
AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM		
ADVOGADA : DR(A). PATROCÍNIA DA SILVA BORGES		



PROCESSO : AIRR-433/2005-020-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-535/2002-019-10-00-0 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-583/2003-001-21-40-6 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S) : DAVI RODRIGUES DA COSTA E OUTROS	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). ULISSES BORGES DE RESENDE	ADVOGADA : DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI
ADVOGADA : DR(A). RENATA ALMEIDA VASQUES	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB	AGRAVADO(S) : JOÃO MADRUGA FILHO
AGRAVADO(S) : IVONE FRANCO BARREIRO	ADVOGADO : DR(A). OTONIL MESQUITA CARNEIRO	ADVOGADO : DR(A). VIVIANA MARILETI MENNA DIAS
ADVOGADO : DR(A). NEOSANDRO PIRES DOMINGUES		
PROCESSO : AIRR-447/1996-074-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-536/2006-006-14-40-5 TRT DA 14A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-601/2004-005-18-40-2 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : HIMAFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	AGRAVANTE(S) : WALTER JESUS SANTANA XAVIER
ADVOGADO : DR(A). MARCOS PEREIRA ROSA	PROCURADOR : DR(A). CARLOS DOBBIS	ADVOGADA : DR(A). ANA CLÁUDIA TEIXEIRA BORGES
AGRAVADO(S) : MAURÍCIO DA SILVA COSTA	AGRAVADO(S) : ESTADO DE RONDÔNIA	AGRAVADO(S) : EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA.
	PROCURADORA : DR(A). JANE RODRIGUES MAYNHONE	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO DE REZENDE
PROCESSO : AIRR-458/2003-020-10-40-4 TRT DA 10A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : JAIRO RODRIGUES SANTOS	PROCESSO : AIRR-624/2006-022-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO : DR(A). RICARDO MALDONADO RODRIGUES	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	AGRAVADO(S) : CONDOR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.	AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR
ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FREIRE	ADVOGADO : DR(A). LEONARDO GUIMARÃES BRESSAN SILVA	ADVOGADA : DR(A). MARTA DE AZEVEDO LUCENA
AGRAVADO(S) : ELAINE ARAÚJO NEVES	AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PORTO VELHO - ASPRO	AGRAVADO(S) : MARLENE SOUZA VARGAS
ADVOGADA : DR(A). LÍLIAN BRAHM CAETANO	ADVOGADO : DR(A). CLODOALDO LUIZ RODRIGUES	ADVOGADO : DR(A). MAURO NEME
	AGRAVADO(S) : SERVIÇO NACIONAL DA INDÚSTRIA - SENAI	PROCESSO : AIRR-628/2003-064-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-464/2005-049-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-536/2006-153-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVANTE(S) : CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S) : ELLEN CRISTINA BERNARDES	ADVOGADO : DR(A). PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARUS GUEDES	ADVOGADA : DR(A). SILVÂNIA CRISPIM DE SOUZA	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MONTEIRO DA SILVA
AGRAVADO(S) : ANTONIO CARLOS TRAVENSOLO	AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADA : DR(A). MARIA QUITÉRIA DO NASCIMENTO MONTEIRO
ADVOGADO : DR(A). MARLI APARECIDA NOVELLI DE CAMARGO	ADVOGADO : DR(A). DEOPHANES ARAUJO SOARES FILHO	PROCESSO : AIRR-628/2004-039-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : MARCOS CÉSAR PALHARES	PROCESSO : AIRR-537/2004-110-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO DINIZETE SACILOTTO	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
PROCESSO : AIRR-480/2005-019-05-40-3 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) : EDSON REIS DA SILVA
AGRAVANTE(S) : AGROPECUÁRIA SANTA BÁRBARA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). LUCAS ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES	ADVOGADA : DR(A). ANA CECÍLIA MONTEIRO CHAVES DE AZEVEDO
ADVOGADO : DR(A). JORGE DEDA	AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS RIBEIRO OLIVEIRA	
AGRAVADO(S) : OCTÁVIO MACHADO NETO	ADVOGADA : DR(A). ANDREZA FALCÃO LUCAS FERREIRA	PROCESSO : AIRR-629/2006-771-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). VALTON DÓREA PESSOA	PROCESSO : AIRR-543/2004-072-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
PROCESSO : AIRR-492/2004-127-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVANTE(S) : AVIPAL S.A. - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO CARLOS LAPOLLI
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). GABRIEL VERGETTE DA COSTA	AGRAVADO(S) : AIRTON WEIMER
ADVOGADO : DR(A). NIRALDO JOSÉ MONTEIRO MAZZOLA	AGRAVADO(S) : DENIR LAURIANO FERREIRA	ADVOGADO : DR(A). ÉDSON LUIZ KOBER
ADVOGADA : DR(A). MAYRIS FERNANDEZ ROSA	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO RIBEIRO TARJANO LÉO	PROCESSO : AIRR-640/2005-105-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : LILTON HÉLIO RAVAIOLI	PROCESSO : AIRR-545/2005-054-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
ADVOGADA : DR(A). FLOELI DO PRADO SANTOS	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CB-TU
PROCESSO : AIRR-496/2004-008-10-40-4 TRT DA 10A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : GERDAU AÇOMINAS S.A.	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO DE ASSIS FERREIRA MELO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO EVANGELISTA PANZERA	AGRAVADO(S) : GERALDO SEVERINO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : GASOL COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS LTDA.	AGRAVADO(S) : JOSÉ ANDRÉ VITOR	ADVOGADO : DR(A). ENI CELESTE OLIVEIRA COIMBRA
ADVOGADO : DR(A). BRUNO MOREIRA DE CASTRO	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA DA CUNHA BORBA MACHADO	PROCESSO : AIRR-641/2003-902-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : RAFAEL DA SILVA BULHÕES	PROCESSO : AIRR-551/2004-114-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
ADVOGADA : DR(A). ELGINA LINO FRANÇA DE MORAES	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVANTE(S) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.
PROCESSO : AIRR-507/2004-671-09-40-7 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : 3M DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E OUTROS
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HÉLIO DE JESUS	AGRAVADO(S) : JOSIVALDO FERREIRA DE SOUSA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S) : SIBELE DE MORAES RODOLFO LIMA	ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO VILLANI MACÊDO
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO MARTINS CAVALLI	ADVOGADO : DR(A). MARCOS SÉRGIO FORTI BELL	PROCESSO : AIRR-643/2004-020-04-41-5 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : NEDE HAYMOUR FEITOSA DE ALMEIDA CALADO	PROCESSO : AIRR-552/2002-011-10-00-7 TRT DA 10A. REGIÃO	Complemento : Corre Junto com AIRR - 643/2004-2
ADVOGADO : DR(A). JOÃO CÂNDIDO ÁVILA JÚNIOR	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVADO(S) : ROSCH - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA.	AGRAVANTE(S) : EDILSON FERREIRA DE BRITO E OUTROS	AGRAVANTE(S) : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
PROCESSO : AIRR-514/2002-004-21-40-0 TRT DA 21A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE	ADVOGADA : DR(A). LÚCIA COELHO DA COSTA NOBRE
Complemento : Corre Junto com RR - 514/2002-6	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB	AGRAVADO(S) : AIRTON SUSLIK SVIRSKI
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : DR(A). OTONIL MESQUITA CARNEIRO	ADVOGADO : DR(A). ADRIANO SOUZA DE ABREU
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	PROCESSO : AIRR-557/2006-058-19-40-2 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-643/2004-020-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	Complemento : Corre Junto com AIRR - 643/2004-5
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO MENEZES DA COSTA CÂMARA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CANAPI	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINTTEL/RN	ADVOGADO : DR(A). MANOEL GONZAGA DA SILVA	AGRAVANTE(S) : AIRTON SUSLIK SVIRSKI
ADVOGADA : DR(A). VIVIANA MARILETI MENNA DIAS	AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ ALVES DA CUNHA	ADVOGADO : DR(A). ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES
ADVOGADA : DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI	ADVOGADA : DR(A). MARIA APARECIDA TEODÓSIO MONTEIRO	AGRAVADO(S) : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
PROCESSO : RR-514/2002-004-21-00-6 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-566/2004-471-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). PATRÍCIA DE AZEVEDO BACH
Complemento : Corre Junto com AIRR - 514/2002-0	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO : AIRR-656/2006-099-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVANTE(S) : PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINTTEL/RN	ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTONIO DE BARROS AMÉLIO	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR
ADVOGADO : DR(A). MANOEL BATISTA DANTAS NETO	AGRAVADO(S) : WALDEMIR DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS
ADVOGADA : DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DE OLIVEIRA FERRAZ	AGRAVADO(S) : ANDRÉA VIEIRA GONÇALVES
RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVADO(S) : ALARCON MONTAGENS INDUSTRIAIS	ADVOGADO : DR(A). JOÃO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : AIRR-572/2004-014-10-40-3 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-661/2002-016-10-00-6 TRT DA 10A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO MENEZES DA COSTA CÂMARA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
PROCESSO : AIRR-525/2003-463-05-40-9 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : PEDRO COSTA NASCIMENTO	AGRAVANTE(S) : ODAIR ANTÔNIO SAMPAIO E OUTROS
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : DR(A). FREDERICO SOARES DE ALVARENGA	ADVOGADO : DR(A). JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB
ADVOGADO : DR(A). ALAN CONRADO DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FREIRE	ADVOGADO : DR(A). OTONIL MESQUITA CARNEIRO
AGRAVADO(S) : JOSÉ ADELMO SIMÕES DO NASCIMENTO		
ADVOGADA : DR(A). ROSIMÉIA LINS MAGALHÃES N. MARQUES		

PROCESSO : AIRR-669/2002-033-12-40-1 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : JOSÉ GEREMIAS COELHO
ADVOGADO : DR(A). JORGE LUIZ DE BORBA
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DA COMPANHIA LORENZ
ADVOGADO : DR(A). IVO DE PIM

PROCESSO : AIRR-678/2003-094-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : LOJAS VITAN LTDA.
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA MARIA BARROTE GUERRA LAGES
AGRAVADO(S) : MIRIAM LÚCIA PESSOA RIBEIRO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CHAGAS FILHO

PROCESSO : AIRR-702/2004-521-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO JACOBSEN DA ROCHA
ADVOGADA : DR(A). MAYRIS FERNANDEZ ROSA
AGRAVADO(S) : SÉRGIO LUIZ BACQUETTO
ADVOGADO : DR(A). ELIAS ANTÔNIO GARBÍN

PROCESSO : AIRR-703/2005-099-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE MIRANDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). TAÍS PEIXOTO
AGRAVADO(S) : ISABEL CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). CÁTIA REGINA DALLA VALLE ORASMO

PROCESSO : AIRR-709/2005-016-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : SANOFI SYNTHELABO FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). POLICIANO KONRAD DA CRUZ
AGRAVADO(S) : SIDNEI AUGUSTO MOREIRA
ADVOGADO : DR(A). THIAGO PINTO LIMA

PROCESSO : AIRR-713/2001-033-12-41-5 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : ADMINISTRADORA DE BENS ERMA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). EVERTON SCHUSTER
AGRAVADO(S) : AMÉLIA MONTEIRO STEFFEN
ADVOGADO : DR(A). VALMOR JOSÉ MARQUETTI

PROCESSO : AIRR-718/2006-089-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO CAMPOS
AGRAVADO(S) : LUCIANO DE OLIVEIRA FERNANDES
ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA DA CONSOLAÇÃO ALTERA

PROCESSO : AIRR-730/2005-020-03-41-9 TRT DA 3A. REGIÃO
Complemento : Corre Junto com AIRR - 730/2005-6
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : TNL CONTAX S.A.
ADVOGADA : DR(A). SÔNIA DE SOUSA COUTO
ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE
AGRAVADO(S) : FLÁVIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). SANDRO COSTA DOS ANJOS
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEMIG
ADVOGADA : DR(A). VIVIANE LIMA MARQUES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO : AIRR-730/2005-020-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO
Complemento : Corre Junto com AIRR - 730/2005-9
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEMIG
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). BRUNO CÉSAR DE MELO COUTO
AGRAVADO(S) : FLÁVIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). SANDRO COSTA DOS ANJOS
AGRAVADO(S) : TNL CONTAX S.A.
ADVOGADA : DR(A). VIVIANE LIMA MARQUES
ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE

PROCESSO : AIRR-730/2005-043-12-40-0 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE IMBITUBA
ADVOGADO : DR(A). RAMIRIS FERREIRA
AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA DA SILVA PACHECO
ADVOGADO : DR(A). LEDEIR BORGES MARTINS

PROCESSO : AIRR-771/2005-021-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
ADVOGADO : DR(A). JOÃO MARCOS GROSSI LOBO MARTINS
AGRAVADO(S) : JOSÉ DONIZETTI FREIRE
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ASCÂNIO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FIEMG
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE TECNOLOGIA EMPRESARIAL E EDUCACIONAL LTDA. - COOPTEE

PROCESSO : AIRR-780/2006-112-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : TNL CONTAX S.A.
ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE
AGRAVADO(S) : KRIS HELAINE CHAVES HORTA
ADVOGADO : DR(A). SANDRO COSTA DOS ANJOS
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). EURICO DE JESUS TELES NETO

PROCESSO : AIRR-784/2000-446-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : DEBORAH DAS CHAGAS
ADVOGADA : DR(A). ROSA LÚCIA COSTA DE ABREU
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ROSANA DE ALMEIDA COELHO

PROCESSO : AIRR-805/2003-037-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS
AGRAVADO(S) : JOSÉ RAIMUNDO ISTER DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE RACHID LIMA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

PROCESSO : AIRR-810/2005-009-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO AUGUSTO BELLANDI SAMPAIO
AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA PEIXOTO
ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA

PROCESSO : AIRR-811/2005-009-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO AUGUSTO BELLANDI SAMPAIO
AGRAVADO(S) : NARCISO DE SIQUEIRA
ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA

PROCESSO : AIRR-826/2005-054-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : AROLDO MANOEL AUGUSTO CABRAL
ADVOGADA : DR(A). SUELI MARIA GONÇALO DE MELO MARQUES

PROCESSO : AIRR-833/2006-022-06-40-3 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : CRISTIANO LISBOA PYRRHO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CLÁUDIO PIRES DE SOUZA
AGRAVADO(S) : UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. - UNIBANCO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO BRAZ DA SILVA

PROCESSO : AIRR-835/2004-039-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : USINA SÃO JOSÉ S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO : DR(A). WINSTON SEBE
AGRAVADO(S) : NERIVAN DE OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE GONÇALVES MARIANO

PROCESSO : AIRR-855/2006-092-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO
ADVOGADA : DR(A). FERNANDA DE AGUIAR PEREIRA
AGRAVADO(S) : LOSSANIA ALMEIDA CERQUEIRA E OUTRA
ADVOGADO : DR(A). LUÍS ANTÔNIO CASTILHO VIEIRA

PROCESSO : AIRR-859/2001-654-09-40-4 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : ULTRAFÉRTIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL
AGRAVADO(S) : JÚLIO SAQUISAKA
ADVOGADA : DR(A). MIRIAN APARECIDA GONÇALVES

PROCESSO : AIRR-863/2005-281-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS NAKAYONE LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ROSEMARTA CHIERICATI DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : GILBERTO PEDRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ PERTINO DE MORAIS

PROCESSO : AIRR-883/2005-119-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : JORGE EDUARDO FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). LUCIMEIRE GUSMÃO
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
ADVOGADO : DR(A). MANOEL MARCELINO DA CRUZ PAIÃO

PROCESSO : AIRR-888/2004-051-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : LUANA SANTOS FRAGOSO
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO YOUNES RIBEIRO
AGRAVADO(S) : CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB
ADVOGADO : DR(A). PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA

PROCESSO : AIRR-894/1999-088-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : MRS - LOGÍSTICA S.A.
ADVOGADO : DR(A). DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DE CARVALHO

PROCESSO : AIRR-914/2002-006-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA DE AZEVEDO BACH
AGRAVADO(S) : MAURÍCIO TAVARES BOSQUEROLLI
ADVOGADA : DR(A). ALEXANDRA KLEIN

PROCESSO : AIRR-923/2002-043-12-40-9 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE IMBITUBA
ADVOGADO : DR(A). RAMIRIS FERREIRA
AGRAVADO(S) : ONELHO DA SILVA ROSA
ADVOGADO : DR(A). VALDECIR JOSÉ MASCARELLO

PROCESSO : AIRR-923/2004-002-19-40-7 TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉSILO DE ATHAYDE BRÊDA
AGRAVADO(S) : PAULO FERNANDES MARQUES
ADVOGADO : DR(A). ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA

PROCESSO : AIRR-960/2005-130-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). MARIA ANTÔNIA DA SILVA
AGRAVADO(S) : SILVIO EZEQUIEL DE SOUZA
ADVOGADA : DR(A). VALDENIR BARBOSA

PROCESSO : AIRR-978/2005-012-18-40-0 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE ABREU
AGRAVADO(S) : UMBELINA DIVINA FERNANDES
ADVOGADO : DR(A). VALDECY DIAS SOARES

PROCESSO : AIRR-980/2005-087-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : JORGE MARCELO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). ALESSANDRO TAPETTI
AGRAVADO(S) : CESA S.A.
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO HENRIQUE FONSECA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO : DR(A). VANDER BERNARDO GAETA

PROCESSO : AIRR-988/2005-076-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
AGRAVADO(S) : JOSÉ DONIZETE DINIZ
ADVOGADO : DR(A). ERIC ANTUNES PEREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : CASUAL CALÇADOS E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARCOS FERNANDES GOUVEIA
AGRAVADO(S) : ADIDAS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARCOS CARRERAS

PROCESSO : AIRR-999/2002-007-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO
Complemento : Corre Junto com RR - 999/2002-0
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : LICEU CORAÇÃO DE JESUS E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). EDSON TEIXEIRA DE MELO
AGRAVADO(S) : APARECIDA SOARES GENARO
ADVOGADA : DR(A). ROSE EMI MATSUI

PROCESSO : RR-999/2002-007-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
Complemento : Corre Junto com AIRR - 999/2002-4
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : APARECIDA SOARES GENARO
ADVOGADA : DR(A). ROSE EMI MATSUI
RECORRIDO(S) : LICEU CORAÇÃO DE JESUS
ADVOGADO : DR(A). EDSON TEIXEIRA DE MELO
RECORRIDO(S) : INSTITUTO SALESIANO DOM BOSCO
ADVOGADO : DR(A). EDSON TEIXEIRA DE MELO
RECORRIDO(S) : INSPETORIA SALESIANA DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR(A). EDSON TEIXEIRA DE MELO
RECORRIDO(S) : DIOCESE DE LIMEIRA
ADVOGADO : DR(A). EDSON TEIXEIRA DE MELO



PROCESSO : AIRR-1.011/2000-007-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.083/1998-028-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.177/2005-281-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : WALMIR PEREIRA DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CB-TU	AGRAVANTE(S) : COMPREBEM COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RENÉ GASTÃO EDUARDO MAZAK	ADVOGADO : DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA	ADVOGADA : DR(A). MAUREN SAILE
AGRAVADO(S) : SARJA TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVADO(S) : ESPÓLIO DE PAULO JOSÉ FERRAZ	AGRAVADO(S) : CLOVES JOSE ALBUGIERI
ADVOGADO : DR(A). DÁRCIO JOSÉ NOVO	ADVOGADA : DR(A). REJANE MARIA OLIVEIRA NEVES	ADVOGADO : DR(A). CÍCERO DECUSATI
PROCESSO : AIRR-1.018/2006-102-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.086/2005-013-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.178/2003-036-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.	AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : BMP - SIDERURGIA S.A.
ADVOGADO : DR(A). EVANDRO EUSTÁQUIO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). MARCELO PINHEIRO CHAGAS
AGRAVADO(S) : LEONARDO GUSTAVO CASTRO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : JOEL CÉSAR DA SILVA	AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE PAULA ALMEIDA
ADVOGADO : DR(A). WILLIAM TRIGINELLI	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUÍS DE MORAES	ADVOGADA : DR(A). ELISÂNGELA MÁRCIA DO NASCIMENTO
PROCESSO : AIRR-1.020/2006-002-21-40-4 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.090/2003-016-04-41-8 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.185/2005-015-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
Complemento : Corre Junto com AIRR - 1020/2006-7	Complemento : Corre Junto com AIRR - 1090/2003-5	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVANTE(S) : UNIÃO
AGRAVANTE(S) : NILSON DANTAS DE BRITO	AGRAVANTE(S) : ARI GILBERTO KELLERMANN	PROCURADOR : DR(A). JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES
ADVOGADO : DR(A). ADRIANO BENVINDO NERI	ADVOGADA : DR(A). IVONE DA FONSECA GARCIA	AGRAVADO(S) : ROBERTA MARIA COELHO
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A.	ADVOGADO : DR(A). IVAN PROCÓPIO VILELA ALVARENGA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) : SERVICOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA. - SLM
PROCESSO : AIRR-1.020/2006-002-21-41-7 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.090/2003-016-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.189/2004-321-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
Complemento : Corre Junto com AIRR - 1020/2006-4	Complemento : Corre Junto com AIRR - 1090/2003-8	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVANTE(S) : FRANCISCO CARLOS DE CASTRO E SILVA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.	ADVOGADO : DR(A). OSIEL BONAPARTE DA MATTA FILHO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) : SENDAS S.A.
AGRAVADO(S) : NILSON DANTAS DE BRITO	ADVOGADA : DR(A). ALINE CEZAR BECKER	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RIBAMAR GARCIA
ADVOGADA : DR(A). MARIA LÚCIA CAVALCANTE JALES SOARES	PROCESSO : AIRR-1.090/2003-016-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.234/1997-010-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-1.035/2002-013-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	Complemento : Corre Junto com AIRR - 1090/2003-8	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). MATEUS COSTA PEREIRA
SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E	ADVOGADO : DR(A). STEFANO DEGRAZIA	AGRAVADO(S) : ANAILTON ANTÔNIO RAMOS DE SOUZA
ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVADO(S) : ARI GILBERTO KELLERMANN	ADVOGADA : DR(A). CÍNZIA BARRETO DE CARVALHO
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO : DR(A). ODILON MARQUES GARCIA JÚNIOR	PROCESSO : AIRR-1.239/2005-099-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : LANCHONETE E RESTAURANTE ESTRELA DA CHÁCARA LTDA.	PROCESSO : AIRR-1.096/2000-006-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
PROCESSO : AIRR-1.044/2006-702-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	AGRAVANTE(S) : ELIO ALVES DE SOUZA
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVANTE(S) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS	ADVOGADO : DR(A). GERALDO JÚNIOR DE ASSIS SANTANA
AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE CARITATIVA E LITERÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	ADVOGADA : DR(A). ROSA ESTER SÁEZ FIGUEROA	AGRAVADO(S) : SANTHER - FÁBRICA DE PAPEL SANTA THEREZINHA S.A.
ADVOGADA : DR(A). ANDREA MARKUS	AGRAVADO(S) : SUELI APARECIDA ORTELAN	ADVOGADO : DR(A). HERBERT CAMPOS DUTRA
AGRAVADO(S) : ELIANE DA SILVA PORTO ALEGRE	PROCESSO : AIRR-1.125/2004-057-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : QUALY SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO CASSEL JÚNIOR	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADA : DR(A). ISABEL DAS GRAÇAS DORADO
PROCESSO : AIRR-1.059/2004-001-16-40-0 TRT DA 16A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : JURACI FERRAIUOLO	PROCESSO : AIRR-1.259/2004-102-05-40-8 TRT DA 5A. REGIÃO
Complemento : Corre Junto com AIRR - 1059/2004-3	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA REGINA MONTEIRO CAVALCANTE	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : RIO DOCE MANGANÊS S.A. - RDM
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO	ADVOGADO : DR(A). LEONARDO MARTUSCELLI KURY	ADVOGADO : DR(A). JOSAPHAT MARINHO MENDONÇA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDAS GOIS JÚNIOR	PROCESSO : AIRR-1.157/1995-442-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : FÁBIO DOS SANTOS RIBEIRO
AGRAVADO(S) : EDILSON BASTOS DOS SANTOS	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO FRANCISCO DANTAS CALIL
ADVOGADO : DR(A). LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CO-DESP	AGRAVADO(S) : METASTEC - MONTAGEM E OPERAÇÕES INDUSTRIAL LTDA.
AGRAVADO(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO QUINTERO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO AGUIAR PELLEGRINI
ADVOGADO : DR(A). NAZIANO PANTOJA FILIZOLA	AGRAVADO(S) : WAGNER PORFIRIO MENEZES	PROCESSO : AIRR-1.259/2005-005-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-1.059/2004-001-16-41-3 TRT DA 16A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). VALTER TAVARES	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Complemento : Corre Junto com AIRR - 1059/2004-0	SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL NAS ADMINISTRAÇÕES DOS PORTOS E TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRA-PORT	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : DR(A). ERALDO AURÉLIO RODRIGUES FRANZESE	ADVOGADO : DR(A). MARCUS ANDRÉ NASCIMENTO MARCHI
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE	PROCESSO : AIRR-1.159/2005-013-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : CANABÁ SILVA DO AMARAL
ADVOGADA : DR(A). POLLYANA MARIA GAMA VAZ	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADA : DR(A). MARISE HELENA LAUX
AGRAVADO(S) : EDILSON BASTOS DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI E OUTROS	PROCESSO : AIRR-1.265/2002-301-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA	ADVOGADO : DR(A). LINDOMAR DOS SANTOS	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO	AGRAVADO(S) : ALEX FAGUNDES GOMES	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AMÉRICO BUENTES	ADVOGADO : DR(A). FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA	ADVOGADA : DR(A). MILIANA SANCHEZ NAKAMURA
PROCESSO : AIRR-1.070/2004-040-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : GLADIMIR FRANCISCO PAZ - ME	AGRAVADO(S) : HERCÍLIO JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	PROCESSO : AIRR-1.169/2003-003-17-40-9 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE SANTOS REIS
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCESSO : AIRR-1.280/2004-342-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). GILDA ELENA BRANDÃO DE ANDRADE DOLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). ESMERALDO AUGUSTO LUCCHESI RAMACCIOTTI	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
AGRAVADO(S) : ILDA LOPES	AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
ADVOGADO : DR(A). DINÁ MARCIONILIA MACHADO	ADVOGADO : DR(A). EVANDRO MARTINS RIBEIRO	AGRAVADO(S) : ARNALDO JOSÉ NOVAIS RIBEIRO
PROCESSO : AIRR-1.076/2003-221-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.169/2004-011-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). DEMÉTRIUS PASSOS FERNANDES
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO : AIRR-1.283/2004-002-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
AGRAVADO(S) : SÉRGIO DA SILVA MARQUES	AGRAVADO(S) : ALESSANDRO ALVINO ROSA PERDOMO	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO DE LUCENA PESSÓA	ADVOGADO : DR(A). RUBENS RENATO FERREIRA	AGRAVADO(S) : DR(A). LUCIANA FERREIRA CARDOZO DE AGUIAR
	AGRAVADO(S) : SULLONAS LTDA.	ADVOGADO : ERIVALDO MOURA MATEUS
	ADVOGADA : DR(A). IARA GLECY CÁCERES DELLA-PACE	ADVOGADA : DR(A). PAULA REGINA DOS SANTOS CHAVES BARROS
		PROCESSO : AIRR-1.324/2002-100-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO
		RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
		AGRAVANTE(S) : RIMA INDUSTRIAL S.A.
		ADVOGADO : DR(A). MAX LANSKY
		AGRAVADO(S) : AURÉLIO ALVES FRÓIS
		ADVOGADO : DR(A). LUIZ SOARES BARBOSA

PROCESSO : AIRR-1.342/2005-281-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.561/2004-060-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.763/2005-122-06-40-8 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	Complemento : Corre Junto com RR - 1763/2005-3
AGRAVANTE(S) : PARAMOUNT TÊXTEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.	AGRAVANTE(S) : MARCOS ROBERTO LENCI	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADA : DR(A). SANDRA ROAD COSENTINO	ADVOGADO : DR(A). DONISETE LUSTOSA PINTO	AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S.A.
AGRAVADO(S) : MARCELO FIGUEIREDO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : JOSÉ DIONÍSIO COUTINHO	ADVOGADO : DR(A). CLEVES MOREIRA CRUZ CAMILO DE SOUZA
ADVOGADA : DR(A). DORISLEI PAIM PINTO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO ROSSI	AGRAVADO(S) : GERALDO ADEMAR DE OLIVEIRA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DA PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.	PROCESSO : AIRR-1.576/2005-038-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). TEREZINHA ALVES DE OLIVEIRA COSTA
PROCESSO : AIRR-1.347/2002-011-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO : RR-1.763/2005-122-06-00-3 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	Complemento : Corre Junto com AIRR - 1763/2005-8
AGRAVANTE(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A - BR	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO JORGE RODRIGUES DE PINHO	ADVOGADO : DR(A). MARCELLO PRADO BADARÓ	RECORRENTE(S) : GERALDO ADEMAR DE OLIVEIRA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ADENILSON SUDRÉ RIBEIRO	AGRAVADO(S) : IVANIL BOREL	ADVOGADO : DR(A). TEREZINHA ALVES DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADA : DR(A). SANDRA DE SOUSA PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). PEDRO ERNESTO RACHELLO	RECORRIDO(S) : INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S.A.
PROCESSO : AIRR-1.351/2005-131-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : CONSTRUTEL TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.	ADVOGADO : DR(A). CLEVES MOREIRA CRUZ CAMILO DE SOUZA
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO : DR(A). LUIZ GUILHERME TAVARES TORRES	PROCESSO : AIRR-1.764/2002-053-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : JOSÉ BENEDITO NEVES	AGRAVADO(S) : LAMBDA TELEMÁTICA LTDA.	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
ADVOGADO : DR(A). CRISTIANE MIRANDA ARAÚJO	ADVOGADO : DR(A). RAMON LUIS AGUIAR FERREIRA	AGRAVANTE(S) : ACADEMIA PAULISTA ANCHIETA S/C LTDA.
AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO MINEIRA	AGRAVADO(S) : STEIN TELECOM LTDA.	ADVOGADO : DR(A). HEITOR PINTO E SILVA FILHO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA	ADVOGADO : DR(A). WILSON DA SILVEIRA JÚNIOR	AGRAVADO(S) : PAULO BRAGA
PROCESSO : AIRR-1.377/2004-025-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.587/2005-011-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). YONE DA CUNHA
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	PROCESSO : AIRR-1.764/2004-044-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
ADVOGADO : DR(A). JAIR RICARDO GOMES TEIXEIRA	ADVOGADA : DR(A). VIVIANE LIMA MARQUES	AGRAVANTE(S) : S.A. BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS - SABE
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). AROLDO PLÍNIO GONÇALVES
AGRAVADO(S) : IRENE SOARES DA COSTA	AGRAVADO(S) : RENATA DIAS SOARES	AGRAVADO(S) : JOSÉ MÁRCIO BORGES
ADVOGADO : DR(A). JAIRO EDUARDO LELIS	ADVOGADA : DR(A). THEREZA RACHEL SILVA PAES MAIA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FELICÍSSIMO FILHO
PROCESSO : AIRR-1.385/2005-321-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : TNL CONTAX S.A.	PROCESSO : AIRR-1.781/2004-001-17-40-0 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRANSPORTES FLORES LTDA.	PROCESSO : AIRR-1.633/1992-056-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO NUNES DOS SANTOS	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : DR(A). ALESSANDRO ANDRADE PAIXÃO
AGRAVADO(S) : CARLOS ROBERTO RODRIGUES	AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PGU)	AGRAVADO(S) : FERNANDA BAIOCO OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). LUÍS CARLOS DA SILVA	PROCURADORA : DR(A). ANDREA VISCONTI PENTEADO CASTRO	ADVOGADA : DR(A). ELIETE GOMES TESCHER
PROCESSO : AIRR-1.416/2005-464-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : VICENTE ALVES DE SOUZA E OUTROS	AGRAVADO(S) : BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADA : DR(A). KÁTIA DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). GUTEMBERG BEZERRA PEREIRA DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : DARCI LOZANO	PROCESSO : AIRR-1.642/2005-010-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO BATISTA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO : AIRR-1.782/2003-010-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
ADVOGADO : DR(A). MARCELO CLEMENTE	PROCURADOR : DR(A). WALKIRIA M. S. REGO	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
PROCESSO : AIRR-1.420/2006-771-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : PAULO RIBEIRO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). CHARLES VANDRÉ BARBOSA DE ARAÚJO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADA : DR(A). SOLANGE LOPES DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVANTE(S) : PNEUAC COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.	AGRAVADO(S) : TRANSEGURO - BH TRANSPORTES DE VALORES E VI-GILÂNCIA LTDA.	AGRAVADO(S) : MARIA LUIZA COELHO LIMA
ADVOGADO : DR(A). FELIPE SERRA	PROCESSO : AIRR-1.688/2006-411-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO CABRAL
AGRAVADO(S) : RÔMULO STEEMBURGO LEITE	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO : AIRR-1.789/2005-202-08-40-9 TRT DA 8A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA LOPES	AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO ALVES FERRAZ	Complemento : Corre Junto com AIRR - 1789/2005-1
PROCESSO : AIRR-1.424/2003-241-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). REJANE OSÓRIO DA ROCHA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	AGRAVADO(S) : JOSÉ SESNANDES FRAGA KEPPLER	AGRAVANTE(S) : RAIMUNDO WILLIAM NERY WORREL
AGRAVANTE(S) : NELSON LEAL BASTOS FILHO (SERVIÇO DO 16º OFÍ-CIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NITERÓI)	ADVOGADA : DR(A). IVONE MARIA MOSCHEM	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CABRAL DE CASTRO
ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO	PROCESSO : AIRR-1.717/2003-018-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BAPTISTA LOUSADA CÂMARA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : DR(A). JAIRO WAISROS
AGRAVADO(S) : RENÉ COUTINHO DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S) : ONDREPSB - LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.	PROCESSO : AIRR-1.789/2005-202-08-41-1 TRT DA 8A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO PEREIRA BRAGA	ADVOGADO : DR(A). GIOVANNI SOUZA BORGES	Complemento : Corre Junto com AIRR - 1789/2005-9
PROCESSO : AIRR-1.436/2006-432-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : MARIO LUIZ FLECK	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : DR(A). NÁDIA SOARES FERREIRA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO JAIME GAIOTO	AGRAVADO(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	ADVOGADO : DR(A). JAIRO WAISROS
ADVOGADA : DR(A). TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA	PROCURADORA : DR(A). SIMARA CARDOSO GARCEZ	AGRAVADO(S) : RAIMUNDO WILLIAM NERY WORREL
AGRAVADO(S) : RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA.	PROCESSO : AIRR-1.750/2003-001-16-41-6 TRT DA 16A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CABRAL DE CASTRO
ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA BATISTA DOS SANTOS SIQUEIRA	Complemento : Corre Junto com AIRR - 1750/2003-3	PROCESSO : AIRR-1.800/2006-137-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-1.456/2000-094-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO	AGRAVANTE(S) : ANFENAVI TRANSPORTES LTDA. E OUTROS
AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDAS GOIS JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS QUADROS
ADVOGADA : DR(A). MARIANE DE AGUIAR PACINI	AGRAVADO(S) : JOSÉ FARAY FILHO	AGRAVADO(S) : DANIELLE DOS SANTOS MONTEIRO
AGRAVADO(S) : ERNESTO BARBOSA DE CARVALHO FILHO	ADVOGADO : DR(A). GUTEMBERG SOARES CARNEIRO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ASCÂNIO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI	AGRAVADO(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE	PROCESSO : AIRR-1.803/2003-028-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP	ADVOGADA : DR(A). POLLYANA MARIA GAMA VAZ	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
ADVOGADA : DR(A). BEATRIZ FERRAZ CHIOZZINI	PROCESSO : AIRR-1.750/2003-001-16-40-3 TRT DA 16A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : GERSON PARIZ
PROCESSO : AIRR-1.472/2002-121-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO	Complemento : Corre Junto com AIRR - 1750/2003-6	ADVOGADA : DR(A). MARLENE RICCI
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
AGRAVANTE(S) : VICUNHA TÊXTIL S.A.	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE	ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO COUTO
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE ANDRADE PAIVA	ADVOGADA : DR(A). POLLYANA MARIA GAMA VAZ	PROCESSO : AIRR-1.869/2005-014-06-40-9 TRT DA 6A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : JOSÉ AILTON DA SILVA	AGRAVADO(S) : JOSÉ FARAY FILHO	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ALVES BEZERRA	ADVOGADO : DR(A). GUTEMBERG SOARES CARNEIRO	AGRAVANTE(S) : MARCELO JOSÉ DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR-1.545/2006-140-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO	ADVOGADO : DR(A). RONALD GONÇALVES SAMPAIO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO LINS DE VASCONCELOS	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUN-DAC
AGRAVANTE(S) : JOSÉ MARIA MIGUEL	PROCESSO : AIRR-1.753/2006-047-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). SÍLVIO ROMERO PINTO RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). NILTON MAIA FROIS	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVADO(S) : DARK SERVIÇOS LTDA.
AGRAVADO(S) : ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.	AGRAVANTE(S) : PEDRO ROBERTO GARCIA	ADVOGADA : DR(A). VLÁDIA FRANCO CAHÚ DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DONIZETTE VINHAS	ADVOGADO : DR(A). JOEL ROBERTO DE OLIVEIRA	
	AGRAVADO(S) : SALMERON ANTÔNIO DA SILVA	
	ADVOGADO : DR(A). ADRIANA ISQUIZATO DA COSTA	



PROCESSO : AIRR-1.914/2005-053-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.326/2004-036-02-41-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.754/2005-662-09-40-8 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	Complemento : Corre Junto com AIRR - 2326/2004-7	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVANTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARINGÁ
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO EDUARDO DE AZEDIAS PEREIRA	AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	ADVOGADO : DR(A). TOBIAS DE MACEDO
AGRAVADO(S) : SIMONE DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROCURADORA : DR(A). GRACIENE FERREIRA PINTO	AGRAVADO(S) : SOLANGE ALVES DA SILVA FELÍCIO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO MOREIRA	AGRAVADO(S) : NATAL DE JESUS SILVA	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BASSI BONFIM
PROCESSO : AIRR-1.937/2005-018-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.326/2004-036-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.796/2003-341-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	Complemento : Corre Junto com AIRR - 2326/2004-0	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : GIFEL ENGENHARIA DE INCÊNDIO E COMÉRCIO LT-DA.	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO : DR(A). LUIZ HENRIQUE DALMASO	AGRAVANTE(S) : NATAL DE JESUS SILVA	ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO DE MORAIS	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO NOVAES SANTOS	AGRAVADO(S) : JUAREZ ANACLETO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	AGRAVADO(S) : NEVES AUTO TÁXI LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JESUS MONÇÃO FERREIRA
PROCESSO : AIRR-1.943/2006-001-18-40-6 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.326/2004-036-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.830/2004-201-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	Complemento : Corre Junto com AIRR - 2326/2004-0	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVANTE(S) : ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : NATAL DE JESUS SILVA	ADVOGADO : DR(A). RUI DI GIACOMO BARBOSA
AGRAVADO(S) : TAINÁ VIANA	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO NOVAES SANTOS	AGRAVADO(S) : BB TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). NEESKENS MARTINS CARRUJO	AGRAVADO(S) : NEVES AUTO TÁXI LTDA.	ADVOGADA : DR(A). NILCE CAMARGO PAIXÃO
PROCESSO : AIRR-1.962/2002-900-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). DARCIO AUGUSTO	PROCESSO : AIRR-2.888/2004-025-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	PROCESSO : AIRR-2.517/2002-201-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO PARANÁ	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	AGRAVANTE(S) : ORIENT RELÓGIOS DA AMAZÔNIA LTDA.
PROCURADOR : DR(A). CÉSAR AUGUSTO BINDER	AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE PERTICAMPS S.A. EMBALAGENS	ADVOGADO : DR(A). ELIAS FARAH JUNIOR
AGRAVADO(S) : CLEUZA BALBINO TRENTO	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO UNTI JÚNIOR	AGRAVADO(S) : MARIA MADALENA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO EIJU NAKASHIMA	AGRAVADO(S) : ROSILÉIA ENEAS GALDINO	ADVOGADO : DR(A). DANIELA CRISTIANE DOS REIS
PROCESSO : AIRR-1.991/2003-921-21-40-3 TRT DA 21A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LUIS CARLOS LAURINDO	PROCESSO : AIRR-2.930/2001-051-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	PROCESSO : AIRR-2.521/2001-036-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELERN	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	AGRAVANTE(S) : TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO	ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	AGRAVADO(S) : JOSÉ MOREIRA GUIMARÃES
ADVOGADA : DR(A). VIVIANA MARILETI MENNA DIAS	AGRAVADO(S) : MÁRCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). ELIZABETE MARIA DE SOUZA
PROCESSO : AIRR-1.994/2003-921-21-40-7 TRT DA 21A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). RUBENS GARCIA FILHO	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	PROCESSO : AIRR-2.527/2002-011-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELERN	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCESSO : AIRR-3.054/2003-361-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S) : IMPORTADORA DE FRUTAS LA VIOLETERA LTDA.	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVADO(S) : MARIA LÚCIA LIMA	ADVOGADA : DR(A). MARIANNE MALVEZZI CAETANO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADA : DR(A). VIVIANA MARILETI MENNA DIAS	AGRAVADO(S) : EUNICE BARBOSA	ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINICIUS LOBREGAT
PROCESSO : AIRR-1.995/2003-921-21-40-1 TRT DA 21A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ELISABETE FERREIRA PUNDECK	AGRAVADO(S) : MARCELO CÉSAR TONIN
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	PROCESSO : AIRR-2.527/2005-010-07-40-5 TRT DA 7A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : GILBERTO PEREIRA DA SILVA
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELERN	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADA : DR(A). MARTA ZORAIDE DE MORAES
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO MENEZES DA COSTA CÂMARA	AGRAVANTE(S) : FRANCISCO ROGÉRIO AMORA SALES	PROCESSO : AIRR-3.197/2006-088-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : JAIR DE LIMA FERREIRA	ADVOGADO : DR(A). ALDER GRÊGO OLIVEIRA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADA : DR(A). VIVIANA MARILETI MENNA DIAS	AGRAVADO(S) : SAGANOR S.A. - NORDESTE AUTOMÓVEIS	AGRAVANTE(S) : NEOVIA TELECOMUNICAÇÕES S.A.
PROCESSO : AIRR-2.003/2001-014-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO	ADVOGADO : DR(A). LUDNEY ROBERTO CAMPEDELLI FILHO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	PROCESSO : AIRR-2.584/2002-022-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : RICARDO PEON MARTINEZ
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO DE BARROS VEDANA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART- HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,	PROCESSO : AIRR-3.314/2001-242-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : PEDRO LUIZ KALLEIAN	RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZA- RIAS, BARES, LANCHONETES,	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
ADVOGADO : DR(A). GERSON FERNANDES DA SILVA	SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E	AGRAVANTE(S) : AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA.
PROCESSO : AIRR-2.027/1997-031-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARCOS SILVEIRA DE BRAGANÇA
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	AGRAVADO(S) : HELSON DA COSTA
AGRAVANTE(S) : REAL METALCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ADVOGADO : DR(A). MAURO TEIXEIRA ZANINI	ADVOGADO : DR(A). ILMAR MARIA VIEIRA ROBERTO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO DAHER	AGRAVADO(S) : BELVALE DE HOTÉIS LTDA.	PROCESSO : AIRR-3.938/1990-401-14-41-7 TRT DA 14A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : AMAURI LIBERATORI	ADVOGADO : DR(A). ORLANDO A. MONGELLI NETO	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
ADVOGADA : DR(A). EUNICE ROSÂNGELA ALVES FREITAS	PROCESSO : AIRR-2.669/1998-341-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR-2.052/2006-142-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCURADOR : DR(A). TIAGO OLIVEIRA DE ARRUDA
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL E OUTRO	AGRAVADO(S) : ÁLVARO D'ÁVILA UCHOA E OUTROS
AGRAVANTE(S) : POTENCIAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	ADVOGADO : DR(A). EYMARD DUARTE TIBÃES	ADVOGADO : DR(A). NEÓRICO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO MARTINS DE ALMEIDA	AGRAVADO(S) : FLÁVIO MARCOS TOLOMELLI	AGRAVADO(S) : UNIÃO
AGRAVADO(S) : WANDER FLÁVIO SANTOS	PROCESSO : AIRR-2.712/2003-433-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-4.812/2005-008-09-40-3 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). SIRLÊNE DAMASCENO LIMA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	Complemento : Corre Junto com RR - 4812/2005-9
PROCESSO : AIRR-2.095/2006-012-18-40-6 TRT DA 18A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MEDECORP COOPERATIVA DE SAÚDE	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADA : DR(A). GISELE VICENTE DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : LAELSO TOMÁS DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : IPÊ AGRO-MILHO INDUSTRIAL LTDA.	AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO ALMEIDA HORTELÊ	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
ADVOGADA : DR(A). IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA	ADVOGADA : DR(A). SUZI BONVICINI MONTEIRO DA CUNHA	AGRAVADO(S) : CEDIP - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO PARANÁ LTDA.
AGRAVADO(S) : JOSÉ RAFAEL DAS CHAGAS	AGRAVADO(S) : HOSPITAL E MATERNIDADE BARTIRA S.A.	ADVOGADA : DR(A). LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS
ADVOGADO : DR(A). AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ BERNARDINO DE CASTRO NETTO	PROCESSO : RR-4.812/2005-008-09-00-9 TRT DA 9A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-2.119/1994-304-04-41-1 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.729/2003-471-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	Complemento : Corre Junto com AIRR - 4812/2005-3
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : RUI DE MATOS	AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S) : CEDIP - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO PARANÁ LTDA.
ADVOGADA : DR(A). FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN	ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE	AGRAVADO(S) : NEMÉSIO VIANI BLANCO	RECORRIDO(S) : LAELSO TOMÁS DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO STÜRMER	ADVOGADO : DR(A). BRENO HUGO SILVA GIAMATEI	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
PROCESSO : AIRR-2.283/2005-023-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.729/2005-008-19-40-5 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-5.189/2005-050-12-40-5 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : MARIA FRANCINETE DA SILVA	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : ESPÓLIO DE JOSÉ MARIA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). AGENOR BARRETO PARENTE	ADVOGADO : DR(A). PABLO LOVATO GIULIANI	ADVOGADO : DR(A). LUÍS MÁRIO BAUMER
AGRAVADO(S) : L.P. SEBASTIAN CONFECÇÕES	AGRAVADO(S) : ÍTALO GRACIANO MATOS E OUTROS	AGRAVADO(S) : MANCHESTER LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RONALDO DE SOUSA OLIVEIRA	ADVOGADA : DR(A). SAMYA DAMASCENO CALUMBY ESTEVAM	ADVOGADO : DR(A). AGENOR A. GOMES

PROCESSO : AIRR-5.657/2003-342-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ANDRÉ FONSECA DE SOUZA
AGRAVADO(S) : MIRELA DO NASCIMENTO MELO
ADVOGADO : DR(A). FELIPE SANTA CRUZ

PROCESSO : AIRR-6.946/2003-004-09-40-1 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : ELISA ARIATINES DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). KÁTIA REGINA ROCHA RAMOS
AGRAVADO(S) : DIPLOMATA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA PAVELSKI
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA.

PROCESSO : AIRR-7.424/2003-035-12-40-9 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). ROMEU AFONSO BARROS SCHÜTZ
AGRAVADO(S) : EDUARDO JOSÉ GALO
ADVOGADO : DR(A). ALCEU MACHADO FILHO

PROCESSO : AIRR-12.795/2002-900-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO PAULO MARSON
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO GALLI
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL
ADVOGADO : DR(A). PEDRO LUÍS GONÇALVES RAMOS

PROCESSO : AIRR-18.106/2002-902-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADA : DR(A). ROSELI DIETRICH
AGRAVADO(S) : SEVERINO FRANCISCO RAMOS
ADVOGADA : DR(A). MARIA LEONOR SOUZA POÇO

PROCESSO : AIRR-20.153/2002-900-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). ELTON NOBRE DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : RITA XAVIER DA CUNHA
ADVOGADO : DR(A). MARCOS SILVA CASTELLO BRANCO

PROCESSO : AIRR-21.511/2003-006-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO
Complemento : Corre Junto com RR - 21511/2003-5
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : EDUARDO HENRIQUE DE ASSIS
ADVOGADO : DR(A). JOSIEL VACISKI BARBOSA
AGRAVADO(S) : FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉIA CRISTINA CALDANI
AGRAVADO(S) : POLYMONT DO BRASIL LTDA.
ADVOGADA : DR(A). CHRISTIANE BRUSCHI

PROCESSO : RR-21.511/2003-006-09-00-5 TRT DA 9A. REGIÃO
Complemento : Corre Junto com AIRR - 21511/2003-0
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : POLYMONT DO BRASIL LTDA.
ADVOGADA : DR(A). CHRISTIANE BRUSCHI
RECORRIDO(S) : EDUARDO HENRIQUE DE ASSIS
ADVOGADO : DR(A). JOSIEL VACISKI BARBOSA
RECORRIDO(S) : FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS RÉGIS

PROCESSO : AIRR-51.300/2006-095-09-40-3 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUÁRIA SUDOESTE LTDA. - SUDCOOP
ADVOGADA : DR(A). LUCIANE ROSA KANIGOSKI
AGRAVADO(S) : VANDERLEI BRAZ
ADVOGADO : DR(A). SILVIO SIDERLEI BRAÚNA

PROCESSO : AIRR-60.337/2002-900-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : WALMIR PEREIRA TINÓCO
ADVOGADO : DR(A). WILCE PAULO LÉO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : VIAÇÃO COMETA S.A.
ADVOGADA : DR(A). GIOVANA CÉLIA SISCON

PROCESSO : AIRR-63.887/2002-900-16-00-3 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO MARANHÃO - CAEMA
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO ROBERTO MENDES DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : MARIA DO SOCORRO FRAZÃO MOREIRA
ADVOGADA : DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI

PROCESSO : AIRR-64.232/2002-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS
PROCURADOR : DR(A). FRANCISCO ROCHA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : ANDREA PORCHER ALVES E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). MARIA LÚCIA FORSTER

PROCESSO : AIRR-64.589/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
Complemento : Corre Junto com AIRR - 64592/2002-0
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). ARNALDO JOSÉ PACÍFICO
ADVOGADA : DR(A). SILVIA CRISTINA ARANEGA DE MENEZES
AGRAVADO(S) : JOSÉ AUGUSTO LEITE DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO CURI
AGRAVADO(S) : EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

PROCESSO : AIRR-64.592/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
Complemento : Corre Junto com AIRR - 64589/2002-7
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA MEISTER
AGRAVADO(S) : JOSÉ AUGUSTO LEITE DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO CURI
AGRAVADO(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.

PROCESSO : AIRR-65.226/2002-900-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : IRUAMA SILVEIRA SOUZA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). VALTER NOGUEIRA
AGRAVADO(S) : INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). VERA MARIA DE FREITAS ALVES

PROCESSO : AIRR-66.920/2002-900-10-00-0 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO HELDER MEDEIROS REBOUÇAS
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO MIRANDA SANTANA
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES

PROCESSO : AIRR-68.554/2002-900-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : MARLENE CAMPOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). VALTER NOGUEIRA
AGRAVADO(S) : INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). VERA MARIA DE FREITAS ALVES

PROCESSO : AIRR-92.542/2003-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : SILVIO LUIZ BAGGINI DE BARROS
ADVOGADA : DR(A). MARILI DE CASSIA ALMEIDA DE MIRANDA
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
PROCURADOR : DR(A). JOSÉ PIRES BASTOS

PROCESSO : AIRR-95.114/2003-900-01-00-9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : BANCO PROSPER S.A. E OUTRO
ADVOGADA : DR(A). ANA GABRIELA DE ARAÚJO PEREIRA BURLAMAQUI
AGRAVADO(S) : EDSON LUIS FERNANDES
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO PESSÓA VIEIRA

PROCESSO : AIRR-97.695/2003-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA
ADVOGADA : DR(A). FÁRIDE BELKIS COSTA PEREIRA
AGRAVADO(S) : ESPÓLIO DE JAIR DE SOUZA
ADVOGADA : DR(A). CARMEN LAURA MARTINS DA CRUZ

PROCESSO : AIRR-99.191/2003-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : TÂNIA REGINA NEVES DA SILVEIRA
ADVOGADO : DR(A). ANILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE JH SANTOS S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ADVOGADA : DR(A). INÊS MENDEL

PROCESSO : AIRR-99.544/2003-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). LUCIANO FERREIRA PEIXOTO
AGRAVADO(S) : FRADIQUE CORREA GOMES
ADVOGADO : DR(A). LUCIANO HOSSEN

PROCESSO : AIRR-107.644/2003-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : EMPORIUM PLACE DES VOSGES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). IVO NICOLETTI JUNIOR
AGRAVADO(S) : GISELA TOMANIK BERLAND
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA

PROCESSO : AIRR-109.082/2003-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUÇADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFETARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : ANACLETO PEREIRA DE SEQUEIRA - ME
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS BRUCK CHAVES

PROCESSO : AIRR-725.458/2001-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
ADVOGADO : DR(A). TOBIAS DE MACEDO
AGRAVADO(S) : RUBENS SHIGUENORI YAMAGAMI
ADVOGADO : DR(A). ODERCI JOSÉ BEGA

PROCESSO : AIRR-730.745/2001-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : FLORESTAS RIO DOCE S.A.
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
AGRAVADO(S) : AMIRIANI FRANCO DA COSTA FONSECA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDIVALDO LACERDA RIBEIRO

PROCESSO : AIRR-743.547/2001-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). WALTER MELO VASCONCELOS BÁRBARA

PROCESSO : AIRR-750.295/2001-7 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : ELI ALVES
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
ADVOGADO : DR(A). WILSON RAMOS FILHO
AGRAVADO(S) : EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER
ADVOGADO : DR(A). MARCELO ALESSI

PROCESSO : AIRR-752.194/2001-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : SÉRGIO GOMES BARROSO NUNES
ADVOGADO : DR(A). EDSON CARVALHO RANGEL
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO PREZIDIO PEIXOTO
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO PREZIDIO PEIXOTO
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

PROCESSO : AIRR-752.939/2001-5 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : NORDESTE LINHAS AÉREAS REGIONAIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). SÍLVIO AVELINO PIRES BRITTO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : GEOVANY LIMA ANDRADE
ADVOGADO : DR(A). IVAN TEIXEIRA

PROCESSO : AIRR-757.226/2001-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BANERJ S.A.)
ADVOGADO : DR(A). NICOLAU OLIVIERI
AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR(A). NICOLAU OLIVIERI
AGRAVADO(S) : LUÍS ARMANDO DE MEDEIROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

PROCESSO : AIRR-782.872/2001-4 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JOSÉ CAMILO DE OLIVEIRA NETTO
ADVOGADA : DR(A). ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO

PROCESSO : AIRR E RR-128/1999-115-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADA : DR(A). MÔNICA CORRÊA LAMOUNIER
ADVOGADA : DR(A). DALILA GALDEANO LOPES
AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : LUCIANO BARBOSA MUNIZ
ADVOGADA : DR(A). FLOELI DO PRADO SANTOS
RECORRENTE(S) : REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A.
ADVOGADA : DR(A). NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY



PROCESSO : AIRR E RR-269/2006-013-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR E RR-759.613/2001-2 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-137/2005-251-11-00-6 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE COARI
ADVOGADO : DR(A). GLÁUCIO GONÇALVES GOIS	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). AGUINALDO JOSÉ MENDES DE SOUSA
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : CLEBER PINHEIRO COSTA	AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : ERMELINDA CONCEIÇÃO DIAS MACEDO LOCKWOOD	RECORRIDO(S) : JOÃO WILSON COELHO RIBEIRO
ADVOGADO : DR(A). MARCELO CAMPOS	ADVOGADA : DR(A). EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA	PROCESSO : RR-159/2003-005-13-00-6 TRT DA 13A. REGIÃO
AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : CONAPE SERVIÇOS LTDA.	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BANERJ S.A.)	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO : DR(A). JÚLIO JOSÉ DE MOURA	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RECORRENTE(S) : FICAMP S.A. - INDÚSTRIA TÊXTIL
AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : PROSEGUR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. E OUTRA	PROCESSO : AIRR E RR-784.317/2001-0 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ARTUR GALVÃO TINOCO
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA COSTA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RECORRIDO(S) : MÁRIO FERNANDO GUERRA
PROCESSO : AIRR E RR-2.726/2003-028-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : JOSÉ AIRTON PARENTE	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LINDOMAR SOARES JÚNIOR
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADA : DR(A). EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA	PROCESSO : RR-233/2006-006-17-00-1 TRT DA 17A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : LÚCIA HELENA DE ALMEIDA FERNANDES E SILVA	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO : DR(A). PAULO CEZAR GONÇALVES AFONSO	ADVOGADO : DR(A). NICOLAU OLIVIERI	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : TELEFÔNICA GESTÃO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.	ADVOGADO : DR(A). FREDERICO LYRA CHAGAS
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO : DR(A). NICOLAU OLIVIERI	RECORRIDO(S) : MARINEIDE CALADO JUNGER
PROCESSO : AIRR E RR-23.591/2002-900-09-00-8 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR E RR-792.010/2001-3 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). LUCÉLIA GONÇALVES DE REZENDE
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	PROCESSO : RR-239/2003-054-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : JOÃO EDSON DE BARROS	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO : DR(A). ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO CASSANO JÚNIOR	RECORRENTE(S) : CAMISARIA COLOMBO LTDA.
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : IGUAÇU CELULOSE E PAPEL S.A.	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BANERJ S.A.)	ADVOGADA : DR(A). DEBORAH ABBUD JOÃO
ADVOGADO : DR(A). TOBIAS DE MACEDO	ADVOGADA : DR(A). MARIA APARECIDA PESTANA DE ARRUDA	RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVADO(S) : CHAMPAGNAT VEÍCULOS S.A.	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
ADVOGADA : DR(A). INÁ JOSEANE O. DE SOUZA	ADVOGADA : DR(A). MARIA APARECIDA PESTANA DE ARRUDA	RECORRIDO(S) : VALDIR LUIZ DA SILVA
PROCESSO : AIRR E RR-28.141/2002-900-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : ROSÁRIA RIBEIRO GERVÁSIO E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO APARECIDO PIRES
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : DR(A). ADILSON DE PAULA MACHADO	PROCESSO : RR-242/2005-006-12-00-9 TRT DA 12A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : AÇO MINAS GERAIS S.A. - AÇOMINAS	PROCESSO : AIRR E RR-792.651/2001-8 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE MONTEIRO DE BARROS	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RECORRENTE(S) : TRANSFERRO - OPERADORA MULTIMODAL S.A.
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : JOSÉ DE RIBAMAR ALVES DA SILVA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADA : DR(A). INGRID POLYANA SCHMITZ LARDIZÁBAL VIEIRA
ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO	ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE CLÁUDIO MAUÉS	RECORRIDO(S) : FÁBIO BITENCOURT DA SILVA
PROCESSO : AIRR E RR-102.766/2003-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ MUSSI
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : PEDRO FERREIRA DE SOUSA FILHO	PROCESSO : RR-248/2000-005-17-00-8 TRT DA 17A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). PAULO RICARDO VIEGAS CALÇADA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO PIERRI BERSCH	RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO	RECORRENTE(S) : BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ CAVALCANTI FERREIRA DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : RR-12/2000-006-17-00-8 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : NATHERCIA ZARDINI
AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : DENISE PAZ DA SILVA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES
ADVOGADO : DR(A). ADALBERTO DE QUADROS	RECORRENTE(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.	ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA THAUMATURGO FERREIRA ACAMPOARA
PROCESSO : AIRR E RR-678.186/2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	PROCESSO : RR-273/2002-026-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RECORRIDO(S) : PAULO ROBERTO LEAL	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ENTREPÓSOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP	ADVOGADO : DR(A). FAUSTO ANTÔNIO POSSATO ALMEIDA	RECORRENTE(S) : COMAU SERVICE DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). SAULO VASSIMON	PROCESSO : RR-16/2006-017-09-00-9 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). SARITA MARIA PAIM
AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : MANOEL DOS SANTOS	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RECORRIDO(S) : MANUEL FERREIRA DE JESUS
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA ROCHA DE MATTOS	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE JACAREZINHO	ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO COUTO MACHADO
RECORRENTE(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A CONSERVAÇÃO DO SOLO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E SILVICULTURA - COTRADASP	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO AUGUSTO ORLANDI DE OLIVEIRA	PROCESSO : RR-287/2002-665-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO	RECORRIDO(S) : ANÁLIA BRITO DIAS	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
PROCESSO : AIRR E RR-716.951/2000-4 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO BALIELO ROSSI	RECORRENTE(S) : ROSELI SURMACZ GURSKI
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	PROCESSO : RR-55/2005-052-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). NEI PEREIRA DE CARVALHO
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : ANA PAULA KAPPLER MARTINS E OUTRA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RECORRIDO(S) : BANCO BANESTADO S.A. E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). ARMANDO SILVA DE SOUZA	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	ADVOGADO : DR(A). JOÃO LUÍS VIEIRA TEIXEIRA
AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE MAGÉ	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	PROCESSO : RR-293/2005-251-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ THOMAZ DE MIRANDA CUNHA	RECORRIDO(S) : BENEDITA ADÉLIA ROCHA DOS SANTOS	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE COARI
PROCURADOR : DR(A). SÉRGIO FAVILLA DE MENDONÇA	PROCESSO : RR-86/2003-102-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). AGUINALDO JOSÉ MENDES DE SOUSA
PROCESSO : AIRR E RR-740.940/2001-7 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RECORRIDO(S) : DR(A). EDSON DA SILVA DOS SANTOS
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PELOTAS	PROCESSO : RR-299/2004-251-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	PROCURADOR : DR(A). DANIEL AVILA ZANOTELLI	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE COARI
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : MÁRCIO ANTUNES CAMPOS	PROCURADOR : DR(A). LUIZ FERNANDO MATHIAS VILAR	PROCURADOR : DR(A). AGUINALDO JOSÉ MENDES DE SOUSA
ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO	RECORRIDO(S) : JOSÉ ANTÔNIO FURTADO DE SOUZA	RECORRIDO(S) : ÉRICA PEREIRA DE CASTRO
PROCESSO : AIRR E RR-759.613/2001-2 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). SAMUEL CHAPPER	PROCESSO : RR-305/2002-072-09-00-6 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	PROCESSO : RR-105/2003-301-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RECORRENTE(S) : BANCO BANESTADO S.A. E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : DR(A). INDALECIO GOMES NETO
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : MÁRCIO ANTUNES CAMPOS	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADA : DR(A). ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA
ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO	RECORRIDO(S) : FÁTIMA SILVIA CALDEIRA	RECORRIDO(S) : INEIDE ROLDO NOGUEIRA
PROCESSO : AIRR E RR-759.613/2001-2 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). RAMIRO DE ALMEIDA MONTE	ADVOGADO : DR(A). DALTRO MARCELO MARONEZI
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RECORRIDO(S) : JOÃO RAFAEL ALVAREZ LOPEZ	RECORRIDO(S) : BANESTADO S.A. - CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	ADVOGADO : DR(A). SILVIA SATIE KUWAHARA	RECORRIDO(S) : CAPITALIZA - EMPRESA DE CAPITALIZAÇÃO S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	PROCESSO : RR-308/2004-102-22-00-8 TRT DA 22A. REGIÃO	PROCESSO : RR-308/2004-102-22-00-8 TRT DA 22A. REGIÃO
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : MÁRCIO ANTUNES CAMPOS	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
PROCESSO : AIRR E RR-759.613/2001-2 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). VANESSA MELO OLIVEIRA	ADVOGADA : DR(A). VANESSA MELO OLIVEIRA
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RECORRIDO(S) : CREMILDA ALVES DA SILVA BARRETO	RECORRIDO(S) : CREMILDA ALVES DA SILVA BARRETO
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	ADVOGADO : DR(A). KELFI FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). KELFI FERREIRA DOS SANTOS

PROCESSO : RR-308/2005-102-22-00-9 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
ADVOGADA : DR(A). VANESSA MELO OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA LIMA FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). KELFI FERREIRA DOS SANTOS

PROCESSO : RR-322/2002-231-06-00-0 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : AGRIMEX - AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S.A.
ADVOGADO : DR(A). DAVID PINTO RIBEIRO DE MOURA FARIAS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : SEVERINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). GLAUCO RODOLFO FONSECA DE SENA

PROCESSO : RR-353/2004-721-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : GAUDÊNCIO DA COSTA & CIA. LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUCIANO DA CAS SIMA
RECORRIDO(S) : ANDRÉIA WOLLENHAUPT E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA FLORES PROENÇA

PROCESSO : RR-401/2005-052-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RECORRIDO(S) : DAVID RODRIGUES NETO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-445/2002-081-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR(A). JORGE DONAZETI SANCHEZ
RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA LADEIRA FIGUEIRA
ADVOGADO : DR(A). ENIVALDO APARECIDO DE PIETRE

PROCESSO : RR-476/2005-038-05-00-9 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : DR(A). MANOEL MACHADO BATISTA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO LUIZ DO ROSÁRIO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO MARTINS EVANGELISTA

PROCESSO : RR-481/2002-111-18-00-7 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
RECORRIDO(S) : BEATRIZ MARIA SCOPEL SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JAMIR HERONVILLE DA SILVA

PROCESSO : RR-486/2005-654-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : GELOPAR REFRIGERAÇÃO PARANAENSE LTDA.
ADVOGADO : DR(A). AFONSO JOSÉ RIBEIRO
RECORRIDO(S) : MARIA HELENA DE ANDRADE OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). ALCIONE ROBERTO TOSCAN

PROCESSO : RR-495/2005-102-22-00-0 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
ADVOGADA : DR(A). VANESSA MELO OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : JOSÉ DOMINGOS BORGE LEAL
ADVOGADO : DR(A). KELFI FERREIRA DOS SANTOS

PROCESSO : RR-497/2005-102-22-00-0 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
ADVOGADA : DR(A). VANESSA MELO OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : TARCÍSIO DAMASCENO CRONENBERG JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). KELFI FERREIRA DOS SANTOS

PROCESSO : RR-502/2005-102-22-00-4 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
ADVOGADA : DR(A). VANESSA MELO OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : IVAN AMORIM DE CARVALHO
ADVOGADO : DR(A). KELFI FERREIRA DOS SANTOS

PROCESSO : RR-536/2006-021-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADA : DR(A). MARLI BUOSE RABELO
RECORRIDO(S) : RUBENS MACHADO
ADVOGADA : DR(A). CRISTINA GUALAGNONE
RECORRIDO(S) : CONSÓRCIO ARICANDUVA

PROCESSO : RR-551/2002-023-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : BCP S.A.
ADVOGADO : DR(A). DANILO ANDRADE MAIA
RECORRIDO(S) : AIRTON FERNANDO BUENO
ADVOGADO : DR(A). LUÍS FERNANDO CASSOU BARBOSA

PROCESSO : RR-552/2004-096-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADOR : DR(A). WAGNER MANZATTO DE CASTRO
RECORRIDO(S) : VALÉRIA PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). RONALDO VICENTE GARCIA
RECORRIDO(S) : ALDO DAMIANO NATALE JUNDIAÍ - ME

PROCESSO : RR-556/2005-052-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : ANA PAULA DA COSTA ALMEIDA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-574/2005-002-24-00-2 TRT DA 24A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : LAUDELINO MIRANDA
ADVOGADO : DR(A). PEDRO MAURO ROMAN DE ARRUDA
RECORRIDO(S) : SERRANA TRANSPORTE URBANO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES

PROCESSO : RR-576/2005-052-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : JOSÉ ROMÃO ALVES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-586/2005-052-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RECORRIDO(S) : FLORIANO OLIVEIRA CAMPOS FILHO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-586/2005-066-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP

ADVOGADA : DR(A). MARIA CLÁUDIA JONAS FERNANDES
RECORRIDO(S) : JOÃO CÉSAR SERRAMBANA CAMARGO
ADVOGADO : DR(A). AMARILDO FERREIRA DE MENEZES
PROCESSO : RR-589/2005-052-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : ELISSANDRA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-635/2005-087-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BETIM
ADVOGADA : DR(A). SÍLVIA CRISTINA LAGE GOMES
RECORRIDO(S) : GUSTAVO RODRIGUES TEIXEIRA SCOLARI
ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO TEIXEIRA RODRIGUES LANA

PROCESSO : RR-655/2004-060-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
RECORRIDO(S) : JOAQUIM DAS GRAÇAS ROMANO
ADVOGADO : DR(A). JORGE ROMERO CHEGURY

PROCESSO : RR-666/2004-314-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : HERMETO DE ARAÚJO BARROS E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JONADABE LAURINDO
ADVOGADO : DR(A). JONADABE LAURINDO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE GUARULHOS
ADVOGADA : DR(A). RENATA SEZEFREDO

PROCESSO : RR-671/2005-068-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : RODOVIÁRIO LÍDER LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO AUGUSTO FIGUEIREDO NOGUEIRA
RECORRIDO(S) : SANDRO LÚCIO DE MORAIS
ADVOGADO : DR(A). AGRIPINO TORRES FILHO

PROCESSO : RR-674/2006-012-10-00-3 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ANTÔNIA PONTE ALENCAR DE CARVALHO
ADVOGADO : DR(A). EULER RODRIGUES DE SOUZA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DR(A). ADRIANA SOUSA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

PROCESSO : RR-692/2003-141-17-00-8 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE COLATINA
PROCURADOR : DR(A). SEBASTIÃO IVO HELMER
RECORRIDO(S) : ÉCIO CASTIGLIONI
ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA

PROCESSO : RR-693/1997-141-17-00-3 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
RECORRIDO(S) : EVANDRO LIMA ALVES
ADVOGADO : DR(A). OLY EDUARDO DE OLIVEIRA

PROCESSO : RR-701/2004-141-17-00-1 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE COLATINA
PROCURADOR : DR(A). SEBASTIÃO IVO HELMER
RECORRIDO(S) : MARIA BINDA ALVES
ADVOGADA : DR(A). GLEIDE MARIA DE MELO CRISTO

PROCESSO : RR-725/2005-052-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : ANDERSON MESQUITA BARROS
ADVOGADA : DR(A). DENISE ABREU CAVALCANTI

PROCESSO : RR-732/2005-004-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA FERREIRA
RECORRIDO(S) : JOSÉ MARIA DE PONTES GUEDES
ADVOGADO : DR(A). WALMIR VASCONCELOS MAGALHÃES
RECORRIDO(S) : TRANSPORTE COLETIVO SÃO JUDAS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIA GUERRA

PROCESSO : RR-774/2005-103-22-00-0 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PICOS
ADVOGADO : DR(A). DANIEL LOPES RÉGO
RECORRIDO(S) : ANTÔNIA MENDES BARBOSA
ADVOGADA : DR(A). ROSEGLISSE GONÇALVES NUNES

PROCESSO : RR-798/2005-003-06-00-9 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ADRIANO FERNANDES SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS MEDEIROS
RECORRIDO(S) : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

ADVOGADA : DR(A). LÊDA MARIA SILVESTRE
RECORRIDO(S) : TECLIMP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO CABRAL DE MELO NETO

PROCESSO : RR-811/2005-102-22-00-4 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
ADVOGADA : DR(A). DANIELA MARIA OLIVEIRA BATISTA
RECORRIDO(S) : IRAIDE RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ANTÔNIO MENDES PEREIRA

PROCESSO : RR-817/2002-311-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : SOCIEDADE FABRICANTE DE PEÇAS LTDA. - SOFAPE
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO SOBRAL DA CRUZ
RECORRIDO(S) : LUIZ COSTA SOBREIRA
ADVOGADO : DR(A). BENEDITO JOSÉ DE SOUZA

PROCESSO : RR-825/2000-006-17-00-8 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
RECORRIDO(S) : ANA BEATRIZ EPICIM FALLEIROS
ADVOGADO : DR(A). WEBER JOB PEREIRA FRAGA

PROCESSO : RR-863/2004-051-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RECORRIDO(S) : MARIA ROBERTA SANTIAGO BARROS
ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA

PROCESSO : RR-869/2005-052-11-00-6 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : MARINETE DA SILVA REIS RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-879/2005-303-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : JOSÉ NUNES AVELINO
ADVOGADA : DR(A). NEUZA CLÁUDIA SEIXAS ANDRÉ
RECORRIDO(S) : KENNED DÍAS COELHO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RENATO DE ALMEIDA MONTE
RECORRIDO(S) : VIVIANE VILELA GOMES - ME
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RENATO DE ALMEIDA MONTE
RECORRIDO(S) : D FERREIRA LANCHONETE - ME
ADVOGADO : DR(A). RAMIRO DE ALMEIDA MONTE



PROCESSO : RR-882/2001-015-10-00-7 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.164/2005-201-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.429/2005-006-06-00-2 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : EDILSON FERNANDES GONÇALVES	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANACAPURU	RECORRENTE(S) : IRIS RAMOS DE BRITTO
ADVOGADO : DR(A). RAFAEL F. HOLANDA CAVALCANTE	ADVOGADA : DR(A). TATIANA ROCHA DE MENEZES	ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO ANDRÉ BARROS
RECORRIDO(S) : ELETROCAR - PEÇAS E SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.	RECORRIDO(S) : ALDENORA FERNANDES DA SILVA	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). EVERALDO PELEJA DE SOUZA OLIVEIRA	ADVOGADA : DR(A). MARIA DO CARMO DE MAGALHÃES COELHO	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO
PROCESSO : RR-906/2005-026-07-00-1 TRT DA 7A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.177/2004-261-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). EDMILSON BÓAVIAGEM ALBUQUERQUE MELO JÚNIOR
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RECORRIDO(S) : TECNOCOOP INFORMÁTICA SERVIÇOS - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
RECORRENTE(S) : RAIMUNDA ALVES DA SILVA	RECORRENTE(S) : ANTÔNIO CARLOS CORREA	ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO DINIZ MOREIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DA CONCEIÇÃO CASTRO	ADVOGADO : DR(A). CELSO FERRAREZE	ADVOGADO : DR(A). HUGO LEONARDO PEGADO BENÍCIO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE	RECORRIDO(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.	PROCESSO : RR-1.441/2005-303-09-00-6 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). RICARDO CÉSAR PIRES BATISTA	ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA BATISTA DOS SANTOS SIQUEIRA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
PROCESSO : RR-943/2005-026-07-00-0 TRT DA 7A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.254/2005-007-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO : DR(A). ALEXSANDER ROBERTO ALVES VALADÃO
RECORRENTE(S) : MARIA APARECIDA JULIÃO PEREIRA	RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	RECORRIDO(S) : VILMA MELLO ROSA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DA CONCEIÇÃO CASTRO	ADVOGADA : DR(A). MARLI BUOSE RABELO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ JORGE GRELLMANN
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE	RECORRIDO(S) : EDSON XAVIER	RECORRIDO(S) : ORDESC - ORGANIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ADVOGADO : DR(A). RICARDO CÉSAR PIRES BATISTA	ADVOGADO : DR(A). WALMIR VASCONCELOS MAGALHÃES	ADVOGADO : DR(A). ELZI MARCÍLIO VIEIRA FILHO
PROCESSO : RR-963/2002-060-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : CONSÓRCIO TRÔLEBUS ARICANDUVA	PROCESSO : RR-1.450/2004-051-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO : RR-1.261/2005-015-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : TEMPO CONSULTORIA S/C LTDA.	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO : DR(A). WELLINGTON AZEVEDO ARAÚJO	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : TALES CURTO DE OLIVEIRA	PROCURADOR : DR(A). CARLOS DOS SANTOS DOYLE	RECORRIDO(S) : JONAS SOARES
ADVOGADO : DR(A). JORGE ROMERO CHEGURY	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : DR(A). HINDEMBURGO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
PROCESSO : RR-990/2005-026-07-00-3 TRT DA 7A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO LUÍS MANOZZO	PROCESSO : RR-1.515/2005-013-05-00-9 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDPPD-RS	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : FRANCISCA SOLANGE ALVES DE MORAIS	ADVOGADO : DR(A). SALES VÍTOR GARCIA DA ROSA	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DA CONCEIÇÃO CASTRO	RECORRIDO(S) : PRODATEC - PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). MANOEL MACHADO BATISTA
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE	PROCESSO : RR-1.269/2006-026-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). RICARDO CÉSAR PIRES BATISTA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ BASTOS VACCAREZZA
PROCESSO : RR-1.002/2003-005-23-00-3 TRT DA 23A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : VITAPELLI LTDA.	RECORRIDO(S) : DOMINGOS SOLANO DE ANDRADE E OUTROS
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : DR(A). ALFREDO VASQUES DA GRAÇA JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO
RECORRENTE(S) : DORVINA DELFINA DE SOUZA SILVA	RECORRIDO(S) : MARCELO PEREIRA DA SILVA	PROCESSO : RR-1.517/2003-002-22-00-0 TRT DA 22A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). EVANEIDE MARTINS DE FREITAS	ADVOGADA : DR(A). RENATA RODRIGUES BEZELGA DE LUCA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRIDO(S) : ESTADO DE MATO GROSSO	PROCESSO : RR-1.302/2004-042-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
PROCURADORA : DR(A). DENISE COSTA SANTOS BORRALHO	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO ANDRETTY COELHO DE SOUSA
PROCESSO : RR-1.046/2001-443-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	RECORRENTE(S) : PEDRO CARVALHO BORGES
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCURADOR : DR(A). WAGNER MANZATTO DE CASTRO	ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM SANTANA NETO
RECORRENTE(S) : MARCOS ANTÔNIO SANTANA DE SÁ	RECORRIDO(S) : ROSEMARY RAMOS ELEFANTE E OUTROS	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE COELHO	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ ALVES FONTES TEIXEIRA	PROCESSO : RR-1.549/2005-012-05-00-7 TRT DA 5A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	PROCESSO : RR-1.325/2005-017-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO : DR(A). PAULO SÉRGIO JOÃO	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO : RR-1.096/2005-026-07-00-0 TRT DA 7A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	ADVOGADO : DR(A). RODOLFO NASCIMENTO BARROS
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO CABRAL MAGANO	RECORRIDO(S) : FRANCISCO LIGUORI
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE IGUAÇU	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO : DR(A). GENÉSIO RAMOS MOREIRA
ADVOGADO : DR(A). CLAILSON CARDOSO RIBEIRO	RECORRIDO(S) : FRANCO ÂNGELO TODESCO	PROCESSO : RR-1.577/2000-003-17-00-3 TRT DA 17A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : TEODORO GOMES LOPES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FERNANDO MORO	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO : DR(A). ORLANDO SILVA DA SILVEIRA	PROCESSO : RR-1.342/2005-013-05-00-9 TRT DA 5A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCESSO : RR-1.103/2005-052-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SEEB/ES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	ADVOGADO : DR(A). PAULO SÉRGIO JOÃO	ADVOGADO : DR(A). EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIO-TI
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	RECORRIDO(S) : VITOR NERI LISBOA	PROCESSO : RR-1.625/2004-004-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO SANTOS	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE PEIXOTO GOMES	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	PROCESSO : RR-1.373/2005-053-11-00-6 TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
PROCESSO : RR-1.114/2006-113-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA FERREIRA
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RECORRIDO(S) : JOSÉ NILDO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA.	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	ADVOGADO : DR(A). OSMAR TADEU ORDINE
ADVOGADA : DR(A). MICHELE RESENDE VALADARES	RECORRIDO(S) : ROSÂNGELA FERNANDES SILVA	RECORRIDO(S) : EXPRESSO PARELHEIROS LTDA.
RECORRIDO(S) : WARREN STEWART PATROCÍNIO WERNECK	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	ADVOGADA : DR(A). DÉBORA CEDRASCHI DIAS
ADVOGADO : DR(A). FELÍCIO BADIA	PROCESSO : RR-1.375/2006-007-18-00-7 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.660/2003-066-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO : RR-1.149/2005-018-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S) : ODAIR CALURA CALLIGIONI
RECORRENTE(S) : JEDIEL DE OLIVEIRA MOURA	ADVOGADO : DR(A). LONZICO DE PAULA TIMÓTI	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO SÉRGIO FERREIRA MARTUCCI
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA SOARES DE MIRANDA	RECORRIDO(S) : ELZO OSCAR RABELO E OUTROS	RECORRIDO(S) : CONCRETAR CONCRETO MATTARAIA LTDA.
RECORRIDO(S) : REAL AUTO ÔNIBUS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). PAULO BATISTA DA MOTA	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO MARCANTONIO LIZARELLI
ADVOGADO : DR(A). DAVID SILVA JÚNIOR	PROCESSO : RR-1.382/2003-060-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.714/1999-024-05-00-1 TRT DA 5A. REGIÃO
PROCESSO : RR-1.154/2004-004-10-85-4 TRT DA 10A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ITABIRANA DIFUSORA DE ENSINO - FIDE	RECORRENTE(S) : VIAÇÃO SENHOR DO BOMFIM LTDA.
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS	ADVOGADA : DR(A). REGINA MARIA RIBEIRO TRAVASSOS
ADVOGADA : DR(A). ELGA LUSTOSA DE MOURA NUNES	RECORRIDO(S) : MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS LIMA CASTRO	RECORRIDO(S) : WILTON CÉSAR DA SILVA
RECORRIDO(S) : TAKUDO TAKADA E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). JORGE ROMERO CHEGURY	ADVOGADO : DR(A). VALMIR NOVAIS FREITAS
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA MACHADO V. DE ALMEIDA	PROCESSO : RR-1.415/2005-014-05-00-9 TRT DA 5A. REGIÃO	
PROCESSO : RR-1.156/2003-301-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	
RECORRENTE(S) : LUIZ GONZAGA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). MANOEL MACHADO BATISTA	
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI	RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	
RECORRIDO(S) : DOW BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS	
ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA AGUSTA PULICI	RECORRIDO(S) : HILDEBRUNO RAYMUNDO DOS SANTOS E OUTROS	
	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO	

PROCESSO : RR-1.770/2005-010-07-00-1 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). SUZANA ALCIONE DE SOUZA RIBEIRO ARRUDA
RECORRIDO(S) : FRANCISCO FRANKLIN MENEZES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ROBERTO CARNEIRO DE BARROS

PROCESSO : RR-1.797/2005-311-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : TREVO COOPERATIVA DOS TRABALHADORES CARREGADORES E ARRUMADORES NAS EMPRESAS EM GERAL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). HELENA MARTIN WITKOWSKY
RECORRIDO(S) : EXPRESSO BOAS NOVAS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUCIANA MOTA NASCIMENTO
RECORRIDO(S) : MANOEL DOS SANTOS DE MATOS
ADVOGADO : DR(A). TIAGO MATTOS BARDAL

PROCESSO : RR-1.825/2006-019-12-00-4 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : MARIA SANTIN CAMELLO
ADVOGADO : DR(A). PAULO SÉRGIO ARRABAÇA
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO ANTOINE GEMELGO

PROCESSO : RR-1.946/2005-007-12-00-5 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TURISMO, HOSPITALIDADE E DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE LAGES E REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). DANIELLE CRISTINA SÁ VIEIRA
RECORRIDO(S) : CLADIMIR OSVALDO TEODORO - ME (PANIFICADORA SABORE D'PANE)
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO ARALDI SOMMARIVA
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS

TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNE E DERIVADOS, BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO E AFINS DE LAGES E REGIÃO DE SANTA CATARINA - SÍTIAL
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ OMIZZOLO

PROCESSO : RR-1.971/2004-051-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : EDIVAN RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA
RECORRIDO(S) : COORSERV - COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS
ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RORAIMA - COOPROMEDE

PROCESSO : RR-1.982/1998-004-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROGÉRIO CORRÊA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS PINTO DE PAULA
ADVOGADO : DR(A). MOISÉS PEREIRA ALVES

PROCESSO : RR-2.025/2005-053-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : JOSÉ LUIZ RODRIGUES BRAZ
ADVOGADA : DR(A). KARLA DUARTE DE CARVALHO
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). JAIR WAISROS
ADVOGADA : DR(A). GRAZIELLA AMBRÓSIO SALLES

PROCESSO : RR-2.038/2003-204-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : TEXACO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). AURÉLIO BENÉVOLO GOMES NOGUEIRA
RECORRIDO(S) : ELCIMAR ALBINO
ADVOGADO : DR(A). WILLIANS BELMOND DE MORAES
RECORRIDO(S) : AJE - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
RECORRIDO(S) : ÁLVARO BONITO RODRIGUES DE SOUZA
RECORRIDO(S) : CLÉBER LÚCIO RIGART
RECORRIDO(S) : MAURÍCIO GARCIA DA SILVA

PROCESSO : RR-2.074/1998-053-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
RECORRIDO(S) : BERNOVALDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). LEVI CARLOS FRANGIOTTI

PROCESSO : RR-2.158/2005-562-09-00-5 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : DR(A). DIOGO FADEL BRAZ
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS SOUZA
ADVOGADO : DR(A). MARCOS VINÍCIUS ROSIN

PROCESSO : RR-2.185/2005-053-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : WAGNA RODRIGUES MELO
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO BITENCOURTE
RECORRIDO(S) : MAGIE COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

PROCESSO : RR-2.215/2005-051-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : FRANCISCA ALVES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA
RECORRIDO(S) : COOPROMEDE - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : COOPSAÚDE - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA

PROCESSO : RR-2.248/2005-004-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS IPIRANGA
ADVOGADO : DR(A). DANIEL DE LUCCA E CASTRO
RECORRIDO(S) : PEDRO AUGUSTO DELEIGO
ADVOGADO : DR(A). MARCELO MOREIRA DA CUNHA

PROCESSO : RR-2.270/2005-053-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : JONATHAS BENÍCIO SARAIVA
ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA

PROCESSO : RR-2.333/1994-034-12-00-4 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
RECORRIDO(S) : JÚLIO CÉSAR DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). FLAVIANO DA CUNHA

PROCESSO : RR-2.357/2003-022-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADA : DR(A). ROSELI DIETRICH
RECORRIDO(S) : JOAQUIM FERNANDO DA SILVA PIZA
ADVOGADO : DR(A). EDILSON SÃO LEANDRO
RECORRIDO(S) : VIAÇÃO CAMPO LIMPO LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA VIEIRA GONÇALVES DOMINGUES
RECORRIDO(S) : EXPRESSO PARELHEIROS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). SHIRLEI DA SILVA PINHEIRO COSTA
RECORRIDO(S) : AUTO VIAÇÃO PARELHEIROS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). SHIRLEI DA SILVA PINHEIRO COSTA

PROCESSO : RR-2.411/2004-078-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADA : DR(A). MARLI BUOSE RABELO
RECORRIDO(S) : ARGEU MARQUES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
RECORRIDO(S) : TRANSPORTE URBANO NOVA PAULISTA LTDA.

PROCESSO : RR-2.537/2005-051-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : ELIANA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-2.603/2005-054-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE TAKANO EDITORA GRÁFICA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). DANIELA M.M. CASTELI LEITE
RECORRIDO(S) : EDVALDO LIMA SOUSA
ADVOGADO : DR(A). EDSON TERRA KITANO

PROCESSO : RR-2.630/2004-051-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : MARIA DA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA

PROCESSO : RR-2.652/2004-051-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : KELLY JANNE GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA

PROCESSO : RR-2.688/2005-052-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : SUELI PEREIRA DA SILVA

PROCESSO : RR-2.819/2006-027-12-00-9 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : JOCELI TERESINHA MACHADO MENEZES
ADVOGADO : DR(A). RICARDO REITZ BUNN
RECORRIDO(S) : SCREMIN & CIA.
RECORRIDO(S) : ESCRETE LTDA.

PROCESSO : RR-2.825/2006-004-12-00-2 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RICARDO CORRÊA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : JACSON MAFRA
ADVOGADO : DR(A). EVANDRO LUIZ ELIAS

PROCESSO : RR-2.936/1997-054-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : JOÃO BORGES NOGUEIRA
ADVOGADA : DR(A). MÍRIAM HARUKO TSUMAGARI
RECORRIDO(S) : USINA SÃO FRANCISCO S.A.
ADVOGADA : DR(A). ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM

PROCESSO : RR-2.995/2005-053-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO LUCIVALDO DA SILVA BARROSO
ADVOGADO : DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA

PROCESSO : RR-3.107/2005-053-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : PARIMA DE SOUZA SALES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-3.287/2005-052-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-3.291/2004-051-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : JOSÉ LUIZ ALVES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA

PROCESSO : RR-3.294/2005-052-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). FÁBIO LOPES ALFAIA
RECORRIDO(S) : RAQUEL DIOGO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-3.299/2005-052-11-00-6 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : ALEXSANDRO NOGUEIRA BEZERRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-3.372/2005-052-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : JOÃO BOSCO GOMES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-3.472/2005-052-11-00-6 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : RITA NEUMA MESQUITA DE ALECRIM
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-3.519/2005-051-11-00-5 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : MARLENE PERES ALVES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE



PROCESSO : RR-3.574/2005-052-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : FRANCISLAN LAURENTINO ARAÚJO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-3.600/2004-052-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : DEONICE LEAL DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-3.638/2003-341-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ADÁRIO JOSÉ DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE DYONISIO DA SILVEIRA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI

PROCESSO : RR-3.681/2004-053-11-00-5 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RECORRIDO(S) : JOÃO FERREIRA NUNES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-3.689/2004-053-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RECORRIDO(S) : MARIA ÂNGELA LEVEL DE MOURA

PROCESSO : RR-3.700/2004-052-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RECORRIDO(S) : MARIA BABILÔNIA DE LIMA E SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-3.718/2004-053-11-00-5 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : ÉRICA LIMA DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). ANA BEATRIZ OLIVEIRA RÊGO

PROCESSO : RR-3.784/2005-051-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : PAULA ALVES DE ANDRADE
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-3.820/2004-051-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : EDINALDO XAVIER RÊGO
ADVOGADO : DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS - COOR-SERV
ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA

PROCESSO : RR-3.854/2004-051-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : JOCICLEY RODRIGUES DAMASCENO
ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA

PROCESSO : RR-3.868/2004-052-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : ANA CLÉIA DAS NEVES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-3.870/2006-034-12-00-6 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : PAULO SILAS MARQUES
ADVOGADA : DR(A). PERLA ALVES DE BRITO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COM-CAP
ADVOGADO : DR(A). VANDERLEI SANTIAGO

PROCESSO : RR-3.873/2004-052-11-00-5 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DE JESUS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-4.163/2005-052-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : EDINELZA OLIVEIRA CABRAL
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-4.226/2005-095-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ADVOGADO : DR(A). ALEXSANDER ROBERTO ALVES VALADÃO
RECORRIDO(S) : CINARA DANIELA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). CARLA MARTINI
RECORRIDO(S) : ORDESC - ORGANIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMEN-TO SOCIAL E CIDADANIA
ADVOGADO : DR(A). CLARI MARIA SOARES

PROCESSO : RR-4.275/2005-303-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ADVOGADO : DR(A). ALEXSANDER ROBERTO ALVES VALADÃO
RECORRIDO(S) : CLEANE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ JORGE GRELLMANN
RECORRIDO(S) : ORDESC - ORGANIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMEN-TO SOCIAL E CIDADANIA
ADVOGADO : DR(A). CLARI MARIA SOARES

PROCESSO : RR-4.321/2005-047-12-85-7 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : AFONSO RENATO MULLER
ADVOGADA : DR(A). TATIANA BOZZANO
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADA : DR(A). GISELLE DAUSSEN CAPELLA

PROCESSO : RR-4.425/2004-051-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : ODILHA ALBERTINA SOARES
ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA

PROCESSO : RR-4.544/2004-053-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : RAUL ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA - COOPSAÚDE

PROCESSO : RR-4.782/2004-052-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). FÁBIO LOPES ALFAIA
RECORRIDO(S) : JANARI PUGA BRITO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-4.813/2005-053-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : MARIA VALDIRA DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA

PROCESSO : RR-4.852/2005-053-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : MANOEL JOAQUIM GOMES MARTINS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA

PROCESSO : RR-5.229/2004-052-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-5.231/2004-052-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : ROZILDA DE ALMEIDA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-5.413/2004-053-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : ERBESON RENER PERES PIMENTEL
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-5.437/2004-052-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : LUIZ GONZAGA SÁ DIAS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-5.480/2004-053-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RECORRIDO(S) : MARIA RISONETE DE BRITO LIMA
ADVOGADO : DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA
RECORRIDO(S) : COORSERV - COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS
ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA - COOPSAÚDE
RECORRIDO(S) : COOPROMEDE - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RORAIMA

PROCESSO : RR-5.589/2004-052-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : HAILTON CUNHA DE VASCONCELOS
ADVOGADO : DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA

PROCESSO : RR-5.732/2004-051-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : GILDETE SOUZA DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). ANA BEATRIZ OLIVEIRA RÊGO

PROCESSO : RR-5.769/2004-052-11-00-5 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RECORRIDO(S) : VALDIR RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-5.816/2002-900-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : BRAFER - CONSTRUÇÕES METÁLICAS S.A.
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO FRANCISCO CORRÊA ATHAYDE
RECORRIDO(S) : JOÃO TIBES BLOOT
ADVOGADO : DR(A). CARLOS BUENO RIBEIRO

PROCESSO : RR-7.242/2002-001-12-85-8 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : GILVANI PIRES
ADVOGADA : DR(A). JUCÉLIA CORRÊA
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO : DR(A). GUILHERME PEREIRA OLIVEIRA

PROCESSO : RR-9.747/2005-146-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : FRANCISCO ALFREDO DE SOUSA PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). JAIME LUÍS ALMEIDA SOUTO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA AÇUCAREIRA VALE DO ROSÁRIO
ADVOGADO : DR(A). NEI PEREIRA LIMA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

PROCESSO : RR-10.031/2002-900-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : WILSON FERNANDES CANELAS
ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA MARIA SOARES QUADROS
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

PROCESSO : RR-10.273/2002-900-09-00-7 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ELIANE BARBOSA
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO VERDADE
RECORRIDO(S) : YUPDA ALIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MARIA DE LOURDES VIEL PULZATTO

PROCESSO : RR-10.887/2006-011-09-00-2 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER
ADVOGADO : DR(A). CELSO JOÃO DE ASSIS KOTZIAS
RECORRIDO(S) : MATEUS SOCCOLOSKI
ADVOGADO : DR(A). ROQUE PORFÍRIO

PROCESSO : RR-12.969/2003-006-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA : DR(A). TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS

RECORRIDO(S) : ANÍZIO DE OLIVEIRA PAIVA	PROCESSO : RR-61.588/2002-900-09-00-2 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-736.602/2001-0 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). AMBRÓSIO GAIA NINA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRIDO(S) : ARMANDO DE OLIVEIRA PAIVA	RECORRENTE(S) : COOPERATIVA AGRÍCOLA CONSOLATA LTDA. - COPACOL	RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
RECORRIDO(S) : UNIPAR CONSTRUTORA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO POPLADE CERCAL	ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
PROCESSO : RR-16.583/2002-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : CLEBER AFONSO PAZ	RECORRIDO(S) : LUIZ AMÉRICO DE SOUZA FILHO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADA : DR(A). REJANE TERESINHA SCHOLZ	ADVOGADO : DR(A). RUI HOBUS
RECORRENTE(S) : ALERTA - SERVIÇOS DE SEGURANÇA S/C LTDA.	PROCESSO : RR-64.268/2002-900-12-00-8 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : RR-738.186/2001-7 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). SANDRA LÚCIA BESTLÉ ASSELTA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRIDO(S) : EDMILSON GOMES DA SILVA	RECORRENTE(S) : VONPAR REFRESCOS S.A.	RECORRENTE(S) : OSMAR PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ OSCAR BORGES	ADVOGADO : DR(A). UMBERTO GRILLO	ADVOGADA : DR(A). OLGA DE ARAÚJO COELHO ALVES
PROCESSO : RR-30.732/2002-900-09-00-9 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO DE SOUZA	RECORRIDO(S) : AÇO MINAS GERAIS S.A. - AÇOMINAS
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : DR(A). VALMOR AMARO CARDOSO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO FABRI DE MACENA
RECORRENTE(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	PROCESSO : RR-65.847/2002-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-744.199/2001-4 TRT DA 17A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). PAULO ALFREDO DAMASCENO FERREIRA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRIDO(S) : DOLARIÍCIO NEVES DA ROCHA FILHO	RECORRENTE(S) : ANDRÉ MÁRCIO CONTI	RECORRENTE(S) : LAERT DOS SANTOS PATROCÍNIO
ADVOGADO : DR(A). DERMOT RODNEY DE FREITAS BARBOSA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO SCHUELER RABENO	ADVOGADO : DR(A). EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIO-TI
PROCESSO : RR-30.785/2002-900-14-00-2 TRT DA 14A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.	RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER	ADVOGADA : DR(A). ÉRICA PIRES MARCIAL
RECORRENTE(S) : ROBSON REINOSO DE PAULA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). JOSIMAR OLIVEIRA MUNIZ	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : RR-744.221/2001-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON	PROCESSO : RR-70.041/2002-900-22-00-7 TRT DA 22A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO SEVERINO DA COSTA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RECORRENTE(S) : ANTÔNIO PAGUNG
PROCESSO : RR-32.498/2002-900-12-00-8 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : EXPRESSO GUANABARA S.A.	ADVOGADO : DR(A). LONGOBARDO AFFONSO FIEL
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CLETO GOMES	RECORRIDO(S) : VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.
RECORRENTE(S) : INDÚSTRIAS KLABIN S.A.	RECORRIDO(S) : RAIMUNDO FERREIRA LIMA FILHO	ADVOGADA : DR(A). LUCIANA NUNES GOUVÊA
ADVOGADO : DR(A). VICENTE BORGES DE CAMARGO	ADVOGADA : DR(A). MARÍLIA MENDES DE CARVALHO BONFIM	PROCESSO : RR-754.747/2001-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : LUIS ANTÔNIO SCHMIDT	PROCESSO : RR-91.675/2003-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
ADVOGADO : DR(A). DIVALDO LUIZ DE AMORIM	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
PROCESSO : RR-37.664/2002-900-09-00-9 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : KLABIN S.A.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : DR(A). EDSON MORAIS GARCEZ	RECORRIDO(S) : JAIME BATISTA DA SILVA
RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.	RECORRIDO(S) : LUIZ VALDEMAR VIEIRA	ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO
ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADA : DR(A). ELIANE COUTINHO GOMES DE FREITAS	PROCESSO : RR-765.313/2001-8 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA	PROCESSO : RR-100.472/2003-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRIDO(S) : EIKO APARECIDA YAMAGISHI OLIVEIRA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
PROCESSO : RR-38.511/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP	RECORRENTE(S) : WANTUIL ANTÔNIO DA SILVA
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RECORRIDO(S) : ALCEU VERÍSSIMO FERREIRA	ADVOGADO : DR(A). MARCELO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
RECORRENTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO : DR(A). ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ CIAMPAGLIA	RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE	PROCESSO : RR-771.240/2001-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : VALTER DE ALENCAR CARDOSO	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO SANTOS CARDONA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
ADVOGADO : DR(A). ADIB TAUIL FILHO	PROCESSO : RR-694.586/2000-1 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS - CPOS
PROCESSO : RR-38.743/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADA : DR(A). GERLANE DOS SANTOS PEREIRA
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RECORRENTE(S) : NILZA RODRIGUES DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : HUMBERTO BASSO
RECORRENTE(S) : VIAÇÃO PARATODOS LTDA.	ADVOGADA : DR(A). JANAINA DE LOURDES RODRIGUES MARTINI	ADVOGADO : DR(A). PEDRO PAULO DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA HELENA DESSIMONI CESÁRIO	RECORRIDO(S) : GUIDO BORLENGHI JÚNIOR	PROCESSO : RR-772.345/2001-7 TRT DA 6A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : GEDIEL PINTO DE SIQUEIRA	ADVOGADO : DR(A). PEDRO ANDRÉ DONATI	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
ADVOGADO : DR(A). EDILEUZA SOUSA DE SIQUEIRA	PROCESSO : RR-698.545/2000-5 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : BASF S.A.
PROCESSO : RR-48.684/2002-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO TRIGUEIRO FONTES
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO TRIGUEIRO FONTES
RECORRENTE(S) : DANIEL DOMINGUES RAMOS	ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO	RECORRIDO(S) : PAULO DALMIR MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). EDSON MARTINS CORDEIRO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE CÉSAR PACHECO DE GOIS
ADVOGADA : DR(A). FÂNIA APARECIDA ROCHA DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS ULIAN	PROCESSO : RR-776.426/2001-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESPP	ADVOGADO : DR(A). AGAMENON MARTINS DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	PROCESSO : RR-721.862/2001-0 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
PROCESSO : RR-48.999/2002-900-09-00-2 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRIDO(S) : GILMAR DANILIO FALCI
RECORRENTE(S) : CBPO - ENGENHARIA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
ADVOGADO : DR(A). GIOVANI DA SILVA	RECORRIDO(S) : MARCOS GREGÓRIO DE OLIVEIRA	PROCESSO : RR-776.428/2001-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : RUBENS FERREIRA	ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES	PROCESSO : RR-723.749/2001-3 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
PROCESSO : RR-56.634/2002-900-09-00-1 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO : DR(A). DR. JOSÉ LUIZ THOMÉ DE OLIVEIRA
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAE	RECORRIDO(S) : JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : VIAÇÃO GARCIA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ROSIBEL GUSMÃO CROSETTI	ADVOGADO : DR(A). PAULO TSCHIEKA
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO DE PAULA MACHADO	PROCURADOR : DR(A). LAUREANO DE ANDRADE FLORIDO	PROCESSO : RR-782.390/2001-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : LEONILDO CÂNDIDO DE ABREU	RECORRIDO(S) : ADEMIR APARECIDO PALHARES	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
ADVOGADA : DR(A). IZAURA GONCALVES	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO CORTONA RANIERI	RECORRENTE(S) : MÁQUINAS CONDOR S.A.
PROCESSO : RR-58.934/2002-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-724.140/2001-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ THOMÉ DE OLIVEIRA
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RECORRIDO(S) : JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO : DR(A). PAULO TSCHIEKA
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ VASCONCELLOS VIEIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DE PAULA MONTEIRO NETO	PROCESSO : RR-792.416/2001-7 TRT DA 9A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : LUIZ ANTÔNIO PACHECO E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN	RECORRIDO(S) : TADEU AUGUSTO DA SILVA	RECORRENTE(S) : SENTINELA VIGILÂNCIA S/C LTDA.
RECORRIDO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.	ADVOGADO : DR(A). PEDRO EETTI KUROKI	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ROBERTO PADILHA
PROCESSO : RR-61.574/2002-900-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : ÉTICA RECURSOS HUMANOS SERVIÇOS LTDA	RECORRIDO(S) : OZIREZ CASTRO DA SILVA
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADA : DR(A). MARIA TERESA DA SILVA GORDO BRESCIANI	ADVOGADO : DR(A). MOACIR SALMÓRIA
RECORRENTE(S) : BAYER S.A.	PROCESSO : RR-792.596/2001-9 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : RR-792.596/2001-9 TRT DA 11A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). INÊS DE MELO B. DOMINGUES	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRIDO(S) : LEIVALDO TEIXEIRA DOS SANTOS	RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC	RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC
ADVOGADA : DR(A). SILVIA DE BRAGA ARÃO	ADVOGADA : DR(A). MARIA TERESA DA SILVA GORDO BRESCIANI	PROCURADORA : DR(A). ALZIRA FARIAS ALMEIDA DA FONSECA DE GÓES
		RECORRIDO(S) : MARIA LÚCIA DE BARROS BORGES
		ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO



PROCESSO : RR-794.848/2001-2 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : A-AIRR-308/2006-009-10-40-6 TRT DA 10A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : VALDELI DOS SANTOS
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS NOGUEIRA MERLIN
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVANTE(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	AGRAVADO(S) : FLOPS SERVIÇOS AUXILIARES DE OPERAÇÕES DE VÓ-OS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO MADEIRA NAZÁRIO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDUARDO HADDAD
RECORRIDO(S) : MÁRCIO DAS NEVES PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO ARAÚJO DE JESUS	
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DANIEL ROSA	AGRAVADO(S) : HUDSON BEGHINI SIQUEIRA	PROCESSO : A-AIRR-1.191/2001-008-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO : RR-795.757/2001-4 TRT DA 21A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). AMÉRICO PAES DA SILVA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	PROCESSO : A-AIRR-350/2002-443-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CLÁUDIA SIMONE TEIXEIRA DIAS
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : DR(A). VALDEMAR ALCEBÁDES LEMOS DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA E OUTROS	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	AGRAVADO(S) : BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.
RECORRIDO(S) : EDMILSON RIBEIRO DA COSTA E OUTROS	ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO : DR(A). GILBERTO LUPPO
ADVOGADA : DR(A). SIMONE LEITE DANTAS	AGRAVADO(S) : LUIZ AUGUSTO PAULO	PROCESSO : A-AIRR-1.199/2005-129-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO : RR-800.731/2001-4 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ABÍLIO LOPES	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	PROCESSO : A-AIRR-413/2002-003-08-00-0 TRT DA 8A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : NELITO CARVALHO SANTOS
RECORRENTE(S) : COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DE MANDAGUARI LTDA. - COCARI	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO : DR(A). LEANDRO LUÍS CAMARGO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ROBERTSON ALVES MENDONÇA	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	AGRAVADO(S) : ROYAL CABELEIREIROS S/C LTDA.
RECORRIDO(S) : ANELINO FIRMINO CALIXTO	ADVOGADO : DR(A). PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA	ADVOGADO : DR(A). BERNARDO GONÇALVES P. DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO JÚLIO SARMENTO	ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE CORRÊA BAKER	PROCESSO : A-AIRR-1.384/2003-039-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO : RR-803.585/2001-0 TRT DA 17A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : JACKSON DA COSTA SILVA E OUTROS	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO : DR(A). JORGE RODRIGUES GONÇALVES	AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO WELLENDRFF E OUTRO
RECORRENTE(S) : FERNANDO DOS SANTOS	PROCESSO : A-AIRR-416/2002-012-21-40-8 TRT DA 21A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). RENATO N. GARRIGOS VINHAES
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	AGRAVADO(S) : GILMAR ALVES DOS SANTOS E OUTROS
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO : DR(A). NELSON PAVIOTTI
ADVOGADO : DR(A). FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). EMERSON ALEXANDRE BORBA VILAR	PROCESSO : A-AIRR-1.392/2005-005-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO : RR-803.864/2001-3 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA ALMEIDA REIS	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS URBANOS,
RECORRENTE(S) : NAPOLEÃO LEAL DE ARAÚJO	AGRAVADO(S) : MANOEL FRANCISCO DA SILVA	INTERURBANOS, CARGAS SECAS E MOLHADAS E
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ	TRANSPORTES EM GERAL DE BAURU, PRESIDENTE
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S) : CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E MONTAGENS S.A. - CEMSA	ALVES E AGUDOS - SINDTRAN
ADVOGADO : DR(A). PEDRO LUCAS LINDOSO	PROCESSO : A-AIRR-441/2004-076-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARQUES
PROCESSO : RR-803.875/2001-1 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	AGRAVADO(S) : NESTOR NOGUEIRA PINHO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSO TETO DE FRANCA	ADVOGADO : DR(A). SHINDY TERAOKA
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO : DR(A). RUBENS CALIL	PROCESSO : A-AIRR-1.510/2004-001-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	AGRAVADO(S) : EURIPEDES APARECIDO ROSA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRIDO(S) : JOEL MOREIRA DOS SANTOS PINTO	ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA FERAZ DE ARRUDA ZANELLA	AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO CARVALHO BASTOS E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). PEDRO PAULO GARCIA	PROCESSO : A-AIRR-451/2004-117-08-40-0 TRT DA 8A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). FABIANA REGINA TORRES
PROCESSO : RR-808.505/2001-5 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	ADVOGADA : DR(A). CINTIA DE FREITAS GOUVÊA
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADA : DR(A). RAPHAELA TAVARES DO NASCIMENTO	PROCESSO : A-AIRR-1.629/2004-004-19-40-5 TRT DA 19A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FREIRE	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRIDO(S) : LUCINDO WASICKI	AGRAVADO(S) : ODACIR DA SILVA TEIXEIRA	AGRAVANTE(S) : USINA SANTA CLOTILDE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TORRES DAS NEVES	ADVOGADA : DR(A). ALESSANDRA DU VALESSE COSTA BATISTA	ADVOGADO : DR(A). DOUGLAS ALBERTO MARINHO DO PASSO
ADVOGADO : DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO	PROCESSO : A-AIRR-603/2000-110-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : CÍCERO DA SILVA SANTOS
PROCESSO : RR-810.403/2001-9 TRT DA 12A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO : DR(A). LOURIVAL SIQUEIRA DE OLIVEIRA
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	AGRAVANTE(S) : SERAFIM MAGRINI	PROCESSO : A-AIRR-1.632/2002-012-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELESC	ADVOGADO : DR(A). LOURENÇO MONTOIA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA DE CARVALHO	AGRAVANTE(S) : FERTÉCNICA COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INDUSTRIAIS LTDA.
RECORRIDO(S) : IVONE RETZLAFF MAASS	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ADALBERTO RODRIGUES	DR(A). TERESA CRISTINA CASTRO E SEVERINO
ADVOGADO : DR(A). SALÉZIO STÄHELIN JÚNIOR	PROCESSO : A-AIRR-635/2005-011-10-40-3 TRT DA 10A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : AMARILDO MENDES SANTIAGO
PROCESSO : A-AIRR-24/2006-321-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO ESPAZIANI
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	AGRAVANTE(S) : DANILO FERREIRA VENTURINI	AGRAVADO(S) : VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SURUBIM	ADVOGADO : DR(A). VIVIANE DE ALMEIDA SILVA	ADVOGADA : DR(A). ELLEN COELHO VIGNINI
ADVOGADO : DR(A). CLAUDIOMAR DE FREITAS FEITOSA	ADVOGADO : DR(A). GRACIELA GIACOMOLLI OLIVEIRA	PROCESSO : A-AIRR-1.657/2001-001-22-40-4 TRT DA 22A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : ELIEL SILVA DE SOUZA	AGRAVADO(S) : WD TELECOM DO BRASIL LTDA.	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
ADVOGADO : DR(A). MOACIR ALVES DE ANDRADE	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - PRODEPI
PROCESSO : A-AIRR-71/2005-052-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.	DR(A). MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : DR(A). GILBERTO JOSÉ ROMERO LOPES	ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS FORTES C. DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : SYNGENTA SEEDS LTDA.	PROCESSO : A-AIRR-644/2006-142-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ELENICE VIEIRA ARCOVERDE
ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO LÍVERO	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA ARÊA LEÃO FERAZ
AGRAVADO(S) : CÁSSIO BARSANULFO FRANCISCO BORGES	AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE BRUMADINHO	PROCESSO : A-AIRR-1.718/2004-036-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ADÃO NOGUEIRA PAIM	ADVOGADO : DR(A). ORLINDO SEBASTIÃO GOMES CARDOSO NETO	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVADO(S) : JOÃO ADALBERTO SILVA DE ALMEIDA - ME	AGRAVADO(S) : NOÉ JESUS MATOZINHOS DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : CONSTRUCAN CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MARIA DE LOURDES BARQUET VICENTE	PROCESSO : A-AIRR-651/2005-008-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MARIA TERESA CORREIA DA COSTA
PROCESSO : A-AIRR-94/2003-341-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CRISPINO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	AGRAVANTE(S) : VICENTE DE SOUZA PRADOS	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ DA SILVA JORDÃO
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC	ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO CARDOSO ROESBERG MENDES	AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : DR(A). SAINT-CLAIR DINIZ MARTINS SOUTO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	ADVOGADA : DR(A). SILVANA ELAINE BORSANDI
ADVOGADO : DR(A). RAFAEL ROLIM DE MINTO	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO	PROCESSO : A-AIRR-1.952/2001-224-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). RAFAEL ROLIM DE MINTO	PROCESSO : A-AIRR-932/2002-446-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVADO(S) : NILZA MARIA DE OLIVEIRA NOVATO E OUTRAS	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : DR(A). PEDRO ALVES DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : ZORAIA FERAZ DE ARRUDA NASCIMENTO	PROCURADOR : DR(A). EMERSON BARBOSA MACIEL
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS PAN-AMERICANA LTDA. - COSEPA	ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA QUARESMA ESPINOSA	PROCURADORA : DR(A). DANIELE FARIAS DANTAS DE ANDRADE
ADVOGADO : DR(A). THOMÉ ERNESTO DA FONSECA COSTA	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	AGRAVADO(S) : RENATA CARNAVOS MOREIRA
PROCESSO : A-AIRR-131/2004-043-12-40-6 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO : DR(A). JÚLIO CÉZAR RIBEIRO SOARES
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCESSO : A-AIRR-1.136/1997-043-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE ATIVIDADE NA ÁREA DE SAÚDE - COOPSAÚDE
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE KATS
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	AGRAVANTE(S) : GUSTAVO PEREIRA MANTOVANI	
ADVOGADA : DR(A). MICHELLE VALMÓRBIDA HONORATO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS DE LIMA JÚNIOR	
AGRAVADO(S) : CARLOS JOSÉ DA SILVA ALVES	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUÍS FORCHESATTO	
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO FERAZ DOS PASSOS		

PROCESSO : **A-RR-2.174/2004-051-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). RÉGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
AGRAVADO(S) : MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS COSTA

PROCESSO : **A-AIRR-2.930/2001-020-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : ANITA BERGIER TEDALDI
ADVOGADO : DR(A). PAULO STRAUNARD PIMENTEL
AGRAVADO(S) : LUÍS ANTÔNIO FLEURY FILHO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA TELLES DE VASCONCELLOS
AGRAVADO(S) : FCN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA TELLES DE VASCONCELLOS

PROCESSO : **A-AIRR-3.536/2002-241-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : THEOTÔNIO MARQUES FILHO E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). LURDES EYER CAMPOS
AGRAVADO(S) : AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.
ADVOGADA : DR(A). VALÉRIA DE SOUZA DUARTE DO AMARAL

PROCESSO : **A-AIRR-4.080/2002-019-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : DR(A). DINO ARAÚJO DE ANDRADE
ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO
AGRAVADO(S) : FERNANDA CASSETARI
ADVOGADO : DR(A). RENATO TAVARES YABE
AGRAVADO(S) : IECSA - GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
AGRAVADO(S) : MW PROJETOS TELEFÔNICOS LTDA.

PROCESSO : **A-AIRR-709.443/2000-1 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : INTERNATIONAL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA DA AMÉRICA DO SUL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RUDOLF ERBERT
AGRAVADO(S) : CÉLIO APARECIDO DE OLIVEIRA

PROCESSO : **AG-ED-AIRR-2.119/2001-004-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : PLAZA SUL CABELO E ESTÉTICA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ RIBECCO MARTINS
AGRAVADO(S) : SANTINA CRISTINA CASTELO FERRARESI
ADVOGADA : DR(A). SANTINA CRISTINA CASTELO FERRARESI
AGRAVADO(S) : APARECIDA DONIZETI DE MENEZES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DIRCEU RODRIGUES DE LIMA

PROCESSO : **AG-ED-ED-AIRR-3.431/2004-020-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : R.D. INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ELIZEU DE CARVALHO
ADVOGADO : DR(A). MICHEL ROGERIO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : ADÃO FÁTIMO FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). VICENTE DE PAULO RUSSO

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

CRISTIANE DELGADO DE CARVALHO SILVA
 Coordenadora da 6a. Turma
AUTOS COM VISTA

Processos com pedidos de vistas concedidos aos advogados dos requerentes.

PROCESSO : AIRR - 97/1999-161-05-40.0 TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : ARI GRIGOROVSKI FILHO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MENEZES RODRIGUES
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.ª - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO BERTINO DE CARVALHO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
AGRAVADO(S) : ENGIN S.ª - ENGENHARIA INDUSTRIAL

PROCESSO : AIRR - 147/2005-037-05-40.6 TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 147/2005-9

AGRAVANTE(S) : MARIA DE LOURDES DA PURIFICAÇÃO DIAS
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.ª - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO BERTINO DE CARVALHO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS

PROCESSO : AIRR - 256/2004-026-01-40.0 TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Complemento: Corre Junto com AIRR - 256/2004-3

AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.ª - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO LUIZ SILVA DE MENEZES
ADVOGADO : DR(A). CRISTÓVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS

ADVOGADA : DR(A). CARLA BARRETO DE AZEVEDO TEIXEIRA

PROCESSO : RR - 456/2002-007-04-00.2 TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Caixa Econômica Federal
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO SILVESTREIN
RECORRIDO(S) : LISIANE DOS SANTOS SOARES
ADVOGADA : DR(A). LEONORA POSTAL WAIHRICH
RECORRIDO(S) : INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ALESSANDRA ALMEIDA BRITO
ADVOGADO : DR(A). LUCIANO LUIZ RODRIGUES DE ANDRADE
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO MENEZES DALL'AGNOL
RECORRIDO(S) : PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA HELISE DA SILVA GUALDA

PROCESSO : RR - 481/2005-001-22-00.2 TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 481/2005-7

RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.ª
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : ALFREDO EVELIM MIRANDA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO AYRIMORAES SOARES

PROCESSO : AIRR - 515/2002-022-03-40.5 TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 515/2002-8

AGRAVANTE(S) : JOÃO JÚLIO PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). FABRÍCIO AUGUSTO REIS
AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.ª
ADVOGADO : DR(A). GLAYCON BRÁULIO SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO : AIRR - 776/2004-048-01-40.0 TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA BRUM MOTHÉ
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
AGRAVADO(S) : ALTAMIR CARDOSO DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES

PROCESSO : RR - 916/2002-091-15-00.0 TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : FERROVIA NOVOESTE S.ª
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
ADVOGADO : DR(A). PAULO SÉRGIO JOÃO
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BAURU, MATO GROSSO DO SUL E MATO GROSSO

ADVOGADA : DR(A). LILIAN ZANETTI
RECORRIDO(S) : ALCIDES REGINO
ADVOGADO : DR(A). JÚLIO CÉSAR CESTARI MANCINI

PROCESSO : AIRR - 1028/2005-005-01-40.8 TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : VALTER RIGUETE GUIMARÃES
ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO DE SOUZA
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Caixa Econômica Federal
ADVOGADA : DR(A). NARCIZA MARIA SANTOS RAMOS
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DR(A). ARTHUR TABACHI CARRERA CHAVES
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO MUNIZ MACHADO

PROCESSO : AIRR - 1606/2004-009-01-40.0 TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE
ADVOGADO : DR(A). ELIEL DE MELLO VASCONCELLOS
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
AGRAVADO(S) : CARLOS DE AGUIAR OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES

PROCESSO : AIRR - 20412/2002-900-21-00.5 TRT DA 21ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.ª - PETROBRÁS
ADVOGADA : DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA
AGRAVADO(S) : FRANCISCO LUIZ DE MOURA
ADVOGADO : DR(A). JOEL MARTINS DE MACEDO FILHO
AGRAVADO(S) : ELITE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

PROCESSO : AIRR - 20415/2002-900-21-00.9 TRT DA 21ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.ª - PETROBRÁS
ADVOGADA : DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO DA CRUZ
ADVOGADO : DR(A). JOEL MARTINS DE MACEDO FILHO
AGRAVADO(S) : ENGENMEC - ENGENHARIA E MONTAGEM LTDA.

PROCESSO : RR - 40772/2002-900-03-00.1 TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ELIZETH CONCEIÇÃO DA SILVA REIS
ADVOGADO : DR(A). AGUIAR RESENDE DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO FELICE ROSSO - HOSPITAL FELÍCIO ROCHO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO VELOSO GUIMARÃES
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO CARVALHO MONTEIRO DE ANDRADE

PROCESSO : RR - 745189/2001.6 TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : PHILIP MORRIS BRASIL S.ª
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL
ADVOGADO : DR(A). ARNALDO PIPEK
RECORRIDO(S) : JOÃO CARLOS LIMA GODOY
ADVOGADO : DR(A). WILSON DE OLIVEIRA

Brasília, 22 de outubro de 2007

CRISTIANE DELGADO DE CARVALHO SILVA
 Coordenadora da Sexta Turma

Processos com pedidos de vistas concedidos aos advogados dos requerentes.

PROCESSO : AIRR - 90/2001-005-04-40.2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : PROMPTEL COMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADA : DR(A). JOSEFINA MARIA DE SANTANA DIAS
ADVOGADO : DR(A). FRANKLIN KELBERT KARLSTEM
AGRAVADO(S) : ODETE URNAU
ADVOGADO : DR(A). DIRCEU JOSÉ SEBBEN

PROCESSO : AIRR - 113/2001-033-01-00.0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : VIVO S.A.
ADVOGADO : DR(A). NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVANTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). CÉLIA CARVALHO DE LA PEÑA
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
AGRAVADO(S) : FLAVIO CUNHA DE SANTANA
ADVOGADO : DR(A). MOYSÉS FERREIRA MENDES

PROCESSO : AIRR - 173/2001-059-19-40.1 TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : AUTO POSTO SANTA AMÁLIA
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ RICARDO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS VIANA
ADVOGADO : DR(A). JORGE FIRMINO SILVA

PROCESSO : AIRR - 301/2000-126-15-00.0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.ª - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). HEITOR FARO DE CASTRO
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA ALMEIDA REIS
AGRAVADO(S) : ALTINO RIBEIRO GOMES
ADVOGADO : DR(A). JORGE VEIGA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : INTERMON ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO : AIRR - 602/2004-012-04-40.1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 602/2004-4

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA
AGRAVADO(S) : HÉLIO SURIZ GRUBEL
ADVOGADO : DR(A). RUBESVAL FELIX TREVISAN
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DR(A). FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO MUNIZ MACHADO

PROCESSO : AIRR - 856/2004-022-03-40.2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : TNL CONTAX S.A.
ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE
AGRAVADO(S) : DEISE VILAS BOAS
ADVOGADO : DR(A). CARLOS HENRIQUE OTONI FERNANDES

PROCESSO : AIRR - 3076/2003-481-01-40.4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : PLY CONSULTORIA E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ ANDRADE VIZ
AGRAVADO(S) : MANOEL NASCIMENTO DE ANDRADE SANTOS
ADVOGADO : DR(A). EBERSON LESSA PACHECO
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.ª - PETROBRÁS
ADVOGADA : DR(A). CRISTINA MAIA DE MELLO PORTO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS



PROCESSO : AIRR - 13492/2002-005-09-04.0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAFÁ
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : SIDNEI DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ALESSANDRO MESTRINER FELIPE
PROCESSO : AIRR - 61020/2002-900-04-00.9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO STÜRMER
ADVOGADA : DR(A). MARIANA CANTO DE FREITAS
AGRAVADO(S) : JESSÉ GOETH VIAMONTE
ADVOGADO : DR(A). ADAIR ALBERTO SIQUEIRA CHAVES
PROCESSO : AIRR - 93373/2003-900-01-00.5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
AGRAVADO(S) : EUCLIDES MARIANO SOARES
ADVOGADO : DR(A). WILSON DE CARVALHO SILVA
PROCESSO : AIRR - 774782/2001.9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO
ADVOGADO : DR(A). AROLDO PLÍNIO GONÇALVES
ADVOGADO : DR(A). CLEMENTE SALOMÃO OLIVEIRA FILHO
AGRAVADO(S) : ÊNIO MARCELO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). MURIEL VIEIRA

Brasília, 23 de outubro de 2007

CRISTIANE DELGADO DE CARVALHO SILVA
Coordenadora

DESPACHOS

PROC. Nº TST-AIRR-14/2007-221-18-40.1 TRT 18ª REGIÃO

AGRAVANTE : BERTIN LTDA.
ADVOGADO : DR. HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
AGRAVADO : ELVIS SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DRA. CÉLIA RIBEIRO DE ARAÚJO

DESPACHO

1. Relatório

A Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com base no art. 896, § 6º, da CLT, denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Bertin Ltda versando sobre "responsabilidade subsidiária" (fls. 126-7).

Inconformada, interpõe agravo de instrumento a segunda ré, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 02-8).

Sem contraminuta e contra-razões, conforme certidão da fl.

132.

Dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82 do RITST.

2. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 02 e 127), tem representação regular (fl. 10) e foram trasladadas as peças necessárias à sua formação, nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/1999 do TST.

A Corte a quo manteve a r. sentença que reconheceu a responsabilidade subsidiária da agravante, em face da sua condição de tomadora dos serviços do reclamante. Salientou que o contrato havido entre a primeira e a segunda reclamadas era de prestação de serviços, e não de empreitada (fls. 95-8).

No recurso de revista (fls. 113-24), a segunda demandada pugnou pela exclusão da aludida responsabilidade subsidiária. Apontou violação do art. 5º, II, da Constituição da República, contrariedade à OJ 191/SDI-I do TST e colacionou arestos para cotejo de teses.

Não merece seguimento o agravo.

Primeiramente, a teor do que dispõe o art. 896, § 6º, da CLT, estando os presentes autos sujeitos ao procedimento sumaríssimo, o conhecimento do recurso de revista condiciona-se à demonstração de violação direta e literal de norma constitucional e/ou contrariedade a súmula de jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho, motivo pelo qual torna-se despicienda a análise da divergência jurisprudencial suscitada.

Tampouco autoriza o conhecimento de revista em procedimento sumaríssimo a alegação de contrariedade a orientação jurisprudencial, cabendo ressaltar já ter sido pacificado neste Tribunal, mediante a Orientação Jurisprudencial 352 da SDI-I desta Corte, o entendimento de que é inadmissível o conhecimento de recurso de revista em causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, por contrariedade a orientação jurisprudencial, em face da ausência de previsão no já citado art. 896, § 6º, da CLT. Desnecessário, portanto, o exame da apontada contrariedade à OJ 191/SDI-I do TST.

Quanto à indicação de afronta ao princípio da legalidade, albergado no artigo 5º, II, da Constituição da República, ela não renderia ensejo ao conhecimento da revista, pois a lesão a tal preceito depende de ofensa a norma infraconstitucional, sendo certo que violação reflexa de dispositivo legal e/ou constitucional não atende a exigência do art. 896, § 6º, da CLT, nos termos da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, conforme a Súmula 636/STF e os precedentes que seguem:

"EMENTA: Recurso extraordinário: descabimento: acórdão recorrido, do Tribunal Superior do Trabalho, que decidiu a questão à luz de legislação infraconstitucional: alegada violação ao texto constitucional que, se ocorresse, seria reflexa ou indireta; ausência de negativa de prestação jurisdiccional ou de defesa aos princípios compreendidos nos arts. 5º, II, XXXV, LIV e LV e 93, IX, da Constituição Federal" (STF-AI-AgR-436.911/SE, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, 1ª Turma, in DJ de 17.06.2005).

"EMENTA: CONSTITUCIONAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO: ALEGAÇÃO DE OFENSA À C.F., art. 5º, II, XXXV, XXXVI, LIV e LV. I. - Ao Judiciário cabe, no conflito de interesses, fazer valer a vontade concreta da lei, interpretando-a. Se, em tal operação, interpreta razoavelmente ou desarrazoadamente a lei, a questão fica no campo da legalidade, inexistindo o contencioso constitucional. II. - Decisão contrária ao interesse da parte não configura negativa de prestação jurisdiccional (C.F., art. 5º, XXXV). III. - A verificação, no caso concreto, da existência, ou não, do direito adquirido, situa-se no campo infraconstitucional. IV. - Alegação de ofensa ao devido processo legal: C.F., art. 5º, LIV e LV: se ofensa tivesse havido, seria ela indireta, reflexa, dado que a ofensa direta seria a normas processuais. E a ofensa a preceito constitucional que autoriza a admissão do recurso extraordinário é a ofensa direta, frontal. V. - Agravo não provido" (STF-RE-AgR-154.158/SP, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, in DJ de 20.9.2002).

3. Conclusão

Ante o exposto, com fulcro nos artigos 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGOU SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, diante do óbice do art. 896, § 6º, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 08 de outubro de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-21/2000-011-06-40.9 trt 6ª REGIÃO

AGRAVANTE : GEL GARANHUNS EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DR. FLÁVIO JOSÉ MARINHO DE ANDRADE
AGRAVADA : GISVÂNIA MARIA MARTINS SILVA
AGRAVADO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR : DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
DESPACHO

1. Relatório

A Vice-Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, com base no art. 896, § 2º, da CLT, denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela embargante versando sobre "execução - arrematação - preço vil" (fl. 50).

Inconformada, interpõe agravo de instrumento a demandante, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 02-14).

Não apresentadas contraminuta e contra-razões.

O Ministério Público do Trabalho, no parecer da fl. 64, opina pelo não-provimento do agravo.

2. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 02 e 51), tem representação regular (fl. 23) e foram trasladadas as peças necessárias à sua formação, nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/1999 do TST.

A Corte a quo negou provimento ao agravo de petição da embargante, mantendo a r. sentença que considerou válida a arrematação, em face da ausência de preço vil. Decidiu nos seguintes termos:

"O conceito de preço vil está ligado à antiga redação do art. 692 do Código de Processo Civil, anterior à reforma que o diploma de 1973 sofreu através da Lei nº 8.953/94. Dizia então o art. 692 que 'Não será aceito lance que, em segunda praça ou leilão, ofereça preço vil, que não baste para a satisfação de parte razoável do crédito'.

A finalidade maior do aludido dispositivo legal é a de seguir um dos princípios básicos do processo executivo, no sentido de que não se deve realizar execução que não seja útil para o credor e apenas ruínosa para o devedor (Humberto Theodoro Júnior, in 'Processo de Execução'). Nessa mesma direção aponta o art. 620 do CPC.

Para os Tribunais pátrios, a noção de preço vil está ligada a lance inferior a 20% do valor da avaliação dos bens penhorados. No caso em exame, o lance correspondeu a 58% da avaliação, conforme afirma a própria agravante.

De se notar que num regime de economia estável, com a moeda forte, 58% de uma dívida é parcela importante. A exequente receberá uma parcela significativa do seu crédito.

Em sendo assim, intocável a decisão atacada." (fls. 36-7)

Nas razões do recurso de revista (fls. 39-49), a demandante pugnou pela nulidade da arrematação, ao argumento de que o preço ofertado seria vil. Apontou violação dos artigos 5º, LV, e 7º, XIII, da Carta Magna, 154, 244, 246, 247, 248, 250, parágrafo único, 692 e 701 do CPC, 563, 564, III, "d", "e", "g" e "h", 572, II, e 573, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Penal, 499, 500 e 506, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Penal Militar, e 888, §§ 1º, 2º e 4º, da CLT. Trouxe, outrossim, arestos para comprovação de divergência jurisprudencial.

O recurso não merece seguimento.

De um lado, a teor do que dispõem o art. 896, § 2º, da CLT e a Súmula 266 do TST, cuidando-se de processo incidente na execução, a saber, embargos à arrematação, o conhecimento da revista condiciona-se à demonstração de violação direta e literal de norma constitucional, motivo pelo qual torna-se despicienda a análise da vulneração dos artigos 154, 244, 246, 247, 248, 250, parágrafo único, 692 e 701 do CPC, 563, 564, III, "d", "e", "g" e "h", 572, II, e 573, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Penal, 499, 500 e 506, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Penal Militar, e 888, §§ 1º, 2º e 4º, da CLT e da divergência jurisprudencial suscitadas.

Por outro lado, consoante se infere do excerto reproduzido, o artigo 5º, LV, da Constituição da República carece do devido questionamento, uma vez que o Tribunal Regional não examinou a matéria à luz dos princípios da ampla defesa e do contraditório. Assim, não opostos os cabíveis embargos de declaração a respeito, encontra-se preclusa a discussão. Aplicação da Súmula 297, I e II, do TST.

3. Conclusão

Ante o exposto, com fulcro nos artigos 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGOU SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, diante do óbice das Súmulas 266 e 297, I e II, do TST e do art. 896, § 2º, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 28 de setembro de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-26/2004-012-01-40.9

AGRAVANTE : MC IPANEMA COMÉRCIO DE RELÓGIOS LTDA.
ADVOGADO : DR. PAULO RICARDO CIRIO PAES
AGRAVADA : ELIENE BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO : DR. PAULO MÁRIO REIS MEDEIROS

DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela reclamada, às fls. 2-6, contra o r. despacho à fl. 135, da Presidência do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, que negou seguimento a seu recurso de revista por deserto.

A agravada apresentou apenas contraminuta (fls. 145-147), sendo dispensa a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, inciso II, do RITST.

Examinados. Decido.

O presente agravo de instrumento, embora seja tempestivo (fls. 2 e 135-verso) e subscrito por advogado regularmente habilitado (fls. 34 e 121), não merece processamento, uma vez que a agravante trouxe aos autos comprovação de recolhimento do depósito recursal para interposição da revista em valor inferior ao devido, na forma da Instrução Normativa nº 3/93 desta Corte, que em seu item II, alínea "b", dispõe:

"II - (...)

b) se o valor constante do primeiro depósito, efetuado no limite legal, é inferior ao da condenação, será devida complementação de depósito em recurso posterior, observado o valor nominal remanescente da condenação e/ou os limites legais para cada novo recurso; (...)"

O mencionado dispositivo oferece à parte recorrente duas opções, no que diz respeito ao depósito recursal, ou seja, ou deposita importância de modo a alcançar o valor da condenação, ou o correspondente ao limite legal para o novo recurso.

Quanto ao tema, esta colenda Corte firmou entendimento, na forma da Súmula nº 128, nos seguintes termos:

"DEPÓSITO RECURSAL. (incorporadas as Orientações Jurisprudenciais nºs 139, 189 e 190 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

I - É ônus da parte recorrente efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atingido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso. (ex-Súmula nº 128, alterada pela Res. 121/2003, DJ 21.11.03, que incorporou a OJ nº 139 da SBDI-1 - inserida em 27.11.1998)

II - Garantido o juízo, na fase executória, a exigência de depósito para recorrer de qualquer decisão viola os incisos II e LV do art. 5º da CF/1988. Havendo, porém, elevação do valor do débito, exige-se a complementação da garantia do juízo. (ex-OJ nº 189 da SBDI-1 - inserida em 08.11.2000)

III - Havendo condenação solidária de duas ou mais empresas, o depósito recursal efetuado por uma delas aproveita as demais, quando a empresa que efetuou o depósito não pleiteia sua exclusão da lide. (ex-OJ nº 190 da SBDI-1 - inserida em 08.11.2000)"

Na hipótese em exame, contudo, a agravante, então recorrente, para a interposição do recurso de revista, limitou-se a depositar R\$5.186,92 (cinco mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos - fl. 132), importância que não corresponde ao valor mínimo (limite legal) exigido para a garantia recursal, à época na importância de R\$9.356,25 (ATO.GP 173/05, DJ de 29.7.2005); nem o valor equivalente ao quantum necessário para que fosse satisfeito o valor total da condenação, no caso R\$10.830,67 (R\$15.000,00 - fl. 75 - descontado o depósito do recurso ordinário R\$4.169,33 - fl. 93).

Como se vê, o depósito foi efetuado em total desalinhamento com as determinações da Instrução Normativa nº 3/93 e da Súmula nº 128, ambas do TST, o que resulta em deserção do recurso de revista, impossibilitando o seu processamento.

Impõe ressaltar, outrossim, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte zelar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão do agravo em diligência para suprir a inércia da parte.

Destá forma, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, NEGOU SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-30/2007-094-03-40.0 TRT 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : HOTEL FAZENDA TAUÁ LTDA.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ROBERTO DE MENDONÇA JÚNIOR
AGRAVADO : MAXSUEL MESSIAS SIQUEIRA
ADVOGADO : DR. EDSON DE MORAES

D E S P A C H O**1. Relatório**

A Vice-Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com base no artigo 896, § 6º, da CLT, denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela reclamada versando sobre "multa - embargos de declaração protelatórios" e "horas extras e reflexos" (fls. 154-6).

Inconformada, interpõe agravo de instrumento a ré, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 02-15).

Não apresentadas contraminuta e contra-razões.

Dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82 do RITST.

2. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 02 e 156), tem representação regular (fl. 71) e foram trasladadas as peças necessárias à sua formação, nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/1999 do TST.

2.1. Multa. Embargos de declaração protelatórios

O Tribunal a quo considerou protelatórios os embargos de declaração opostos reclamada e a condenou ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa, prevista no artigo 538, parágrafo único, do CPC (fls. 137-8).

Nas razões do recurso de revista (fls. 140-51), a ré pugnou pelo afastamento da mencionada condenação, sob a alegação de que não protelou ou litigou de má-fé, visto que os embargos de declaração objetivavam sanar omissão de que padeceria a decisão regional. Indigitou violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

Não merece seguimento o recurso.

O Juiz ou Tribunal, de ofício ou a requerimento, poderá condenar o recorrente, considerado litigante de má-fé, a pagar multa de 1% sobre o valor da causa e a indenizar a parte contrária dos prejuízos que esta sofreu (em quantia não superior a 20% sobre o valor da causa), acrescidos de honorários advocatícios e todas as despesas que efetuou (CPC, art. 18, § 2º).

Tal possibilidade, portanto, não agride os princípios do contraditório e da ampla defesa, cânones que gravam o processo judicial, e não compromete a autonomia das instâncias anteriores em aplicar a multa correspondente, quando considerar a parte como litigante de má-fé.

Na espécie, o Regional (fls. 137-8), com base nos fatos e provas carreados aos autos, taxativamente consignou que os embargos de declaração opostos pela reclamada (fls. 133-4) revelavam-se impertinentes, já que objetivavam sanar omissão inexistente, o que caracterizava seu caráter protelatório e autorizava a aplicação da penalidade prevista no artigo 538, parágrafo único, do CPC.

Ao abraçar tal posicionamento, a Corte de origem não feriu as disposições do artigo 5º, LV, da Carta Magna, porquanto não impediu que a demandada se utilizasse de todos os meios e recursos processuais para apresentar a defesa que entendeu pertinente.

2.2. Horas extras e reflexos

A Corte a quo deu provimento parcial ao recurso ordinário do reclamante para, reformando a r. sentença, acrescentar à condenação o pagamento de quatro horas extras semanais e reflexos (fls. 128-9).

Na revista (fls. 149-50), a reclamada insistiu na exclusão da condenação ao pagamento das horas extras e reflexos.

Sucede, porém, que a demandada não indicou violação direta e literal de norma constitucional e/ou contrariedade a súmula de jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho. Dessarte, o recurso, no particular, apresenta-se desfundamentado, nos termos do artigo 896, § 6º, da CLT (procedimento sumaríssimo).

3. Conclusão

Ante o exposto, com fulcro nos artigos 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGOU SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, diante do óbice do art. 896, § 6º, da CLT.

Brasília, 28 de setembro de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-33/2006-102-06-40.6

AGRAVANTE : FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE OLINDA - FUNESO
ADVOGADA : DRA. LAURENE AURÉA LUCENA TAVARES DE MELO
AGRAVADO : ESPÓLIO DE JOSÉ EDSON GOMES DA SILVA
ADVOGADO : DR. EURÍPEDES TAVARES DE MELO FILHO

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela reclamada (fls. 2-12) contra despacho (fl. 80) que negou seguimento ao seu recurso de revista (fls. 69-78).

O agravado apresentou contraminuta (fls. 87-94) e contra-razões (fls. 95-102), sendo dispensada a remessa dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho, na forma regimental.

Examinados. Decido.

O presente agravo, embora seja tempestivo (fls. 2 e 81) e subscrito por advogada regularmente habilitada (fl. 19), não merece processamento, uma vez que a agravante juntou aos autos cópia do comprovante do depósito recursal referente ao recurso de revista (fl. 79), peça essencial à formação do instrumento, com autenticação mecânica do Banco receptor ilegível, circunstância que inviabiliza a aferição da regularidade do preparo do recurso denegado.

Com efeito, preceitua o artigo 897, § 5º, da CLT que o agravo, sob pena do não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O item III da Instrução Normativa nº 16/99 do TST dispõe que "o agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal".

Releva lembrar, ainda, que, embora a agravante tenha declarado a autenticidade das peças trasladadas, tal providência não supre a ilegitimidade da autenticação mecânica do comprovante do depósito recursal, uma vez que o agravo de instrumento foi instruído em desconformidade com o disposto no artigo 897, § 5º, inciso I, da CLT.

Nesse sentido, são os seguintes precedentes da SBDI-1 desta Corte: TST-E-AIRR-1449/2003-112-03-40.2, Rel. Min. João Oreste Dalazen, DJ de 21.10.2005; TST-E-AIRR-716.325/2000, Rel. Min. Rider Nogueira de Brito, DJ de 19.4.2002; e "AGRAVO DE INSTRUMENTO. GUIA DE DEPÓSITO RECURSAL. CAMPO DESTINADO À AUTENTICAÇÃO MECÂNICA ILEGÍVEL. COMPROVAÇÃO DO PREPARO. Se na guia do depósito recursal, trasladada aos autos do Agravo de Instrumento, encontra-se ilegível o campo destinado à autenticação mecânica, o apelo não merece conhecimento, ainda que a cópia esteja autenticada, porque instruído em desconformidade com o disposto no artigo 897, § 5º, inciso I, da CLT, já que a irregularidade da peça impede a comprovação do pagamento do limite legal alusivo ao Recurso de Revista, caso provido o Agravo, mormente quando não recolhido o valor total da condenação quando da interposição do Recurso Ordinário. Embargos não conhecidos." (TST-E-AIRR-731.910/2001, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, DJ de 19.4.2002).

Impõe ressaltar, outrossim, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte zelar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que obrigatórias ou necessárias.

Desta forma, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, NEGOU SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-117/2003-203-08-40.0

AGRAVANTE : JARI CELULOSE S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO : CLAUDIONOR ARAÚJO
ADVOGADO : DR. JOSIAS FERREIRA BOTELHO

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamada, às fls. 03-12, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, tendo sido dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Na espécie, a cópia da folha de rosto do recurso de revista juntada aos autos não satisfaz a exigência do art. 897, § 5º, da CLT, na medida em que não permite a aferição da tempestividade do recurso, pois o protocolo mostra-se ilegível (fl. 85). A questão encontra-se pacificada no âmbito desta Corte, por intermédio da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1.

Ressalte-se, ainda, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16 do TST, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, DENEGOU SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-135/2003-108-08-40.6

AGRAVANTE : MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A.
ADVOGADO : DR. SPENCER DALTRO DE M. FILHO
AGRAVADO : ANTÔNIO VINHOTE DE SOUZA
ADVOGADO : DR. RILDON CARNEIRO DE ALMEIDA
AGRAVADO : GR S.A.
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO SALES GUIMARÃES CARDOSO

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto às fls. 3-08, pela Reclamada, contra despacho que negou seguimento ao seu recurso de revista (fl. 09).

Não foram apresentadas contraminuta e contra-razões (certidão fl. 79), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, na forma regimental.

Examinados. Decido.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Na espécie, a cópia da folha de rosto do recurso de revista juntada aos autos não satisfaz a exigência do art. 897, § 5º, da CLT, na medida em que não permite a aferição da tempestividade do recurso, pois o protocolo mostra-se ilegível (fl. 69). A questão encontra-se pacificada no âmbito desta Corte, por intermédio da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1.

A interpretação que se extrai da sistemática introduzida pelos § 4º e § 5º do art. 897 da CLT é de que todos os elementos indispensáveis ao exame do recurso principal devem estar presentes, dentre os quais avulta a prova da tempestiva interposição do apelo.

Ressalte-se, ainda, que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16/99, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Em face do exposto, com fundamento no caput do artigo 557 do CPC, NEGOU SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-194/2007-021-03-40.7

AGRAVANTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO MACEDO FILHO
AGRAVADO : IRINEU GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. WELBER NERY SOUZA

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela reclamada (fls. 2-7) contra despacho (fls. 484-485, 537 e 538) que negou seguimento ao seu recurso de revista (fls. 529-536).

O agravado não apresentou contraminuta e contra-razões, conforme certificado à fl. 539-verso, sendo dispensada a remessa dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho, na forma regimental.

Examinados. Decido.

O presente agravo, embora seja tempestivo (fls. 2 e 485), não merece processamento, uma vez que a agravante juntou aos autos cópia do comprovante do recolhimento das custas (fl. 502), peça essencial à formação do instrumento, com autenticação mecânica do banco receptor ilegível, sem o nome da reclamada e que sequer traz o carimbo do banco receptor, circunstâncias que inviabilizam a aferição da regularidade do preparo do recurso denegado.

Com efeito, preceitua o artigo 897, § 5º, da CLT que o agravo, sob pena do não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O item III da Instrução Normativa nº 16/99 do TST dispõe que "o agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal".

Releva lembrar, ainda, que, embora a agravante tenha declarado a autenticidade das peças trasladadas, tal providência não supre a ilegitimidade da autenticação mecânica do comprovante de recolhimento das custas, uma vez que o agravo de instrumento foi instruído em desconformidade com o disposto no artigo 897, § 5º, inciso I, da CLT.

Nesse sentido, são os seguintes precedentes da SBDI-1 desta Corte: TST-E-AIRR-1449/2003-112-03-40.2, Rel. Min. João Oreste Dalazen, in DJ de 21.10.2005; TST-E-AIRR-716.325/2000, Rel. Min. Rider Nogueira de Brito, in DJ de 19.4.2002; e TST-E-AIRR-731.910/2001, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, in DJ de 19.4.2002.

A decisão agravada, por sua vez, não supre a irregularidade noticiada, pois não indica valor, data e estabelecimento bancário onde o recolhimento tenha sido efetuado.

Impõe ressaltar, outrossim, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte zelar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que obrigatórias ou necessárias.

Dessa forma, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, NEGOU SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-206/2003-087-15-40.6

AGRAVANTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
ADVOGADA : DRA. PATRÍCIA REIS
AGRAVADO : MOACIR MUNIN
ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO CREMASCO

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento (fls. 02-11) interposto pela Reclamada contra o r. despacho à fl. 241, que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista.



Os autos trazem contraminuta (fls. 253-256) e contra-razões (fls. 248-252), sendo dispensada a sua remessa ao d. Ministério Público do Trabalho, na forma regimental.

Examinados. Decido.

De plano, verifico a impossibilidade de processamento do recurso, visto que a Agravante deixou de trasladar peça essencial à formação do instrumento.

Com efeito, preceitua o art. 897, § 5º, da CLT que o agravo, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Ademais, o item III da Instrução Normativa nº 16 do TST dispõe que "o agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal".

In casu, a Reclamada deixou de trasladar a cópia da certidão de publicação do acórdão regional proferido em sede de embargos de declaração, procedimento que inviabiliza a aferição da tempestividade do recurso denegado, conforme diretriz da OJ 18 da SBDI-1 - Transitória.

Frise-se que a decisão agravada, por sua vez, não fornece elementos à aferição da tempestividade da revista, pois dela não constam a data de publicação da decisão originária e a de interposição do recurso de revista.

Impõe ressaltar, outrossim, que nos termos do item X da mencionada Instrução Normativa, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-207/2006-311-02-40.0

AGRAVANTE : AEROQUIP DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. CHRISTIANNE V. CARCELES
AGRAVADO : ESPÓLIO DE WALDOMIRO ROMANOVAS
ADVOGADO : DR. MAURO STANKEVICIUS

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamada, às fls. 02-06, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 169-171) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 172-174), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Na espécie, a cópia da folha de rosto do recurso de revista juntada aos autos não satisfaz a exigência do art. 897, § 5º, da CLT, na medida em que não permite a aferição da tempestividade do recurso, pois o protocolo mostra-se ilegível (fl. 125). A questão encontra-se pacificada no âmbito desta Corte, por intermédio da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1, sendo ainda certo que, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 284 da SBDI-1 do TST, a etiqueta adesiva na qual consta a expressão "no prazo" não se presta à aferição de tempestividade do recurso, pois sua finalidade é tão somente servir de controle processual interno do TRT e não contém sequer a assinatura do funcionário responsável por sua elaboração.

Ressalte-se, ainda, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16 do TST, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-222/2004-023-01-40.7

AGRAVANTE : UNIMED RIO - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RIVADÁVIA ALBERNAZ NETO
AGRAVADA : BETTER RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ OSCAR LOPES
AGRAVADO : LUIZ CARLOS DA ROCHA SOUZA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO BITENCOURT

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela reclamada (fls. 2-7) contra despacho (fl. 150) que negou seguimento ao seu recurso de revista (fls. 142-147).

Apenas o segundo agravado apresentou contraminuta (fls. 154-160) e contra-razões (fls. 161-170), conforme certificado à fl. 171, sendo dispensada a remessa dos autos ao d. Ministério Público do Trabalho, na forma regimental.

Examinados. Decido.

O presente agravo, embora seja tempestivo (fls. 2 e 150-verso), não merece processamento, uma vez que a agravante juntou aos autos cópia do comprovante do depósito recursal referente ao recurso de revista (fl. 148), peça essencial à formação do instrumento, com autenticação mecânica do Banco recebedor ilegível, circunstância que inviabiliza a aferição da regularidade do preparo do recurso denegado.

Com efeito, preceitua o artigo 897, § 5º, da CLT que o agravo, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O item III da Instrução Normativa nº 16/99 do TST dispõe que "o agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal".

Releva lembrar, ainda, que, embora a agravante tenha declarado a autenticidade das peças trasladadas, tal providência não supre a ilegitimidade da autenticação mecânica do comprovante do depósito recursal, uma vez que o agravo de instrumento foi instruído em desconformidade com o disposto no artigo 897, § 5º, inciso I, da CLT.

Nesse sentido, são os seguintes precedentes da SBDI-1 desta Corte: TST-E-AIRR-1449/2003-112-03-40.2, Rel. Min. João Oreste Dalazen, DJ de 21.10.2005; TST-E-AIRR-716.325/2000, Rel. Min. Rider Nogueira de Brito, DJ de 19.4.2002; e: "AGRAVO DE INSTRUMENTO. GUIA DE DEPOSITO RECURSAL. CAMPO DESTINADO À AUTENTICAÇÃO MECÂNICA ILEGÍVEL. COMPROVAÇÃO DO PREPARO. Se na guia do depósito recursal, trasladada aos autos do Agravo de Instrumento, encontra-se ilegível o campo destinado à autenticação mecânica, o apelo não merece conhecimento, ainda que a cópia esteja autenticada, porque instruído em desconformidade com o disposto no artigo 897, § 5º, inciso I, da CLT, já que a irregularidade da peça impede a comprovação do pagamento do limite legal alusivo ao Recurso de Revista, caso provido o Agravo, mormente quando não recolhido o valor total da condenação quando da interposição do Recurso Ordinário. Embargos não conhecidos." (TST-E-AIRR-731.910/2001, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, in DJ de 19.4.2002).

Impõe ressaltar, outrossim, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte zelar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que obrigatórias ou necessárias.

Desta forma, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-242/2006-001-22-40.8

AGRAVANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR. MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
AGRAVADO : DANIEL MENDES RODRIGUES
ADVOGADO : DR. CARLOS HENRIQUE DE ALENCAR VIEIRA

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela reclamada (fls. 2-8) contra despacho (fls. 157-159) que negou seguimento ao seu recurso de revista (fls. 142-155).

O agravado apresentou contraminuta e contra-razões, em peça única, às fls. 166-172, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, na forma regimental.

Examinados. Decido.

O presente agravo, embora seja tempestivo (fls. 2 e 160) e subscrito por advogado regularmente habilitado (fls. 53 e 72), não merece processamento, uma vez que a agravante não trasladou a cópia integral do comprovante de depósito recursal (fl. 144), embora seja peça imprescindível à aferição da regularidade do preparo, pressuposto extrínseco do recurso de revista denegado.

A cópia trasladada à fl. 144 está incompleta, não apresentando autenticação mecânica relativa ao depósito, assim, ausente elemento capaz de permitir o exame da regularidade de pressuposto extrínseco de admissibilidade do recurso de revista denegado, está configurada irregularidade de traslado, óbice ao processamento do agravo de instrumento, na forma do artigo 897, §§ 5º e 7º da CLT, dos itens III, VII e X da Instrução Normativa nº 16/99 e da Instrução Normativa nº 18/99, ambas do TST.

A decisão agravada, por sua vez, não supre a irregularidade noticiada, pois não indica valor, data e estabelecimento bancário onde o recolhimento teria sido efetuado.

Impõe ressaltar, outrossim, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte, e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte zelar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão do agravo em diligência para suprir a inércia da parte.

Dessa forma, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, §§ 5º e 7º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-258/2000-831-04-40.0

AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO : RUI CARLOS AMARAL FERREIRA
ADVOGADO : DR. NELSON EDUARDO KLAFKE

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo Reclamado, às fls. 02-05, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foi apresentada apenas contraminuta ao agravo (fls. 103-105), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

De plano, verifico a impossibilidade de processamento do recurso, visto que o Agravante deixou de trasladar peça essencial à formação do instrumento.

Com efeito, preceitua o art. 897, § 5º, da CLT que o agravo, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Ademais, o item III da Instrução Normativa nº 16/99 do TST dispõe que "o agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal".

In casu, o Reclamado deixou de trasladar a cópia do acórdão regional proferido em sede de recurso ordinário.

Registre-se que, nos termos do item X da mencionada Instrução Normativa, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-270/2002-751-04-40.3

AGRAVANTE : ELEGÊ ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO : DR. ANDRÉ DE LIMA BELLIO
AGRAVADA : INÊS HERMES MILANI
ADVOGADO : DR. SANTO ONEI PUHL MARTINI

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamada, às fls. 02-07, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foi apresentada apenas contraminuta ao agravo (fls. 427-438), tendo sido dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Na espécie, a cópia da folha de rosto do recurso de revista juntada aos autos não satisfaz a exigência do art. 897, § 5º, da CLT, na medida em que não permite a aferição da tempestividade do recurso, pois o protocolo mostra-se ilegível (fl. 409). A questão encontra-se pacificada no âmbito desta Corte, por intermédio da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1.

Ressalte-se, ainda, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16 do TST, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 10 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-274/2004-036-01-40.0 TRT 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADA : DRA. LIDIANE ALVES TELES
AGRAVADO : ARMANDINO DE ABREU RANGEL FILHO
ADVOGADO : DR. JOÃO PAULO AMARAL VENTURA

D E S P A C H O

1. Relatório

A Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, com base no art. 896, § 2º, da CLT, denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela reclamada versando sobre "juros de mora - entidades em processo de liquidação" (fls. 48-9).

Inconformada, interpõe agravo de instrumento a ré, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 02-6).

Apresentadas contra-razões (fls. 58-64). Sem contraminuta.

Dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82 do RITST.

2. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 02 e 50), tem representação regular (fls. 13-4) e foram traladas as peças necessárias à sua formação, nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/1999 do TST.

A Corte a quo negou provimento ao agravo de petição da demandada, mantendo a r. sentença que entendeu aplicável o artigo 39 da Lei 8.177/91 na contagem dos juros de mora sobre os débitos trabalhistas dos estabelecimentos empresariais cuja liquidação extrajudicial não tenha sido decretada pelo Banco Central do Brasil (fls. 36-9).

Nas razões do recurso de revista (fls. 40-6), a reclamada pugnou pela não incidência dos juros de mora sobre os créditos trabalhistas devidos, nos termos da Súmula 304 do TST. Indigitou contrariedade à mencionada Súmula, bem como violação do artigo 46 do ADCT.

O recurso não merece seguimento.

De um lado, a teor do que dispõem o art. 896, § 2º, da CLT e a Súmula 266 do TST, cuidando-se de processo de execução, o conhecimento da revista condiciona-se à demonstração de violação direta e literal de norma constitucional, motivo pelo qual torna-se despidida a análise da contrariedade à Súmula 304 do TST.

Por outro lado, o artigo 46 do ADCT revela-se impertinente, visto que enquanto no caso discute-se a incidência, ou não, dos juros de mora, o aludido dispositivo constitucional cuida tão-somente da correção monetária, hipótese distinta da debatida nos autos.

3. Conclusão

Ante o exposto, com fulcro nos artigos 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGOU SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, diante do óbice da Súmula 266 do TST e do art. 896, § 2º, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 28 de setembro de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-284/2000-004-19-40.9

AGRAVANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S.A. - TELEMAR
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO : SEBASTIÃO LÚCIO DE FARIAS BARBOSA
ADVOGADO : DR. FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES RIBEIRO
AGRAVADA : UNIWAY SERVIÇOS - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA.
ADVOGADO : DR. JORGE LUIZ DA S. ALUYSIO
 D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Telemar Reclamada, às fls. 02-11, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 151-158) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 162-166), pelo Reclamante, tendo sido dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Na espécie, a cópia da folha de rosto do recurso de revista juntada aos autos não satisfaz a exigência do art. 897, § 5º, da CLT, na medida em que não permite a aferição da tempestividade do recurso, pois o protocolo mostra-se ilegível (fl. 129). A questão encontra-se pacificada no âmbito desta Corte, por intermédio da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1.

Ressalte-se, ainda, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16 do TST, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, DENEGOU SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-294/2004-007-10-40.6

AGRAVANTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB
ADVOGADO : DR. RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA
AGRAVADA : GEORGIA GOMES MEDINA
ADVOGADO : DR. ROBERTO GOMES FERREIRA
 D E S P A C H O

A Presidência do e. Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, por meio do r. despacho às fls. 283-285, negou seguimento ao recurso de revista da Reclamada com fundamento na Orientação Jurisprudencial nº 5 da e. SBDI-1 e nas Súmulas nºs 126, 296 e 337 do TST.

Inconformada, a Reclamada interpõe agravo de instrumento (fls. 2-13). Alega, em síntese, que a Reclamante não faz jus ao adicional de periculosidade porque já percebe o adicional de insalubridade.

Afirma ainda que o trabalho da Reclamante em condições de risco é realizado durante uma semana a cada seis meses, o que tornaria a exposição meramente esporádica. Denuncia ofensa dos itens 1 do Anexo 2 da NR 16 e 6.2 do Anexo 2 da Portaria nº 3.311, de 28.11.89, do Ministério do Trabalho, além de contrariedade às Orientações Jurisprudenciais nºs 5 e 111 da e. SBDI-1 e violação dos artigos 193 e 195 da CLT. Diz que foi demonstrada divergência jurisprudencial específica.

Contraminuta às fls. 292-294, sendo dispensada a remessa dos autos ao duto Ministério Público do Trabalho em face do disposto no art. 82, § 2º, inciso II, do Regimento Interno.

Examinados. Decido.

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 2 e 271) e se encontra regularmente formado, mas não merece processamento por ausência de assinatura nas razões respectivas.

Com efeito, o atual, iterativo e notório entendimento deste e. Tribunal, cristalizado na Orientação Jurisprudencial nº 120 da e. SB-DI-1, pacificou-se no sentido de que "o recurso sem assinatura será tido por inexistente. Será considerado válido o apelo assinado, ao menos, na petição de apresentação ou nas razões recursais".

Nesse contexto, verificado que não há assinatura em nenhuma das doze páginas das razões do agravo de instrumento, inequivoca a conclusão de impossibilidade de conhecimento do recurso.

Dessa forma, com fundamento no artigo 896, § 5º, da CLT, NEGOU SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-336/2005-511-05-40.7 TRT 5ª REGIÃO

AGRAVANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADOS : DR. EDUARDO COSTA DE MENEZES E DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO : VANILTON RIBEIRO SILVA
ADVOGADO : DR. ANDRÉ FIGUEIREDO FREITAS
AGRAVADA : SISTEMA ENGENHARIA LTDA.
 D E S P A C H O

1. Relatório

A Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, com base nas Súmulas 126 e 331, IV, do TST, bem como no art. 896, §4º, da CLT, denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Telemar Norte Leste S.A. (segunda reclamada) versando sobre "responsabilidade subsidiária" e "indenização por litigância de má-fé" (fls. 82-3).

Inconformada, interpõe agravo de instrumento a segunda reclamada, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 01-08).

Sem contraminuta e contra-razões, conforme certificado à fl. 91-v.

Dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82 do RITST.

2. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 84 e 01), tem representação regular (fls. 34-5) e foram traladas as peças necessárias à sua formação, nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/1999 do TST.

A Corte a quo manteve a sentença, que reconheceu a responsabilidade subsidiária da recorrente, em face da sua condição de tomadora dos serviços do reclamante. Salientou que "a TELEMAR e a MASTEC celebraram um contrato de prestação de serviço" e que "restou admitida a prestação de serviços do autor em proveito da recorrente, assim como se colhe do seguinte excerto da contestação: 'De outro turno, o Reclamante não recebia ordens de prepostos da TELEMAR, nem alimentação, nem vestuário, nem transporte, ou seja, ele, por exercer atividade-meio, sempre esteve ligado a Prepostos da SISTEMA ENGENHARIA LTDA. Que permaneciam na área do trabalho fiscalizando os serviços dos seus empregados, dentre eles, inclusive, o Reclamante' (fl. 15)". Por fim, registrou que "a responsabilidade subsidiária deve ser mantida, diante da contratação da SISTEMA ENGENHARIA LTDA. pela TELEMAR, para executar os serviços de instalação e manutenção de rede de acesso de telecomunicações, que, ao contrário do que está a defender a recorrente, nenhuma ligação possui com execução de obra de construção civil, para cuja atividade a jurisprudência da SDI-I do TST destinou o entendimento insculpido na OJ nº 191. Com isso, longe está de caber à TELEMAR o título de 'dono da obra', ao menos no sentido que a jurisprudência define. Nesse diapasão, forçoso será reconhecer que a hipótese, em tudo e por tudo, submete-se ao entendimento insculpido no item IV da Súmula 331 do TST, a bem justificar a condenação da recorrente. Condenação esta que foi expressamente postulada (fl. 3), embora a TELEMAR, falsamente, alegue o contrário." (fl. 59).

O reclamante, em contra-razões ao recurso ordinário da reclamada, requereu a aplicação da pena por litigância de má-fé, em face da alteração da verdade dos fatos promovida pela ora recorrente. O Tribunal acatou o pedido, condenando a Telemar ao pagamento da multa de 1% e de indenização de 10% sobre o valor da causa, nos termos do art. 18, § 2º, do CPC. Ressaltou: "Com efeito, a recorrente, ao arguir em sede de recurso a ausência de prova da prestação de serviços, vai de encontro aos termos da defesa, que expressamente a admitiu, conforme transcrição feita quando do exame da responsabilidade subsidiária. Altera, em consequência, a verdade dos fatos e provoca incidente manifestamente infundado, condutas tipificadas nos , ao admitir e prestação de serviços em contestação e negá-la no recurso ordinário." (fl. 60)

No recurso de revista, a segunda reclamada pugnou pela exclusão da aludida responsabilidade subsidiária, ao argumento de que esta responsabilidade não pode ser presumida, e sim deve decorrer de lei ou de contrato. Sustentou que o contrato havido entre a Telemar Norte Leste S.A. e a Sistema Engenharia Ltda. era de empreitada, e não de prestação de serviços. E afirmou que a terceirização realizada observou todos os preceitos legais. Se insurge, ainda, quanto à indenização de 10% sobre o valor da causa que lhe fora aplicada, aduzindo a necessidade de prova do prejuízo sofrido pela parte contrária. Apontou violação dos arts. 265 do Código Civil e 18 do CPC, contrariedade à Súmula 331, item III, e à OJ 191/SDI-I do TST. Colacionou, outrossim, arestos para demonstração de divergência jurisprudencial.

Não merece seguimento o agravo.

Primeiramente, ressalto que o Tribunal Regional não se manifestou acerca do disposto no art. 265 do Código Civil, nem foi instado a fazê-lo, quando da oposição dos embargos de declaração às fls. 63-5, o que atrai o óbice da Súmula 297, I e II, do TST.

De outra parte, o acórdão regional, ao reconhecer a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada pelos créditos trabalhistas devidos pela empresa prestadora de serviços ao reclamante, decidiu em consonância com a jurisprudência iterativa, notória e atual desta Corte Superior, sedimentada na Súmula 331, IV, do TST, de seguinte teor:

"o inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a **responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços**, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial".

Com efeito, tal responsabilização resulta do benefício auferido pelo tomador dos serviços decorrente do trabalho do empregado, uma vez que este não poderia ser prejudicado, em caso de inadimplência de seu empregador. Assim sucede visando-se a evitar o enriquecimento ilícito do real beneficiário do trabalho prestado pelo empregado da empresa contratada mediante processo regular de terceirização.

Transcrevo, por oportuno, a ementa do processo nº TST-IUJ-RR-297.751/96.2, Relator Ministro Milton de Moura França, DJ - 20/10/2000, no qual se suscitou o incidente de uniformização jurisprudencial, onde se depreende que a aplicação do entendimento consagrado no item IV da Súmula 331 do TST, na espécie, observa plenamente o disposto no artigo 37, § 6º, da Carta Magna:

"Embora o artigo 71 da Lei nº 8.666/93 contemple a ausência

de responsabilidade da Administração Pública pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, é de se consignar que a aplicação do referido dispositivo somente se verifica na hipótese em que o contratado agiu dentro de regras e procedimentos normais de desenvolvimento de suas atividades, assim como de que o próprio órgão da administração que o contratou pautou-se nos estritos limites e padrões da normatividade pertinente. Com efeito, evidenciado, posteriormente, o descumprimento de obrigações, por parte do contratado, dentre elas as relativas aos encargos trabalhistas, deve ser imposta à contratante a responsabilidade subsidiária. Realmente, nessa hipótese, não se pode deixar de lhe imputar, em decorrência desse seu comportamento omissivo ou irregular, ao não fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado, em típica culpa in vigilando, a responsabilidade subsidiária e, consequentemente, seu dever de responder, igualmente, pelas consequências do inadimplemento do contrato. Admitir-se o contrário, seria menosprezar todo um arcabouço jurídico de proteção ao empregado e, mais do que isso, olvidar que a Administração Pública deve pautar seus atos não apenas atenta aos princípios da legalidade, da impessoalidade, mas sobretudo, pelo da moralidade pública, que não aceita e não pode aceitar, num contexto de evidente ação omissiva ou comissiva, geradora de prejuízos a terceiro, que possa estar ao largo de qualquer co-responsabilidade do ato administrativo que pratica. Registre-se, por outro lado, que o art. 37, § 6º, da Constituição Federal consagra a responsabilidade objetiva da Administração, sob a modalidade de risco administrativo, estabelecendo, portanto, sua obrigação de indenizar sempre que causar danos a terceiro. Pouco importa que esse dano se origine diretamente da Administração, ou, indiretamente, de terceiro que com ela contratou e executou a obra ou serviço, por força ou decorrência de ato administrativo..."

Dessarte, encontra-se superada a divergência jurisprudencial invocada, nos termos da Súmula 333 do TST.

Quanto à contrariedade ao item III da Súmula 331 do TST, esta não se configura, uma vez que não houve reconhecimento do vínculo empregatício entre o autor e a tomadora de serviços, no caso, a Telemar Norte Leste S.A.

De outro lado, a alegação de contrariedade à OJ 191/SDI-I do TST encontra óbice na Súmula 126 do TST. Em verdade, como o Eg. Regional expressamente registrou que o contrato era de prestação de serviços, para se chegar a conclusão diversa, no sentido de verificar se o contrato era de empreitada, necessário o revolvimento de fatos e provas, o que não se admite em sede de recurso de revista.

Assim, estando o acórdão regional em conformidade com a Súmula 331, IV, do TST, o recurso de revista encontra obstáculo no art. 896, § 4º, da CLT e na Súmula 333/TST.

Por fim, no tocante à indenização por litigância de má-fé, a Corte Regional, em resposta aos embargos de declaração, elucidou a questão nos seguintes termos: "parece claro que o prejuízo experimentado pela parte atingida pelos atos desleais, revela-se no esforço que ela empreende para demonstrar, o que seu adversário age no processo de forma artificiosa e rasteira, merecendo, portanto, a devida repulsa. E o julgador, valendo-se da prudência e razoabilidade, é livre, segundo o direito processual, para arbitrar a indenização que acredita justa, porém, em percentual nunca superior a 20." (fls. 69-70)

Desse modo, o Tribunal Regional, soberano no exame do conjunto fático-probatório dos autos, taxativamente reconheceu a litigância de má-fé da ora recorrente, sendo certo que nada mais fez, dentro de seu poder discricionário, do que aplicar ao caso concreto a multa prevista no art. 18 do CPC, norma esta de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, que tenta evitar manobras tendentes à tumultuar os trâmites processuais. Assim, inexistente violação do art. 18 do CPC, ante os termos do item II, da Súmula 221 desta Corte. Divergência jurisprudencial específica não comprovada. Aplicação da Súmula 296/TST.

**3. Conclusão**

Ante o exposto, com fulcro nos artigos 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, diante do óbice das Súmulas 126, 296, 297, 331, IV, e 333 do TST e do art. 896, § 4º, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 09 de outubro de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-400/2003-203-08-40.2

AGRAVANTE : JARI CELULOSE S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO : SÉRGIO PAIVA MORAES
ADVOGADO : DR. JOSIAS FERREIRA BOTELHO

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamada, às fls. 03-09, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, tendo sido dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Na espécie, a cópia da folha de rosto do recurso de revista juntada aos autos não satisfaz a exigência do art. 897, § 5º, da CLT, na medida em que não permite a aferição da tempestividade do recurso, pois o protocolo mostra-se ilegível (fl. 106). A questão encontra-se pacificada no âmbito desta Corte, por intermédio da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1.

Ressalte-se, ainda, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16 do TST, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-460/2000-060-02-40.3

AGRAVANTE : COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP
ADVOGADO : DR. SAULO VASSIMON
AGRAVADO : JOSÉ AILTON DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. MAURÍCIO NAHAS BORGES
AGRAVADA : EMPASE - EMPRESA ARGOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO DE NORONHA

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela segunda Reclamada às fls. 02-05 contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista, por deserto (fl. 166).

Foram apresentadas contraminuta ao agravo de instrumento (fls. 171-173) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 174-184), sendo dispensada a remessa dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

O agravo, embora seja tempestivo (fls. 02 e 169), ostente representação regular (fls. 164-165) e se encontre devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST, não merece prosperar, pois o recurso de revista revela-se deserto.

Com efeito, o valor arbitrado à condenação fixado na r. sentença fora de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fl. 110, que foi mantido pelo r. acórdão regional proferido em sede de recurso ordinário (fls. 151-156).

À época da interposição do recurso ordinário, a ora Agravante efetuou o depósito recursal no importe de R\$ 3.196,10 (três mil cento e noventa e seis reais e dez centavos), conforme guia à fl. 132.

Por sua vez, na oportunidade da interposição do recurso de revista, a Recorrente efetuou o depósito no montante de R\$ 1.803,90 (um mil oitocentos e três reais e noventa centavos) - fl. 163.

Constata-se, portanto, que a soma dos valores depositados a título de depósito recursal - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) não alcança o valor total da condenação.

Ora, nos termos da Instrução Normativa nº 03/93 (item II, alínea "b"), de 12/03/93, se o valor constante do primeiro depósito, efetuado no limite legal, for inferior ao da condenação, será devida a complementação do depósito no recurso posterior, observado o valor nominal remanescente da condenação e/ou os limites legais para cada novo recurso.

De outra parte, a SBDI-1 do TST pacificou entendimento no sentido de estar a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção, somente não se exigindo nenhum outro depósito quando atingido o valor da condenação (Súmula nº 128, I, do TST).

Logo, era imprescindível, nos termos da referida súmula, que a Recorrente, na oportunidade da interposição de seu recurso de revista, depositasse ou a diferença do valor total da condenação - R\$ 6.803,90 (seis mil oitocentos e três reais e noventa centavos) - ou o valor legal vigente àquela época, de R\$ 6.392,20 (seis mil trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos) - ATO.GP 278/01.

Como, porém, o depósito recursal relativo ao recurso de revista ficou aquém desses dois valores, forçoso concluir pela deserção do recurso de revista.

Vale ressaltar que a complementação do depósito recursal, no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), efetuada extemporaneamente (fl. 06), não socorre a Recorrente. Isso porque o art. 7º da Lei nº 5.584/70 disciplina que a comprovação do depósito da condenação (CLT, art. 899, §§ 1º a 5º) terá que ser feita dentro do prazo para a interposição do recurso, sob pena de ser este considerado deserto.

Nesse sentido a Súmula nº 245 do TST, que encerra o seguinte entendimento:

"DEPÓSITO RECURSAL. PRAZO. O depósito recursal deve ser feito e comprovado no prazo alusivo ao recurso. A interposição antecipada deste não prejudica a dilação legal".

Pelo exposto, com fundamento nos arts. 527, I, e 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2007.

Horácio Senna Pires

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-513/2005-004-21-40.9

AGRAVANTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO : DR. LAILSON RAMALHO
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO : BRUNO ARAÚJO LIMA
ADVOGADO : DR. MÚCIO SATYRO FILHO

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamada, às fls. 02-05, contra o r. despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista (fls. 231-232).

Não foram apresentadas contraminuta e contra-razões (certidão à fl. 251), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST. Examinados. Decido.

De plano, verifico a impossibilidade de processamento do recurso, visto que a cópia do comprovante do depósito recursal referente ao Recurso de Revista (fl. 206-207), peça essencial à formação do instrumento, não contém, de forma legível, a autenticação mecânica do Banco receptor, circunstância que inviabiliza a aferição do correto preparo do recurso denegado.

Com efeito, preceitua o art. 897, § 5º, da CLT que o agravo, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Ademais, o item III da Instrução Normativa nº 16 do TST dispõe que "o agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal".

Registre-se que, nos termos do item X da mencionada Instrução Normativa, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Releva lembrar, ainda, que, embora a Agravante tenha declarado a autenticidade das peças trasladadas, tal providência não supre a ilegitimidade da autenticação mecânica do comprovante do depósito recursal, uma vez que o agravo de instrumento foi instruído em desconformidade com o disposto no artigo 897, § 5º, inciso I, da CLT. Nesse sentido, são os seguintes precedentes da SBDI-1 desta Corte: TST-E-AIRR-1449/2003-112-03-40.2, Rel. Min. João Oreste Dalazen, in DJ de 21/10/2005; TST-E-AIRR-716.325/2000, Rel. Min. Rider Nogueira de Brito, in DJ de 19/04/2002; e:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. GUIA DE DEPÓSITO RECURSAL. CAMPO DESTINADO À AUTENTICAÇÃO MECÂNICA ILEGÍVEL. COMPROVAÇÃO DO PREPARO. Se na guia do depósito recursal, trasladada aos autos do Agravo de Instrumento, encontra-se ilegível o campo destinado à autenticação mecânica, o apelo não merece conhecimento, ainda que a cópia esteja autenticada, porque instruído em desconformidade com o disposto no artigo 897, § 5º, inciso I da CLT, já que a irregularidade da peça impede a comprovação do pagamento do limite legal alusivo ao Recurso de Revista, caso provido o Agravo, mormente quando não recolhido o valor total da condenação quando da interposição do Recurso Ordinário. Embargos não conhecidos."(TST-E-AIRR-731.910/2001, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, in DJ de 19/04/2002).

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-535/2006-021-03-40.3 TRT 3ª REGIÃO

AGRAVANTES : SEBASTIÃO CONCEIÇÃO CRUZ E OUTROS
ADVOGADO : DR. FERNANDO MÁXIMO NETO
AGRAVADA : SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU
ADVOGADO : DR. PAULO NÉLIO REZENDE
D E S P A C H O

1. Relatório

A Vice-Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com base nas Súmulas 228, 294, 296 e 333 do TST, na OJ 111/SDI-I do TST e no artigo 896, "a" e § 4º, da CLT, denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelos reclamantes versando sobre "alteração contratual - prescrição total" e "adicional de insalubridade - base de cálculo" (fls. 362-3).

Inconformados, interpõem agravo de instrumento os autores, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 02-26).

Apresentadas contraminuta (fls. 366-9) e contra-razões (fls. 370-2).

O Ministério Público do Trabalho, no parecer das fls. 375-6, opina pelo não-provimento do agravo.

2. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 02 e 364), tem representação regular (fls. 180 e 184) e foram trasladadas as peças necessárias à sua formação, nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/1999 do TST.

2.1. Alteração contratual. Prescrição total

O Regional negou provimento ao recurso ordinário dos reclamantes, mantendo a r. sentença que pronunciou a prescrição total do direito de ação dos autores. Consignou que "o reclamante foi admitido em 1993 e, no ano seguinte, foi suprimida a progressão horizontal até então promovida pela reclamada" (fl. 304). Registrou, ainda, que "a progressão horizontal não tem previsão em preceito de lei, encontrando respaldo, ao revés, no Regimento de Pessoal da reclamada - norma interna da empresa" e que o artigo 4º da Lei 2.220/97 "trata apenas da estrutura administrativa da SLU, não contemplando critérios de movimentação funcional" (fl. 305). Por fim, salientou que "a presente reclamação foi ajuizada somente em 08.06.06, ou seja, doze anos após a alteração contratual lesiva" (fl. 304).

Nas razões do recurso de revista (fls. 310-22), os demandantes pugnaram pelo afastamento da prescrição nuclear pronunciada, ao argumento de que o Regimento de Pessoal da reclamada baseou-se na Lei 2.220/97, sendo, portanto, a progressão horizontal assegurada por preceito de lei. Apontaram violação dos artigos 11 e 468 da CLT e 7º, VI, da Carta Magna. Colacionaram, outrossim, arestos para confronto de teses.

Não merece seguimento o recurso.

Primeiramente, o artigo 7º, VI, da Constituição da República carece do devido questionamento, uma vez que o Tribunal Regional não examinou a matéria à luz do princípio da irreducibilidade salarial. Assim, não opostos os cabíveis embargos de declaração a respeito, encontra-se preclusa a discussão. Aplicação da Súmula 297, I e II, do TST.

Por outro lado, constata-se que o acórdão regional foi proferido em consonância com a Súmula 294 do TST, de seguinte teor:

"Prescrição. Alteração contratual. Trabalhador urbano - Cancela as Súmulas nºs 168 (RA 102/1982, DJ 11.10.1982 e DJ 15.10.1982) e 198 (Res. 4/1985, DJ 01.04.1985) Tratando-se de ação que envolva pedido de prestações sucessivas decorrente de alteração do pactuado, a prescrição é total, exceto quando o direito à parcela esteja também assegurado por preceito de lei. (Res. 4/1989, DJ 14.04.1989)" (destaquei)

Superada, portanto, a divergência jurisprudencial suscitada, bem como despicinda a análise da violação dos artigos 11 e 468 da CLT, nos termos, respectivamente, da Súmula 333 e da OJ 336/SDI-I, ambas do TST.

Impende ressaltar, à demasia, que a argumentação de que a progressão horizontal está assegurada pela Lei Municipal 2.220/97 encontra óbice na Súmula 126 do TST. Em verdade, sabe-se que direito municipal insere-se no conjunto fático-probatório dos autos, a teor do que dispõe o art. 337 do CPC. Assim, para se chegar à conclusão diversa da adotada pelo Tribunal de origem, necessário o revolvimento de fatos e provas, o que não se admite em sede de recurso de revista.

2.2. Adicional de insalubridade. Base de cálculo

A Corte a quo manteve a sentença, que determinou a incidência do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo. Entendeu que "apenas os trabalhadores que recebem 'salário profissional' é que terão o adicional de insalubridade calculado com base neste, prevalecendo, para os demais, a utilização do salário mínimo como base de cálculo da referida parcela". E consignou que "o reclamante não trouxe qualquer norma legal ou convencional que fixasse o seu salário" (fl. 306).

Na revista (fls. 315-6 e 322-8), os reclamantes insistiram na incidência do adicional de insalubridade sobre o salário profissional, sob alegação de que "restou provado o pagamento de 'salário profissional', previsto na Tabela Salarial, onde estão indicados valores que superam o salário mínimo" (fl. 315). Indigitaram contrariedade às Súmulas 17 e 228 do TST e trouxeram julgados para demonstração de dissenso jurisprudencial.

Não merece seguimento o recurso.

Demonstra a jurisprudência consubstanciada na Súmula 228, alterada por ocasião do julgamento do incidente de uniformização de jurisprudência, suscitado no processo nº RR-272/2001-079-15-00.5, julgado em 05.5.2005, e na Orientação Jurisprudencial 2 da SDI-I, ter esta Corte perfilado a tese de que o art. 192 da CLT foi recepcionado pela Constituição da República de 1988, motivo pelo qual, mesmo após a sua promulgação, o salário mínimo permanece como base de cálculo do adicional de insalubridade, excepcionadas as hipóteses previstas na Súmula 17/TST, recentemente restaurada.

Nesse contexto, ressalvado o entendimento pessoal desta Relatora, o adicional de insalubridade somente deixa de incidir sobre o salário mínimo quando o empregado perceber salário profissional, previsto em lei, norma coletiva ou sentença normativa, situação não cogitada na espécie.

Dessarte, o Eg. Tribunal Regional, ao revés do sustentado pelos autores, decidiu em conformidade com a Súmula 228 e com a OJ 2/SDI-I do TST, assim vazadas:

"228. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO. O percentual do adicional de insalubridade incide sobre o salário mínimo de que cogita o art. 76 da CLT, salvo as hipóteses previstas na Súmula nº 17."

"2. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO. MESMO NA VIGÊNCIA DA CF/88: SALÁRIO MÍNIMO. inserida em 29.03.96."

Incólume, por conseguinte, a Súmula 17 do TST, bem como superado o dissenso pretoriano indigitado (Súmula 333/TST).

Não bastasse, para se aferir se os reclamantes percebiam salário profissional previsto em lei, norma coletiva ou sentença normativa, necessário o reexame de fatos e provas, o que é obstado pela Súmula 126 do TST.

Assim, estando a decisão regional em conformidade com as Súmulas 228 e 294 e com a OJ 2/SDI-I do TST, o recurso de revista encontra óbice no art. 896, § 4º, da CLT e na Súmula 333/TST.

3. Conclusão

Ante o exposto, com fulcro nos artigos 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGOU SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, diante do óbice do art. 896, § 4º, da CLT, das Súmulas 126, 228, 294, 297, I e II, e 333 do TST e das OJs 2 e 336/SDI-I do TST.

Brasília, 28 de setembro de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-542/2001-010-04-40.1

AGRAVANTE : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : DR. ROBERTO PIERRI BERSCH
AGRAVADOS : GENEVALDO SILVA DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO : DR. CELSO HAGEMANN

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamada, às fls. 02-12, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foi apresentada apenas contraminuta ao agravo (fls. 352-361), tendo sido dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Na espécie, a cópia da folha de rosto do recurso de revista juntada aos autos não satisfaz a exigência do art. 897, § 5º, da CLT, na medida em que não permite a aferição da tempestividade do recurso, pois o protocolo mostra-se ilegível (fl. 313). A questão encontra-se pacificada no âmbito desta Corte, por intermédio da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1.

Ressalte-se, ainda, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16 do TST, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 10 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-548/2005-012-12-00.7

RECORRENTE : JANDIR LEAL DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. RENATO PEREIRA GOMES
RECORRIDA : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

D E S P A C H O

Junte-se a petição 47405/2007.7.

2. Intime-se o recorrente no prazo de 10 dias, para que se manifeste a respeito de alteração da razão social da recorrida, ciente de que, no silêncio, sua concordância será presumida.

3. Decorrido o prazo, na ausência de manifestação da recorrida, determino a alteração dos registros pertinentes, para que a **CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A** passe a constar como recorrida, observado o nome do advogado indicado na petição referida.

4. Na hipótese de manifestação voltem-me conclusos.

5. Publique-se.

Brasília, 06 de setembro de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-558/2003-003-03-40.3

AGRAVANTES : BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A. E OUTRO
ADVOGADO : DR. LEANDRO AUGUSTO BOTELHO STARLING
AGRAVADO : MAURÍCIO HENRIQUES DAMASCENO
ADVOGADO : DR. RONALDO ALMEIDA DE CARVALHO

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelos reclamados, às fls. 02-07, contra despacho que negou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta e contra-razões, às fls. 114-117 e 118-120, respectivamente.

Os autos não foram remetidos ao d. Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 81, II, do Regimento Interno do TST.

Examinados. Decido.

O presente agravo, embora esteja subscrito por advogado regularmente habilitado, não merece processamento, uma vez que os agravantes não autenticaram as peças trasladadas.

A falta de autenticação das peças juntadas para a formação do agravo de instrumento constitui óbice ao seu processamento, uma vez que tais documentos devem vir aos autos no original ou em cópia devidamente autenticada, conforme a exigência contida no artigo 830 da CLT e no item IX da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte.

Na hipótese em exame, ausentes a autenticação das cópias juntadas (fls. 8-113) e a declaração do subscritor do recurso quanto à autenticidade das peças, como autoriza o artigo 544, § 1º, in fine, do CPC, está configurada irregularidade de traslado, que constitui óbice ao processamento do agravo.

Impõe ressaltar, outrossim, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte zelar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão do agravo em diligência para suprir a inércia dos agravantes.

Dessa forma, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 830 da CLT, NEGOU SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-572/2002-003-22-40.2

AGRAVANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADA : DRA. SANDRA PINHEIRO DE OLIVEIRA
AGRAVADA : MARIA OLIVEIRA ALCÂNTARA
ADVOGADO : DR. FÁBIO SOARES JANOT

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto às fls. 02-26, pela Reclamada, contra o r. despacho às fls. 157-159, que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista.

Foram apresentadas contraminuta às fls. 191-193, sendo dispensada a sua remessa ao d. Ministério Público do Trabalho, na forma regimental.

Examinados. Decido.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Dessa forma, o presente agravo de instrumento não merece ser processado, uma vez que a agravante não trasladou cópia da certidão de publicação do acórdão regional, proferido em sede de embargos de declaração, peça essencial para aferir a tempestividade do recurso de revista, conforme diretriz da OJ 18 da SBDI-1 - Transitória.

Ressalte-se que o agravo de instrumento deve ser instruído com todas as peças necessárias ao imediato julgamento do Recurso de Revista, caso provido, segundo a redação do artigo 897, § 5º, da CLT, dada pela Lei 9.756/98, sendo dever da parte interessada zelar por sua completa formação, nos termos do item X da Instrução Normativa 16/99 do TST.

Em face do exposto, com fundamento no caput do artigo 557 do CPC, negou seguimento ao agravo de instrumento, por deficiência no traslado.

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-596/2001-018-15-40.8

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ADVOGADO : DR. FLÁVIO ANTUNES
AGRAVADOS : ADELINO SPINARDI E OUTROS
ADVOGADO : DR. AIRTON LUIZ ZAMIGNANI

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento (fls. 02-05) interposto pelo Reclamado contra o r. despacho à fl. 437, que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista.

Não foram apresentadas contraminuta e contra-razões (certidão à fl. 441), tendo o d. Ministério Público do Trabalho, em parecer à fl. 443, opinado pelo conhecimento e não provimento do apelo.

Examinados. Decido.

De plano, verifico a impossibilidade de processamento do recurso, visto que o Agravante deixou de trasladar peça essencial à formação do instrumento.

Com efeito, preceitua o art. 897, § 5º, da CLT que o agravo, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Ademais, o item III da Instrução Normativa nº 16 do TST dispõe que "o agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal".

Na espécie, a cópia do Recurso de Revista interposto não foi trasladada. Tal peça, ainda que não relacionada no rol não taxativo do §5º do art. 897 da CLT, constitui peça essencial à formação do instrumento.

Com efeito, sem as cópias das razões do recurso de revista fica impossível confrontar os argumentos aduzidos na peça recursal com a decisão prolatada pelo e. Tribunal Regional.

Ademais, a ausência desta peça impossibilita, caso provido o presente Agravo de Instrumento, o imediato julgamento do recurso denegado. Cito o precedente da SBDI1 do TST: E-AI-RR-20030/2002-902-00-40, DJ de 04/11/2005, Min. Relator Carlos Alberto Reis de Paula.

Impõe ressaltar, outrossim, que nos termos do item X da mencionada Instrução Normativa, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-597/2004-002-02-40.0 TRT 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : JORGE SPATARO RAMOS
ADVOGADA : DRA. ANA LÚCIA SIMEÃO BERNARDES
AGRAVADA : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADO : DR. WILSON JACOB ABDALA
AGRAVADA : NESIC BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. ADEMAR PEREIRA

D E S P A C H O

1. Agrava de instrumento o reclamante o reclamante, pelas razões das fls. 02-7, contra o despacho denegatório de seguimento ao recurso de revista que interpôs. Apresentadas contraminuta (fls. 98-102) e contra-razões (fls. 104-9). Dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82 do RITST.

2. O presente agravo não reúne condições de processamento, por deficiência de traslado, à falta de cópia do acórdão regional prolatado em recurso ordinário, em seu inteiro teor - trasladada apenas a primeira lauda (fl. 78 destes autos, correspondente à fl. 275 dos autos principais), peça necessária à regular formação do instrumento, a teor do disposto no art. 897, § 5º, I, da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98 e da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte, consabido que, com o advento da Lei nº 9756/98, foi alterada a sistemática de formação do instrumento no processo do trabalho, bem como o enfoque de apreciação do agravo, a comportar, desde então, amplo juízo de admissibilidade quanto à revista pela possibilidade instituída de seu imediato julgamento.

3. Enfatizo que é ônus da parte zelar pela formação adequada do instrumento, com o traslado não apenas das peças ditas obrigatórias, como também de qualquer outra que se mostre indispensável ao deslinde da controvérsia, consoante disposto na Instrução Normativa nº 16/99, que em seus itens III e X assim dispõe, in verbis:

III - "O agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal";

X - "Cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

4. Ante o exposto, com fulcro nos artigos 896, parágrafo 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGOU SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, por deficiência de traslado.

5. Publique-se.

Brasília, 28 de setembro de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-617/2003-302-02-40.7

AGRAVANTE : SANTOS BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. MÁRIO YOSHIDA
AGRAVADO : ROBERVAL JORGE DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR. FREDERICO DE MELLO ALLENDE TOLEDO

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela reclamada (fls. 2-26) contra despacho (fls. 211-213) que negou seguimento ao seu recurso de revista (fls. 180-208).

O agravado apresentou contraminuta (fls. 216-218) e contra-razões (fls. 219-221), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, na forma regimental.

Examinados. Decido.

O presente agravo, embora seja tempestivo (fls. 2 e 213) e subscrito por advogada regularmente habilitada (fls. 27 e 158), não merece processamento, uma vez que a agravante não trasladou a cópia integral dos comprovantes de recolhimento das custas (fl. 209) e do depósito recursal (fl. 210), embora sejam peças imprescindíveis à aferição da regularidade do preparo, pressuposto extrínseco do recurso de revista denegado.

As cópias trasladadas às fls. 209-210 estão incompletas, não apresentando autenticação mecânica relativa aos respectivos recolhimentos, assim, ausentes elementos capazes de permitir o exame da regularidade de pressuposto extrínseco de admissibilidade do recurso de revista denegado, está configurada irregularidade de traslado, óbice ao processamento do agravo de instrumento, na forma do artigo 897, §§ 5º e 7º da CLT, dos itens III, VII e X da Instrução Normativa nº 16/99 e da Instrução Normativa nº 18/99, ambas do TST.

A decisão agravada, por sua vez, não supre a irregularidade notificada, pois não indica valor, data e estabelecimento bancário onde os recolhimentos teriam sido efetuados.



Impõe ressaltar, outrossim, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte, e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte zelar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão do agravo em diligência para suprir a inércia da parte.

Dessa forma, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, §§ 5º e 7º, da CLT, NEGOU SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-648/2003-014-04-40.2

AGRAVANTE : HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.
 ADVOGADO : DR. ALCIO ANTÔNIO LOPES GUIMARÃES
 AGRAVADO : AIR LUÍS ZAMBOM
 ADVOGADA : DRA. HELENA AMISANI SCHUELER

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo Reclamado, às fls. 02-09, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 129-133) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 134-143), tendo sido dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Na espécie, a cópia da folha de rosto do recurso de revista juntada aos autos não satisfaz a exigência do art. 897, § 5º, da CLT, na medida em que não permite a aferição da tempestividade do recurso, pois o protocolo mostra-se ilegível (fl. 94). A questão encontra-se pacificada no âmbito desta Corte, por intermédio da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1.

Ressalte-se, ainda, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16 do TST, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 10 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-665/2003-203-08-40.0

AGRAVANTE : JARI CELULOSE S.A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO : OLIVÉRIO NUNES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO AUGUSTO DE SOUZA LÉLIS

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamada, às fls. 03-10, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

De plano, verifico a impossibilidade de processamento do recurso, visto que a cópia do comprovante do depósito recursal referente ao Recurso de Revista (fl. 117), peça essencial à formação do instrumento, não contém, de forma legível, a autenticação mecânica do Banco receptor, circunstância que inviabiliza a aferição do correto preparo do recurso denegado.

Com efeito, preceitua o art. 897, § 5º, da CLT que o agravo, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Ademais, o item III da Instrução Normativa nº 16 do TST dispõe que "o agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal".

Registre-se que, nos termos do item X da mencionada Instrução Normativa, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Releva lembrar, ainda, que, embora a Agravante tenha autenticado as peças trasladadas, tal providência não supre a ilegitimidade da autenticação mecânica do comprovante do depósito recursal, uma vez que o agravo de instrumento foi instruído em desconformidade com o disposto no artigo 897, § 5º, inciso I, da CLT. Nesse sentido, são os seguintes precedentes da SBDI-1 desta Corte: TST-E-AIRR-1449/2003-112-03-40.2, Rel. Min. João Oreste Dalazen, in DJ de 21/10/2005; TST-E-AIRR-716.325/2000, Rel. Min. Rider Nogueira de Brito, in DJ de 19/04/2002; e:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. GUIA DE DEPÓSITO RECURSAL. CAMPO DESTINADO À AUTENTICAÇÃO MECÂNICA ILEGÍVEL. COMPROVAÇÃO DO PREPARO. Se na guia do depósito recursal, trasladada aos autos do Agravo de Instrumento, encontra-se ilegível o campo destinado à autenticação mecânica, o apelo não merece conhecimento, ainda que a cópia esteja autenticada, porque instruído em desconformidade com o disposto no artigo 897, § 5º, inciso I da CLT, já que a irregularidade da peça impede a comprovação do pagamento do limite legal alusivo ao Recurso de Revista, caso provido o Agravo, mormente quando não recolhido o valor total da condenação quando da interposição do Recurso Ordinário. Embargos não conhecidos."(TST-E-AIRR-731.910/2001, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, in DJ de 19/04/2002).

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-682/2003-012-06-40.3

AGRAVANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE
 ADVOGADO : DR. RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA
 AGRAVADO : VALDECI JOAQUIM DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR. CÉLIO JOSÉ FERREIRA

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamada, às fls. 02-10, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Na espécie, a cópia da folha de rosto do recurso de revista juntada aos autos não satisfaz a exigência do art. 897, § 5º, da CLT, na medida em que não permite a aferição da tempestividade do recurso, pois o protocolo mostra-se ilegível (fl. 70). A questão encontra-se pacificada no âmbito desta Corte, por intermédio da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1.

Ressalte-se, ainda, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16 do TST, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 10 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-701/2003-001-10-40-6

AGRAVANTE : MARIA DE JESUS RIBEIRO QUEIROZ
 ADVOGADO : DR. SAU FERREIRA SANTOS
 AGRAVADA : COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRA-CAP
 ADVOGADA : DRA. NADYA DINIZ FONTES

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamante às fls. 02-05, contra despacho que negou seguimento ao seu recurso de revista (fls. 06-07).

Contraminuta apresentada às fls. 85-88 e contra-razões às fls. 90-93.

O douto Ministério Público do Trabalho, à fl. 97, emitiu parecer opinando pelo não-conhecimento do agravo de instrumento.

Examinados. Decido.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece processamento, uma vez que a agravante não trasladou cópia da certidão de publicação do despacho agravado.

Ressalte-se que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Em face do exposto, com fundamento no caput do artigo 557 do CPC, nego seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-710/2002-032-15-40.7

AGRAVANTE : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DR. ASSAD LUIZ THOMÉ
 ADVOGADO : DR. ROBSON FREITAS MELO
 AGRAVADO : VALDEMAR JACOMINI
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO LUÍS AGUIAR

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamada, às fls. 02-27, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 192-197) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 198-204), tendo sido dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

De plano, verifico a impossibilidade de processamento do recurso, visto que a Agravante deixou de trasladar peça essencial à formação do instrumento.

Com efeito, preceitua o art. 897, § 5º, da CLT que o agravo, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Ademais, o item III da Instrução Normativa nº 16 do TST dispõe que "o agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal".

In casu, a Agravante deixou de trasladar a cópia da certidão de intimação da decisão agravada, procedimento que inviabiliza a aferição da tempestividade do agravo de instrumento.

Registre-se que, nos termos do item X da mencionada Instrução Normativa, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-716/2004-056-01-40.2 TRT 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : ELECTROVIDRO S.A.
 ADVOGADA : DRA. CLÁUDIA BRUM MOTHE
 AGRAVADO : JOÃO CARLOS CORRÊA DIAS
 ADVOGADA : DRA. CÉLIA AMADOR DOS SANTOS
 AGRAVADA : VICBERJ - VIGILÂNCIA COMERCIAL E BANCÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LTDA.
D E S P A C H O

1. Relatório

A Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, com base no art. 896, § 6º, da CLT, denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Electrovidro S.A. versando sobre "responsabilidade subsidiária" (fls. 133-4).

Inconformada, interpõe agravo de instrumento a segunda ré, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 02-14).

Não apresentadas contraminuta e contra-razões (certidão da fl. 139).

Dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82 do RITST.

2. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 02 e 134), tem representação regular (fls. 65-6) e foram trasladadas as peças necessárias à sua formação, nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/1999 do TST.

2.1. Responsabilidade subsidiária

A Corte a quo manteve a r. sentença que reconheceu a responsabilidade subsidiária da agravante, em face da sua condição de tomadora dos serviços do reclamante. Salientou que o contrato havido entre a primeira e a segunda reclamadas era de prestação de serviços, e não de empreitada (fls. 112-5).

No recurso de revista (fls. 116-32), a segunda demandada pugnou pela exclusão da aludida responsabilidade subsidiária, ao argumento de que a terceirização observou todos os preceitos legais. Sustentou a inconstitucionalidade do inciso IV da Súmula 331/TST, alegando que a competência para legislar sobre Direito do Trabalho é da União. E afirmou que o contrato havido entre a Electrovidro S.A. e a Vicberj - Vigilância Comercial e Bancária do Estado do Rio de Janeiro Ltda. era de empreitada, e não de prestação de serviços. Apontou violação dos arts. 5º, II e LIV, e 114 da Constituição da República, 2º, § 2º, 455 e 818 da CLT, 267, VI, e 333, I, do CPC e 265 do Código Civil, bem como contrariedade à OJ 191/SDI-I e a Súmula 331, IV, do TST. Colacionou, outrossim, arestos para demonstração de divergência jurisprudencial.

Não merece seguimento o agravo.

Primeiramente, a teor do que dispõe o art. 896, § 6º, da CLT, estando os presentes autos sujeitos ao procedimento sumaríssimo, o conhecimento do recurso de revista condiciona-se à demonstração de violação direta e literal de norma constitucional e/ou contrariedade a súmula de jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho, motivo pelo qual torna-se despicenda a análise da vulneração dos artigos 2º, § 2º, 455 e 818 da CLT, 267, VI, e 333, I, do CPC e 265 do Código Civil e da divergência jurisprudencial suscitadas.

Quando à indicação de afronta ao princípio da legalidade, albergado no artigo 5º, II, da Constituição da República, ela não renderia ensejo ao conhecimento da revista, pois a lesão a tal preceito depende de ofensa a norma infraconstitucional, sendo certo que violação reflexa de dispositivo legal e/ou constitucional não atende a exigência do art. 896, alínea "c", da CLT, nos termos da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, conforme a Súmula 636/STF e os precedentes que seguem:

"EMENTA: Recurso extraordinário: descabimento: acórdão recorrido, do Tribunal Superior do Trabalho, que decidiu a questão à luz de legislação infraconstitucional: alegada violação ao texto constitucional que, se ocorresse, seria reflexa ou indireta; ausência de negativa de prestação jurisdicional ou de defesa aos princípios compreendidos nos arts. 5º, II, XXXV, LIV e 93, IX, da Constituição Federal" (STF-AI-AgR-436.911/SE, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, 1ª Turma, in DJ de 17.06.2005).

"EMENTA: CONSTITUCIONAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO: ALEGAÇÃO DE OFENSA À C.F., art. 5º, II, XXXV, XXXVI, LIV e LV. I. - Ao Judiciário cabe, no conflito de interesses, fazer valer a vontade concreta da lei, interpretando-a. Se, em tal operação, interpreta razoavelmente ou desrazoadamente a lei, a questão fica no campo da legalidade, inexistindo o contencioso constitucional. II. - Decisão contrária ao interesse da parte não configura negativa de prestação jurisdicional (C.F., art. 5º, XXXV). III. - A verificação, no caso concreto, da existência, ou não, do direito adquirido, situa-se no campo infraconstitucional. IV. - Alegação de ofensa ao devido processo legal: C.F., art. 5º, LIV e LV: se ofensa tivesse havido, seria ela indireta, reflexa, dado que a ofensa direta seria a normas processuais. E a ofensa a preceito constitucional que autoriza a admissão do recurso extraordinário é a ofensa direta, frontal. V. - Agravo não provido" (STF-RE-AgR-154.158/SP, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, in DJ de 20.9.2002).

De outro lado, o acórdão regional, ao reconhecer a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada pelos créditos trabalhistas devidos pela empresa prestadora de serviços ao reclamante, decidiu em consonância com a jurisprudência iterativa, notória e atual desta Corte Superior, sedimentada na Súmula 331, IV, do TST, de seguinte teor:

"O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a **responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços**, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial".

Com efeito, tal responsabilização resulta do benefício auferido pelo tomador dos serviços decorrente do trabalho do empregado, uma vez que este não poderia ser prejudicado, em caso de inadimplência de seu empregador. Assim sucede visando-se a evitar o enriquecimento ilícito do real beneficiário do trabalho prestado pelo empregado da empresa contratada mediante processo regular de terceirização.

Transcrevo, por oportuno, a ementa do processo nº TST-IUJ-RR-297.751/96.2, Relator Ministro Milton de Moura França, DJ - 20/10/2000, no qual se suscitou o incidente de uniformização jurisprudencial, onde se depreende que a aplicação do entendimento consagrado no item IV da Súmula 331 do TST, na espécie, observa plenamente o disposto no artigo 37, § 6º, da Carta Magna.

"Embora o artigo 71 da Lei nº 8.666/93 contemple a ausência de responsabilidade da Administração Pública pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, é de se consignar que a aplicação do referido dispositivo somente se verifica na hipótese em que o contratado agiu dentro de regras e procedimentos normais de desenvolvimento de suas atividades, assim como de que o próprio órgão da administração que o contratou pautou-se nos estritos limites e padrões da normatividade pertinente. Com efeito, evidenciado, posteriormente, o descumprimento de obrigações, por parte do contratado, dentre elas as relativas aos encargos trabalhistas, deve ser imposta à contratante a responsabilidade subsidiária. Realmente, nessa hipótese, não se pode deixar de lhe imputar, em decorrência desse seu comportamento omissivo ou irregular, ao não fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado, em típica culpa in vigilando, a responsabilidade subsidiária e, conseqüentemente, seu dever de responder, igualmente, pelas conseqüências do inadimplemento do contrato. Admitir-se o contrário, seria menosprezar todo um arcabouço jurídico de proteção ao empregado e, mais do que isso, olvidar que a Administração Pública deve pautar seus atos não apenas atenta aos princípios da legalidade, da impessoalidade, mas sobretudo, pelo da moralidade pública, que não aceita e não pode aceitar, num contexto de evidente ação omissiva ou comissiva, geradora de prejuízos a terceiro, que possa estar ao largo de qualquer co-responsabilidade do ato administrativo que pratica. Registre-se, por outro lado, que o art. 37, § 6º, da Constituição Federal consagra a responsabilidade objetiva da Administração, sob a modalidade de risco administrativo, estabelecendo, portanto, sua obrigação de indenizar sempre que causar danos a terceiro. Pouco importa que esse dano se origine diretamente da Administração, ou, indiretamente, de terceiro que com ela contratou e executou a obra ou serviço, por força ou decorrência de ato administrativo..."

Ademais, não há falar em violação de texto da Constituição da República pela aplicação da Súmula 331, item IV, do TST. A principal finalidade deste Tribunal Superior é uniformizar a jurisprudência trabalhista para que se preserve a unidade na interpretação da lei e se proporcione à sociedade a segurança jurídica inerente a um Estado de Direito. Para tanto, preceitos normativos aplicáveis a situações fáticas idênticas são submetidos a exegeses convergentes, consubstanciadas na edição de Súmulas e orientações jurisprudenciais, que, longe de representar inovação legislativa, consubstanciam

a síntese do entendimento atual da Superior Corte Trabalhista. Logo, não se sustenta a arguição de ofensa à Constituição da República pela aplicação à espécie do precitado verbete sumular, consabido que o processo de criação de Súmulas no Poder Judiciário envolve rigoroso controle de legalidade e constitucionalidade e se restringe a delimitar o sentido e o alcance das normas em evidência. Tornam-se despidiendas considerações outras a respeito, até porque a inconformidade do recorrente se volta contra o próprio conteúdo do verbete sumular aplicado, como afirma a revista. Incólumes, pois, os artigos 5º, LIV, e 114 da Constituição Federal. Nesse sentido, destaco os seguintes precedentes:

"ENUNCIADO Nº 331, IV, DO TST INCONSTITUCIONALIDADE INEXISTÊNCIA. A matéria em debate é de natureza processual e infraconstitucional. Não há que se cogitar da invocada inconstitucionalidade do Enunciado nº 331 do TST, na medida em que o art. 111, § 3º, da Constituição Federal dispõe que a competência do Tribunal Superior do Trabalho é estabelecida em lei e o artigo 702 da CLT lhe atribui, em sua composição plena, competência para estabelecer súmula de sua jurisprudência uniforme, na forma prescrita em seu regimento interno. O debate sobre a aplicação de enunciados na aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso insere-se no plano de Direito Processual, e, portanto, infraconstitucional, consoante jurisprudência há muito pacificada no excelso Supremo Tribunal Federal, conforme o seguinte precedente: Recurso Extraordinário. Matéria trabalhista. Questão constitucional inexistente. Sendo a controvérsia de natureza processual, qual seja, a aplicação de súmula do TST, não envolve matéria constitucional para viabilizar o recurso extraordinário (Ag. 116.132-9 (AgRg)-SP, Relator Ministro Rafael Mayer, DJU de 20/3/87). Recurso de embargos não conhecido" (TST-E-RR-629.540/00.2, SDI-I, Relator Ministro Milton de Moura França, DJ - 28/05/2004).

"INCONSTITUCIONALIDADE DA RESOLUÇÃO 96/2000 DO TST E LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Não há falar em inconstitucionalidade da Resolução 96/2000, que alterou a Súmula 331 do TST, uma vez que se trata de mera interpretação do art. 71 da Lei 8.666/93 no conjunto do ordenamento jurídico e segundo os princípios do Direito do Trabalho. De outro lado, a Turma não se manifestou sobre a limitação da responsabilidade subsidiária, estando preclusa a matéria, a teor da orientação expressa na Súmula 297 do TST" (TST-E-RR-44.338/2002-900-11-00.7, SDI-I, Relator Ministro João Batista Brito Pereira, DJ - 28/04/2006).

"EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DOS SERVIÇOS. SÚMULA 331/TST. Não se sustenta a arguição de ofensa à lei ou à Constituição da República pela aplicação da Súmula 331, IV, do TST, consabido que o processo de criação de súmulas no Poder Judiciário envolve rigoroso controle de legalidade e constitucionalidade e se restringe a delimitar o sentido e o alcance das normas em evidência. Embargos não conhecidos" (TST-E-ED-RR-1612/2001-006-17-00.4, SDI-I, Relatora Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, DJ - 01/12/2006).

Por fim, a alegação de contrariedade à OJ 191/SDI-I do TST encontra óbice na Súmula 126 do TST. Em verdade, como o Eg. Regional expressamente registrou que o contrato era de prestação de serviços, para se chegar a conclusão diversa, no sentido de verificar se o contrato era de empreitada, necessário o revolvimento de fatos e provas, o que não se admite em sede de recurso de revista.

Assim, estando o acórdão regional em conformidade com a Súmula 331, IV, do TST, o recurso de revista encontra obstáculo no art. 896, § 4º, da CLT e na Súmula 333/TST.

2.2. Depósitos fundiários e verbas rescisórias

No particular, a revista (fls. 131-2) apresenta-se desfundamentada, porquanto a segunda reclamada apenas indigitou ofensa aos artigos 818 da CLT e 333, I, do CPC, hipótese não prevista para o conhecimento do recurso de revista em procedimento sumaríssimo (CLT, art. 896, § 6º).

3. Conclusão

Ante o exposto, com fulcro nos artigos 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, diante do óbice das Súmulas 126, 331, IV, e 333 do TST e do art. 896, §§ 4º e 6º, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 28 de setembro de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-RR-729/2005-012-12-00.3

RECORRENTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO : SIRINEI BORTOLIN
ADVOGADO : DR. JOÃO GABRIEL TESTA SOARES

DESPACHO

Junte-se a petição 47397/2007.9.

2. Intime-se o recorrido no prazo de 10 dias, para que se manifeste a respeito de alteração da razão social da recorrente, ciente de que, no silêncio, sua concordância será presumida.

3. Decorrido o prazo, na ausência de manifestação do recorrido, determino a alteração dos registros pertinentes, para que a **CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A** passe a constar como recorrente, observado o nome do advogado indicado na petição referida.

4. Na hipótese de manifestação voltem-me conclusos.

5. Publique-se.

Brasília, 06 de setembro de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-773/2001-022-04-40.5

AGRAVANTE : MARIA ELAINE LACERDA
ADVOGADO : DR. RICARDO CAMARATTA RAFFAINER
AGRAVADA : ENDOSUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO LTDA
ADVOGADO : DR. FREDERICO AZAMBUJA LACERDA

DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamante, às fls. 02-06, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta ao agravo e contra-razões ao recurso de revista (fls. 198-202), tendo sido dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Na espécie, a cópia da folha de rosto do recurso de revista juntada aos autos não satisfaz a exigência do art. 897, § 5º, da CLT, na medida em que não permite a aferição da tempestividade do recurso, pois o protocolo mostra-se ilegível (fl. 184). A questão encontra-se pacificada no âmbito desta Corte, por intermédio da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1.

Ressalte-se, ainda, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16 do TST, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 10 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-786/2002-110-15-40.3

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE ADOLFO
ADVOGADO : DR. DOUGLAS FALCO AGUILAR
AGRAVADO : JORGE APARECIDO AMANSIO
ADVOGADO : DR. ZACARIAS ALVES COSTA

DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo Reclamado, às fls. 02-13, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Otavio Brito Lopes, opinado no sentido do não provimento do apelo.

Examinados. Decido.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Na espécie, a cópia da folha de rosto do recurso de revista juntada aos autos não satisfaz a exigência do art. 897, § 5º, da CLT, na medida em que não permite a aferição da tempestividade do recurso, pois o protocolo mostra-se ilegível (fl. 99). A questão encontra-se pacificada no âmbito desta Corte, por intermédio da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1.

Ressalte-se, ainda, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16 do TST, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 10 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-825/2003-251-02-40.8 TRT 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : GERALDO HAKIU YAMADA
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
AGRAVADO : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : DR. SÉRGIO LUIZ AKAOU MARCONDES

DESPACHO

1. Agrava de instrumento o autor, pelas razões das fls. 02-20, contra o despacho denegatório de seguimento ao recurso de revista que interpôs. Apresentada contraminuta (fls. 114-39) e contra-razões (fls. 140-93). Autos redistribuídos (fl. 196) e não remetidos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, forte no art. 82 do Regimento Interno deste Tribunal.

2. O presente agravo não retine condições de processamento, por deficiência de formação do instrumento, pois o agravante deixou de trasladar, de forma completa, cópia do despacho negativo de admissibilidade do recurso de revista, necessária ao novo juízo de admissibilidade a ser proferido por esta Instância ad quem, à luz do art. 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/1999 desta Corte. Consabido que, com o advento da Lei nº 9756/98, foi alterada a sistemática de formação do instrumento no processo do trabalho, bem como o enfoque de apreciação do agravo, a comportar, desde então, amplo juízo de admissibilidade quanto à revista, pela possibilidade instituída de imediato julgamento deste recurso. Daí resulta que o despacho negativo de admissibilidade, enquanto decisão agravada, está expressamente previsto como peça de traslado obrigatório no art. 897, § 5º, I, da CLT.



ênfase que é ônus da parte zelar pela formação adequada do instrumento, com o traslado não apenas das peças ditas obrigatórias, como também de qualquer outra que se mostre indispensável ao deslinde da controvérsia, consoante disposto na Instrução Normativa nº 16/1999, itens III e X, verbis:

III - "O agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal";
X - "Cumpra às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

3. Ante o exposto, forte nos artigos 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGÓ SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, por deficiência de traslado.

4. Publique-se.

Brasília, 4 de outubro de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-826/1999-512-04-40.6

AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ EMIRALDO G. MARQUES
AGRAVADO : AUDACIR PARISE
ADVOGADO : DR. CELSO FERRAREZE

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo Reclamado, às fls. 02-12, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 1.044-1.046) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 1.048-1.052), tendo sido dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Na espécie, a cópia da folha de rosto do recurso de revista juntada aos autos não satisfaz a exigência do art. 897, § 5º, da CLT, na medida em que não permite a aferição da tempestividade do recurso, pois o protocolo mostra-se ilegível (fl. 1.007). A questão encontra-se pacificada no âmbito desta Corte, por intermédio da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1.

Ressalte-se, ainda, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16 do TST, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 10 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-859/2005-002-21-40.4 TRT 21ª REGIÃO

AGRAVANTE : SÃO BRAZ S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS
ADVOGADO : DR. MAURO NOGUEIRA
AGRAVADA : RAMAYANA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO : DR. MARCOS DE HOLLANDA FRANCO

D E S P A C H O

1. Relatório

A Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, com base nas Súmulas 126 e 297 do TST, denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela reclamada versando sobre "horas extras - atividade externa" e "horários advocatícios" (fls. 59-60).

Inconformada, interpõe agravo de instrumento a ré, sustentando que sua revista, quanto ao tema "horas extras - atividade externa", tinha condições de prosperar (fls. 02-8).

Não apresentadas contraminuta e contra-razões (certidão da fl. 72).

Dispensada a remessa ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82 do RITST.

2. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 02 e 62), tem representação regular (fl. 29) e foram trasladadas as peças necessárias à sua formação, nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/1999 do TST.

O recurso não merece seguimento.

Inicialmente, cumpre salientar que o tópico "horários advocatícios", argüido nas razões do recurso de revista, encontra-se precluso, porquanto não renovada a alegação na minuta do agravo de instrumento (fls. 02-8).

Por outro lado, no que se refere à matéria "horas extras - atividade externa", o Eg. Regional deu provimento parcial ao recurso ordinário da reclamante para, reformando a r. sentença, condenar a demandada ao pagamento do adicional de horas extras e reflexos no período em que a autora exerceu a função de vendedora e recebeu salário à base de comissão, bem como ao pagamento de horas extras e reflexos no período em que a demandante exerceu a função de coordenadora de merchandising. Consignou que "do cotejo dos depoimentos da recorrente (fls. 21/22) e da sua testemunha (fl. 45), extrai-se que a reclamante sempre esteve sujeita ao controle de horário, pois no período em que trabalhou com vendas, obrigatoriamente comparecia à empresa no início da jornada (para as reuniões) e ao

final (para a prestação de contas), significando dizer, a empresa controlava efetivamente o início e término da jornada, até mesmo visualmente" (fl. 33). Registrou, ainda, que "a autora utilizava computador de mão (palm top) no qual automaticamente eram registrados os horários em que realizava as vendas, ou seja, também era controlada por meio desse equipamento, inegavelmente" (fl. 34). Por fim, esclareceu que "na cópia da CTPS da recorrente trazida aos autos (fl. 11) não existe registro de que não estava sujeita ao controle da jornada, conforme determina o art. 62, I, da CLT" (fl. 34).

Nas razões da revista (fls. 42-56), a demandada pugnou pela exclusão da mencionada condenação, ao argumento de que a reclamante desempenhava atividade externa e não sofria controle de horário de trabalho. Colacionou arestos para confronto de teses.

Sucede, porém, que os julgados trazidos não se prestam a fundamentar recurso de revista.

Com efeito, o primeiro (fl. 44), o terceiro (fl. 44), o sétimo (fl. 48), o décimo (fl. 50), o décimo quarto (fl. 51), o décimo quinto (fl. 51) e o décimo sexto (fl. 52) arestos não indicam a fonte oficial ou o repositório autorizado em que foram publicados. Assim, não juntada certidão ou cópia autenticada dos acórdãos paradigmáticos, a revista, no particular, não se coaduna com a Súmula 337, I, "a", do TST.

De outra face, o segundo (fl. 44), o quarto (fl. 44), o quinto (fl. 48), o sexto (fl. 48), o oitavo (fl. 49), o nono (fl. 49), o décimo primeiro (fl. 50), o décimo segundo (fl. 51) e o décimo terceiro (fl. 51) julgados carecem da especificidade exigida pela Súmula 23 do TST, porquanto não abordam todos os fundamentos delineados no acórdão regional, a saber: i) a reclamante submeter-se a controle de horário, pois comparecia ao estabelecimento empresarial no início e no fim da jornada diária de trabalho; ii) a autora sofrer controle de horário por meio da utilização de computador de mão, no qual eram registrados os horários em que eram efetuadas as vendas; e iii) a ausência de anotação na CTPS da condição de empregado que exerce atividade externa incompatível com a fixação de horário de trabalho.

Dessarte, a revista, fundamentada exclusivamente em divergência jurisprudencial, encontra óbice nas Súmulas 23 e 337, I, "a", do TST.

3. Conclusão

Ante o exposto, com fulcro nos artigos 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGÓ SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, diante do óbice das Súmulas 23 e 337, I, "a", do TST.

Publique-se.

Brasília, 28 de setembro de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-880/2003-099-15-40.0

AGRAVANTE : ESPÓLIO DE VALTER REGONHA
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS SCAGLIA
AGRAVADA : GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA
ADVOGADO : DR. MAURÍCIO MARZOCHI

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento (fls. 02-07) interposto pelo Reclamante contra o r. despacho à fl. 08, que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista.

Foram apresentadas contraminuta (fls. 213-218) e contra-razões (fls. 208-212), tendo o d. Ministério Público do Trabalho, em parecer à fl. 222, opinado pelo não-conhecimento do apelo.

Examinados. Decido.

De plano, verifico a impossibilidade de processamento do recurso, visto que o Agravante deixou de trasladar peça essencial à formação do instrumento.

Com efeito, preceitua o art. 897, § 5º, da CLT que o agravo, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Ademais, o item III da Instrução Normativa nº 16 do TST dispõe que "o agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal".

In casu, o Reclamante deixou de trasladar a cópia da certidão de publicação do acórdão regional proferido em sede de recurso ordinário, procedimento que inviabiliza a aferição da tempestividade do recurso denegado, conforme diretriz da OJ 18 da SBDI-1 - Transitória.

Frise-se que a decisão agravada, por sua vez, não fornece elementos à aferição da tempestividade da revista, pois dela não consta a data de publicação da decisão originária nem a de interposição do recurso de revista.

Impõe ressaltar, outrossim, que nos termos do item X da mencionada Instrução Normativa, "cumpra às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-888/2001-008-17-00.8

AGRAVANTE : INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP
ADVOGADO : DR. EDMUNDO OSWALDO SANDOVAL ESPÍNDULA
AGRAVADA : DINA TEREZA DA COSTA
ADVOGADA : DRA. DOROTÉIA MARIA CABRAL DE SOUZA

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo Reclamado às fls. 97-101 contra despacho que negou seguimento ao seu recurso de revista, por ausentes os pressupostos legais de admissibilidade (fls. 91-94).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, tendo o douto Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Alvacir Correa dos Santos, opinado pelo não provimento do agravo (fls. 108-109).

Examinados. Decido.

O cerne da controvérsia cinge-se na possibilidade de levantamento do saldo de FGTS pela conversão de regime jurídico.

O artigo 20, VIII, da Lei nº 8.036/90 prevê a possibilidade de o empregado sacar os valores depositados em sua conta vinculada, "quando o trabalhador permanecer três anos ininterruptos, a partir de 1º de junho de 1990, fora do regime de FGTS, podendo o saque, neste caso, ser efetuado a partir do mês de aniversário do titular da conta".

In casu, esse prazo já foi ultrapassado, pois a conversão do regimeceletista para o estatutário ocorreu há mais de três anos.

Nessas hipóteses, a jurisprudência desta Corte tem entendido que a demanda trabalhista perdeu o objeto, extinguindo, em consequência, o processo, sem exame do mérito, com fulcro no artigo 267, VI, do CPC.

Nesse sentido destacam-se os seguintes precedentes: TST-RR-1356/2001-020-09-00, 1ª Turma, Rel. Min. Lelio Bentes Corrêa, in DJ de 1º/11/2006; TST-AIRR-1410/2001-001-17-00.0, 2ª Turma, Rel. Juiz Conv. Josenildo dos Santos Carvalho, in DJ de 29/09/2006; TST-AIRR-944/2001-004-17-00.9, 3ª Turma, Rel. Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, in DJ de 17/08/2007; TST-AIRR-77064/2003-900-01-00.8, 4ª Turma, Rel. Juiz Conv. José Antônio Pancotti, in DJ de 22/03/2005; TST-RR-711/2001-008-17-00, 5ª Turma, Rel. Min. Gelson de Azevedo, in DJ de 27/10/2006; TST-RR-831/2004-026-07-00.8, 6ª Turma, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, in DJ de 10/08/2006.

Pelo exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do CPC, extingo o processo, sem exame do mérito, pela perda do objeto.

Publique-se.

Brasília, 09 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-897/2001-022-04-40.0

AGRAVANTE : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENURB
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS
AGRAVADO : IVAN DA SILVA AZEVEDO
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA MURATORE

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamada, às fls. 02-06, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 66-69) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 70-76), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

O apelo, embora seja tempestivo (fls. 2 e 60), ostente representação regular (fl. 12), e se encontre devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST, não merece prosperar, pois o recurso de revista revela-se deserto.

O valor arbitrado à condenação pela r. sentença foi de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), fl. 24.

À época da interposição do recurso ordinário, a Reclamada realizou o depósito no montante de R\$ 3.485,03 (três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e três centavos), fl. 31.

O entendimento desta Corte Superior firmou-se no sentido da Súmula nº 128, I, in verbis: "Depósito recursal. (incorporadas as Orientações Jurisprudenciais nºs 139, 189 e 190 da SDI-1) - Res. 129/2005 - DJ 20.04.05 I - É ônus da parte recorrente efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atingido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso. (ex-Súmula nº 128, redação dada pela Res. 121/2003, DJ 21.11.03, que incorporou a OJ nº 139 - Inserida em 27.11.1998)".

Logo, era imprescindível, nos termos da referida súmula, que a Reclamada, na oportunidade da interposição de seu recurso de revista, depositasse ou a diferença do valor total da condenação - R\$ 4.514,97 (quatro mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e sete centavos) - ou o valor legal vigente àquela época, R\$ 8.338,66 (oito mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Como a cópia da guia de recolhimento do depósito recursal relativo ao recurso de revista não contém, de forma legível, a autenticação mecânica do Banco recebedor (fl. 56), não se presta a comprovar que o valor total da condenação teria sido atingido, impossibilitando a admissibilidade do recurso ante sua manifesta deserção.

Registre-se que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16 do TST, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Releva lembrar, ainda, que, embora a Agravante tenha autenticado as peças trasladadas, tal manifestação não supre a ilegitimidade da autenticação mecânica do comprovante do depósito recursal, uma vez que o agravo de instrumento foi instruído em desconformidade com o disposto no artigo 897, § 5º, inciso I, da CLT. Nesse sentido são os seguintes precedentes da SBDI-1 desta Corte: TST-E-AIRR-1449/2003-112-03-40.2, Rel. Min. João Oreste Dalazen, in DJ de 21/10/2005; TST-E-AIRR-716.325/2000, Rel. Min. Rider Nogueira de Brito, in DJ de 19/04/2002; e:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. GUIA DE DEPÓSITO RECURSAL. CAMPO DESTINADO À AUTENTICAÇÃO MECÂNICA ILEGÍVEL. COMPROVAÇÃO DO PREPARO. Se na guia do depósito recursal, trasladada aos autos do Agravo de Instrumento, encontra-se ilegível o campo destinado à autenticação mecânica, o apelo não merece conhecimento, ainda que a cópia esteja autenticada, porque instruído em desconformidade com o disposto no artigo 897, § 5º, inciso I da CLT, já que a irregularidade da peça impede a comprovação do pagamento do limite legal alusivo ao Recurso de Revista, caso provido o Agravo, mormente quando não recolhido o valor total da condenação quando da interposição do Recurso Ordinário. Embargos não conhecidos."(TST-E-AIRR-731.910/2001, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, in DJ de 19/04/2002).

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-901/2000-019-04-40.7

AGRAVANTES : MIGUEL ARCANJO SERAFINI PUIATTI (ESPÓLIO DE) E OUTROS
 ADOVADO : DR. LUCIANO HOSSEN
 AGRAVADO : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
 ADOVADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADA : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
 ADOVADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelos Reclamantes, às fls. 02-06, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 107-109 e 135-138) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 112-119 e 120-134), tendo sido dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Na espécie, a cópia da folha de rosto do recurso de revista juntada aos autos não satisfaz a exigência do art. 897, § 5º, da CLT, na medida em que não permite a aferição da tempestividade do recurso, pois o protocolo mostra-se ilegível (fl. 90). A questão encontra-se pacificada no âmbito desta Corte, por intermédio da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1.

Ressalte-se, ainda, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16 do TST, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-902/2001-461-02-40.1

AGRAVANTE : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
 ADOVADO : DR. EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR
 AGRAVADOS : JOSÉ EVANGELISTA NETO E OUTRO
 ADOVADO : DR. AGAMENON MARTINS DE OLIVEIRA

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamada, às fls. 02-12, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

De plano, verifico a impossibilidade de processamento do recurso, visto que a cópia do comprovante do depósito recursal referente ao Recurso de Revista (fl. 176), peça essencial à formação do instrumento, não contém, de forma legível, a autenticação mecânica do Banco receptor, circunstância que inviabiliza a aferição do correto preparo do recurso denegado.

Com efeito, preceitua o art. 897, § 5º, da CLT que o agravo, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Ademais, o item III da Instrução Normativa nº 16 do TST dispõe que "o agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal".

Registre-se que, nos termos do item X da mencionada Instrução Normativa, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Releva lembrar, ainda, que, embora a Agravante tenha declarado a autenticidade das peças trasladadas, tal providência não supre a ilegitimidade da autenticação mecânica do comprovante do depósito recursal, uma vez que o agravo de instrumento foi instruído em desconformidade com o disposto no artigo 897, § 5º, inciso I, da CLT. Nesse sentido, são os seguintes precedentes da SBDI-1 desta Corte: TST-E-AIRR-1449/2003-112-03-40.2, Rel. Min. João Oreste Dalazen, in DJ de 21/10/2005; TST-E-AIRR-716.325/2000, Rel. Min. Rider Nogueira de Brito, in DJ de 19/04/2002; e:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. GUIA DE DEPÓSITO RECURSAL. CAMPO DESTINADO À AUTENTICAÇÃO MECÂNICA ILEGÍVEL. COMPROVAÇÃO DO PREPARO. Se na guia do depósito recursal, trasladada aos autos do Agravo de Instrumento, encontra-se ilegível o campo destinado à autenticação mecânica, o apelo não merece conhecimento, ainda que a cópia esteja autenticada, porque instruído em desconformidade com o disposto no artigo 897, § 5º, inciso I da CLT, já que a irregularidade da peça impede a comprovação do pagamento do limite legal alusivo ao Recurso de Revista, caso provido o Agravo, mormente quando não recolhido o valor total da condenação quando da interposição do Recurso Ordinário. Embargos não conhecidos."(TST-E-AIRR-731.910/2001, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, in DJ de 19/04/2002).

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-934/2001-001-17-00.4

AGRAVANTE : INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP
 ADOVADO : DR. ROBSON FORTES BORTOLINI
 AGRAVADA : MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA
 ADOVADA : DRA. DOROTÉIA MARIA CABRAL DE SOUZA

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo Reclamado às fls. 180-184 contra despacho que negou seguimento ao seu recurso de revista, por ausentes os pressupostos legais de admissibilidade (fls. 175-177).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, tendo o douto Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Alvacir Correa dos Santos, opinado pelo não provimento do agravo (fls. 191-192).

Examinados. Decido.

O cerne da controvérsia cinge-se na possibilidade de levantamento do saldo de FGTS pela conversão de regime jurídico.

O artigo 20, VIII, da Lei nº 8.036/90 prevê a possibilidade de o empregado sacar os valores depositados em sua conta vinculada, "quando o trabalhador permanecer três anos ininterruptos, a partir de 1º de junho de 1990, fora do regime do FGTS, podendo o saque, neste caso, ser efetuado a partir do mês de aniversário do titular da conta".

In casu, esse prazo já foi ultrapassado, pois a conversão do regimeceletista para o estatutário ocorreu há mais de três anos.

Nessas hipóteses, a jurisprudência desta Corte tem entendido que a demanda trabalhista perdeu o objeto, extinguindo, em consequência, o processo, sem exame do mérito, com fulcro no artigo 267, VI, do CPC.

Nesse sentido destacam-se os seguintes precedentes: TST-RR-1356/2001-020-09-00, 1ª Turma, Rel. Min. Lelio Bentes Corrêa, in DJ de 1º/11/2006; TST-AIRR-1410/2001-001-17-00.0, 2ª Turma, Rel. Juiz Conv. Josenildo dos Santos Carvalho, in DJ de 29/09/2006; TST-AIRR-944/2001-004-17-00.9, 3ª Turma, Rel. Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, in DJ de 17/08/2007; TST-AIRR-77064/2003-900-01-00.8, 4ª Turma, Rel. Juiz Conv. José Antônio Pancotti, in DJ de 22/03/2005; TST-RR-711/2001-008-17-00, 5ª Turma, Rel. Min. Gelson de Azevedo, in DJ de 27/10/2006; TST-RR-831/2004-026-07-00.8, 6ª Turma, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, in DJ de 10/08/2006.

Pelo exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do CPC, extingo o processo, sem exame do mérito, pela perda do objeto.

Publique-se.

Brasília, 15 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

MINISTRO-RELATOR

PROC. Nº TST-AIRR-950/1997-029-04-40.0

AGRAVANTE : RENNER SAYERLACK S.A.
 ADOVADO : DR. FERNANDO SCARPELLINI MATTOS
 AGRAVADO : JAIRÓ ALAIR SANTOS
 ADOVADO : DR. CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO

D E S P A C H O

O Exmo. Presidente do e. TRT da 4ª Região negou seguimento ao recurso de revista interposto pela reclamada por intempestivo, o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento.

Não foram apresentadas contra-razões e contraminuta, conforme certidão à fl. 107.

Os autos não foram remetidos ao d. Ministério Público do Trabalho, em conformidade com a orientação emanada do art. 82 do Regimento Interno desta Corte.

Examinados. Decido.

É de se confirmar o r. despacho agravado.

O recurso de revista é extemporâneo, uma vez que, tendo sido o acórdão regional publicado no Diário do Judiciário do dia 31.05.2004 (segunda-feira), conforme certidão à fl. 73, e a petição de recurso de revista protocolizada em 09.06.2004 (quarta-feira) à fl. 74, verifica-se que não foi observado o prazo de interposição previsto no art. 6º da Lei nº 5.584/70.

Não merece prosperar a alegação de violação ao dispositivo legal (art. 547, parágrafo único, do CPC).

Com efeito, estando a revista intempestiva, de acordo com o prazo contido no art. 6º da Lei nº 5.584/70, não foram atendidas as exigências do § 5º do artigo 897 da CLT, dispositivo acrescido pela Lei nº 9.756, de 17 de dezembro de 1998.

Inviável o recurso de revista, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, com base no art. 896, § 5º, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-969/2003-015-03-40.9

AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADOVADO : DR. PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA
 AGRAVADOS : CLARICE MARIA SALVADOR NEVES E OUTRO
 ADOVADA : DRA. JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA
 AGRAVADA : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADOVADO : DR. LUIZ ANTÔNIO MUNIZ MACHADO

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela CEF-Reclamada às fls. 02-06 contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista, por deserto (fl. 183).

Foram apresentadas contraminutas ao agravo de instrumento (fls. 185-187 e 219-224) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 188-205 e 225-230), sendo dispensada a remessa dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

O agravo, embora seja tempestivo (fls. 02 e 1183), ostente representação regular (fls. 40-41 e 83) e se encontre devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST, não merece prosperar, pois o recurso de revista revela-se deserto.

Com efeito, o valor arbitrado à condenação fixado na r. sentença fora de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), fl. 95, que foi mantido pelo r. acórdão regional proferido em sede de recurso ordinário (fls. 162-170).

À época da interposição do recurso ordinário, a ora Agravante efetuou o depósito recursal no importe de R\$ 4.169,33 (quatro mil cento e sessenta e nove reais e trinta e três centavos), conforme guia à fl. 113.

Por sua vez, na oportunidade da interposição do recurso de revista, a Recorrente efetuou novamente o depósito no valor de R\$ 4.169,33 (quatro mil cento e sessenta e nove reais e trinta e três centavos)- fl. 182.

Constata-se, portanto, que a soma dos valores depositados a título de depósito recursal - R\$ 8.338,66 (oito mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) não alcança o valor total da condenação.

Ora, nos termos da Instrução Normativa nº 03/93 (item II, alínea "b"), de 12/03/93, se o valor constante do primeiro depósito, efetuado no limite legal, for inferior ao da condenação, será devida a complementação do depósito no recurso posterior, observado o valor nominal remanescente da condenação e/ou os limites legais para cada novo recurso.

De outra parte, a SBDI-1 do TST pacificou entendimento no sentido de estar a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção, somente não se exigindo nenhum outro depósito quando atingido o valor da condenação (Súmula nº 128, I, do TST).

Logo, era imprescindível, nos termos da referida súmula, que a Recorrente, na oportunidade da interposição de seu recurso de revista, depositasse ou a diferença do valor total da condenação - R\$ 13.830,67 (treze mil oitocentos e trinta reais e sessenta e sete centavos) - ou o valor legal vigente àquela época, de R\$ 8.338,66 (oito mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) - ATO.GP 294/03.



Como, porém, o depósito recursal relativo ao recurso de revista ficou aquém desses dois valores, forçoso concluir pela deserção do recurso de revista.

Sinal-se que, consoante ressaltado pelo r. despacho denegatório, o depósito recursal efetuado pela FUNCEF não aproveita a CEF, tendo em vista que aquela foi excluída da lide pelo e. Tribunal Regional.

Nesse contexto, revela-se pertinente também a incidência da Súmula nº 128, III, do TST, segundo a qual, havendo condenação solidária de duas ou mais empresas, o depósito recursal efetuado por uma delas aproveita as demais, quando a empresa que efetuou o depósito não pleiteia sua exclusão da lide.

Pelo exposto, com fundamento nos arts. 527, I e 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2007.

Horácio Senna Pires

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1.009/2001-702-04-40.0

AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADOGADO : DR. LUIZ EMIRALDO G. MARQUES
 AGRAVADO : FLÁVIO SILVEIRA DE SOUZA
 ADOGADO : DR. ELIAS ANTÔNIO GARBIN

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo Reclamado, às fls. 02-12, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 555-558) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 559-562), tendo sido dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Na espécie, a cópia da folha de rosto do recurso de revista juntada aos autos não satisfaz a exigência do art. 897, § 5º, da CLT, na medida em que não permite a aferição da tempestividade do recurso, pois o protocolo mostra-se ilegível (fl. 527). A questão encontra-se pacificada no âmbito desta Corte, por intermédio da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1.

Ressalte-se, ainda, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16 do TST, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 10 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1034/1999-065-01-40.0

AGRAVANTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADOGADA : DRA. VALÉRIA DE SOUZA DUARTE
 AGRAVADO : ALEXANDRE FERNANDES DA SILVA
 ADOGADA : DRA. MARIA LÚCIA MERÇON NEVÔA

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo Reclamado, às fls. 02-06, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 250-259) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 241-249), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Na espécie, a cópia da folha de rosto do recurso de revista juntada aos autos não satisfaz a exigência do art. 897, § 5º, da CLT, na medida em que não permite a aferição da tempestividade do recurso, pois o protocolo mostra-se ilegível (fl. 199). A questão encontra-se pacificada no âmbito desta Corte, por intermédio da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1.

Ressalte-se, ainda, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16 do TST, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1059/2006-052-18-40.4 TRT 18ª REGIÃO

AGRAVANTE : AGRISTAR DO BRASIL LTDA.
 ADOGADO : DR. WALTER SILVÉRIO AFONSO
 AGRAVADO : MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA
 ADOGADO : DR. MANOEL APARECIDO NETO
D E S P A C H O

1. Relatório

A Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela reclamada contra acórdão que afastou a prescrição total da pretensão do autor e determinou o retorno dos autos à Vara de origem, com base na Súmula 214 do TST (fl. 71).

Inconformada, a ré interpõe agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 02-8).

Sem contraminuta e contra-razões, conforme certidão à fl. 77.

Dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82 do RITST.

2. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 02 e 71), tem representação regular (fl. 09) e foram trasladadas as peças necessárias à sua formação, nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/1999 do TST.

A Corte a quo deu provimento ao recurso ordinário do reclamante para, reformando a sentença, afastar a prescrição total da pretensão do autor e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que sejam examinados mérito (fls. 51-5).

Nas razões do recurso de revista (fls. 57-67), a ré insistiu na aludida prescrição e em negativa de prestação jurisdicional. Apontou violação dos arts. 7º, XXIX, e 93, IX, da Constituição da República, 11 e 832 da CLT. Colaciona arestos para cotejo de teses.

Todavia, ao afastar a prescrição e determinar o retorno dos autos à instância primária, para que prossiga no julgamento do feito, a Corte Regional emitiu decisão de caráter interlocutório e, por isso, irreversível de imediato (art. 893, § 1º, da CLT), admitindo-se a apreciação do seu merecimento somente em recurso da decisão definitiva.

Com efeito, as decisões interlocutórias, na Justiça do Trabalho, só são recorribéis de imediato quando terminativas do feito, podendo ser impugnadas na oportunidade de interposição de recurso da decisão definitiva. Nesse sentido, há preceito expresso de lei (CLT, art. 893, § 1º) e Súmula (214) do Tribunal Superior do Trabalho, sem que daí advinha qualquer prejuízo para a parte, inócua preclusão, facultando-se, assim, seja impugnada a decisão interlocutória no recurso que couber da decisão final (no caso, do acórdão que julgou novo recurso ordinário).

Eis o teor do verbete sumular precitado, com redação dada pela Resolução 127/2005, publicada no DJ de 14.3.2005, de seguinte teor:

"**Decisão interlocutória. Irrecorribilidade.** Na Justiça do Trabalho, nos termos do art. 893, § 1º, da CLT, as decisões interlocutórias não ensejam recurso imediato, salvo nas hipóteses de decisão:

de Tribunal Regional do Trabalho contrária à Súmula ou Orientação Jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho; suscetível de impugnação mediante recurso para o mesmo Tribunal;

que acolhe exceção de incompetência territorial, com a remessa dos autos para Tribunal Regional distinto daquele a que se vincula o juízo excepcionado, consoante o disposto no art. 799, § 2º, da CLT."

Não se enquadrando, pois, o apelo em nenhuma das hipóteses permissivas de admissibilidade do recurso de revista mencionadas no verbete sumular transcrito, merece ser mantida a decisão denegatória de recurso.

3. Conclusão

Ante o exposto, com base nos arts. 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, diante do óbice da Súmula 214/TST.

Brasília, 08 de outubro de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1.060/2004-361-02-40.0

AGRAVANTE : TRW AUTOMOTIVE LTDA.
 ADOGADO : DR. NOEDY DE CASTRO MELLO
 AGRAVADO : JOSÉ MANUEL ALVAREZ SILVARES
 ADOGADA : DRA. ANA LUIZA RUI

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamada, às fls. 02-07, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Na espécie, a cópia da folha de rosto do recurso de revista juntada aos autos não satisfaz a exigência do art. 897, § 5º, da CLT, na medida em que não permite a aferição da tempestividade do recurso, pois o protocolo mostra-se ilegível (fl. 117). A questão encontra-se pacificada no âmbito desta Corte, por intermédio da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1, sendo ainda certo que, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 284 da SBDI-1 do TST, a etiqueta adesiva na qual consta a expressão "no prazo" não se presta à aferição de tempestividade do recurso, pois sua finalidade é tão-somente servir de controle processual interno do TRT e não contém sequer a assinatura do funcionário responsável por sua elaboração.

Ressalte-se, ainda, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16 do TST, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1071/2004-030-02-40.7 TRT 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
 ADOGADO : DR. VANDER BERNARDO GAETA
 AGRAVADO : ESPÓLIO DE MARCO ANTÔNIO RODRIGUES
 ADOGADO : DR. EDUARDO NELO TAVARES
 AGRAVADA : TRANSPORTADORA BINOTTO S.A.
 ADOGADO : DR. CHRISTINIANO DE OLIVEIRA
D E S P A C H O

1. Relatório

A Vice-Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com base nas Súmulas 296, I, 331, IV, e 333 do TST, na OJ 256/SDI-I do TST e no artigo 896, "c", da CLT, denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela segunda reclamada versando sobre "multa - embargos de declaração protelatórios" e "responsabilidade subsidiária" (fls. 185-6).

Inconformada, interpõe agravo de instrumento a ré, sustentando que sua revista, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", tinha condições de prosperar (fls. 02-6).

Apresentadas contraminuta (fls. 189-91) e contra-razões (fls. 192-7).

Dispensada a remessa ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82 do RITST.

2. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 02 e 186), tem representação regular (fl. 17) e foram trasladadas as peças necessárias à sua formação, nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/1999 do TST.

O recurso não merece seguimento.

Inicialmente, cumpre salientar que o tópico "multa - embargos de declaração protelatórios", argüido nas razões do recurso de revista, encontra-se precluso, porquanto não renovada a alegação na minuta do agravo de instrumento (fls. 02-6).

Por outro lado, no que se refere à matéria "responsabilidade subsidiária", o Eg. Regional manteve a r. sentença, que reconheceu a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, em face da sua condição de tomadora dos serviços do reclamante (fls. 147-8).

No recurso de revista (fls. 181-2), a segunda demandada investiu contra o reconhecimento da responsabilidade subsidiária. Para tanto, apontou violação dos artigos 5º, II, da Carta Magna e 71 da Lei 8.666/93.

Não lhe assiste razão.

Primeiramente, quanto à indicação de afronta ao princípio da legalidade, albergado no artigo 5º, II, da Constituição da República, ela não renderia ensejo ao conhecimento da revista, pois a lesão a tal preceito depende de ofensa a norma infraconstitucional, sendo certo que violação reflexa de dispositivo legal e/ou constitucional não atende a exigência do art. 896, alínea "c", da CLT, nos termos da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, conforme a Súmula 636/STF e os precedentes que seguem:

"EMENTA: Recurso extraordinário: descabimento: acórdão recorrido, do Tribunal Superior do Trabalho, que decidiu a questão à luz de legislação infraconstitucional: alegada violação ao texto constitucional que, se ocorresse, seria reflexa ou indireta; ausência de negativa de prestação jurisdicional ou de defesa aos princípios compreendidos nos arts. 5º, II, XXXV, LIV e LV e 93, IX, da Constituição Federal" (STF-AI-AgR-436.911/SE, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, 1ª Turma, in DJ de 17.06.2005).

"EMENTA: CONSTITUCIONAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO: ALEGAÇÃO DE OFENSA À C.F., art. 5º, II, XXXV, XXXVI, LIV e LV. I. - Ao Judiciário cabe, no conflito de interesses, fazer valer a vontade concreta da lei, interpretando-a. Se, em tal operação, interpreta razoavelmente ou desarrazoadamente a lei, a questão fica no campo da legalidade, inocorrendo o contencioso constitucional. II. - Decisão contrária ao interesse da parte não configura negativa de prestação jurisdicional (C.F., art. 5º, XXXV). III. - A verificação, no caso concreto, da existência, ou não, do direito adquirido, situa-se no campo infraconstitucional. IV. - Alegação de ofensa ao devido processo legal: C.F., art. 5º, LIV e LV: se ofensa tivesse havido, seria ela indireta, reflexa, dado que a ofensa direta seria a normas processuais. E a ofensa a preceito constitucional que autoriza a admissão do recurso extraordinário é a ofensa direta, frontal. V. - Agravo não provido" (STF-RE-AgR-154.158/SP, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, in DJ de 20.9.2002).

De outra parte, o acórdão regional foi proferido em consonância com a jurisprudência iterativa, notória e atual desta Corte Superior, sedimentada na Súmula 331, IV, do TST, de seguinte teor:

"O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial."

Despiciendo, pois, o exame da apontada ofensa ao artigo 71 da Lei 8.666/93, nos termos da OJ 336/SDI-I do TST.

Assim, estando a decisão regional em conformidade com a Súmula 331, IV, do TST, o recurso de revista encontra óbice no art. 896, § 4º, da CLT e na Súmula 333/TST.

3. Conclusão

Ante o exposto, com fulcro nos artigos 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGOU SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, diante do óbice do art. 896, "c" e § 4º, da CLT, das Súmulas 331, IV, e 333 do TST e da OJ 336/SDI-I do TST.

Brasília, 28 de setembro de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1.103/1998-002-04-40.5

AGRAVANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA
AGRAVADO : ORNÉLIO CUNHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS

DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamada, às fls. 02-20, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 213-216) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 217-225), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

O apelo, embora seja tempestivo (fls. 2 e 203), ostente representação regular (fl. 57), e se encontre devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST, não merece prosperar, pois o recurso de revista revela-se deserto.

O valor arbitrado à condenação pela r. sentença foi de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), fl. 81, majorado pelo d. Tribunal Regional para R\$ 3.000,00 (três mil reais), fl. 143.

A época da interposição do recurso ordinário, a Reclamada realizou o depósito no montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), fl. 92.

O entendimento desta Corte Superior firmou-se no sentido da Súmula nº 128, I, in verbis: "Depósito recursal. (incorporadas as Orientações Jurisprudenciais nºs 139, 189 e 190 da SDI-1) - Res. 129/2005 - DJ 20.04.05 I - É ônus da parte recorrer e efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atendido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso. (ex-Súmula nº 128, redação dada pela Res. 121/2003, DJ 21.11.03, que incorporou a OJ nº 139 - Inserida em 27.11.1998)".

Logo, era imprescindível, nos termos da referida súmula, que a Reclamada, na oportunidade da interposição de seu recurso de revista, depositasse ou a diferença do valor total da condenação - R\$ 500,00 (quinhentos reais) - ou o valor legal vigente àquela época, R\$ 8.338,66 (oito mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Como a cópia da guia de recolhimento do depósito recursal relativo ao recurso de revista não contém, de forma legível, a autenticação mecânica do Banco receptor (fl. 190), não se presta a comprovar que o valor total da condenação teria sido atingido, impossibilitando a admissibilidade do recurso ante sua manifesta deserção.

Registre-se que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16 do TST, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Releva lembrar, ainda, que, embora a Agravante tenha declarado a autenticidade das peças trasladadas, tal manifestação não supre a ilegitimidade da autenticação mecânica do comprovante do depósito recursal, uma vez que o agravo de instrumento foi instruído em desconformidade com o disposto no artigo 897, § 5º, inciso I, da CLT. Nesse sentido são os seguintes precedentes da CSBDI-1 desta Corte: TST-E-AIRR-1449/2003-112-03-40.2, Rel. Min. João Oreste Dalazen, in DJ de 21/10/2005; TST-E-AIRR-716.325/2000, Rel. Min. Rider Nogueira de Brito, in DJ de 19/04/2002; e:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. GUIA DE DEPÓSITO RECURSAL. CAMPO DESTINADO À AUTENTICAÇÃO MECÂNICA ILEGÍVEL. COMPROVAÇÃO DO PREPARO. Se na guia do depósito recursal, trasladada aos autos do Agravo de Instrumento, encontra-se ilegível o campo destinado à autenticação mecânica, o apelo não merece conhecimento, ainda que a cópia esteja autenticada, porque instruído em desconformidade com o disposto no artigo 897, § 5º, inciso I da CLT, já que a irregularidade da peça impede a comprovação do pagamento do limite legal alusivo ao Recurso de Revista, caso provido o Agravo, mormente quando não recolhido o valor total da condenação quando da interposição do Recurso Ordinário. Embargos não conhecidos."(TST-E-AIRR-731.910/2001, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, in DJ de 19/04/2002).

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, DENEGOU SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1.103/1998-002-04-41.8

AGRAVANTE : ORNÉLIO CUNHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
AGRAVADA : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA

DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo Reclamante, às fls. 02-12, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 284-303) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 304-324), tendo sido dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Na espécie, a cópia da folha de rosto do recurso de revista juntada aos autos não satisfaz a exigência do art. 897, § 5º, da CLT, na medida em que não permite a aferição da tempestividade do recurso, pois o protocolo mostra-se ilegível (fl. 141). A questão encontra-se pacificada no âmbito desta Corte, por intermédio da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1.

Ressalte-se, ainda, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16 do TST, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, DENEGOU SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1111/2002-003-23-40.1

AGRAVANTE : LIAMARA APARECIDA BARINUEVO
ADVOGADO : DR. JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR
AGRAVADA : FIUZA JÚNIOR & FIUZA LTDA.
ADVOGADO : DR. JOÃO REUS BIASI

DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto às fls. 02-06, pela reclamante, contra o r. despacho que negou seguimento ao seu recurso de revista (fls. 80-101).

Não foram apresentadas contraminuta e contra-razões, conforme certidão à fl. 109.

Dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, na forma regimental.

Examinados. Decido.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Na espécie, a cópia da folha de rosto do recurso de revista juntada aos autos não satisfaz a exigência do art. 897, § 5º, da CLT, na medida em que não permite a aferição da tempestividade do recurso, pois o protocolo mostra-se ilegível (fl. 80). A questão encontra-se pacificada no âmbito desta Corte, por intermédio da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1.

Frise-se que a decisão agravada, por sua vez, não fornece elementos à aferição da tempestividade da revista, pois dela não consta a data de publicação da decisão originária nem a de interposição do recurso de revista.

A interpretação que se extrai da sistemática introduzida pelos §§ 4º e 5º do art. 897 da CLT é de que todos os elementos indispensáveis ao exame do recurso principal devem estar presentes, dentre os quais avulta a prova da tempestiva interposição do apelo.

Ressalte-se, ainda, que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16/99, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Em face do exposto, com fundamento no caput do artigo 557 do CPC, NEGOU SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1.118/2003-087-03-40.7

AGRAVANTE : COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR. JAIR RICARDO GOMES TEIXEIRA
AGRAVADOS : WESLEY ALVES FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR. CRISTIANO COU TO MACHADO

DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamada, às fls. 02-10, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, tendo sido dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Na espécie, a cópia da folha de rosto do recurso de revista juntada aos autos não satisfaz a exigência do art. 897, § 5º, da CLT, na medida em que não permite a aferição da tempestividade do recurso, pois o protocolo mostra-se ilegível (fl. 55). A questão encontra-se pacificada no âmbito desta Corte, por intermédio da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1.

Ressalte-se, ainda, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16 do TST, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, DENEGOU SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1.125/2003-005-08-40.0

AGRAVANTE : TRANSPORTES BERTOLINI LTDA.
ADVOGADA : DRA. ADRIANA DE CÁSSIA FERRO MARTINS
AGRAVADO : JERÔNIMO MEDEIROS COSTA
ADVOGADA : DRA. MARIA DE NAZARÉ RAMOS NUNES

DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamada, às fls. 02-08, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, tendo sido dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Na espécie, a cópia da folha de rosto do recurso de revista juntada aos autos não satisfaz a exigência do art. 897, § 5º, da CLT, na medida em que não permite a aferição da tempestividade do recurso, pois o protocolo mostra-se ilegível (fl. 55). A questão encontra-se pacificada no âmbito desta Corte, por intermédio da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1.

Ressalte-se, ainda, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16 do TST, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, DENEGOU SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1.224/2005-007-04-40.9

AGRAVANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADA : DRA. KÁTHIA RAQUEL RUPPENTHAL
AGRAVADO : WINDER WANDERLAN DE SOUZA
ADVOGADO : DR. MILTON JOSÉ MUNHOZ CAMARGO
AGRAVADA : REAL AIR SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.

DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Infraero-Reclamada, às fls. 02-28, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

De plano, verifico a impossibilidade de processamento do recurso, visto que a cópia do comprovante do depósito recursal referente ao Recurso de Revista (fl. 207), peça essencial à formação do instrumento, não contém, de forma legível, a autenticação mecânica do Banco receptor, circunstância que inviabiliza a aferição do correto preparo do recurso denegado.

Com efeito, preceitua o art. 897, § 5º, da CLT que o agravo, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Ademais, o item III da Instrução Normativa nº 16 do TST dispõe que "o agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal".



Registre-se que, nos termos do item X da mencionada Instrução Normativa, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Releva lembrar, ainda, que, embora a Agravante tenha declarado a autenticidade das peças trasladadas, tal providência não supre a ilegitimidade da autenticação mecânica do comprovante do depósito recursal, uma vez que o agravo de instrumento foi instruído em desconformidade com o disposto no artigo 897, § 5º, inciso I, da CLT. Nesse sentido, são os seguintes precedentes da SBDI-1 desta Corte: TST-E-AIRR-1449/2003-112-03-40.2, Rel. Min. João Oreste Dalazen, in DJ de 21/10/2005; TST-E-AIRR-716.325/2000, Rel. Min. Rider Nogueira de Brito, in DJ de 19/04/2002; e:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. GUIA DE DEPÓSITO RECURSAL, CAMPO DESTINADO À AUTENTICAÇÃO MECÂNICA ILEGÍVEL. COMPROVAÇÃO DO PREPARO. Se na guia do depósito recursal, trasladada aos autos do Agravo de Instrumento, encontra-se ilegível o campo destinado à autenticação mecânica, o apelo não merece conhecimento, ainda que a cópia esteja autenticada, porque instruído em desconformidade com o disposto no artigo 897, § 5º, inciso I da CLT, já que a irregularidade da peça impede a comprovação do pagamento do limite legal alusivo ao Recurso de Revista, caso provido o Agravo, mormente quando não recolhido o valor total da condenação quando da interposição do Recurso Ordinário. Embargos não conhecidos."(TST-E-AIRR-731.910/2001, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, in DJ de 19/04/2002).

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1.242/2002-015-04-40.2

AGRAVANTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB
ADVOGADO : DR. DALTRO SCHUCH
AGRAVADO : ELIANE RABELLO BORGES
ADVOGADO : DR. JAIRO NAUR FRANCK

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamante, às fls. 02-05, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta ao agravo e contra-razões ao recurso de revista (fls. 185-196), tendo sido dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Na espécie, a cópia da folha de rosto do recurso de revista juntada aos autos não satisfaz a exigência do art. 897, § 5º, da CLT, na medida em que não permite a aferição da tempestividade do recurso, pois o protocolo mostra-se ilegível (fl. 151). A questão encontra-se pacificada no âmbito desta Corte, por intermédio da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1.

Ressalte-se, ainda, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16 do TST, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1.242/2002-015-04-41.5

AGRAVANTE : ELIANE RABELLO BORGES
ADVOGADO : DR. JAIRO NAUR FRANCK
AGRAVADA : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB
ADVOGADO : DR. DALTRO SCHUCH

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamante, às fls. 02-09, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foi apresentada apenas contraminuta ao agravo (fls. 101-106), tendo sido dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Na espécie, a cópia da folha de rosto do recurso de revista juntada aos autos não satisfaz a exigência do art. 897, § 5º, da CLT, na medida em que não permite a aferição da tempestividade do recurso, pois o protocolo mostra-se ilegível (fl. 79). A questão encontra-se pacificada no âmbito desta Corte, por intermédio da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1.

Ressalte-se, ainda, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16 do TST, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1.245/2004-402-02-40.5

AGRAVANTE : PRAIA SUL COMÉRCIO HORTIFRUTIGRANGEIROS LTDA.
ADVOGADA : DRª. ROSELI GOMES MARTINS
AGRAVADO : ROBSON CLAYTON DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DRª. ERINEIDE DA CUNHA DANTAS

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamante, às fls. 02-06, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Na espécie, a cópia da folha de rosto do recurso de revista juntada aos autos não satisfaz a exigência do art. 897, § 5º, da CLT, na medida em que não permite a aferição da tempestividade do recurso, pois o protocolo mostra-se ilegível (fl. 51). A questão encontra-se pacificada no âmbito desta Corte, por intermédio da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1, sendo ainda certo que, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 284 da SBDI-1 do TST, a etiqueta adesiva na qual consta a expressão "no prazo" não se presta à aferição de tempestividade do recurso, pois sua finalidade é tão somente servir de controle processual interno do TRT e não contém sequer a assinatura do funcionário responsável por sua elaboração.

Ressalte-se, ainda, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16 do TST, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1271/2003-010-18-40.7

AGRAVANTE : JOSÉ DO CARMO DIAS DE SOUZA
ADVOGADO : DR. GÉLCIO JOSÉ SILVA
AGRAVADO : BANCO BEG S.A
ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE ABREU

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento (fls. 02-07) interposto pelo Reclamante contra o r. despacho às fls. 83-84, que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista.

Os autos trazem contraminuta (fls. 94-98) e contra-razões (fls. 101-104), sendo dispensada a sua remessa ao d. Ministério Público do Trabalho, na forma regimental.

Examinados. Decido.

De plano, verifico a impossibilidade de processamento do recurso, visto que o Agravante deixou de trasladar peça essencial à formação do instrumento.

Com efeito, preceitua o art. 897, § 5º, da CLT que o agravo, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Ademais, o item III da Instrução Normativa nº 16 do TST dispõe que "o agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal".

In casu, o Reclamante deixou de trasladar a cópia da certidão de publicação do acórdão regional proferido em sede de recurso ordinário, procedimento que inviabiliza a aferição da tempestividade do recurso denegado, conforme diretriz da OJ 18 da SBDI-1 - Transitória.

Frise-se que a decisão agravada, por sua vez, não fornece elementos à aferição da tempestividade da revista, pois dela não consta a data de publicação da decisão originária nem a de interposição do recurso de revista.

Impõe ressaltar, outrossim, que nos termos do item X da mencionada Instrução Normativa, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1286/2006-008-08-40.6 TRT 8º REGIÃO

AGRAVANTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
ADVOGADA : DRA. PAULA TAVARES DE MORAES
AGRAVADO : HANDERSON DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADA : DRA. CARMEN LÚCIA BRAUN QUEIROZ
AGRAVADO : COOPERATIVA DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO PARÁ - COOTRASANPA
D E S P A C H O

1. Relatório

A Vice-Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, com base na Súmula 331, IV, do TST, bem como no art. 896, §§ 4º e 6º, da CLT, denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Cosanpa versando sobre "responsabilidade subsidiária" (fls. 57-8).

Inconformada, interpõe agravo de instrumento a segunda ré, argumentando que sua revista tinha condições de prosperar. Sustenta negativa de prestação jurisdicional. Aponta violação dos artigos 5º, XXXV, e 93, IX, da Carta Magna e 832 da CLT (fls. 02-8).

Não apresentadas contraminuta e contra-razões.

Dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82 do RITST.

2. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 02 e 59), tem representação regular (fl. 15) e foram trasladadas as peças necessárias à sua formação, nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/1999 do TST.

A Corte a quo manteve a r. sentença que reconheceu a responsabilidade subsidiária da agravante, em face da sua condição de tomadora dos serviços do reclamante, com apoio na Súmula 331, IV, do TST (fls. 42-5).

No recurso de revista (fls. 47-56), a segunda demandada pugnou pela exclusão da aludida responsabilidade subsidiária. Alegou que o contrato firmado com a primeira reclamada decorreu de prévio e regular processo de licitação, motivo pelo qual entende ser inaplicável ao caso a Súmula 331, IV, do TST. E argumentou que não pode ser responsabilizada sem que antes haja a responsabilidade dos sócios da Cootrasanpa. Indigitou ofensa aos arts. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, 2º da CLT, 28 da Lei 8.078/90, 592, II, do CPC e 5º, LIV, e 37, II, XXI e § 6º, da Constituição Federal.

Não merece seguimento o agravo.

Inicialmente, ressalto que a negativa de seguimento do recurso de revista em primeiro juízo de admissibilidade não importa em ofensa aos arts. 5º, XXXV, e 93, IX, da Carta Magna e 832 da CLT, pois explícitos os fundamentos em que embasada a decisão agravada, relativamente à qual, não é demasiado destacar, não cabe sequer cogitar de negativa de prestação jurisdicional, no mínimo pela previsão no artigo 896, § 1º, da CLT e pelo caráter precário que ostenta, que não vincula nem torna precluso o reexame da matéria pelo juízo ad quem.

No que concerne à alegação de que a Cosanpa não pode ser responsabilizada sem que antes haja a responsabilidade dos sócios da Cootrasanpa, ela é inviável, porquanto o Regional não adotou tese a respeito, nem foi instado a fazê-lo, por meio da oposição de embargos de declaração. Preclusa, pois, a discussão, nos termos da Súmula 297, I e II, do TST.

Por outro lado, a teor do que dispõe o art. 896, § 6º, da CLT, estando os presentes autos sujeitos ao procedimento sumaríssimo, o conhecimento do recurso de revista condiciona-se à demonstração de violação direta e literal de norma constitucional e/ou contrariedade a súmula de jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho, razão pela qual torna-se desprovida a análise da vulneração dos artigos 71, § 1º, da Lei 8.666/93, 2º da CLT, 28 da Lei 8.078/90 e 592, II, do CPC suscitada.

Ademais, o acórdão regional, ao reconhecer a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada pelos créditos trabalhistas devidos pela empresa prestadora de serviços ao reclamante, decidiu em consonância com a jurisprudência iterativa, notória e atual desta Corte Superior, sedimentada na Súmula 331, IV, do TST, de seguinte teor:

"O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a **responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços**, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial".

Constata-se, pois, que o inciso IV da referida Súmula não excepcionou de sua aplicação a Administração Pública Indireta, desde que participe da relação processual e conste do título executivo extrajudicial, como ocorre no presente caso.

Cumprido frisar que subsiste a diretriz consubstanciada no aludido item IV da Súmula 331 do TST, após edição da Lei 8.666/93 (artigo 71), ante o reconhecimento de haver culpa in eligendo por parte da Administração Pública em relação à empresa de prestação de serviços contratada.

Com efeito, a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte do prestador, independe da existência de vínculo empregatício e do fato de a segunda reclamada pertencer à Administração Pública. Tal responsabilização resulta do benefício auferido pelo tomador dos serviços decorrente do trabalho do empregado, uma vez que este não poderia ser prejudicado, em caso de inadimplência de seu empregador. Assim sucede visando-se a evitar o enriquecimento ilícito do real beneficiário do trabalho prestado pelo empregado da empresa contratada mediante processo regular de terceirização.

Transcrevo, por oportuno, a ementa do processo nº TST-IUJ-RR-297.751/96.2, Relator Ministro Milton de Moura França, DJ - 20/10/2000, no qual se suscitou o incidente de uniformização jurisprudencial, onde se depreende que a aplicação do entendimento consagrado no item IV da Súmula 331 do TST, na espécie, observa plenamente o disposto no artigo 37, § 6º, da Carta Magna.

"Embora o artigo 71 da Lei nº 8.666/93 contemple a ausência de responsabilidade da Administração Pública pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, é de se consignar que a aplicação do referido dispositivo somente se verifica na hipótese em que o contratado agiu dentro de regras e procedimentos normais de desenvolvimento de suas atividades, assim como de que o próprio órgão da administração que o contratou pautou-se nos estritos limites e padrões da normatividade pertinente. Com efeito, evidenciado, posteriormente, o descumprimento de obrigações, por parte do contratado, dentre elas as relativas aos encargos trabalhistas, deve ser imposta à contratante a responsabilidade subsidiária. Realmente, nessa hipótese, não se pode deixar de lhe imputar, em decorrência desse seu comportamento omissivo ou irregular, ao não fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado, em típica culpa in vigilando, a responsabilidade subsidiária e, conseqüentemente, seu dever de responder, igualmente, pelas conseqüências do inadimplemento do contrato. Admitir-se o contrário, seria menosprezar todo um arcabouço jurídico de proteção ao empregado e, mais do que isso, olvidar que a Administração Pública deve pautar seus atos não apenas atenta aos princípios da legalidade, da impessoalidade, mas sobretudo, pelo da moralidade pública, que não aceita e não pode aceitar, num contexto de evidente ação omissiva ou comissiva, geradora de prejuízos a terceiro, que possa estar ao largo de qualquer co-responsabilidade do ato administrativo que pratica. Registre-se, por outro lado, que o art. 37, § 6º, da Constituição Federal consagra a responsabilidade objetiva da Administração, sob a modalidade de risco administrativo, estabelecendo, portanto, sua obrigação de indenizar sempre que causar danos a terceiro. Pouco importa que esse dano se origine diretamente da Administração, ou, indiretamente, de terceiro que com ela contratou e executou a obra ou serviço, por força ou decorrência de ato administrativo..."

Não há falar, ainda, em violação de texto da Constituição da República pela aplicação da Súmula 331, item IV, do TST. A principal finalidade deste Tribunal Superior é uniformizar a jurisprudência trabalhista para que se preserve a unidade na interpretação da lei e se proporcione à sociedade a segurança jurídica inerente a um Estado de Direito. Para tanto, preceitos normativos aplicáveis a situações fáticas idênticas são submetidos a exegeses convergentes, consubstanciadas na edição de Súmulas e orientações jurisprudenciais, que, longe de representar inovação legislativa, consubstanciam a síntese do entendimento atual da Superior Corte Trabalhista. Logo, não se sustenta a arguição de ofensa à Constituição da República pela aplicação à espécie do precitado verbete sumular, consabido que o processo de criação de Súmulas no Poder Judiciário envolve rigoroso controle de legalidade e constitucionalidade e se restringe a delimitar o sentido e o alcance das normas em evidência. Tornam-se despidas considerações outras a respeito, até porque a inconformidade do recorrente se volta contra o próprio conteúdo do verbete sumular aplicado, como afirma a revista. Incólumes, pois, os artigos 5º, LIV, e 37, XXI e § 6º, da Constituição Federal. Nesse sentido, destaco os seguintes precedentes:

"ENUNCIADO Nº 331, IV, DO TST INCONSTITUCIONALIDADE INEXISTÊNCIA. A matéria em debate é de natureza processual e infraconstitucional. Não há que se cogitar da invocada inconstitucionalidade do Enunciado nº 331 do TST, na medida em que o art. 111, § 3º, da Constituição Federal dispõe que a competência do Tribunal Superior do Trabalho é estabelecida em lei e o artigo 702 da CLT lhe atribui, em sua composição plena, competência para estabelecer súmula de sua jurisprudência uniforme, na forma prescrita em seu regimento interno. O debate sobre a aplicação de enunciados na aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso insere-se no plano de Direito Processual, e, portanto, infraconstitucional, consoante jurisprudência há muito pacificada no excelso Supremo Tribunal Federal, conforme o seguinte precedente: Recurso Extraordinário. Matéria trabalhista. Questão constitucional inexistente. Sendo a controvérsia de natureza processual, qual seja, a aplicação de súmula do TST, não envolve matéria constitucional para viabilizar o recurso extraordinário (Ag. 116.132-9 (AgRg)-SP, Relator Ministro Rafael Mayer, DJU de 20/3/87). Recurso de embargos não conhecido" (TST-E-RR-629.540/00.2, SDI-I, Relator Ministro Milton de Moura França, DJ - 28/05/2004).

"INCONSTITUCIONALIDADE DA RESOLUÇÃO 96/2000 DO TST E LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Não há falar em inconstitucionalidade da Resolução 96/2000, que alterou a Súmula 331 do TST, uma vez que se trata de mera interpretação do art. 71 da Lei 8.666/93 no conjunto do ordenamento jurídico e segundo os princípios do Direito do Trabalho. De outro lado, a Turma não se manifestou sobre a limitação da responsabilidade subsidiária, estando preclusa a matéria, a teor da orientação expressa na Súmula 297 do TST" (TST-E-RR-44.338/2002-900-11-00.7, SDI-I, Relator Ministro João Batista Brito Pereira, DJ - 28/04/2006).

"EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DOS SERVIÇOS. SÚMULA 331/TST. Não se sustenta a arguição de ofensa à lei ou à Constituição da República pela aplicação da Súmula 331, IV, do TST, consabido que o processo de criação de súmulas no Poder Judiciário envolve rigoroso controle de legalidade e constitucionalidade e se restringe a delimitar o sentido e o alcance das normas em evidência. Embargos não conhecidos" (TST-E-ED-RR-1612/2001-006-17-00.4, SDI-I, Relatora Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, DJ - 01/12/2006).

Por fim, quanto à violação do artigo 37, II, da Constituição Federal, esta não se configura, uma vez que não houve reconhecimento do vínculo empregatício entre o autor e a tomadora de serviços, no caso, a Cosanpa.

Assim, estando o acórdão regional em conformidade com a Súmula 331, IV, do TST, o recurso de revista encontra obstáculo no art. 896, § 4º, da CLT e na Súmula 333/TST.

3. Conclusão

Ante o exposto, com fulcro nos artigos 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGOU SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, diante do óbice das Súmulas 297, I e II, 331, IV, e 333 do TST e do art. 896, §§ 4º e 6º, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 28 de setembro de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1300/2004-018-09-40.1

AGRAVANTE	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
ADVOGADA	: DRA. MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCCHI
AGRAVADA	: MARLENE MOREIRA DE MATOS
ADVOGADO	: DR. ALBERTO DE PAULA MACHADO
AGRAVADA	: MERCADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS URBANOS LTDA.

DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamada, às fls. 02-07, contra o r. despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista (fl. 80).

Foram apresentadas contraminuta (fls. 83-87) e contra-razões (fls. 88-91), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

De plano, verifico a impossibilidade de processamento do recurso, visto que a cópia do comprovante do depósito recursal referente ao Recurso de Revista (fl. 77), peça essencial à formação do instrumento, não contém, de forma legível, a autenticação mecânica do Banco receptor, circunstância que inviabiliza a aferição do correto preparo do recurso denegado.

Com efeito, preceitua o art. 897, § 5º, da CLT que o agravo, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Ademais, o item III da Instrução Normativa nº 16 do TST dispõe que "o agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal".

Registre-se que, nos termos do item X da Mencionada Instrução Normativa, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Releva lembrar, ainda, que, embora a Agravante tenha declarado a autenticidade das peças trasladadas, tal providência não supre a ilegitimidade da autenticação mecânica do comprovante do depósito recursal, uma vez que o agravo de instrumento foi instruído em desconformidade com o disposto no artigo 897, § 5º, inciso I, da CLT. Nesse sentido, são os seguintes precedentes da SBDI-1 desta Corte: TST-E-AIRR-1449/2003-112-03-40.2, Rel. Min. João Oreste Dalazen, in DJ de 21/10/2005; TST-E-AIRR-716.325/2000, Rel. Min. Rider Nogueira de Brito, in DJ de 19/04/2002; e:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. GUIA DE DEPÓSITO RECURSAL. CAMPO DESTINADO À AUTENTICAÇÃO MECÂNICA ILEGÍVEL. COMPROVAÇÃO DO PREPARO. Se na guia do depósito recursal, trasladada aos autos do Agravo de Instrumento, encontra-se ilegível o campo destinado à autenticação mecânica, o apelo não merece conhecimento, ainda que a cópia esteja autenticada, porque instruído em desconformidade com o disposto no artigo 897, § 5º, inciso I da CLT, já que a irregularidade da peça impede a comprovação do pagamento do limite legal alusivo ao Recurso de Revista, caso provido o Agravo, mormente quando não recolhido o valor total da condenação quando da interposição do Recurso Ordinário. Embargos não conhecidos." (TST-E-AIRR-731.910/2001, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, in DJ de 19/04/2002).

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, **DENEGOU SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1.318/2001-027-04-40.9

AGRAVANTE	: BENTA REGINALDO
ADVOGADO	: DR. MAURO NEME
AGRAVADA	: FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGAS
PROCURADOR	: DR. DANIEL HOMRICH SCHNEIDER

DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamante, às fls. 02-12, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta ao agravo e contra-razões ao recurso de revista (fls. 103-112), não tendo os autos sido remetidos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer.

Examinados. Decido.

O recurso revela-se intempestivo. Com efeito, o despacho denegatório do recurso de revista foi publicado em 14/01/2004 (quarta-feira), consoante notícia a certidão à fl. 97. O prazo para interposição do agravo de instrumento iniciou-se em 15/01/2004 (quinta-feira), vindo a expirar em 22/01/2004 (sexta-feira). Entretanto, o presente apelo somente foi interposto em 23/01/2004 (sexta-feira), quando já havia expirado o prazo legal de oito dias, fixado no art. 897, "caput", da CLT.

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, **DENEGOU SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1.347/2003-020-03-40.3

AGRAVANTE	: OLYMPICO CLUB
ADVOGADO	: DR. RUBEN MARQUES FRAGA JÚNIOR
AGRAVADA	: PAULA NOBRE DE LIMA
ADVOGADO	: DR. MAURO THIBAU DA SILVA ALMEIDA

DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo Reclamado às fls. 02-07 contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista, por deserto (fl. 124).

Foram apresentadas contraminuta ao agravo de instrumento (fls. 126-127) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 128-136), sendo dispensada a remessa dos autos ao duto Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

De plano, verifico a impossibilidade de processamento do apelo, tendo em vista que as peças trasladadas às fls. 09-124 não foram devidamente autenticadas.

A autenticação das peças necessárias à formação do instrumento é medida que se impõe em observância ao disposto no item IX da Instrução Normativa nº 16 do TST e no art. 830 da CLT, que estabelece que o documento juntado para prova só será aceito se estiver no original ou em certidão autêntica, ou quando conferida a respectiva pública-forma ou cópia perante o juiz ou tribunal, hipóteses não configuradas nos autos, sendo ainda certo que não há declaração do subscritor do apelo, na forma do art. 544, § 1º, do CPC.

Ainda que assim não fosse, impossível a admissibilidade do recurso, ante sua manifesta deserção.

Com efeito, o valor arbitrado à condenação fixado na r. sentença fora de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), fl. 68, que foi mantido pelo r. acórdão regional proferido em sede de recurso ordinário (fls. 89-94).

À época da interposição do recurso ordinário, o ora Agravante efetuou o depósito recursal no importe de R\$ 4.169,33 (quatro mil cento e sessenta e nove reais e trinta e três centavos), conforme guia à fl. 88.

Por sua vez, na oportunidade da interposição do recurso de revista, o Recorrente efetuou novamente o depósito no valor de R\$ 4.169,33 (quatro mil cento e sessenta e nove reais e trinta e três centavos) - fl. 123.

Constata-se, portanto, que a soma dos valores depositados a título de depósito recursal - R\$ 8.338,66 (oito mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) não alcança o valor total da condenação.

Ora, nos termos da Instrução Normativa nº 03/93 (item II, alínea "b"), de 12/03/93, se o valor constante do primeiro depósito, efetuado no limite legal, for inferior ao da condenação, será devida a complementação do depósito no recurso posterior, observado o valor nominal remanescente da condenação e/ou os limites legais para cada novo recurso.

De outra parte, a SBDI-1 do TST pacificou entendimento no sentido de estar a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção, somente não se exigindo nenhum outro depósito quando atingido o valor da condenação (Súmula nº 128, I, do TST).

Logo, era imprescindível, nos termos da referida súmula, que a Recorrente, na oportunidade da interposição de seu recurso de revista, depositasse ou a diferença do valor total da condenação - R\$ 45.830,67 (quarenta e cinco mil oitocentos e trinta reais e sessenta e sete centavos) - ou o valor legal vigente àquela época, de R\$ 8.338,66 (oito mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) - ATO.GP 294/03.

Como, porém, o depósito recursal relativo ao recurso de revista ficou aquém desses dois valores, forçoso concluir pela deserção do recurso de revista.

Pelo exposto, com fundamento nos arts. 527, I e 557, caput, do CPC e 830 e 896, § 5º, da CLT, **DENEGOU SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2007.

Horácio Senna Pires
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1.363/2002-041-02-40.1

AGRAVANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADA	: DRA. JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
AGRAVADO	: RONALDO FORTE ALTMIRANO
ADVOGADO	: DR. PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS

DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamada às fls. 02-07 contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista (fls. 295-296).



Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 298-306) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 307-318), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

De plano, verifico a impossibilidade de processamento do recurso, visto que a Agravante deixou de trasladar, de forma regular, peça essencial à formação do instrumento.

Com efeito, preceituam o art. 897, § 5º, da CLT e a IN 16/99, III, do TST que o agravo de instrumento não será conhecido se não contiver as peças necessárias para que, caso provido, possa haver o imediato julgamento do recurso denegado, incluindo as peças que comprovem a satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal.

In casu, a Agravante deixou de trasladar de forma completa e legível a cópia do comprovante do depósito recursal relativo ao recurso de revista, circunstância que inviabiliza a aferição do correto preparo do recurso denegado.

Ressalte-se que o Tribunal ad quem não está subordinado ao juízo de admissibilidade formulado pelo Tribunal a quo (juízo de admissibilidade provisório). Isso porque, o TST, ao apreciar os agravos de instrumento que lhe são submetidos a exame, procede a um segundo juízo de admissibilidade do recurso de revista denegado, analisando se estão presentes todos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos para a admissibilidade do apelo.

Assim sendo, apesar de o despacho agravado consignar que o preparo estava satisfeito, indicando as fls. 638, 639 e 693, tal afirmação não vincula esta Corte Superior, a quem cabe a análise definitiva dos pressupostos da revista.

Registre-se que, nos termos do item X da mencionada Instrução Normativa, "cumpra às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Pelo exposto, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1416/2003-011-02-40.3

AGRAVANTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : DR. ALEXANDER AMARAL MACHADO
 AGRAVADA : NAIR AMBROSI DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR. RENATO RUA DE ALMEIDA

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo reclamado (fls. 2-8) contra despacho (fls. 177-179) que negou seguimento ao seu recurso de revista (fls. 156-175).

A agravada apresentou contraminuta (fls. 181-183) e contra-razões (fls. 184-187), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, na forma regimental.

Examinados. Decido.

O presente agravo, embora seja tempestivo (fls. 2 e 179) e subscrito por advogado regularmente habilitado (fls. 28, 30 e 31), não merece processamento, uma vez que o agravante não trasladou a cópia integral do comprovante de depósito recursal (fl. 176), embora seja peça imprescindível à aferição da regularidade do preparo, pressuposto extrínseco do recurso de revista denegado.

A cópia trasladada à fl. 176 está incompleta, não apresentando autenticação mecânica relativa ao depósito, assim, ausente elemento capaz de permitir o exame da regularidade de pressuposto extrínseco de admissibilidade do recurso de revista denegado, está configurada irregularidade de traslado, óbice ao processamento do agravo de instrumento, na forma do artigo 897, §§ 5º e 7º da CLT, dos itens III, VII e X da Instrução Normativa nº 16/99 e da Instrução Normativa nº 18/99, ambas do TST.

A decisão agravada, por sua vez, não supre a irregularidade noticiada, pois não indica valor, data e estabelecimento bancário no qual o recolhimento teria sido efetuado.

Impõe ressaltar, outrossim, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte, e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte zelar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão do agravo em diligência para suprir a inércia da parte.

Dessa forma, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, §§ 5º e 7º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1.533/2002-006-13-40.0

AGRAVANTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADA : DRA. LUCIANA COSTA ARTEIRO
 AGRAVADA : MARIA DE LOURDES SOLANO DE MACEDO
 ADVOGADO : DR. ARIEL DE FARIAS FILHO

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo Reclamado às fls. 02-06 contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista, por deserto (fl. 101).

Foram apresentadas contra-razões ao recurso de revista (fls. 106-108) e contraminuta ao agravo de instrumento (fls. 109-112), sendo dispensada a remessa dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

O agravo, embora seja tempestivo (fls. 02 e 102), ostente representação regular (fls. 07-08) e se encontre devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST, não merece prosperar, pois o recurso de revista revela-se deserto.

Com efeito, o valor arbitrado à condenação fixado na r. sentença fora de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fl. 55, que foi mantido pelo r. acórdão regional proferido em sede de recurso ordinário (fls. 83-88).

À época da interposição do recurso ordinário, o ora Agravante efetuou o depósito recursal no importe de R\$ 3.485,03 (três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e três centavos), conforme guia à fl. 78.

Por sua vez, na oportunidade da interposição do recurso de revista, o Recorrente efetuou o depósito no montante de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) - fl. 99.

Constata-se, portanto, que a soma dos valores depositados a título de depósito recursal - R\$ 4.985,03 (quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e três centavos) - não alcança o valor total da condenação.

Ora, nos termos da Instrução Normativa nº 03/93 (item II, alínea "b"), de 12/03/93, se o valor constante do primeiro depósito, efetuado no limite legal, for inferior ao da condenação, será devida a complementação do depósito no recurso posterior, observado o valor nominal remanescente da condenação e/ou os limites legais para cada novo recurso, o que, como visto, na hipótese, não ocorreu.

De outra parte, a SBDI-1 do TST pacificou entendimento no sentido de estar a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção, somente não se exigindo nenhum outro depósito quando atingido o valor da condenação (Súmula nº 128, I, do TST).

Logo, era imprescindível, nos termos da referida súmula, que o Reclamado, quando da interposição de seu recurso de revista, depositasse ou a diferença do valor total da condenação - R\$ 1.514,97 (um mil quinhentos e quatorze reais e noventa e sete centavos) - ou o valor legal vigente àquela época, de R\$ 8.338,66 (oito mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) - ATO.GP 294/03.

Como, porém, o depósito recursal relativo ao recurso de revista ficou aquém desses dois valores, forçoso concluir pela deserção do recurso de revista, revelando-se pertinente, também, a incidência da Orientação Jurisprudencial nº 140 da SBDI-1 do TST, segundo a qual ocorre deserção do recurso pelo recolhimento insuficiente das custas e do depósito recursal, ainda que a diferença em relação ao "quantum" devido seja ínfima, referente a centavos.

Pelo exposto, com fundamento nos arts. 527, I, e 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2007.

Horácio Senna Pires

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1.536/2002-402-04-40.0

AGRAVANTE : MARCELO DA SILVA LOPES
 ADVOGADO : DR. GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS
 AGRAVADO : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : DR. NEWTON DORNELES SARATT
 AGRAVADO : BANCO BANDEIRANTES S.A.
 ADVOGADA : DRA. MÁRCIA GARBELINI BELLO

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo Reclamante, às fls. 02-06, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 136-139) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 140-143), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Na espécie, a cópia da folha de rosto do recurso de revista juntada aos autos não satisfaz a exigência do art. 897, § 5º, da CLT, na medida em que não permite a aferição da tempestividade do recurso, pois o protocolo mostra-se ilegível (fl. 115). A questão encontra-se pacificada no âmbito desta Corte, por intermédio da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1.

Ressalte-se, ainda, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16 do TST, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 10 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1.539/2001-053-02-40.4

AGRAVANTE : DALTON PEREIRA HARTMANN
 ADVOGADO : DR. AMIR MOURA BORGES
 AGRAVADO : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
 ADVOGADOS : DRS. LUIZ BERNARDO ALVAREZ E JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo Reclamante, às fls. 02-13, contra despacho que negou seguimento ao seu recurso de revista (fls. 227-230).

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 233-240) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 241-253), sendo dispensada a remessa dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

O presente agravo de instrumento não merece processamento, tendo em vista que se encontra irregularmente formado.

Com efeito, preceituam o art. 897, § 5º, da CLT e a IN 16/99, III, do TST que o agravo de instrumento não será conhecido se não contiver as peças necessárias para que, caso provido, possa haver o imediato julgamento do recurso denegado, incluindo as peças que comprovem a satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal.

Na espécie, a cópia da folha de rosto do recurso de revista juntada aos autos não satisfaz a exigência do art. 897, § 5º, da CLT, na medida em que não permite a aferição da tempestividade do recurso, pois o protocolo mostra-se ilegível (fl. 209).

A questão encontra-se pacificada no âmbito desta Corte, por intermédio da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1, que estabelece que o carimbo do protocolo da petição recursal constitui elemento indispensável para aferição da tempestividade do apelo, razão pela qual deverá estar legível, pois um dado ilegível é o mesmo que a inexistência do dado.

Registre-se que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16 do TST, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Pelo exposto, com fundamento nos arts. 527, I, e 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2007.

Horácio Senna Pires

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1.605/2003-020-03-40.1

AGRAVANTE : JÚLIO BORGES GOMIDE
 ADVOGADA : DRA. MADALENE SALOMÃO RAMOS
 AGRAVADA : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
 ADVOGADA : DRA. CARLA ELÓI SILVA

D E S P A C H O

A Presidência do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, por meio do r. despacho à fl. 09, denegou seguimento ao recurso de revista do Reclamante, que tinha como tema a prescrição das diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes de expurgos inflacionários, com fundamento no art. 896, "a" e "c", da CLT.

Inconformado, o Reclamante, ora Agravante, interpõe agravo de instrumento às fls. 02-14, sustentando que não estaria prescrito o direito de ação, porquanto o prazo prescricional somente começou a fluir a partir do depósito na sua conta vinculada do complemento da atualização monetária dos expurgos inflacionários. Seu apelo principal fundamentado em divergência jurisprudencial.

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 77-80) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 82-86), sendo dispensada a remessa dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, inciso II, do Regimento Interno do TST.

Examinados. Decido.

O agravo é tempestivo (fls. 02 e 09), ostenta representação regular (fl. 10) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Todavia, o apelo não merece prosperar.

Vejamos.

A discussão proposta diz respeito à prescrição a ser aplicada quanto às diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários.

A jurisprudência pacífica e reiterada do TST, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1, estabelece que o termo inicial do prazo prescricional para o empregado pleitear em juízo diferenças da multa do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, deu-se com a vigência da Lei Complementar nº 110, em 30/06/01, salvo comprovado trânsito em julgado de decisão proferida em ação proposta anteriormente na Justiça Federal, que reconheça o direito à atualização do saldo da conta vinculada.

In casu, o r. acórdão regional pontuou que a ação foi proposta em 29/10/03 (fl. 37). Registrou ainda que o Reclamante não comprovou a data do trânsito em julgado da ação proposta na Justiça Federal.

Dessa forma, como não consta dos autos informação do trânsito em julgado de decisão concedendo os expurgos do FGTS ao Autor, revelando-se pertinente o pronunciamento da prescrição, uma vez que a pretensão não foi exercida dentro do biênio prescricional contado da Lei Complementar nº 110, publicada em 30/06/01.

Nesse contexto, estando a decisão do Tribunal Regional em harmonia com a iterativa, notória e atual jurisprudência desta Corte, consubstanciada na OJ 344 da SBDI-1 do TST, incide como óbice à revisão pretendida a orientação fixada na Súmula nº 333 do TST e no art. 896, § 4º, da CLT, restando afastada, por consequência, a divergência jurisprudencial acostada, porquanto alcançado o objetivo precípuo do recurso de revista, que é a uniformização da jurisprudência dos Tribunais Regionais.

Pelo exposto, com fundamento nos arts. 527, I, e 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1701/2002-462-02-40.9 TRT 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : DRA. GRAZIELLA AMBRÓSIO SALLES E DR. JAIR RO WAISROS
AGRAVADA : MIRIAN FLORIANO FERREIRA
ADVOGADO : DR. RODRIGO RIBEIRO LEONE

D E S P A C H O

1. Relatório

A Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com base nas Súmulas 333 e 371 do TST, denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo reclamado versando sobre "aviso prévio indenizado - superveniência de auxílio-doença" (fls. 82-4).

Inconformado, interpõe agravo de instrumento o réu, argumentando que sua revista tinha condições de prosperar. Sustenta negativa de prestação jurisdicional. Aponta violação dos artigos 5º, II, XXXIV, "a", XXXV, LIV e LV, e 93, IX, da Constituição Federal (fls. 02-12).

Apresentadas contraminuta (fls. 87-9) e contra-razões (fls. 90-3).

Dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82 do RITST.

2. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 02 e 84), tem representação regular (fl. 65) e foram trasladadas as peças necessárias à sua formação, nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/TST.

A Corte a quo, no particular, manteve a r. sentença, que declarou a nulidade da dispensa da reclamante e a suspensão de seu contrato de trabalho em razão da percepção de auxílio-doença. Decidiu nos seguintes termos:

"**A recorrida permaneceu afastada de suas atividades para tratamento médico de distúrbios emocionais** (intensa ansiedade, angústia e surto depressivo grave), recebendo benefício previdenciário de 11/09/2001 a 04/07/2002, quando recebeu alta para retornar ao trabalho, com restrições médicas, até nova reavaliação que ocorreria em dezembro/02, de modo que não estava totalmente recuperada da moléstia que a acometia.

Retornando ao trabalho no dia 05/07/2002, já no dia 07 foi imotivadamente dispensada e desobrigada do cumprimento do lapso do aviso prévio.

Ocorre, porém, que o benefício previdenciário foi restabelecido pelo INSS em 25/07/2002, com efeito retroativo a 05/07/2002, o que significa que a alta médica anterior, datada em 04 do mesmo mês foi tornada sem efeito, reconhecendo o órgão oficial que a recorrida não estava apta a retornar ao trabalho nem em condições de reassumir suas atividades laborativas.

E, como todos sabem, o lapso do aviso prévio, ainda que indenizado, integra o tempo de serviço do empregado, para todos os efeitos legais, projetando a extinção jurídica do liame empregatício para o trintídio subsequente, por força do disposto no artigo 487 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Diante disso, a comunicação premonitória, de forma alguma, poderia subsistir, porquanto concretizada no período em que o contrato de trabalho ainda estava suspenso, eis que voltou a recorrida a receber auxílio doença, aplicando-se, portanto, a regra inscrita no artigo 476 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Aliás, o magistério da Súmula 371 do c. Tribunal Superior do Trabalho já pacificou o entendimento de que "No caso de concessão de auxílio-doença no curso do aviso prévio, só se concretizam os efeitos da dispensa depois de expirado o benefício previdenciário".

Nessa senda, hei que o despedimento formalizado em 07/07/2002 não gerou qualquer efeito jurídico, tornando nula a dispensa efetivada, tal como acertadamente decidiu o primeiro grau de jurisdição.

Desprovejo." (fl. 57, destaquei)

Opostos embargos de declaração (fls. 60-4), esses, por meio do acórdão das fls. 71-2, foram rejeitados, sob a fundamentação de que não há omissão no acórdão embargado.

No recurso de revista (fls. 74-81), o reclamado sustentou que "a reclamante foi dispensada em 05.07.2002, quando estava apta para o trabalho, conforme comprova o ASO - Atestado de Saúde Ocupacional datado de 04.07.2002". E alegou que "o Comunicado de Acidente do Trabalho (CAT) somente foi emitido pelo INSS em 15.07.2002, sendo que o respectivo exame médico foi realizado apenas em 25.07.2002" (fl. 79). Apontou violação dos artigos 5º, II e XXXVI, e 7º, I, da Carta Magna, 10, I, do ADCT e 160, I, do Código Civil de 1916.

Não merece seguimento o recurso.

Inicialmente, ressalto que a negativa de seguimento do recurso de revista em primeiro juízo de admissibilidade não importa em ofensa aos arts. 5º, II, XXXIV, "a", XXXV, LIV e LV, e 93, IX, da Constituição Federal, pois explícitos os fundamentos em que embasada a decisão agravada, relativamente à qual, não é demais destacar, não cabe sequer cogitar de negativa de prestação jurisdicional, de violação dos princípios da legalidade, da inafastabilidade da jurisdição, do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, e de vulneração do direito de petição, no mínimo pela previsão no artigo 896, § 1º, da CLT e pelo caráter precário que ostenta, que não vincula nem toma precluso o reexame da matéria pelo juízo ad quem.

Por outro lado, como visto, discute-se nos presentes autos se a concessão de auxílio-doença acidentário no período correspondente ao aviso prévio, quando indenizado, assegura o direito à estabilidade, por acidente de trabalho, prevista no artigo 118 da Lei 8.213/91.

O aviso prévio, ainda que indenizado, apõe um termo final ao contrato de emprego por tempo indeterminado, cuja cessação somente se opera após o esgotamento do respectivo prazo, em virtude de lei (CLT, art. 489 e artigo 487, § 1º).

Daí se segue que os direitos e as obrigações inerentes ao contrato de trabalho remanescem até o término do aviso prévio. As causas de suspensão do contrato de emprego provenientes de força maior, tais como a doença profissional e o acidente de trabalho típico, provocam igualmente a suspensão do aviso prévio, cujo fluxo somente pode ser retomado após o desaparecimento da respectiva causa. Incidência do art. 476 da CLT.

O artigo 118 da Lei 8.213/91 garante ao segurado, vítima de acidente de trabalho, o direito à estabilidade no emprego, pelo prazo mínimo de doze meses, após a cessação do auxílio-doença acidentário. Irrelevante que a concessão do benefício previdenciário verifique-se no curso do aviso prévio, tendo em vista que os efeitos da dispensa só se concretizam depois de expirado o benefício previdenciário, já que vigente o contrato.

Se, despedida e pré-avisada a empregada, sobrevém a concessão de auxílio-doença em favor desta, em virtude de doença profissional comunicada ao INSS no curso do aviso prévio, mesmo que indenizado, cabe ao empregador reatar a execução do contrato que, juridicamente, não pode romper-se. Nesse sentido, diretriz traçada na Súmula 371 do TST, vazada nos termos seguintes:

"Aviso prévio indenizado. Efeitos. Superveniência de auxílio-doença no curso deste. (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 40 e 135 da SDI-1) - Res. 129/2005 - DJ 20.04.05

A projeção do contrato de trabalho para o futuro, pela concessão do aviso prévio indenizado, tem efeitos limitados às vantagens econômicas obtidas no período de pré-aviso, ou seja, salários, reflexos e verbas rescisórias. **No caso de concessão de auxílio-doença no curso do aviso prévio, todavia, só se concretizam os efeitos da dispensa depois de expirado o benefício previdenciário.** (ex-OJs nos 40 e 135 - Inseridas respectivamente em 28.11.1995 e 27.11.1998)" (frisei)

Na espécie, o Eg. Regional decidiu em conformidade com a aludida Súmula, visto que consignou que, se o auxílio-doença acidentário foi concedido no período correspondente ao aviso prévio, a concessão desse benefício ocorreu durante o contrato de emprego, razão por que a reclamante faria jus a estabilidade e não poderia ser dispensada.

Incólumes, pois, os artigos 5º, XXXVI, e 7º, I, da Carta Magna e 10, I, do ADCT.

De outro lado, despicienda a análise da indigitada vulneração do artigo 160, I, do Código Civil de 1916, nos termos da OJ 336/SDI-I do TST.

Por fim, quanto à indicação de afronta ao princípio da legalidade, albergado no artigo 5º, II, da Constituição da República, ela não renderia ensejo ao conhecimento da revista, pois a lesão a tal preceito depende de ofensa a norma infraconstitucional, sendo certo que violação reflexa de dispositivo legal e/ou constitucional não atende a exigência do art. 896, alínea "c", da CLT, nos termos da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, conforme a Súmula 636/STF e os precedentes que seguem:

"EMENTA: Recurso extraordinário: descabimento: acórdão recorrido, do Tribunal Superior do Trabalho, que decidiu a questão à luz de legislação infraconstitucional: alegada violação ao texto constitucional que, se ocorresse, seria reflexa ou indireta; ausência de negativa de prestação jurisdicional ou de defesa aos princípios compreendidos nos arts. 5º, II, XXXV, LIV e LV e 93, IX, da Constituição Federal" (STF-AI-AgR-436.911/SE, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, 1ª Turma, in DJ de 17.06.2005).

"EMENTA: CONSTITUCIONAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO: ALEGAÇÃO DE OFENSA À C.F., art. 5º, II, XXXV, XXXVI, LIV e LV. I - Ao Judiciário cabe, no conflito de interesses, fazer valer a vontade concreta da lei, interpretando-a. Se, em tal operação, interpreta razoavelmente ou desarrazoadamente a lei, a questão fica no campo da legalidade, incoerendo o contencioso constitucional. II - Decisão contrária ao interesse da parte não configura negativa de prestação jurisdicional (C.F., art. 5º, XXXV). III - A verificação, no caso concreto, da existência, ou não, do direito adquirido, situa-se no campo infraconstitucional. IV - Alegação de ofensa ao devido processo legal: C.F., art. 5º, LIV e LV: se ofensa tivesse havido, seria ela indireta, reflexa, dado que a ofensa direta seria a normas processuais. E a ofensa a preceito constitucional que autoriza a admissão do recurso extraordinário é a ofensa direta, frontal. V - Agravo não provido" (STF-RE-AgR-154.158/SP, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, in DJ de 20.9.2002).

Assim, estando a decisão regional em conformidade com a Súmula 371 do TST, o recurso de revista encontra óbice no art. 896, § 4º, da CLT e na Súmula 333/TST.

3. Conclusão

Ante o exposto, com base nos artigos 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, diante do óbice das Súmulas 371 e 333 do TST, da OJ 336/SDI-I do TST e art. 896, "c" e § 4º, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 28 de setembro de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1702/2003-099-15-40.7 TRT 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : JAIRO CAMARGO NEVES
ADVOGADO : DR. JOSÉ HELITON COSTA
AGRAVADA : RÁDIO AZUL CELESTE LTDA.
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE VICENTE SACILOTTO

D E S P A C H O

1. Agrava de instrumento o reclamante, pelas razões das fls. 02-8, contra o despacho das fl. 201, que denegou seguimento ao recurso de revista interposto. Contraminuta e contra-razões apresentadas (fls. 208-12). Dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82 do RITST.

2. O presente agravo não reúne condições de processamento, por desfundamentado. A teor do art. 897, alínea "b", da CLT, o agravo de instrumento é o meio recursal específico contra os despachos que denegarem seguimento a outro recurso. Por isso, há de conter argumentação que enfrente e desconstitua os fundamentos do despacho agravado, sob pena de não-conhecimento.

3. Na espécie, a agravante não se insurge contra o óbice oposto pelo Juízo de admissibilidade a quo ao processamento de seu apelo revisional, a saber, a necessidade de revolvimento do conjunto fático-probatório (Súmula 126 do TST). Com efeito, na minuta do agravo, a parte limita-se a repetir as razões do recurso de revista denegado acerca da matéria de fundo, o que não é processualmente admissível. Impunha-se à agravante refutar os fundamentos expendidos nas fl. 201 pelo juízo primitivo de admissibilidade, com vista a demonstrar o desacerto da decisão agravada. Absolutamente silente, contudo, sua minuta a respeito, merece ser aplicada a Súmula 422 desta Corte, in verbis:

"RECURSO. APELO QUE NÃO ATACA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. NÃO CONHECIMENTO. ART. 514, II, DO CPC. Não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do recorrente não impugnem os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta."

4. Ante o exposto, com fulcro nos artigos 896, parágrafo 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, por ausência de fundamentação.

Publique-se.

Brasília, 03 de outubro de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1.744/2002-113-15-40.9

AGRAVANTES : BRASILECENTER - COMUNICAÇÕES LTDA. E OUTRA
ADVOGADO : DR. JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA
AGRAVADA : ALINE DE ANDRADE SILVA MINUCCI
ADVOGADO : DR. JOSÉ JORGE SIMÃO

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelas Reclamadas às fls. 02-09 contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista (fl. 171).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

De plano, verifico a impossibilidade de processamento do recurso, visto que as Agravantes não diligenciaram o traslado de peça essencial à formação do instrumento.

Com efeito, preceituam o art. 897, § 5º, da CLT e a IN 16/99, III, do TST que o agravo de instrumento não será conhecido se não contiver as peças necessárias para que, caso provido, possa haver o imediato julgamento do recurso denegado, incluindo as peças que comprovem a satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal.

In casu, as Agravantes deixaram de trasladar a cópia do comprovante do depósito recursal relativo ao recurso de revista, circunstância que inviabiliza a aferição do correto preparo do recurso denegado.

Ressalte-se que o Tribunal ad quem não está subordinado ao juízo de admissibilidade formulado pelo Tribunal a quo (juízo de admissibilidade provisório). Isso porque, o TST, ao apreciar os agravos de instrumento que lhe são submetidos a exame, procede a um segundo juízo de admissibilidade do recurso de revista denegado, analisando se estão presentes todos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos para a admissibilidade do apelo.

Assim sendo, apesar de o despacho agravado consignar que o preparo estava satisfeito, indicando as fls. 209, 211, 377 e 381, tal afirmação não vincula esta Corte Superior, a quem cabe a análise definitiva dos pressupostos da revista.

Registre-se que, nos termos do item X da mencionada Instrução Normativa, "cumpra às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Pelo exposto, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1757/2003-002-21-40.4 TRT 21ª REGIÃO

AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. TÉRCIO MAIA DANTAS
AGRAVADO : JAIME RODRIGUES DE AGUIAR
ADVOGADO : DR. PAULO HENRIQUE NAVARRO DE ARAÚJO

D E S P A C H O

1. Relatório

A Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela reclamada no tocante ao tema "gratificação de função - supressão - após 10 anos", com base na OJ/SDI-I 45 e na Súmula 333 do TST (fl. 123).



Inconformada, interpõe agravo de instrumento a ré, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 02-9).

Não apresentadas contraminuta e contra-razões, conforme certidão de fl. 135.

Feito não submetido ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, forte no art. 82 do Regimento Interno do TST. Autos redistribuídos (fl. 141).

2. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fl. 127), representação regular (fls. 60-1) e formado o instrumento nos termos do art. 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa 16/TST, dele conhecido. Passo ao exame do mérito.

Inicialmente, registro que não houve a renovação da insurgência em sede de agravo de instrumento, quanto aos temas: "prescrição - prestações sucessivas" e "descontos da contribuição previdenciária - responsabilidade"; a serem, portanto, desconsiderados.

A Corte a quo negou provimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada. Manteve a r. sentença no tocante à integral incorporação do valor da gratificação recebida durante mais de dez anos pelo exercício das funções de confiança pelo reclamante. Decidiu nos seguintes termos:

"Sem razão.

A inicial notícia que o autor exerceu função de confiança no período de 6-2-84 até 9-2-2003. A reclamada, com base em norma interna sua, apresentou defesa alegando que o autor não teria direito à incorporação de 100% da gratificação de função, pois seria necessário o exercício desta por, no mínimo, 20 anos. No recurso, insiste na tese da existência de regulamento próprio onde são previstos os critérios de incorporação de gratificação.

Sem razão.

É fato pacífico e incontestável que o reclamante exerceu função de confiança por mais de dez anos, como admitido expressamente pela reclamada em contestação. A afirmação de que até a data-limite de 30-6-97, fixada em sua norma interna, o reclamante tinha um total de 3.992 dias nessa situação, equivalentes a aproximadamente 10 (dez) anos e 11 (onze) meses, isto é, bem abaixo dos 20 anos de exercício, ou 7.280 dias, previstos na norma interna para a incorporação de 100% da gratificação (fl. 56), em nada altera a situação, pois é fato incontroverso nos autos que o reclamante permaneceu exercendo função comissionada até abril de 2003 (e não até 1997), e, ainda, mesmo na data-limite prevista na norma interna, já havia adquirido o direito à incorporação integral.

A situação dos autos se enquadra perfeitamente na hipótese jurisprudencial consagrada pela Orientação Jurisprudencial nº 45, da SDI-I, do TST, verbis:

"Gratificação de função percebida por 10 ou mais anos. Afastamento do cargo de confiança sem justo motivo. Estabilidade financeira. Manutenção do Pagamento."

A CAIXA, na contestação, afirmou, com base em seu Manual Normativo RH, que passou a pagar ao reclamante o "adicional compensatório" pela perda da função, não de forma integral (100%), mas de acordo com as disposições legais e normativas. Quanto ao pagamento desse adicional compensatório não há controvérsia, ainda que não expressamente informado na petição inicial, mas deve ser enfrentada a questão relativamente à incorporação definitiva da gratificação ao salário (ao invés do adicional compensatório), bem assim o valor a ser considerado (se pela média ou pelo último valor pago).

Analisando minudentemente os argumentos expendidos pela CAIXA, na contestação e no recurso, temos que o artigo 499, §§ 1º e 2º, da CLT, trata da ausência de estabilidade nos cargos de confiança, bem assim do retorno do empregado que deixar de exercer cargo dessa natureza ao cargo efetivo anteriormente ocupado e, ainda, àquele que "só tenha exercido cargo de confiança e que contar mais de dez anos de serviço na mesma empresa, é garantida a indenização proporcional ao tempo de serviço nos termos dos arts. 477 e 478".

Como se pode inferir, a invocação desses dispositivos em nada contribuem para a tese defendida pela CAIXA, uma vez que não se discute, nesta reclamação, a legalidade do desligamento do reclamante do cargo de confiança, apenas o valor da gratificação a ser incorporada ao seu salário, de forma definitiva. Igualmente inaplicável à espécie o disposto no § 2º da referida norma, primeiro porque o autor tem outro cargo efetivo e não exerceu somente cargo de confiança, e segundo porque não houve rescisão contratual, daí faltar nexo entre a norma invocada com a situação de fato dos autos.

Citou também, a CAIXA, o artigo 468, parágrafo único, para dispensa do reclamante da função de confiança e sua reversão ao cargo de origem, além de aludir ao poder diretivo (até discricionário) da administração, o jus variandi. Porém, como já foi dito acima, tal argumento é inócuo, pois não está se discutindo, nos autos, a legalidade do ato que determinou o desligamento do reclamante da função de confiança, mas apenas sobre o valor a ser incorporado. Aliás, a própria CAIXA admite o prejuízo financeiro da demandante com o desligamento, tendo tal fato justificado o início do pagamento do adicional compensatório, mas em valor inferior ao da última gratificação.

É importante destacar que há distinção entre o pagamento do adicional compensatório, como uma rubrica isolada no contracheque, com a incorporação da gratificação ao salário, uma vez que, nesta segunda modalidade (incorporação), a gratificação perde a sua característica e passa a ser salário em sentido estrito, atrairdo, com isso, a aplicação de todo e qualquer reajuste e/ou aumento salarial concedido, ao passo que o primeiro (adicional compensatório) será reajustado quando e na proporção que a CAIXA entender devido, segundo as suas normas internas, por isso o reclamante postulou a incorporação, trazendo, como causa de pedir, em outras palavras, esses argumentos.

Pois bem.

Superados os argumentos tangenciais expendidos na contestação e no recurso, no tocante à incorporação da gratificação ao salário, como o reclamante exerceu função de confiança por mais de 10 anos, o valor recebido pelo exercício da função passou a se constituir em vantagem salarial, que se agregou ao seu contrato de trabalho, ao seu salário e, por conseguinte, ao seu padrão de vida. Portanto, após tão longo tempo de percepção, não pode ser suprimido, nem mesmo parcialmente, por ato unilateral da empregadora, sob pena de causar prejuízo salarial ao empregado, em afronta aos princípios da estabilidade econômica e ao constitucional da irredutibilidade salarial (art. 7º, inc. VI, da CF/88).

Para que não haja dúvida, é direito da CAIXA, como empregadora, administrar seu pessoal como bem entender, designando qualquer empregado para o exercício de função de confiança, como também afastá-lo, mas é seu dever assumir as conseqüências jurídicas advindas do afastamento após o empregado ter permanecido recebendo gratificação de função por mais de 10 anos, como é o caso dos autos.

Por tais razões, não prevalece a tese da reclamada quanto ao pagamento de adicional compensatório devido por perda de função de confiança, proporcionalmente ao valor e ao tempo de efetivo exercício em cada uma das funções exercidas, conforme cálculos utilizados de acordo com o seu manual normativo, eis que a incorporação decorre do reconhecimento da atividade ininterrupta da função comissionada, o que supera os requisitos exigidos na norma interna da reclamada, sendo devida a incorporação da gratificação ao salário, em caráter definitivo e pelo valor devido à época da supressão.

Impende citar a seguinte jurisprudência a respeito, "verbis": CARGO DE CONFIANÇA - REVERSÃO AO CARGO EFETIVO. Incorporação da gratificação. O parágrafo único do art. 468 da CLT não pode ser interpretado isoladamente. O princípio constitucional da irredutibilidade dos salários (art. 7º, inc. VI, da CF/88) deve orientar a sua aplicação. O empregador, de início, ao designar seu empregado ocupante de cargo efetivo para exercer cargo em comissão, usa do poder discricionário de que é detentor, podendo revertê-lo ao cargo efetivo anteriormente ocupado, destituindo-o daquele cargo. A princípio, a precariedade e a temporariedade da função, porque concedida na base da confiança, não garantem estabilidade funcional e econômica a quem o ocupa. Entretanto, o seu exercício por dez ou mais anos afasta a precariedade e a temporariedade. A presunção de que corresponde à confiança que lhe foi depositada faz surgir a estabilidade econômica do empregado, que não poderá sofrer redução salarial, mesmo que revertido ao cargo efetivo, visto que a gratificação por ele percebida por esses longos anos incorporou-se ao seu patrimônio. Estirpá-la implicaria em ofensa ao inciso VI do art. 7º da Constituição Federal, máxime que o art. 8º da CLT autoriza a aplicação analógica, neste caso, da Lei nº 1711/52 e da Lei nº 6732/75, sem que haja ofensa à disposição constitucional. A jurisprudência predominante é pela manutenção da vantagem pecuniária. (TRT - 10ª R - 1ª T - Ac. nº 2437/94 - Relª Célia K. Oliveira - DJDF 17.02.95 - pág. 1607).

Por tais razões, nego provimento ao recurso quanto a esse aspecto." (fls. 98-101)

Na revista (fls. 106-20), a reclamada asseverou que o Colegiado de origem se equivocou ao garantir, com base na Orientação Jurisprudencial 45 da SDI-I/TST, a percepção integral da gratificação pelo exercício da função de gerente à recorrida, ao argumento de que a norma interna estabelece "adicional compensatório por perda de função de confiança", de forma integral, tão-somente àqueles que exerceram função de confiança em caráter efetivo por período superior a 19 (dezenove) anos. Apontou violação dos artigos 5º, II e XXXVI, da Lei Maior; 468, parágrafo único, e 499 § 1º da CLT. Indicou arestos que reputou divergentes.

Não assiste razão à recorrente.

O pleito de diferenças de gratificação de função funda-se na supressão e/ou redução do valor da parcela após dez anos de exercício de cargo de confiança e conseqüente percepção da gratificação respectiva.

Em face do estatuído no artigo 468, § único, da CLT, indubitosa a possibilidade de o empregador reverter o empregado ao exercício do cargo efetivo se, por qualquer motivo, decair da confiança. Vale dizer: **não há estabilidade no exercício da função de confiança em si.**

No entanto, acerca da correlata supressão da gratificação correspondente, parece-me que a lei há que ser interpretada e aplicada cum granis salis quando o exercício da função perdura por largo período.

Bem se compreende que tão duradouro pagamento da gratificação traduz um ajuste tácito de salário, constitucionalmente irredutível. Ademais, propicia ao empregado e seus familiares um padrão de vida estável, do ponto de vista econômico, que seria sobremodo abalado e comprometido se se assegurasse, de forma ampla e irrestrita, a destituição da função e também da respectiva gratificação.

Concernente à hipótese, esta Corte Superior, por meio da Res. 129/2005 (DJ de 20.04.2005) converteu a OJ 45/SDI-I na Súmula 372, I, do TST, que passou a ostentar a seguinte redação:

"Percebida a gratificação de função por dez ou mais anos pelo empregado, se o empregador, sem justo motivo, revertê-lo a seu cargo efetivo, não poderá retirar-lhe a gratificação tendo em vista o princípio da estabilidade financeira."

Com efeito, os verbetes da súmula de jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho não têm a natureza de textos normativos, nem com eles se confundem. Seu conteúdo consiste na cristalização da jurisprudência produzida por esta Casa, ao interpretar e aplicar a legislação pertinente a determinada situação concreta. É certo que o entendimento aí fixado, a consagrar o princípio da estabilidade financeira, foi deduzido da exegese das normas incidentes à espécie, especialmente o artigo 7º, VI, da Lei Maior.

É a norma constitucional, portanto, consoante revelado pela jurisprudência consolidada desta Corte, que protege a estabilidade econômica do empregado que exerceu função de confiança durante período igual ou superior a dez anos.

Assim, estando o acórdão regional em conformidade com a Súmula 372, I, do TST, o recurso de revista encontra óbice na Súmula 333 desta Corte, não há falar, portanto, violação dos artigos 468, parágrafo único, e 499, § 1º da CLT, tampouco em divergência jurisprudencial.

Por fim, não existe afronta direta e literal do art. 5º, II, e XXXVI da Carta Magna que, acaso ocorrente seria meramente re-flexa, por importar o exame na exegese de normas infraconstitucionais.

Assim, estando o acórdão regional em conformidade com o item I da Súmula 372/TST, o recurso de revista encontra obstáculo no art. 896, § 4º, da CLT e na Súmula 333/TST.

3. Conclusão

Ante o exposto, com fulcro nos artigos 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, diante do óbice do item I da Súmula 372/TST; da Súmula 333 do TST e do art. 896, § 4º, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 28 de setembro de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1770/2001-103-03-40.4

AGRAVANTE	: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADA	: DRA. CARLA FERREIRA GUIMARÃES
AGRAVADA	: GISELE APARECIDA ALVES MARÇAL
ADVOGADO	: DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento (fls. 02-06) interposto pelo Reclamado contra o r. despacho à fl. 374, que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista.

Os autos trazem contraminuta (fls. 376-377) e contra-razões (fls. 378-379), sendo dispensada a sua remessa ao d. Ministério Público do Trabalho, na forma regimental.

Examinados. Decido.

De plano, verifico a impossibilidade de processamento do recurso, visto que o Agravante deixou de trasladar peça essencial à formação do instrumento.

Com efeito, preceitua o art. 897, § 5º, da CLT que o agravo, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

A peça omitida foi a cópia da certidão de publicação da decisão agravada. Tal incúria impossibilita a aferição da tempestividade do Agravo de Instrumento interposto.

Impõe ressaltar que, nos termos do item X da mencionada Instrução Normativa, "cumpra às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Apelo, ante a ausência de peça essencial ao traslado do agravo de instrumento.

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1856/2003-044-02-40.1 TRT 2ª REGIÃO

AGRAVANTE	: SISINO PEREIRA DE SOUZA FILHO
ADVOGADO	: DR. WALMIR VASCONCELOS MAGALHÃES
AGRAVADA	: SÃO PAULO TRANSPORTES S.A.
ADVOGADA	: DRA. MARIA ANTONIETTA MASCARO
AGRAVADA	: CCTC - COOPERATIVA COMUNITÁRIA DE TRANSPORTES COLETIVOS.

D E S P A C H O

1. Relatório

A Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com base no artigo 896 da CLT, denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo reclamante, versando sobre "responsabilidade subsidiária" (fls. 150-2).

Inconformado, interpõe agravo de instrumento o autor, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 02-22).

Apresentadas contraminuta (fls. 154-7) e contra-razões (fls. 158-69).

Dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82 do RITST.

2. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 02 e 152), tem representação regular (fl. 23) e foram trasladadas as peças necessárias à sua formação, nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/TST.

A Corte a quo negou provimento ao recurso ordinário do demandante, mantendo a sentença que reconheceu a ilegitimidade passiva ad causam da reclamada SÃO PAULO TRANSPORTES S.A. - SPTRANS, ao entendimento de que não configurada a condição de tomadora dos serviços de que trata a Súmula 331, IV, do TST (fls. 90-95).

Nas razões da revista (fls. 101-12), o reclamante insistiu na responsabilidade solidária e subsidiária da SPTRANS. Para tanto, apontou violação dos artigos 30, V, 37, § 6º, e 173, § 1º, II, da Constituição da República. Indica, outrossim, contrariedade à Súmula 331, IV, do TST e arrestos para comprovação de divergência jurisprudencial.

Não merece seguimento o recurso.

Assentado, pelo acórdão regional, que a SPTRANS não ostenta, in casu, condição de tomador dos serviços do empregador direto do reclamante, incumbindo-lhe apenas o gerenciamento e a fiscalização dos serviços de transporte coletivo no Município de São Paulo, somente por meio do revolvimento do quadro fático delineado pelo Tribunal Regional seria possível vislumbrar eventual afronta direta e literal ao artigo 37, § 6º, da Constituição da República e contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, o que é vedado pela Súmula 126/TST.

De outra parte, o Tribunal a quo não se manifestou acerca do disposto no artigo 173, § 1º, II, da Carta Política, nem foi instado a fazê-lo, mediante a oposição de embargos declaratórios, para ver a matéria prequestionada naquela Corte, o que atrai o óbice da Súmula 297, I e II, do TST.

Cumpra ressaltar, à demasia, que a competência estabelecida no art. 30, V, da Lei Maior não autoriza a responsabilização subsidiária do ente municipal pelos créditos trabalhistas das concessionárias do serviço de transporte coletivo, pois daí não decorre a condição de tomador dos serviços prestados, cuja caracterização se faz necessária para atrair a responsabilidade. Esse entendimento se coaduna com a jurisprudência iterativa, notória e atual desta Corte Superior, consoante mostram os precedentes:

"EMBARGOS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS. INEXISTÊNCIA DE TOMADOR DE SERVIÇOS. SÚMULA 331, ITEM IV/TST. ENQUADRAMENTO. A Súmula nº 331, item IV, da Corte, alude à responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, o que não ocorre no processo, à medida que a hipótese não trata de terceirização, nem de intermediação de mão-de-obra, uma vez que a São Paulo Transporte não é a tomadora dos serviços, mas apenas administra e fiscaliza o sistema de transporte do Município, não se enquadrando, portanto, no comando da Súmula nº 331 do TST. Embargos conhecidos e providos." (TST-E-RR-73.041/2003-900-02-00.9, Rel. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, SDI-I, DJ 17.9.2004)

"RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO. EMPRESA GESTORA. O Tribunal Regional consignou que a São Paulo Transportes S/A - SPTRANS é mera gestora dos serviços gerais de transportes públicos na cidade de São Paulo. Limita-se, portanto, a assegurar, fiscalizar e exigir a prestação de serviços de transporte à população por parte das contratadas, entre as quais se inclui a Transporte Coletivo Paulistano Ltda., empresa que foi condenada ao pagamento das verbas trabalhistas. Dessa forma, não há como acolher a tese obreira de que a SPTRANS procedeu com culpa in eligendo, quando é certo que não se beneficiou dos serviços executados pelo reclamante. Saliente-se, por oportuno, que, na concessão, dá-se a execução de serviço público por terceiro, enquanto, na terceirização a que se refere a Súmula nº 331, IV, do TST, o ente público é o tomador dos serviços. Referido verbete não se aplica, portanto, à situação sob exame, uma vez que trata de terceirização - matéria que não se compadece com o quadro fático delineado na decisão recorrida. Agravo a que se nega provimento." (TST-AIRR-1.390/2006-088-02-40.1, Rel. Ministro Lelio Bentes Corrêa, 1ª Turma, DJ 15.6.2007)

"AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS. INEXISTÊNCIA DE TOMADOR DE SERVIÇOS. SÚMULA N. 331, ITEM IV, DO C. TST. INAPLICABILIDADE. Depreende-se do Julgado hostilizado que a segunda Reclamada, São Paulo Transporte S. A., administra e fiscaliza o Sistema de Transporte Público do Município de São Paulo, controlando a exercício daquele serviço através do gerenciamento das atividades operacionais das empresas concessionárias. Logo, não há que se falar em terceirização na execução dos serviços prestados pela Empresa Transportes Coletivos Geórgia Ltda, Empregadora do Reclamante, como também não se trata, a hipótese, de intermediação de mão-de-obra, vez não existir no caso Tomador de Serviços. Assim, tal concessão de serviços públicos, porquanto não há contrato de prestação de serviços nos moldes fornecidos pela Súmula n. 331, do C. TST, não encontra guarida no item IV daquele verbete, tido como contrariado, não se configurando a responsabilidade subsidiária da SPTRANS, restando incólumes os artigos 30, inciso V, 37, § 6º, e 173, § 1º, da Constituição Federal. Agravo de Instrumento a que se nega provimento." (TST-AIRR-1.380/2003-066-02-40.6, Rel. Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, 2ª Turma, DJ 18.5.2007)

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE COLETIVO - AUSÊNCIA DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA. Tratando-se de empresa cujo objetivo social é a gestão e fiscalização de serviços de transporte coletivo, prestados por empresas concessionárias, a hipótese não se confunde com a figura do tomador de serviços, eis que ausente terceirização de mão-de-obra, situação que afasta a incidência da Súmula 331, IV, do TST. Agravo de instrumento conhecido e desprovido." (TST-AIRR-2.589/2003-006-02-40.3, Rel. Ministro Alberto Bresciani, 3ª Turma, DJ 25.5.2007)

"RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS. INEXISTÊNCIA DE INTERMEDIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA. I - Versam os autos acerca da responsabilização da São Paulo Transporte S.A. pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas da concessionária de serviços públicos, figurando, na espécie, como gerenciadora do sistema de transporte coletivo do Município de São Paulo, e não como tomadora de serviços. II - Esta Corte, por meio da SBDI-1, já emitiu

pronunciamento de não ser aplicável a Súmula 331, IV, do TST, pois não trata de hipótese de intermediação de mão-de-obra, mas apenas de concessão de serviço público, em que a entidade em apreço atua como executora da política de transportes do Município de São Paulo, encarregada do processo de concorrência pública para a sua exploração por particulares, não respondendo pelas obrigações trabalhistas assumidas pelas empresas concessionárias. III Recurso provido." (TST-RR-427/2005-044-02-00.4, Rel. Ministro Barros Levenhagen, 4ª Turma, DJ 15.6.2007)

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. NÃO-CONFIGURAÇÃO. CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO. TRANSPORTE COLETIVO. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA Nº 331 DO TST. Na linha dos precedentes desta Corte a respeito da matéria em epígrafe, é inaplicável, no caso dos autos, o entendimento preconizado no item IV da Súmula nº 331 do TST, em que se prevê a responsabilidade subsidiária do tomador de serviços, por se tratar de concessão de serviço público de transporte coletivo. Incidência do disposto no art. 896, § 4º, da CLT e na Súmula nº 333 desta Corte, como óbice ao recurso de revista. Agravo de instrumento a que se nega provimento." (TST-AIRR-2.732/2004-055-02-40.8, Rel. Ministro Gelson de Azevedo, 5ª Turma, DJ 01.6.2007)

"RECURSO DE REVISTA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. SÃO PAULO TRANSPORTE S/A. CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO SÚMULA Nº 331. INAPLICABILIDADE. A SPTRANS é uma empresa que gerencia os serviços de transporte urbano, não figurando como tomadora dos serviços do empregado, mas sim concedente de serviço público, a impedir responsabilidade subsidiária por eventual condenação judicial do contratado. Não há como se confundir a figura da terceirização com a da concessão. A distinção não comporta dúvida, já que na concessão há a execução de serviço público por terceiro e na terceirização, a que se refere o inciso IV da Súmula nº 331 deste C. Tribunal Superior do Trabalho, predomina a figura do tomador de serviços, cuja responsabilidade está vinculada à culpa in eligendo e in vigilando. Recurso de revista conhecido e provido." (TST-AIRR-1.638/2003-003-02-00.7, Rel. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, 6ª Turma, DJ 15.6.2007)

Incidente, pois, à espécie, o óbice da Súmula 333/TST e do § 4º do artigo 896 da CLT.

3. Conclusão

Ante o exposto, com base nos arts. 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, diante do óbice das Súmulas 126, 297, e 333 do TST e do art. 896, § 4º, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 02 de outubro de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1868/2005-014-06-40.4

AGRAVANTE : BUNGE ALIMENTOS S.A.
 ADVOGADO : DR. CIRO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA
 AGRAVADO : JOSÉ CARLOS DA SILVA
 ADVOGADO : DR. REGINALDO VIANA CAVALCANTI

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela reclamada (fls. 2-14) contra despacho (fls. 80-81) que negou seguimento ao seu recurso de revista (fls. 46-69).

O agravado não apresentou contraminuta e contra-razões, conforme certificado à fl. 322, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, na forma regimental.

Examinados. Decido.

O presente agravo, embora seja tempestivo (fls. 2 e 81) e subscrito por advogado regularmente habilitado (fls. 85-86 e 165-167), não merece processamento, uma vez que a agravante não trasladou a cópia integral do comprovante de recolhimento das custas (fl. 17), embora seja peça imprescindível à aferição da regularidade do preparo, pressuposto extrínseco do recurso de revista denegado.

A cópia trasladada à fl. 17 está incompleta, não apresentando autenticação mecânica relativa ao recolhimento ou mesmo carimbo do banco receptor, assim, ausente elemento capaz de permitir o exame da regularidade de pressuposto extrínseco de admissibilidade do recurso de revista denegado, está configurada irregularidade de traslado, óbice ao processamento do agravo de instrumento, na forma do artigo 897, §§ 5º e 7º da CLT e dos itens III, VII e X da Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

A decisão agravada, por sua vez, não supre a irregularidade noticiada, pois não indica valor, data e estabelecimento bancário onde o recolhimento teria sido efetuado.

Impõe ressaltar, outrossim, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte, e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte zelar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão do agravo em diligência para suprir a inércia da parte.

Dessa forma, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, §§ 5º e 7º, da CLT, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-2042/2001-012-02-00.3

RECORRENTE : ADRIANO PICCARDO KERN
 ADVOGADO : DR. ABIB INÁCIO CURY
 RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS
 RECORRIDOS : OS MESMOS

D E S P A C H O

Junte-se a petição 140325/2006.0. Defiro.

Determino a reatuação dos autos para que conste como Recorrente **BANCO SANTANDER BANESPA S.A.**, atual razão social do BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA, conforme comprovado mediante os documentos anexados; e como advogado o Dr. José Alberto Couto Maciel.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 17 de setembro de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-2.045/1999-225-01-40.4

AGRAVANTE : NOVASOC COMERCIAL LTDA.
 ADVOGADA : DRA. CHRISTINE IHRÉ ROCUMBACK
 AGRAVADO : JORGE LUIZ DA SILVA MELLO
 ADVOGADO : DR. ARAMIS RODRIGUES FILHO

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamada às fls. 02-15, contra decisão que negou seguimento ao seu recurso de revista (fls. 127-128).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo dispensada a remessa dos autos ao duto Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 02 e 128v.), ostenta representação regular (fl. 34) e foram trasladadas e declaradas autênticas as peças elencadas no art. 897, § 5º, I e II, da CLT.

No entanto, constata-se que o Apelo não reúne condições de admissibilidade. Isso porque a cópia da guia de recolhimento do depósito recursal à fl. 126 não contém a autenticação mecânica do Banco receptor, circunstância que inviabiliza a aferição do correto preparo do recurso denegado.

Como cediço, o artigo 897, § 5º, da CLT dispõe que cumpre às partes promover a correta formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado.

Outrossim, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16 do TST, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Impende ressaltar que a declaração de autenticidade das peças trasladadas não supre a ilegitimidade da autenticação mecânica na guia do depósito recursal. Nesse sentido, vale destacar o seguinte precedente da SBDI-1:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. GUIA DE DEPÓSITO RECURSAL, CAMPO DESTINADO À AUTENTICAÇÃO MECÂNICA ILEGÍVEL. COMPROVAÇÃO DO PREPARO. Se na guia do depósito recursal, trasladada no Agravo de Instrumento, encontra-se ilegível o campo destinado à autenticação mecânica, o apelo não merece conhecimento, ainda que a cópia esteja autenticada, porque instruído em desconformidade com o disposto no artigo 897, § 5º, inciso I, da CLT, já que a irregularidade da peça impede a comprovação do pagamento do limite legal alusivo ao Recurso de Revista, caso provido o Agravo, mormente quando não recolhido o valor total da condenação quando da interposição do Recurso Ordinário. Recurso de Embargos não conhecido" (TST-E-ED-AIRR-72.562/2002-900-04-00.7, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, in DJ de 30/06/06).

Em face do exposto, com fundamento nos arts. 527, I, e 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 17 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-2053/2005-038-12-00.5

RECORRENTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
 ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
 RECORRIDO : VANDERLEI DE QUADROS
 ADVOGADO : DR. JOÃO GABRIEL TESTA SOARES

D E S P A C H O

Junte-se a petição 42791/2007.0.

2. Intime-se o recorrido no prazo de 10 dias, para que se manifeste a respeito de alteração da razão social da recorrente, ciente de que, no silêncio, sua concordância será presumida.

3. Decorrido o prazo, na ausência de manifestação do recorrido, determino a alteração dos registros pertinentes, para que a **CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A** passe a constar como recorrente, observado o nome do advogado indicado na petição referida.

4. Na hipótese de manifestação voltem-me conclusos.

5. Publique-se.

Brasília, 06 de setembro de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-2.173/2002-048-15-40.5

AGRAVANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADORA : DRA. ZENIR ALVES JACQUES BONFIM
 AGRAVADO : SEBASTIÃO SOARES DOS SANTOS
 ADVOGADA : DRA. CRISTINA MARCONDES DEBS
 AGRAVADA : USINA SANTA RITA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL
 ADVOGADO : DR. JOSÉ FRANCISCO BARBALHO

**DESPACHO**

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo INSS, terceiro interessado, às fls. 02-20, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 135-139) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 140-144), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Otávio Brito Lopes, opinado no sentido do não provimento do apelo.

Examinados. Decido.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Na espécie, a cópia da folha de rosto do recurso de revista juntada aos autos não satisfaz a exigência do art. 897, § 5º, da CLT, na medida em que não permite a aferição da tempestividade do recurso, pois o protocolo mostra-se ilegível (fl. 115). A questão encontra-se pacificada no âmbito desta Corte, por intermédio da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1.

Ressalte-se, ainda, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16 do TST, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 10 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-2761/2005-071-02-40.0 TRT 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : JOSIMAR JOSÉ DE SOUZA
 ADVOGADA : DRA. THAIZ WAHHAB
 AGRAVADA : SÃO PAULO TRANSPORTES S.A.
 ADVOGADO : DR. RUBENS GOMES MIRANDA
 AGRAVADO : CONSÓRCIO TROLEBUS ARICANDUVA.
 D E S P A C H O

1. Relatório

A Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com base no artigo 896 da CLT, denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo reclamante, versando sobre "responsabilidade subsidiária" (fls. 87-8).

Inconformado, interpõe agravo de instrumento o autor, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 02-4).

Apresentadas contraminuta (fls. 90-5) e contra-razões (fls. 96-103).

Dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82 do RITST.

2. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 02 e 88), tem representação regular (fl. 11) e foram trasladadas as peças necessárias à sua formação, nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/TST.

A Corte a quo negou provimento ao recurso ordinário do demandante, mantendo a sentença que reconheceu a ilegitimidade passiva ad causam da reclamada SÃO PAULO TRANSPORTES S.A. - SPTRANS, ao entendimento de que não configurada a condição de tomadora dos serviços de que trata a Súmula 331, IV, do TST (fls. 55-7).

Nas razões da revista (fls. 69-86), o reclamante insistiu na responsabilidade solidária e subsidiária da SPTRANS. Para tanto, apontou violação dos artigos 186 e 927 do CCB, e 30, V, da Constituição da República. Indica, outrossim, contrariedade à Súmula 331, IV, do TST e arestos para comprovação de divergência jurisprudencial.

Não merece seguimento o recurso.

Assentado, pelo acórdão regional, que a SPTRANS não ostenta, in casu, condição de tomador dos serviços do empregador direto do reclamante, incumbindo-lhe apenas o gerenciamento e a fiscalização dos serviços de transporte coletivo no Município de São Paulo, somente por meio do revolvimento do quadro fático delineado pelo Tribunal Regional seria possível vislumbrar eventual contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, o que é vedado pela Súmula 126/TST.

Cumpre ressaltar, à demasia, que a competência estabelecida no art. 30, V, da Lei Maior não autoriza a responsabilização subsidiária do ente municipal pelos créditos trabalhistas das concessionárias do serviço de transporte coletivo, pois daí não decorre a condição de tomador dos serviços prestados, cuja caracterização se faz necessária para atrair a responsabilidade. Esse entendimento se coaduna com a jurisprudência iterativa, notória e atual desta Corte Superior, consoante mostram os precedentes:

"EMBARGOS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS. INEXISTÊNCIA DE TOMADOR DE SERVIÇOS. SÚMULA 331, ITEM IV/TST. ENQUADRAMENTO. A Súmula nº 331, item IV, da Corte, alude à responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, o que não ocorre no processo, à medida que a hipótese não trata de terceirização, nem de intermediação de mão-de-obra, uma vez que a São Paulo Transporte não é a tomadora dos serviços, mas apenas administra e fiscaliza o sistema de transporte do Município, não se enquadrando, portanto, no comando da Súmula nº 331 do TST. Embargos conhecidos e providos." (TST-E-RR-73.041/2003-900-02-00.9, Rel. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, SDI-I, DJ 17.9.2004)

"RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO. EMPRESA GESTORA. O Tribunal Regional consignou que a São Paulo Transportes S/A - SPTRANS é mera gestora dos serviços gerais de transportes públicos na cidade de São Paulo. Limita-se, portanto, a assegurar, fiscalizar e exigir a prestação de serviços de transporte à população por parte das contratadas, entre as quais se inclui a Transporte Coletivo Paulistano Ltda., empresa que foi condenada ao pagamento das verbas trabalhistas. Dessa forma, não há como acolher a tese obreira de que a SPTRANS procedeu com culpa in eligendo, quando é certo que não se beneficiou dos serviços executados pelo reclamante. Saliente-se, por oportuno, que, na concessão, dá-se a execução de serviço público por terceiro, enquanto, na terceirização a que se refere a Súmula nº 331, IV, do TST, o ente público é o tomador dos serviços. Referido verbete não se aplica, portanto, à situação sob exame, uma vez que trata de terceirização - matéria que não se compadece com o quadro fático delineado na decisão recorrida. Agravo a que se nega provimento." (TST-AIRR-1.390/2006-088-02-40.1, Rel. Ministro Lelio Bentes Corrêa, 1ª Turma, DJ 15.6.2007)

"AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS. INEXISTÊNCIA DE TOMADOR DE SERVIÇOS. SÚMULA N. 331, ITEM IV, DO C. TST. INAPLICABILIDADE. Depreende-se do Julgado hostilizado que a segunda Reclamada, São Paulo Transporte S. A., administra e fiscaliza o Sistema de Transporte Público do Município de São Paulo, controlando a execução daquele serviço através do gerenciamento das atividades operacionais das empresas concessionárias. Logo, não há que se falar em terceirização na execução dos serviços prestados pela Empresa Transportes Coletivos Geórgia Ltda, Empregadora do Reclamante, como também não se trata, a hipótese, de intermediação de mão-de-obra, vez não existir no caso Tomador de Serviços. Assim, tal concessão de serviços públicos, porquanto não há contrato de prestação de serviços nos moldes fornecidos pela Súmula n. 331, do C. TST, não encontra guarida no item IV daquele verbete, tido como contrariado, não se configurando a responsabilidade subsidiária da SPTRANS, restando incólumes os artigos 30, inciso V, 37, § 6º, e 173, § 1º, da Constituição Federal. Agravo de Instrumento a que se nega provimento." (TST-AIRR-1.380/2003-066-02-40.6, Rel. Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, 2ª Turma, DJ 18.5.2007)

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA SÃO PAULO TRANSPORTES S.A. - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE COLETIVO - AUSÊNCIA DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA. Tratando-se de empresa cujo objetivo social é a gestão e fiscalização de serviços de transporte coletivo, prestados por empresas concessionárias, a hipótese não se confunde com a figura do tomador de serviços, eis que ausente terceirização de mão-de-obra, situação que afasta a incidência da Súmula 331, IV, do TST. Agravo de instrumento conhecido e desprovido." (TST-AIRR-2.589/2003-006-02-40.3, Rel. Ministro Alberto Bressiani, 3ª Turma, DJ 25.5.2007)

"RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS. INEXISTÊNCIA DE INTERMEDIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA. I - Versam os autos acerca da responsabilização da São Paulo Transporte S.A. pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas da concessionária de serviços públicos, figurando, na espécie, como gerenciadora do sistema de transporte coletivo do Município de São Paulo, e não como tomadora de serviços. II - Esta Corte, por meio da SBDI-1, já emitiu pronunciamento de não ser aplicável a Súmula 331, IV, do TST, pois não trata de hipótese de intermediação de mão-de-obra, mas apenas de concessão de serviço público, em que a entidade em apreço atua como executora da política de transportes do Município de São Paulo, encarregada do processo de concorrência pública para a sua exploração por particulares, não respondendo pelas obrigações trabalhistas assumidas pelas empresas concessionárias. III Recurso provido." (TST-RR-427/2005-044-02-00.4, Rel. Ministro Barros Levenhagen, 4ª Turma, DJ 15.6.2007)

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. NÃO-CONFIGURAÇÃO. CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO. TRANSPORTE COLETIVO. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA Nº 331 DO TST. Na linha dos precedentes desta Corte a respeito da matéria em epígrafe, é inaplicável, no caso dos autos, o entendimento preconizado no item IV da Súmula nº 331 do TST, em que se prevê a responsabilidade subsidiária do tomador de serviços, por se tratar de concessão de serviço público de transporte coletivo. Incidência do disposto no art. 896, § 4º, da CLT e na Súmula nº 333 desta Corte, como óbice ao recurso de revista. Agravo de instrumento a que se nega provimento." (TST-AIRR-2.732/2004-055-02-40.8, Rel. Ministro Gelson de Azevedo, 5ª Turma, DJ 01.6.2007)

"RECURSO DE REVISTA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. SÃO PAULO TRANSPORTE S/A. CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO SÚMULA Nº 331. INAPLICABILIDADE. A SPTRANS é uma empresa que gerencia os serviços de transporte urbano, não figurando como tomadora dos serviços do empregado, mas sim concedente de serviço público, a impedir responsabilidade subsidiária por eventual condenação judicial do contratado. Não há como se confundir a figura da terceirização com a da concessão. A distinção não comporta dúvida, já que na concessão há a execução de serviço público por terceiro e na terceirização, a que se refere o inciso IV da Súmula nº 331 deste C. Tribunal Superior do Trabalho, predomina a figura do tomador de serviços, cuja responsabilidade está vinculada à culpa in eligendo e in vigilando. Recurso de revista conhecido e provido." (TST-AIRR-1.638/2003-003-02-00.7, Rel. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, 6ª Turma, DJ 15.6.2007)

Incidente, pois, à espécie, o óbice da Súmula 333/TST e do § 4º do artigo 896 da CLT.

3. Conclusão

Ante o exposto, com base nos arts. 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGOU SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, diante do óbice das Súmulas 126 e 333 do TST e do art. 896, § 4º, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 08 de outubro de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-RR-2801/2005-038-12-00.0

RECORRENTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
 ADVOGADOS : DR. LYCURGO LEITE NETO E DRA. GRAZIELA ALESSANDRA MOREIRA PISA
 RECORRIDO : DALCIR SACHET
 ADVOGADO : DR. JOÃO GABRIEL TESTA SOARES

DESPACHO

Junte-se a petição 42800/2007.3.

2.Intime-se o recorrido no prazo de 10 dias, para que se manifeste a respeito de alteração da razão social da recorrente, ciente de que, no silêncio, sua concordância será presumida.

3.Decorrido o prazo, na ausência de manifestação do recorrido, determino a alteração dos registros pertinentes, para que a CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A passe a constar como recorrente, observado o nome do advogado indicado na petição referida.

4.Na hipótese de manifestação voltem-me conclusos.

5.Publique-se.

Brasília, 06 de setembro de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-2.909/2004-017-02-40.0

AGRAVANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES
 P
 ADVOGADO : DR. MARCELO L. A. DE BESSA
 AGRAVADO : EDUARDO FRANCO DO NASCIMENTO
 ADVOGADA : DRA. REGINA HELENA ARANTES DE BARROS

DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamada, às fls. 02-08, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 150-155) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 156-160), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

De plano, verifico a impossibilidade de processamento do recurso, visto que a cópia do comprovante do depósito recursal referente ao Recurso de Revista (fl. 145), peça essencial à formação do instrumento, não contém, de forma legível, a autenticação mecânica do Banco receptor, circunstância que inviabiliza a aferição do correto preparo do recurso denegado.

Com efeito, preceitua o art. 897, § 5º, da CLT que o agravo, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Ademais, o item III da Instrução Normativa nº 16 do TST dispõe que "o agravo não será conhecido se o instrumento não tiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal".

Registre-se que, nos termos do item X da mencionada Instrução Normativa, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Releva lembrar, ainda, que, embora a Agravante tenha declarado a autenticidade das peças trasladadas, tal providência não supre a ilegitimidade da autenticação mecânica do comprovante do depósito recursal, uma vez que o agravo de instrumento foi instruído em desconformidade com o disposto no artigo 897, § 5º, inciso I, da CLT. Nesse sentido, são os seguintes precedentes da SBDI-1 desta Corte: TST-E-AIRR-1449/2003-112-03-40.2, Rel. Min. João Oreste Dalazen, in DJ de 21/10/2005; TST-E-AIRR-716.325/2000, Rel. Min. Rider Nogueira de Brito, in DJ de 19/04/2002; e:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. GUIA DE DEPÓSITO RECURSAL. CAMPO DESTINADO À AUTENTICAÇÃO MECÂNICA ILEGÍVEL. COMPROVAÇÃO DO PREPARO. Se na guia do depósito recursal, trasladada aos autos do Agravo de Instrumento, encontra-se ilegível o campo destinado à autenticação mecânica, o apelo não merece conhecimento, ainda que a cópia esteja autenticada, porque instruído em desconformidade com o disposto no artigo 897, § 5º, inciso I da CLT, já que a irregularidade da peça impede a comprovação do pagamento do limite legal alusivo ao Recurso de Revista, caso provido o Agravo, mormente quando não recolhido o valor total da condenação quando da interposição do Recurso Ordinário. Embargos não conhecidos."(TST-E-AIRR-731.910/2001, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, in DJ de 19/04/2002).

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-3556/2005-130-15-40.3 TRT 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
 ADVOGADA : DRA. JULIANA DE QUEIROZ GUIMARÃES
 AGRAVADO : JULIANO DE PAULA
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO CREMASCO

DESPACHO

1. Relatório

A Vice-Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela reclamada, por desfundamentado, com base no artigo 896, § 6º, da CLT (fl. 84).

Inconformada, a ré interpõe agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 02-5).

Não apresentadas contraminuta e contra-razões.

Dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82 do RITST.

2. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 02 e 72), tem representação regular (fl. 30) e foram trasladadas as peças necessárias à sua formação, nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/1999 do TST.

O Tribunal de origem negou provimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada para, mantendo a sentença, entende não caracterizada conduta de desídia motivadora de justa causa (fls. 60-3).

Nas razões do recurso de revista (fls. 65-70), a reclamada sustentou que "não se faz necessário o acontecimento de falhas anteriores, posto que um acontecimento, pode ser suficiente para quebrar a 'fidúcia' entre as partes" (fl. 67). Apontou violação dos artigos 128, 293 e 460 do CPC. Colacionou, outrossim, arestos para demonstração de dissenso jurisprudencial.

O agravo, contudo, não merece seguimento.

A teor do que dispõe o art. 896, § 6º, da CLT, estando os presentes autos sujeitos ao procedimento sumaríssimo, o conhecimento do recurso de revista condiciona-se à demonstração de violação direta e literal de norma constitucional e/ou contrariedade a súmula de jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho.

Dessarte, na espécie, a revista apresenta-se desfundamentada, porquanto a demandada apenas indigitou violação a dispositivos de lei federal e transcreveu julgados para cotejo de teses, hipóteses não previstas para o conhecimento do recurso de revista em procedimento sumaríssimo.

3. Conclusão

Ante o exposto, com fulcro nos arts. 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, diante do óbice do art. 896, § 6º, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 08 de outubro de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-3862/2002-900-03-00.1

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE MARIANA
ADVOGADO : DR. MAURO JORGE DE PAULA BONFIM
AGRAVADO : OSVALDO JULIANO DE SOUZA SILVA
ADVOGADO : DR. MARCO ANTÔNIO MARTINS DE CARVALHO

DESPACHO

A Presidência do e. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, por meio do r. despacho à fl. 7, negou seguimento ao recurso de revista do Município Reclamado por intempestivo.

Inconformado, o Reclamado interpõe agravo de instrumento (fls. 2-6). Alega, em síntese, que seu recurso de revista não é intempestivo, pois da intimação do v. acórdão do e. TRT da 3ª Região não teria constado o nome do advogado do Município. Insiste que em 21.6.2001 foi protocolizada petição requerendo a intimação em nome do Dr. Mauro Jorge de Paula Bonfim, mas que a publicação do acórdão, ocorrida dois dias depois, deu-se não em nome daquele nobre causídico. Argumenta que houve violação do artigo 236, § 1º, do CPC, bem como que demonstrou divergência jurisprudencial específica. No mérito, alega que sua revista merece ser admitida por contrariedade à Súmula nº 363 do TST.

Contraminuta às fls. 46-47, havendo o d. Ministério Público do Trabalho opinado pelo não provimento do agravo de instrumento (fls. 50-51).

Examinados. Decido.

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 2 e 7) e está subscrito por advogado devidamente habilitado (fl. 15), mas não merece ser conhecido por irregularidade de traslado.

Com efeito, não há nos presentes autos cópia da intimação realizada por ocasião da publicação do v. acórdão do e. TRT da 3ª Região, o que inviabiliza a demonstração do suposto prejuízo processual alegado pelo Município Reclamado.

Acrescente-se que, não obstante a certidão da fl. 25 dos presentes autos comprove que a publicação daquele r. decisum se deu em audiência no dia 20.6.2001 e, para ciência das partes, em 23.6.2001, sábado, não comprova em nome de qual advogado foi realizada a intimação respectiva, informação crucial para a solução da controvérsia, tendo em vista a procuração à fl. 15, que, embora datada de abril de 2001 (ou seja, dois meses antes da publicação daquele v. acórdão), já continha poderes para o Dr. Mauro Jorge de Paula Bonfim.

Impõe ressaltar, outrossim, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte zelar pela correta

formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peça, ainda que obrigatória ou necessária.

Dessa forma, com fundamento no artigo 896, § 5º, II, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-9.452/2003-902-02-40.8

AGRAVANTE : NICLO'S COMERCIAL LTDA
ADVOGADO : DR. CAMILLO ASCHAR JÚNIOR
AGRAVADA : JOSEFA PINHEIRO VILLANUEVA MARTINS
ADVOGADA : DRA. ANA CAROLINA DA CUNHA TAVARES

DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto às fls. 02-06, pela reclamada, contra o r. despacho à fl. 94, que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Contraminuta (fls. 97-102) e contra-razões (fls. 103-109) foram apresentadas, sendo dispensada a remessa dos autos ao d. Ministério Público do Trabalho na forma regimental.

Examinados. Decido.

O apelo encontra óbice intransponível ao seu processamento, visto que a agravante deixou de trasladar peças essenciais à formação do instrumento, conforme exigência do artigo 897, § 5º, incisos I e II, da CLT.

Uma das peças omitidas foi a cópia da certidão de publicação do acórdão trasladado às fls. 78-82, proferido pelo Tribunal Regional do Trabalho em julgamento de recurso ordinário, o que resulta na impossibilidade de aferição da tempestividade do recurso denegado, conforme diretriz da OJ 18 da SBDI-I - Transitória.

Importante ressaltar que, ainda que se considere a data do julgamento do recurso ordinário, ocorrida em 21 de agosto de 2003 (fl. 78), o recurso de revista estava intempestivo, pois interposto em 17 de setembro de 2003 (fl. 83), daí a necessidade da certidão de julgamento aludida no parágrafo anterior.

De resto, também não constou o traslado do depósito recursal efetuado quando da interposição do recurso de revista, o que era igualmente necessário, haja vista que o valor da condenação, no importe de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), foi mantido pelo Tribunal Regional do Trabalho.

Cabe lembrar que o agravo de instrumento deve ser instruído com todas as peças necessárias ao imediato julgamento do recurso de revista, caso provido, segundo a redação do artigo 897, § 5º, da CLT, dada pela Lei 9.756/98, sendo dever da parte interessada zelar por sua completa formação, nos termos do item X da Instrução Normativa 16/99 do TST.

Dessa forma, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do apelo, ante a ausência de peças essenciais ao traslado. Isto posto, com base nos artigos 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-11226/2002-001-20-40.8

AGRAVANTE : SANTISTA TÊXTIL S.A.
ADVOGADO : DR. CARLOS EDUARDO PRÍNCIPE
AGRAVADO : ÉDSON FREITAS SANTOS
ADVOGADO : DR. ARISTÓTELES FERNANDES DA SILVA

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto às fls. 02-09, pela Reclamada, contra o r. despacho às fls. 77-79, que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista.

Os autos trazem contraminuta às fls. 129-131 e contra-razões às fls. 132-135, sendo dispensada a sua remessa ao d. Ministério Público do Trabalho, na forma regimental.

Examinados. Decido.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Dessa forma, o presente agravo de instrumento não merece ser processado, uma vez que a agravante não trasladou cópia do acórdão do TRT que julgou os embargos de declaração às fls. 50-52, em desalinho com a exigência contida no artigo 897, § 5º, da CLT. Constata-se, ainda, que também não providenciou a certidão de julgamento do referido acórdão regional, peça essencial para aferir a tempestividade do recurso de revista, conforme diretriz da OJ 18 da SBDI-I - Transitória.

Ressalte-se que o agravo de instrumento deve ser instruído com todas as peças necessárias ao imediato julgamento do Recurso de Revista, caso provido, segundo a redação do artigo 897, § 5º, da CLT, dada pela Lei 9.756/98, sendo dever da parte interessada zelar por sua completa formação, nos termos do item X da Instrução Normativa 16/99 do TST.

Em face do exposto, com fundamento no caput do artigo 557 do CPC, nego seguimento ao agravo de instrumento, por deficiência no traslado.

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-18858/2001-011-09-40.9

AGRAVANTE : ROSANA ADELINA BORTOLINI LUCÍNIO
ADVOGADO : DR. ALBERTO AUGUSTO DE POLI
AGRAVADA : BRIGHTPOINT DO BRASIL LTDA.
ADVOGADA : DR. RENATA CALZADA BORGES TOLEZANO
AGRAVADA : TELEPAR CELULAR S.A.

DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela reclamante, às fls. 2-06, contra despacho que negou seguimento ao seu recurso de revista (fls. 70-71).

Foram apresentadas contra-razões às fls. 76-79, apenas pela primeira Reclamada, sendo dispensada a remessa dos autos ao d. Ministério Público do Trabalho, na forma regimental.

Examinados. Decido.

O presente agravo não merece processamento, uma vez que a Agravante não trasladou a cópia da procuração outorgada pela segunda Agravada, configurando deficiência de traslado, em desalinho com a exigência contida no artigo 897, § 5º, I, da CLT.

Com efeito, dispõe a referida norma consolidada que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado com cópias das peças que elenca em seus incisos primeiro e segundo. Entre as peças de traslado obrigatório encontra-se a procuração outorgada pelo agravado.

O entendimento firmado na egrégia SBDI-I desta Corte é no sentido de que o traslado da cópia da procuração outorgada pelo agravado é essencial, considerando-se que, com a nova sistemática adotada pelo artigo 897 da CLT, permitindo o imediato julgamento do recurso denegado, exige-se que o nome do advogado do agravado seja inserido no edital de publicação de pauta, em observância ao princípio do contraditório. Nesse sentido são os seguintes Precedentes: E-AIRR-49670/2002-902-02-40, SBDI-1, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, DJ de 3.3.2006; E-ED-RR-1465/2003-071-02-40, SBDI-1, Rel. Min. João Oreste Dalazen, DJ de 24.3.2006; e A-E-AIRR-1289/1997-001-04-40, SBDI-1, Rel. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, DJ de 11.11.2005.

Se não bastasse, as peças trasladadas pela agravante não foram devidamente autenticadas.

A falta de autenticação das peças necessárias à formação do agravo de instrumento constitui óbice ao seu conhecimento, uma vez que tais documentos devem vir aos autos no original ou em cópia devidamente autenticada, conforme a exigência do art. 830 da CLT e no item IX da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte.

Na hipótese em exame, ausentes a autenticação das cópias juntadas (fls. 07-71) e/ou declaração do subscritor do apelo, como autoriza o artigo 544, § 1º, in fine, do CPC, está configurada irregularidade de traslado, que constitui óbice intransponível ao processamento do agravo.

Impõe ressaltar, outrossim, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte zelar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que obrigatórias ou necessárias.

Dessa forma, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 830 e 897, §5º da CLT e nos itens III, IX e X da Instrução Normativa nº 16/99 do TST, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-21069/2003-009-09-00.6

RECORRENTE : ÁLVARO LUIZ NOVACK
ADVOGADO : DR. JOSÉ LÚCIO GLOMBI
RECORRIDO : GLOBAL TELECOM S.A.
ADVOGADA : DR. MARCELO MAC DONALD REIS
RECORRIDO : TELESF CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.
ADVOGADA : DR. ELLIS ERNANI CEHELERO

DESPACHO

Junte-se a petição 16420/2007.3.

2.Intimem-se o recorrente e a segunda recorrida no prazo de 10 dias, para que se manifestem a respeito de alteração da razão social da primeira recorrida, ciente de que no silêncio, sua concordância será presumida.

3.Decorrido o prazo, na ausência de manifestação das partes, determino a alteração dos registros pertinentes, para que a **VIVO S.A.** passe a constar como recorrente, observado o nome do advogado indicado na petição referida e a inclusão imediata.

4.Na hipótese de manifestação volte-me conclusos.

5.Publique-se.

Brasília, 06 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-48592/2002-900-01-00.9

AGRAVANTE : AMADO MANOEL DE SOUZA PORTELA
ADVOGADO : DRA. TASMÂNIA MARIA BRITO GUERRA
AGRAVADO : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : DR. RODRIGO ESTRELLA ROLDAN DOS SANTOS

DESPACHO

Junte-se a petição de nº 159107/2006-2.

2.Intimem-se o agravante no prazo de 10 dias, para que se manifeste a respeito do requerimento de alteração do pólo passivo da lide, constante da petição da fl. 310-17 e dos documentos apresentados, ciente de que, no silêncio, sua concordância será presumida.

3.Decorrido o prazo, na ausência de manifestação da parte, determino a alteração dos registros pertinentes, para que o **BANCO ITAÚ S.A.** passe a constar como agravado, observado o nome do advogado indicado na petição de fl. 310 e a inclusão imediata.

4.Na hipótese de manifestação voltem-me conclusos.

5.Publique-se.

Brasília, 03 de setembro de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

**PROC. Nº TST-AIRR-55313/2002-900-12-00.3**

AGRAVANTE : SARY RENY KÖCHE ALVES
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
 AGRAVADA : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
 ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

D E S P A C H O

Junte-se a petição 56318/2007.0.

2.Intime-se o agravante no prazo de 10 dias, para que se manifeste a respeito de alteração da razão social da agravada, ciente de que, no silêncio, sua concordância será presumida.

3.Decorrido o prazo, na ausência de manifestação do agravante, determino a alteração dos registros pertinentes, para que a **CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A** passe a constar como agravada, observado o nome do advogado indicado na petição referida.

4.Na hipótese de manifestação voltem-me conclusos.

5.Publique-se.

Brasília, 06 de setembro de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-93.823/2003-900-22-00.5

AGRAVANTE : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
 ADVOGADO : DR. FRANCISCO DAS C. R. MAGALHÃES JÚNIOR
 AGRAVADA : MARTA CRISTINA SOARES DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : DR. JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamada às fls. 200-203 contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista, por deserto (fls. 197-198).

Foram apresentadas contra-razões ao recurso de revista (fls. 211-215) e contraminuta ao agravo de instrumento (fls. 216-219), sendo dispensada a remessa dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

O agravo, embora seja tempestivo (fls. 199v. e 200), ostente representação regular (fl. 94) e tenha sido processado nos autos principais, conforme autorizava a Instrução Normativa nº 16/99 do TST, não merece prosperar, pois o recurso de revista revela-se deserto.

Com efeito, o valor arbitrado à condenação fixado na r. sentença fora de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fl. 136, que foi mantido pelo r. acórdão regional proferido em sede de recurso ordinário (fls. 179-187).

À época da interposição do recurso ordinário, a ora Agravante efetuou o depósito recursal no importe de R\$ 2.957,81 (dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos), conforme guia à fl. 153.

A Instrução Normativa nº 03/93 (item II, alínea "b"), de 12/03/93, preconiza que, se o valor constante do primeiro depósito, efetuado no limite legal, for inferior ao da condenação, será devida a complementação do depósito no recurso posterior, observado o valor nominal remanescente da condenação e/ou os limites legais para cada novo recurso, o que, como visto, na hipótese, não ocorreu.

Nesse sentido, o entendimento desta Corte Superior, consubstanciada na Súmula nº 128, I, in verbis: "Depósito recursal (incorporadas as Orientações Jurisprudenciais nºs 139, 189 e 190 da SDI-1) - Res. 129/2005 - DJ 20.04.05 I - É ônus da parte recorrente efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atendido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso. (ex-Súmula nº 128, redação dada pela Res. 121/2003, DJ 21.11.03, que incorporou a OJ nº 139 - Inserida em 27.11.1998)".

Logo, era imprescindível, nos termos da referida súmula, que a Reclamada, por ocasião da interposição de seu recurso de revista, depositasse ou a diferença do valor total da condenação - de R\$ 7.042,19 (sete mil e quarenta e dois reais e dezenove centavos) - ou o valor legal vigente àquela época, R\$ 6.392,20 (seis mil mil novecentos e quinze reais e sessenta e dois centavos) - ATO.GP 278/01, publicado no DJ de 26/07/01.

Como, porém, a Recorrente nada efetuou a título de depósito recursal relativo ao recurso de revista, impossível a admissibilidade do apelo ante sua manifesta deserção.

Pelo exposto, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2007.

Horácio Senna Pires

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-93834/2003-900-01-00.0

RECORRENTE : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : DR. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
 RECORRIDO : SÉRGIO DOS SANTOS PARAVIDINO E OUTROS
 ADVOGADO : DR. REYNALDO LUIZ MARINHO CARDOSO

D E S P A C H O

Junte-se a petição de nº 122235/2006-8.

2.Intime-se o agravante no prazo de 10 dias, para que se manifeste a respeito do requerimento de alteração do pólo passivo da lide, constante da petição da fl. 420 e dos documentos apresentados às fls. 421-7, ciente de que, no silêncio, sua concordância será presumida.

3.Decorrido o prazo, na ausência de manifestação da parte, determino a alteração dos registros pertinentes, para que o **BANCO ITAÚ S.A.** passe a constar como agravado, observado o nome do advogado indicado na petição de fl. 436 e a inclusão imediata.

4.Na hipótese de manifestação voltem-me conclusos.

5.Publique-se.

Brasília, 06 de setembro de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-752014/2001.9 TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : PIRASERV - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS DE PIRASSUNUNGA E REGIÃO
 ADVOGADO : DR. MARCELO ROSENTHAL
 AGRAVANTE : FISCHER S.A. - AGROPECUÁRIA
 ADVOGADO : DR. FÁBIO EMPKE VIANNA
 AGRAVADA : VANDA APARECIDA PEREIRA OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR. LEOMAR GONÇALVES PINHEIRO

D E S P A C H O

Junte-se a petição 96024/2007.1.

2.Intime-se as partes, no prazo de 10 dias, para que se manifestem a respeito dos documentos apresentados e requerimento, na petição supra, ciente de que, no silêncio, sua concordância será presumida.

3. Publique-se.

6.Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 06 de setembro de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA

Ministra Relatora

PROC. Nº TST-RR-810.818/01.3

RECORRENTE : TELEMAR - TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S.A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDA : MARIA AUGUSTA MACHADO MARINHO
 ADVOGADA : DRA. FLÁVIA MARIA COSTA LIMA

D E S P A C H O

A Presidência do e. TRT da 19ª Região, por meio do despacho à fl. 398, admitiu o processamento do recurso de revista interposto pela reclamada.

Foram apresentadas contra-razões às fls. 405-409, sendo dispensada, na forma regimental, a remessa dos autos ao d. Ministério Público do Trabalho.

Examinados. Decido.

Não há como conhecer do recurso de revista por intempestividade.

Com efeito, publicada a decisão proferida no julgamento de embargos de declaração em recurso ordinário no dia 11 de outubro de 2001 (fl. 376), uma quinta-feira, o prazo final para a interposição do recurso de revista seria no dia 22 de outubro de 2001, uma segunda-feira, isso considerando o início da contagem do prazo no dia 15 de outubro de 2001 (segunda-feira), porquanto fora feriado o dia 12 de outubro de 2001.

Entretanto, o recurso somente foi interposto no dia 23 de outubro de 2001 (fl. 378), fora, portanto, do prazo legal de oito dias (art. 6º da Lei 5.584/70), cabendo lembrar, outrossim, que a recorrente não tem o benefício do prazo em dobro estipulado no DL 779/69.

Em face do exposto, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso de revista, com base nos arts. 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro Relator

COORDENADORIA DA 7ª TURMA**PAUTA DE JULGAMENTOS**

Pauta de Julgamento para a 4a. Sessão Ordinária da 7a. Turma do dia 31 de outubro de 2007 às 09h00

PROCESSO : AIRR-3/2006-245-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.
 ADVOGADA : DR(A). VALÉRIA DE SOUZA DUARTE DO AMARAL
 AGRAVADO(S) : DÉCIO FERNANDO FONSECA DE SOUZA
 ADVOGADA : DR(A). DEMOSTINA DA SILVA ÁLVARES

PROCESSO : AIRR-4/2007-141-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : CONSÓRCIO CONSTRUTOR IRAPÉ CIVIL
 ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA NUNES DE FARIA E SILVA
 AGRAVADO(S) : IZAIAS LOPES DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). FLORIVALDO A. DE SOUSA GUIDO

PROCESSO : AIRR-19/2006-005-19-40-2 TRT DA 19A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - CARHP
 ADVOGADA : DR(A). MARIA VERÔNICA DA SILVA BARROS
 AGRAVADO(S) : JOSÉ LOPES CORADO
 ADVOGADO : DR(A). MARCO TÚLIO OLIVEIRA SOUZA

PROCESSO : AIRR-71/2003-433-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
 ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
 AGRAVADO(S) : ADEMIR MARCONDES DE CASTRO
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO DE OLIVEIRA ROCHA

PROCESSO : AIRR-82/2005-151-11-40-0 TRT DA 11A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
 AGRAVANTE(S) : CARDOVAN FELISBERTO DE SANTANA
 ADVOGADO : DR(A). AUGUSTO COSTA JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO MORENO IZEL

PROCESSO : AIRR-105/2003-043-12-40-7 TRT DA 12A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DE IMBITUBA - CDI
 ADVOGADO : DR(A). DIOGO NICOLAU PÍTSICA
 AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS MACHADO
 ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA

PROCESSO : AIRR-111/2005-231-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADA : DR(A). DANIELA STRINGASCI ALBUQUERQUE COELHO DE A. MORAIS
 AGRAVADO(S) : ANDRÉIA CRISTINA NUNES DUTRA
 ADVOGADO : DR(A). FÁBIO ANTÔNIO ESPERIDIÃO DA SILVA

PROCESSO : AIRR-111/2006-029-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : CAIO FLÁVIO FÉLIX DE OLIVEIRA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). CICERO CORREA LIMA
 AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : DR(A). MARCUS ANDRÉ NASCIMENTO MARCHI

PROCESSO : AIRR-112/2007-051-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO MACEDO FILHO
 AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA DOS REIS GOMES
 ADVOGADO : DR(A). WELBER NERY SOUZA

PROCESSO : AIRR-117/2007-005-12-40-9 TRT DA 12A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : BACK - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO REGIS DE FIGUEIREDO E SILVA
 AGRAVADO(S) : LENILDO DOS SANTOS LIMA
 ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA REICHERT

PROCESSO : AIRR-124/1992-032-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE
 DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
 AGRAVADO(S) : VADILSON BATISTA DE MORAES E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). EVERALDO RIBEIRO MARTINS

PROCESSO : AIRR-164/2003-019-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : BERENICE DE ALMEIDA FERREIRA
 ADVOGADO : DR(A). CELSO FERRAREZE
 AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A. E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO

PROCESSO : AIRR-167/2005-441-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : EDERLINDO DA SILVA MENEZES
 ADVOGADO : DR(A). PAULO ROGÉRIO GOMES DE LIMA

PROCESSO : AIRR-184/2006-097-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ BARROS MENDES
 ADVOGADO : DR(A). THIAGO MALHEIROS RIBAS
 AGRAVADO(S) : CLAUDINEI FERREIRA GUEDES
 ADVOGADO : DR(A). SANYO ALVES AUGUSTO
 AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE TIMÓTEO
 ADVOGADO : DR(A). VINÍCIUS MILANEZ DE ALMEIDA

PROCESSO : AIRR-202/2004-131-17-40-1 TRT DA 17A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
 AGRAVANTE(S) : GRANBRASIL GRANITOS DO BRASIL S/A E OUTRAS
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO SCHIAVINI COSSATI
 AGRAVADO(S) : PAULO CÉSAR SILVA
 ADVOGADO : DR(A). WÉLITON RÓGER ALTOÉ

PROCESSO : AIRR-205/2003-068-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-344/2005-006-20-40-5 TRT DA 20A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : MANOEL RODRIGUES FILHO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADA : DR(A). RITA HELENA PEREIRA
AGRAVANTE(S) : AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE	AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABÁ LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO PRATES PERIARD	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCESSO : AIRR-504/2000-023-09-40-7 TRT DA 9A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : ÂNGELA MARIA SANTOS	AGRAVADO(S) : AGDALVA BARBOSA CABRAL	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : DR(A). MARCOS DAVI PEREIRA PONTES	ADVOGADA : DR(A). VANESSA V. DE GÓIS AGUIAR	AGRAVANTE(S) : YOSHICHIRO KANABUSCHI
PROCESSO : AIRR-208/2004-054-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-348/2001-141-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CASSIANO RICARDO MEDEIROS MOLIN
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : CLAUDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	AGRAVANTE(S) : OSVALDO TORELLY GUTHEIL	ADVOGADO : DR(A). IRACI DA SILVA BORGES
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADA : DR(A). ELIZABETH FEHRLE DO VALLE	PROCESSO : AIRR-505/2000-028-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : SÉRGIO ANTÔNIO SODRÉ CRUZ	AGRAVADO(S) : JORGE FERNANDEZ HOFF	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO ALVES COSTA	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO LUIS ALVES ALENCASTRO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
PROCESSO : AIRR-212/2004-018-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-355/2002-001-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S) : MARCOS DA CUNHA CUSTÓDIO
AGRAVANTE(S) : UNIÃO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	ADVOGADA : DR(A). ANGÉLICA TERESA PEREIRA
PROCURADOR : DR(A). JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES	PROCURADORA : DR(A). GIOVANNA MOREIRA PORCHERA	PROCESSO : AIRR-585/2004-801-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : GILMAR COSTA DA SILVA	AGRAVADO(S) : CARLOS SARMENTO ROCHA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : DR(A). GEORGE RICARDO GRADIN	ADVOGADO : DR(A). LUCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA BRAGA	AGRAVANTE(S) : MAURO BERNARDI
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA GAÚCHA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.	AGRAVADO(S) : SOARES LAVRADOR IMPORTADORES LTDA.	ADVOGADO : DR(A). LUIZ GUSTAVO M. B. PAIVA
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ FELKL SENGER	PROCESSO : AIRR-361/2004-117-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
PROCESSO : AIRR-221/1999-005-05-00-6 TRT DA 5A. REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : DR(A). JORGE ANTÔNIO POUHEY ANTUNES GIORDANO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : JOÃO PEDRO MENDES	PROCESSO : AIRR-602/2001-659-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ARTHUR SOUZA SOARES NETO	ADVOGADO : DR(A). DÁZIO VASCONCELOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : DR(A). LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS	AGRAVADO(S) : COMPANHIA AÇUCAREIRA VALE DO ROSARIO	AGRAVANTE(S) : DANILO ROMANO BERTÉ NETO
AGRAVADO(S) : GAZETA MERCANTIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO FERREIRA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
ADVOGADA : DR(A). LÚCIA MARIA FURQUIM WHITE	PROCESSO : AIRR-370/2005-482-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : HOSPITAL SANTA TEREZA DE GUARAPUAVA LTDA.
PROCESSO : AIRR-261/2006-033-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : DR(A). ALESSANDRO FREDERICO DE PAULA
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	PROCESSO : AIRR-647/2005-002-21-40-7 TRT DA 21A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : RODO MAR VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : DR(A). LIBÂNIO CARDOSO	AGRAVADO(S) : RAPHAEL ALEXANDRE TEIXEIRA DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : KLEBER CRISTIANO CABRAL DO NASCIMENTO
AGRAVADO(S) : JURANDIR MARTINS DE PAULA	ADVOGADO : DR(A). GERALDO ESTÉLIO SOARES DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO FÁBIO DE MOURA
ADVOGADO : DR(A). NOELHO ADELINO MACHADO	PROCESSO : AIRR-418/1991-007-10-40-8 TRT DA 10A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
PROCESSO : AIRR-278/2005-095-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : DR(A). VENCESLAU FONSECA DE CARVALHO JÚNIOR
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : UNIÃO (EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S.A. - PORTOBRÁS)	AGRAVADO(S) : CENTRAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	PROCESSO : AIRR-679/2005-137-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JASON SOARES DE ALBERGARIA NETO	AGRAVADO(S) : FRANCISCO ANTÔNIO MARTINS E OUTROS	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FERREIRA ROLA	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ADVOGADO : DR(A). DILSON NEVES GANDRA	PROCESSO : AIRR-432/2001-871-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO GAÍAD
PROCESSO : AIRR-279/2002-069-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO PAULO MENDES PEREIRA
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : GRAZZIOTIN S.A.	ADVOGADO : DR(A). JAMIL APARECIDO MILANI
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE	ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA	AGRAVADO(S) : CONTROL - EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). GIANCARLO BORBA	AGRAVADO(S) : NILSON CÉSAR DA ROSA OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). CLÉLIO MENEGON
AGRAVADO(S) : ADEMIR DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). HELTON ANIOLA PIRES	PROCESSO : AIRR-693/2005-049-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). MARIANA PAULON	PROCESSO : AIRR-435/2005-441-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
PROCESSO : AIRR-298/2001-005-17-40-0 TRT DA 17A. REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S) : MARCOS JOSÉ DE CARVALHO NETO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO BAPTISTA FREIRE
AGRAVANTE(S) : RUI DE FREITAS SOUZA	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MIRANDA LIMA	AGRAVADO(S) : VALDA MARIA TEIXEIRA	ADVOGADO : DR(A). LEONARDO MARTUSCELLI KURY
AGRAVADO(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCEL-SA	ADVOGADA : DR(A). MARILU FREITAS	PROCESSO : AIRR-732/2003-025-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO : AIRR-447/2005-012-13-40-5 TRT DA 13A. REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
PROCESSO : AIRR-302/2004-017-05-40-9 TRT DA 5A. REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S) : FICRISA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S) : DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.	PROCURADOR : DR(A). CARMEM WALERIA D. M. FERNANDES	AGRAVADO(S) : ANDRÉA RAMOS MENEZES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) : GENIVAL ALVES FERREIRA	ADVOGADA : DR(A). NÁDIA TURRA VIEIRA
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS, SIMILARES E AFINS DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE - SINDIFERRO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LOPES BESERRA	PROCESSO : AIRR-753/2004-002-07-40-6 TRT DA 7A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). VLADIMIR DORIA MARTINS	PROCESSO : AIRR-459/2006-006-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S) : DELIZA DIAS GIRÃO
PROCURADOR : DR(A). LUIZ HENRIQUE MARTINS DOS ANJOS	AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.	ADVOGADA : DR(A). TARCILA MARGARIDA ZARANZA DE CARVALHO
PROCESSO : AIRR-307/2005-021-05-40-1 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). CAROLINA M. CABRAL RESENDE	AGRAVADO(S) : ESTADO DO CEARÁ
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S) : JOSÉ GERALDO GONÇALVES ALVES	PROCURADOR : DR(A). UBIRATAN FERREIRA DE ANDRADE
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : DR(A). LEONARDO MOURA SANTANA	PROCESSO : AIRR-775/2004-045-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). GIRLENO BARBOSA DE SOUSA	AGRAVADO(S) : COLISEU SEGURANÇA LTDA.	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S) : REINALDO JOSÉ SOUZA DE CARVALHO	AGRAVADO(S) : GILCÊNIO MARCOS GOMES GIL	AGRAVANTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : DR(A). LUCIANO ANDRADE PINHEIRO	AGRAVADO(S) : MÁRCIO MIGUEL QUINTÃO RIBAS	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO : AIRR-327/2003-043-12-40-0 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-470/1994-048-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : BENEDITO LEME DE TOLEDO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADA : DR(A). LUCILANE PIMENTA FARIA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DE IMBITUBA - CDI	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE	PROCESSO : AIRR-788/2006-008-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). DIOGO NICOLAU PÍTSICA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVADO(S) : SANDRO RODRIGO PACHECO GEREMIAS	AGRAVADO(S) : JORGE SOARES BRAGA	AGRAVANTE(S) : WEG LOCAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO SERPA DE CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). LEONARDO RUEDIGER DE BRITTO VELHO
PROCESSO : AIRR-344/2004-041-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-483/2003-043-12-40-0 TRT DA 12A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : DAVIS CARIBONI TEIXEIRA
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : DR(A). LUÍS FERNANDO CASSOU BARBOSA
AGRAVANTE(S) : CESA S.A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DE IMBITUBA - CDI	PROCESSO : AIRR-805/2001-055-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO THADEU BADIN DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). DIOGO NICOLAU PÍTSICA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : NIDER BATISTA DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : JOELCIO VITÓRIO	AGRAVANTE(S) : TRANS SISTEMAS DE TRANSPORTES S.A.
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO MEDEIROS	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA
	PROCESSO : AIRR-499/2006-011-10-40-2 TRT DA 10A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : EDEMILSON BARROS FERREIRA
	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADA : DR(A). MARIA DE FÁTIMA ROSA DE LIMA
	AGRAVANTE(S) : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	PROCESSO : AIRR-831/2005-221-06-40-3 TRT DA 6A. REGIÃO
	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
		AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DA ESCADA
		ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TAVEIRA DE SOUZA



AGRAVADO(S) : JACIARA MARIA DA SILVA	PROCESSO : AIRR-985/2004-010-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.258/2003-322-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ BORBA ALVES JÚNIOR	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E APOIO TÉCNICO AO VOLUNTÁRIO - ADESATEV	AGRAVANTE(S) : AVON COSMÉTICOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCESSO : AIRR-845/2000-073-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CELSO ALVES DE JESUS	PROCURADOR : DR(A). SÉRGIO ANTUNES DE OLIVEIRA
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : MARLENE GUIMARÃES DA SILVA	AGRAVADO(S) : GUARACIARANI CAMARGO DA CONCEIÇÃO
AGRAVANTE(S) : PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA	ADVOGADA : DR(A). REGINA SANTOS PAZ	ADVOGADO : DR(A). ABORACY RODRIGUES BEZERRA
ADVOGADO : DR(A). LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO	PROCESSO : AIRR-995/2004-044-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VEIGA DE ALMEIDA - AEA
AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA DOS SANTOS	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO : AIRR-1.301/2003-012-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). CÉSAR ROBERTO VIEIRA GRUSMÃO	AGRAVANTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO : AIRR-850/2005-014-10-40-3 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S) : MARAMAN GONÇALVES LAMOÇO	PROCURADORA : DR(A). DANIELE FARIAS DANTAS DE ANDRADE
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADA : DR(A). CYNTHIA AFFONSO SOARES LOUREIRO	AGRAVADO(S) : MARCELO ALBINO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	PROCESSO : AIRR-1.000/2004-060-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). NEWTON VIEIRA PAMPLONA
AGRAVADO(S) : MARIA LUZIA CABRAL INTERAMINENSE	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S) : COSEPA - COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS PANAMERICANA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ELITON MARINHO	AGRAVANTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	PROCESSO : AIRR-1.321/2004-023-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-850/2006-058-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S) : LÉA BARBOSA DOS SANTOS BELLO	AGRAVANTE(S) : DAVI RODRIGUES PONTES JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES TORRES	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO MARTINS DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR(A). NADIR ANTÔNIO DA SILVA	PROCESSO : AIRR-1.030/2006-015-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : CASA DE ESTUDOS O & M S/C LTDA.
AGRAVADO(S) : MAHLE METAL LEVE S.A.	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA GONÇALVES R. DE BARROS
ADVOGADA : DR(A). ANA CLÁUDIA CASTILHO DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S) : SÍLVIO WALLACE DE SOUZA	AGRAVADO(S) : SOCIEDADE EDUCACIONAL SOLUÇÃO LTDA. E OUTROS
PROCESSO : AIRR-855/2004-026-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). SILVIO ITAMAR DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). MARCELLO AUGUSTO LIMA VIEIRA DE MELLO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO BARDON RIBEIRO	PROCESSO : AIRR-1.329/2002-021-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : VIA FUNCHAL EMPREENDIMENTOS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO JAITEZ DUZZI	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO : DR(A). TAUBE GOLDENBERG	PROCESSO : AIRR-1.055/2002-261-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ALAIR DE FIGUEIREDO UGLIARA
AGRAVADO(S) : ELIANA DA SILVA PINTO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADA : DR(A). DOROTI WERNER BELLO NOYA
ADVOGADO : DR(A). EGLE MAILLO FERNANDES	AGRAVANTE(S) : DANA INDUSTRIAL LTDA.	AGRAVADO(S) : UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)
PROCESSO : AIRR-883/2004-072-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TOMAZ DA SILVA	PROCURADOR : DR(A). LUIZ HENRIQUE MARTINS DOS ANJOS
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : JOÃO PEREIRA DAS MERCES	PROCESSO : AIRR-1.335/2004-018-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COOTGASSP - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS GARCÕES AUTÔNOMOS E SIMILARES DE SÃO PAULO	ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA MARIA GAIA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO : DR(A). DÉCIO DO NASCIMENTO	PROCESSO : AIRR-1.066/1994-016-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS MUSSO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCURADOR : DR(A). NEI GILVAN GATIBONI
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE BANK SETTI	AGRAVANTE(S) : CASA DE SAÚDE SANTA THEREZINHA S.A.	AGRAVADO(S) : PATRÍCIA RODRIGUES MORAIS
PROCESSO : AIRR-899/2005-013-06-40-1 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ISABEL MARIA S. FERREIRA DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). EVARISTO LUIZ HEIS
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S) : MARCIA MARIA SILVA VASQUES	AGRAVADO(S) : HIGISUL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTONIO CARDOSO QUIRINO	PROCESSO : AIRR-1.344/2003-005-21-40-9 TRT DA 21A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM DE ALENCAR CARVALHO	PROCESSO : AIRR-1.083/2004-050-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S) : EMANUEL SOARES DE LIMA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO FERNANDES AGOSTINHO	AGRAVANTE(S) : GERMANO SEIDL VIDAL	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO DE ALBUQUERQUE MACHADO
PROCESSO : AIRR-903/2004-025-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MAURO CARVALHO NOGUEIRA	AGRAVADO(S) : FRANCISCO CANINDÉ FEITOSA
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ITAIPU-BR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FIBRA	ADVOGADA : DR(A). ALICE LOPES DE ALMEIDA
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADA : DR(A). LÚCIA BORDIGNON	PROCESSO : AIRR-1.409/2005-201-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) : ITAIPU BINACIONAL	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVADO(S) : CÉLIO CARVALHO BAHIA	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PGF)
ADVOGADO : DR(A). WILSON TEIXEIRA	PROCESSO : AIRR-1.090/2005-032-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). MIGUEL LEMOS LONGMAN
PROCESSO : AIRR-910/2006-092-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : ANDRÉ INOCÊNCIO FERREIRA
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : BEATRIZ MARIA DE KOSSMANN NITZSCHE E OUTRO	AGRAVADO(S) : CHURRASCARIA CARNES E GALETOS
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO	ADVOGADO : DR(A). SILVIO ALVES DA CRUZ	PROCESSO : AIRR-1.413/2001-051-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). FERNANDA DE AGUIAR PEREIRA	AGRAVADO(S) : EDSON SANTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S) : CARLOS EDUARDO AGUIAR RODRIGUES	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : JORGE FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA ANDRÉA RODRIGUES DE SOUZA	PROCESSO : AIRR-1.099/2003-044-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO CABRAL
PROCESSO : AIRR-923/2005-304-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - FILIAL DO RIO DE JANEIRO (NOVA DENOMINAÇÃO DA TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S) : AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CEBIM
AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA.	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ DA COSTA	AGRAVADO(S) : JOSÉ DONIZETE FERRAZ
ADVOGADO : DR(A). DANIEL PAULO KNIELING	AGRAVADO(S) : LUÍS ALCIDES VIEIRA DE LIMA	ADVOGADO : DR(A). CLÉLIO MENEGON
AGRAVADO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - COMUSA	ADVOGADO : DR(A). MARCELO DA SILVA SÁ	PROCESSO : AIRR-1.422/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). REGINA MAGDALENA MORAES MARQUES DE SOUZA	PROCESSO : AIRR-1.100/2003-003-23-40-2 TRT DA 23A. REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIS DE ANDRADE DA SILVA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : JORGE FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ARTUR DA SILVA FERREIRA	AGRAVANTE(S) : ROHNNER TADEU OLIVEIRA SANTOS	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO CABRAL
PROCESSO : AIRR-934/2002-053-18-40-3 TRT DA 18A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ANDRÉIA SILVA VRUCK ROSS	AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - FILIAL DO RIO DE JANEIRO (NOVA DENOMINAÇÃO DA TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CEPROMAT	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVANTE(S) : ELI SUDÁRIO CARDOSO	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO HARRY MAGALHÃES	PROCESSO : AIRR-1.437/2003-654-09-40-8 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EUSTÁQUIO RODS CARDOSO	PROCESSO : AIRR-1.126/1998-312-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA STORT BISINOTTO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : MARCOS PAULO DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). DIVINO BARBOZA	AGRAVANTE(S) : TRANSPORTES DIAMANTE LTDA.	ADVOGADA : DR(A). ROSANE LOYOLA BASSO
PROCESSO : AIRR-935/2005-009-05-40-3 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA JUAREZ	AGRAVADO(S) : TRANSPOTTO - LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S) : HÉLIO LIMIRO	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO LUIZ AGNOLETTO
AGRAVANTE(S) : BANCO GE CAPITAL S.A.	PROCESSO : AIRR-1.225/2004-122-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.453/2004-001-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). PAULO EMÍLIO NADIER LISBÔA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVADO(S) : ROSÂNGELA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : JOSÉ LUÍS GUERRERIRO CASTANNHEIRA E OUTROS	AGRAVANTE(S) : PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO MENEZES DO NASCIMENTO FILHO	ADVOGADO : DR(A). HALLEY LINO DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). WILLIAN MARCONDES SANTANA
PROCESSO : AIRR-956/2003-044-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	AGRAVADO(S) : CLETO DA COSTA SANTOS
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCURADORA : DR(A). ROBERTA DE CESARO KAEMMERER	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO GONGRA DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO INTERIOR DE SÃO PAULO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO : AIRR-1.248/2005-020-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	
ADVOGADO : DR(A). LUÍS GUILHERME SOARES DE LARA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	
AGRAVADO(S) : VALDENI GOUVEIA	AGRAVANTE(S) : LAURO ÂNGELO DE ALMEIDA	
ADVOGADO : DR(A). HERMES NATAL FABRETTI BOSSONI	ADVOGADO : DR(A). JUSCELINO TEIXEIRA BARBOSA FILHO	
	AGRAVADO(S) : JUNIO RODRIGUES MATIAS	
	ADVOGADO : DR(A). RENATO EUSTÁQUIO PINTO MOTA	
	AGRAVADO(S) : POSTO URUGUAI LTDA.	
	AGRAVADO(S) : JOSÉ MAURÍCIO CARDOSO LEMOS	

PROCESSO : AIRR-1.466/2005-035-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.820/2003-043-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.381/2003-016-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : MÁRIO RUI BASTOS RIBEIRO	AGRAVANTE(S) : MAXWELL RODRIGUES DE MENEZES	AGRAVANTE(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO TADEU TAVEIRA ANUDA	ADVOGADO : DR(A). RONALDO MENEZES DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). CRISTINA SARAIVA DE ALMEIDA BUENO
AGRAVADO(S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : ENGESET - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELEMÁTICA S.A.	AGRAVADO(S) : HÉLIO KENJI OKABAYASHI
ADVOGADO : DR(A). ELISABETE MARIA RAMOS ÁVILA	ADVOGADO : DR(A). ELINGTON CAMILLO DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). RENATO RUA DE ALMEIDA
PROCESSO : AIRR-1.485/1998-202-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.886/2004-103-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.485/2003-341-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : SPRINGER CARRIER S.A.	AGRAVANTE(S) : MAKRO ATACADISTA S.A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADA : DR(A). BENETE MARIA VEIGA CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO CLÁUDIO BARBOSA DE SOUSA	ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
AGRAVADO(S) : HEVERTON AUGUSTO PADILHA	AGRAVADO(S) : ANDRÉ AMARAL DA SILVA	AGRAVADO(S) : ORLANDO SILVA SIQUEIRA
ADVOGADO : DR(A). LUÍS ANTÔNIO ZANIN	ADVOGADO : DR(A). RENATO FERREIRA DA CRUZ	ADVOGADA : DR(A). MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS
PROCESSO : AIRR-1.499/2004-018-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.900/2004-062-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.502/2002-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S) : BANCO CITICARD S.A. E OUTRA	AGRAVANTE(S) : INTERPOINT COBRANÇAS S/C LTDA	AGRAVANTE(S) : MARLI RIBEIRO FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). JUBRÁ FERREIRA	ADVOGADO : DR(A). HAMILTON ERNESTO ANTONINO REYNALDO PROTO	ADVOGADO : DR(A). AMAURI CELUPPI
AGRAVADO(S) : MARCELO JOSÉ SAAVEDRA CAYRES	ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA BRITO LINS	AGRAVADO(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : DR(A). LAERSON DE OLIVEIRA MOURA	ADVOGADO : DR(A). WILLIAM HOFFMANN	PROCURADORA : DR(A). SIMARA CARDOSO GARCEZ
PROCESSO : AIRR-1.515/2005-006-20-40-3 TRT DA 20A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.922/2005-053-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.914/2003-342-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : CARLOS FONTENELE GURJÃO SOBRINHO E OUTROS	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADA : DR(A). MEIRIVONE FERREIRA DE ARAGÃO	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO EDUARDO DE AZEDIAS PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). LEANDRO VIANNA BOTELHO DE SOUZA
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S) : ROSIMEIRE MÁRCIA DA COSTA BRAGA	AGRAVADO(S) : ROGÉRIO ALMIR RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO MOREIRA	ADVOGADO : DR(A). IRVANA DUARTE DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR-1.521/2002-122-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.927/2004-075-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-3.111/2000-055-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PGF)	AGRAVANTE(S) : FRANCISCO VIEIRA DA SILVA E OUTROS	AGRAVANTE(S) : LUCIMARA ROMANO BOTARI
PROCURADOR : DR(A). LAEL RODRIGUES VIANA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS JANUÁRIO	ADVOGADO : DR(A). NILTON AGOSTINI VOLPATO
AGRAVADO(S) : PRISCILA CRISTINA MARTILIANO	AGRAVADO(S) : USIPARTS S.A. - SISTEMAS AUTOMOTIVOS	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE JAÚ
ADVOGADO : DR(A). PEDRO LAZANI NETO	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO FANCIO	ADVOGADO : DR(A). IRINEU MOYA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : SUPERMERCADO MOREIRA & BARBOSA LTDA.	PROCESSO : AIRR-1.944/2003-421-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-3.161/2006-081-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). CARLINDO SOARES RIBEIRO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
PROCESSO : AIRR-1.541/2001-101-10-41-1 TRT DA 10A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	AGRAVANTE(S) : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP	AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA DE ALMEIDA	AGRAVADO(S) : ROGÉRIO MONTEIRO
ADVOGADO : DR(A). ROBSON VIEIRA TEIXEIRA DE FREITAS	ADVOGADO : DR(A). JORGE ROBERTO DA CRUZ	ADVOGADO : DR(A). AGNALDO JOSÉ DE AZEVÊDO
AGRAVADO(S) : NELCY MARIA RODRIGUES	PROCESSO : AIRR-2.099/2001-038-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : SALVAGUARDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA S/C LTDA.
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ DOS SANTOS	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : DR(A). RICARDO LACAZ MARTINS
PROCESSO : AIRR-1.597/2003-131-17-40-9 TRT DA 17A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	PROCESSO : AIRR-3.312/2003-341-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	AGRAVADO(S) : ROGÉRIO BAUMGARTEN COSTA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDUARDO COELHO DIAS	ADVOGADO : DR(A). BERKMANS GABRIEL DE SOUZA	ADVOGADA : DR(A). JULIANA NUNES
AGRAVADO(S) : ALZIRA RAIMUNDO	PROCESSO : AIRR-2.146/2001-062-19-40-6 TRT DA 19A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ANTONIO VITOR ROSA
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO ANTÔNIO POLONINI	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO
PROCESSO : AIRR-1.635/2002-431-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ANADIA	AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS DOS SANTOS
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : DR(A). MARCOS SILVEIRA PORTO	ADVOGADA : DR(A). ELAINE DE CARVALHO BANNACH NOGUEIRA
AGRAVANTE(S) : AÇOUGUE LAGOA AZUL DE IGUAIBA LTDA.	AGRAVADO(S) : PAULO ADRIANO DA SILVA	AGRAVADO(S) : PAULO CÉSAR OLIVEIRA DUARTE
ADVOGADA : DR(A). CÉLIA CRISTINA MEDEIROS DE MENDONÇA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ROBERTO PORTO FARIAS	ADVOGADA : DR(A). ELAINE DE CARVALHO BANNACH NOGUEIRA
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS BEZERRA ALMEIDA	PROCESSO : AIRR-2.164/2003-007-05-40-4 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-4.214/2002-902-02-41-8 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). BENIZETE RAMOS DE MEDEIROS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : DOIS MIL DE IGUAIBA MERCEARIA LTDA.	AGRAVANTE(S) : GILSON SANTOS DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S) : PLANOVA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO ELIAS CANELLAS	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO MENEZES DO NASCIMENTO FILHO	ADVOGADO : DR(A). HERALDO JUBILUT JÚNIOR
PROCESSO : AIRR-1.652/1992-023-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : RAMOS SERVIÇOS E REFORMAS LTDA.	AGRAVADO(S) : GILMAR ALVES
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : ADVAN DA SILVA RAMOS	ADVOGADO : DR(A). VANDERLEI BATISTA DA SILVA
AGRAVANTE(S) : IRB - BRASIL RESSEGUROS S.A.	PROCESSO : AIRR-2.243/2004-078-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 4214/2002-5
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO QUEIROZ SILVEIRA DA ROCHA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO : AIRR-4.214/2002-902-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : DAVID ALVES BARRETO	AGRAVANTE(S) : ÁUREA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : DR(A). CARLOS FERNANDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	ADVOGADA : DR(A). CARLA ALESSANDRA MENIGHINI	AGRAVANTE(S) : UNICIVIL - SOCIEDADE COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS EM ATIVIDADES MÚLTIPLAS
PROCESSO : AIRR-1.661/2000-005-05-00-5 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : GERALDO ALVES NUNES	ADVOGADO : DR(A). CANDICE GUARITA CROCHIQUEIA
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : DR(A). OSMAR CONCEIÇÃO DA CRUZ	AGRAVADO(S) : GILMAR ALVES
AGRAVANTE(S) : JOSÉ DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS	Complemento: Corre Junto com AIRR - 4214/2002-8
ADVOGADO : DR(A). LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS	ADVOGADA : DR(A). MARLI BUOSE RABELO	PROCESSO : AIRR-4.601/2003-902-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO - FAPEX	AGRAVADO(S) : VIAÇÃO CIDADE TIRADENTES LTDA.	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : DR(A). ARNALDO LAGO DOS SANTOS RAMOS	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO BARROS GUEDES NEVES DA SILVA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
PROCESSO : AIRR-1.768/1998-521-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com RR - 2243/2004-5	ADVOGADO : DR(A). DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR-2.264/2003-342-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : FRANCISCO BENEDITO RIBEIRO
AGRAVANTE(S) : COPER - CONSÓRCIO OPERADOR DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADA : DR(A). LUCIANA APARECIDA DENTELLO
ADVOGADO : DR(A). MAURO GRECCO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	PROCESSO : AIRR-15.716/2005-011-09-40-3 TRT DA 9A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : RODIMAR RODRIGUES BARBOSA JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). LEANDRO VIANNA BOTELHO DE SOUZA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE LACERDA DE ANDRADE	AGRAVADO(S) : AILTON JOSÉ DA COSTA	AGRAVANTE(S) : PEDRINHO MARIANI
PROCESSO : AIRR-1.784/2005-069-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS	ADVOGADA : DR(A). CHRISTHYANNE REGINA BORTOLOTTTO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO : AIRR-2.348/2004-029-12-40-4 TRT DA 12A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER
AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO ROBERTO JAGHER
ADVOGADA : DR(A). MARIA ANTONIETTA MASCARO	AGRAVANTE(S) : ELPÍDIO ORBEM BAGGIO	PROCESSO : AIRR-20.563/1999-004-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : RUTE MORAES DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : DR(A). OSMAR TADEU ORDINE	AGRAVADO(S) : KLABIN S.A.	AGRAVANTE(S) : CRUZ VERMELHA BRASILEIRA
AGRAVADO(S) : TRANSPORTE COLETIVO PAULISTANO LTDA.	ADVOGADO : DR(A). VICENTE BORGES DE CAMARGO	ADVOGADO : DR(A). RAUL ANIZ ASSAD
PROCESSO : AIRR-1.818/2003-382-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO		AGRAVADO(S) : ARISTIDES DE LARA
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS		ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS CLAUDINO DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BENEDITO APARECIDO DA SILVA		
ADVOGADA : DR(A). AVANIR PEREIRA DA SILVA		
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE BARUERI, OSASCO E REGIÃO		
ADVOGADO : DR(A). AQUILES LOPES DA COSTA		



PROCESSO : AIRR-37.054/2002-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-80.541/2003-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-788.711/2001-6 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S) : RUBENS PAULO MARIANO	AGRAVANTE(S) : RAUL POLITTO MARTINS	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE COELHO	ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE RESENDE DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO RICCI
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS	AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO SOARES DE ALMEIDA
ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO	ADVOGADO : DR(A). ALVARO BRANDÃO HENRIQUES MAIMONI	ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO R. DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR-45.224/2002-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : MASTERBUS TRANSPORTES LTDA.	PROCESSO : AIRR-788.828/2001-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : DR(A). MANUEL ANTÔNIO ANGULO LOPEZ	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S) : ADÃO JOAQUIM DA SILVA	PROCESSO : AIRR-80.932/2003-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : JOSÉ RAIMUNDO DE MELO
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO CABRAL
AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO FLÁVIA HELENA	AGRAVANTE(S) : ABEL RODRIGUES	AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. (NOVA DENOMINAÇÃO DA TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ)
ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTONIO DE FREITAS	ADVOGADA : DR(A). CLEONICE DA SILVA DIAS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO : AIRR-55.734/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA	PROCESSO : AIRR-800.180/2001-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCURADOR : DR(A). LAURO DE ALMEIDA FILHO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S) : INTEGRAL ARMAZÉNS GERAIS LTDA.	PROCESSO : AIRR-80.991/2003-900-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO BUENO DE AGUIAR
AGRAVADO(S) : ONILDO ELIAS DA SILVA	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO ISABEL	AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO BULIZANI
ADVOGADO : DR(A). LUÍS ANTÔNIO DE MEDEIROS	ADVOGADO : DR(A). MARCELO FIGUEIREDO DE SÁ	ADVOGADO : DR(A). JOEL PINTO DE SOUZA
PROCESSO : AIRR-57.020/2002-900-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS JOÃO	PROCESSO : AIRR-809.223/2001-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : DR(A). BERNARDO ROITENBARG	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S) : ARACELY DE PAULA	PROCESSO : AIRR-81.508/2003-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -SIMERJ
ADVOGADO : DR(A). RICARDO PERDIGÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE TELES FAGUNDES
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO FERNANDES DOS REIS	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO
PROCESSO : AIRR-73.901/2003-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : PEDRO ALEX SANTOS DA CONCEIÇÃO	PROCESSO : AIRR E RR-2.006/2004-033-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : DR(A). DÉLCIO CAYE	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - COR-SAN	PROCESSO : AIRR-83.132/2003-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ
ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADA : DR(A). ERCÍLIA BILIU DE AMORIM
AGRAVADO(S) : IRINEU PAVÃO	AGRAVANTE(S) : HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : CÍCERO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ENGELBERTO JOÃO RIEGER	ADVOGADA : DR(A). MARIA AMÉLIA CAMPOLIM DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO BIANCHINI DE QUADROS
PROCESSO : AIRR-73.927/2003-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : DARCI VALENCIO DE LIMA	PROCESSO : AIRR E RR-4.815/2003-006-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADA : DR(A). GENY APARECIDA BONILHA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : COMMERCE - DESENVOLVIMENTO MERCANTIL S.A. - LOJAS ARAPUÃ	PROCESSO : AIRR-85.192/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : METAPAR USINAGEM LTDA. E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA
AGRAVADO(S) : KLÉBER DA SILVA	AGRAVANTE(S) : ALBERTO DOMINGUES ZERATI	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : DIRCEU APARECIDO DE CAMARGO
ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROBERTO NETO	ADVOGADO : DR(A). EDSON GRAMUGLIA ARAÚJO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ NAZARENO GOULART
PROCESSO : AIRR-74.932/2003-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : POLICLÍNICA SANTA AMÁLIA S/C LTDA.	AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : UPT METALÚRGICA LTDA.
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : DR(A). BRUNO MIARELLI DUARTE	PROCESSO : RR-108/2005-011-17-00-6 TRT DA 17A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E PARAMÉDICOS DO PLANALTO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO : DR(A). SIDNEY FERREIRA	ADVOGADA : DR(A). SILVIA ELENA MELLO SUAREZ DE OLIVEIRA E SILVA	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : FLEXIBRÁS TUBOS FLEXÍVEIS LTDA.
AGRAVADO(S) : PETRÚCIO ARLINDO DA SILVA	PROCESSO : AIRR-88.201/2003-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). RUBENS MUSIELLO
ADVOGADA : DR(A). MARLENE RICCI	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : RR-227/2006-037-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-74.972/2003-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,	RECORRENTE(S) : ROGÉRIO DE SOUZA PORFÍRIO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO
ADVOGADO : DR(A). IVAN PRATES	ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	RECORRIDO(S) : FLEXIBRÁS TUBOS FLEXÍVEIS LTDA.
AGRAVADO(S) : ALEXANDRE CONCEIÇÃO NASCIMENTO	ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). RUBENS MUSIELLO
ADVOGADO : DR(A). MANOEL RODRIGUES GUINO	AGRAVADO(S) : AUTÓDROMO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.	PROCESSO : RR-339/2006-562-09-00-8 TRT DA 9A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-76.327/2003-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO ARRUDA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR-732.792/2001-1 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : JORGE RUDNEY ATALLA E OUTROS
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GUARULHOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : DR(A). TOBIAS DE MACEDO
ADVOGADO : DR(A). IRINEU MANÓLIO	AGRAVANTE(S) : MONSANTO DO BRASIL LTDA.	RECORRIDO(S) : MARIA DORANILDA ALVES SILVA
AGRAVADO(S) : ALEXANDRE LUIZ DIAS	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS	ADVOGADO : DR(A). RENATO TOMÉ JESUS
ADVOGADA : DR(A). CLEIDE APARECIDA SALES	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÉUTICAS DE JACARÉ	PROCESSO : RR-448/2003-252-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-77.946/2003-900-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). VALTER ANTÔNIO DE SOUZA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR-762.555/2001-5 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : DIUSA CANANÉIA DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : ROBERTO WILIAN PEREIRA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ABÍLIO LOPES
ADVOGADO : DR(A). CARLOS FERNANDO C. ALBUQUERQUE	AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO TAVARES	RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
AGRAVADO(S) : EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP	ADVOGADO : DR(A). PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA LOSSO PINHEIRO PEREIRA	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	PROCESSO : RR-521/2005-141-17-00-0 TRT DA 17A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-78.681/2003-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR-770.472/2001-2 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE COLATINA
AGRAVANTE(S) : INTER - AÇÃO MARKETING E SERVIÇOS LTDA.	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO IVO HELMER
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S) : ROBERVAL PASSOS AMARAL
AGRAVADO(S) : MARINA NEVES RIBEIRO	ADVOGADO : DR(A). AUDERI LUIZ DE MARCO	ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO GOMES COSTA	AGRAVADO(S) : RONALDO IRION DALMOLIN	PROCESSO : RR-530/2004-053-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-79.008/2003-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ISAÍAS ZELA FILHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR-788.592/2001-5 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : CLEBER ALVES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : KLEBER CLAY LAUTON SPÍNOLA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : DR(A). LUIZ HENRIQUE GORGAL QUINTÁS
ADVOGADO : DR(A). AMILTON APARECIDO RODRIGUES	AGRAVANTE(S) : FLÁVIA ADRIANA KUGELMAS PINHEIRO MACHADO	RECORRIDO(S) : NESTLÉ WATERS BRASIL - BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.
AGRAVADO(S) : NESTLÉ INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.	ADVOGADA : DR(A). CRISTINA ALICE SPARANO	ADVOGADO : DR(A). LUCIANO FUSCO NOGUEIRA
ADVOGADO : DR(A). PAULO BERBARI	AGRAVADO(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI (DEPARTAMENTO NACIONAL)	
PROCESSO : AIRR-79.719/2003-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). SANDRA CARDOSO RAMOS DE LIMA	
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS		
AGRAVANTE(S) : S.A. INDÚSTRIAS VOTORANTIM		
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO VIEIRA		
AGRAVADO(S) : AMAURÍLIO BASTOS RIOS		
ADVOGADO : DR(A). SILAS DE SOUZA		

PROCESSO : RR-631/2004-032-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : FAN ASSESSORIA PROFISSIONAL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JAIME MORON PARRA
RECORRIDO(S) : ANDREZZA SILVA PENSE
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ALFREDO MELLONARI

PROCESSO : RR-641/2005-382-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORA : DR(A). DAISY ROSSINI DE MORAES
RECORRIDO(S) : SEVERINO BORGES
ADVOGADO : DR(A). ELIEZER SANCHES
RECORRIDO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
ADVOGADO : DR(A). CARLOS JOSÉ DAS NEVES SANTOS

PROCESSO : RR-740/2004-100-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : DR(A). ADALBERTO GODOY
RECORRIDO(S) : JOAQUIM MANOEL CAYRES
ADVOGADO : DR(A). ARNALDO THOMÉ
RECORRIDO(S) : ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO : DR(A). RAFAEL VICARI REBOUÇAS

PROCESSO : RR-795/2005-161-05-00-0 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : AILTON ALVES DE ARAÚJO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). AILTON DALTRO MARTINS
ADVOGADA : DR(A). JULIANA ALMEIDA BARROSO
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : DR(A). MANOEL MACHADO BATISTA
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS ALENCAR BARBOSA

PROCESSO : RR-798/2006-140-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : A & C SOLUÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOÃO LUIZ JUNTOLLI
RECORRENTE(S) : TIM NORDESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO AUGUSTO ALVERNI DE ABREU
RECORRIDO(S) : LEONARDO IVAN DIAS DUARTE
ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA DA SILVA BARROS VITORIANO

PROCESSO : RR-830/2004-126-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.
ADVOGADA : DR(A). VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS APARECIDO ROBERTO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PAULO GOMES DA SILVA

PROCESSO : RR-872/2006-021-24-00-1 TRT DA 24A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO MUNIZ MACHADO
RECORRIDO(S) : JOÃO AZAMBUJA

PROCESSO : RR-875/2005-092-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADA : DR(A). ANA CLÁUDIA MORAES BUENO DE AGUIAR
RECORRIDO(S) : GISLAINE CINTIA PAULINO
ADVOGADA : DR(A). JAQUELINE SEGATTI ANDRADE

PROCESSO : RR-902/2006-004-20-00-6 TRT DA 20A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE
ADVOGADO : DR(A). LUIZ PEREIRA DE MELO NETO
RECORRIDO(S) : AILTON SOUZA SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). MARCOS MELO

PROCESSO : RR-986/2005-401-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : LUIZ CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). WILSON DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - FECESP
ADVOGADO : DR(A). CARLOS MANOEL BARBERAN

PROCESSO : RR-986/2006-010-12-00-3 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : BUETTNER S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : DR(A). MARCELO VINÍCIUS MERICO
RECORRIDO(S) : JOSÉ SBARDELATTI
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO SILVEIRA

PROCESSO : RR-1.022/2006-113-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MICHELE RESENDE VALADARES
RECORRIDO(S) : ISAIAS ALVES CORREIA
ADVOGADO : DR(A). FELÍCIO BADIA

PROCESSO : RR-1.040/2006-005-10-00-0 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DR(A). ELGA LUSTOSA DE MOURA NUNES
RECORRIDO(S) : PAULO ROBERTO COSTA
ADVOGADO : DR(A). GERALDO MAGELA SILVA FREIRE

PROCESSO : RR-1.105/2001-451-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). AUGUSTO CÉSAR AMORIM FILHO
RECORRIDO(S) : FLORÊNCIO PENEDO LOPES DE AQUINO
ADVOGADO : DR(A). MIGUEL ANTÔNIO VON RONDOW
RECORRIDO(S) : PERMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.

PROCESSO : RR-1.199/2006-018-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : SÉRGIO PINHEIRO
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ BONO
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADA : DR(A). DANIELE COLOGNI

PROCESSO : RR-1.320/2004-109-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : TELAMAR SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). LUCIANE CRISTINA LEARDINE LUIZ
RECORRIDO(S) : RONALDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). MARCELO BENEDITO DE SOUZA DA SILVA

PROCESSO : RR-1.466/2000-001-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : JORGE ISBENER
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO
RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE PLUS DATA TELECOMUNICAÇÕES INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ANTENOR MASCHIO JUNIOR

PROCESSO : RR-1.542/2005-331-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA DALLA RIVA DIAS
RECORRIDO(S) : ELISANDRA MARTINS CARVALHO
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO LUIZ VIANA

PROCESSO : RR-1.550/2005-005-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA
RECORRIDO(S) : MARIA DE CÁSSIA BARROS SPAGNUOLO NOGUEIRA
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO PARMEGIANI

PROCESSO : RR-1.942/2006-005-12-00-5 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : FRIGORÍFICO PORCOBELLO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ARAÚZ FILHO
RECORRIDO(S) : HELENA CARLA DE LUCA
ADVOGADO : DR(A). DANIEL MELIM GOMES

PROCESSO : RR-2.243/2004-078-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADA : DR(A). MARLI BUOSE RABELO
RECORRIDO(S) : GERALDO ALVES NUNES
ADVOGADO : DR(A). WLADEMIR GARCIA
RECORRIDO(S) : ÁUREA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRA
ADVOGADA : DR(A). CARLA ALESSANDRA MENIGHINI
RECORRIDO(S) : VIAÇÃO CIDADE TIRADENTES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO FERNANDEZ LEITE CÉSAR

Complemento: Corre Junto com AIRR - 2243/2004-0

PROCESSO : RR-2.262/2005-562-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : JORGE RUDNEY ATALLA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). TOBIAS DE MACEDO
RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA DIAS DE MORAIS
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO

PROCESSO : RR-2.331/2005-104-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELotas - SANEP
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA GOULART LOPES
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS SARAIVA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). SAMUEL CHAPPER

PROCESSO : RR-2.489/2003-231-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
ADVOGADA : DR(A). MARIA ELIANE MARQUES OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : LISANDRA ULMANN MAQUEIRA
ADVOGADO : DR(A). DIEGO DA VEIGA LIMA

PROCESSO : RR-2.683/2003-036-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : SÉ SUPERMERCADOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ BERNARDO ALVAREZ
RECORRIDO(S) : SEVERINO GOMES MARINHO
ADVOGADO : DR(A). IVAN FRANCISCO DA SILVA

PROCESSO : RR-7.472/2004-013-09-00-2 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : IRACEMA CORDEIRO MENDONÇA
ADVOGADO : DR(A). NELSON RAMOS KÜSTER
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO MARTINS CAVALLI

PROCESSO : RR-20.910/2000-002-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : PHILIP MORRIS BRASIL S.A. E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). EDIMAR PORTELA MARCONDES
RECORRIDO(S) : ISMAEL PEREIRA TORRES
ADVOGADA : DR(A). DENISE FILIPPETTO
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO FUMO NO ESTADO DO PARANÁ
ADVOGADO : DR(A). IRACI DA SILVA BORGES

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS
Coordenadora da 7a. Turma

SECRETARIA DO TRIBUNAL

SECRETARIA JUDICIÁRIA

COORDENADORIA DE CLASSIFICAÇÃO,
AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

AUTOS COM VISTA

Processos com pedidos de vistas concedidos aos advogados quando do retorno dos autos à Secretaria.

PROCESSO : ROMS - 177/2006-000-05-00-2 TRT DA 5A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : MÁRIO POMPEU CAVALCANTI FILHO
ADVOGADO : DR(A). OTAVIANO VALVERDE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 29ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR

PROCESSO : AIRR - 260/2003-026-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ROSILENE LUCAS JARDIM
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO NICODEMO SALGADO
AGRAVADO(S) : HOPE CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). FERNANDA MARTINS FRANCO
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS

PROCESSO : AIRR - 293/2005-035-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : JONSON DE SOUSA VERNECK
ADVOGADO : DR(A). CARLOS HENRIQUE VALLIM SCARAMUSSA

PROCESSO : AIRR - 340/1993-024-05-41-9 TRT DA 5A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO DESIDÉRIO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO DOMINGUES DE FREITAS

PROCESSO : AIRR - 594/2005-022-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : MARCO TÚLIO MARTINS COSTA
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO FERNANDES
AGRAVADO(S) : INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ALESSANDRA ALMEIDA BRITO
AGRAVADO(S) : CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO MAGNO GONTIJO MENDES

PROCESSO : RR - 605/2006-654-09-00-6 TRT DA 9A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : ADÃO TREFLIS
ADVOGADO : DR(A). CHRISTIAN MARCELLO MAÑAS
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : DR(A). ADÓNIS GALILEU DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS

PROCESSO : AIRR - 643/2004-007-07-40-6 TRT DA 7A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
AGRAVADO(S) : FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AFRÂNIO PLUTARCO NOGUEIRA
AGRAVADO(S) : SOVAP - MONTAGEM E MANUTENÇÃO TERRESTRE E MARÍTIMA LTDA.



PROCESSO : AIRR - 718/2004-017-10-40.0 TRT DA 10A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). ALESSANDRA ALMEIDA BRITO
 AGRAVADO(S) : LEONARDO MACHADO LACERDA
 ADVOGADO : DR(A). CRISTIANE AIRES DO REGO
 PROCESSO : AIRR - 893/2005-006-03-40.2 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : ALEXANDRA MARIA DORNELLAS DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO FERNANDES
 AGRAVADO(S) : INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). ALESSANDRA ALMEIDA BRITO
 PROCESSO : AIRR - 1006/2005-021-05-40.5 TRT DA 5A. REGIÃO
Complemento: Corre Junto com AIRR - 1006/2005-8
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
 AGRAVADO(S) : GILBERTO CERQUEIRA DE JESUS
 ADVOGADA : DR(A). MARIA DAS GRAÇAS BORGES NUNES FERNANDES
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
 PROCESSO : AIRR - 1128/2004-013-01-40.8 TRT DA 1A. REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO SILVESTRE DE SOUZA
 ADVOGADA : DR(A). CYNTHIA AFFONSO SOARES LOUREIRO
 PROCESSO : AIRR - 1144/2005-007-03-40.9 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES
 AGRAVADO(S) : FERNANDA FIÚZA CALADO
 ADVOGADO : DR(A). VINÍCIUS MARTINS CAVALCANTI
 AGRAVADO(S) : INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). ALESSANDRA ALMEIDA BRITO
 AGRAVADO(S) : CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). ALBERTO MAGNO GONTIJO MENDES
 AGRAVADO(S) : EMBIARA - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO DE QUEIRÓZ FERREIRA
 PROCESSO : AIRR - 1445/2004-053-01-40.3 TRT DA 1A. REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : SAMUEL ROSA
 ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO ALVES COSTA
 PROCESSO : AIRR - 1494/2004-050-01-40.7 TRT DA 1A. REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : RONALDO JOSÉ FERREIRA FRAGA DA SILVA
 ADVOGADA : DR(A). REGINA MESQUITA PARADA
 PROCESSO : AIRR - 1502/2004-061-01-40.9 TRT DA 1A. REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ FRANCISCO DA FRAGA
 ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO ALVES COSTA
 PROCESSO : AIRR - 1534/2004-046-01-40.1 TRT DA 1A. REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : ALCIDÉA TEIXEIRA FERNANDES
 ADVOGADA : DR(A). CYNTHIA AFFONSO SOARES LOUREIRO
 PROCESSO : AIRR - 1748/2004-032-01-40.5 TRT DA 1A. REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ WILSON DIAS
 ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO ALVES COSTA
 AGRAVADO(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 PROCESSO : AIRR - 2019/1987-035-01-40.3 TRT DA 1A. REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO FARIA GASPAR
 AGRAVADO(S) : AFRÂNIO MANHÃES BARRETO
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO CARVÃO - SNIAC
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO CAVALCANTI CORRÊA
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE PESQUISAS E LAVRAS MINERAIS - COPelmi
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO CAVALCANTI CORRÊA
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CLÁUDIO DE CARVALHO CHAVES
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA NACIONAL DE MINERAÇÃO CANDIOTA
 ADVOGADO : DR(A). OLIR DANTAS CUNHA

AGRAVADO(S) : CARBONIFERA TREVISO S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO CAVALCANTI CORRÊA
 AGRAVADO(S) : CARBONÍFERA DO CAMBÚ LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). NESTOR DUARTE
 PROCESSO : AIRR - 2085/1997-045-01-40.2 TRT DA 1A. REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : CARLOS EDUARDO ARAÚJO DE SOUZA
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO DAVIDOVICH
 PROCESSO : AIRR - 56398/2002-900-04-00.0 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO MUNIZ MACHADO
 AGRAVADO(S) : MARIA LÚIZA DE MACEDO ITAQUY
 ADVOGADO : DR(A). RUBESVAL FELIX TREVISAN
 Brasília, 23 de outubro de 2007

CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
 Coordenador